ipe
usp

DARCY CARVALHO

DESENVOLVIMENTO E LIVRE COMÉRCIO.

(As idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu. Um Estudo de História do Pensamento Econômico Brasileiro)

Darcy Carvalho

Desenvolvimento e Livre Comércio. As Idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu. Um Estudo de História do Pensamento Econômico Brasileiro.

Tese apresentada à Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para obtenção do grau de DOUTOR em Ciências Econômicas.

São Paulo
Instituto de Pesquisas Econômicas
1985

Título Original: Desenvolvimento e Livre Comércio. As Idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu. Um Estudo de História do Pensamento Econômico Brasileiro.

Publicação do IPE-USP (Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo).

Supervisão Editorial:
Antonio Arena Filho

Capa:
Antonio Arena Filho

Esta publicação foi impressa
com o apoio financeiro da

Produção Gráfica, Diagramação e Arte Final:
Comarte

1985

Instituto de Pesquisas Econômicas
Caixa Postal: 11.474 – 01000 – São Paulo - SP
Telefone: 211-0411 – ramal 256

Impresso na Gráfica da FIPE
Printed in Brazil

DESENVOLVIMENTO E LIVRE COMÉRCIO.
AS IDÉIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO VISCONDE DE CAIRU.
UM ESTUDO DE HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO.

"Pede-se como cousa possível, que, não ofendendo-se o Direito Universal, se deixe a cada indivíduo instruir-se, e trabalhar no que melhor souber e puder e trocar em boa fé, e a mútuo aprazimento dos contraentes, os frutos de sua honesta indústria". José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu (Bahia, 1756-1835, Rio de Janeiro).

CONTEÚDO

PREFÁCIO

Nosso estudo enquadra-se na área da História do Pensamento Econômico Brasileiro, entendida como aquele setor dos estudos econômicos que se ocupa com documentos e obras escritos por personalidades ligadas ao Brasil e que versem sobre questões econômicas de caráter téorico ou prático, no âmbito particular ou público, sejam ou não acadêmicos os seus autores.

O estudo dos pensamentos econômicos nacionais em contraposição ao estudo do Pensamento Econômico "tout-court" (entendido hoje universalmente como o estudo dos pensamentos econômicos inglês, francês e americano), já emerge timidamente embora em todo o mundo, como pode ser verificado na nossa bibliografia, onde inserimos os autores e títulos de todas as obras, que pudemos encontrar ou importar, que se ocuparam do pensamento econômico de países específicos.

No estudo do pensamento de autores econômicos nacionais destaca-se a Itália, mas tal estudo também existe no Japão, na Índia, na Argentina, no Canadá, nos Países Árabes, na Alemanha, na Espanha e em Portugal, por exemplo, para não falar dos países escandinavos, da Holanda, da Bélgica e da Áustria (mesmo que na maior parte das vezes se trate de simples resenhas).

Reencetando na Universidade de São Paulo estes estudos do Pensamento Econômico Brasileiro, inaugurados pioneiramente aqui pelo Prof. Paul Hugon e seus alunos da Cadeira de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, entre os quais se incluem a Profa. Dra. Diva Pinho, o Prof. Dr. Dorival Teixeira Vieira e a Profa. Dra. Helena Fanganiello, estamos certos de nos ocupar de um setor da cultura brasileira que tem sido descurado e mesmo ignorado, devido às dificuldades materiais que naturalmente se antepõem a este tipo de pesquisa.

A maior dificuldade porém com que se enfrentam os que se abalançam a estudar o Pensamento Econômico Brasileiro é a incompreensão, que naturalmente cerca os pesquisadores que se arriscam por caminhos pouco trilhados, além do isolamento forçado, próprio dos trabalhos de pesquisa documental.

Resulta disto que, depois de muito escavar em vetustas bibliotecas, poeirentos sebos e arquivos (em perene reorganização e reclassificação de documentos), sem que lhe seja reconhecido nisto mérito algum (visto que os anônimos ratos e as traças também isto fazem sem exigir qualquer reconhecimento), o pesquisador do Pensamento Econômico Brasileiro deve se aprestar para a batalha final, que precede a apresentação dos resultados dos seus esforços e despesas, correndo o risco de ter sua carreira sumariamente interrompida, até sem prévia audiência. Talvez sirva isto de consolo aos cientistas das áreas biológica e nuclear descobrir que também nas áreas de ciências humanas existem pesquisas letais. . .

Neste longo itinerário de frustrações serviu-nos de respaldo, no entanto, uma sucinta apreciação de autor anônimo, escrevendo pelo Convênio FIPE/FINEP, emitida sobre o conjunto do Projeto de Estudo da História do Pensamento Econômico Brasileiro:

> "Com relação ao Projeto D. 8, sobre a EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO, acreditamos que os seus objetivos sejam extremamente válidos. A recuperação do Pensamento Econômico do século passado e da primeira metade deste século permitiria uma melhor compreensão da evolução econômica do país neste período, permitiria o posicionamento político dos principais pensadores frente aos problemas econômicos das suas respectivas épocas, avaliar a influência dos autores estrangeiros sobre o pensamento brasileiro, enfim tornaria possível reconstruir inúmeros aspectos da evolução econômica e social do Brasil que até o momento, ou estão esparsos, ou não foram suficientemente analisados".

Como se deduz dos parágrafos anteriores o trabalho que se vai ler insere-se num contexto mais amplo que abarca o pensamento econômico brasileiro desde a descoberta e início da colonização do País, com o documento de Pero Vaz de Caminha e a obra monumental de João de Barros, até os autores de meados do presente cálculo.

Esta é a razão porque incluimos em Anexo alguns trabalhos exploratórios, cuja leitura servirá, cremos, para iluminar o tema principal e localizá-lo historicamente. Constituem apenas embriões de futuros artigos e contêm indicações para pesquisas mais aprofundadas. As obras referidas no Anexo encontram-se também na Bibliografia.

A tese principal e estes anexos são úteis desde já para um delineamento dos capítulos de uma história do pensamento econômico brasileiro a partir do século XVII, cujas possibilidades de realização esperamos ter tornado óbvias.

Esta tese se ocupa do economista José da Silva Lisboa

(1756-1835), mais conhecido entre nós por Visconde de Cairu, título nobiliárquico com que foi agraciado já na velhice pelo Imperador D. Pedro I, em atenção aos seus muitos esforços em prol da independência do Brasil e da consolidação do novo Império.

Nossa bibliografia, que exigiu muito trabalho, contém a totalidade das obras do Visconde de Cairu, com indicação dos autores que a estudaram ou reproduziram; inclui uma importante correspondência, à qual poderíamos ainda acrescentar uma carta de Antonio de M. Silva, escrita do Engenho Novo da Muribeca, em Pernambuco, em 25 de setembro de 1813, reproduzida por F.A. Pereira da Costa e importantíssima para o Pensamento Econômico Brasileiro, pois permite identificar o missivista como o primeiro tradutor de Adam Smith; também pudemos relacionar uma outra de J.S. Lisboa, recentemente descoberta na Biblioteca da Cidade de Coimbra em cujo catálogo consta como sendo de autor desconhecido, de meados do século XVIII.

Localizamos, no Arquivo Nacional, caixas de documentos importantes para o estudo, da Mesa de Inspeção e da Real Junta do Comércio, repartições em que J.S. Lisboa exerceu suas funções de economista oficial, etc.

Como um dos objetivos do nosso estudo é avaliar a influência dos autores estrangeiros sobre o pensamento brasileiro, achamos que atingiríamos esse desiderato dividindo as obras da bibliografia segundo o país e idioma de origem. Isto dificultará um pouco a sua consulta, daí a inclusão de índices de autores na bibliografia e uma classificação das obras, por assuntos. Por razões de economia nas referências bibliográficas no corpo do trabalho, a bibliografia foi organizada antes da tese, as obras que apareceram posteriormente vão num adendo, no final.

Com relação à estrutura do trabalho e aos objetivos colimados temos a informar o seguinte:

Na introdução da Primeira Parte apresentamos, a fim de posteriormente contrastar com as nossas próprias conclusões, algumas das interpretações correntes sobre a personalidade e a obra de J.S. Lisboa desde meados do século passado até o estudo mais recente, realizado em Portugal, sob os auspícios do Ministério da Cultura e da Ciência do país irmão, publicado em 1980.

Encerramos esta Introdução com uma lista cronológica das obras econômicas de J.S. Lisboa, cujo estudo constitui o objeto da Primeira e da Segunda Parte da Tese.

Na Primeira Parte procuramos elucidar a gênese e o Leimotiv das obras econômicas do Visconde de Cairu com o auxílio da sua biografia, rememorando os principais eventos históricos e políticos a que estão associados os seus escritos.

Cada capítulo compreenderá três partes indicadas pelos números 1,

2 e 3, com as respectivas notas no fim de cada capítulo.

No número 1 de cada capítulo são listados os escritos a serem comentados, no número 2 encontram-se os principais eventos biográficos do autor. No número 3 apresentamos as obras dando os motivos do autor ao escrevê-las, descrevemos a sua estrutura e avaliamos o seu impacto sobre os contemporâneos. E no fim de cada capítulo incluem-se as notas relativas ao mesmo. Consideramos indispensável a leitura destas notas.

Na Segunda Parte fazemos a exposição das Idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu tal como podem ser colhidas das suas obras, indicando os autores que o influenciaram.

Nesta parte tentaremos caracterizá-lo como um economista desenvolvimentista que via no livre-comércio (comércio franco) e na liberdade econômica (liberdade da indústria) os instrumentos providenciais para detonar o desenvolvimento econômico. Dadas estas duas pré-condições (comércio franco e liberdade da indústria) seguir-se-ia natural e paulatinamente o desenvolvimento da nação, o qual, iniciado, prosseguiria indefinidamente. O autor entende o desenvolvimento como um processo de mudança cultural através do comércio. As variáveis limitantes são a população e a tecnologia.

Na Terceira Parte resumiremos as nossas conclusões e as avaliaremos no conjunto do nosso pensamento econômico, ou melhor, no conjunto do pensamento econômico luso-brasileiro.

A estrutura desta tese reflete, no campo do Pensamento Econômico, uma atitude metodológica relativista frente aos documentos e obras econômicas, fontes primárias das nossas elocubrações: acreditamos que a gênese e a motivação de uma obra podem ser esclarecidas através da biografia do seu autor, isto é, através do estudo das circunstâncias pessoais do escritor dentro da realidade econômica em que viveu, bem como pelo estudo da fase histórica atravessada pelo país em que se encontrava, e cremos que o valor de um documento deva ser medido mais pelas suas conseqüências sobre o comportamento dos contemporâneos ou das futuras gerações do que pelo seu nível de originalidade.

Nesta altura desejamos fazer uma observação sobre um aspecto deste trabalho, com relação ao qual também podemos ser criticados: aquele referente às citações. A grande quantidade de citações encontrada neste trabalho é devida ao próprio objetivo que nos impusemos: o de levantar materiais para uma História do Pensamento Econômico Brasileiro. Se não nos tivesse custado tanto obter documentos e obras, se não tivéssemos encontrado tantas afirmações infundadas repetidas por séculos sem que ninguém se preocupasse em as corrigir, então talvez tivéssemos citado menos.

As citações encontradas não devem ser, pois, consideradas como novo expediente de composição mas sim como tendo valor em si mesmas, quer como amostra do documento de que foram extraídas, quer como comprovação de afirmações feitas anteriormente, quer como desmentido a

informações equivocadas sobre determinado ponto.

Poderiam ser menos as citações se nos fosse possível publicar uma antologia de textos e documentos a que pudéssemos enviar o leitor. Por que não citar largos trechos de documentos que só podem ser obtidos por microfilmagem e em outras localidades ou a peso de ouro nos sebos?

Além disso, como ensina A. H. de Oliveira Marques:

> "As regras de citação obedecem ao princípio fundamental de que em História nada se afirma sem base documental (no sentido mais lato da palavra 'documento'). Num livro rigoroso de história, tudo o que não estiver escorado em citações deve entender-se como conclusão lógica ou como hipótese de trabalho".

Vender uma idéia, como diz Stigler, é mais difícil do que vender um produto.

Agradecimentos:

Agradeço à minha Orientadora Profa. Dra. Diva Pinho o incentivo e o apoio;

Agradeço aos amigos da F.E.A. a benevolência e a elevada compreensão;

Agradeço a todos os que colaboraram na parte material deste trabalho;

Ao Convênio FIPE/FINEP fico a dever o auxílio financeiro fornecido para o projeto D. 8 sobre a Evolução do Pensamento Econômico no Brasil, do qual participamos.

PRIMEIRA PARTE

APRESENTAÇÃO CRONOLÓGICA

DAS OBRAS DE

JOSÉ DA SILVA LISBOA

(1756-1835)

INTRODUÇÃO

Nesta introdução indicamos, a fim de poderem ser contrastadas com as nossas próprias conclusões, as fontes de algumas das interpretações correntes sobre a personalidade e a obra de J.S. Lisboa, desde meados do século passado até o estudo mais recente, publicado em Portugal em 1980. Concluiremos esta introdução com a lista cronológica das obras econômicas do Visconde de Cairu, cujo estudo constitui o objeto das partes primeira e segunda desta tese.

Este trabalho tem em mira dois objetivos principais: o primeiro é esclarecer a vida e a formação intelectual de José da Silva Lisboa (1756-1835), Visconde de Cairu, economista cujas obras apareceram de 1781 a 1835; o segundo é explicar a gênese destes numerosos escritos e o seu valor para a História do Pensamento Econômico do Brasil e de Portugal.

Já existem artigos e livros sobre o Visconde de Cairu. Neste aspecto ele tem tido melhor sorte que muitos outros economistas portugueses de fins do século XVIII e primeira metade do século XIX, contemporâneos seus, que igualmente enriqueceram o nosso pensamento econômico nessa fase da história dos dois países[1].

Muitos dos autores que escreveram sobre J.S. Lisboa só puderam ver uma ou outra de suas numerosas publicações, não lhes restando senão o recurso das árduas conjecturas sobre a sua natureza e conteúdo.

Quem examinar a literatura que existe sobre o Visconde de Cairu e que se estende de 1839 (Bento da Silva Lisboa) a 1980 (Armando de Castro)[2] constatará que Cairu tem despertado apreciações que muito divergem de um escritor a outro e que a sua obra econômica, apesar das últimas contribuições, continua pouco elucidada em seu conjunto, melhor dizendo, continua desconhecida.

A independencia do Brasil, o problema do trabalho escravo, a abdicação de D. Pedro I, a queda da monarquia foram eventos políticos que no passado dificultaram uma análise serena do homem e da sua obra.

F.A. Varnhagem, que o redescobriu em 1854, demonstra conhecer muito pouco os seus escritos econômicos, já raros nessa época. Depois dele J.M. Pereira da Silva (1864), Cândido Mendes de Almeida (1874), Alfredo

do Valle Cabral (1881), Capistrano de Abreu (1908), Rodolfo Garcia (1922), Hélio Vianna (1945), E. Vilhena de Moraes (1958) reavivaram sua memória e elucidaram problemas acerca da sua bibliografia(3).

De 1935, quando se celebrou o centenário de seu falecimento, data o excepcional prestígio de que ainda hoje desfruta no Brasil.

Nesse ano(4), no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, Augusto Alexandre Machado acrescentou uma nova dimensão ao estudo do Visconde de Cairu, iniciando a discussão a respeito da sua conformidade com o esquema teórico e ideológico dos economistas clássicos ingleses, ponto pacífico desde o conciso veredicto do mestre José Frederico Laranjo em 1883: "Não é preciso dar o resumo das idéias deste escritor, são as de Adão Smith"(5).

Novas hipóteses de trabalho foram depois avançadas por outros estudiosos do pensamento econômico brasileiro tais como Alceu de Amoroso Lima (1936), Zenith Mendes da Silveira (1950), Paul Hugon (1956) e Luís Nogueira de Paula (1956)(6).

As obras do Visconde de Cairu podem ser melhor apreciadas quando referidas à sua realidade, isto é, ao momento e contexto históricos em que foram concebidas, pois o autor, ao escrevê-las, não se propunha altas elocubrações teóricas, mas simplesmente objetivos concretos, didáticos ou políticos, imediatos e conjunturais(7).

Contudo, o papel e a contribuição de José da Silva Lisboa para o progresso do nosso pensamento econômico e dos estudos de Economia Política no Brasil não empalidecem se o compararmos com outros economistas luso-brasileiros, contemporâneos seus, como os dois irmãos, João Rodrigues de Brito e Joaquim José Rodrigues de Brito, José Ferreira Borges, José Joaquim da Cunha d'Azevedo Coutinho, José Acúrcio das Neves, Francisco Solano Constâncio, Manuel de Almeida, Silvestre Pinheiro Ferreira, Balthasar da Silva Lisboa e muitos outros que como este último colaboraram nas *Memórias Econômicas* (1789-1815) ou nas *Memórias de Agricultura Premiadas* (1788-1791) da Academia Real das Ciências de Lisboa, fundada em 1779(8).

A longa existência do Visconde de Cairu pode ser dividida em duas grandes fases, as quais, por conveniência, denominaremos fase baiana e fase carioca, por terem transcorrido na cidade da Bahia, de 1756 a 1808, e desta última data até 1835 no Rio de Janeiro, onde faleceu, Senador do Império, aos setenta e nove anos de idade, durante a regência do Padre Diogo Antônio Feijó.

Na primeira parte, vamos rememorar as principais efemérides da vida do discutido Economista, desde o seu modesto nascimento até a sua jubilação da Cadeira-Régia de Filosofia Racional e Moral da Cidade da Bahia, em 1797, e conseqüente nomeação para o cargo de Deputado e Secretário da Mesa de Inspeção da Agricultura e Comércio da mesma

localidade, por despacho do então Ministro da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Souza Coutinho.

Estudaremos a sua formação registrando os principais eventos e personagens que exerceram influência marcante sobre os rumos da sua existência e lançaremos as vistas sobre a conjuntura política e o ambiente histórico-cultural em que o seu pensamento econômico medrou e se desenvolveu.

A sua infância e juventude coincidem com as do capitalismo industrial e com as da própria Economia Política Clássica, da qual foi um dos arautos mais conspícuos entre nós.

Esta primeira grande época da sua vida atinge o seu término com a chegada da família real à Bahia, em janeiro de 1808, e, portanto, se encerra com a aclamação oficial do seu talento e a consagração do seu nome de conhecedor da Economia Política, patenteados nos decretos de 28 de janeiro e 23 de fevereiro de 1808[9].

A fase carioca, que se segue, inicia-se quando embarca com o Príncipe-Regente D. João, e, por sua ordem, para o Rio de Janeiro.

Nesta cidade, tão sua quanto a Bahia, dedicado inteiramente ao Serviço Público, escreverá todas as suas obras, excetuando-se as duas primeiras, já publicadas; será nobilitado pelo Imperador D. Pedro I; e falecerá, celebrado como um dos mestres insignes do Direito Comercial e da novel Economia Política, em nossos dois países.

Neste período de 1807 a 1835, pleno de acontecimentos políticos, diplomáticos e econômicos, quer na Europa, quer neste continente, conheceria José da Silva Lisboa o auge da sua atuação profissional, não tendo sido pequena a sua atividade e o seu esforço conciliatório para aplacar a grave crise e as divergências que acabaram por separar as pátrias portuguesa e brasileira, nesses anos de convulsão política e econômica[10].

Como o objetivo principal deste trabalho é estudar as obras econômicas de José da Silva Lisboa, na primeira parte damos ênfase a pessoas e a eventos somente na medida em que são importantes para o esclarecimento daquela atividade literária e das causas que a suscitaram.

O Visconde de Cairu viveu setenta e nove anos. Destes apenas treze, os da sua velhice, como cidadão brasileiro. Tentar compreender o seu pensamento e as motivações de suas obras fazendo abstração do contexto político e cultural lusitano, como tantos têm feito, para exibí-lo como um grande patriota, genuinamente brasileiro, é um tour-de-force desnecessário e intelectualmente esterilizante.

Por esta razão vamos estudá-lo de um ponto de vista luso-brasileiro, em confronto com os demais economistas que contemporaneamente atuaram sobre a vida pública e a cultura do Brasil e de Portugal.

Nas páginas finais de sua grande obra *História Econômica do Brasil* (São Paulo, 1937), Roberto Simonsen exorta-nos a estudar a História de Portugal,

> "porque aí estão as raízes mais profundas da nossa formação"

e a honrá-la

> "com o justo conceito de que pelo seu estudo é que devemos iniciar o da nossa História".

Neste espírito escreveremos nosso trabalho.

A vasta obra escrita, deixada pelo Visconde de Cairu, devido ao seu caráter circunstancial e pragmático, não tem recebido apreciações muito lisongeiras de literatos, como podemos perceber pelas duas amostras que damos a seguir, a primeira de José Veríssimo e a segunda de Sílvio Romero.

Ouçamos, para iniciar, as opiniões de José Veríssimo que declara:

> "Conta-se que Monte Alverne (. . .), seu inimigo pessoal e inimigo rancoroso como soía ser, entrando na sua aula de filosofia do Seminário de S. José no dia da morte de Cairu, com um gesto desabrido, com que acaso escondia o sentimento, declarava que não dava aula porque morrera um grande homem, apesar de que a sua cabeça não passava de uma gaveta de sapateiro (. . .). A frase atribuída ao soberbo frade traduz na sua vulgaridade uma impressão exata da copiosa, desigual e disforme obra do douto e laboriosíssimo escritor que foi Cairu. Consta-lhe a produção impressa ou manuscrita de setenta e sete números de obras maiores ou menores de direito, economia política ou social, história, questões do dia e públicas, didascálica, jornalismo, polêmica, pedagogia, moral. Como composição, fatura, estilo esta produção é irregular, desigual e ainda extravagante e disparatada (. . .). A literatura dela só podia aproveitar pequeníssima parte, *a História dos principais sucessos políticos do Brasil*, por exemplo, a *Memória da vida pública de Lord Wellington* e pouco mais. Esta mesma, porém, carece de predicados literários que a recomendem à nossa estima. Em todos os gêneros produtos das circunstâncias, as obras de Cairu não sobrevivem às razões que as produziram"[11].

Sílvio Romero por sua vez escreve:

> "(. . .). Os méritos capitais de Silva Lisboa como escritor são a

simplicidade da forma e o conhecimento exato que mostrava das doutrinas que adotava e expunha. O defeito capital é certo atropelo, certa falta de ordem e de gosto na confecção dos volumes. Todos eles são sobrecarregados de divisões, subdivisões, apêndices, suplementos, explicações, etc. A leitura de Cairu é hoje em grande parte fatigante (. . .)(12).

As observações seguintes de Afonso Arinos de Melo Franco, a respeito do tratamento que J.S. Lisboa recebeu das mãos de historiadores eminentes dão a tônica da maioria dos escritos aparecidos no Brasil e que também não fazem justiça ao nosso economista:

"Voltando a Cairu, é interessante recordar os extremos de exagero com que é habitualmente considerada a sua memória. Exagero para cima e para baixo no louvor e na crítica. Tempos atrás formou-se entre nós um movimento de verdadeiro culto à personalidade do economista do Primeiro Reinado. Neste movimento se achavam empenhadas figuras do maior destaque na vida intelectual do país como, por exemplo, o Sr. Tristão de Ataide que, se não estou enganado, foi dos elementos mais influentes daquela cruzada. Cairu passou a ser considerado oficialmente um alto símbolo da cultura nacional, a ponto de se dar seu nome à instituição do governo incumbida de elaborar a Enciclopédia Brasileira. Convenhamos que não há fortes justificativas para isto. Como reverso desta medalha, no entanto, historiadores há, e dos mais autorizados, como os Srs. Sérgio Buarque de Holanda e Octávio Tarquínio de Souza que, permitindo-se a expressão, negam a Cairu pão e água. Consideram-no um velho adulador, um áulico sem maior intesse, e, em matéria teórica um repetidor sem nenhuma originalidade de noções e de conceitos sediços. Creio não estar sendo indiscreto ao transmitir estas opiniões dos dois ilustres historiadores, colhidas em conversas e não fixadas, que eu saiba, por escrito, por nenhum. Se indiscrição houve terá sido de pequena monta porque estou seguro de que ambos confirmarão o juízo acima transcrito e que deles ouvi repetidas vezes"(13).

Antes de se tornar economista Cairu já era considerado jurista eminente, com os seus *Princípios de Direito Mercantil* e *Leis da Marinha* e os seus altos méritos neste campo nunca deixaram de ser suficientemente assinalados pelos historiadores do Direito Brasileiro. Basta citar para encerrar esta breve apresentação do Autor objeto dos nossos estudos, a opinião de Clóvis Bevilacquà:

"José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, é o vulto que pode servir de ponto de partida a quem procura acompanhar o desenvolvimento de nossa literatura jurídica. Brindando com os princípios da Economia Política, que ainda era quase uma novidade em seu tempo, e que fora tão amorosamente cultivada pelo bispo Azeredo Coutinho, influenciado pelas idéias de Burke e Bentham, estimulado pelo sentimento de que se interessa por terrenos mal explorados, conseguiu Silva Lisboa fundar em Portugal e na sua Colônia Brasileira o Direito Mercantil dando-lhe sistematização e cunho científico, muito para admirar-se em época tão pouco própria a semelhante orientação.
Porém se foi um jurista que compreendeu o proveito a tirar das Ciências Sociais ou, mais exatamente, da Economia Política, para a elucidação do Direito, não possuía o seu engenho essa nobre saliência que conduz às abstrações da Filosofia e às construções que sintetizam os conhecimentos e generalizam idéias.
Seu domínio foi o Direito Comercial. Fora esse círculo sua individualidade empalidece"[14].

Nenhum crítico captou com tanta correção o sentido da obra econômica de José da Silva Lisboa, quanto Clóvis Bevilacqua, no curto parágrafo que destacamos acima.

As obras econômicas do Visconde de Cairu foram sempre produzidas no espírito de comentários à legislação e política governamental cujos objetivos e conseqüências o escritor procurou informar e esclarecer, invocando as luzes da Economia Política.

Em toda a vasta literatura a que acabamos de nos referir percebe-se que os diversos autores não conheceram ou não examinaram o conteúdo e a razão de ser das obras econômicas do Visconde de Cairu, que passaremos a estudar nos capítulos seguintes.

Para facilitar as referências, damos a seguir a lista cronológica das obras econômicas e jurídicas de J.S. Lisboa, com seus títulos abreviados.

CRONOLOGIA DAS OBRAS ECONÔMICAS E JURÍDICAS DE J. S. LISBOA

1781	Carta de J. S. Lisboa para o Dr. Domingos Vandelli (Bahia, 18 de outubro de 1781)	Cf. (1)
—	Notícia Geral do Comércio	Cf. (82)
1789-1808	Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha	Cf. (3)
1801	"Das Doutrinas sobre o Comércio do celebrado autor do Espírito das Leis"	Cf. (3d)
1804	Princípios de Economia Política	Cf. (4)
1808	Observações sobre o comércio franco no Brasil	Cf. (5)
1809	Plano do código do comércio	Cf. (6)
1810 a	Reflexões sobre o comércio dos seguros	Cf. (7)
b	Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil	Cf. (8)
c	Refutação das declamações contra o comércio inglês	Cf. (9)
d	Razões dos lavradores do vice-reinado de Buenos Aires para a franqueza do comércio com os ingleses	Cf. (10)
e	Observações sobre a prosperidade do Estado pelos liberais princípios de nova legislação	Cf. (11)
1811	Ensaio sobre o estabelecimento de bancos	Cf. (12)
1812 a	Memória Econômica sobre a franqueza do comércio dos vinhos do Porto	Cf. (13)
b	Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke	Cf. (15)
1816	Parecer acerca de vários quesitos propostos relativos às moedas de Portugal e Brasil	
1818 a	Memória dos benefícios políticos do governo de el-rei nosso senhor D. João VI	Cf. (19)
b	Sinopse da legislação principal do senhor D. João VI pela ordem dos ramos da economia do Estado	Cf. (20)
1819	Estudos do bem-comum e economia política	Cf. (21)
1821	Espírito de Vieira ou selecta de pensamentos econômicos, políticos, morais, literários	Cf. (22)
1826 a	Projeto do código do comércio	Cf. (28)
b	Regimento dos cônsules	Cf (83)
1827	Leituras de economia política	Cf. (29)
1832	Regras da praça ou bases de regulamento comercial	Cf. (35)
póstumas		
a	Considerações sobre as doutrinas econômicas de M. João Baptista Say (1844)	Cf. (36)
b	Ensaio Econômico sobre o influxo da inteligência humana na riqueza e prosperidade das nações (1851)	Cf. (37)
c	Da liberdade do trabalho (1851)	Cf. (38)

As obras listadas acima encontram-se melhor descritas na bibliografia, parte B, secção 5, e constituem as fontes primárias impressas que serão utilizadas nesta tese.

NOTAS À INTRODUÇÃO

(1) Cf. Bibliografia, parte A, seção 1, parágrafo 1.1: Ensaios e Estudos sobre o Visconde de Cairu, publicados em jornais, revistas ou em livros.

(2) O estudo mais recente sobre o Visconde de Cairu encontra-se na obra de Armando de Castro (1980), Cf. 243.

(3) Cf. 7, Candido Mendes de Almeida (1864);
Cf. 34, Alfredo do Valle Cabral (1881);
Cf. 216, Hélio Vianna (1945);
Cf. 144, E. Vilhena de Moraes (1958a); Cf. 145 (1958b).

(4) Cf. 101, Sérgio Buarque de Holanda (1946).

(5) Cf. 129, Augusto Alexandre Machado (1936); e
Cf. 262, José Frederico Laranjo (1883).

(6) Cf. (45), Alceu Amoroso Lima; Cf. 195, Zenith Mendes da Silveira (1950); Cf. 103, Paul Hugon (1962); Cf. 158, Luís Nogueira de Paula (1942b).

(7) Cf. 243, Armando de Castro (1980).

(8) Cf. 234, João Rodrigues de Brito (1821);
Cf. 235, Joaquim José Rodrigues de Brito (1803);
Cf. 232, José Ferreira Borges (1834);
Cf. 63, José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho (1966);
Cf. 264, J. Calvet de Magalhães (1946).
Cf. Adendo, M. L. Machado de Sousa (1979).
Cf. 254, F.J.P. da Costa Felix (1963).
Cf. 122, Balthazar da Silva Lisboa;
Cf. 271, **Memórias econômicas** (1789-1815); tomos I a V.

(9) Decretos da Abertura dos Portos e da criação de uma Cadeira de Economia Política no Rio de Janeiro.

(10) Cf. Bibliografia, seção 5, parágrafo 5.3, Obras Políticas: jornais e panfletos.

(11) C.f. História da Literatura Brasileira de José Veríssimo.

(12) C.f. História da Literatura Brasileira (Quarta edição, São Paulo, 1949, tomo II, pp. 320.326).

(13) Cf. 87, Afonso Arinos de Melo Franco (1947);
Cf. 203 e 204, Octávio Tarquínio de Souza (1954).

(14) Cf. 27, Clóvis Bevilacqua (1927);
Cf. 41, José Câmara (1954/1967);
Cf. 139, José Xavier Carvalho de Mendonça (1930).

CAPÍTULO 1

UM ESTUDANTE BRASILEIRO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

2. UM ESTUDANTE BRASILEIRO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1.1. Escritos
Correspondência[1]
Carta ao Dr. Domingos Vandelli (Bahia, 18 de outubro de 1781)

1.2. Biografia (1756-1781)

Neste capítulo estudaremos a vida e a formação de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, do seu nascimento até 1781, e comentaremos o seu primeiro escrito de caráter econômico, uma carta dirigida ao economista fisiocrático e naturalista Domingos Vandelli, contendo uma descrição circunstanciada da vida econômica e social da Capitania da Bahia, no último quartel do século XVIII[2].

José da Silva Lisboa, por muitos considerado nosso primeiro economista, nasceu na cidade da Bahia, aos 16 de julho de 1756, filho de pai português e de mãe brasileira, nada se conhecendo sobre seus avós paternos ou maternos, o que denota sua origem modesta e popular.

Henrique da Silva Lisboa[3], seu pai, emigrou para o Brasil com seus irmãos, premidos pela violenta crise que se abatera sobre Portugal nos últimos anos do reinado de D. João V[4]. Dedicou-se inicialmente à pesca, conseguindo estabelecer-se mais tarde como mestre-pedreiro[5]. A escassez destes profissionais no Brasil, após o terremoto de 1755, que arrasou Lisboa e arredores, exigindo a sua reconstrução, permitiu ao pai do futuro Visconde de Cairu atingir um padrão de vida relativamente elevado. Casando-se com Helena Nunes de Jesus, natural da Bahia, educou numerosa família e com recursos próprios enviou quatro de seus filhos às Faculdades de Cânones e Leis da Universidade de Coimbra[6].

Da infância de Cairu sabe-se muito pouco. Foi uma criança inteligente e aplicada aos estudos, estudou música, e aprendeu a tocar piano. Detalhe importante para assinalar o progresso econômico e social da família Silva Lisboa já por esse tempo[7].

Podemos afirmar que José da Silva Lisboa recebeu uma educação secundária completa e refinada pelos padrões da época, uma formação literária, religiosa e musical, ao gosto de D. João V.

O andamento normal do ensino, no seu tempo, compreendia as chamadas primeiras letras, isto é, ler, escrever e contar; depois a gramática latina. Em seguida vinham os estudos menores a saber: filosofia racional e moral (lógica, metafísica e ética); retórica e arte poética (eloqüência); e língua grega. Terminados estes preparatórios o estudante estava apto para o exame de habilitação à Universidade, onde realizaria os seus estudos maiores[8].

José da Silva Lisboa progrediu nos estudos rapidamente. Estudou

as primeiras letras em casa com um professor particular, como era de costume na época. Aos oito anos, já sabendo ler, escrever e contar, inicia a gramática latina. Em seguida estuda filosofia racional e moral com os frades carmelitas da sua cidade natal.

Esgotadas as possibilidades de avançar mais nos estudos na cidade da Bahia, seu pai o envia a Lisboa a fim de completá-los e habilitar-se à Universidade.

Em Lisboa o jovem brasileiro, contando uns dezessete anos de idade, vai ser discípulo de um laborioso mestre e distinto filólogo: Pedro José da Fonseca, preofessor-régio de retórica e arte poética(9).

Concluindo o seu curso de retórica e arte poética em Lisboa, com o Professor Pedro José da Fonseca, o jovem estudante dirige-se a Coimbra a fim de matricular-se na Universidade, o que fez em 1774(10).

Na famosa lista de "Estudantes Brasileiros na Universidade de Coimbra (1772-1872)", publicada pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, em 1942, consta a seguinte informação, sob o n.º 46:

> "José da Silva Lisboa, filho de Henrique da Silva Lisboa. Nascido na Bahia, 1756. Direito 10-X-1774. Matemática, 1775 (obrigado). Formou-se em Canônes em 8-VI-1779. Tirou carta de formatura em 10 do mesmo mês e ano".

O fato de ter-se matriculado em Direito, isto é, na Faculdade de Leis, e constar que se formou noutra Faculdade, na de Cânones, explica-se pela circunstância de que o curso era o mesmo para as duas Faculdades durante os dois primeiros anos, podendo os alunos optar por uma ou outra, a partir do terceiro ano.

Havia então marcada preferência dos estudantes pelo Curso de Cânones. Isto e a disposição inicial de seguir a carreira eclesiástica teriam induzido Silva Lisboa a mudar de opção. Devido à quase indiferença dos universitários pelos cursos reformados de Matemática e Filosofia, o governo decidira matricular neles, compulsoriamente, os alunos de outras Faculdades. Assim se explica a matrícula de Silva Lisboa em Matemática na categoria "Obrigado". A freqüência às aulas por parte desses alunos obrigados era baixíssima.

Em Coimbra, José da Silva Lisboa deve ter ficado alojado em casa de parentes ou de conhecidos de seu pai e talvez por esta circunstância se mantivesse a salvo de alguns dos problemas que costumavam enredar a colônia de estudantes brasileiros em Portugal. Mais importante do que isto talvez seja o fato de contar com uma mesada extremamente parca. Também a solicitude e proteção do bispo-reitor mais a disposição de seguir a profissão religiosa, disposição esta só abandonada no último ano de curso,

podem servir para explicar o não se envolver em escaramuças e complicações com a polícia, inquisidores ou castas donzelas.

Nesses anos de Portugal leu muito e aprendeu diversos idiomas. Estudar idiomas nessa época parece ter sido, aliás, um passa-tempo muito comum entre estudantes lusitanos. Adquiriu então uma predileção acentuada pelos ingleses. E anglófilo será ele pelo resto da vida. Estuda também afincadamente Hebráico e Grego, por motivos religiosos, diria seu filho, por motivos pragmáticos, cremos nós(11).

José da Silva Lisboa se desincumbe do seu curso universitário com grande entusiasmo.

Em 1778, o jovem brasileiro que se dedicara afincadamente ao estudo do Grego e do Hebráico, a fim de poder ler os textos bíblicos nos originais, vence um concurso público para provimento do lugar de substituto interino das cadeiras daquelas línguas no Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, sendo nomeado por carta acadêmica com data desse mesmo ano.

Este concurso ser-lhe-ia providencial em face da grave decisão que tomara de não seguir a carreira religiosa contrariando determinações de seu pai que esperava que ele, terminado o Curso de Cânones, abraçasse a profissão eclesiástica.

Ante esta decisão unilateral do filho, a reação de H. S. Lisboa foi imediata: cortou-lhe a mesada(12).

Numa de suas obras a *Constituição Moral e Deveres do Cidadão*, de 1825, Cairu enumerando os deveres dos pais para com os filhos escreveria:

> "O conselho é finalmente um dos deveres do pai, se este tem capacidade de o dar, e de bom modo, aos filhos, quando pretendem obrar com imprudência.
> Este arbítrio é quase sempre de mais feliz efeito nos filhos que chegaram ao uso da razão, do que o absolutismo do pátrio poder, concedido, em maior ou menor extensão, pelos legisladores. É inútil, e injusto, empregar este poder em forçar vocações, e fazer ou impedir casamentos contra o gênio, e inclinação dos filhos; sobre tais objetos, é imprudente o duro exercício de autoridade, ainda que paliada pelo motivo de amor paterno" (Cf. Bibl., secção 5, parágrafo 5.2, 1825).

Em 8 de junho de 1779 formou-se em direito canônico, tendo cursado as cadeiras de matemática e filosofia, tirando carta de formatura em 10 do mesmo mês.

Assevera-se Bento da Silva Lisboa que seu pai, recém-formado,

retornou a Lisboa procurando entrar no serviço da magistratura, o que não conseguiu

> "sendo-lhe necessário tornar para a sua pátria" (Paim, p. 112; cf. 156).

Segundo o próprio Visconde de Cairu nos revela na sua obra *Causa do Brasil no Juizo dos Governos e Estadistas da Europa* (Rio, 1822), parte IV, Honra Brasileira, p. 19, isto se deveu a uma discriminação pura e simples. Escreve Cairu:

> "O concentrado e implacável ódio europeu-colono estourou enfim com infernal elasticidade contra os filhos do Brasil, *que antes não podiam entrar na carreira da Magistratura, sem impetrarem especial graça por um decreto enfaticamente intitulado de 'Pátria Comum'.* Pais desnaturados olham com horror ao fruto das próprias entranhas; até se pode dizer com um poeta mineiro: 'O demo que o formou lhe teve medo'. O coração me salta e rebenta o peito, e não posso a sangue frio escrever com serenidade neste assunto. Poucas reflexões submeto ao público ilustrado" (Cf. Bibl., secção 5, parágrafo 5.3, 1822).

Quando Cairu se formou em 1779, dois anos depois de subir ao trono a rainha D. Maria I, os assuntos do Brasil estavam nas mãos do Ministro da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro, com quem J. S. Lisboa teve a indefectível entrevista, obtida através do Reitor de Coimbra, o bispo D. Lemos, e do Professor Domingos Vandelli, possivelmente.

Desta entrevista, embora não saísse despachado Ouvidor ou Juiz de Fora para alguma freguesia em Portugal, obeteve uma carta em que Melo e Castro o recomendava ao recém-nomeado governador da Bahia, D. Afonso Miguel de Portugal e Castro, já em viagem para assumir seu posto.

É possível que por essa altura o Ministro também já pensasse em provê-lo na Cadeira de Filosofia Racional e Moral da Bahia, criada pelo Marquês de Pombal, mas ainda vaga.

A carta encontrada por Rodolfo Garcia na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro é do seguinte teor:

> "Para o Marquês de Valença. Ilmo. e Exmo. Sr.— O portador desta carta é o Bacharel José da Silva Lisboa, que tendo acabado os seus estudos em Coimbra se recolhe a essa capitania, donde é natural. Os seus desígnios de se aplicar à agricultura o farão sem dúvida recomendável, para que V. Ex. o proteja em tudo quanto for vantajoso para um objeto de tanta utilidade; e espero que ele pela

sua útil aplicação, e pelo seu comportamento se mostre digno de todo o favor, com que V. Ex. o tratar.— Deus guarde a V. Ex.— Sítio de N.S. da Ajuda, em 1.º de outubro de 1779 — Martinho de Melo e Castro" (Cf. Bibl., secção 5, parágrafo 5.1.).

Esta carta é sem dúvida um dos documentos mais remotos de onde podemos partir na tentativa de acompanhar a gênese e a evolução das idéias econômicas de J. S. Lisboa.

Verificamos que ele, ainda em Portugal, cinco meses após sua formatura em Coimbra, já desiludido de entrar para a magistratura, confia a Martinho de Melo e Castro,

"os seus desígnios de se aplicar à agricultura".

Justamente o que este ministro folgaria ouvir de um jovem brasileiro que concluíra cursos do esforçado naturalista Domingos Vandelli, nesta época empenhado em obter através de seus ex-alunos uma circunstanciada notícia da história natural dos vastos países que constituíam os domínios portugueses. Assim programado para a Agricultura despede-se do ministro o jovem Bacharel em Cânones, José da Silva Lisboa.

Em princípios do ano seguinte encontra-se este de volta à sua cidade natal da Bahia.

O governador, D. Afonso Miguel de Portugal e Castro, 11.º Conde de Vimiose e 4.º Marquês de Valença, chegou à Bahia, na nau Gigante, a 11 de novembro de 1779, e tomou posse no dia seguinte, segundo informa a Gazeta de Lisboa de 14 de abril de 1780.

No início do ano de 1780, D. Afonso atende o Bacharel José da Silva Lisboa, que lhe deixa uma excelente impressão, de tal forma que, em 1.º de março de 1780, resolve nomeá-lo para o lugar de Ouvidor da Capitania de Ilhéus, visto que

"reunia todas as qualidades necessárias para ser um bom magistrado".

Com essa nomeação deferia repetidas queixas dos povos dessa Capitania contra a má distribuição da Justiça dos juízes ordinários que interinamente exerciam os lugares de ouvidores.

1.3. Comentário às obras

1.3.1. Correspondência (1779-1781)

A correspondência de José da Silva Lisboa desde seu retorno da

Universidade de Coimbra, formado em Cânones e Matemática, encontra-se tratada na seção 5 da Bibliografia, na parte B, entre as Fontes Bibliográficas Primárias. Cobre o período de 1779 a 1807 e inclui espécimes de correspondência ativa e passiva. Neste capítulo ocupar-nos-emos apenas de uma longa carta escrita ao naturalista e economista Dr. Domingos Vandelli, seu antigo professor em Coimbra.

1.3.2. Carta ao Dr. Domingos Vandelli (Bahia, 18 de outubro de 1781)

Esta carta, descoberta por Eduardo de Castro de Almeida, e que se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa, nos permite concluir que José da Silva Lisboa foi correspondente ou comissário da Academia das Ciências de Lisboa no Brasil, no período em que esta, sob o influxo dos seus idealizadores e fundadores, se empenhava em dar cumprimento ao seu ambicioso programa de estimar os recursos naturais de Portugal e suas Conquistas, através de pesquisas e informações enviadas por bacharéis formados em Coimbra e espalhados pelo imenso império. Estes antigos estudantes tinham recebido em Coimbra cursos de ciências naturais sob a regência do próprio Domingos Vandelli, bem como de outros ilustres mestres, alguns estrangeiros como ele.

A carta é de fins do ano de 1781, ano em que a Academia de Ciências publica umas *Breves Instruções* aos Correspondentes da Academia das Ciências de Lisboa sobre as remessas de produtos e notícias pertencentes à História da Natureza, para formar um museu nacional *(Nisi utile quod facimus, stulta est gloria)*, Lisboa, na Régia Oficina Tipográfica, Ano MDCCLXXXI, com licença da Mesa Censoria(13).

Na *Advertência* explicam os redatores destas instruções que,

> "as relações, por mais exatas e completas que sejam, nunca chegam a dar-nos uma idéia tão perfeita das coisas, como a sua mesma presença: por esta causa se têm ocupado os sábios, particularmente neste século, em ajuntar com a proteção dos príncipes exemplares de vários indivíduos das diversas espécies de animais, vegetais e minerais, que se encontram em diferentes países, para apresentarem de modo possível à vista dos curiosos um como compêndio das principais maravilhas da natureza. Considerando, pois, a Academia das Ciências de Lisboa, cujos trabalhos se encaminham todos ao bem público, a grande utilidade, que de uma semelhante adoção, sendo bem ordenada, pode resultar para o adiantamento das artes, comércio, manufaturas e todos os mais ramos da Economia; propôs-se o projeto de formar nesta capital um museu nacional, onde principalmente se ajuntem e conservem os produtos, ao

menos os mais notáveis que se acham dentro do Reino e das suas Colônias".

Em seguida a esta exposição de objetivos os redatores das "Breves Instruções" concluem:

"como porém muitas vezes sucede, que alguns dos exemplares, particularmente quando remetidos de países distantes, chegam danificados e porisso indignos de se guardarem nos gabinetes, por não terem sido devidamente escolhidos, preparados e acondicionados; e como além disso nem todas as pessoas, que é necessário encarregar da remessas e das notícias que devem acompanhá-las, se supõem igualmente instruídas no melhor método de satisfazer as suas comissões, julgou conveniente a mesma Academia aprontar as seguintes instruções, pelas quais poderão dirigir-se, os que dela necessitarem. Adverte-se contudo a cada um dos correspondentes e comissários, que, quando por alguns motivos, que ocorram, lhes não seja possível satisfazer em tudo, satisfaçam ao menos em parte, e do melhor modo que puderem, ao que nestas Instruções se recomenda, enquanto ao número e perfeição dos exemplares que se pedem, e enquanto ao método de os preparar e remeter".

Nos demais parágrafos das 45 páginas destas Instruções , tratam-se dos seguintes assuntos:

§ I. Das remessas dos animais: Dos quadrúpedes; Das aves; Dos répteis; Dos peixes; Dos animais crustáceos; Dos insetos; De outras produções pertencentes ao reino animal.

§ II. Das remessas dos vegetais;

§ III. Das remessas dos minerais.

Finalmente se encerram estas "Breves Instruções" aos correspondentes e comissários da Academia, com um quarto parágrafo em que se tratam das notícias pertencentes à História Natural; dele indicaremos alguns trechos a fim de melhor apreciar a estrutura da carta enviada por J.S. Lisboa a Domingos Vandelli, em 18 de outubro de 1781, na qual dá contas de uma encomenda deste tipo, envolvendo vegetais, e faz uma descrição da Bahia.

§ IV. Das notícias pertencentes à História Natural.

"As notícias, de que devem incumbir-se os correspondentes da Academia, ou dizem relação imediata aos produtos da natureza, que remetem para o museu; ou tem por objeto as coisas mais notáveis e curiosas do terreno, em que se acham os ditos produtos, e os costumes dos povos que o habitam.

Enquanto à primeira parte, que é a mais indispensável, recomenda-se aos mesmos correspondentes, que dentro de cada um dos caixões, ou bocetas, mandem uma relação exata de todas as coisas que contém. (. . .)
Além destas relações particulares, que devem enviar-se dentro dos mesmos caixões de remessas, será conveniente que se mande à parte uma relação geral, que as compreenda todas pela ordem dos três reinos da natureza. Desta deixará o correspondente uma cópia fiel na sua mão, para não remeter segunda vez exemplares da mesma espécie, ou para remeter novamente os que se lhe pedirem.
Estas notícias particulares, de que acabamos de falar, só servem para dar a conhecer os exemplares que se remetem; e como não interessa menos conhecer o país que os produz, recomenda-se aos correspondentes que mandem uma descrição geográfica dele, que compreenda com a exação possível tudo o que tiverem observado, e lhes parecer digno da atenção de um Filósofo. E para procederem sem confusão, podem ajuntar debaixo de diferentes títulos as suas observações; separando v.g. as que pertencem à terra, as que pertencem ao ar, e as que pertencem à água. (. . .)
Para satisfazer a este importantíssimo fim, que a Academia se propõe, não será menos conveniente, que os seus correspondentes ajuntem às notícias geográficas do físico do país todas as que puderem alcançar, depois de sérios exames, relativas ao moral dos povos que o habitam. E para observarem nesta relação a ordem, que em tudo é necessário, poderão reduzir todas as notícias, que examinarem, a títulos diversos, preferindo sempre a divisão mais natural; v.g. Religião, Política Econômica, Artes, Tradições, etc. (. . .)
Enquanto à Econômica, devem referir 1.º) à maneira de educar os filhos, a qualidade e forma de suas habitações, os seus mais comuns exercícios; 2.º) os seus alimentos, e o modo de os preparar, a matéria e feitio de seus trajes; 3.º) as propriedades da sua língua e forma dos caracteres, se usarem de algum gênero de escritura.
Enquanto às Artes, mostrarão 1.º) o estado da sua agricultura, os usos e defeitos dos seus instrumentos de lavoura; 2.º o modo de fazerem as suas caças e pescas; 3.º) as plantas de que se servem para sustento, vestido, remédios, tintas, etc.; 4.º) os animais que empregam no trabalho, e em outros serviços domésticos; 5.º) os minerais que extraem da terra, os usos a que o aplicam, e o modo de os reduzir a esses mesmos usos; 6.º) a perfeição ou imperfeição das artes, manufaturas, e de todo gênero de indústria, e comércio que houver no país.

Enquanto as tradições, devem examinar 1.º) a sua origem, antiguidade, universalidade, probabilidade ou extravagância; 2.º) o modo de as conservar, e defender; 3.º) se no país houver algum gênero de monumento, se dará dele uma exata descrição. Finalmente dar-se-á uma idéia do melhor modo possível dos costumes dos povos, cuja notícia possa influir de alguma sorte no bem da sociedade" (Fim).

1.4. Extratos da carta a Vandelli

O pensamento econômico contido nesta carta de J.S. Lisboa será discutido na Segunda Parte. Os extratos que apresentamos servem para indicar a sua conformação com as Breves Instruções publicadas pela Academia de Ciências, sem que no entanto se possa esclarecer se J.S. Lisboa possuía ou não o texto oficial, que seria, pelo menos em parte, da autoria de Vandelli.

A carta contém um preâmbulo plangente que trata de assuntos pessoais do autor, ao qual se segue uma extensa memória econômica.

a) Preâmbulo (Bahia, 18 de outubro de 1781)

"Com muito gosto e estimação recebi a última carta de V.S. da data de 4 de maio do corrente ano. Eu muito a aprecio não só pela costumada honra com que me trata, mas muito principalmente pela satisfação que tenho em saber notíciass de sua boa saúde, pela qual eu sempre faço todos os bons votos. Tive porém ao mesmo tempo um grande desprazer com o aviso de não ter recebido o caixote das ervas, que com tanto desvelo eu tinha coligido. Consolo-me na esperança de que sempre lhe irá à mão, por que quem o levou era pessoa de confiança de meu pai: talvez que com o incômodo dos seus negócios na Corte se tenha descuidado da entrega, porque pelo ordinário cada um mais cuida de si do que em enconmendas detrimentoras. Eu cá deixei outro caixote igual ao que mandei, com plantas numeradas da maneira do primeiro, esperando receber as instruções que eu pedia a V.S. Se com efeito tardar a entrega, com ordem de V.S. remeterei novo caixote de modo mais seguro.

A respeito da descrição da Bahia, que V.S. me ordena que eu faça (eu digo ingenuamente), me vejo um pouco embaraçado em obedecer-lhe, temendo que não corresponda nem aos desejos de V.S., nem à idéia que honrosamente tem formado da minha mediocridade. Eu conheço muito a profundidade de V.S. para me persuadir que não se contentará com toques superficiais das coisas: e sei que

o que me manda supõe luzes superiores às minhas forças atuais. Eu tenho já mais de uma vez representado a V.S. a situação oprimida a que me reduziu nestas terras a dureza da minha sorte. Obrigado a ganhar a minha subsistência da mendiga advocacia, vida pouco análoga à constituição do meu gênio, era preciso que desamparasse inteiramente os estudos filosóficos para me ir perder nos profundos abismos das minúcias e formulários das intrigas forenses, o que demandava muitas aplicações e prática de negócios deste gênero que faziam incompatíveis meditações sobre coisas de outro porte. Além de que para eu poder com alguma individuação satisfazer a V.S. eram precisos alguns conhecimentos, de que só me podiam informar pessoas, que nesta terra estão encarregadas da administração pública, principalmente sobre alguns objetos, relativos à população e comércio, etc. Mas V.S. já prevê, que esse meio era impraticável e dava a suspeitar da minha parte diligências odiosas ou demasiadamente curiosas e eu era pessoa muito pequena para ser atendido.
Porém o desejo que tenho de achar meio de gratificação a V.S. me anima a expor-lhe com brevidade o que me ordenou, na certeza que V.S. será bem indulgente a respeito das inexatidões, que necessariamente se introduzirão na descrição seguinte, que será, não como devia ser, mas qual se pode esperar da tenuidade dos meus estudos, dos inconvenientes e falta dos meios referidos e também da casualidade deste escrito, que como certo é mais uma notícia histórica e feita em grosso a um homem que quer ter idéias de uma país novo, do que uma dissertação acadêmica, em que se requer outra precisão e sublimidade de idéias, outra delicadeza de ordem e de frase, que V.S. certamente não exige presentemente de mim".

b) Descrição da Bahia: Resumo: O nome da cidade. A baía de todos os Santos. Fortalezas. Ilhas. Condições do mar. Localização da cidade, sua extensão e construções. O clima, a atmosfera. Fortificação da cidade. A Vila da Cachoeira. Agricultura da Bahia. Açúcar. Tabaco. O Recôncavo. O massapê. A cultura da cana. As queimadas. Produtividade dos engenhos. Número de escravos. Os agregados. Opressão dos agregados pelo senhor de engenho. A meação. Custo de um engenho. O engenho do Conde. As variações do valor do açúcar na conjuntura da guerra. O século da agricultura. Incômodos do agricultor. Os escravos, sua rebeldia e amor da liberdade. Violências contra os escravos. Casamentos entre escravos. Rendimento da lavoura de açúcar. Possibilidades do incremento da agricultura. Liberdade do comércio. A lei da concorrência. Os rios e a expansão da área cultivada. O tabaco. Cachoeira e Moritiba. As malhadas. As qualidades do

tabaco. A Mesa da Inspeção, sua composição. O tabaco e o negócio de escravos. A cultura da mandioca. A farinha. Consumo de farinha na Cidade da Bahia. A cultura do algodão no Espírito Santo. Ilhéus. Arroz. As artes na Bahia. O comércio da Bahia. Azeites de peixe. Importações da Bahia. Exportações. O comércio para a África. A compra de escravos. Simplicidade deste negócio. O transporte de escravos. Os holandeses. Comércio clandestino com os ingleses e franceses na Costa da Mina. A Bahia importa 15.000 escravos num ano, reexportando 10.000 para o Rio de Janeiro. A população da Bahia. Brancos constituem 1/4 da população. A mendicidade extrema de não ter um escravo. As cadeirinhas. As mulheres não andam a pé. O luxo. A mesa abundante. Ornato feminil. A constituição do governo. Desordens das políticas econômicas. Os monopolistas. O contratador das carnes. O caráter do povo da Bahia: geme mas não blasfema.

c) Extratos

"A cidade da Bahia é assim chamada por estar erigida à entrada da Baía de Todos os Santos, como é bem sabido. Concorre para a majestade do seu porto a imensa vastidão de águas que engolgam nele; uma barra espaçosíssima, capaz de receber ao mesmo tempo e sem perigo as frotas as mais numerosas; um ancoradouro profundo, seguro e abrigado, defendido por uma fortaleza respeitável, no meio das águas edificada, constitui sem disputa, esta cidade um dos mais belos portos do Universo e lhe dá uma natural vantagem para o fazer um dos mais ricos empórios da América".

"Os artigos mais importantes da descrição de um país são os que dizem respeito à sua fortificação, seu governo político e econômico, a sua opulência. Eu tocarei sobre cada uma das coisas que eu souber (. . .).
Como a opulência pública está na razão composta da extensão da agricultura, variedade e perfeição das artes e vastidão do comércio, eu irei notando sucessivamente cada coisa de per si para dar uma idéia da riqueza da Bahia.
A agricultura da Bahia, ainda que não esteja nem no grau de perfeição, nem na extensão de que é susceptível, contudo está em um pé muito vantajoso e superior a todas as outras cidades marítimas do Brasil, pois nenhuma está presentemente em estado de produzir do cru do seu território tantos gêneros, como os que a Bahia fornece ao seu comércio interior e exterior.
Dois são os gêneros, preciosos, que fazem a base sólida do comércio da Bahia e lhe constituem para sempre um fundo de riqueza natural, renovada e inexaurível, a saber o açúcar e o tabaco.

A cultura do açúcar, de uma vantagem indisputável sobre qualquer outra produção da América, requer contudo grandes esforços e grandes despesas para ser empreendida com sucesso. Ela está toda fundada no recôncavo da Bahia (chama-se assim toda a terra firme que é circunscrita à grande baía que já descrevi). . .

Um engenho com boas terras, boas matas, bons pastos, com boa fábrica, que tenha 80 escravos, outro tanto de bois e cavalos (a não ser engenho d'agua) custa desde 50 até 70 mil cruzados. Há ainda mais custosos em razão da multidão de escravos, abundância e excelência das terras, vizinhança à cidade, etc. Um engenho medíocre v.g. de 60 mil cruzados, que tenha 50 escravos de trabalho vivo (digo assim, porque uma parte dos escravos é aplicada a diferentes usos) pode render ano comum, segundo o cálculo acima feito os 5:700$000 rs. acima indicados, em receita líquida; vantagem esta de que não é difícil achar exemplo na lavoura da Europa (. . .). Acresce além disso a razão de que não se compra jamais engenhos ou fazendas com todo o dinheiro à vista. Ordinariamente quem tem o subtriplo do valor do engenho pode o comprar e principiar a lavoura, independente de negociante que assita, e dos seus frutos fazer os pagamentos restantes, o que é uma vantagem preciosa: de sorte que um engenho de 60 mil cruzados comprado v.g. a 16 mil cruzados à vista, com 4 mais de despesa para o seu preparo, se o carece e que pode render os ditos 5:700$000 rs. faz sem dúvida uma conveniência exorbitante.
A este respeito há na Bahia algumas vezes ocasiões vantajosas de serem senhores de engenho homens que não podiam lavrar um só palmo da terra. Isto sucedeu maravilhosamente depois da expulsão dos jesuítas, que eram os melhores proprietários da Bahia; quando se venderam os seus engenhos e terras pela Fazenda Real, venderam-se a bom preço e a condições mui benignas. Lembro-me do Engenho formidável do Conde, com mais de 150 escravos e imensidade de boas terras no recôncavo. Lembro-me do de Ilhéus com 270 escravos e um potentado de terreno. Além disto continuamente estão vindo à praça engenhos de 50 e mais mil cruzados, que pagando-se 6 mil cruzados à vista com 2 anos de fogo morto (em que não seja o arrematante obrigado a pagar nada) e os outros pagamentos de 400 até um conto de réis anual, erige-se em senhor de engenho quem menos o podia ser. Ele acha logo um negociante, que lhe subministra dinheiros, fazendas, escravos e o mais necessário para suprimento do engenho e constitui-se seu assistente: que em compensação estipula o ser embolsado com os rendimentos do engenho ou da fazenda de cana, pagando-lhe juros do seu dinheiro

e recebendo o açúcar, com 2 tostões de menos, do que correr na praça; estes são os mais moderados. Outros estipulam condições mais usurárias, se a necessidade do lavrador o põe na superioridade de dar a lei. É este o ramo do comércio o mais seguro e mais pingue dos negociantes: porque além do ganho exorbitante das estipulações referidas tem a vantagem da certeza da extração da sua fazenda e dos seus escravos (se contrata também nisso) reputando tudo a um preço excessivo e maior do que exigiria o empate do seu dinheiro.

Donde se segue que não obstante ter, há 5 anos, quase dobrado o valor dos açúcares, contudo não teria dobrado realmente a riqueza dos cultivadores: e com efeito assim sucede. A conjuntura favorável da guerra relativa ao valor dos açúcares, foi mais de vantagem para os ditos negociantes do que para os lavradores, que sendo pela maior parte empenhados e por isso mesmo na contínua sujeição dos mesmos negociantes, viram quase absorver-se o benefício da sua cultura pela exorbitância das usuras dos seus assistentes. E posto que crescesse o valor do gênero, também se aumentou o preço dos escravos e fazendas da Europa e então o excesso do valor do açúcar deveu necessariamente não os ajudar, quanto era possível. Contudo sentiu-se um universal alívio nas dívidas antigas, a favor da superioridade do preço (. . .).

Este nosso século é o século da agricultura; todo mundo escreveu sobre isso formando-se planos de gabinete, talvez sem se ter uma só vez remexido a terra. A agricultura porém é mais fácil, é mais bonita de escrever, do que de executar. Prescindindo do rude, do insuportável trabalho da manobra, a lavoura da cana não obstante as suas vantagens, é muito detrimentosa e cheia de mil incômodos (. . .).

A necessidade de viver entre escravos e pôr em fôlegos perecíveis a esperança da sua riqueza e a alternativa cruel e sempre perniciosa ao senhor ou de os tratar com dureza ou de ser mal servido, constitui outro terrível detrimento da lavoura do Brasil (. . .).
Todos os dias se recebem más notícias de um preto morto, outro doente, outro fugitivo, outro rebelde, outro que deixou corromper os pés de bichos, por preguiça e ainda para desgostar o seu senhor (. . .).

Toda a lavoura do açúcar rende para a Bahia até 20 mil caixas de 40 ou até 60 arrobas.

O tabaco constitui o segundo ramo da agricultura da Bahia, que serve vantajosamente ao comércio. Cultiva-se nas vizinhanças da grande Vila da Cachoeira e da Muritiba, distante 15 léguas da

Cidade (. . .). Toda esta cultura se reduz a 30 mil rolos de 12 até 15 arrobas cada um.

Distinguem-se 3 qualidades de tabaco, o de 1.ª e 2.ª folha e o de refugo. Esta diferença nasce de muitas causas, 1.º da precipitação do corte, 2.º da imperfeição com que foi expurgada da umidade nauseosa e superabundante, que tem a planta estando verde, 3.º da aceleração ou demora do enrolamento.

Aquelas três qualidades são taxadas por uma Mesa, a que chamam de Inspeção, composta de deputados, parte lavradores, parte negociantes. Aquela taxa nem sempre é feita à boa fé e com conhecimento de causa. Às vezes por imperícia e a maior parte das vezes por fraude se danificam os lavradores ou se beneficiam, à proporção de que o interesse do Inspetor taxante ou do subalterno, a quem ele se confia, exige a ruína ou vantagem do dito lavrador, invertendo-se caluniosamente a ordem dos valores, taxando-se de refugo o que não é, ou o contrário disso. Daquela safra de tabaco, a metade do melhor vai para Portugal, o resto se divide em rolos de 3 arrobas, que vai para a África para o negócio de escravos, muito grande parte em contrabando vai para a Ásia, reduzido a pó, com dano do contrato da Rainha, o que fica se consome no país para o seu comércio interior.

A cultura da mandioca forma a base da subsistência dos povos do Brasil (. . .).

A cidade consome por ano mais de um milhão de alqueires; este cálculo não é exagerado, admitindo-se 1.º a quantidade da população da Bahia, que tem quase 50 mil habitantes; 2.º a exportação de infinita farinha, que vai para Angola e Costa de Mina para sustentação dos escravos, que se vão comprar e da equipagem dos navios; 3.º a quantidade que vai para Portugal não só para o comércio mas muito principalmente para a mesma equipagem. Ora toda a farinha é comprada a dinheiro à vista. Donde se vê, que só para a compra deste gênero é preciso que corra em giro vivo mais de um milhão de espécies, principalmente na conjuntura atual, em que está custando a 10 tostões o alqueire, por desgraça de que eu bem conheço as causas e talvez os remédios.

A cultura do algodão não é aqui de conseqüência (. . .).

As artes na Bahia se reduzem aos ofícios mecânicos de pura necessidade. Não há aqui manufatura alguma, a não se querer contar como tal a construção de 3 a 4 navios, que regularmente todos os anos aqui se fazem e uma boa fábrica de grossa louça. O comércio da Bahia é amplo e variado, tanto o interior como o exterior. É uma coisa bela ver aportar ao cais da Bahia mais de 40

embarcações pequenas cada dia, carregadas de víveres e de tudo o necessário para o uso da cidade.
Também na Ilha de Itaparica está estabelecida uma fábrica real dos azeites de peixe, com o seu administrador, para direção da pesca das baleias. Faz-se azeite bem mau. Além disso as grandes sumacas, que vem da Cotinguiba, Rio de São Francisco, Ceará, Pernambuco, Porto Seguro, Sergipe del-Rei, etc., carregadas de milho, feijões, farinha, caixas de açúcar, carnes secas, peixes salgados e secos, sumacas estas que todos os dias entram e saem continuamente, formam um comércio interior bem abundante e extenso, que faz correr pela cidade a fartura de tudo o necessário para as comodidades da vida e ao mesmo tempo produzem uma circulação rápida de dinheiro, que conserva e revifica todos os ramos da indústria pública.
O comércio de exportação é muito importante. A Bahia fornece mais carga aos seus navios, do que nenhuma outra cidade do Brasil. Do Rio de Janeiro se expedem navios a procurar carga neste porto. Ordinariamente da Bahia saem carregados 40 navios de 800 toneladas para cima, 30 vão para Lisboa, o resto para o Porto. A sua carga principal é açúcar, o tabaco, couros em cabelo, sola, madeiras de todo o gênero para construção e carpintaria, aguardente, melaço.
É engrossada esta carga com algum pouco de arroz, farinha de pau, coquilho, algodão, louça de barro, piaçaba para amarras, cocos, ipecacuanha, baunilha, quiti, etc.
Em retorno recebe de Portugal esta praça fazendas de todo o gênero da Europa e Ásia, pranchas de ferro e cobre, chumbo, sal, mármore, vinhos, aguardente, farinhas de trigo, e comestíveis, de que se faz aqui prodigioso consumo.
O comércio para África é de grande conseqüência para esta praça: é dirigido para o que se denomina resgate de escravos. Porém não é esse só o benefício desta negociação, como logo direi. A base dela é o tabaco, ordinariamente de refugo ou da segunda folha e aguardentes do país. A Bahia expede todos os anos mais de 50 embarcações entre corvetas e sumacas; 8 ou 10 vão para Angola, para onde também levam muita fazenda da Europa. As demais vão correr a Costa da Guiné a comprar escravos (. . .).
Há embarcação que traz 600 escravos metidos no porão, pelo receio de que se sublevem ou se lancem ao mar, à força da desesperação infinita que os oprime. Se morrem poucos na passagem, o lucro é seguro; se morrem muitos, está perdido o armador, que é obrigado a pagar o exorbitante risco, que a si tomou.
Não forma só o retorno deste negócio a abundância de escravos,

mas também o ouro em pó, de que cada navio traz algumas arrobas, comprando furtivamente aos negros sem que o saibam os holandeses, que estão em posse deste ramo de comércio d'África (. . .).
Também da Costa da Mina trazem os nossos navios para esta praça muita fazenda, que compram aos ingleses e franceses em troca do tabaco (. . .). Mas este comércio clandestino danifica muito o comércio das fazendas que vem de Portugal, que pelos direitos de entrada e saída não se podem vender pelo mesmo preço.
Este comércio dá para a cultura do Brasil para cima de 25 mil escravos. Só para a Bahia entraram neste ano 15.000; sei que foram 10.000 para o Rio de Janeiro. É coisa tristíssima que a cultura contudo não se tenha proporcionalmente aumentado, nem a população.
Toda a população da Capitania da Bahia que é vastíssima e que compreende seis ou mais comarcas se reduz a 240.000 pessoas, segundo a informação que tenho.
A cidade da Bahia tem quase 50.000, de que só a quarta parte será composta de brancos. Esta população não se aumenta por que o número de casamentos é diminuto (. . .).
É prova da mendicidade extrema o não ter um escravo: ter-se-ão todos os incômodos domésticos, mas um escravo a toda lei. É indispensável ter ao menos 2 negros para carregarem uma cadeira ricamente ornada e um criado para acompanhar este trem. Quem saísse à rua sem esta corte de africanos, está seguro de passar por um homem abjeto e de economia sórdida. E quem fosse tão imprudente que fizesse a menor reflexão sobre a ridicularidade deste aparato romanesco (. . .) estava na certeza de ser apedrejado como um visionário e inovador. Assim todos aspiram a ter a sua cadeira, com o aparelho competente, ainda que a tenuidade da sua fortuna não os ponha em estado de realizar sem lesão esta despesa, correndo o risco dos seus escravos.
Mas a vaidade dominante nas minhas senhoras patrícias não se acomodaria jamais com reflexões filosóficas e de economia (. . .). Nenhuma mulher, a não concorrerem simultaneamente as qualidades de ser extremamente pobre e de tal idade que não tenha já esperança de tirar algum partido deste mundo, não se resolve a sair a pé de dia (. . .).
Sendo pois tal a delicadeza dos habitantes da Bahia, já bem prevê qual será o seu luxo, que é o resultado da vaidade dos povos, combinada com os meios de a satisfazer, reais ou imaginários.
Com efeito ao luxo exterior dos vestidos, em nada cede aos nossos europeus; a seda é vulgaríssima até nos negros forros. Porém tudo

é sem proporção: a indigência muitas vezes se esconde debaixo desta exterioridade de pura fanfarronada, entretanto que o interior da família está em desesperação (. . .). A mesa costuma ser abundante, se os víveres são baratos; mas a delicadeza suntuosa e regular se não acha ainda entre gentes, que tem comodidades (. . .). O ornato feminil é excessivo e rico, porém de mau gosto: consta de muita seda, muito galão de ouro; apresentam-se com tabuletas carregadas de ouro e ainda com a indecência nauseosa de uma camisa bordada, que lhes deixa ver o peito todo, indignidade que contudo não ofende o olhar das gentes do país, porque são mui aferradas aos costumes bárbaros dos antigos indígenas.

Sobre a constituição do governo público algumas reflexões se me oferecem: mas a moderação não permite dizer todas.

Em geral colônias mais favorecidas pela Metrópole, não é fácil achar, como são as nossas (. . .). Porém por desgraça nossa os sucessos não correspondem à confiança que o Ministério tem nos empregados para Governadores deste Estado. Estes apesar das suas boas intenções, vêm e tornam, sem algum plano útil, que eles fizessem, tenha feito saudosa ou imortal a sua memória, prescindindo do merecimento individual de cada um.

A inexperiência num país novo, a multiplicidade e confusão dos negócios, a necessidade de se confiarem a subalternoss ignorantes e malignos, de quem não podem conhecer o caráter, o temor da calúnia que resulta da inovação em povos ignorantes, o desejo de se acreditar por um homem pacífico, a renovação à Corte em tempo que poderiam, com as luzes adquiridas, conceber alguns desenhos e muitas outras cousas reunidas concorrem para que se perpetuem não só a indiferença pelo aumento das cousas úteis, mas ainda as desordens de polícia, que aqui são mui grosseiras e escandalosas. Monopolistas insolentes, que calculam a miséria pública para conceberem planos de opulência, e que obstruem todos os canais honestos de adquirirem os pobres a sua subsistência, vivem aqui tranqüilos, insultando as leis, na certeza da impunidade (. . .).

O povo da Bahia é de um caráter pacífico e dócil: as desgraças públicas o fazem gemer, mas não blasfemar. Inclinado aos prazeres são enervados no corpo e no espírito. Dele se não podem presumir nem confiar empresas que necessitem de assiduidades penosas e esforços de braço. Havendo carne barata no açougue, farinha abundante nos cais e liberdade dos seus divertimentos e das suas favorecidas danças, o magistrado pode bem descansar e qualquer ronda de polícia à noite previne as desordens que na Bahia não são muitas.

Eis o que me pude lembrar a respeito da Bahia (. . .) *(Inventário,* Doc. 10.907). (Cf. E. Vilhena de Morais, *Perfil de Cairu,* 1958, pp. 96-100).

NOTAS AO CAPÍTULO 1

(1) Correspondência (1779-1781). Acha-se tratada na Bibliografia. Cf. Bibliografia, Parte B — Fontes Bibliográficas Primárias, seção 5, parágrafo 5.1.

(2) Cf. ibidem, parágrafo 5.2, ano 1781 (1).

(3) De acordo com o historiador Pedro Calmon, que prefaciou a re-edição de uma das obras de Balthazar da Silva Lisboa, irmão Visconde de Cairu, somente depois de alguns anos no Brasil é que Henrique da Silva, pai do futuro Visconde de Cairu, decidiu acrescentar o nome de sua cidade natal ao seu próprio, passando a chamar-se Henrique da Silva Lisboa (B. S. LISBOA — **Annaes do Rio de Janeiro**, vol. 8 1967, p. 16, cf. 122).
É provável que, nascido na primeira metade do século XVIII, se tenha transferido para o Brasil, com outros familiares, depois de 1740.

(4) Em 1741 adoece El-rei D. João V e a partir de então agrava-se para Portugal a sua crise econômica e administrativa, visto que o monarca não mais pôde ocupar-se do governo da forma como fazia anteriormente, vindo a falecer em 31 de julho de 1750.
Chevalier DESOTEAUX, na sua **"Administração de Sebastião José de Carvalho e Melo (1786)"**, analisando esta fase crítica da história portuguesa assevera:
"No meio de trabalhos, fadigas, cuidados, amores, festins e prazeres, cai enfermo o Sr. Dom João V e a sua enfermidade degenerou em langor.
Cessam então todos os divertimentos, as portas dos teatros se fecham, e as assembléias se acabam: o trono fica solitário, porque os válidos se retiram.
Cessam também o esplendor, a grandeza e o luxo: as artes desfalecem, enfraquece a mão-de-obra e as manufaturas degeneram".
Em conseqüência desse desfalecimento geral da atividade econômica em Portugal, foi que Henrique da Silva Lisboa se transferiu para o Brasil, aportando na Bahia, num ano qualquer entre 1740 e 1755.

(5) Não foi fácil a vida do jovem português nos primeiros anos da Bahia.
Cipriano José Barata de Almeida, famoso panfletário e inimigo político do Visconde de Cairu, num de seus panfletos o "Sentinela da Liberdade", n.º 27, de 17 de dezembro de 1831, aludindo às dificuldades econômicas de Silva Lisboa, na juventude, nos faz uma revelação de grande interesse sobre seu pai:

"eu conheci como as palmas das minhas mãos, entre os fidalgos modernos, um visconde que até a idade de 22 anos andou de casaca de cotovelos rotos, botões caídos e chapéu casquete, e às vezes de vestes de ganga rotas e chinelos, o qual, depois, vários lances da fortuna e traições à Pátria fizeram chibantão; e o pai deste, até vinte anos nunca teve sapatos; a sua camisa e calça eram de aniagem e rota; e em lugar do chapéu servia um pedaço de bambo-querê atado na cabeça, o qual lhe fazia vezes de lenço; e era ajudante e remador de uma canoa de pescar tainhas; e um irmão deste e tio daquele, todo esfarrapado, tomava esmolas na portaria de São Francisco e trazia atrás de si os moleques, que o apupavam, etc., etc., (Cf. Hélio Vianna, 1945, p. 442).

Diante de tal testemunho é lícito admitir que realmente não foram fáceis os primeiros anos no Brasil para o jovem Henrique da Silva Lisboa, cuja sorte no entanto deveria melhorar consideravelmente em futuro não muito remoto.
Passando de ajudante e remador de uma canoa de pescar tainhas para o ramo das construções, alcançaria significativo sucesso econômico e social.
Para isto sem dúvida concorreu o terremoto de 1.º de novembro de 1755, que arrasou Lisboa, num sábado fatídico, de manhã.
A reconstrução da cidade pelo Marquês de Pombal, possibilitando a volta de

numerosos profissionais a Portugal, criaria novas oportunidades na Colônia a jovens empreendedores.
A nova atividade naturalmente colocou Henrique da Silva Lisboa em contato com a governança, o clero, a nobreza e o corpo de comércio da cidade da Bahia, então a colônia mais importante do Império Português. Estas são as classes em que seus filhos se relacionarão.
Bento da Silva Lisboa, filho de José da Silva Lisboa e Segundo Barão de Cairu informa-nos que seu avô Henrique da Silva Lisboa era arquiteto. Cf. 124.

(6) Talvez o sobressalto das guerras com a Espanha no sul do Brasil e as inevitáveis convocações militares, o levassem a dar aos filhos aquele destino.
Dos quatro, três, inclusive o futuro Visconde de Cairu, se destinavam ao estado eclesiástico, por decisão paterna.
Os filhos de Henrique da Silva Lisboa e Helena Nunes de Jesus, cujos nomes a História registra são os seguintes, além do Visconde de Cairu: Daniel da Silva Lisboa, doutor em Cânones, cônego da Sé da Bahia, e Balthazar da Silva Lisboa, doutor em Direito Civil e Canônico e Paulino da Silva Lisboa, funcionário da Alfândega da Bahia, cujo filho João da Silva Lisboa celebrizou-se na guerra da Cisplatina e morreu Capitão-de-mar-e-guerra.
O Visconde de Cairu teve ainda outro irmão, cujo nome se desconhece, e que teria morrido de enjôo na viagem de regresso depois de se formar na Faculdade de Cânones da Universidade de Coimbra, segundo o historiador Alfredo do Valle Cabral. Cf. 34. "Vida e Escritos de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu", 1881.

(7) Cf. 124, Bento da Silva Lisboa: "Biografia de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu", 1839.

(8) Com a reforma universitária implantada, em 1772, pelo Marquês de Pombal, os estudos maiores podiam ser realizados em seis faculdades a saber: Faculdade de Teologia, Faculdade de Cânones, Faculdade de Leis, Faculdade de Medicina, Faculdade de Matemática e Faculdade de Filosofia, dividindo-se esta em dois ramos: no primeiro ano Filosofia Racional e Moral (Lógica, Metafísica e Ética) e nos três anos seguintes, a Filosofia Natural (História Natural dos três reinos, Física Experimental e Química Filosófica e Médica).
Era comum os estudantes cursarem as Faculdades simultaneamente com cadeiras isoladas.

(9) O Professor Pedro José da Fonseca era o maior mestre de eloqüência de Lisboa nessa época. Sua aula de retórica e poética sempre contou com elevado número de discípulos e estes, segundo o próprio mestre nos declara, sempre se avantajavam nos concursos para nomeação de professores de retórica em todo o reino.
É patente a influência deste mestre sobre o futuro Visconde de Cairu. Em 1779, Fonseca será um dos sócios fundadores da Academia Real das Ciências e no ano seguinte será diretor da comissão acadêmica encarregada de elaborar o Dicionário da Língua Portuguesa.
Por falta do necessário apoio a grande obra não vingaria. Em 1793 apareceu o primeiro e único volume do projetado Dicionário, contendo somente as palavras começadas por letra A. Como era inevitável interrompeu-se a obra na palavra "azurrar" para divertimento dos filósofos até hoje.

(10) Era grande e ruidosa a colônia de estudantes brasileiros em Coimbra e a sua presença ficou marcada nos anais portugueses.
Quando das comemorações, com a presença do Marquês de Pombal, que se realizaram em Coimbra de 22 de setembro de 1772 a 22 de outubro seguinte para marcar a reforma da Universidade, os estudantes brasileiros não mediram esforços para que as solenidades se revestissem do maior esplendor. Escreve

Teófilo Braga em sua monumental História da Universidade de Coimbra (Volume 3, p. 427; Cf. 233):
"Escusado é descrever o deslumbramento das luminárias por toda a cidade; mas as memórias contemporâneas insistem na iluminação que fizeram os estudantes brasileiros com efeitos de perspectiva, representando a Ciência caindo, e de entre nuvens saindo uma mão que a sustenta pelo braço; e além de tão lisonjeira alegoria, fizeram tocar uma orquestra mandada vir do Porto, a qual deu diferentes concertos. Compreende-se o entusiasmo dos estudantes brasileiros, porque o reitor Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, da casa e morgado de Marapicu, nascera na freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, do Rio de Janeiro".
D. Francisco de Lemos é a grande alma brasileira em Coimbra. Fluminense, bispo de Coimbra, reitor e reformador da Universidade, homem notável e da inteira confiança do Marquês de Pombal.
Nasceu em 5 de abril de 1735 de pais ricos e abastados, no engenho de Marapicu, Freguezia de Santo Antônio de Jacutinga, Rio de Janeiro. Dom Lemos governou a Universidade de Coimbra de 1770 até pouco antes de sua morte, ocorrida em 22 de abril de 1822, tendo sido confirmado no cargo de Reitor e Reformador por D. Maria I, em 1777, e por D. João em 1799 e nos anos futuros.

(11) Por sugestão de D. Francisco de Lemos, J.S. Lisboa já anteciparia a possibilidade de vir a lecionar Grego e Hebraico no Colégio das Artes em Coimbra, lugar a que poucos se aventurariam.

(12) De acordo com Alfredo do Valle Cabral, que recolheu esta informação em 1881 com familiares de Cairu, a partir do penúltimo ano do curso, ele se sustentou às suas próprias custas
"Pois já era professor das línguas grega e hebraica| no Colégio das Artes, fazendo as mais heróicas economias, porque era parco o rendimento da sua cadeira".

(13) Da epígrafe desta publicação ("Se não for útil o que fizermos, vã será a glória") podemos inferir o caráter extremamente utilitário e pragmático destes estudos da História da Natureza, que constituíam| nada mais nada menos do que um item num plano de recuperação econômica do Império Português, através do desenvolvimento científico, voltado especialmente para as potencialidades agrícolas da nação.
Este plano de desenvolvimento (ou de fomento como preferem os portugueses) começa a formular-se nos finais do reinado de D. João IV, quando a meditação sobre as precárias condições do Império, faz surgir da pena de um Antonio Vieira documentos nitidamente desenvolvimentistas. Já em 1671, o governador do Brasil incita Fernão Dias Pais a ir em busca de esmeraldas e prata, do que resultaria o início do povoamento do centro-oeste brasileiro; pela mesma época (1675), o economista Duarte Ribeiro de Macedo publica o "Discurso sobre a introdução das artes em Portugal" e a "Observação sobre a transplantação dos frutos da Índia ao Brasil", escritos em Paris no início de 1675; e em 1680, D. Luís de Meneses, Terceiro Conde de Ericeira, achando-se então na Inglaterra, cogitava dos meios de promover o estabelecimento de algumas fábricas de panos dentro de Portugal.
A descoberta do ouro no Brasil deixará no esquecimento muitos destes planos de sólido desenvolvimento, que ressurgiram nos meados do reinado de D. João V, quando, passada a febre do ouro, recoloca-se a problemática da necessidade de se promover um crescimento econômico em bases mais sólidas e duradouras. É esta a época de um Alexandre de Gusmão, de um D. Luis da Cunha, de um João da Mota e Silva, economistas, que alvitram soluções para superar a depressão econômica e desenvolver o país. No espírito da "Observação sobre a

transplantação dos frutos da Índia ao Brasil", introduz-se o café em 1727. . .
No Reinado de D. José I, realiza-se uma revolução cultural, política, religiosa e social cujos objetivos são nitidamente desenvolvimentistas, permanecendo ainda a mentalidade econômica do dirigismo mercantilista. A reforma universitária e a introdução das ciências naturais nos currículos frutificariam no reinado seguinte, de D. Maria I. A educação universitária abrindo-se como possibilidade, e mesmo incentivada com a dispensa do serviço militar, para os jovens das colônias que se dispusessem a abraçá-la, criará para o Brasil os recursos humanos que oportunamente promoverão e sustentarão sua independência e estabelecerão as pré-condições para o seu futuro desenvolvimento. José da Silva Lisboa será um destes e não estará entre poucos.
Latino Coelho, historiador português, escreve: "Nos fins do século XVIII e nos primeiros decênios do século XIX – digamo-lo sem vaidade nacional – a maioria dos nossos talentos mais famosos haviam tido o seu berço no Brasil. A lira portuguesa honrava-se com o nome de Antonio Pereira de Sousa Caldas, o poeta de inspiração religiosa. Brasileiro, era também Antonio de Morais e Silva, que dotava a literatura nacional com o mais copioso dicionário que em seu tempo se escrevera. Brasileiro, Hipólito da Costa, o patriarca dos jornalistas de Portugal e do Brasil. Brasileiro, o que podemos apelidar, na ordem cronológica, o primeiro economista português, o bispo de Elvas, D. José Joaquim da Cunha d'Azeredo Coutinho. Brasileiro o eminente geômetra e professor, antigo secretário da Academia das Ciências, Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, um dos mais ilustres cooperadores na fundação do império americano. Brasileiro, Manoel Jacinto Nogueira da Gama, lente da academia da marinha, depois marquês de Baipendi, e notável estadista, que divulgara em Portugal, vertendo-as em português, algumas das obras clássicas de hidráulica, e aplicava a química moderna a importantes problemas da vida industrial. Mas era sobretudo nas ciências naturais, que as glórias desta nação se deviam principalmente aos que tinham nascido em terra americana. Vicente Coelho de Seabra fazia resplandecer em Portugal, com os seus Elementos de Química, os primeiros clarões da ciência já rebelde às fantasiosas tradições da alquimia e da espagírica. Frei José Mariano da Conceição Veloso, deixava o seu nome memorado entre os botânicos, pelos seus valiosos trabalhos originais, entre eles a **Flora Fluminense.** Alexandre Rodrigues Ferreira percorria o Amazonas como infatigável explorador, e aliava às suas glórias de egrégio naturalista, o funesto destino de uma existência atribulada. João da Silva Feijó, com as suas explorações transatlânticas e os seus escritos mineralógicos levava de si honrada fama, como investigador de natureza. Manuel Ferreira da Câmara Betencourt e Sá, companheiro de José Bonifácio nas excursões científicas pela Europa, se não igualava o nome do colega, inscrevia-se como um dos notáveis representantes da ciência em Portugal. Melo Franco e Elias Silveira, ambos nascidos no Brasil, ambos secretários de nossa corporação ilustravam a medicina portuguesa com os seus livros e memórias, estampadas por esta Academia. Esses homens, que enobrecem presentemente a história intelectual do Império brasileiro, então eram ainda portugueses". Cf. 245, José Maria Latino Coelho (1942), pp. 50-53.
Informa-nos Afrânio Peixoto que, da reforma pombalina da Universidade de Coimbra, em 1772, até os arredores da Independência do Brasil, um milheiro de brasileiros atravessam o oceano, idos e vindos de todos os pontos do Brasil, para se constituirem no escol das letras, das artes, e das ciências em Portugal. Além de Coimbra havia outros centros de estudos freqüentados por brasileiros, com bolsas do governo português, em Paris, Edimburgo, Montpellier além dos outros, na Europa Central.
O que se deduz destes dados é que em Portugal já no século XVIII se reconheceu a importância da educação científica como fator do desenvolvimento econômico. A Universidade de Coimbra e a Academia das Ciências foram dois instrumentos desta idéia.

CAPÍTULO 2

O DEPUTADO E SECRETÁRIO DA MESA DA INSPEÇÃO DA AGRICULTURA E COMÉRCIO DA CIDADE DA BAHIA

2. O DEPUTADO E SECRETÁRIO DA MESA DA INSPEÇÃO DA AGRICULTURA E COMÉRCIO DA CIDADE DA BAHIA

2.1. Escritos

Notícia Geral do Comércio (s/d)
Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha (1798)
"Das doutrinas sobre o comércio do celebrado Autor do Espírito das Leis" (1801)
Princípios de Economia Política (1804)

2.2. Biografia (1781-1804)

Em ofício de 11 de agosto de 1782, o Juiz de Fora Marcelino da Silva comunicou ao governador Marques de Valença o aparecimento de uma grande porção de cobre nuns terrenos pertencentes ao termo da Vila de Cachoeira (Cf. *Inventário*, doc. 11.024):

> "A não falharem os indícios", escreve Marcelino da Silva Pereira, "grande abundância promete este lugar, que é chamado Mamocabo, na freguezia de São Tiago, termo desta Vila e dela distante duas léguas e meia, mais ou menos, em terras cheias de matos, que agora principiam a cortar-se, não tendo sido cultivadas: entre um, também novo, roçado do Padre João Gonçalves, da parte sul, e do norte nas cabeceiras de um sítio de Manuel Lopes Falcão, em terras do capitão Antônio Gonçalves de Aguiar e Sousa, na baixa das quais, em um riacho, que do alto corre a meter-se no Rio Pará assú, que a esta vila banha, foi achada a porção de cobre, que remeto. . .".

Em 4 de junho de 1782, o governador remete as amostras para Lisboa para serem devidamente analisadas pelo Dr. Vandelli. A descoberta causa grande sensação. Na "Memória sobre o cobre virgem ou nativo da capitania da Bahia, descoberta no ano de 1782", Vandelli afirma

> ". . . é muito provável que nos montes superiores à dita Cachoeira, donde se achou esta massa, se encontrem muitas outras sepultadas na argila e riquíssimas minas de cobre piriticoso, de cuja composição se formou a vitríolo, que deu origem a esta cementação, além de riquíssimas minas de ferro, que pelas superfícies das mesmas, transportadas pelo rio, claramente vem indicada.

Mas até agora não se descobriu em parte alguma massa tão grande e assim circunstanciada de ser produzida pela cementação, como é esta da Bahia, a qual serviria para enriquecer o mais rico museu da Europa. . ." (Cf. *Inventário,* doc. 11.463).

O governo decide testar as hipóteses do professor e em conseqüência torna-se necessário encarregar algum bacharel desta averiguação. Como o Juiz de Fora da Cachoeira Marcelino da Silva Pereira já estava para deixar o posto, Vandelli apressurou-se em sugerir a nomeação para o seu lugar de um outro bacharel, seu ex-aluno, Antônio Ramos Silva Nogueira, que se distinguira nos estudos de História Natural e Química e que já tendo dado muitas indubitáveis provas do seu talento, poderia levar a bom termo a exploração[1].

Esta comissão, no entanto, será atribuída a J. S. Lisboa que, nesse mesmo ano de 1782, é nomeado Professor de Filosofia Racional e Moral da Cidade da Bahia, logo depois de concluir o seu termo de Ouvidor na Capitania de Ilhéus[2].

Em 26 de março de 1783, Cairu é provido no lugar de substituto da Cadeira de Língua Grega da cidade da Bahia. A provisão de D. Maria I que lhe faz esta mercê refere-se a ele denominando-o J. S. Lisboa, Professor de Filosofia Racional para a mesma cidade[3].

É, já na qualidade de Professor de Filosofia Racional que J. S. Lisboa recebe a importante missão de explorar as serras da Cachoeira em busca das "riquíssimas minas de cobre" e das "riquíssimas minas de ferro" que Vandelli supunha existir.

Em 15 de junho de 1783, J. S. Lisboa dá contas ao Ministro dos seus primeiros e inconcludentes esforços, muito prejudicados pela estação chuvosa em que os realizara (Cf. *Inventário,* doc. 11.247).

> "Desejei subir e penetrar uma alta montanha primigênia, em cuja raiz se achou a massa de cobre, porém tinha um declive tão precipitado e inacessível, que só em tempo de verão poderia dar passagem em algum lúgar, que se procurasse mais cômodo.
> Na referida baixa não se acha vestígio algum da mina, mas o novo pedaço de cobre misturado com maior porção de ferro e da qual o Dr. Galvão tirou cobre admirável, nos tem quase decididamente anunciado a existência da mesma mina ou que ela se possa descobrir na referida montanha ou que esteja escondida plaina debaixo da terra, fazendo-se escavações mais profundas"[4].

Em 19 de janeiro de 1784, José da Silva Lisboa envia o resultado final de suas averiguações que, infelizmente, não validaram a hipótese da

existência de mina. O cobre seria provavelmente de origem meteorítica.

Sua longa permanência nesta região que então se abria com a expansão da agricultura, permitirá ao jovem mestre observar a técnica do cultivo do fumo e constatar pessoalmente a diferença prodigiosa de produtividade agrícola que poderia ser obtida simplesmente pela adoção de um modo mais inteligente de preparar a terra. Na carta de 11 de fevereiro de 1784 em que patenteia a Melo e Castro o seu reconhecimento pela proteção que lhe tem sido dispensada não deixa de discorrer longamente sobre estas singulares descobertas, assunto de sumo agrado do eminente ministro de D. Maria I.

> "Por ocasião da viagem que neste verão fiz a Cachoeira a respeito da mina de cobre (de quem em outra carta dei conta a V. Ex.) tive meios de me instruir sobre o modo da cultura do tabaco e seu preparo e me pareceu que este artigo importante era susceptível de muito maior perfeição a respeito do estado atual, que sem dúvida é muito defeituoso sobre o modo de amanhar as terras e negligência e pouca limpeza, que há nos laboratórios de enrolamento e imprensa do tabaco. Até observei que de 3 espécies de tabaco que aqui achei, não se cultiva aquela de que se faz uso na Virgínia, Havana, etc. e perguntando-se aos colonos a razão desta prática e porque não tentam a cultura do chamado *tabaco de língua* (que eles reconhecem ter maior folha e mais grossas), respondem que não está em uso. Achei um fenômeno singular. *Um lavrador com 12 escravos prepara a sua terra, sem dúvida por modo mais inteligente; planta 40.000 pés de tabaco e colhe 700 arrobas; nenhum outro lavrador, ainda com maior número de escravos, pode fazer com os ditos 40.000 pés senão pouco mais de 300 arrobas. Esta diferença prodigiosa não tem origem senão na melhoria da cultura.*
>
> Eu tenho representado ao Exmo. Governador que seria vantajoso o estabelecimento de uma sociedade literária, em que fossem membros todos os proprietários de terras deste país, *os mais inteligentes*, e além disto todas as pessoas curiosas e amantes do bem público; cujo objeto fosse a melhoração de toda a cultura das terras, principalmente para que o tabaco, açúcar e o anil (que já aqui se começa a cultivar), pudesse receber toda a perfeição possível; depois a ampliação do comércio, boa ordem da economia interior do país, descobrimento de todas as plantas, seus usos para o comércio e artes, sua virtude já conhecida para a medicina. O Exmo. Governador aprovou as minhas intenções" (Cf. *Inventário*, doc. 14.475).

Eis numa casca de noz algumas das idéias econômicas que J. S. Lisboa reterá por toda a vida, adquiridas empiricamente no contato direto com a realidade econômica da Bahia no último quartel do século XVIII. Suas idéias estão perfeitamente sintonizadas com o vasto esforço intelectual e administrativo que o governo português então desenvolve em face da urgente necessidade de assentar os fundamentos econômicos do Brasil na agricultura depois do esgotamento, que finalmente reconhecia definitivo, das minas.

Muito notável nesta carta é a sua exclamação *"achei um fenômeno singular"*, que constitui a origem das suas elocubrações sobre o papel da inteligência na atividade econômica. Não abandonará também esta idéia de estabelecer sociedades literárias e a retomará em 1821-1822, no seu *Jornal Sabatina Familiar dos Amigos do Bem-Comum* (Cf. Hélio Vianna, 1945).

Na tarde do dia 19 de abril de 1784, pelas quatro horas, casou-se o Dr. José da Silva Lisboa, filho legítimo de Henrique da Silva Lisboa e de D. Helena Nunes de Jesus, com D. Ana Francisca Benedita, filha legítima do Dr. Antônio Álvares de Figueiredo, advogado, e de sua mulher D. Isabel Antônia Luisa.

O casamento se realizou no oratório da residência dos pais da noiva, estando presente por testemunhas o novo Governador e Capitão-general da Capitania D. Rodrigo José de Menezes, casado, e o Reverendo Dr. José da Costa Barbosa, além de outras pessoas conhecidas (Cf. E. Vilhena de Moraes — *Perfil de Cairu*, cap. IV, p. 28)[5].

O Governador D. Rodrigo José de Menezes e Castro, futuro Conde de Cavaleiros, chegara à Bahia em 4 de janeiro de 1784 e tornaria a Lisboa em 7 de outubro de 1788, depois de realizar uma notável administração. Sua substituição, como era de estilo, ao cabo dos três anos de governo causou enorme consternação aos baianos, que não hesitaram em escrever a D. Maria I, solicitando sua permanência e a extensão dos mandatos dos governadores. No segundo ponto parece que foram atendidos (Cf. *Inventário*, docs. 12.685 e 12.686).

Com o novo governador D. Fernando José de Portugal e Castro também não deixaria de estar em ótimas relações de amizade o insinuante e persuasivo José da Silva Lisboa, professor-régio de Filosofia Racional e Moral[6].

Além de reger esta cadeira, J. S. Lisboa deu assessoria jurídica ao corpo de comércio da Cidade da Bahia, tendo ido algumas vezes ao Reino a fim de defender causas de seus clientes. Em 1795 adquire grande notoriedade na defesa do negociante José da Silva Ribeiro, numa causa de seguros.

> "No ano de 1795 em certa causa de seguro entre os diretores da Companhia Permanente, e o negociante José da Silva Ribeiro, que tinha obtido a seu favor sentença arbitral, de que os Diretores

apelaram para a Real Junta do Comércio, pretendendo o segurado que não se procedesse nos termos da apelação sem que os apelantes depositassem a quantia segurada, ou, aliás se expedisse contra eles mandado executivo, veio em dúvida no Tribunal (se tais apelações deveriam ser recebidas em ambos os efeitos, devolutivo, e suspensivo, ou tão somente no efeito devolutivo, sem prejuízo da execução; podendo os seguradores ser constrangidos ao depósito provisional, ou penhora da importância em que houvessem sido condenados).

Advogando eu esta causa por parte do apelado, sustentei que aquelas apelações se deviam receber tão somente no efeito devolutivo, segundo os Artigos 61 e 74 das Ordenanças de Marinha de França, e que os seguradores deviam ser obrigados à execução imediata, por ser essa a natureza de todas as causas sumárias, e proceder-se por esse modo mais conforme ao fim do contrato do seguro, espírito da legislação pátria, e estilo das principais praças da Europa. Assim foi determinado por decisão da Real Junta de 18 de janeiro de 1796, que mandou oficialmente intimar ao Provedor da Casa dos Seguros para servir de regra em semelhante matéria.

Esta decisão foi justíssima; e sem dúvida era necessária para consolidar o crédito da praça de Lisboa, dando confiança aos segurados para não descorçoarem nas suas especulações mercantis, e ajustes de seguros, com receio de frívolas disputas de seguradores" (Cf. (3c) *Princípios de Direito Mercantil*, pp. 224-225).

No ano de 1795, no dia 24 de março, faleceu em Lisboa, aos oitenta e três anos de idade, o Ministro da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro, que ocupava este posto desde 1770, e a quem devera J. S. Lisboa suas primeiras oportunidades de colocação. Cairu presenciou as exéquias.

Luís Pinto de Souza Coutinho, futuro Visconde de Balsemão, protetor de Antônio Morais Silva, encarrega-se, então, interinamente dos negócios da Marinha e Ultramar, acumulando esta pasta com a da Guerra e Estrangeiros, que assumira em 1788[7].

Em 1.º de março de 1796, o governador D. Fernando José de Portugal participa a Luís Pinto de Souza ter recebido a comunicação da prorrogação da licença concedida ao professor-régio de Filosofia (Cf. *Inventário*, doc. 16.538).

Neste tempo, em Portugal, J. S. Lisboa encontra-se com o personagem em torno do qual girariam os negócios do Brasil até 1812. Trata-se de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares, nascido na Vila de Chaves, aos 3 de agosto de 1755, que era, portanto, apenas um ano mais

velho do que o futuro Visconde de Cairu. A coincidência de ideais, idade e de pontos de vista criaria entre ambos uma profunda amizade e mútua admiração, tornando-se J. S. Lisboa, a partir deste ano de 1796 um dos leais conselheiros de D. Rodrigo de Souza Coutinho, também economista e sectário de Adam Smith, cuja obra difundiu em Portugal valendo-se da sua elevada posição(8).

Em 13 de maio de 1796 é criado em Lisboa em Porto Franco, acontecimento a que se assiste J. S. Lisboa que ali permanecia.

> "A primeira proposta de se criar em Lisboa um estabelecimento de depósito para Porto Franco foi feita de Turim a S. M. pelo seu ministro naquela corte, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, cuja proposta se dignou a mesma Soberana remeter à Real Junta, para ali se ver, examinar, e consultar como melhor parecesse; o que assim se cumpriu, adotando-se a proposta como muito útil",

escreve Jacome Ratton.

> "Ainda neste ano de 1796, Luís Pinto de Sousa Coutinho expediu aviso ao mesmo D. Rodrigo de Sousa Coutinho, para que sem perda de tempo se apresentasse no Reino. Os termos do aviso eram bastante ambíguos de modo que D. Rodrigo não se atreveu a trazer consigo sua mulher (italiana) e filhos. Chegando a Lisboa recebeu a nomeação de ministro efetivo dos Negócios da Marinha e Ultramar, por decreto de 7 de setembro de 1796.
> D. Rodriguo de Sousa Coutinho era filho de D. Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho, e foi um dos primeiros alunos do Colégio dos Nobres e da Universidade de Coimbra depois da reforma de onde saiu com grandes créditos, pelo que a Rainha o mandou para a Corte de Turim, com o caráter de Ministro plenipotenciário de Portugal, aonde casou",

Continua Jacome Ratton. E acrescenta:

> "Ouvi que (de Turim) se correspondia privadamente com o príncipe D. José, que Deus tenha em glória; e ouvi outrossim que os seus ofícios para sua Majestade a Rainha Nossa Senhora eram cheios de arbítrios, até que pela mesma senhora foi chamado para Ministro da Secretaria do Ultramar, na ocasião em que faleceu Martinho de Melo e Castro, em cuja secretaria lhe sucedeu o Visconde de Anadia, por ser o dito D. Rodrigo promovido para a repartição da Fazenda, objeto da sua predileção, e para o qual era geralmente preconizado" (Cf. *Recordações*, pp. 165-166).

Em 1797, por interferência deste ministro José da Silva Lisboa, ainda em Portugal, consegue a sua jubilação da cadeira de Filosofia, sendo nomeado em seguida Secretário e Deputado da Mesa da Inspeção nos seguintes termos:

> "Atendendo ao merecimento e préstimo do bacharel José da Silva Lisboa, professor emérito de Filosofia (da cidade da Bahia): hei por bem de o nomear Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da mesma cidade, lugar que sou servida criar de novo, vencendo o ordenado de Inspetor e em atenção ao maior trabalho da Secretaria vencerá os emolumentos próis e precalços anexos à guarda do Arquivo e Expediente da Mesa, conservando-se-lhe o ordenado da cadeira que teve em jubilação, por ser graça de serviços feitos em outra carreira: o que assim fareis executar (. . .). Palácio de Queluz, 4 de setembro de 1798. Princípe. Para D. Fernando José de Portugal".

Tomou posse em 27 de julho de 1798, o que faz crer que José da Silva Lisboa tenha permanecido em Portugal de fins de 1794 ao início de 1798 (Cf. E. Vilhena de Moraes, *Cairu,* p. 42).

Nos seus "Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha", então, em vésperas de publicação, escrevia J. S. Lisboa a respeito deste tribunal:

> "Nas cidades marítimas do Brasil se estabeleceram as Mesas das Inspeções em virtude da Lei de 1.º de abril de 1751, para promoverem a Agricultura e Comércio da respectiva Capitania. O seu primeiro instituto foi o qualificarem os gêneros do país, para terem a taxa, que a mesma lei considerou então necessária, e castigarem as falsificações nas marcas, taras e qualidades. O ministério das qualificações subsiste; mas a taxa está em desuso, e acha-se virtualmente abolida pelas leis novíssimas, que mandam pagar os dízimos, e direitos pelo atual valor que os gêneros têm no mercado ao tempo do seu despacho. Presentemente tais mesas só conhecem de causas mercantis nos processos das administrações, que dá em virtude do Alvará de 17 de junho de 1776, para liquidação das contas dos credores, e sócios dos falecidos sem testamento; e das controvérsias que se excitam procedidas das negociações d'África, cujo regulamento lhe pertence pela Ordem Régia. Naquelas Administrações se procede na conformidade do Decreto de 14 de fevereiro de 1761" (Cf. (3c), pp. 786-787).

Tomando posse do seu lugar de Deputado e Secretário da Mesa da

Inspeção da Cidade da Bahia, J. S. Lisboa terá oportunidade de pôr em execução suas idéias na promoção da agricultura, através de incentivos aos melhores agricultores e introdução de inovações técnicas.

Um dos seus primeiros trabalhos à frente deste órgão, tão desacreditado desde sua criação pelas inúmeras irregularidades praticadas contra os exportadores pelos membros das mesas, foi preparar um longo documento em resposta à Ordem Régia de 4 de janeiro de 1798, que mandara informar sobre a cultura e manipulação dos gêneros que se exportavam, e os diferentes maquinismos que se usavam para limpar e descascar o algodão, o arroz e o café e os que se empregavam no fabrico do tabaco e do açúcar. Largos trechos desse documento podem ser lidos no *Inventário* de Castro e Almeida (Doc. 19.238 e Anexo).

Por um ofício do Governador Conde da Ponte para o Visconde de Anadia (que substituiu D. Rodrigo na pasta da Marinha e Ultramar, em 1801), pode-se saber quais as funções que competiam a José da Silva Lisboa como Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção. Cairu solicitara e obtivera um regimento privativo para o seu cargo (Cf. *Inventário,* doc. 19.684, Bahia, 6 de fevereiro de 1799).

> "Com as mencionadas alterações e ampliações é hoje a Mesa da Inspeção uma Junta a que preside o Intendente Geral do Ouro da Capitania, composta de 4 deputados, 2 pela lavoura e 2 pelo comércio, e um *Secretário,* igualmente deputado, o qual exercita privativamente as seguintes funções:
> 1.º Inspecta os açúcares e determina as suas qualidades.
> 2.º Cuida da descarga, arrecadação, exames, qualificações, peso dos tabacos, e vigia sobre o seu extravio.
> 3.º Nomeia administradores dos bens dos negociantes que faleceram sem testamento, deixando credores ou sócios comerciantes.
> 4.º Arrecada no cofre da sua administração os direitos de saída da escravatura de Angola.
> 5.º Dirige a negociação da Costa da África.
> 6.º Examina o algodão e lhe marca as suas diversas qualidades.
> Reduz-se, portanto, a minha informação a refletir, 1.º que o bom exercício de tais cuidados ou ofícios privativamente concedidos a Mesa da Inspeção são necessários e não prejudiciais ao comércio colonial; 2.º que a mesma Mesa corrigida de alguns vícios e defeitos constitucionais parece ser a autoridade mais capaz de preencher devidamente tão importantes comissões. . ." (Cf. *Inventário,* doc. 29.985).

Que a Mesa da Inspeção da Bahia, dirigida pelo seu Secretário José da Silva Lisboa, fosse considerada *"necessária e não prejudicial"* ao comér-

cio colonial, constitui um atestado da grande capacidade profissional, probidade e zelo do futuro Visconde de Cairu (veja-se adiante o parágrafo 3.2.).

A correspondência relacionada e brevemente comentada, que se encontra na Bibliografia, Parte B, Seção 5, parágrafo 5.1., permite avaliar o que foram as atividades de J. S. Lisboa à frente deste órgão em prol da agricultura e comércio da Bahia e dos aplausos que recebeu do ministro a que estava subordinado. Toda a correspondência por nós relacionada, com data a partir de 1797, refere-se à Mesa da Inspeção.

Na qualidade de Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção, é que José da Silva Lisboa, naturalista e advogado reputado será recebido e ouvido pelo Príncípe D. João, logo após sua chegada à Bahia, em 22 de janeiro de 1808. Este ponto alto da sua biografia será tratado no capítulo seguinte. Aqui nos resta comentar as três obras escritas por J. S. Lisboa, depois de 1781 até 1801.

2.3. Comentário às obras

2.3.1. Notícia Geral do Comércio (s/d)

Trata-se de uma obra de divulgação de princípios de comércio, escrita, provavelmente em Lisboa, por volta de 1795, acreditamos que entre 1794 e 1797.

A única referência que se tinha dessa obra era aquela feita pelo seu próprio autor na primeira parte do opúsculo *Reflexões sobre o comércio dos seguros,* escrito em 1810, e reeditado por Cândido Mendes de Almeida, que o anexou à sexta edição dos "Princípios de Direito Mercantil" de J. S. Lisboa, em 1874.

O opúsculo *Reflexões sobre o comércio de seguros* fora publicado em anônimo, sendo atribuído a J. S. Lisboa por Innocêncio. Diante da referência à *Notícia Geral do Comércio,* obra que desconhecia, escreveu Cândido Mendes de Almeida, notável jurista e grande admirador do Visconde de Cairu:

> "Não conhecemos obra alguma do autor sob este título: e daqui se poderá deduzir que este opúsculo publicado em anônimo, tenha outra paternidade. Entretanto Innocêncio, no seu Dicionário Bibliográfico, assegura ser produção do autor, o que já vimos confirmado em um catálogo da casa Martin, de Lisboa, do ano de 1817, anexo à obra Escola Mercantil, etc. por Manuel Luís da Veiga"(9).

Cremos que já é possível esclarecer este ponto.

Em 1977, publicou-se em Lisboa um pequeno volume enfeixando notas e documentos para a história dos seguros em Portugal, no qual o

historiador A. H. de Oliveira Marques transcreve integralmente uma "Lição VII" de um manuscrito, com mais de duzentos fólios, que encontrou em Coimbra, intitulado "Lições de Comércio"; "lição VII" que o ilustre pesquisador considera ser

> "todo um pequeno tratado de seguros".

Aceitando-se que o opúsculo *Reflexões sobre o comércio dos seguros* seja indiscutivelmente da autoria de J. S. Lisboa, poderíamos afirmar, sem sombras de dúvida, que a obra manuscrita, e de autor anônimo, encontrada por A. H. de Oliveira Marques, na Biblioteca de Coimbra, é a desconhecida *Notícia Geral do Comércio,* mencionada uma única vez pelo Visconde de Cairu.

Para comprovar esta afirmação reproduzimos abaixo a informação do eminente historiador e ensaísta português, inserindo entre parênteses as suas notas:

> "Existe na Biblioteca de Coimbra um volume manuscrito de 221 fólios, intitulado "Lições de Comércio". (Segundo o Catálogo de Manuscritos, códices 2950 a 3000, da mesma Biblioteca, Coimbra, 1964, p. 42; o manuscrito pertenceu ao espólio de Monsenhor Santos Farinha). Ignora-se o seu autor. Pelo contexto, serviu por ventura como manual de instrução mercantil, acaso na recém-criada Aula do Comércio (criada em 1759). Data dos meados do século XVIII, talvez de 1766, e dedica quase trinta fólios àquilo a que chama a "Lição 7.ª Dos Seguros". É, pois, todo um pequeno tratado de seguros, o mais antigo que se conhece, cremos, em língua portuguesa. Pareceu-nos que, numa obra como a presente, cujo objetivo é trazer a público documentação para a história dos seguros em Portugal, não estaria descabida, antes se justificava, a transcrição integral dos referidos fólios. O texto é tão claro e tão elegantemente explicativo que dispensa comentários. (Apesar das suas várias gralhas e erros interpretativos, que procuramos corrigir. Trata-se de uma cópia, feita por escriba pouco conhecedor da terminologia seguradora). Ele dá-nos todo o panorama dos conhecimentos e enquadramento teórico da atividade seguradora, como ela então se praticava no Portugal pombalino. As referências, de quando em vez, a casos nacionais, mostram que não se trata de uma mera cópia, traduzida, de qualquer tratado estrangeiro, muito embora o modelo inglês nos pareça existir subjacente"[10].

As informações de Oliveira Marques poderão ser agora comparadas com o texto do Visconde de Cairu do qual reproduziremos os três parágrafos iniciais. Eis o texto de J. S. Lisboa:

"Reflexões sobre o comércio dos seguros. Discurso relativo aos seguros em geral, e aos navais em particular:
1. O comércio animando todos os outros, e por conseqüência a civilização, é sem dúvida um dos mais beneméritos da humanidade; especialmente quando tem por objeto o amparo da viúva, do órfão, do velho, e do jornaleiro, ou pobre, ou desgraçado, ou debilitado pelo trabalho.

2. Entre os diversos seguros tão sabiamente regulados pelas leis européias, e de que tratam muito amplamente a lição VII da nossa Notícia Geral do Comércio; e a obra de Ricard, impressa em 1799, tomo 2.º, pp. 457 e segs., será investigado agora, mais especialmente o seguro naval, considerado enquanto à razão dos maus com os bons acontecimentos do seu gênero, e enquanto à conseqüente correspondência do risco do seguro, com o seu prêmio; donde deve dimanar a bem entendidaa regulação do mesmo prêmio.
3. A simples exposição desta investigação mostra, evidentemente, que só a Matemática, e mais especialmente o cálculo das probabilidades, pode discorrer com acerto sobre tais assuntos, preservando coerentemente regras que convém praticar (. . .)".

Em nossa opinião, a Notícia Geral do Comércio, ou as "Lições de Comércio", segundo o catálogo de manuscritos da Biblioteca de Coimbra, foi escrita ao redor de 1795, em Lisboa, quando da prorrogação da licença do seu autor, que aí se encontrava advogando uma causa de seguro entre os diretores da Companhia Permanente e o negociante José da Silva Ribeiro. A "Lição VII" seria um resumo do primeiro tratado do Direito Mercantil, cujo manuscrito foi redigido na Bahia e começou a ser publicado em Lisboa, em 1798.

É possível formular uma hipótese sobre a gênese desse "pequeno tratado de seguros".

Sabemos que após sua chegada à Bahia, completados os seus estudos na Universidade de Coimbra, J. S. Lisboa foi, por suas qualidades e forte recomendação, imediatamente aproveitado pelo Governador Marquês de Valença, que o nomeou para o lugar de Ouvidor da Capitania de Ilhéus.

"Obrigado a ganhar a sua subsistência da mendiga advocacia, vida pouco análoga à constituição do seu gênio",

como nos informa na Carta a Vandelli (Bahia, 18 de outubro de 1781),

"sendo preciso que desamparasse inteiramente os estudos filosóficos para ir-se perder nos profundos abismos das minúncias e formulários das intrigas forenses, o que demandava muitas aplica-

ções e prática de negócios deste gênero, que faziam incompatíveis meditações sobre coisas de outro porte",

J. S. Lisboa teria principiado a reunir desde aqui o cabedal de conhecimentos jurídicos que exibirá já nas suas primeiras obras.
Cairu lia com a pena na mão, como ele próprio confessaria em 1827, nas "Leituras de Economia Política", no início do prefácio:

"O clássico Plínio, panegirista do Imperador Trajano, se amestrou na literatura pelo expediente de nada ler que não extratasse *(nihil legebat, quod non excerperet).* Eis a humilde indústria do escritor destas leituras".

Num período histórico em que ainda existia, em grande escala, a pirataria e o seqüestro de embarcações e cargas dos países inimigos, e dos neutros, era a prática diária entre as nações, o instituto dos seguros contituía o instrumento salvador que, diluindo os prejuízos, permitia a sobrevivência do comércio, mesmo nessas circunstâncias tão adversas de intenso risco.

Cairu especializar-se-ia em seguros, naturalmente, por imposição do meio.

A repercussão do seu sucesso na causa que defendeu em 1795, em matéria de tão elevado interesse para os comerciantes da praça de Lisboa, teria despertado nestes o desejo de que J. S. Lisboa contribuísse com uma pequena obra para ser lida pelos estudantes da Aula do Comércio. Nisto teria acedido por já levar preparados os manuscritos de um Tratado de Seguros, que tinha intenção de publicar e que reunia mais de uma década de estudos e prática forense nos auditórios da Bahia e de Lisboa.

A Aula de Comércio, criação pombalina, formalizada pelo Alvará de 19 de maio de 1759, assinado pelo el-rei D. José, de seu próprio motu, certa ciência, poder real, supremo e absoluto, e pelo seu ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal; destinava-se precipuamente a ensinar os princípios necessários a qualquer negociante perfeito, e para a comunicação do método italiano, aceito em toda a Europa, para que ninguém deixasse de guardar os livros do seu comércio com a formalidade devida. Era uma instituição para as cinco classes de mercadores. Os seus alunos, e mestres, deviam ter a qualidade de filhos ou netos de homens de negócios, preferindo-se sempre estes a quaisquer outros aceitos com dispensa dessa qualidade.

Os brasileiros nunca entenderam que os comerciantes e os homens de negócios constituíam classes distintas dentro da sociedade portuguesa, por isso, o fato de não serem aceitos nem para caixeiros das lojas de portugueses, sempre lhes causou muita espécie, e na época de Cairu o

fenômeno se tornou ainda mais conspícuo, com a chegada dos ingleses, a partir de 1808, perfeitamente liberais nesse aspecto.

Compreende-se mal porque Cairu silenciaria sobre esta sua Notícia Geral do Comércio, que não sabemos se foi publicada ou circulou apenas em manuscrito como, tantas outras produções desse século. A obra atendeu com a sua lição VII ao parágrafo 14 dos Estatutos da Aula de Comércio, onde se prescreve, depois do estudo da aritmética e da contabilidade (o método italiano), o estudo dos seguros:

> "Os seguros com as suas distinções de loja a loja, ou de âncora a âncora, de modo ordinário ou de pacto expresso, e a notícia das apólices, assim na Praça de Lisboa, como em todas as mais da Europa; como também a formalidade dos fretamentos, e prática das comissões, e as obrigações, que delas resultam, devem ser todas tratadas, ao menos, para o suficiente conhecimento de cada uma das partes, com o qual se adquirem as disposições para chegar à perfeição em seu tempo" (Cf. Antônio Delgado da Silva — *Coleção da Legislação Portuguesa* (1750-1762), p. 659).

Este vício inicial na constituição das Aulas de Comércio, que o acesso de lentes e assistentes, que não proviessem das classes referidas, foi talvez uma das razões porque os seus resultados, como o de muitas outras iniciativas pombalinas, não alcançaram a altura das intenções e das expectativas dos seus criadores.

2.3.2. Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha para uso da mocidade portuguesa, destinada ao Comércio (1798)

Estes princípios constituem a obra-mestre de J. S. Lisboa, e foi escrita já sob o influxo de Adam Smith. Podemos iniciar sua apresentação pelo prólogo, em que o Autor destaca a importância dos seguros para o comércio marítimo.

Prólogo aos Princípios de Direito Mercantil:

> "É universalmente reconhecida entre as nações comerciantes a utilidade do contrato de seguros. A experiência mostra que sem o seu socorro não se poderia avantajosamente sustentar o comércio marítimo e menos dar-se-lhe a indefinida extensão, e atividade, de que é susceptível, e que tanto contribui para recíproca abundância, e civilização dos povos. Sem ele as especulações mercantis seriam

de curta esfera, e apenas poderiam ser empreendidas por grandes capitalistas, que concentrando em si todos os meios de riqueza, exerceriam terrível monopólio sobre os mais concidadãos, tornando paralítica a indústria nacional. Os negociantes de poucos fundos dificilmente se resolveriam à imprudência de entregar toda a sua fortuna aos inumeráveis riscos, a que a navegação é sujeita; quando ao contrário há toda a afouteza para as mais especulações do comércio, fazendo cada um segurar os seus cabedais pelas companhias de seguro, que facilmente se aventuram a todos os azares; não só pela ordinária confiança, que as pessoas opulentas têm na sua boa fortuna, senão também porque a idéia do perigo se diminui por extremo, e a perda se faz mais tolerável, considerando-se a divisão pelos interessados, e pela moral certeza do ganho, que em geral resulta da multiplicidade dos seguros; pois no estado ordinário do comércio, ainda acontecendo alguns infortúnios, balanceados os riscos, e o proveito, é quase infalível a indenização, e benefício, pela freqüência já calculada dos sucessos *felices*.
Convém portanto animar-se, e promover-se o uso deste contrato; porque, por meio dele, o segurado, antecipando-se a abandonar parte dos proveitos esperados, se livre do receio de uma perda, que o poderia arruinar; e o segurador, constituindo-se sócio temporário, de quem requer o seguro, bem a participar dos lucros das especulações, e capitais alheios. Do que resulta, que o comércio se faz mais extenso, e o seu giro mais rápido; a timidez de uns negociantes se alenta pela coragem dos outros; as fontes da riqueza nacional se abrem a toda a pessoa industriosa; os ricos têm um novo ramo de comércio, e fácil emprego a seus cabedais inertes, que constituem frutíferos, sem obstruir os canais da circulação; e forçado pela imperiosa lei da concorrência, contentando-se de menores lucros, sustentam o equilíbrio, que convém haver entre os interesses dos particulares, e bem do Estado. (. . .)
A nação portuguesa, que sempre produziu grandes engenhos em toda a espécie de literatura, também conta autores de merecimentos nos estudos de jurisprudência. Entre estes pode-se enumerar com honra o jurisconsulto Santerna, que escreveu sobre o contrato do seguro. A sua obra é citada com respeito pelos sábios estrangeiros, que escreveram sobre matérias mercantis. Vem incorporado o tratado latino daquele autor na obra de Stracha de Mercatura, p. 796. Igualmente o nosso praxista Pereira se faz recomendável por subministrar alguns conhecimentos relativos aos usos, e costumes do Reino nas causas do comércio, e questões sobre seguros. (. . .)
O Senhor Rei D. José, de gloriosa memória, tendo legislado sobre quase todos os mais importantes ramos da administração da justi-

ça, e economia política, tendo promovido por muitos meios o comércio nacional, também estabeleceu uma Companhia de Seguros debaixo do nome Companhia Permanente, e lhe deu capítulos para sua direção, que se acham confirmados pelo Alvará de 11 de agosto de 1791.

Não obstante estes socorros, não se pode deixar de reconhecer que a legislação pátria é muito limitada para decidir todas as questões judiciais sobre este objeto. Entretanto, pois, que se espera neste governo o regimento para as Companhias de seguro, e decisões dos tribunais segundo se anuncia no dito Alvará de 11 de agosto de 1791, talvez não seria inútil ao público oferecer em língua nacional ao corpo mercantil uns elementos de doutrina sobre o contrato de seguros, e outras matérias concernentes, que tanto interessam não só as especulações do comércio, e interesses dos negociantes, senão também à tranqüilidade dos tribunais e à boa ordem na administração da justiça; sendo inquestionável, que por falta de conhecimentos em matéria tão importante, e quotidianamente freqüentada nas praças, celebram-se muitos contratos de seguros sem as cautelas necessárias, ou com artifícios ilegítimos: de que resultam inumeráveis prejuízos, e litígios, que tanto arruinam os negociantes, e alteram aquela boa fé mercantil, que é a mais firme base da prosperidade, e crédito nacional. (. . .) (Cf. (3.d), p. 9-11).

A gênese desta grande obra, que, como obra única no gênero, em língua vernácula, serviu de Código Comercial, de indisputável autoridade em todos os domínios da monarquia portuguesa, como assegura Ferreira Borges, já foi explicada no parágrafo anterior. Contudo existe do próprio autor uma breve referência a esse trabalho da sua vida.

Trata-se da Apologia com que encerra o seu último escrito, datado de 1832, as Regras da Praça ou Bases de um Regulamento Comercial, reproduzido por Cândido Mendes, na sexta edição dos Princípios (Cf. (3.d), p. 932, 2.º volume).

"A obra dos Princípios de Direito Mercantil foi *prole criada sem mãe:* não teve protótipo nem modelo e auxílio pátrio.

Comecei a dar à luz a Parte I. *Dos Seguros Marítimos* em Lisboa no ano de 1798; e fui sucessivamente publicado as mais Partes, que arranjei na Cidade da Bahia.

O público em Portugal e no Brasil recebeu com benignidade esses meus, bem que tênues e defeituosos, trabalhos.

Antecipei-me nesta carreira de literatura muitos anos antes que nela entrasse o acima citado, exímio Jurisconsulto Português, o Sr. José Ferreira Borges, que abriu mais ampla e esplêndida estrada em

Londres, onde publicou em 1825 as suas excelentes *Instituições de Direito Cambial Português"* (Cf. Cândido Mendes, tomo II, p.951), (3b).

Na edição de 1798, depois da dedicatória apresenta-nos o autor o "Prospecto dos Princípios de Direito Mercantil" em que enumera os oito tratados que haveriam de constituir a obra. Reservava o VIII tratado para a Economia Política.

Tratados Elementares da Presente Obra
Elementos

I. Do Seguro Marítimo – dividido em três Partes: I. Da formação; II. Da dissolução; III. Da execução deste contrato. Com um Apêndice: das fórmulas de Apólices, e Leis pátrias sobre os Seguros.

II. Do Câmbio Marítimo, ou Contrato de Dinheiro a risco, denominado de grossa Aventura, e Respondência.

III. Das Avarias.

IV. Das Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Bancos de Comércio, etc.

V. Dos Contratos, e causas Mercantis, Obrigações, e Privilégios dos Negociantes.

VI. Da Política dos Portos e Alfândegas

VII. Dos Juízos e Tribunais de Comércio; do Consulado, Jurisdição e dever dos Cônsules.

VIII. *Da economia Política.*

Ao encerrar o Tratado I: Dos Seguros Marítimos, escreveu Cairu uma conclusão em que reitera sua precedência sobre os demais escritores nesse campo:

"Hei por bem findo este ensaio sobre um dos principais ramos da Jurisprudência Marítima; e suposto não fosse tratado em proporção à sua utilidade, contudo, como *nihil inceptum simul et perfectum,* seja lícito dizer, que ao menos tem a vantagem de franquear

alguns conhecimentos, que por extremo influem na marcha, e circulação do comércio, o qual, na presente conjuntura, requer ser reinventado, e promovido, por todo o gênero de meios; sendo um dos mais eficazes o dos seguros, feitos com discrição, e pureza; conhecimentos, digo, que até agora ou eram recônditos nos gabinetes de poucos adeptos da alquimia mercantil, ou apenas giravam por informes confusos, e errôneas noções de sua natureza e efeitos. Possa o monopólio das ciências em geral, e as que dizem respeito à justiça e economia das convenções sociais em particular, ser arrancado às mãos avaras do que invejam, e obstruem os recursos da felicidade do estado!"

2.3.3. "Das doutrinas sobre o comércio do celebrado Autor do Espírito das Leis" (1801)

Encerra-se o último tratado dos "Princípios de Direito Mercantil" com uma tradução de extratos, principalmente dos livros XX e XXI da obra de Montesquieu "De l'Esprit des Lois", publicado em 1748.

Nesses extratos, reuniu J. S. Lisboa máximas de Montesquieu acerca do comércio, grifando aquelas que considerava mais dignas de consideração. Deixaremos para a segunda parte comentar o papel de Montesquieu na formação do pensamento econômico de J. S. Lisboa, que no prospecto da sua grande obra anunciara a intenção do concluí-la por um tratado de Economia Política. Neste ponto, no entanto, ao encerrar o tratado VII, oferecendo estas doutrinas de Montesquieu, convida o leitor a que se imbua das suas máximas e se prepare depois para o estudo da Economia Política, com que remantará os Princípios de Direito Mercantil:

> "Então compare", diz ele, "e emende se puder, os pensamentos daquele precursor de todos os mais avantajados políticos e economistas, que têm aparecido até o presente".

2.3.4. Princípios de Economia Política (1804)

O que J. S. Lisboa nos oferece com o título de Princípios de Economia Política, em 1804, não é o tratado que nos prometera, mas simplesmente a introdução a uma obra nova e maior que concebera e tinha planejada, e que denominara Tentativa Econômica. Os grandes trabalhos, em que proximamente seria envolvido, o impediriam de dar seguimento a estes planos. Os escritos de economia política, que posteriormente publicou, contêm, certamente, materiais que entrariam nesta frustrada Tentativa Econômica do Autor dos Princípios de Direito Mercantil.

Os Princípios de Economia Política, opúsculo despretencioso do

Visconde de Cairu, foi reeditado, em 1956, pelo Prof. Nogueira de Paula, com um prefácio de Alceu Amoroso Lima, de uma forma que torna difícil a sua leitura, tal a profusão de comentários, resumos, notas e vocabulários, com que o editor julgou necessário sobrecarregar a obra, para sustentar a hipótese ousada de que Cairu seria inspirador de Ricardo . . . (Cf. (4b), pp. 53 e segs.). Cito:

> "Tudo indica, pois, a possibilidade de que Cairu tenha sido, pelo menos em parte, inspirador de Ricardo, que por sua vez foi inspirador de Cournot, o genial instituidor da Economia Matemática"

— palavras de L. Nogueira de Paula (1956), p. 53.

Como não pudemos ver a obra no original e somente dispomos do texto editado por Nogueira de Paula, daremos uma idéia do seu conteúdo percorrendo o prólogo e o primeiro capítulo, sem nos referir ao índice analítico das matérias , por não ser possível saber o que é do Autor e o que atribuir ao Editor. Neste prólogo e primeiro capítulo, ocorrem as idéias e os problemas com que se debaterá Cairu, nesta e nas duas outras obras futuras de Economia Política.

Inicialmente, no prólogo, justifica-se por não ter podido publicar o tratado de Economia Política, que prometera no prospecto dos Princípios de Direito Mercantil; declara sua preferência por Adam Smith, ressalvando seu respeito pelos primeiros mestres da famosa escola econômica da França; todavia não pretende insinuar que Smith satisfaça todos os desejos e esperanças e fosse isento de imperfeições e erros e nada deixasse por descobrir em tão ricas minas de indagação humana; alerta que os menos dados a esta espécie de aplicações pouco vulgares têm de encontrar novidades, que não seria reto condenar só pela estranheza; devendo a valia ou ineficácia das razões com que são discutidas ser o critério para se julgar com discernimento e justiça; diz ter tido a coragem de dizer sem disfarce o que entendeu ser justo, até em objetos escabrosos; cada qual faz o que sabe e pode, por isso lamenta não poder tratar a metéria com a severa análise do próprio Smith, a majestosa simplicidade de Ferguson e a alta eloqüência de Burke; refere-se a sua obra planejada, dizendo que se este prelúdio tivesse recebimento e favor, o público seria imediatamente correspondido com trabalho mais amplo, que tinha aprontado e que intitulara Tentativa Econômica, obra em que se esforçava, dizia ele, por desenvolver os princípios mais substancias de Adam Smith, a fim de poder servir de ajuda aos que quisessem adquirir conhecimentos úteis sobre os mais oportunos meios de promover a riqueza das nações e, conseqüentemente, a universal civilização e prosperidade.

No capítulo I dos Princípios de Economia Política, discute J. S.

Lisboa o em que consiste a felicidade das nações, concluindo que ela é inseparável da sólida civilização e honesta opulência; reconhece que a atividade econômica é cíclica: a história atesta que o curso da prosperidade humana não é de longo período, e tem, como o Sol, seu oriente, zênite e ocaso, de sorte que, depois de certo tempo, faz-se preciso recomeçar a carreira; esclarece que a Economia Política, matéria tão espinhosa, que deseja expor, é uma seção da jurisprudência; e prossegue este capítulo invectivando contra a miséria e a população das cidades (uma reminiscência de Fénélon); contra a política restritiva, que bloqueia os mananciais da abundância, bombardeando os baluartes da indústria; contra os sanguessugas públicos; contra o abandono em que se acha a saúde da população: nos hospitais os doentes acham morte acelerada, onde esperavam vida e refrigério; afirma que a miséria no mundo é geral existindo na mesma Grã-Bretanha; contrista-se em ver mendicidade, imundície e ignorância; pergunta quais são as causas de tudo isto e responde: de uma parte a falta de fundos, que impede o prover-se a todos os indivíduos com abastança e decência, e de outra, o desapreço da sabedoria e sólida virtude, isto é, o descaso da nobreza pela sorte do povo; recursos a serem desenvolvidos existem, mas os erros econômicos, que destroem o interesse do trabalho e a alumiação dos povos frustam as faculdades dos homens e as maravilhas do Criador; trata do papel do interesse individual na economia; passa, em seguida, a detalhar os erros econômicos, que procedem essencialmente do fato de que não tratam as nações de trabalhar segundo as específicas vantagens naturais, para gozarem o integral possível valor do respectivo trabalho, mas para se empecerem reciprocamente e inutilizarem o seu suor e fadiga; afirma não se admirar de que tão pouco se tenha avançado na carreira da civilização: é que a Ciência da Economia Política começou há dois dias e entrou com o pé tímido e mal aceito; resenha a história dos progressos do pensamento econômico, desde a antiguidade até Montesquieu; faz uma digressão, para registrar novamente as contradições e impertinências da política econômica; lamenta a inexistência do ensino da Economia Política; cita largamente Condorcet e retoma a história da Economia Política, no século XVIII, referindo-se a todos os economistas do seu tempo na Itália, França, Espanha e Inglaterra; demora-se na Grã-Bretanha, a comentar as obras de Smith, James Steuart, David Hume e Jeremias Joyce; no entanto reconhece que todas as regras econômicas são temporárias...
Passa, então, a discorrer sobre legislação e os freqüentes exemplos de abolição de antigas práticas, em tantos estabelecimentos melindrosos, e antes pertinazmente insistidos por bens de sumo preço, como frotas, companhias de colônias, etc.; lembra a criação de uma junta de jurisconsultos, aludida no decreto de 17 de junho de 1778, encarregada por D. Maria I de examinar e corrigir a legislação e de formalizar um novo código(11); não pode a legislação econômica ficar estacionária, quando novos astros raiam

no zodíaco científico e político, e a sagacidade das nações mais providas alarga as antigas veredas; chega finalmente ao ponto alto do seu discurso sintetizando, então, o seu credo econômico:

> – "parece que a mais inocente e melhor economia consiste em se permitir indústria ativa, trabalho discreto, instrução franca, comércio livre; pede-se, como coisa possível, que se deixe a cada indivíduo livremente trabalhar, instruir e dispor em boa fé do fruto de seu trabalho honesto".

Encerra citando o economista Duarte Ribeiro de Macedo (vide Anexo 7, p. 92):

> "Sua alteza real, que Deus guarde, é obrigado a procurar a abundância e felicidade dos povos que governa e segurá-los para que a logrem em repouso; e sem comércio e sem riquezas, nada disto se pode fazer. Tudo fará se o Brasil der os meios; e deixará felicíssimo o Reino a seus sucessores; por cuja conta correrá usar das riquezas no exercício das virtudes, e, que unicamente consiste a conservação dos reinos" (Cf. 128, p.103, "Observações sobre a transplantação dos frutos da Índia ao Brasil).

Nos restantes capítulos dos *Princípios de Economia Política*, J. S. Lisboa expõe os princípios gerais de economia (cap. II) e compara os sistemas de economia política existentes (cap. III), dando destaque aos economistas da França (cap. IV) e a Adam Smith (cap. V); estuda as fontes da produção física (cap. VI), e dá por encerrada com este capítulo a parte geral da obra.

Na parte especial, que compreende os capítulos VII-XII, ocupa-se essencialmente em examinar as críticas e os elogios recebidos por A. Smith da parte das autoridades mais modernas (cap. VII), dando destaque aos elogios de Garnier (cap. VIII); examina, em seguida, as críticas contra A. Smith (cap. IX); compara-o com James Steuart (cap. X) e rebate os ataques de um anônimo (cap. XI), autor de um opúsculo intitulado *Os princípios Essenciais da Riqueza das Nações em contraposição a algumas falsas doutrinas do Dr. Smith* (1797); e encerra esta parte suscitando uma polêmica (cap. XII) com Joaquim José Rodrigues de Brito, que acabara de publicar a primeira parte da sua grande obra fisiocrática *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente de Portugal* (1803); conclui J. S. Lisboa com um panegírico a Adam Smith (cap. XIII), que abrangeu tudo quanto havia de bom e seguro nas navegações do Atlântico Econômico. . ."

Ao publicar o tomo III e último das *Memórias Políticas* em 1805,

Joaquim José R. de Brito dedica as XXI páginas iniciais a uma "Apologia a favor destas memórias em resposta ao Autor dos Princípios de Economia Política", em que rebate ponto por ponto todas as críticas justas e injustas, que J. S. Lisboa dirigira à sua produção. Cairu não treplicou (vide Anexo 4, p. 47).

Os "Princípios de Economia" de J. S. Lisboa (1804) incluem-se entre as primeiras obras no mundo dedicadas à difusão das doutrinas de Adam Smith; ao publicá-la o seu Autor tinha 48 anos de idade. No ano anterior saíra na França a primeira edição do *Traité d'Économie Politique,* por J.B. Say, na idade de 36 anos; e também em 1803, Simonde de Sismondi publicava *De la Richesse commerciale, ou principes d'économie politique appliquées à la legislation du commerce,* que seria traduzida e publicada em português no Correio Braziliense, a partir de 1820, com o título de *Princípios de Economia Política aplicados à Legislação do Comércio* de J. C. L. Simonde.

Na redação dos *Princípios,* Cairu utilizou a obra de Condorcet e Le Chapelier, *Bibliothèque de l'homme public,* no qual se encontra um resumo muito exato e muito extenso da Riqueza das Nações, feito pelo malogrado filósofo e que se encontra no tomo II (1790), p. 108, e no tomo III, p. 3, da citada obra (Cf. 372, Ch. Coquelin e Guillaumin (1873), tomo II, p. 628).

J. S. Lisboa também utilizava a tradução francesa da Riqueza das Nações feita pelo conde Germain Garnier, publicada em 1800, precedida de um longo prefácio, onde as idéias de Adam Smith são expostas numa ordem que lhe pareceu mais lógica.

NOTAS DO CAPÍTULO 2

(1) A carta do Prof. Vandelli é transcrita abaixo. Esclarecemos dois pontos, a forma normal de se obter um emprego e a razão porque J. S. Lisboa teve de tornar à sua pátria: nada se obtinha sem padrinhos.
"Carta do notável naturalista e diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, Domingos Vandelli (para Martinho de Mello e Castro), pela qual apresenta e recomenda Antonio Ramos da Silva Nogueira para proceder às pesquisas das minas de cobre e ferro, que se supunha existirem nas serras da Cachoeira:
"Lisboa, 28 de agosto de 1782.
Tenho a honra de apresentar a V.Ex. Antonio Ramos da Silva Nogueira, da Bahia, bacharel formado em leis e que foi meu discípulo em História Natural e Química, nos quais estudos se distinguiu e deu muitas indubitáveis provas do seu talento.
Leu já no Desembargo do Paço e dele fizeram bom conceito pelos assentos, que lhe deram como V. Ex. facilmente pode verificar.
Estando o juiz de fora da Cachoeira com 2 meses de tempo para acabar esse lugar e desejando V.Ex. saber com individuação se além deste cobre virgem descoberto se poderá achar maior porção e averiguar quanto é possível sua origem e se nos montes superiores existem minas de cobre piriticoso e de ferro, como é muito provável, além das mais produções da natureza, que promete este país, poderá V.Ex. obter o referido, empregando o dito bacharel no lugar de juiz de fora da Cachoeira. A promoção deste bacharel servirá de estímulo aos melhores juristas, com maior fervor, a aplicar-se aos estudos filosóficos, os quais, sendo empregados nos lugares das conquistas, serão de grande utilidade e em poucos anos poderão dar uma circunstanciada notícia da história natural destes vastos países e poderão mais facilmente executar os úteis projetos de V.Ex.". Doc. 11.460.
Eduardo de Castro e Almeida nos informa da existência de outros papéis ao Dr. Domingos Vandelli:
Um deles é uma carta com data de Lisboa, de 4 de setembro de 1782, dirigida a Martinho de Melo e Castro, na qual se refere aos resultados das análises químicas que fizera sobre o cobre remetido da Bahia e procedente da Cachoeira e à criação de um curso de história natural econômica, aplicada à agricultura, às artes, à medicina e ao comércio, que ele Domingos Vandelli pretendia reger todos os anos no Real Jardim Botânico e pede a proteção de Martinho de Melo e Castro para o bom èxito da sua iniciativa. Doc. 11.461.
Anexo o economista envia o requerimento à rainha em que pede autorização para reger esse curso que ele denomina de Curso de História Natural Econômica.

(2) Os documentos originais disponíveis para a elaboração deste escorço biográfico não permitem determinar a data precisa em que foi nomeado para a Cadeira de Filosofia Racional da Bahia. Se seguirmos B. S. Lisboa, ao deixar Portugal, Cairu já estaria provido nessa cadeira e daí deduziríamos que teria ocorrido em 1779.
Neste caso J. S. Lisboa teria obtido do ministro este lugar de letras mais a carta de recomendação dirigida ao governador para garantia dos seus futuros projetos de agricultura. A nomeação para Ouvidor teria sido então um mero expediente do Marquês de Valença para resolver rapidamente a crise de Ilhéus entregando-a em boas mãos.
O historiador Hélio Vianna dá 1782 como a data do seu provimento, que neste caso teria ocorrido depois de concluir o seu termo de Ouvidor na Capitania de Ilhéus como seria próprio.

(3) Sua nomeação para o lugar de Professor de Filosofia dever-se-ia à boa vontade de Martinho de Melo e Castro para com ele.

O **Inventário** menciona mas não reproduz, infelizmente, uma carta particular de J. S. Lisboa para Martinho de Melo e Castro com data de 16 de março de 1786 (docs. 12.107 e 12.108), em que ele agradece sua nomeação para professor da Cadeira de Filosofia Racional e Moral e lhe envia uma cópia, encadernada em cetim cor-de-rosa, da oração redigida em Latim que recitara no dia do aniversário da Rainha: **"In Laudem Augustissimae Reginae nostrae Mariae I, pro solemi natalis diei celebratione oratio, publice habita XIV kalendas Januarii annii MDCCLXXVI. Soteropoli Brasiliensi in Regali studiorum Collegio.**

Em 1828, Cairu, ocupando o cargo de Diretor de Estudos, encarregará seu irmão Balthazar da Silva Lisboa de proferir uma oração semelhante na Academia de Direito de São Paulo, por ocasião do natalício do Imperador D. Pedro I, a qual depois mandará imprimir na Tipografia Real e Nacional com o título **"Oração recitada na Aula do Curso Jurídico do Convento de São Francisco da Imperial Cidade de São Paulo por ocasião do Aniversário de Nascimento de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro I, pelo Dr. Balthazar da Silva Lisboa".** Foi lida em São Paulo em 12 de outubro de 1828, e dela ainda existe cópia na Biblioteca da Faculdade de Direito do Largo São Francisco.

(4) Enquanto Cairu ainda está às voltas com estas escaladas e escavações, finda o prazo de governo do Marquês de Valença que parte da Bahia em 30 de julho de 1783, sem esperar seu sucessor. Somente em 4 de janeiro do ano seguinte é que chegará o novo governador D. Rodrigo José de Menezes e Castro, depois de penosa e acidentada viagem, vindo do Rio de Janeiro e que seria uma das testemunhas do casamento de J. S. Lisboa.

(5) Deste matrimônio nasceram 14 filhos. Depois do falecimento de D. Ana Francisca Benedita de Figueiredo, em 31 de agosto de 1811, José da Silva Lisboa não tornaria a casar-se.

Da progênie de José da Silva Lisboa, três filhas, Eufrosina (1787), Isabel (1795) e Joana (1805) bem como dois filhos Nicolau (1801) e Bento (1793), sobreviviam em 1835. Em 1881, dos filhos, D. Joana era a única a sobreviver e residia no Rio de Janeiro, com outros descendentes, inclusive um neto homônimo, com quem tratou Alfredo do Valle Cabral, na época em escreveu sobre o Visconde de Cairu.

Em nosso século, o historiador E. Vilhena de Moraes não conseguiu localizar mais nenhum descendente de José da Silva Lisboa.

É provável que esta filha do Visconde de Cairu, D. Joana, seja a Sra. D. Joana T. de Carvalho, que participou, com um importante acervo de obras históricas e econômicas brasileiras, da Exposição de História do Brasil, realizada no Rio de Janeiro, por iniciativa de Ramiz Galvão e outros historiadores em 1881. A iniciativa contou com a proteção do Ministro do Império Barão Homem de Mello e teve pleno êxito. A grandeza do empreendimento pode ser avaliada pelo Catálogo da Exposição de História do Brasil, recentemente reeditado em três volumes pela Universidade de Brasília.

Se nossa hipótese estiver correta, as obras que nesse catálogo comparecem sob o nome de D. Joana T. de Carvalho, teriam pertencido à biblioteca do Visconde de Cairu.

(6) D. Fernando José de Portugal e Castro, depois Conde e Marquês de Aguiar, nomeado em agosto de 1787, chegou à Bahia e tomou posse em 18 de abril de 1788, permanecendo 13 anos no governo da capitania, até ser despachado Vice-rei do Rio de Janeiro, por decreto de 21 de março de 1801, em substituição a D. José de Castro, Conde de Rezende.

Mas, somente em 14 de outubro de 1801, é que D. Fernando, 6.º Vice-rei, tomaria posse do novo cargo, para desempenhá-lo até 21 de agosto de 1806. Em 22 de janeiro de 1808, D. Fernando José de Portugal e Castro, estava já de

volta à Bahia, vindo do Reino, com D. João a bordo da nau Princípe Real, acompanhando a Corte em sua retirada para o Brasil.

(7) Luis Pinto de Sousa Coutinho, na pasta da Guerra e Estrangeiros, de 1788 até 1801, e Martinho de Melo e Castro no Ministério da Marinha e Ultramar, que ocupou de 1770 até o seu falecimento em 1795, são dois dos três vultos mais salientes do governo de D. Maria I. O terceiro é José de Seabra e Silva.

A pasta de Guerra e Estrangeiros será entregue em 1804 a Antonio de Araujo Azevedo (que nas cartas de Lord Strangford será o A.A.A.), adepto da aliança com a França, e chefe do numeroso "partido francês". Martinho de Melo e Castro, ao falecer em 1795, será substituído interinamente por Luís Pinto, que no ano seguinte chamará para o Ministério o jovem embaixador em Turim, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares, anglófilo, chefe do restrito, mas influente, "partido inglês". Do embate destes dois partidos ao sabor de circunstâncias externas, resultarão as notórias tergiversações da política exterior portuguesa, que nesse interim flutuará à deriva no mar revolto das rivalidades anglo-francesas, irreconciliáveis.

(8) Em 1798, D. Rodrigo de Sousa Coutinho recomendava a um jovem economista, José Acúrcio das Neves, a leitura da Riqueza das Nações, numa carta que tem grande importância por identificá-lo como um dos patronos da novel Economia Política em Portugal. Acúrio lhe enviara um exemplar da sua **Memória Geográfica, Política, Econômica da Ilha Terceira**, 1798, que ficou inédita.
Carta de D. Rodrigo a J. Acúrcio das Neves:

"Levarei à Real Presença de S. Majestade a carta, que V.M. me dirigiu, e exporei o merecimento do seu trabalho, podendo desde jáa assegurar-lhe, com à mesma Senhora serão muito agradáveis as suas informações que todas respiram zelo, ainda que ao meu ver em alguns pontos de Economia Política, qual o da exportação dos trigos, eu desejava que V.M. tivesse estudado os princípios do governo inglês, e os que são ainda mais amplos da excelente obra de Smith sobre a riqueza das nações, que então reconheceria, que a livre exportação dos trigos só pode ser regulada pelos preços e nunca pelos cálculos aproximativos e arbitrários do consumo da povoação. Eu espero igualmente, que V.M. reconhecerá, que os magistrados devem, ou podem obrigar os proprietários a cultivarem o terreno, e o não deixem inculto; que igualmente devem iluminar e fazer conhecer aos mesmos os seus verdadeiros interesses nas culturas, que lhes são mais convenientes; mas que jamais devem com posturas forçá-los a que cultivem as terras de tal modo, e que façam tal, ou tal cultura: sendo evidente, que o procurar a boa saída dos produtos e segurar o emprego dos capitais na cultura dos terrenos, e o criar por meio de longos arrendamentos colonos ricos e **inteligentes**, são os unicos modos de favorecer a agricultura, tirando-lhe também os gravames que a oprimem; e para este fim peço a V.M. que me informe, se nas Ilhas os terrenos se acham mui gravados com jugadas e com foros; esperando ver nesta matéria uma informação digna do mais que acabo de receber, e não deixarei de fazer justiça ao seu grande merecimento na Real Presença. Deus guarde V.M. Palácio de Queluz, em 9 de novembro de 1798. D. Rodrigo de Sousa Coutinho.
Ao Sr. José Acúrcio das Neves, Corregedor da cidade de Angra (Cf. J.C. Magalhães **"José Acúrcio das Neves"**, 1946, pp. 9-10)".

Pelo texto acima pode-se identificar D. Rodrigo como o primeiro mestre de micro-economia de Acúrcio das Neves, e a grande revolução que então representou a aceitação plena das leis da oferta e da demanda como mecanismos reguladores do mercado e dos preços. Note-se a expressão "colonos ricos e inteligentes".

(9) Manuel Luís da Veiga, que em 1808 residia em Londres, foi um dos poucos a criticar J. S. Lisboa. Era assaz erudito e versado nas teorias comerciais e econômicas, tendo escrito:
Escola Mercantil sobre o Comércio, assim antigo como moderno, entre as nações comerciantes dos velhos continentes. Lisboa, na Of. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1803. 4.º de XVI, 506 páginas. Teve segunda edição correta e acrescentada em 1817; e **Reflexões críticas sobre a obra de José da Silva Lisboa intitulada "Princípios de Direito Mercantil" feitas por um homem da mesma profissão.** Lisboa, na Of. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1803. 4.º de 26 páginas. Cf. Innocêncio, **Dicionário Bibliográfico,** tomo VI, p. 41.

(10) A. H. de Oliveira Marques. Historiador e ensaísta português, nascido em 1933. Doutorado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — de que foi assistente durante alguns anos —, ensinou em diversas universidades norte-americanas, entre 1965 e 1970, e proferiu conferências em universidades da Europa e dos Estados Unidos. Em outubro de 1974, foi nomeado diretor da Biblioteca Nacional de Lisboa e, em julho de 1976, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.
A obra em que se refere às "Lições de Comércio" é a **História dos Seguros em Portugal.** Notas e Documentos. Lisboa, arcádia, 1977, pp. 131-177.

(11) Por decreto de 31 de maio de 1778, cria a rainha D. Maria I uma junta para o exame e correção da legislação, e para formalizar um novo código. Um dos primeiros resultados da junta foi o decreto de 17 de julho de 1778, declarando e suspendendo provisoriamente a execução de algumas leis do último reinado, até a conclusão do novo código, a que se refere J. S. Lisboa, neste ponto. A criação da junta do código impressionou fortemente os jovens da geração de Cairu, que por essa época concluíam|os seus estudos universitários. No "Elogio Acadêmico da Senhora D. Maria I", proferido na Academia das Ciências, em 20 de março de 1817, José Bonifácio de Andrada e Silva recorda o que foi esse evento:

"Faz mais ainda D. Maria I, cria uma junta de jurisconsultos, encarregada de fazer um novo código. Havendo-se mudado o estado da nação, tendo-se alterado o modo de pensar, os costumes e as idéias, era preciso que também se mudasse e alterasse a legislação; o que só poderia alcançar compilando-se de novo um corpo de ordenações, à imitação do que já tinham tentado a Rússia, e a Dinamarca; e do que tinham executado em todo ou em parte a Prússia e a Toscana. Para esta nova junta foram nomeados entre outros dois ilustres jurisconsultos, que muito trabalharam em tão nobre empresa, deixando-a já pronta a vir a lume; mas desgraçadamente, ou por outras ocupações e negócios, talvez mais poderosos, não permitissem a seu ministério dar exclusivamente a este objeto todo o seu zelo e atividade; ou talvez porque distribuindo-se as matérias por diversas mãos, não houvesse entre elas toda a harmonia e unidade de plano, veio-se a malograr por então aquela empresa. Eu senhores estou capacitado de que os grandes projetos devem ser concebidos e executado por só um homem, e examinado por muitos: de outro modo desvairam as opiniões, nascem disputas e rivalidades; e vem faltar aquele centro comum de força e de unidade, que tão necessário é em tudo, e mormente em objetos de suma importância. Mas basta para a glória de nossa soberana o ter mandado; realizá-lo não depende muitas vezes de nós. Só devemos ser responsáveis pelas nossas intenções". Cf. 636, Adendo.
Obras Científicas Políticas e Sociais, 1963, vol. II, pp. 33-34.

CAPÍTULO 3

O LIVRE COMÉRCIO NO BRASIL

3. O LIVRE COMÉRCIO NO BRASIL

3.1. Escritos

Observações sobre o comércio franco no Brasil
Parte I (1808)

3.2. Biografia (1800-1808)

A atuação de J. S. Lisboa à frente da Mesa da Inspeção da Agricultura e Comércio da Cidade da Bahia, na qualidade de seu Deputado e Secretário, encarregado, entre outras coisas, de inspectar e classificar os gêneros destinados à exportação e de promover o bem da agricultura e do comércio, o que na prática significava uma mal sofrida interferência nas seculares práticas dos agricultores e das classes de comerciantes, dessa florescente capitania, não se desenvolveu sem atritos e problemas para o nosso economista.

Assim é que, no ano de 1806, subiram à real presença algumas representações relativas ao estado do comércio, e da lavoura da Capitania da Bahia e especialmente contra os exames e qualificações dos gêneros que fazia a Mesa da Inspeção.

O aparecimento dessas representações, em data tão próxima daquelas em que J. S. Lisboa fora louvado pelo seu zelo e atividade, no cumprimento de seus deveres junto a esse órgão-chave do comércio colonial, pode ser melhor compreendido quando se observa que, em 14 de junho de 1801, deixara D. Rodrigo de Sousa Coutinho a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, prelúdio das complicadas contorções diplomáticas com que Portugal procuraria propiciar a França na tentativa, que resultou infrutífera, de conservar-se neutro no conflito entre Napoleão e a Grã-Bretanha.

Dando andamento normal àquele processo, enviou o novo ministro, Visconde de Anadia, pedido de informações ao Conde da Ponte, Governador da Bahia, solicitando-lhe que ouvisse a Câmara.

Conseqüentemente, dirigiu o Governador, aos Oficiais da Câmara um ofício, que adiante transcreveremos, para que dessem a sua resposta em conformidade de cinco quesitos, que formalizou como outros tantos problemas, que oferecia à deliberação do Senado. Este para melhor desempenhar o que se lhe incumbia, julgou conveniente ouvir os pareceres, não só dos principais lavradores, e comerciantes, mas também de algumas pessoas versadas no estudo da Economia Política, visto que a solução dos quesitos propostos pendia do conhecimento desta ciência (Cf. 234, pp. III-VIII).

Entre estas pessoas versadas no estudo da Economia Política encontrava-se o desembargador João Rodrigues de Brito, que, como as demais pessoas consultadas pela Câmara da Cidade da Bahia sobre esta delicada matéria, recebeu a seguinte carta e ofício:

"Carta da Câmara: Este Senado, havendo de informar com seu parecer sobre cada um dos artigos insertos no ofício do Ilmo. e Exmo. Sr. Governador e Capitão General, constantes da cópia junta, tem de rogar a V.S. se digne, com a brevidade possível, prestar o seu sentimento por escrito, a fim de que em negócio de tanta ponderação sejam consultadas as conhecidas luzes e talentos de V.S. Deus guarde a V.S. Bahia em Câmara, 20 de maio de 1807: Sr. Desembargador João Rodrigues de Brito. a) P. João Homem de Carvalho. Francisco Gonçalves Junqueira. Manuel de Lima Pereira. Ignácio de Matos Teles de Menezes. Luiz da Costa Guimarães".

Acompanhava esta missiva o seguinte ofício do Governador Conde da Ponte:

"Devendo informar S.A.R. como me ordena o mesmo Senhor sobre vários, e assaz importantes objetos relativos aos interesses presentes, e futuros desta Capitania, e com especialidade às vantagens desta Capital, e sendo expresso nas mesmas reais ordens ouvir a Câmara desta Cidade, Vossas Mercês me informem com o seu parecer sobre cada um dos artigos nesta declarados:
1.º Se reconhecem nesta cidade alguma causa opressiva contra a lavoura; qual seja esta causa, e o meio dela se evitar.
2.º Se a mesma lavoura tem recebido progressivo aumento, de que tanto depende a prosperidade do comércio desta capital, e qual o motivo favorável, ou desfavorável a este respeito.
3.º Se o comércio sofre algum vexame, qual ele seja, e se será conveniente ao mesmo comércio particular desta praça, desoprimi-lo dele sem risco de outro maior.
4.º Se os diferentes exames sobre a boa qualidade dos gêneros de exportação desta colônia, e mais cautelas, que se praticam a respeito dos mesmos gêneros, se podem considerar úteis, ou nocivas ao progresso do comércio.
5.º Se o lavrador desobrigado destes exames, e o negociante na liberdade de convencionar-se nos preços dos gêneros com o mesmo lavrador, promoverão melhor seus recíprocos interesses.
As respostas a cada um destes artigos se devem restringir a hipótese do estado atual dos rendimentos reais, sem que se exija a organização de um sistema novo, e imaginário, mas sim o meio mais apropriado às circunstâncias, e capaz de produzir os resultados mais vantajosos à lavoura, e ao comércio desta capital. Deus guarde Vossas Mercês. Bahia, 12 de maio de 1807. Conde da Ponte" (Revejam-se: pp. 54 e 55).

A resposta de João Rodrigues de Brito, datada de 28 de maio de 1807, ocupa 78 páginas das *Cartas Econômicas sobre a Agricultura e Comércio da Bahia* pelo Desembargador João Rodrigues de Brito, Deputado das Cortes; e outros. Dadas à luz por I. A. Benevides em Lisboa, na Imprensa Nacional, no ano de 1821[1].

A importância dos documentos enfeixados nesta obra não está em que os seus autores não descobriram inconveniente algum no que se referia aos exames da Mesa da Inspeção, mas sim em que contêm uma descrição pormenorizada do sistema mercantilista que vigorava entre nós, nas vésperas da sua derrogação, e constituem uma prova insofismável da plena aceitação entre nós da Economia Política, como ciência nova capaz de iluminar as decisões do legislador. Estas Cartas Econômicas permitem afirmar também que a Bahia abrigava o mais numeroso grupo de economistas, não só do Brasil, mas da América Latina; isto no início do século XIX.

A existência desse grupo na Bahia e a de outros semelhantes nas diversas capitanias em que, então, se dividia administrativamente o Brasil, fora resultado da política educacional iluminista, adotada pelo Marquês de Pombal e continuada nos trinta e cinco anos seguintes pelo governo de D. Maria I, política esta voltada para o aperfeiçoamento dos recursos humanos de Portugal e de suas Colônias, especialmente delas, de cujo desenvolvimento se esperava a regeneração econômica da nação, combalida pela perda do comércio da Ásia para os concorrentes franceses, ingleses e holandeses, e pelo progressivo esgotamento do ouro do Brasil, que por breve espaço reanimara o alento e as esperanças da monarquia.

A transferência da corte portuguesa para o Brasil, em 1807, marca o ponto alto da carreira de J. S. Lisboa, na fase baiana de sua existência, fase esta que se encerra com a decretação da franqueza do comércio em 28 de janeiro de 1808[2].

A participação de J. S. Lisboa neste evento foi recordada por seu filho, Bento da Silva Lisboa, em 24 de agosto de 1939, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nos seguintes termos:

> "A invasão de Portugal feita pelos franceses no ano de 1807, que obrigou ao princípe regente a passar para o Brasil, proporcionou uma ocasião favorável a Silva Lisboa, para fazer executar-se o que o seu ardente patriotismo e luzes aconselhavam a bem da sua pátria. Aportando aquele soberano à Bahia, Silva Lisboa aproveitou-se da amizade, que tinha com D. Francisco José de Portugal, depois Marquês de Aguiar, para lhe indicar a necessidade de abrir os portos a todas as nações amigas da coroa de Portugal; e apesar da forte oposição, que então se fez, tal foi a força dos seus argumentos, que aquele fidalgo cedeu às suas persuasões, e fez com que o príncipe regente publicasse a carta régia de 28 de

janeiro de 1808, que liberalizou aquele máximo benefício à nação" (Vide: p. 74, nota 6; Cf. 124; Cf. A. Paim, 1968).

Até 1908, quando se comemorou o centenário da abertura dos portos, ainda não se tinha firmado um consenso a respeito do papel exato que o Visconde de Cairu teria tido no acontecimento.

Tobias Monteiro, historiador celebrado que foi secretário do Presidente da República Campos Sales, e que escreveu uma História do Império, de um ponto de vista totalmente anti-monárquico e anti-lusitano, narra o seguinte fato:

> "Em artigos escritos no Jornal do Brasil em 1908, quando se comemorou o centenário da abertura dos portos, um escritor baiano, Eunápio Deiró, procurou contestar o papel de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, seu conterrâneo, e abalançou-se a declarar que só em 1856 apareceu pela primeira vez referência à sua iniciativa da abertura dos portos num artigo da autoria do seu filho, Bento da Silva Lisboa, barão de Cairu, publicado na Revista do Instituto Histórico, opinião depois perfilhada por Varnhagen, visconde de Porto Seguro, na História Geral do Brasil, tomo 2.º, p. 1081 (. . .).
> É fácil, diz ele, rebater tais razões. Silva Lisboa só aparece em cena, porque procurou D. Fernando para insinuar a idéia, e vem daí ser chamado a sustentá-la junto ao príncipe. Não se compreende a que propósito, tendo uma idéia amadurecida, um soberano absoluto fosse ainda ouvir sobre ela um simples professor da colônia. Deiró desconhecia o manuscrito de Tomás Antônio e até o primeiro livro publicado por Silva Lisboa na Imprensa Régia, em julho de 1808" (Cf. 140, *História do Império,* pp. 65-66; Vide: cap. 1, nota 13, especialmente p. 42).

Antes de dar a nossa interpretação dos fatos devemos observar no grande historiador duas inexatidões e um preconceito. É inexato dizer-se que J. S. Lisboa só aparece em cena, porque procurou D. Fernando, e também é inexato que fosse um simples professor da colônia; ademais, só por puro preconceito de republicano histórico é que se poderia afirmar que os soberanos absolutos de Portugal prescindiam de ouvir opiniões sobre suas idéias amadurecidas. Neste caso ainda acresce o fato de que D. João não aportou à Bahia com a idéia amadurecida de abrir imediatamente os portos mas sim, como tantos outros fidalgos, que arribaram ao primeiro ponto que alcançaram, para combater o escorbuto e refazer-se dos incômodos de semelhante travessia(3).

Ao chegar defrontou-se com uma crise econômica muito séria,

criada pelas últimas ordens que enviara de Lisboa pelo Ministro da Marinha e Ultramar, face aos recentes acontecimentos na Europa (Vide nota 2, deste capítulo).

Segundo Wanderley Pinho (1961), nos últimos dias de dezembro de 1807, o governador da Bahia Conde da Ponte recebeu um ofício do Visconde de Anadia cujo texto, na íntegra, é o seguinte:

> "Ilmo. e Exmo. Sr. — Apesar dos esforços e sacrifícios que o Princípe Regente N.S. tem feito para conservar uma perfeita neutralidade entre as potências beligerantes, as circunstâncias políticas atuais da Europa são tais que é muito para recear que Portugal se ache muito brevemente obrigado a fechar os seus portos do continente desta parte do mundo aos ingleses, para evitar uma invasão de tropas francesas superiores neste Reino. O que suposto, e ignorando-se por ora o partido que tomará a Grã-Bretanha: É S.A.R. servido que V. Exa. impeça, até nova ordem, a partida dos navios portugueses que se acham nos portos dessa Capitania, e se ponha em estado de defesa, o mais respeitável, para poder com vantagem, e confiança de sucesso, repetir gloriosamente qualquer ataque hostil contra o território cujo governo lhe foi confiado pelo nosso Augusto Soberano. — Deus guarde a V. Exa. — Sítio de N. Sra. da Ajuda, em 7 de outubro de 1807. Visconde de Anadia. — P.S. Estas providências deve V. Exa. participar aos moradores das Capitanias subordinadas a essa da Bahia, para que as executem também no que lhe for aplicável — Sr. Conde da Ponte" (*In:* Wanderley Pinho (1961); Cf. 163, p. 48).

Em 1.º de janeiro de 1808, expedia o Conde da Ponte à Mesa da Inspeção ofício em que recomendava o impedimento ou embargo à partida de navios portugueses do porto da Bahia. Interrompe-se a navegação do Brasil para Portugal: cessando a exportação, no início de 1808; e prepara-se a Capitania para resistir a uma possível invasão inglesa. Tendo Portugal finalmente aderido ao sistema continental, em 20 de outubro de 1807, em razão das novas ordens em conselho do governo inglês (baixadas em 11 de novembro de 1807) passou a ter bloquados os portos de Lisboa e Porto, e sujeitos a apresamento os seus navios. Cessam as possibilidades normais de importação do Brasil, devido à sistemática comercial estabelecida, até então, entre Portugal e suas Côlonias, como esclarece Pereira da Silva (1877):

> "Comunicavam-se até então os estados portugueses da América exclusivamente com a metrópole da Europa, e algumas das suas possessões limitadas da Ásia e África, sem que lhes fosse permitido enviar ou receber navios de portos estrangeiros. Para que os seus

produtos se espalhassem e vendessem nos mercados europeus, careciam de ser transportados a Portugal, aonde os estrangeiros os iam procurar. Sujeitavam-se a iguais formalidades, tão demoradas quanto dispendiosas, os gêneros que Portugal não produzia e de que a colônia necessitava para o seu consumo. Ocupado agora o território português da Europa pelos exércitos franceses, e bloqueados os seus portos pelas esquadras de Inglaterra, como poderia o Brasil continuar o seu comércio com Lisboa, Porto, ou Viana? Por que meios remeter as produções da sua agricultura a fim de entrarem nos mercados que se habituarem a consumi-las? Que elementos empregar para receber os objetos de indústria, e gêneros de manufaturas, precisados pelos seus povos? Aonde encontrar rendimentos para o tesouro, que suprissem os que as alfândegas lhe forneciam pela exportação e importação de mercadorias? Não era mister sustentar a corte, o governo, a administração, o exército, a marinha? Podia por si só, isolada, e sem relações mercantis, subsistir a colônia? Não restava portanto recurso que não fosse o de abrir os portos do Brasil ao comércio e à navegação do mundo. Para se não morrer ao abandono e à mingua, nenhuma outra providência útil e nem eficaz poderiam lembrar os mais atilados políticos e estadistas (Cf. Pereira da Silva, *História da Fundação do Império,* tomo I, p. 218).

Nesta conjuntura dramática é que José da Silva Lisboa, Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Agricultura e Comércio da Cidade da Bahia será chamado e ouvido, e fará prevalecer o bom senso.

As razões que apresentou estão recolhidas nos seus escritos e são estas mesmas, resumidas em Pereira da Silva.

O que desejamos novamente assinalar é que a pregação de J. S. Lisboa em favor do livre comércio não foi uma pregação solitária. A Bahia nessa época, como vimos, abrigava um seleto grupo de economistas muito capaz de fazer eco às suas palavras e de corroborar os seus argumentos.

Impressionado e persuadido pelas preleções de Economia Política, que ouviria na Bahia em janeiro e fevereiro de 1808, o Marquês de Bellas, um dos conselheiros, escrevia no seu parecer ao príncipe regente:

"O que entendo pela abertura dos portos: — Fechados os portos do continente pelos franceses por dentro, e pelos ingleses da parte de fora, segue-se abrir os do Brasil a todas as nações sem exclusiva, para não dar um privilégio a uma só particular, o que seria uma espécie de escravidão. Se esta liberdade se há de estender a todos os portos do Brasil, somente quanto à exportação, privilegiando uma só para a importação, para servir como de chave, que deve

> ficar na mão de V.A.R. para conter os mais na dependência, é natural que seja aonde V.A.R. vai estabelecer a sua corte? Se nas Ilhas dos Açores se há de estabelecer em uma delas um entreposto de todos os gêneros do Brasil? O que se há de fazer em Angola? e em Cabo Verde? e ultimamente com a Índia? Tudo são pontos que se há de mister averiguar com peritos, e é incrível a utilidade que pode resultar dos bons princípios hoje mais conhecidos, por ser uma ciência nova, que parece estava guardada para V.A.R., assim como o descobrimento da Índia para el-rei D. Manuel. Portanto não necessito por ora de dizer mais nada nesta matéria" (Cf. 274, Ângelo Pereira (1956/1958), vol. I, p. 40).

A partir de 1808 estudar a vida de J. S. Lisboa é o mesmo que estudar suas obras. A fase carioca de sua existência transcorrerá toda dedicada ao serviço de D. João VI e de D. Pedro I, cujos reinados historiou.

3.3. Comentário às obras

3.3.1. Observações sobre o comércio franco no Brasil Parte I (1808)

A melhor introdução a esta obra é recordar os incidentes que lhe deram origem, iniciando pelo depoimento de um dos futuros ministros de D. João VI no Rio de Janeiro, Tomás Antonio de Vilanova Portugal:

> "Neste ano (de 1808), chegou sua majestade à Bahia à 22 de janeiro; esteve servindo de ministro de estado D. Fernando José de Portugal, porque este e o Marquês de Bellas, José de Vasconcelos e Sousa e o Marquês de Angeja D. José de Noronha, que tinham impugnado a jornada, é que foram com sua majestade na nau Príncipe Real; e os dois ministros que havia Antônio de Araujo e Visconde de Anadia João Rodrigues de Sá, aquele foi na nau Medusa e este na fragata... e os mais conselheiros de Estado, Marquês de Pombal, D. Rodrigo de Sousa Coutinho e o mordomo-mór o Duque de Cadaval foram nas mais, e como se dispersou a esquadra com a tormenta, na altura da Madeira, foram a diversos pontos.
> Neste intervalo, até que sua majestade chegasse ao Rio de Janeiro, a 7 de março, D. Fernando foi capacitado por José da Silva Lisboa, a quem o Marquês fez nomear lente de Economia Política, e por Antônio da Silva Lisboa, que aí estava administrando o contrato de João Ferreira, o Sola, para fazer assinar por el-rei o decreto para abrir todos os portos do Brasil às nações amigas.

Antônio de Araujo tinha falado com o ministro inglês, Lord Strangford, que se havia de abrir algum porto; mas, em conseqüência disto, não houve ocasião nem de negociar, nem de compensação inglesa e ficou aberta a porta. Parece que o marquês de Bellas se capacitou também e conveio; porque ele é que tinha sido incumbido de redigir o decreto e instruções que el-rei deixou em Lisboa para os governadores do Reino" (Cf. 2, J. Capistrano de Abreu (1932), pp. 98-99).

No dia 27 de janeiro de 1808, o governador da Bahia Conde da Ponte fez subir ao príncipe uma representação com as principais reivindicações da praça da Bahia, precedendo-a de um breve diagnóstico da situação da capitania desde 7 de outubro do ano anterior:

— "Senhor — pelo régio ofício n.º 60, que de ordem de V. A. R. me foi dirigido em data de 7 de outubro do ano próximo passado (1807), determinou V. A. R. que me pusesse em um estado de defesa respeitável, e capaz de repelir com vantagem qualquer ataque hostil que contra essa capitania tentasse a Nação Britânica, ignorando-se ainda como aquela Potência receberia a resolução que V. A. R. havia tomado de lhe fechar os portos de Portugal: estas são as últimas ordens que V. A. R. houve por bem fazer expedir, e que continuariam a ser o inviolável regimento de todos os meus procedimentos nas circunstâncias que se oferecessem, enquanto não houvessem tão justos motivos de reconhecer que os ingleses permanecem na mais íntima aliança com a nossa nação, e que os nossos inimigos são a França e a Espanha; permita pois V. A. R., já que os céus propícios e os votos da Nação preservaram a sua real pessoa e toda a real família das dificuldades e perigosos incômodos de uma viagem longa e concederam a esta capitania a glória e inexplicável prazer e satisfação de ser a primeira ainda agora, em receber o seu soberano, e a tributar-lhe os puros votos de uma verdadeira vassalagem, e fidelidade sem exemplo, que em nome do comércio, da lavoura e benefício de todos estes habitantes, e a bem dos rendimentos reais implore a V. A. R. —
Primeiro: Que se levante o embargo sobre a saída livre dos navios, fazendo-se público na praça comerciante que são nossos inimigos França e Espanha e nossa aliada a Grã-Bretanha e que debaixo desta hipótese se permita navegarem livremente para os portos que ou as notícias públicas ou as particulares de seus correspondentes lhe indiquem mais vantajosas as suas especulações.
Segundo: Que seja submetida a despacho toda qualidade de fazenda sem exceção, com aqueles direitos que o governador do estado

com o provedor e administrador na alfândega procurador da coroa e escrivão e tesoureiro e deputado da Real Junta da Fazenda estabeleçam enquanto V. A. R. não ordenar um regimento geral pelo qual se dirija este importante objeto, e o mais interessante ramo de rendimento da Real Fazenda.

Terceiro: Que se tratem os navios, cargas e indivíduos daquelas duas nações como de potências inimigas apreendendo-se para a Real Fazenda os cascos de carregações e pondo-se em cautela os indivíduos até em oportuna ocasião fazer transporte a outro qualquer porto. Estas três rogativas são as que no meio de confusão e perplexidade, e no intervalo de contínuo serviço em que tenho a honra e glória de entregar-me para o cumprimento das ordens de V. A. R., não podem sofrer delongas, sobre sua concessão sem um total prejuízo do comércio, perda iminente da lavoura, miséria e necessidade imediatas dos habitantes, e estagnação total dos rendimentos reais. — À muito alta e poderosa pessoa de V. A. R. guarde Deus como havemos mister. Bahia, 27 de janeiro de 1808. Conde da Ponte. (*In:* Wanderley Pinho (1961), pp. 55-56, cf. 163).

No dia seguinte promulga D. João a famosa carta régia que marca o início da adoção da política econômica liberal que caracterizaria o seu governo no Brasil:

"Conde da Ponte, do meu conselho, governador e Capitão-general da Capitania da Bahia, amigo. Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar como aquele que amo.

Atendendo à representação que fizestes subir è minha real presença, sobre se achar interrompido e suspenso o comércio desta capitania, com grave prejuízo dos meus vassalos e da minha Real Fazenda, em razão das críticas e públicas circunstâncias da Europa; e querendo dar sobre este importante objeto alguma providência pronta e capaz de melhorar o progresso de tais danos: sou servido ordenar interina e provisoriamente, enquanto não consolido um sistema geral, que efetivamente regule semelhantes matérias, o seguinte:

Primo: Que sejam admissíveis nas alfândegas do Brasil todos e quaisquer gêneros, fazendas e mercadorias, transportadas ou em navios estrangeiros das potências que se conservam em paz e harmonia com a minha real coroa, ou em navios dos meus vassalos, pagando de entrada 24 por cento; a saber, 20 de direitos grossos, e 4 do donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas ou aforamentos, por que até o presente se regulam cada uma das ditas alfândegas, ficando os vinhos, águas ardentes e azeites doces,

que se denominam molhados, pagando o dobro dos direitos que até agora nelas satisfaziam.
Secundo: Que não só os meus vassalos, mas também os sobreditos estrangeiros, possam exportar para os portos que bem lhes parecer a benefícios do comércio e agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaisquer gêneros e produtos coloniais, à exceção do pau-brasil, ou outros notoriamente estancados, pagando por saída os mesmos direitos já estabelecidos nas respectivas capitanias, ficando entretanto como em suspenso e sem vigor todas as leis, cartas régias ou outras ordens, que até aqui proibiam nesse Estado do Brasil o recíproco comércio e navegação entre os meus vassalos e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com zelo e atividade que de vós espero. Escrito na Bahia, aos 28 de janeiro de 1808. Para o Conde da Ponte. — Príncipe.

Expedida a carta régia, era fácil cumprirem-se as suas determinações, porque independiam de regulamentos ou providências burocráticas, salvo no que dissesse respeito à arrecadação dos impostos. Aos governantes cumpria publicar o régio documento, para que tivessem execução (Cf. 163, p. 57).

Assim, no dia 29 de janeiro de 1808, o Conde da Ponte expediu um ofício ao presidente e deputados da Mesa da Inspeção:

"Pela carta régia da cópia junta, que houve por bem dirigir-me o príncipe regente nosso senhor será presente a vossas mercês a benéfica resolução do mesmo senhor sobre exportação e importação dos gêneros e navegação livre dos vasos do comércio para que Vocês. façam publicar aos negociantes desta praça a fim de que, na inteligência do que nele se contém, regulem suas especulações, e obrem o que for mais conveniente a vantajoso a seus interesses, ficando sem efeito, em virtude da dita régia determinação, o embargo em que se achavam os navios do comércio, que, praticadas todas as mais formalidades do estilo, que em nada se alteram, podem seguir viagens para os portos que mais os interessarem. Deus guarde a Vmcês. Bahia, 29 de janeiro de 1808.

Nas *Observações sobre o comércio franco no Brasil,* publicadas em 1808 e 1809, no Rio de Janeiro, em três partes, ocupa-se J. S. Lisboa com esclarecer o alcance das medidas liberais decretadas por D. João na Bahia, em 28 de janeiro de 1808.

No Correio Braziliense, Hipólito da Costa anuncia jubiloso a nova obra, assinada em julho de 1808:

"É com prazer além de ordinário, que tenho de anunciar ao mundo a

primeira obra impressa no Brasil, (já no Brasil se imprime!). O autor é bem conhecido na literatura portuguesa; e tanto por ter ele a reputação já estabelecida, como pelo respeito, que a sua primeira obra me inspirou pelos seus conhecimentos jurídicos; me permitirá que expondo ao público os seus sempre úteis raciocínios, me arrisque eu a dar a minha opinião ainda quando oposta à sua. O folheto, que faz o objeto desta análise, se intitula: — Observações sobre o comércio franco no Brasil, pelo Autor dos Princípios do Direito Mercantil. Rio de Janeiro, 1808. Na Impressão Régia. — É o folheto dividido em duas partes, a primeira contém 21 páginas, e a segunda daí até 89, em 8vo" (Cf. 246, vol. II, pp. 474-477, e vol. III, pp. 49-56. A parte III sairia no ano seguinte com 213 páginas).

Na dedicatória desta sua obra, em que suplica ao príncipe a graça de publicá-la sob o amparo do seu augusto nome, assevera J. S. Lisboa que tomou este trabalho,

> "não porque a observância das resoluções soberanas precise de incitamentos estranhos, mas porque é próprio do paternal governo de S.A.R., que tudo que emanar do trono, seja recebido com amor, e executado sem diferença de opiniões, com a mais cordial estima, e sincera convicção de ser conforme ao genuino e bem entendido interesse nacional".

No prólogo afirma Cairu, não pode ver

> "com indiferença não se ter ainda fixado sobre este objeto (o liberal sistema de Economia Política) a opinião pública, principalmente na classe dos homens de negócio; quando aliás a concórdia de sentimentos, em tudo que toca aos interesses nacionais, é de suma importância na presente conjuntura".

Entendia, portanto, ser do seu dever (como do de qualquer patriota) esclarecer, quanto pudesse, esta matéria, desvanecendo as preocupações do vulgo.

> "Não dissimulo", afirma ele, "que as avantagens do comércio franco têm sido contravertidas por escritores de nota; e que as circunstâncias de cada país podem justificar algumas restrições, temporárias ou permanentes, do tráfico estrangeiro, compensando-se, por cálculo prudente, com o bem geral. Assim protesto, que em nada intento deprimir o patriotismo, e o mérito dos que discordão de mim em tal assunto. Respeito o juízo de todos: não presumo que o meu seja a medida da verdade: só desejo que prevaleça o que for realmente o mais útil ao estado. Porém sendo de presumir que os atos do gover-

no, e com especialidade em objetos de tanto momento, procedem da mais circunspecta deliberação; e a firmeza dos conselhos soberanos constitua uma das mais essenciais partes da reta administração, e crédito público, não é do decoro civil, que encontre oposição, ainda só de pareceres, sem a evidência dos prejuízos, demonstrados por fatos decisivos, e não por conceitos arbitrários, e obstinado aferro a sistemas errôneos, caducos, ou impertinentes na crise atual.
Acresce que, tendo participado da honra de concorrer para a dita resolução soberana, sendo ouvido em qualidade oficial do meu emprego, a eqüidade exige indulgência à sustentação de princípios, que já havia indicado em minhas obras, que não têm desmerecido o favor público. Se a presente discussão não parecer satisfatória, estou pronto a responder às dificuldades, que se objectarem em espírito de ingenuidade, e bem da nação"(4).

Na primeira parte das *Observações sobre o comércio franco no Brasil,* J.S. Lisboa faz a apologia do comércio e indica o seu papel no desenvolvimento do país:

"É tempo de se desempobrecer a nação, abrindo-se as fontes de riqueza. Não convém que em toda a parte se exterminem os princípios da razão. Se o polo ártico se fecha à humanidade, ser-lhe-á aberto o antártico.
A fraqueza do comércio no Brasil será de progressivo interesse à coroa; e à nação. Aquela terá mais rendas, em proporção à maior quantidade de valores importados e exportados, que pagarem os direitos estabelecidos; e esta aumentará continuamente os seus recursos, despertando-se da letargia, em que jazem as indústrias do país, e introduzindo-se outras por novas direções, que a energia do interesse particular, deixada à sua natural elasticidade, removidos todos os obstáculos, deve achar, até pela constante emulação e conflito dos competidores nacionais e estrangeiros. Onde concorrem mais comerciantes, aí sempre é mais ativo o espírito de especulação, para se descobrirem os melhores meios de emprego dos capitais. Até o presente, o nosso comércio era muito mecânico, rotineiro, e apoucado. A principal parte consistia na grosseira compra e remessa dos gêneros coloniais para os dois portos do Reino, Lisboa e Porto. Pode-se sem exageração dizer, que ignorávamos o comércio do mundo.
Quanto maior for o número de compradores dos gêneros coloniais, tanto mais extração, e valor, terão estes; e conseqüentemente se animará a sua ulterior e recrescente reprodução. Só o custeio, e o provimento de víveres dos navios estrangeiros, ocasionará mui considerável aumento da nossa agricultura. A concorrência daqueles mes-

mos na venda de seus efeitos, fornecerá muita variedade de suprimentos, e aos mais favoráveis termos que se possa em nosso benefício. Assim o Brasil lucrará tanto no bom preço das suas rendas, como no bom preço de suas compras(5).

Disse bom preço, e não alto preço. Porque devemos estar persuadidos, que não é do bem entendido interesse nacional vender lesivamente caro aos estrangeiros, e comprar-lhes nimiamente barato, mas sim por preços racionáveis, isto é, que façam conta a uns e outros contratantes.

Para se fomentar a agricultura, e qualquer ramo de indústria, o essencial é a certeza e extensão do mercado, que assegura o legítimo proveito dos interessados, tendo os gêneros na compra e venda o seu preço natural, isto é, o reembolso dos valores, que Smith mostra necessariamente entrar na composição de tudo que é venal, ou objeto de circulação mercantil.

As circunstâncias do mercado, pela demanda, mais ou menos alta e urgente, de certos gêneros, e em certos tempos, podem ocasionar oscilações irregulares nos preços, mais ou menos favoráveis, ora aos vendedores, e ora aos compradores. Porém onde a franqueza do comércio é estabelecida, todos os gêneros continuamente tendem ao mais aproximado, se não exato nível, e equilíbrio de valores, isto é, ao seu preço central e natural, que é de bem comum a todos e trazem ao mercado a sua prosperidade, para a disporem de modos convinháveis.

O interesse do estado é que todos ganhem, nas suas mútuas permutações, tanto os nacionais, como os estrangeiros, de sorte que nenhuns sejam descorçoados, antes se animem a continuar no trato recíproco, sustentando as indústrias respectivas. Assim é que se constitui permanente, e grata a dependência, e amizade dos povos. Tal é a grande, e fundamental lei econômica do Criador.

O verdadeiro espírito do comércio é social: ele quer ajudar, e ser ajudado: ele aspira a dar socorro, e recebê-lo: ele carece um benefício recíproco, e não é fecundo, e constantemente útil, senão quando é repartido.

A verdadeira utilidade nacional é que nenhuns trabalhos produtivos do país afrouxem, diminuam, e cessem, mas antes se multipliquem, e cresçam com velocidade acelerada. A vantagem de sempre vender caro aos estrangeiros, e comprar-lhes barato as suas mercadorias, é necessariamente odiosa, e precária. Os que nada anteveem no futuro, são os que muito aplaudem os ganhos de momento, e estorquidos das circunstâncias.

Nem isto se deve praticar naqueles gêneros em que temos alguma especial primazia, ou monopólio dado pela natureza. Pois a experiên-

cia mostra que, ainda neste caso, os estrangeiros se irritam, e procuram suprir-se do necessário em outros países, ainda contentando-se com qualidades inferiores. A regra das nações que bem entendem do comércio é *enquanto esperas, fujo.* Os comerciantes de bom senso sempre acharão mais conta, pare terem maior freguesia, e facilidade de extração de suas fazendas, e avantajosos lucros, em vendê-los o mais comodamente que seja possível. Os estrangeiros, e nacionais estão sujeitos à imperiosa lei da concorrência, que arbitra o mais racionável, e o mais baixo preço possível de tudo.

É absurdo, e afetado zelo de patriotismo, e de real fazenda, vexar os estrangeiros, para os forçar a condições mais duras. Quanto menos puderem lucrar nas suas vendas, tanto se lhes diminuirá a faculdade de bem pagar as nossas produções, que são os equivalentes das fazendas respectivas. Devemos seguir o discreto aforismo mercantil, de *ganhar antes muitos poucos, do que poucos muitos.*

Adotando-se com firmeza entre nós estes princípios liberais, e práticos, a perspectiva futura de nossa felicidade é a mais esperançosa, e aprazível. Então poderemos dizer com o celebrado autor dos *Estabelecimentos dos Europeus nas Índias Ocidentais:* Quem secou, e fez flor antes, e rendosos estes campos alagadiços? Foi o comércio. Quem fundou estas cidades? Foi o comércio. Quem fez nascer, vestir, e civilizar estes povos? Todos os homens esclarecidos responderão. Foi o comércio".

As ponderações de J. S. Lisboa na primeira e na segunda parte dessas suas Observações sobre o comércio franco no Brasil, referem-se diretamente à resolução interina e provisória do Príncipe Regente, abrindo os portos do Brasil às nações amigas na conformidade da Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, e com elas procurou o autor mostrar o proveito que a coroa e a nação poderiam tirar de se admitir plenamente o tráfico estrangeiro, principalmente dos ingleses.

Na terceira parte, fazendo votos para que a franqueza do comércio se tornasse definitiva, Cairu inicia a discussão das objeções a essa medida, a maior parte delas fundadas nas doutrinas do velho Sistema Mercantil, tão vitoriosamente refutado por Smith no Livro 4 da Riqueza das Nações.

O aparecimento de vários panfletos e livros mandados imprimir pelo governo francês, inclusive em Portugal, contra o governo e o comércio ingleses, fará com que J. S. Lisboa se ocupe largamente em refutá-los, na parte segunda e terceira da Observações sobre o comércio franco no Brasil e em obras posteriores.

Nos capítulos seguintes voltaremos a essas duas últimas partes.

NOTAS DO CAPÍTULO 3

(1) João Rodrigues de Brito, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, desembargador da Casa da Suplicação, depois de ter exercido outros cargos de magistratura em Portugal e no Brasil. Foi deputado às Cortes constituintes de Lisboa, em 1821. Nasceu em Évora, e teve por irmão o Dr. Joaquim José Rodrigues de Brito, Cf. 235. Faleceu entre 1828 e 1833, segundo Innocêncio. Cf. **Dicionário Bibliográfico**, vol. IV, p. 29.
João Rodrigues de Brito, economista, procurou difundir o ensino da Economia Política no Brasil e em Portugal.
Na Bahia, em 1808, quando aí arribou D. João VI, João Rodrigues de Brito instou pela criação de uma Cadeira de Economia Política no Rio de Janeiro, no que foi atendido pelo Decreto de 23 de fevereiro de 1808, sendo nomeado para ela José da Silva Lisboa. Cf. 234, p. 61.
Também está associado aos primórdios do ensino da Economia Política em Portugal. Nas Cortes, na sessão de 10 de fevereiro de 1821, apresentou um projeto de decreto cujos principais artigos eram:
"1.º Criar-se-ão três cadeiras de Economia Política nas cidades de Lisboa, Coimbra e Porto.
3.º Dar-se-ão as lições pelo **Catecismo** e **Tratado** de João Baptista Say, enquanto não aparecer outro melhor.
4.º Quaisquer pessoas que por zelo do bem público estabelecerem outras semelhantes cadeiras, sem ordenados que sejam pagos pelo Estado, serão premiadas e honradas à proporção do maior número de alunos que instruírem nesta ciência importante, e poderão os professores delas levar dos discípulos os preços que estipularem por livre convenção.
7.º Passados dois anos da publicação deste decreto, ninguém será admitido à matrícula na Universidade sem prévio exame, em que mostre ter adquirido os referidos conhecimentos, ou seja nas aulas públicas, ou nas suas casas particulares.
8.º Ao mesmo requisito satisfarão os bacharéis que, findo o dito prazo, pretenderem cartas de formatura, ou habilitar-se para servirem lugares de letras". Cf. (225) AMZALAK (1928), pp. 36-37.
Segundo Innocêncio, podem ser lidos alguns discursos de João Rodrigues de Brito nos **Diários das Cortes** de 1821 e 1822 e na **Galeria dos Deputados**, às páginas 91 e seguintes, o juizo crítico acerca do modo como desempenhara o mandato dos seus constituintes no congresso de que fez parte.
Nessa época, por iniciativa de João Rodrigues de Brito e outros economistas presentes às Cortes de Lisboa, foram reeditadas diversas obras de Economia Política, que deveriam constituir um subsídio para iluminar a discussão das questões econômicas nesse congresso, onde se defrontaram os "brasileiros", adeptos do livre-cambismo e da liberdade de indústria, entre os quais incluímos o nosso João Rodrigues de Brito, e os "portugueses" adeptos da volta ao sistema existente antes de 1808. Entre as obras que então foram publicadas podemos citar as seguintes, como exemplos:

1. **Catecismo de Economia Política ou Instrução Familiar, que mostra de que modo são produzidas as riquezas, xomo são distribuídas e consumidas na sociedade. Obra fundada sobre fatos, e útil a todas as classes de pessoas, porque indica as vantagens que cada qual pode tirar da sua situação, e dos seus talentos, por João Baptista Say, Autor do Tratado de Economia Política.** Traduzido do francês, por J. B. R. e dado à luz por J. da C. N. Lisboa, na Impressão Liberal, 1822.

Acreditamos que a obra tenha sido traduzida pelo próprio João Rodrigues de Brito, a sigla deveria ser J.R.B.

2. **Economia política, feita em 1795 por M.J.R., Negociante da Praça de Lisboa, dada à luz em 1821, por J. I. dos S. L. Lisboa.**

Descoberta por Armando de Castro e mencionada em sua obra **O Pensamento**

Econômico no Portugal Moderno (De fins do século XVIII a começos do século XX), pp. 72 e 157.

3. **Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar, por João Severiano Maciel da Costa, do Conselho de Sua Majestade, natural da Cidade de Mariana em Minas Gerais, oferecida aos Brasileiros seus compatriotas, Coimbra, na Imprensa da Universidade, 1821.**

4. Outras, Cf. Armando de Castro, op. cit., Quadro Cronológico II.

(2) A participação de J. S. Lisboa nos eventos que culminaram com a franqueza dos portos, em 1808, mal esclarecida até recentemente, pode hoje ser reconstituída em seus detalhes com auxílio de documentos contemporâneos, que foram sendo descobertos, a partir de meados do século passado por Varnhagen, Cf. (24); Capistrano de Abreu, Cf. (2); Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva, Cf. (188); Wanderlei Pinho, Cf. (163); e Angelo Pereira, Cf. (274), vol. I. Sobre o evento encontram-se também importantes documentos na **R.I.H.G.B.**, Cf. (176); e no **Correio Brasiliense**, Cf. (246), ano de 1808; e na **Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810**, de Antonio Delgado da Silva, Cf. (293).

(3) A seqüência de fatos históricos que, encadeando-se, levariam à carta régia de 28 de janeiro de 1808, pela qual se aboliu o sistema colonial no Brasil, inicia-se com o primeiro Decreto de Berlim, de 21 de novembro de 1806, pelo qual Napoleão Bonaparte instituiu o Bloqueio Continental, em resposta às restrições que o governo inglês, "whig", acabara de impor ao comércio dos países neutros com a França; restrições estas estipuladas na ordem em conselho de 16 de maio de 1806.

Pelas disposições do Decreto de Berlim, as Ilhas Britânicas eram declaradas em estado de bloqueio, sendo interditos todo o comércio e correspondência com elas; proibia-se o comércio das mercadorias inglesas e considerava-se passível de confiscação toda mercadoria proveniente de suas fábricas ou de suas colônias; nenhum navio vindo diretamente da Inglaterra ou de suas colônias, ou que aí tivesse estado, depois da publicação do referido decreto, poderia ser recebido em porto algum.

O bloqueio continental visava principalmente excluir as exportações da Inglaterra do Continente Europeu, que desta forma se auto-bloqueava, numa tentativa de, através da guerra econômica, conquistar o mar pela potência da terra, segundo expressão do próprio Imperador.

Napoleão esperava que, fechando aos britânicos os mercados do continente, provocaria nas suas ilhas uma crise de superprodução; seus operários seriam lançados no desemprego e na miséria; certamente a balança comercial da Inglaterra tornar-se-ia deficitária, provocando uma hemorragia de ouro, que lhe desorganizaria o sistema de crédito; enfim criar-se-iam condições para uma revolução social; esta ameaça forçaria Londres a implorar a paz.

A concepção do bloqueio era lógica; deduzir suas conseqüências nefastas para a economia britânica, muito simples; mas aplicá-lo, dificílimo; porque ia de encontro aos hábitos de consumo da população européia, acostumada à excelência dos produtos ingleses e lesava interesses econômicos poderosíssimos, na Europa toda, desde os Urais até os Pireneus; durante quase um ano o sistema não se efetivou. . .

O projeto contudo foi sendo imposto, pouco a pouco, na medida em que as armas acomodavam governos recalcitrantes. A adesão da Rússia, pela paz de Tilsit, em 7 de julho de 1807, fez com que somente três países, a Suécia, a Dinamarca e Portugal, ficassem fora do sistema continental napoleônico.

Antecipando a adesão da Dinamarca ao bloqueio continental, os ingleses bombardeiam Copenhague e confiscam-lhe a frota, evitando que caísse em poder da França. Napoleão decide forçar a adesão dos portugueses, tradicionais aliados dos britânicos. Só Lisboa mantinha ostensivamente aberto o seu porto, por onde continuavam a entrar na Europa as mercadorias provenientes da Grã-Bretanha; o que não deixava de constituir um alívio aos rudes sacrifícios impostos à popula-

ção, enquanto lentamente o continente adaptava suas estruturas econômicas, com vistas à auto-suficiência em manufaturas e à substituição de certos produtos agrícolas importados das Américas; além disso Portugal supria a França com matérias-primas essenciais para as suas fábricas, num comércio reciprocamente benéfico.
O que ocorreu, a partir deste ponto, pode ser acompanhado pelos documentos emitidos pela Corte de Portugal, tanto em Lisboa como, posteriormente, no Rio de Janeiro. Cf. A. Delgado da Silva – **Coleçaõ da Legislação Portuguesa, 1802-1810.**
O exemplo da Dinamarca e os embates dos ingleses com os americanos do norte, neutros, mostravam claramente que Portugal estava de fato em perigo, devendo recear-se tanto das ações belicosas da França, quanto das retaliações inevitáveis do seu tradicional aliado, que tinha condições de ferí-lo na Europa, em África, ou na América.
Em 12 de agosto de 1807, os embaixadores da França e da Espanha, sua aliada, transmitem à Corte de Lisboa a seguinte proposição:
I – fechar os portos de Portugal à Inglaterra
II – deter todos os ingleses residentes em Portugal
III – confiscar toda propriedade britânica; ou em caso de negativa expor-se a uma guerra imediata com a França e com a Espanha.
Desde esse momento, afirma D. Rodrigo de Sousa Coutinho, a Corte de Portugal começou a tomar medidas para assegurar o seu retiro para aquela parte dos seus Estados, que não podiam temer uma invasão, cujas conseqüências viessem a inquietá-la. Protelam a tergiversam os portugueses até outubro. Finalmente, a 20 deste mês, aderem ao bloqueio continental, publicando-se em edital a justificativa dessa atitude que seria de tão graves conseqüências para o país:

"Tendo sido sempre o meu maior desvelo conservar em meus Estados, durante a presente guerra, a mais perfeita neutralidade, pelos reconhecidos bens que dela resultavam aos vassalos desta coroa; contudo não sendo possível conservá-la por mais tempo, e considerando, outrossim, o quanto convém à humanidade a pacificação geral: houve por bem, aceder à causa do continente, unindo-me a sua majestade o imperador dos franceses, rei da Itália, e a sua majestade católica, com o fim de contribuir, quanto em mim for, para a aceleração da paz marítima. Portanto sou servido ordenar, que os portos deste reino sejam logo fechados à entrada dos navios, assim de guerra, como mercantes da Grã-Bretanha. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar, mandando afixar este por edital, e remeter a todos os lugares, aonde convier, para que chegue a notícia a todos. Palácio de Mafra, em 20 de outubro de 1807. = Com a Rubrica do Príncipe Regente".

Em resposta aos últimos acontecimentos, o governo "Tory" do Duque de Portland, não tarda a decretar nova ordem em conselho, em 11 de novembro de 1807, pela qual todos os portos pertencentes à França, ou a seus aliados, ou a qualquer país de onde tenham sido excluídos os navios de bandeira inglesa, devem ser considerados em estados de bloqueio; todo comércio com artigos produzidos nesses países passa a ser considerado ilegal; e todos os navios se dirijam a esses países ou deles provenham, ou simplesmente transportem seus produtos, devem ser capturados como presas legais.A esquadra de Sir Sidney Smith, que refrescava próximo a Lisboa, inicia imediatamente o bloqueio do porto. A posição portuguesa era dramática e insustentável. De bordo da esquadra, para onde se retirava o embaixador inglês Percy Clinton Sydney, Lord Strangford, entendia-se secretamente com o Regente e incitava-o a embarcar-se para o Brasil; em terra animava-o a isso D. Rodrigo de Sousa Coutinho.
O tratado de Fontainebleau, concluído entre a França e Espanha, partilhando o país, e a aproximação do exército francês tornam inevitável a partida da Corte, que embarca às pessas, em 27 de novembro de 1807, zarpando dois dias depois, quando os ventos começam a soprar favoravelmente em direção ao mar alto.

Alguns navios da esquadra inglesa acompanham os retirantes, quinze mil pessoas, o escol da nação.
Ocupado pelos franceses, bloqueado pelos ingleses, esvaziado da sua administração e do seu comércio, iniciam-se anos negros e dolorosos para o velho Portugal, isto é, para o povo português, cuja juventude será convocada a lutar ao lado de Napoleão na Europa, e ao lado dos ingleses em Portugal.
Nas instruções deixadas aos governadores do Reino ficavam insertas as seguintes recomendações:

"Procurarão, quanto possível for, conservar em paz este Reino; e que as tropas do Imperador dos franceses e Rei da Itália, sejam bem aquarteladas, e assistidas de tudo que lhes for preciso, enquanto se detiverem neste Reino, evitando todo e qualquer insulto que se possa perpetrar, e castigando rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve praticar com os exércicios das nações, com as quais nos achamos unidos no continente" (26 de novembro de 1807).
À luz destes acontecimentos é que devemos compreender a intransigência das Cortes em 1821, em relação ao Brasil e ao Monarca; intransigência que causou desgraças novas, ainda maiores, ensombrecendo para a nação portuguesa todo o resto do século XIX, que tão mal se iniciara.

(3) Sobre o desconforto e perigos da viagem entre Portugal e Brasil nessa época, reveja-se o último parágrafo da nota 6 do capítulo 1 e leia-se este relato de D. João de Almeida de Melo e Castro, 4.º Conde das Galveias, a respeito do que se passou a bordo da Nau Príncipe do Brasil, com a família de D. Rodrigo de Sousa Coutinho:

"Na Nau Principe do Brasil (Comandante Francisco de Borja Garção), foi em que se embarcou D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sua mulher, três filhos e seu irmão D. Francisco de Sousa Coutinho: Vice-Almirante da Armada Real, mas passageiro. Veio esta família com os seus provimentos separados, e em uma sofrível harmonia até a Linha do Equador e fazendo-se por aquela altura mais grave a moléstia de D. Francisco, que sofria de escorbuto e inchação nas pernas, ocorrendo a falta de mantimentos, procurou este persuadir o comandante a buscar o porto da Bahia, para ali se refazerem. Não foi deste parecer D. Rodrigo de Sousa nem Joaquim José de Azevedo, e nesta discussão se injuriaram os três contendores com os termos os mais violentos e desusados. Separou-se D. Francisco, passou para um camarote, ordenou que as 19 galinhas que lhe restavam fossem exclusivas para ele, o que se efetuou, a tal ponto que adoecendo a Sra. D. Gabriela se lhe recusou um caldo de galinha. Exigiu D. Francisco de sua cunhada e irmão o pagamento de 800$000 rs. que lhe havia emprestado em Lisboa, em umaa ocasião de aperto, quantia que D. Rodrigo satisfez a bordo.
D. Rodrigo que visava ser o secretário de Estado do novo ministério, que se formasse no Rio de Janeiro, tinha o maior interesse a vir quanto antes para este porto e a achar-se aqui à chegada do príncipe, e esta especulação foi a que fez com que ele se opusesse à arribada à Bahia, mas temendo que prevalecesse a opinião de seu irmão, por ser um oficial tão graduado, passou ele D. Rodrigo a buscar particularmente o comandante Garção e para o dissuadir lhe declarou que seu irmão D. Francisco o queria perder pelo conselho que lhe dava da arribada à Bahia, que se acautelasse contra esta maquinação porque lhe asseverava que todas as pessoas do paço, que vinham naquela nau, desaprovavam a arribada e clamariam contra ele Garção se a efetuasse, e sucedeu que por diligências de D. Rodrigo, ou por outra qualquer força motriz, escrevessem algumas senhoras ao comandante insistindo na viagem em direitura para o Rio de Janeiro, intimidando-o com a indignação de D. Rodrigo se viesse a entrar no ministério, e com a nulidade de D. Francisco, que nunca lhe poderia ser proveitosa, e sucedeu determinar-se o comandante a vir buscar o Rio". Cf. 274, Angelo Pereira (1956/1958), vol. I, p.46.

(4) Hipólito da Costa estranhou muito estes parágrafos, e a observação que fez nos permitirá desde já conhecer a distância incomensurável que o separava do Visconde de Cairu, em questões políticas. Cairu partia do princípio de que os atos do governo procediam da mais circunspecta deliberação, de modo que não deviam receber oposições não fundamentadas, Hipólito partia do pressuposto de que os homens de governo são falíveis e que portanto as medidas que pretendessem promulgar deveriam ser objeto de discussão pública. Eis a crítica de Hipólito a nosso ver injusta:

"O estar eu habituado a ver em Inglaterra discutir publicamente as medidas do governo; e conhecer os bens que daí resultam, me faz receber de muito mau grado este princípio, que aqui se insinua, de extrema submissão às opiniões do governo. O Autor (Cairu) diz no parágrafo seguinte, que ele concorrera para a resolução soberana da carta régia de 28 de janeiro de 1808, datada da Bahia; e nesse caso quando nos não fosse permitido refletir sobre a infalibilidade do governo, não poderíamos ao menos disputar o dom de inerrância no Conselheiro? Se se admite o princípio de que é contra o decoro civil haver oposição ainda de pareceres às medidas do governo, qual virá a ser o estado da nação onde o conselheiro foi ignorante ou malicioso? Justamente o estado de quase todas as nações onde não há a liberdade de falar, e escrever; isto é, a nação não prospera; porque os dons e vantagens da natureza são poucos, para reparar os erros do governo; e porque se alguém descobre o remédio ao mal, não lhe é permitido indicá-lo. Mas passemos ao corpo da obra".

(5) Esta previsão de J. S. Lisboa realizou-se ainda no século XIX, pelo menos até a abertura do Canal de Suez, em 16 de novembro de 1869, que desviou do Atlântico Sul grande parte do tráfego de navios que iam em direção à Ásia e África oriental e escalavam no Brasil.
John Mawe, que nos visitou em 1809-1810, afirma em suas Viagens ao interior do Brasil:

"Nenhum porto colonial do mundo está tão bem localizado para o comércio geral, quanto o Rio de Janeiro. Ele goza, mais do que qualquer outro, de iguais facilidades de intercâmbio com a Europa, América, África, Índias Orientais e as Ilhas dos Mares do Sul, e parece ter sido criado pela natureza para constituir o grande elo de união entre o comércio dessas grandes regiões do globo".

Clado Ribeiro Lessa comentando esta observação de Mawe informa-nos que:

"O Rio de Janeiro desempenhou efetivamente esse papel até a abertura dos canais de Suez e Panamá (inaugurado em 1914). O comércio era então intenso com os portos do Pacífico e do Extremo Oriente. As mercadorias da China, do Japão e também da Costa da África chegavam-nos em abundância e por preços muito cômodos, pois muitas vezes não pagavam fretes, vindo como lastro nos porões dos navios de carga, e os intermediários eram poucos. Ainda podemos ver nos antiquários do Rio de Janeiro, com bastante freqüencia, objetos antigos de marfim, sândalo, lacas, móveis com embutidos de marfim e madrepérolas, e porcelanas, chamadas estas últimas de Índia, ou Companhia das Índias, por serem trazidas para o Brasil nos navios dessa empresa, embora procedessem do Celeste Império.
Quase todas as famílias de tratamento possuíam baixelas e aparelhos para chá da Índia, feitos, às vezes, de encomenda, e decorados a gosto do possuidor, e com o seu brazão de armas quando o tinha. A louça azul, ou de Macau, como era conhecida, procedia de manufaturas de Shangai ou Shiangsi, e tiravam o nome da cidade sino-portuguesa que servia de entreposto ao comércio, da mesma forma que a pimenta do Oriente e os queijos de Holanda são ainda hoje chamados no Brasil pimenta e queijo do reino, por nos chegarem através da metrópole durante os tempos coloniais.

A louça de Macau, hoje tão cara e apreciada pela raridade, era baratíssima; vinha como lastro do fundo dos navios, e se julgava indigna de aparecer nas mesas da aristocracia e da burguesia opulenta, sendo relegada ao uso dos criados e dos dependentes de baixa condição social (R.L.)". Cf. 136, **Viagens ao Interior do Brasil**, pp.82-83.

CAPÍTULO 4

COMÉRCIO COM OS INGLESES

4. O COMÉRCIO COM OS INGLESES

4.1. Escritos

Observações sobre o comércio franco no Brasil
Parte II (1808)

Refutação das declamações contra o comércio inglês (1810)

Razões dos lavradores do vice-reinado de Buenos Aires para a franqueza do comércio com os ingleses (1810)

4.2. Biografia (1808-1810)

Alcançou D. João as costas da Bahia em 21 de janeiro de 1808, fundeou no porto da cidade no dia seguinte, pelas quatro horas da tarde; passou a receber a bordo, no dia 23, os que lhe deviam prestar homenagens, concordando afinal em desembarcar no dia 24, fixando o horário das dezessete horas para não sofrer o ardente sol(1).

Os habitantes do país, escreve J. S. Lisboa, pareciam não crer aos próprios olhos, quando divisaram da cidade sobre o monte o estandarte da nau Príncipe Real;

> "os baianos tiveram as mesmas sensações que os povos do Oriente, quando viram aportar às suas costas os primeiros portugueses, que olhavam como homens caídos de algum planeta"(2).

Quatro dias depois do seu desembarque, da maneira como vimos, suspendia provisoriamente o sistema colonial e

> "nesta espontânea resolução da abertura dos portos do Brasil a todas as nações pacíficas, e admissão provisória de todos os gêneros, fazendas, e mercadorias, exceto dos de notório real estanco, o espírito honrador e benéfico de príncipe regente pareceu impelido de súbita luz, e raio santo, que descende do Pai das Luzes, Autor de toda dávida ótima",

escreve o Visconde de Cairu (Cf. (19b), p. 67).

Resolvido este urgente problema, demorou-se mais o príncipe na Bahia, até o dia 24 de fevereiro, em que resolveu continuar a sua viagem, embarcando-se pelo meio dia; zarparia, entretanto, somente no dia 26, esperando alcançar o porto do Rio de Janeiro em mais uma semana de navegação.

Foi neste período de aproximadamente um mês que permaneceu na Bahia, tendo então podido constatar, com os próprios olhos, a imediata reani-

mação da Capitania, em decorrência da sua resolução, e prelecionado insistentemente pelos economistas locais, é que tomaria a decisão de instalar o seu novo governo sobre novas concepções econômicas, ab-rogando definitivamente o sistema mercantilista, cuja suspensão provisória de súbito decretara.

A participação de J. S. Lisboa em persuadir a mente real a cursar novos caminhos deve ter sido muito mais decisiva neste período, após a assinatura da carta régia de 28 de janeiro, porque para a promulgação desta os fatos econômicos falavam por si com a necessária eloqüência.

A prova disto está em que, nas vésperas do seu embarque, decide levar consigo o economista, formalizando esta decisão pela nomeação dele para uma Cadeira de Economia Política a ser criada no Rio de Janeiro; que a sua intenção era destiná-lo a funções mais altas, os fatos posteriores o comprovam.

A chegada de D. João ao Rio de Janeiro já muito aguardada realizou-se, finalmente, no dia 7 de março e é descrita pelo padre Luiz Gonçalves dos Santos nos seguintes termos:

> "Com efeito, ao romper do feliz, e sempre memorável dia 7 de março, se fizeram da barra os sinais determinados, anunciando a chegada da real esquadra, toda a cidade concebendo o maior, e mais vivo contentamento se pôs logo em alvoroço, movimento e confusão. Suspendem-se todos os trabalhos, tanto públicos, como particulares, fecharam-se quase todas as lojas, e tendas e grande parte das casas ficaram despovoadas dos seus moradores; quais correram para os altos, donde se avistava a barra, outros procuraram as praias fronteiras à mesma, estes buscavam embarcações para sair ao mar ao encontro do seu príncipe, e senhor, em conformidade do judicioso edital, que a Câmara para esse fim fizera afixar nos lugares públicos; aqueles se ocupavam em adereçar as casas para os novos hóspedes, os soldados corriam para os seus quartéis, os milicianos para as portas dos seus chefes; enfim, tanto em terra, como no mar se divisavam os mais decisivos sinais de um contentamento inexplicável (. . ..). Logo que a esquadra se foi aproximando à barra, todos os vasos de guerra portugueses e ingleses, ancorados nesta formosa baía, embandeirando-se com mil pavilhões, flâmulas, e galhardetes de diversas e matizadas cores (o que fazia uma deliciosa, e encantadora vista), e juntamente com as fortalezas içando as suas bandeiras, cumprimentavam o real estandarte com uma salva de vinte e um tiros. (. . .)
> Com efeito, ao som destas estrondosas salvas que ao longe se estendia, e dos repiques dos sinos das igrejas, os ânimos de todos mais se inflamavam, edesatinados corriam pelas ruas homens, mulheres, velhos e meninos ansiosos de ver a brilhante entrada da real esquadra, e de tributar ao Príncipe Regente nosso senhor os seus aplausos na oca-

são do desembarque da sua real pessoa, e família. (. . .). Era duas para três horas da tarde, a qual estava muito fresca, bela e aprazível. (Cf. (183), *Memórias para servir à história do Reino do Brasil*, vol. I, p. 207).

Estavam ainda no apogeu as festas de recepção da corte, que duraram nove dias, quando na noite de 10 de março de 1808 foi assinado um decreto destituindo o ministério que acompanhava o príncipe e a família real ao Brasil, organizando-se então novo gabinete com três ministros:

D. Fernando José de Portugal e Castro, depois Marquês de Aguiar, ficou com a pasta dos Negócios do Reino, nomeado por decreto de 11 de março de 1808. Acumulou a presidência do Erádio Régio e o cargo de "ministro assistente ao despacho", equivalente ao de chefe do gabinete ministerial, ou primeiro ministro, com precedência sobre todos os demais e ingerência no assunto de todas as pastas. Grande amigo de J. S. Lisboa. Faleceria em 24 de janeiro de 1817, no Rio de Janeiro.

D. Rodrigo de Sousa Coutinho, depois Conde de Linhares, a figura de maior relevo do primeiro gabinete joanino, foi indicado para a pasta dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Faleceria em 1812.

D. João Rodrigues de Sá e Menezes, Visconde de Anadia, permaneceu na pasta dos Negócios da Marinha e Ultramar.

Estes três personagens filiavam-se ao chamado partido inglês que se contrapunha ao partido francês, que se encontrava no poder no momento da invasão francesa (Cf. Max Fleiuss (1922), p. 71).

Com esta invasão e conseqüênte estabelecimento da corte no Rio de Janeiro cria-se uma estranha situação em que Portugal cai sob o domínio francês e o Brasil fica tutelado pelos ingleses, responsáveis pela salvação da Casa de Bragança, que pelas disposições de Fontainebleau cessaria de reinar.

4.3. Comentário às obras

4.3.1. Observações sobre o comércio franco no Brasil — Parte II (1808)

À página 30 do 1.º volume do Correio Braziliense ou Armazém Literário, que começou a vir à luz em Londres em 1.º de julho de 1808, Hipólito José da Costa Pereira, seu criador e redator, declara que no artigo das ciências, havendo de dar conta das mais importantes obras que se publicassem, daria especial atenção àquelas que aparecessem em língua portuguesa, porque conhecendo o atual estado da literatura nacional, esperava não ocupar muito do seu tempo nem ter despesa grande no papel.

"Tenho porém", diz ele, "de começar a minha tarefa com uma miserável produção anônima, que, pelo título e matéria, dá bem a conhe-

cer, que é obra mandada fazer pelo governo francês. É esta um folheto em 8.º de 13 páginas; intitulado – Notícia Histórica do Estado Atual da Inglaterra neste ano de 1808. Lisboa, na Impressão de Bernardo José Alcobia. Com licença da Mesa do Desembargo do Paço. (...)".

Claro que a Mesa do Desembargo do Paço, ainda mal instalada no Rio de Janeiro, nada tinha a ver com esta publicação, a primeira depois da emigração da corte a aparecer, entre muitas, em Portugal, visando criar uma opinião pública hostil aos ingleses e ao seu comércio. Recentemente, Armando de Castro (1974) reuniu três dessas publicações, aparecidas ao longo do século XIX, devendo-se destacar aqui a primeira, reeditada justamente em 1808, que traz o imponente título: *Profecia política verificada no que está sucedendo aos portugueses pela sua cega afeição aos ingleses,* escrita depois do terremoto do ano de 1755 e publicada, por ordem superior, no ano de 1762, em Madrid. Traduzida do Espanhol *(Augurium ratio est et conjectura futuri.* Ovi d. Trist. L.I. Eleg. 8), Lisboa, na Tipografia Rollandiana, 1808.

No mesmo ano publicam-se em Londres as *Causas e conseqüências da recente emigração para o Brasil* por Ralph Rylance (pseudônimo), imediatamente refutadas pela *Vindiciae Lusitanae* da autoria de Duarte Jaime Lingham; ambas comentadas no vol. I, n.º 3, pp. 167 e segs., do Correio Braziliense de 1808.

Nesse tempo em que pela imprensa, em Lisboa, Paris e até em Londres, se publicavam estas obras contra a aliança luso-britânica, iniciavam-se fortes reações, por parte dos comerciantes portugueses monopolistas, à liberalização do comércio determinada pela carta régia de 28 de janeiro.

Estas explicações preliminares são necessárias para compreendermos o caráter que tomam as *Observações sobre o Comércio Franco no Brasil,* de J. S. Lisboa, a partir de sua segunda parte, publicada ainda em 1808, passando de serena exposição das vantagens esperadas do comércio franco com todas as nações, para um apaixonado panegírico das relações comerciais com os ingleses e dos benefícios passados, presentes e futuros dessa tradicional aliança, iniciada longe por D. João IV, na época da restauração da monarquia portuguesa (1640-1668) (Vide anexo 7, p.91).

No início da análise da segunda parte deste papel de J. S. Lisboa, refere-se Hipólito (no vol. III, n.º 14), indiretamente, à existência destes grupos de reação no seio da nação portuguesa:

> "A segunda parte deste folheto, começa por uma insinuação dos motivos de imparcialidade que dirigiram a pena do autor; julgando que é isso necessário para que o não acusem de anglomaníaco, em conseqüência da proposição que vai a demonstrar; isto é, que se a franqueza do comércio com todas as nações é útil no Brasil, ela é

impreterível com os ingleses, por necessidade, interesse, política, e gratidão nacional.
Não é fácil perceber o motivo; porque o autor, depois de haver demonstrado, em geral, que se devia permitir a todas as nações estrangeiras o comerciar com o Brasil; se preocupe agora tão de propósito a demonstrar uma proposição incluída naquela; que se deve permitir aos ingleses o negociar no Brasil; e para salvar o autor de uma escusada redundância é necessário supor a existência de um partido no Brasil, que seja contrário ao franqueamento do comércio daquele país com a Inglaterra. Se existe um tal partido deve ele ser composto de pessoas ou mui ignorantes, ou mal intencionadas; mas nem por isso me parece que se deve de todo aprovar, o argumento de comparação do imperador de Calecut e Vasco da Gama. É sem dúvida, que se deve patentear o comércio do Brasil aos ingleses, e às outras nações, mas não certamente pelo temor de que Sir Sidney Smith faça, no Rio de Janeiro, o papel de Vasco da Gama em Calecut; e não é demasiado decente, ainda que isso seja possível, o ser alegado como motivo; por um natural do país".

Ao lado desta capacidade que tinham os ingleses de assegurar o seu acesso aos mercados do Brasil pela pressão militar, alinhou Cairu um outro argumento para provar que o comércio com essa nação era de intuitiva evidência, e de irresistível força das coisas: a impossibilidade material de impedir o contrabando em uma costa imensa, cheia de pontos, baías e surgidouros, tendo o país carência de tantos suprimentos, e vendo-se os ingleses na urgência de procurar extração aos produtos de sua indústria, com maior vivacidade que nunca, em todas as partes da terra, dadas as atuais circunstâncias da Europa.

Além disso, dizia ele, era do nosso próprio interesse esse comércio,

"porque é regra prática mercantil, fundada no senso comum, e constante experiência, ser mais certo, extenso, e avantajoso o comércio que se faz com os indivíduos e países industriosos e ricos, do que com os indivíduos e países inertes e pobres; que podem estes comprar e pagar senão valores grosseiros, e de pouca monta?
O comércio não é mais do que o câmbio de equivalentes. Quanto uma nação pode oferecer maior quantidade e variedade de equivalentes frutos de sua terra e indústria, tanto as outras acharão mais facilidade de efetuarem com ela o troco recíproco de suas respectivas produções, e serão em conseqüência animadas a prosseguir em o respectivo trabalho e tráco, e aumentar progressivamente o próprio capital, para ulteriores operações da geral energia.

Outras circunstâncias, alega Cairu, se verificam em grau eminente, a bem da nossa nação, a respeito da nação inglesa, , e, nesta parte comparadas as mais nações, nenhuma pode pretender superioridade, e nem ainda competência".

Entre estas circunstâncias da nação inglesa, que a tornam imprescindível parceira comercial dos portugueses, assinala: o grande número de capitalistas interessados no comércio do Brasil, e a intensa concorrência que se estabeleceria entre eles, forçando-os a contentarem-se com menos benefícios; oferecendo-se com isso ao Brasil maior soma de mercadorias a preços racionáveis; e o grande desenvolvimento científico, técnico e comercial da Inglaterra, que acabaria por se transmitir ao Brasil com o estabelecimento dos súditos britânicos neste país; e, até antecipa a possibilidade do financiamento externo do nosso desenvolvimento.

"É de toda probabilidade que quanto mais extenso, e regular o nosso comércio com os ingleses, com plena confiança, e constância de amizade, tanto mais participaremos das avantagens que eles gozam, dando o maior possível extração aos produtos da nossa terra, e indústria, e adquiriremos grande perícia mercantil, e até receberemos com exuberância muitos seus capitais adiantados a longos prazos, e a favoráveis termos, para se empreenderem grandes e novos estabelecimentos. A nossa nação sempre deu provas de especial gênio para o comércio, e navegação. É de esperar que tratando mais familiarmente com a nação que excede a todas em agência mercantil, e naútica, entre no espírito de suas combinações, se amolde à sua atividade, e obtenha avantagens incalculáveis. A semelhança, e o exemplo são os maiores estímulos das ações humanas. Estando em maior contato com os povos mais civilizados, é impossível que não nos emparelhemos à sua indústria".

Passa a comentar os efeitos banéficos que a aliança inglesa teve no desenvolvimento português:

"os ingleses eram quase os únicos compradores dos principais ramos da agricultura de Portugal, e suas ilhas, como vinhos, sais, frutas, etc. Sem o seu comércio a colheita destes gêneros seria incomparavelmente menor. Os particulares e o estado dali derivavam os seus maiores créditos. Tais ramos sustinham, e ampliavam todos os outros, que lhe eram anexos em subalternos. Os ingleses também sempre foram os maiores compradores dos gêneros do Brasil, especialmente algodão e anil. Eles foram os que com seu exemplo firmaram, e estenderam o espírito de ordem, e ponto de honra, que já

fazia figurar na Europa os braços de Lisboa, e Porto; . . . os ingleses domiciliários de Lisboa, na corte, muito influíram na elegância das suas obras, e tratamento civil em mesa, casa, mobília, equipagem. É notório que eles pagavam os mais altos aluguéres das propriedades em que moravam, e isto dava a lei dos preços para as outras; o que animava os capitalistas a embelecer a capital com novos, contínuos, e vistosos edifícios.
Ao inglês Stephens deve-se o grande estabelecimento da fábrica de vidro de Alcobaça, que pôs em valor, e esplêndida cultura os seus arredores, antes estéreis e incultos. Vários outros ingleses ricos, e de bom gosto com a nobreza das casas de campo, e jardins, que fizeram, ocasionarem em sua imitação semelhantes casas, e jardins que aformoseavam vários lugares amenos para a mais bela, e luzida companhia. Todos sabem que a riqueza, e população do Porto, e o crédito de seus vinhos, é obra em grande parte da riqueza, e comércio da Inglaterra. A prosperidade da ilha da Madeira deriva da mesma fonte. A franqueza do comércio inglês ocasionará aqui uma exportação e renda à coroa, qual nunca deu capitania alguma do Brasil proporcionalmente à extensão do seu território.
É indubitável, que o comércio do Brasil foi muito provido com os capitais ingleses, pois que para aí se remetiam muitas fazendas suas, fiadas aos nossos comerciantes a longos anos, e que se pagavam com os gêneros coloniais. Estes fundos adiantados davam atividade ao giro, e enriqueciam a muitos, que não tinham outro fundo mais que a própria indústria, e probidade. O reino, e estados ultramarinos, não obstante as desvantagens, e os estorvos do sistema colonial, floresceram por essa economia; e a não terem sobrevindo as desordens, que arruinaram a Europa, não se pode conjecturar até onde se teria declarado a nossa prosperidade.
Se não fazíamos comércio mais ativo, e extenso, se não tínhamos nas praças estrangeiras correspondências mais amplas e diretas, se o nosso capital, e crédito não subiu mais alto; devemos só imputá-lo à nossa indiferença, e incúria dos meios que adiantam as nações. Sem estudar as línguas vivas, e principalmente a inglesa, sem aprender profundamente a ciência do mercantil, sem irem os nacionais estabelecer casas de comércio nas praças estrangeiras, sem se estimar nem aprender a Economia Política era impraticável obtermos as avantagens que os ingleses alcançam pela sua exemplar sagacidade, e incessante aplicação, e aproveitamento de seus recursos.
As indicadas avantagens são agora ainda mais naturais de esperar muito além dos nossos cálculos, e desejos. Os interessees dos ingleses ora coincidem, mais que nunca, com os nossos; pois, pela mesma razão que a rancorosa política da França ataca em o continente

europeu os gêneros da produção, e fábrica de Inglaterra, tanto mais deve ser a necessidade, e de bôa vontade dos especuladores desta nação, que estão sobrecarregados de seus gêneros, em nos suprir, com superabundantes quantidades, a bons termos, e a longos prazos, com tudo que precisarmos; e tendo assim eles um vasto canal para dirigir os seus fundos, com esperanças de racionável proveito, e nós, comprando tudo melhor, e mais barato que antes, certo penhor da continuação de seus suprimentos, se apertarão cada vez mais e mais os vínculos de mútua dependência mercantil, com grande prospecto de nossa progressiva opulência.

Não se pode duvidar que os ingleses assim o queiram. Tal é a prática discreta, e ordinária dos que bem entendem oos seus interesses. Os nossos comerciantes a exercem continuamente, por inevitável necessidade nas circunstâncias do país. Eles costumam assistir os lavradores, mineiros e agentes intermediários do tráfico do interior, e até da cidade, como os chamados lojistas, ou mercadores de retalho. Os que melhor calculam as conseqüências não os vexam com execuções, antes facilitam-lhes os avanços, cobram com eqüidade, e alargam-lhes as assistências à proporção que a própria fortuna se acha mais enlaçada com a dos mesmos.

A contínua importação de fundos ingleses tende a produzir três efeitos de grande conseqüência: primeiro a saída aos nossos gêneros; segundo estender a nossa indústria; terceiro a inspirar-nos o estudo de sua língua, e imitação do seu espírito público".

No restante do opúsculo desenvolve Cairu estes três possíveis resultados do intercâmbio com os ingleses.

Os efeitos sociais do contato do Brasil, não só com a Grã-Bretanha, mas também com todos os outros países que, pela década seguinte, formaram relações comerciais e culturais extensas com o nosso país, realizaram-se plenamente, como prognosticava o Visconde de Cairu neste primeiro opúsculo de defesa da abertura dos portos.

Gilberto Freire, em sua obra *Ingleses no Brasil* (1948), estuda largamente, baseando-se em anúncios de jornais e memórias contemporâneos, os aspectos da profunda influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil. É como um fenômeno de aculturação de uma sociedade colonial escravocrata e retrógrada que devemos considerar as vantagens ou desvantagens do comércio inglês, pois, analisando-se este evento no seu contexto amplo histórico, cultural, social e econômico, tornam-se um tanto ociosas e insatisfatórias aquelas discussões que se limitam exclusivamente no ângulo financeiro da penetração dos britânicos no Brasil a partir de 1808.

Antes de voltar ao texto do opúsculo, para recolher uma feliz com-

paração da situação brasileira, nesse instante, com a dos Estados Unidos da América, que já então podiam comemorar 32 anos de independência, queremos assinalar que o primeiro contato direto dos comerciantes ingleses com o mercado brasileiro foi extremamente desastroso para eles e deste desastre se originaram muitas das exigências, que posteriormente fizeram ao governo lusitano, as quais satisfeitas, os colocaram em posição ainda mais vantajosa que a dos próprios nacionais, fomentando contra si um clima de hostilidade, que se não abrandou durante todo o século XIX.

A grande novidade científica e cultural deste século foi a redescoberta do Brasil pelos sábios e naturalistas europeus, alguns especialmente convidados pelo governo no Rio de Janeiro para dar prosseguimento às pesquisas dos recursos naturais do país, na já bem firmada tradição da Academia das Ciências de Lisboa, pesquisas estas que até então só tinham sido realizadas pelos nacionais comissionados para essa importante tarefa.

Os relatos do grupo numeroso e seleto de personagens de todas as nacionalidades, que passaram a nos visitar e a registrar as suas observações sobre a economia e a sociedade brasileiras, a partir desse momento crucial da nossa existência, constituem uma fonte preciosa para os estudiosos em todo o mundo do fenômeno raro da criação de um novo país, através de medidas econômicas conscientemente promulgadas, com vistas a alterar a sua estrutura econômica, cultural e social: a continuidade e o sucesso deste plano de desenvolvimento comprova-se pelo país que hoje temos, e potencialidades que ele tem.

Um destes visitantes, John Mawe (1764-1829), naturalista e comerciante inglês, chegou ao Brasil em 1807, procedente de Buenos Aires, palco de duas recentes invasões inglesas, e de Montevideu, e esteve entre nós até 1811.

Encontrava-se em São Paulo quando chegou a notícia de que a família real aportara à Bahia e então dirigiu-se ao Rio, para assistir a sua chegada. O capítulo mais importante, neste ponto, das *Viagens ao Interior do Brasil* de John Mawe, é o capítulo 20, em que registra algumas observações gerais sobre o comércio da Inglaterra com Brasil, cujo início presenciou.

Ao ter notícia da partida do príncipe regente para o Brasil, o embaixador português na Inglaterra, instruído talvez por Lord Strongford, que retornara a Londres, e a quem Antônio de Araujo prometera que se havia de abrir algum porto aos ingleses, antecipou-se e expediu algumas normas, mediante as quais emitiria permissão aos navios desse país para navegarem diretamente a Cabo Frio, onde aguardariam instruções do Rio de Janeiro sobre como proceder daí em diante. Diversas embarcações partiram nessa ocasião para o Brasil atulhadas de mercadorias.

Pouco depois, chegando a Londres a notícia da abertura dos portos de modo incondicional a todas as nações amigas, formou-se imediatamente uma "Sociedade de Negociantes Ingleses que traficam com o Brasil", cuja

diretoria foi eleita com grande entusiasmo, em 29 de junho de 1808 (Cf. Correio Braziliense, julho de 1808, pp. 115-116).

A grave crise em que se encontravam, e a boa disposição do governo português, fez com que alimentassem esperanças desproporcionais à real capacidade de absorção do mercado brasileiro, especialmente do da cidade do Rio de Janeiro, aonde se fixou finalmente a corte.

> "Em virtude da concorrência inacreditável", escreveu Mawe, "ou da luta entre nossos comerciantes, que teriam enviado muitos navios e cargas *a um país cuja população civilizada, excluindo-se os escravos, não ultrapassava oitocentas mil almas* (da qual, dizia-se, um terço, ao menos, só se utilizava dos produtos de suas terras), é natural presumir-se ficasse o mercado quase imediatamente abarrotado. Tão grande e inesperado foi o fluxo de manufaturas inglesas ao Rio de Janeiro, poucos dias depois da chegada do Príncipe, que o aluguel das casas para guardá-las elevou-se extraordinariamente. A baía cobriu-se de navios e a alfândega não tardou a transbordar de mercadorias; mesmo sal, barris de ferragens e pregos, peixe salgado, barris de queijo, chapéus, juntamente com uma imensa quantidade de cestos e barris de louça, de barro e de vidro, cordame, barris e garrafas de cerveja, tintas, armas, resina, alcatrão, etc., ficavam expostos, não só ao sol e à chuva, mas à depredação geral. Os habitantes do Rio de Janeiro, principalmente alguns crioulos e estrangeiros do interior, pensavam que aquelas mercadorias eram aí colocadas para seu proveito e exaltavam a bondade e generosidade dos ingleses, que cobriam a praia, por longa extensão, com produtos pelos quais seus próprios compatriotas, até então, cobravam preços tão elevados. (. . .)
>
> Às graves perdas assim ocasionadas por um mercado abarrotado e pelo sacrifício de mercadorias vendidas por qualquer preço, pode-se acrescentar outra, originada da ignorância de muitas pessoas, que exportavam, em quantidade considerável, artigos inadequados ao país. Certo especulador, numa maravilhosa previsão, mandou grandes remessas de espartilhos para senhoras, que nunca haviam ouvido falar de tal armadura; outro enviou patins para o uso de pessoas que ignoravam, por completo, poder a água transformar-se em gelo; um terceiro exportou considerável sortimento dos mais elegantes adornos para caixões, desconhecendo que o Brasil e o Rio da Prata não os usavam. A essas especulações absurdas podem-se acrescentar numerosas outras, principalmente em artigos de bom gosto. Elegantes serviços de vidro lapidado eram pouco apreciados por homens acostumados a beber fora de casa, num chifre ou na casca de coco; e brilhantes candelabros tinham ainda menor valor, num país onde só

se usavam lâmpadas de luz amortecida. Roupas de lã superfina eram, igualmente, pouco apropriadas para o mercado; ninguém as considerava suficientemente duráveis. Uma quantidade imensa de selins custosos e milhares de chicotes foram remetidos a um povo tão incapaz de adotá-los como de convencer-se de sua utilidade. Espantavam-se ao ver ingleses cavalgando em tais selas; e não podiam imaginar nada mais inseguro. Quanto às bridas, escassamente poderiam ter qualquer serventia, pois o freio não era calculado para refrear o cavalo ou mula; estes artigos ficavam, naturalmente, sacrificados. Perderam-se grandes quantidades de pregos, e ferragens foram inutilizadas, pois não eram calculadas para as utilidades gerais do povo. Enviavam-se enormes cargas de mercadorias de Manchester; e, em poucos meses, chegavam novas remessas impossíveis de serem consumidas em vinte anos.

Estes inconvenientes sérios e graves proporcionaram, freqüentemente, aos brasileiros, a dupla vantagem de comprarem abaixo do preço do mercado, e de venderem (os seus produtos) acima dele. Em conseqüência dessas e de outras circunstâncias desafortunadas, o comércio tornou-se, gradualmente, cada vez pior; por isso, é muito fácil concluir-se que os consignadores necessitados, ansiosos por verem o ouro que por tanto tempo, e em vão, anteciparam, tornaram-se exigentes pelas remessas.

A uma decepção, seguiu-se outra: apresentaram-se queixas; e enviaram-se, por fim, procurações quase simultaneamente com as cargas; as mercadorias passavam de um a outro consignatário, com grandes despesas, mas sem resultado. Na pátria, reinou a maior confusão, por falta de dinheiro, até aquela época, lamentável e desafortunada, em que as colunas da Gazette encheram-se com os nomes desses respeitáveis negociantes que, antes das ruinosas especulações, desfrutavam de influência. (. . .) Quando o comércio retomar o seu curso normal o Rio de Janeiro será, não há dúvida, um grande mercado geral para os produtos de todas as antigas possessões portuguesas: será uma espécie de entreposto entre a Europa e a Índia e toda a espécie de produtos asiáticos se encontrará nos seus armazéns. O Brasil, livre das restrições coloniais, terá em breve sua população duplicada; seu ouro, em vez de transportado para os países estrangeiros, como até aqui, circulará entre os habitantes; e sob uma sábia administração, é razoável esperar-se que, em vinte anos, este grande país prosperará mais do que qualquer outro no mesmo espaço de tempo" (Cf. *Viagens ao Interior do Brasil*, pp. 215-222).

Estas altas expectativas com relação às potencialidades do Brasil são as mesmas de J. S. Lisboa (a quem John Mawe conheceu, e com que privou,

no Rio de Janeiro), que não se cansava de meditar sobre a prosperidade progressiva dos Estados Unidos da América, ocasionada, segundo ele,

> "pela franqueza em admitir não só a importação de bens e mercadorias dos estrangeiros, mas também a de suas pessoas e indústrias úteis (que fazem essencial parte do comércio franco) por serem os braços e engenhos dos homens habilidosos e morais um dos mais produtivos capitais das nações.
> Se pois os Estados Unidos", dizia Cairu, "depois de arruinados por uma cruel guerra, usando daquele expediente já tanto avultam no teatro político, a que altura se deve esperar que o Brasil se eleve em riqueza, população, indústria, e potência, adotando-se com firmeza igual polícia, estando na situação a mais favorável para a correspondência mercantil com todas as partes do globo; tendo tantas e tão boas terras, e excelentes portos; compreendendo variedade de climas os mais próprios à existência humana; cheio de produções geniais e prolíficas, e capaz de fazer naturalizar muitas outras, como já se tem experimentado; encerrando inesgotáveis mananciais de opulência em os artigos mais úteis, e do gosto das nações civilizadas; fora ainda muitos outros ainda desconhecidos em um país na maior parte não explorado por sábios; bastando os esquisitos objetos de História Natural para dar êxtase aos conhecedores, principalmente aos ingleses, que saberão apreciá-los, e até convertê-los em ramo de comércio para os ricos da Europa amadores das ciências; não sendo além disto sujeito a epidemia, e furacões, que tão freqüentemente despovoam as cidades, e destroem as culturas, e benfeitorias das mais regiões d'Américas; não carecendo de importação do oiro estrangeiro para a sua circulação, pois tem muito até para exportar sem incoveniente, vistas as suas minas ricas não exaustas, e nem ainda abertas, como a dos Distritos Diamantinos, e outros lugares; não estando enfim oprimido com dívida pública, sendo quase inconsiderável a existente, etc., etc..
> As nossas esperanças ainda mais redobram, observando-se que a África nos está em frente, e em boa parte nos pertence. Talvez a civilização deste continente se deverá muito, algum dia, ao Brasil, quando tiver vasta povoação de gente homogênea, e de extração européia, com as mais úteis e variadas ramificações de indústria, em que seja então possível cessar o tráfico de escravatura, e introduzir-se um comércio de que a humanidade não gema; pois não lhe faltam ótimos artigos para o troco e mútuo interesse dos respectivos habitantes.
> Demais: o Sul d'América já está submetido às nossas especulações comerciais, não obstante o antecedente sistema colonial, pela evidência das avantagens, não menos do povo, que do Erário. É provável

que as minas do Potosi nos deem daqui em diante ainda superior partilha dos seus produtos. A proximidade, a semelhança da língua, a identidade de religião, a analogia de maneiras, e o hábito de correspondência, nos darão, ainda na paz, decisiva preferência a quaisquer competidores nas colônias de Espanha. (. . .)".

As duas obras que a seguir comentaremos foram escritas em 1810, mas constituem naturalmente parte deste mesmo exercício de sustentação das vantagens do comércio com os ingleses e refutação das publicações do governo francês, tendentes a indispor a população e as elites portuguesas contra esse intercâmbio.

Foram publicadas justamente no ano da conclusão, assinatura e ratificação de um Tratado de Amizade, e Aliança, entre Dom João, Príncipe Regente de Portugal, e Jorge III, Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda (Cf. Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810, p. 827), seguido pela Convenção sobre estabelecimento de Paquete, e pelo discutido Tratado de Comércio e Navegação, com que a Grã-Bretanha procurou reestabelecer em bases sólidas a sua preponderância política e econômica nos negócios portugueses.

4.3.2. Refutação das declamações contra o comércio inglês, extraída de escritores eminentes (1810)

Esta obra publicada no Rio de Janeiro está dividida em duas partes, a primeira com XV-46 páginas e a segunda com 9 páginas, juntas em 1 volume. Vimos a primeira parte somente.

Em 26 de fevereiro de 1808, ratificara-se o Tratado de Amizade e Aliança com o rei da Grã-Bretanha e Irlanda.

O aparecimento das palavras aliança e amizade na primeira linha do prólogo desta obra leva a supor que o autor já estavaa ciente do tratado, sendo muito provável que tenha trabalhado na sua redação. A impopularidade com que logo se defrontou o Tratato de Comércio e Navegação, ratificado no mesmo dia, teria provocado esta nova produção em que, como na segunda parte das *Observações sobre o Comércio Franco* (1808), J. S. Lisboa demonstra a necessidade de comerciarmos com a Inglaterra, país que nessa época já contava com dezesseis milhões de habitantes, contra os nossos 800 mil "civilizados", na expressão de Mawe. Desta vez não se limitará a invocar os melhores economistas, mas também recorrerá a recentes publicações, anti-francesas, de escritores eminentes contemporâneos, um prussiano Mr. Gents, e um suiço Mr. Ivernais, que

> "defendendo a justiça social, tem por suas luminosas dissertações sustentado os votos de todos os espíritos retos, expondo os genuinos princípios econômico-políticos, que assaz convencem os erros palmares dos declamadores contra o comércio inglês".

O ano de 1810, por ironia da História, e assombro de J. S. Lisboa, assinala o começo do fim da impressionante carreira de Napoleão Bonaparte. No mês de setembro deste ano, manifesta-se uma grave crise econômica na Europa, a qual vinha amadurecendo no bojo do Bloqueio Continental.

As medidas protecionistas adotadas na implementação do sistema do continente, eliminando a concorrência inglesa, elevaram os preços internos na Europa toda a estimularam de início a indústria que pôde se aproveitar desta conjuntura, enquanto duraram os estoques acumulados de matérias-primas. No momento, porém, em que estes se revelaram insuficientes, e foi preciso recorrer às importações, não foi mais possível obter nem quantidades adequadas, nem suprimentos regulares. A elevação do prelo das matérias-primas e a sua escassez forçam a redução da atividade fabril. As indústrias do algodão, privadas dos fios ingleses, tiveram que elevar muito os seus preços de venda, retraindo-se em consequência a sua demanda; retração agravada pela preferência que os consumidores passaram a dar ao produto contrabandeado da Inglaterra e de outros países.

O afastamento dos ingleses dos mercados exportadores europeus, além disso, não pôde ser plenamente compensado pelos franceses, de modo que os grandes países, como a Rússia, tiveram uma queda espetacular nas suas exportações de madeira, trigo, peles, etc.. Em conseqüência, nações como esta, que viam diminuído o poder de compra, deixaram por sua vez de importar produtos de luxo, como sedas e vinhos, provenientes de França. Nesta os contínuos leilões organizados pelo governo de mercadorias apreendidas, e dos seqüestros de cargas de navios inimigos prejudicavam ainda mais o comércio regular das indústrias já com capacidade ociosa.

O crédito torna-se difícil e só pode ser obtido a curto prazo; endividam-se as firmas para enfrentar altas de salários e elevação dos custos da matéria-prima.

No mês de setembro de 1810, paralisam-se as fábricas de seda de Lyon. Multiplicam-se as falências pela Europa toda. Desaparece o dinheiro.

Nesta conjuntura, preludiando o seu rompimento com Napoleão, o tzar Alexandre (neto de Catarina II), proíbe, pelo ucasse de 31 de dezembro de 1810, a entrada de mercadorias estrangeiras na Rússia, atingindo assim ainda mais profundamente a economia francesa. Pensa o Imperador na conveniência de esmagar o colosso russo: —

> "Para que a paz seja possível e durável", dizia Napoleão, "é necessário que a Inglaterra seja convencida de que não encontrará mais auxiliares no continente, portanto, é preciso que o colosso russo e suas hordas não mais possam ameaçar o meio-dia com uma irrupção".

Terminava a aliança franco-russa, firmada em Tilsit em 1807, o acordo que

aproximara as duas maiores potências militares do continente.

Nesta época, em que a História começa a assumir contornos tão favoráveis à Inglaterra, é que J. S. Lisboa escreve a sua *Refutação das declamações contra o comércio inglês extraída de escritores eminentes*, cuja primeira parte passamos a comentar.

Refutação das Declamações contra o Comércio Inglês, extraída de Escritores Eminentes (1810). Prólogo:

> "Declamations ne devraient jamais faire d'impression sur les bons esprits. Mon principe a été de ne point me remettre sur les rangs des gens meprisables. Quant à mon livre, j'entends quelques frelons qui bourdonnent autour de moi; mais si les abeilles y cueillent un peu de miel, cela me suffit. Montesquieu. Ltr. famil.".
>
> "A íntima aliança e amizade, que há séculos felizmente subsiste entre as coroas portuguesa e britânica, constituem, mais que nunca, interessantes na presente época os escritos de homens ilustres na república das letras, que se animaram a advogar a causa da humanidade, e resistir ao ímpeto das vertiginosas declamações dos perturbadores da ordem social contra o governo e povo inglês. A instabilidade das cousas humanas se mostra agora com particular assombro na cena do mundo; não se podendo ainda crer o que se passa aos olhos de todos.
>
> Quem em outro tempo se persuadiria, que na França, onde os primeiros luminares da ortodoxa Economia Política, Fénélon e Montesquieu, escreveram sobre as vantagens do comércio franco, haviam de surgir os monstros revolucionários, que não só tentaram desorganizar o sistema da civilização, mais até entronizaram tão horrível tirania militar, que avilta o tráfico mercantil, e porfia, com o seu sistema fisiocrático, e vandálico, exterminar o comércio inglês do continente europeu, com o de todas as nações que nele se interessam; impossibilitando assim a produção e extração de inumeráveis bens, que antes entravam no círculo máximo de tal comércio, e que tanto estendiam a geral indústria, e o espírito de sociedade, necessário a felicitar, e fazer cada vez mais perfectível, a espécie humana.
>
> Montesquieu observou no Espírito das Leis, que, onde há comércio, há doçura de costumes; e onde há doçura de costumes, há comércio. (. . .)
>
> Porém os grandes erros econômicos não se refutam só desprezando-se aos apóstatas da verdade: pois o seu péssimo efeito é lavrarem com rapidez, e profundamente arraigarem-se; tornando-se dificílimo, e quase impossível, destruí-los e extirpá-los. (. . .)
>
> Da nossa parte é necessário confessar, que temos no Brasil experimentado os mais assinalados benefícios no comércio dos ingleses;

pois a ele devemos a mantença do geral trabalho, o aumento da renda pública, e a maior parte da exportação dos gêneros aliás sujeitos ao interdito do comércio dos grandes mercados da Europa; visto que a sua sagacidade e vasta correspondência mercantil vencem todos os obstáculos do fantástico exterminador do seu tráfico. (. . .)
Mas como os aduladores deste governo, semelhantes aos espíritos decaídos no caos em furiosas hostes desesperadas, segundo Milton descreve no Paraíso Perdido, mal conspícuos pela sua escuridade visível, continuamente proclamam o novo símbolo do alcorão proibitivo do comércio inglês; havendo as declamações daqueles pregoeiros girado de um a outro hemisfério, e até penetrado a este país, com os disfarces do livro impresso em Lisboa no tempo da invasão dos franceses, com o título de Profecia Política do que está acontecendo a Portugal pela sua cega afeição aos ingleses; considerei que faria serviço ao estado, em mostrar o vazio e ridículo dessa e de outras rapsódias; patenteando a todos os bons patriotas, que o comércio inglês não merece atualmente as invectivas, com que a França presume fazê-lo odioso (. . .)".

O interesse maior da segunda parte, que não vimos, da *Refutação das declamações contra o comércio inglês* está em ela conter o comentário (prometido no prólogo) da importante obra portuguesa (redigida num espírito profundamente nacionalista e mercantilista) à qual já nos referimos, no início do parágrafo 4.3.1.: — trata-se desta *Profecia Política verificada no que está sucedendo aos portugueses pela sua cega afeição aos ingleses* —, escrita no reinado de D. José I, após o terremoto e mandada reeditar, em 1808, pelo governo francês do General Andoche Junot, que ocupava Portugal após a retirada da corte.

No prólogo acima, implícita ou explicitamente, referiu-se J. S. Lisboa a quase todos os mestres franceses que o influenciaram na sua juventude: Montesquieu, Fénélon, Quesnay, Condorcet, Raynal. . .

Nesta obra nova ocupar-se-á em refutar princípios mercantilistas, correntes ainda no seu tempo, reavivados pela propaganda francesa, e tanto melhor aceitos pela grande massa do público quanto mais se tornavam evidentes para todas as profundas modificações que rapidamente se iam operando a partir da admissão dos britânicos: a classe dos comerciantes portugueses, diretamente atingida, era a mais receptiva à propaganda antiliberal do novo paladino do mercantilismo, Napoleãoo Bonaparte.

O núcleo principal daquela *Profecia política* é constituído pelas 13 máximas, que "difundidas em Portugal pela Inglaterra", teriam sido mais eficientes do que as armas para reduzí-lo à triste situação em que se encontrava nos finais do reinado de D. João V: —

"Não podia nem devia a Inglaterra, por causa duma infinidade de considerações tiradas do sistema geral, valer-se da força e das armas para destruir Portugal, e assim lhe foi preciso servir-se para executá-lo, dum sistema econômico de princípios destrutivos; era preciso manifestar esse sistema sob o aspecto, e aparências mais vantajosas e fazer que o adotassem os portugueses, sem embargo de ser-lhes por extremo prejudicial. Conseguiu-o tão felizmente a Grã-Bretanha à força de artifícios, e daquela eloqüência, que lhe é natural quando se trata dos seus interesses, que chegou a encantar Portugal com as máximas seguintes com as quais reduziu este reino à ruina, e fatalidade em que o temos pintado:

1. Que o ouro é uma mercadoria como as outras.

2. Que Portugal, cujo terreno é naturalmente estéril, não pode produzir o que necessita para a subsistência dos seus habitantes.

3. Que a agricultura era inútil naquele reino, e que estavam obrigados os demais estados da Europa a subministrar-lhe as coisas fisicamente necessárias.

4. Que Portugal não tem necessidade de exército de terra nem de esquadras de mar; e que toda a Europa está interessada em mantê-lo no estado em que se acha.

5. Que o ouro que se tira das minas da América conduzido à Europa, e levado depois ao Oriente pelo comércio da Índia se consome como as outras mercadorias.

6. Que por mais que digam, os portugueses são mais ricos hoje em dia, que antes do descobrimento das suas minas.

7. Que Portugal não tem necessidade de manufaturas visto que com o seu ouro pode ter todas as mercadorias fabricadas mais baratas do que podiam fabricar-se no seu reino.

8. Que ainda que os portugueses quisessem estabelecer manufaturas, não o poderiam conseguir, porque o clima do país é oposto ao estabelecimento delas.

9. Que é conveniência o facilitarem os ingleses a Portugal os meios de extrair o seu ouro, pois sem isso os negócios da Europa iriam muito mal.

10. Que desde a aliança de Portugal com a Inglaterra se introduziu entre os portugueses um luxo, que é infinitamente proveitoso à nação.

11. Que Portugal não pode passar sem o auxílio dos outros estados da Europa, e especialmente da Inglaterra.

12. Que a freqüência dos estrangeiros em Portugal é necessária, que esta é a que faz mais sociáveis os portugueses e os pôs de nível com as outras nações cultas.

13. Enfim, que é necessário na ordem geral das coisas, que algumas

nações estejam inteiramente ociosas, enquanto outras trabalham, e que assim o tem ordenado a Providência.
Estas máximas encerram um corpo completo de meios seguros para arruinar a monarquia portuguesa, e assim produzirem o seu efeito. Vou prová-lo demonstrativamente máxima por máxima" (Cf. Armando de Castro (1974), p. 71).

Não tendo podido ver a segunda parte da *Refutação das Declamações,* em que deve estar a crítica prometida por J. S. Lisboa a essa interessante produção, que sem dúvida influenciou os contemporâneos do Marquês de Pomnal, e ainda conseguiria atrair as simpatias dos contemporâneos de Cairu, no início do século XIX, passemos a dar uma idéia do conteúdo da primeira parte (46 páginas) em que ele refuta uma obra francesa recente da autoria de um Mr. Hauterive:

> "Mr. Hauterive se tem distinguido sobre outros escritores revolucionários da França em uma obra publicada em 1800, a que deu o título de *Estado da França;* evidentemente insinuada pelo seu governo para seduzir e converter as mais nações aos mesmos sentimentos de ódio e rancor que a França tem à Inglaterra. Esta obra, ainda que, desde o princípio até o fim, não seja mais que um informe tecido das mais absurdas declamações à francesa, com muita palavrada, e nenhumas provas, contra o governo e povo inglês, e de princípios econômicos os mais errôneos e ridículos, tem contudo, por desgraça, tido muita voga e crédito entre superficiais, ou apaixonados, e facilitou muito os projetos do atual chefe do governo francês, para atrair a todas as potências da Europa, à força d'armas, a se confederarem com ele contra a Grã-Bretanha".

Passa então Cairu a refutar as principais proposições contidas na obra a saber:

> Refutação da opinião que atribui a inferioridade da indústria comercial e manufatureira das nações da Europa à franqueza com que os seus governos admitem o comércio e as manufaturas dos ingleses.
> Resposta quanto ao monopólio do Ato da Navegação.
> Resposta quanto ao intitulado monopólio, procedido do ascendente do comércio britânico.
> Resposta contra o monopólio argüido à Inglaterra a respeito de seus domínios ultramarinos.
> Resposta contra o argüido monopólio das manufaturas inglesas.

Conclui afirmando que a prosperidade dos outros países não prejudicaria a Inglaterra e propõe os meios seguros para o geral desenvolvimento:

> "O maior possível melhoramento das potências produtivas de cada nação, e a maior possível extensão das riquezas, artes, e indústria de cada uma, são do real interesse de toda a Europa. Mas atenda-se, que, pelo progresso da riqueza e indústria da Europa, a Inglaterra não perderia o ascendente que tem ganhado de sua indústria e capitais; pois a atual superioridade de seus meios não ficaria perdida, ou cessada, por ser privada de um ou outro ramo de ação; a energia nacional exploraria outros novos campos de indústria, para descobrir novas fontes de opulência, que sem dúvida acrescentariam as riquezas da sociedade. Portanto é só aparente a perda que uma nação civilizada e industriosa sofreria pela elevação das outras; ao contrário cresciam os recíprocos equivalentes para mútuo e vantajoso comércio. (. . .)
> Reforma na interior administração de todos os estados; uma sábia, e liberal legislação; superior atenção aos genuinos interesses do comércio e indústria; e o progressivo melhoramento nas verdadeiras fontes da riqueza das nações segundo os verdadeiros princípios da Economia Política, são propostas, que indubitavelmente merecem a aprovação de todo o espírito que reflete e de todo amigo da Humanidade. (. . .)
> Então cada país sentirá as suas particulares vantagens; e cada um desenvolverá os seus recursos produtivos, por uma atividade independente, irrestrita, e benéfica, e na ordem, maneira, e grau, que a sua natureza e situação lhe ditar: então a grandeza e potência de cada uma se fundarão sobre a força e prosperidade de toda a República Mercantil".

4.3.3. Razões dos lavradores do vice-reinado de Buenos Aires para a franqueza do comércio com os ingleses (1810)

A emigração da corte portuguesa para o Brasil em 1807, a abertura dos nossos portos às nações amigas em 28 de janeiro do ano seguinte, e a chegada dos grandes carregamentos de mercadorias inglesas ao Rio de Janeiro, sem condição alguma de serem absorvidas pela exígua população, todos estes fatos concorreram para a abertura do porto de Buenos Aires aos ingleses, em 1809, em circunstâncias idênticas às da Bahia, em 1808.

Os contatos entre a corte do Rio de Janeiro e o vice-reinado de Buenos Aires são intensos neste período que precedeu imediatamente a independência argentina, que seria proclamada em 1810. Abdicando o rei espanhol Carlos IV, pai de D. Carlota Joaquina, deposto o seu legítimo sucessor Fernando VII, irmão da princesa, subiu ao trono espanhol José

Bonaparte, irmão do Imperador francês (que provocara esta crise dinástica). O historiador uruguaio Santiago Bollo assim relata o incidente:

> "Napoleão I, a quem vimos aliado a Carlos IV, ou melhor, ao seu onipotente ministro Manuel Godoy, príncipe da paz, seguindo sua insensata e monstruosamente grande política de absorção que fazia da Europa, subjugada ao seu incontestável influxo, um joguete de sua vontade, criava e anulava dinastias durante o período que nos ocupa. Debilitada a Espanha por causas políticas anteriores, e agravada esta debilidade pelas imoralidades de seu governo, e o edificante espetáculo que oferecia ao mundo sua família real, que em suas disputas domésticas deixava transluzir suas repugnantes chagas, acreditou Bonaparte chegado o momento de dar um rei aos espanhóis, seguindo seu plano de fazer da Europa um vasto império, sujeito a sua suprema autoridade, tendo à frente de cada nação reis de sua família ou de seu exército, que lhe respondessem em absoluto.
> Com este fim, e sob pretexto de mediar nas desavenças existentes entre pai e filho, Carlos e Fernando de Bourbon, os atraiu a Baiona e apoderando-se de suas pessoas proclamou rei da Espanha a seu irmão José Bonaparte.
> Fernando VII, que cingia a coroa espanhola, pela abdicação a que pouco antes havia forçado seu pai em Aranjuez, foi conduzido ao interior da França, onde foi retido prisioneiro durante o tempo necessário para consolidar a usurpação de seu trono.
> Ante este atentado sem exemplo, o povo espanhol, se não por amor ao seu corrompido monarca, por altivez nacional, protestou com as armas na mão, levantando-se, em 2 de maio de 1808, em Madrid contra a usurpação napoleônica" (Cf. Santiago Bollo (1897), p. 194).

Iniciavam-se as guerras peninsulares, uma das causas da queda posterior de Napoleão; guerras em que se destacaria o Duque de Wellington, fator decisivo para a vitória final.

A conseqüência imediata da usurpação do trono espanhol foi julgar-se D. Carlota Joaquina com direito de reclamar para si o governo das possessões americanas da Espanha, enquanto durasse a prisão dos monarcas espanhóis, seu pai e irmãos.

A idéia encontrou eco em Buenos Aires onde um dos mais ilustres heróis argentinos Manuel Belgrano a esposou com entusiasmo, formando-se o partido carlotista. D. Rodrigo de Sousa Coutinho não perdeu esta ocasião para avançar os interesses portugueses em direção ao sul. Sua interferência e os interesses britânicos que se sobrepuseram acabaram por extinguir as

ilusões acalentadas por D. Carlota Joaquina de assumir o vice-reinado de Buenos Aires. Não obstante, foram intensas as deputações de argentinos ao Rio de Janeiro, em 1808 e 1809, e o partido carlotista reuniu do que havia de melhor na intelectualidade argentina. Entram assim em contato com o Visconde de Cairu dois dos maiores economistas argentinos dessa época: Manuel Belgrano e Mariano Moreno, seu discípulo (Cf. Miguel Ángel Cárcano (1972), libro II, pp. 136-149).

Em fins de 1808, a Inglaterra acerta com a Suprema Junta Central de Madrid um Tratado de Aliança pelo qual se compromete a auxiliar com todos os meios possíveis a nação espanhola em sua luta com a França, e a não reconhecer outro rei que Fernando VII; e não permitindo as atuais circunstâncias concertar um tratado de comércio prometem-se as partes contratantes fazê-lo quando seja praticável; enquanto isso se prestarão mútuas facilidades ao comércio de seus vassalos, fundadas nos princípios de recíproca utilidade (Tratado celebrado em 14 de janeiro de 1809) (Cf. Miguel Ágel Cárcano (1972), libro I, p. 247 e p. 266, nota n.º 26).

Ao vice-rei Cisneros compete aplicar o Tratado de Aliança anglo-espanhol no Rio da Prata por meio de regulamentos provisórios fundados em princípios de recíproca utilidade.

As mercadorias que abarrotam o Rio de Janeiro começam a ser reembarcadas para Montevideu e Buenos Aires. Em Montevideu recebem os ingleses permissão para desembarcá-las, entretanto esta concessão é anulada pelo vice-rei em Buenos Aires.

Os comerciantes ingleses Daniel Makinlay, Juan Dillon e Twaites fazem subir ao vice-rei reiteradas representações para que reconsidere sua decisão. A situação em Buenos Aires lembra a da Bahia no ano anterior: o erário está exausto, os recursos não bastam para cobrir as despesas, os couros e carnes salgadas abarrotam os armazéns à espera de compradores. Deliberam as autoridades, ouvem-se os economistas. Os lavradores e pecuaristas manifestam que têm seis milhões de couros estancados sem poderem dar-lhes destino algum. Mariano Moreno, em nome deles, redige uma nova representação ao vice-rei com o título: *Representación que el apoderado de los hacendados de las campañas del Rio de la Plata dirigió al excelentíssimo señor virrey don Baltazar Hidalgo de Cisneros, en el expediente promovido sobre proporcionar ingresos al erario por medio de un franco comercio con la nación inglesa.*

Enquanto que na Bahia as considerações do economista foram apresentadas de viva voz por José da Silva Lisboa, em Buenos Aires sobem por escrito e sem o nome de seu verdadeiro autor. Moreno elogia com eloqüência os benefícios do livre comércio e afirma que ante a imperiosa lei da necessidade cedem todas as leis.

A Assembléia, frente a estas pressões, resolve autorizar o comércio livre com todas as nações que não estejam em guerra com a Espanha. . .

O texto deste documento chega às mãos de J. S. Lisboa; de que forma chegou não sabemos: poderia ter sido levado ao Rio por emissários dos carlotistas, aos quais se associaria Moreno; pelo próprio Moreno, que o teria enviado a Strongford; por um comerciante inglês qualquer na sua volta ao Rio de Janeiro, a caminho de Londres.

É esta a origem das Razões dos lavradores do Visconde de Cairu, cujo prefácio vamos ler:

> Prefácio: "Tendo lido uma cópia do interessante manuscrito que ofereço à atenção do público, entendi que seria conveniente traduzí-lo, dando à luz um extrato do mesmo, nas partes mais essenciais, a fim de se por ao alcance de maior número de leitores; por conter magistrais razões em favor da franqueza do comércio, que fazem honra ao sábio procurador dos lavradores e proprietários do vice-reinado de Buenos Aires, o qual sustentou tão digna causa, que é não menos de seu país, que da sociedade. Elas manifestam um talento vigoroso, e exercido na Ciência Econômica, que destina a riqueza e prosperidade às nações. Da resolução do governo se mostra ter a verdade dado brado, e não sem efeito, no Sul da América; e que a imperiosa lei da necessidade fez sentir a sua força irresistível, para se obedecer à lei da natureza; franqueando-se enfim partes que a Providência tinha aberto, e que o velho sistema mercantil tinha fechado, monopolizando o comércio com dano da metrópole.
>
> Como naquelas razões se convence, não só a utilidade mas também a necessidade em que, presentemente, estão os habitantes deste hemisfério da correspondência comercial com os ingleses, e se desenvolvem os liberais princípios da ordem social, e administração pública que indiquei nas minhas *Observações sobre o comércio franco no Brasil,* espero que os inteligentes e bons patriotas, que ainda tiverem objeções sobre a matéria, ali acharão a apologia dos meus sentimentos, com ponderações eficazes a discutir toda a dúvida. E como tais razões se autorizam com o escrito de um espanhol europeu, que no ano de 1799 energicamente combateu as restrições do sistema colonial, e que se apóia com o parecer de ilustre personagem de caráter diplomático, e de alta representação; assoalhando-se ali idéias superiores às preocupações vulgares, e o espírito público que é próprio dos destinados a ilustrar a sua pátria; pensei que seria agradável aos que desejam sempre o triunfo da verdade contra o erro, ajuntar, igualmente em extratos e experiências da generosa tentativa que se expõe nas Observações do anônimo, traduzindo-as de uma versão inglesa, que agora me veio às mãos. Ainda que aí se tivesse por objeto o caso da guerra,

contudo os bons princípios que explana, se aplicam à nossa situação sobrevindo a paz. Depois do interdito, sem exemplo, do comércio marítimo da Europa pela tirania da França, tal caso nem deveria questionar-se. O ponto importante é a continuação da franqueza cessando as atuais circunstâncias. Sobre isso acrescentarei reflexões.
Tive porém mais forte motivo para este trabalho; e é pelo paralelo entre os regulamentos diminutos e vacilantes das outras nações, e o majestoso e verdadeiramente imperial sistema econômico-político, que sua alteza real, o Príncipe Regente nosso senhor, se dignou adotar neste estado, manifestar-se-á a todas as luzes, o incomparável benéfico que gozamos; e animar a todos com a perspectiva, e justa esperança, da progressiva grandeza e prosperidade da nação; persuadido de que este exemplo de sabedoria e justiça não será perdido para a humanidade, e terá a mais extensa influência nos países civilizados; imortalizando-se o nome daquele augusto soberano, sendo consagrado pelo mais puro e cordial amor dos povos, que tem a fortuna de viver sob o seu paternal governo.
Assim será patente o ter executado o filantrópico projeto do sempre memorável príncipe lusitano a cuja virtude se devem as descobertas que prepararam a do novo mundo, e que o sublime poeta inglês Thomson exalta como inspirado do céu, a cuja voz afinal surgiu o gênio da navegação, tirando o tráfico mercantil da antiga escuridade, e desesperada inércia em que jazeu por séculos, levantando no gênero humano o amor de glória útil, e abraçando o mundo com um comércio sem limite. (. . .)" (Veja-se na separata da *Revista de História*, n.º 10, de 1977, um estudo de Antônio E. Muniz Barreto sobre esta obra do Visconde de Cairu).

NOTAS AO CAPÍTULO 4

(1) Joaquim Pires Machado Portela, sócio do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro ofereceu a esta Instituição, em 20 de janeiro de 1879, três cópias autênticas de ofícios do Conde da Ponte, governador da Bahia, ao Conde dos Arcos e ao Visconde de Anadia, nos quais se pode ler informações autênticas sobre as condições da chegada de D. João, príncipe regente à Bahia: Ofício do Conde da Ponte ao Conde dos Arcos, em 7 de janeiro de 1808. Ilmo. e Exmo. Sr.

"Fundeou neste porto, com 36 dias de viagem, o navio mercante desta praça denominado Príncipe, vindo em direitura da cidade de Lisboa, e pela voz geral de 33 passageiros, pela parte vocal do mestre de embarcação, pelo murmúrio de toda a equipagem, consta, que o dito navio saíra de Lisboa no dia 29 de novembro, em companhia de toda a nossa esquadra, comandada pelo vice-almirante Manoel da Cunha Souto, e na qual se transporta para essa cidade (Rio de Janeiro), o Príncipe Regente, nosso senhor, a nossa augusta Rainha, e toda a família real, com a nobreza que foi possível acomodar-se nas embarcações do combio; esta notícia faz-se mais acreditável não só pela uniforme publicidade, com que se assevera, que ao sair da barra se encontrara a nossa esquadra com a inglesa, que bloqueia o porto, e esta fizera as mais demonstrativas ações de respeito e obséquio, e que, atravessando ambas, o almirante inglês estivera a bordo da capitânea Príncipe Real, perto de três horas, mas também pela cópia inclusa do decreto, que trouxeram todos, e que me apresentaram, espero que esta confidencial comunicação seja da real vontade do nosso soberano, uma vez que este ofício seja apresentado a V. Exa. conformemente às ordens, que fiz expedir ao sobredito comandante, do qual confio a inteira execução delas. Deus guarde a V. Ex. muitos anos. Bahia 7 de janeiro de 1808. Ilmo. e Exmo. Sr. Conde dos Arcos. Conde da Ponte".

Ofício do Conde da Ponte ao Visconde de Anadia, em 8 de março de 1808. Ilmo. e Exmo. Sr.

"No dia 6 do presente mês, pela sumaca Nossa Senhora da Conceição, recebi o ofício de V. Exa., em data de 5 de fevereiro próximo passado, e com o maior prazer e alegria tive pela primeira vez a certeza de se acharem neste ponto (do Rio de Janeiro), a senhora princesa D. Maria Benedita, e as sereníssimas infantas D. Mariana, D. Maria Francisca, e D. Izabel Maria; assim como de estar V. Exa. igualmente livre dos perigos e incômodos de uma viagem por tantos títulos lastimosa; e obedecendo ao que V. Exa. me determina, lhe participo, que no dia 22 de janeiro deste ano, pelas duas horas da madrugada, me foi dada a notícia de se terem avistado embarcações grandes na costa norte no dia 21, pelas quatro horas da tarde; redobrei as vigias ordinárias, e sucessivamente se me comunicou aparecerem três naus, uma galera e dois bergantins, dando-se por certo serem embarcações inglesas; nesta certeza me conservei até ao meio dia, em que, diferenciando-se as bandeiras, se reconheceu o pavilhão real; mandei logo tirar balas às peças das baterias para se darem as devidas salvas, e me dirigi pessoalmente a bordo da nau Príncipe Real, a receber as ordens do Príncipe, nosso senhor, que, cheio de alvoroço e consolação, achei em perfeita saúde, com toda a mais real família, e fundearam pelas quatro horas da tarde as naus Príncipe Real, Afonso de Albuquerque, e a inglesa Bendford, a fragata Urânia, o bergantim Três-Corações, e uma escuna americana.

Foi S.A.R. servido insinuar-me, que desembarcaria, se fosse possível recebê-lo, sem que naus se tirassem camas, ou qualquer outro traste, não só para a sua pessoa e mais família real, mas também para os criados, e famílias que o acompanhavam; diligenciei, quanto em mim coube, fazer possível com a maior brevidade a acomodação necessária, conseguindo que S. M. a Rainha, nossa senhora, e Suas Reais Altezas com os seus criados e famílias desembarcassem no dia 24 pelas cinco horas da tarde, que o Príncipe nosso senhor fixou para não sofrer o ardente sol.

No dia 10 de fevereiro fundeou neste porto a nau D. João de Castro, que conduzia o duque e duqueza de Cadaval com seus filhos, os condes de Belmontes, e algumas outras famílias, a qual, desarvorando no dia 30 de novembro, veio arribada com água aberta à Paraíba, e daí a este porto, onde por ordem de S. A. R. desarmou, e ficou a reparar-se da grande avaria, que sofreu, dividindo-se os passageiros, oficialidade e equipagem pelos outros navios, aprontando-se por este motivo, para seguir viagem com a esquadra a Charrua Ativo e o navio da praça Imperador Adriano.
Entrou no dia 16 do dito mês a nau Medusa, que, tendo desarvorado, lhe foi necessário arribar a Pernambuco, e aí refazendo-se como foi possível, se dirigiu a este porto transportando o Exmo. Sr. Antonio de Araujo, o conselheiro José Egídio, o desembargador Tomás Antonio Corte-Real, e mais famílias.
Demoraram-se sua magestade e altezas até o dia 24 do referido mês de fevereiro, em que resolveram continuar a sua viagem, porém embarcando pelo meio dia, ofereceram-se certos inconvenientes, que obstaram a saída nessa tarde, e no dia 25 aparecendo o horizonte bastantemente carregado, e o vento pouco favorável, determinou o príncipe regente nosso senhor, largar no dia seguinte, 26; o que efetuou pelas quatro horas da tarde, com excelente vento, em maré, deixando-nos na esperança de entrar no porto dessa capital com seis ou sete dias de feliz viagem.
Nesta suposição deixo de narrar os acontecimentos que durante este tempo ocorreram, pois que a V. Exa. serão fielmente referidos pelas boas testemunhas, que os presenciaram. S. A. R. encheu de graças os oficiais militares, promovendo-os aos postos imediatos, e que se achavam vagos, e condecorando-os com os hábitos das ordens de Cristo e Aviz, o sacerdócio conferindo-lhes benefícios e conezias, os ministros com a graça do hábito de Cristo aos que o não tinham, e aos mais particulares deferindo-lhes com indefectível justiça as suas pretenções.
É o que resumidamente posso informar a V. Exa. sobre as reais pessoas dos nossos augustos soberanos, e se não comuniquei logo a V. Exa. este fato, foi porque todos os dias esperávamos neste porto o resto da esquadra, não havendo indício algum de haver varado esta altura, e a maior incerteza de uma feliz viagem, pelos estragos, que todos os dias nos eram presentes, das embarcações que aqui aportavam. Deus guarde a V. Exa. Banhia, 8 de março de 1808. Ilmo. Exmo. Sr. Visconde de Anadia. Conde da Ponte".

Ofício do Conde da Ponte ao Conde dos Arcos em 8 de março de 1808. Ilmo. e Exmo. Sr.

"No dia cinco do presente mês recebi o ofício de V. Exa. de 5 de fevereiro próximo passado, podendo, em resposta ao importante objeto, a que ele se refere segurar a V. Exa., que no dia 22 de janeiro fundearam neste porto as naus Príncipe Real, Afonso de Albuquerque, Bendford, e a fragata Urânia, conduzindo S. Magestade a Rainha nossa senhora, S. A. R. o príncipe regente, nosso senhor, sua augusta esposa, e mais real família, com todas as pessoas de seu serviço, que os acompanhavam desde o porto de Lisboa; e desembarcando nesta cidade se demoraram até o dia 26 de fevereiro, em que saíram desta Bahia com vento favorável, com o destino dessa capital: agradeço infinitamente a V. Exa. as boas notícias da feliz viagem das senhoras princesas e infantas, que se achavam neste porto, e pelo bergantim Sano Antonio Rei espero ansioso as boas novas, que V. Exa. me promete em ofício de 29 de janeiro, que nesta mesma ocasião me dirigiu.
Deus guarde a V. Exa. Bahia, 8 de março de 1808. Ilmo. e Exmo. Sr. Conde dos Arcos. Conde da Ponte".

(2) O Conde da Ponte além de outras determinações, dirigiu à Câmara a seguinte participação:

"Deve hoje entrar neste porto a esquadra de S.A.R., em que felizmente é

transportado, com a real família à cidade do Rio de Janeiro, o príncipe regente nosso senhor, o que participo a Vossas Mercês para que, realizando-se a chegada do mesmo senhor a esta cidade, mandem Vossas Mercês publicar o bando de estilo, a fim de que os seus habitantes deitem luminárias três noites sucessivas. . ."

Cf. I. Accioli — B. Amaral (1931), vol. III, p. 47.

Balthazar da Silva Lisboa, irmão do Visconde de Cairu, escreve nos **Annaes do Rio de Janeiro**, vol. I, p. 190, a propósito da partida do príncipe:

"A alegria que tiveram os habitantes da Bahia, e que com tão grandes festejos celebraram aquela ditosa entrevista, foi convertida em mágua e pranto, vendo embarcar e prosseguir os riscos marítimos a esquadra que conduzia o tesouro da nossa felicidade para o Rio de Janeiro que se mantinha de consoladoras esperanças de o possuir para sempre, mandaram fazer preces pela sua próspera viagem, e se congratulavam nos obséquios respeitosos consagrados aos seus reais hóspedes".

Este mesmo personagem foi comissário de uma súplica da cidade da Bahia ao príncipe, pedindo-lhe que fixasse ali a sede da corte. As razões apresentadas para essa pretensão são todas de caráter econômico: como se pode ler na introdução desse documento parcialmente transcrito na obra citada de I. Accioli — B. Amaral, p. 231:

"O Memorável dia 22 de janeiro em que a Providência trouxe a V.A. a esta cidade do Salvador, encheu a todos os seus fiéis vassalos da maior alegria, e contentamento, que se não pode exprimir:

Ela foi a primeira terra do Brasil povoada, e a sua capital, foi também a primeira que saiu a receber seu soberano, o senhor pai da pátria para beijar a régia e augusta mão. A sua elevada posição parece ter sido desenhada pela natureza, com o destino de aí erigir o trono do maior dos soberanos. A abertura do porto por seu vistoso arquipélago onde podem ancorar todas as armadas do mundo, vários e navegáveis rios, que nele entram por muitas foz; e que banham as povoações do recôncavo, oferecem apreciáveis gêneros da sua industriosa cultura, que produzem a abastança dos gêneros de primeira necessidade, e de luxo, e lhe asseguram uma riqueza inexaurível. Vastas matarias ao sul estão convidando aos povos a admirar a variedade das suas grossas e pesadas madeiras, atraindo-os ao trabalho de fabricar tão respeitável marinha que segure não só a estabilidade do trono lusitano, mas uma superioridade que ganhe respeito, e admiração das nações que habitam a Europa.

O seu incomparável porto, o mais belo do mundo, está como no centro das colônias de V.A. que dominando a África, lhe abre uma comunicação tanto mais fácil e breve com a Ásia, como com as nações aliadas da Europa, quanto fica sendo o seu comércio mais ativo, na reprodução dos variados ramos da sua agricultura.

Devem-se empregar esforços, e providências eficazes para segurar a conservação das tão ricas como invejadas colônias do Pará e Maranhão: só desta fonte, senhor, podem circular com brevidade, utilidade, e glória do governo de V. A. Real os necessários socorros.

E será crível, senhor, que conspirando a natureza para a grandeza deste país, enriquecendo-o sobremaneira, com liberal mão, dotando os seus naturais de uma índole suave, gênio ardente por tudo quanto é do serviço do seu soberano, de corações puros, que só anelam toda a glória de V.A. e que fazem contínuos votos pela sua conservação e felicidade, enlutem seus muros lavados em lágrimas e cobertos de dor? " (. . .) (Reveja-se página 29).

A súplica não foi deferida, "aquele soberano sendo forçado a deixar a Bahia, atentas razões de estado". Cf. **Annaes**, Vol. I, p. 190.

As razões da preferência pelo Rio de Janeiro seriam provavelmente ditadas pelo desejo de assegurar a extensão do território brasileiro na direção do sul, às custa de Espanha, bem como por outras razões de segurança.

CAPÍTULO 5

A FRANQUEZA DA INDÚSTRIA

5. A FRANQUEZA DA INDÚSTRIA

5.1. Escritos

Observações sobre o comércio franco no Brasil (1809) Parte III (1809)

5.2. Biografia (1808-1810)

Ao desembarcar no Rio de Janeiro em março de 1808 acompanhando a corte, José da Silva Lisboa contava 52 anos de idade, e já trazia uma longa folha de serviços prestados ao estado nos cargos de substituto nas Cadeiras de Língua Grega e Habraica, na Universidade de Coimbra; Ouvidor, em Ilhéus; professor de Filosofia Racional e Moral, na cidade da Bahia; substituto na Cadeira de Língua Grega, da mesma cidade; e Deputado e Secretário da Mesa de Inspeção; sendo o seu nome geralmente aclamado, no Brasil e em Portugal, como o de um grande jurista, autor dos Princípios de Direito Mercantil; tendo já a sua notoriedade atravessado as fronteiras nacionais.

Na Bahia, no dia 23 de fevereiro de 1808, o Príncipe Regente lhe fizera mercê da propriedade e regência de uma Cadeira e Aula Pública de Ciência Econômica, que pelo mesmo decreto fora servido criar, no Rio de Janeiro. Dentro em breve (24 de agosto de 1808), receberia outro cargo, o de Deputado da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos, em que serviria por mais de 25 anos.

Ao todo, nestes dois cargos, no de Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia e no de Deputado da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, no Rio de Janeiro, J. S. Lisboa prestaria serviços como economista público, cerca de 38 anos[1].

Relata Valle Cabral que apenas chegado ao Rio de Janeiro, J. S. Lisboa estranhou o clima e sofreu uma moléstia grave, violentíssima erisipela terminada por supuração, que esteve para levá-lo à sepultura, chegando o enfermo a ser desenganado e abandonado pelos médicos; recuperou-se, entretanto.

As condições sanitárias no Rio de Janeiro como, aliás, em todo o Brasil, nessa época, eram extremamente precárias, devendo ser destacadas dentre os mais fatores que impediam um crescimento adequado e regular da população no período colonial.

Sobre o aspecto geral da cidade nesse momento, podemos contar com o testemunho dos numerosos ingleses que aportaram ao Rio de Janeiro, quase simultaneamente com a corte. Um desses, John Luccock, chegou em meados de 1808, na qualidade de comerciante, e por aqui ficaria uns dez

anos, aproximadamente, tendo coligido nesse período as suas impressões, que publicou na obra intitulada *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil* (Cf. 125).

Logo que chegou, sendo, como diz ele, uma pessoa de interesses especiais, procurou Luccock informar-se pessoalmente acerca das perspectivas do comércio. Observou que havia aqui uma distinção importante entre negociantes varejistas e atacadistas. As lojas varejistas se limitavam ao coração da cidade, estando a maior parte delas numa mesma rua, a da Quitanda, enquanto que os atacadistas ficavam situadas entre essa rua e o mar. Observou ele que as primeiras eram pequenas, mas passavelmente bem providas com artefatos de algodão e lã, alguns deles de fabricação inglesa (e que pareciam estar de há muito expostos à venda). As lojas de ferragens e armarinhos eram negócios miseráveis, mantidos evidentemente por pessoas sem propriedades nem meios de adquirí-las.

Os armazéns atacadistas eram em geral constituídos por galpões longos e abertos, prolongando-se até muito para trás das ruas. Pelo quanto pode observar, continham pouquíssimos gêneros de qualquer qualidade que fossem destinados ao consumo do país, estando repletos, porém, de produtos de exportação; é que por estar Portugal, nessa época, nas mãos dos franceses, os estoques se faziam desusadamente grandes.

Ao passar pelas ruas, observou às portas de cada loja bancos compridos que, durante o dia, ficavam cobertos de mercadoria, servindo de uma espécie de vitrina; mas à tarde transformavam-se em assento de pessoas, que ficavam a jogar gamão sobre tábuas chatas e grossas (Cf. 125, p. 26).

Além dos limites estreitos em que se confinava, a cidade não tinha ainda edificada toda a sua área urbana, havendo grandes terrenos vazios; era cercada por densas matas e mangues; a sua população seria, pelos cálculos de Luccock, de uns 60 mil habitantes, excluindo-se os estrangeiros que subiam a cerca de 16 mil,

> "dos quais dez mil estavam constantemente sobre as águas, e, a grande amioria dos restantes seis mil nunca tiveram a intenção de permanecer no país, não podendo assim de forma alguma, ser arrolados entre os habitantes do Rio".

Contando as ruas e o número de casas, em muitas delas, calculou em quatro mil o número de residências; e portanto o número médio de pessoas em cada uma devia ser de quinze, estimativa que ele não considerava exagerada, porque em muitos casos mais de uma família residia sob o mesmo teto, e se mantinham muitos escravos para os serviços domésticos, enquanto que outros desta categoria, cujo trabalho costumeiro os levava

para fora da cidade, só regressavam à tarde, para ali dormirem, enrolados em lençóis ou colchas, exigindo pouco mais que um abrigo.

Estimou também que, descontando-se aproximadamente vinte e nove mil crianças, a população poderia ser classificada por ocupações da seguinte maneira:

1000 relacionadas por várias formas com a corte
1000 funcionários públicos
1000 que em geral residiam na cidade, mas tiravam seu sustento principalmente das terras vizinhas e de navios
700 padres residentes
500 advogados
200 que praticavam a medicina
40 negociantes regulares
2000 retalhistas de variadas espécies
4000 caixeiros, aprendizes, e criados de lojas
1250 mecânicos
100 taberneiros, vulgarmente chamados vendeiros
300 pescadores
1000 soldados de linha
1000 marinheiros pertencentes ao porto
1000 negros forros
12000 escravos (inclusive crianças filhos de escravos)
4000 mulheres como chefes de família

"Poder-se-á observar que a proporção de crianças na população", diz Luccock, "está muito abaixo do que em geral acontece, mesmo nas cidades grandes, em que muitas morrem em tenra idade".

Sua explicação é a seguinte:

"Em realidade, nascem relativamente poucas crianças no Rio e, devido a fraqueza de constituição, menos ainda se conservam vivas, mesmo nas famílias que se destacam pelos cuidados hábeis e ternos com que tratam suas proles. Muitas se vão, por causa de maneiras impróprias de tratar, de negligência, ou indulgência danosa, freqüentemente misturadas uma com outra. Deve-se levar também em conta a idade prematura em que as pessoas novas deixam já de ser consideradas crianças. Além disso, os filhos de escravos acham-se incluídos juntos com seus pais, por isto que pertencentes à mesma classe. E é doloroso acrescentá-lo, usam-se dos meios da mais baixa espécie a fim de impedir o nascimento de crianças, sendo que o

infaticídio não é de forma alguma raro" (Cf. *Notas sobre o Rio de Janeiro*, p. 29).

Uma das características mais importantes da distribuição ocupacional no Brasil, no momento de translação da corte é, em primeiro lugar, naturalmente, a existência do trabalho servil e o grande peso numérico do escravo na população e, em segundo lugar, a existência ainda das corporações de ofício.

Pode-se encontrar, em Luccock e nas obras de outros estrangeiros, o relato de incidentes que denotam a sua existência e vitalidade. O exemplo a seguir, que nos dá esse escritor, nos permite avaliar o grande impecilho que representavam as corporações de ofícios para a implantação do liberalismo econômico e a consecução do desenvolvimento, que dele se esperava. Dentro das corporações todas as artes eram praticadas da maneira a mais formalística e aborrecida possível. Cada trabalhador se considerava iniciado nalgum mistério, que apenas ele e os da sua confraria podiam compreender, diz Luccock. A isto, os mecânicos brancos juntaram mais uma loucura; consideravam-se todos eles fidalgos demais para trabalhar em público e que ficariam degradados se vistos carregando a menor coisa pelas ruas, ainda que fossem as ferramentas do seu ofício. Narra o autor:

> "Tornou-se necessário abrir uma fechadura de que se perdera a chave, e tão rara era a habilidade necessária para tanto, que o gerente e o copeiro do hotel, onde então morava, ficaram grandemente perplexos quando perguntei em que sítio se poderia encontrá-la. Afinal aconselharam-me a que me dirigisse a um carpinteiro inglês, que se achava estabelecido no Rio fazia perto de dois anos, e que tinha muitos empregados, dos quais um foi mandado ir comigo (porque nesse tempo os mestres não se atreviam a executar trabalhos fora), com a garantia de que haveria de me contentar. Fez-me esperar por largo tempo, mas, afinal, para compensar a demora, apareceu-me vestido de grande gala, de tricôrnio, fivelas nos sapatos e abaixo dos joelhos e outras quejandas magnificências. À porta da casa tornou a estacar, na intenção de alugar algum preto para que lhe carregasse o martelo, a talhadeira e uma outra ferramenta pequena. Lembrei-lhe que sendo leves, eu me encarregaria de uma parte ou do todo, mas isto constituiria solecismo tão grande como o de usar ele próprio suas mãos. O cavalheiro esperou pacientemente até que aparecesse um negro, tratou com ele, e então prosseguiu em devida forma, seguido pelo seu criado temporário. Em pouco tempo deu cabo da tarefa, quebrando a fechadura, em vez de abrí-la com gazua, após o que, o homem importante,

puxando uma profunda reverência, retirou-se com seu lacaio" (Cf. *Notas sobre o Rio de Janeiro*, p. 73).

As corporações de ofício, que já existiam no mundo antigo, sobreviveram à Idade Média e terminaram por ajustar-se a era mercantilista, sendo responsáveis por alguns dos aspectos mais odiosos deste último regime, naquela fase dele em que não mais se compatibiliza com as novas aspirações coletivas de uma evolução econômica mais ampla e rápida.

Em Portugal, em 1572, já existiam 200 corporações de artífices nos diversos ramos de indústria, segundo consta do *Livro dos Regimentos dos Oficiais Mecânicos da cidade de Lisboa.*

Na França, lembrou Colbert de ampliar o regime das corporações, na sua constante preocupação com a subordinação e a disciplina. Acompanhou, assim, a memorável ordenança de 1673 de um édito, da mesma data, que restabeleceu os de 1581 e de 1597 para todos os ramos de indústrias por eles não compreendidos e para as cidades por eles não alcançados, instituindo as jurandas em toda a parte e estabelecendo taxas e direitos sobre todas as profissões (Cf. Waldemar Ferreira, *Tratado de Direito Mercantil Brasileiro*, vol. I, p. 142).

O direito de trabalhar era como um direito dominial, que podia ser vendido ou aforado pelo governo em favor de alguns e à custa dos interesses de todos, dizia muito bem Pimenta Bueno, em 1857.

No século XVIII inicia-se a reação contra as corporações que, surgindo para favorecer a liberdade do trabalho e do comércio, velar pelo exato cumprimento dos seus regulamentos, controlar o aumento do número de aprendizes e combater o descuido nos processos de fabricação, acabaram por se transformar em forças e instituições políticas, convertendo-se em instrumento de monopólios odiosos.

Deu Turgot, pelo édito de fevereiro de 1776, um grande e profundo golpe contra as corporações francesas, condenando-as em nome do direito natural e do interesse geral; repelindo a máxima de ser o direito de trabalhar um direito real, que o príncipe podia vender e os indivíduos comprar. Deus, disse ele no preâmbulo daquele célebre diploma, dando necessidade ao homem, tornando-lhe indispensável o trabalho, fez do direito de trabalhar propriedade de todo homem; e essa propriedade é a primeira, a mais sagrada e a mais imprescritível de todas. Permitiu assim a todas as pessoas, de qualquer qualidade e condição, e mesmo aos estrangeiros, escolher e exercer qualquer comércio ou profissão deles. Suprimiu as jurandas, e todos os privilégios, estatutos ou regulamentos das corporações.

Os interesses ofendidos foram vastíssimos e a reação, formidável. O ministro cedeu. Por outro édito de agosto do mesmo ano revogou o anterior (Cf. Waldemar Ferreira, op. cit. p. 143).

Nesta linha de liberdade de acesso ao trabalho é que se inscrevem

os seguintes grandes atos da política liberal de D. João VI, os Alvarás de 1.º de abril de 1808, e 28 de abril de 1809; ampliados pelo de 11 de agosto de 1815.

Entretanto, somente com a Constituição do Império, pelo disposto no art. 179, n.º 25 ("Ficam abolidas as corporações de ofícios, seus juízes, escrivães e mestres"), seriam extintas essas instituições no Brasil em 25 de março de 1824.

> "O trabalho é a lei do homem; é o meio único pelo qual ele subsiste e se melhora; em vez de reconhecer o direito sagrado que ele tinha de procurar e escolher os meios e combinações mais favoráveis para cumprir o preceito dessa lei, tais corporações não serviam senão para disputar privilégios e monopólios, para pretender direitos e extorsões"! (José Antonio Pimenta Bueno, *In:* Waldmar Ferreira, op. cit. p. 143).

Em Portugal foram extintas as corporações de ofícios pelo decreto de 7 de maio de 1834,

> "porque não se coadunavam com os princípios da Carta Constitucional da monarquia (base em que devem assentar todas as disposições legislativas) a instituição de juiz e procuradores do povo, misteres, Casa dos Vinte e Quatro e classificação dos diferentes grêmios, outros tantos estorvos à indústria nacional que, para medrar, muito carece de liberdade, que a desenvolva, e de proteção que a defenda"(2).

5.3. Comentários às obras

5.3.1. Observações sobre o comércio franco no Brasil. Parte III (1809)

Na terceira parte das *Observações sobre o comércio franco no Brasil*, J. S. Lisboa já pôde assinalar, com satisfação, os primeiros efeitos da liberdade de comércio decretado no ano anterior. Suas vantagens já se haviam assaz manifestado no aumento das rendas das alfândegas, e no mais abundante e cômodo suprimento do povo, não obstante a estreiteza do tempo, e as desordens da Europa, que tanto tinham diminuído o mercado e o valor dos gêneros coloniais.

Entretanto, aturdia-se com o fato de que mesmo dentre as pessoas cordatas, que reconheciam a necessidade do comércio franco naquela conjuntura, alguns ainda discordavam, achando que a graça concedida por S.A.R. não deveria continuar depois da restauração do reino, e muito menos sobrevindo a paz geral na Europa.

E figuravam como principais inconvenientes da nova situação os seguintes:

1.º Os estrangeiros levariam todo o dinheiro e metais preciosos (vide p. 160).

2.º Fariam o monopólio do comércio do país, ou nociva concorrência aos comerciantes nacionais (vide p. 163).

3.º Seria aniquilada a nossa navegação e indústria (vide p. 165).

4.º Ficaria a metrópole sacrificada às colônias, com ruína das fábricas estabelecidas, reduzindo-se muita gente à miséria por falta de obra e assistência (vide p. 170).

5.º Era absurdo admitir todas as fazendas e mercadorias das outras nações, sem que estas se comprometessem a igual reciprocidade de também receberem todos os gêneros do nosso território (vide p. 174).

6.º Tal polícia não se fundava em prática das nações da Europa, e nem ainda de Inglaterra, que sempre insistia no antigo sistema colonial; e o exemplo das grandes nações devia prevalecer às teorias de escritores de gabinete (vide p. 175).

Dando início à discussão dessas objeções, recorda J. S. Lisboa quais tinham sido os objetos das partes primeira e segunda das *Observações sobre o comércio franco no Brasil,* profundamente no ano anterior:

> "O que ponderei no ano anterior na I e II Parte das minhas *Observações sobre a franqueza do comércio no Brasil,* diretamente se referia à resolução interina e provisória de S. A. R. na conformidade da Carta Régia a esse respeito. E como nenhuma providência humana pode assinar o termo das calamidades da presente guerra, mostrei os proveitos que a coroa e a nação poderiam tirar de se admitir plenamente o tráfico estrangeiro, principalmente dos ingleses, nestes estados ultramarinos.
>
> Ainda quee à iluminada política de S. A. R. pertença a decisão definitiva sobre o objeto em questão, persuado-se que será do bem comum preparar os espíritos para os benefícios que o mesmo senhor foi servido criar. Discutirei pois as objeções indicadas, para que o público ajuize sobre o seu merecimento".

Estas expectativas de J. S. Lisboa sobre se tornar definitiva a fraqueza do comércio no Brasil somente se concretizaram em 18 de junho de 1814, um mês depois da primeira abdicação de Napoleão Bonaparte e seu ulterior confinamento à ilha de Elba.

Primeira Objeção. Respondendo àqueles que supunham que pelo comércio livre haveriam os estrangeiros de levar todo o dinheiro e metais preciosos do país, J. S. Lisboa observava que este prognóstico era fundado

nos erros do velho sistema mercantil, refutado por Smith no Livro 4 da Riqueza das Nações; aduzia que presentemente aquele sistema, com as quimeras da balança do comércio, se achava exuberantemente contestado por John Wheatley numa obra publicada em Londres, em 1807; e a propósito, admitia até o uso do papel-moeda como instrumento de câmbios, nessa época em que o ouro e a prata continuavam a ser os meios normais de pagamento, no mundo todo, e mal se iniciavam as primeiras experiências sérias para a adoção de moeda fiduciária.

"Por este sistema (mercantil) supunha-se que o dinheiro e metais preciosos eram a riqueza essencial dos estados, e a sua excessiva acumulação em algum país o decisivo critério da respectiva prosperidade. Não direi como os exagerados economistas da chamada seita fisiocrática, que o dinheiro não é riqueza, mas somente o sinal ou representante das riquezas. Ele sem dúvida faz parte do capital das nações, e é o melhor instrumento dos câmbios, ainda que, havendo grande falta, se pode suprir (e em muitas casas com superior avantagem) por um bem regulado papel-moeda, como se vêm em Inglaterra, e mais países que têm instituído bancos públicos, sobre as verdadeiras bases de tais estabelecimentos" (. . .).
Em virtude daquela franqueza, não só se importarão mais baratos, ferro, negros, e outros artigos necessários à mineralização (do que deve resultar maior extensão dos trabalhos das minas, menos despesas, e superiores produtos), mas também serão atraídos ao país estrangeiros hábeis nessa indústria, que, com melhores máquinas, e mais bem entendidos processos, executem e ensinem as mais proveitosas operações minerais; o que deve também influir no indefinido aumento da quantidade de oiro, extraída das minas novas, ou mais bem trabalhadas. E quando não produzisse sensivelmente este efeito, naturalmente diminuirá a sua saída; porque, além de comprarem os habitantes do país mais em conta, e conseqüentemente, no geral, com menos desembolso, as mercadorias estrangeiras, as pagarão, quanto mais for possível, com os gêneros da terra, segundo a prática de todas as nações, e indivíduos, que fazem esforços de efetuarem seus tratos mercantis por via de troco, não dando os seus metais preciosos senão em última instância, e por cálculo de maior interesse.
A importação estrangeira prova prosperidade e crédito do estado, ou lugar, para onde é destinado. Pois ninguém, por via de regra, é néscio, que leve suas mercadorias a país, que, por notoriamente pobre, não possa pagá-las, ou que delas não careça, seja por não serem do gosto dos habitantes, seja porque aí há abundância, melhoria, e barateza de iguais ou semelhantes mercadorias da

produção e fabrico do mesmo país. Se a importação excede as necessidades do consumo ordinário, ou os meios atuais do pagamento do mesmo país, e se os importadores são ricos, que podem sofrer empate no seu embolso, fiando suas mercadorias a longos prazos, é claro que isto supõe crédito de indústria, probidade, e meios de pagar os habitantes, e que em conseqüência tal país se acha em estado progressivo de riquezas. Em uma nação de pequeno ou restrito comércio exterior, achando-se bem conhecido o ordinário consumo do povo, os comerciantes nacionais ou estrangeiros que suprem o mercado interior, têm interesse de o não sobrecarregar de mercadorias, para terem sempre exaltada a quota de seus proveitos. Mas, havendo franqueza de importação, quanto os importadores vem de mais longe, e de diferentes nações remotas, ignorando uns a extensão das expedições mercantis dos outros, tanto é mais provável, e quase necessário, acontecer muitas vezes, que a quantidade dos suprimentos importados excedam as precisões do país para onde se fazem as importações: em tal caso, ainda que lhes seja livre não vender, e irem procurar outros mercados, todavia, segundo as circunstâncias pessoais e locais, freqüentemente lhes fará conta dispor das mercadorias, ainda com perda, por evitarem maior prejuízo.

Nunca pois a livre importação das mercadorias estrangeiras nos pode em tempo algum, e menos no de paz, prejudicar no Brasil, antes deve muito aumentar as rendas das alfândegas, e a facilidade do abundante e barato suprimento do povo. Na Europa, os estadistas receiam aquela importação, porque (dizem) ela vem fazer concorrência perniciosa ao mercado e preço das produções, e fábricas do país. Tal receio não tem igual fundamento neste Mundo Novo; pois ainda não temos (nem é possível ter tão cedo) manufaturas consideráveis, e menos tais, que rivalizem com as das nações já formadas, antigas, opulentas, e acreditadas em tais obras nem tampouco se pode temer que os estrangeiros nos venham trazer os gêneros do algodão, açúcar, café, tabaco, etc., que temos com super-abundância.

Além de que é vão, e inconseqüente, pretender que se exportem muitos gêneros coloniais, sem se permitir a livre importação das fazendas dos estrangeiros que nos hajam de comprar os mesmos gêneros. Querer que eles comprem em grande quantidade, e paguem todo o dinheiro, ou ao menos, por saldo de conta, uma balança favorável em moeda, é empenho só possível em tempo de prosperidade (. . .).

Uma nação não é rica porque tem muito dinheiro; mas tem muito dinheiro porque é opulenta, havendo aberto suas fontes de riqueza.

O dinheiro então é o efeito e não a causa da sua riqueza. A franqueza do comércio continuamente ocasiona o influxo ou entrada de ouro e prata, que exatamente compense, e às vezes ainda mais que balanceie, o seu efluxo ou saída".

Segunda Objeção. A segunda objeção supõe, diz J. S. Lisboa, que a franqueza do comércio no Brasil dá aos estrangeiros o monopólio do comércio do país ou os atrairá a fazer nociva concorrência aos comerciantes nacionais.

"Confesse-se a verdade", diz ele, "os comerciantes que argüem aos estrangeiros projeto de monopólio, são os que desejam que o governo lhes faculte esse monopólio contra os interesses da soberania, e em dano de todos os concidadãos; pois o verdadeiro e pernicioso monopólio é o privilégio de vender e comprar sem os possíveis concorrentes, removidos por lei, ou autoridade pública, os que porfiam, a bem do país, a sua indústria e capital em competência com os privilegiados. Que é isto senão um projeto impatriótico e hostil, para extorquirem do povo pesadas contribuições, pondo-lhe o punhal ao peito (como se diz em frase vulgar) a fim de forçá-lo a termos iníquos? Isto é bom? Deve ser?

Que pessoa dos mais comuns sentimentos não se escandalizou da intolerável carestia a que chegaram os gêneros da Europa pela interrupção do nosso comércio, e pelas especulações dos que abarcaram os poucos que haviam, exigindo por eles preços exorbitantes, prevalecendo-se da geral infelicidade? (. . .)

Alguns acostumados a lucros desmedidos afetam estremecer dos competidores ingleses; visto que (dizem) pela grandeza de seus capitais, são formidáveis concorrentes, podendo vender as próprias fazendas mais baratas, do que é possível aos comerciantes nacionais; e daí inculcam, que é do interesse do estado favorecer a estes, pois o ganho que demais fariam, fica dentro do país.

O interesse do estado é ter a necessária renda, com o menor possível desfalque de réditos do povo. O dever do soberano é, como pai justo, e sem odiosas predileções, proteger com imparcialidade a todas as ordens e indivíduos da nação. Tirar a uns para dar a outros é injustiça evidente.

A classe dos negociantes é sem dúvida essencial, e mui respeitável, ordem de cidadãos; mas a nação compõe-se de muitas outras classes não menos dignas da proteção e beneficência do governo, Importa que os comerciantes, grandes e pequenos, lucrem em seus tráficos; mas não à custa da segurança pública, diminuindo as rendas do erário, e com desfavor do corpo principal do povo, forçando-o a privações, sendo este obrigado a pagar o que precisa, por maior preço do que seria necessário vendendo os comerciantes

nacionais em concorrência com os estrangeiros.
Esta concorrência não é nociva àqueles, mas só disciplina e habitua aos que são excessivos em pretensões de ganhos, a serem moderados, contentando-se com menores e mais racionáveis lucros; o que até vem a ser de seu bem entendido interesse, para estenderem e segurarem maior extração de suas mercadorias; habilitando também assim a todos os indivíduos a poderem poupar mais dos seus réditos.
Quanto temos degenerado dos antigos portugueses! Puderam estes em outra era arrancar aos italianos (então senhores do comércio do Mediterrâneo) o seu monopólio do Oriente; e aventurando-se a mares nunca de outrem navegados, passaram ainda além da Taprobana, constituindo-se os mestres e proprietários do comércio da Ásia e Europa; hoje não se ousa rivalizar no mercado doméstico a um punhado de estrangeiros, que não valem mais que nós em engenho e arte, e tememos a introdução de suas mercadorias, que se destinam ao troco das nossas, como se o caso fosse de invasão de barbarescos. (. . .).
A verdadeira proteção que os comerciantes têm direito de implorar do governo é:
1. a reta e pronta administração da justiça em causas do comércio;
2. a segurança e facilidade na circulação interior, removidos os obstáculos de vexames fiscais;
3. a fatura de úteis estradas, pontes, e mais obras de rios e canais navegáveis;
4. o bom acondicionamento e fidelidade nos depósitos de mercadorias nas Casas Públicas de Arrecadação;
5. a brevidade nos despachos dos gêneros;
6. avantajosos tratados de comércio para a extensão do mercado nacional.
Tudo o mais, em última análise, é pretender que se irritem os ciúmes mercantis e animosidades políticas das nações, e que o soberano corte os nervos ao estado, encurtando a sua renda das alfândegas (sendo aliás a menos detrimentos aos indivíduos, que insensivelmente a pagam, e no tempo em que melhor o podem), e finalmente que se declare guerra ao próprio povo a favor dos negociantes do país, para aquele se entregar à discrição e ficar à mercê destes, removida a concorrência estrangeira". (. . .).

Terceira Objeção. A terceira objeção representava a franqueza do comércio no Brasil como a causa de se aniquilar a nossa navegação e indústria porque (diziam) sendo mais baratos os fretes dos navios estrangeiros, e vindo eles trazer e levar os gêneros, ficariam os novos navios inúteis; e admitindo-se todas as mercadorias de outros países, seria impossível

estabelecer fábricas neste estado, ainda que já permitidas por S.A.R.

Esta permissão fora dada já em 1808, através do Alvará de 1.º de abril, que revogou a proibição de fábricas no ultramar decretada por Martinho de Melo e Castro em 5 de janeiro de 1785 (Veja-se o Anexo 5, p. 74).

O Alvará de 1.º de abril de 1808, segundo pilar da política liberal inaugurada por D. João no Brasil é do seguinte teor:

> "Eu o princípe regente faço saber aos que o presente alvará virem: Que desejando promover, e adiantar a riqueza nacional, e sendo um dos mananciais dela as manufaturas, e a indústria, que multiplicam, e melhoram, e dão mais valor aos gêneros, e produtos da agricultura, e das artes, e aumentam a população dando que fazer a muitos braços, e fornecendo meios de subsistência a muitos dos meus vassalos, que por falta deles se entregariam aos vícios da ociosidade: e convindo remover todos os obstáculos, que podem inutilizar e frustrar tão vantajosos proventos: sou servido abolir, e revogar toda e qualquer proibição que haja a esse respeito no Estado do Brasil, e nos meus domínios ultramarinos, e ordenar que daqui em diante seja lícito a qualquer dos meus vassalos, qualquer que seja o país em que habitem, estabelecer todo o gênero de manufaturas, sem excetuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem, que mais lhes convêm, para o que hei por bem derrogar o alvará de cinco de janeiro de mil setecentos e oitenta e cinco, e quaisquer leis, ou ordens que o contrário decidam, como se delas fizesse expressa, e individual menção, sem embargo da lei em contrário.
> Pelo que: mando ao presidente do meu real erário, governadores e capitães generais, e mais governadores do Estado do Brasil, e domínios ultramarinos, e a todos os ministros de justiça, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste pertencer, cumpram, e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar este meu alvará como nele se contém, sem embargo de quaisquer leis, ou disposições em contrário, as quais hei por derrogadas para este efeito somente, ficando aliás sempre em meu vigor. Dado no Palácio do Rio de Janeiro em o 1.º de abril de 1808 — Com a Assinatura do Príncipe Regente, e a do Ministro (D. Fernando José de Portugal e Castro).

No ano de 1809, em que J.S. Lisboa redigia estas observações, foi publicado um outro alvará, a que poderíamos denominar de *protetor da indústria nascente,* com data de 28 de abril de 1809.

No seu exórdio, protesta novamente o príncipe o seu firme propó-

sito de fomentar a agricultura, animar o comércio, adiantar a navegação, e aumentar a povoação, havendo para isto estabelecido princípios liberais os mais conformes à esperança de rápida prosperidade do Estado do Brasil e promoção da felicidade pública de seus fiéis vassalos.

Em seguida, nos sete parágrafos que constituem este importante documento de política econômica desenvolvimentista luso-brasileira, tendo em consideração os inevitáveis prejuízos que de início a liberdade de comércio infringiria à economia de Portugal, principalmente no referente a alguns ramos de manufaturas, passa a declarar algumas das medidas com que esperava obviar estes inconvenientes:

I. isenção de impostos às matérias-primas que servissem de base a qualquer manufatura;
II. isenção de impostos de exportação a todas as manufaturas nacionais;
III. todo o fardamento das tropas passava a ser adquirido nas fábricas nacionais;
IV. maior cuidado no recrutamento militar levando em conta o interesse da agricultura e artes;
V. estabelecimento de uma loteria, para promover a introdução de máquinas dispendiosas, a favor das manufaturas de lã, algodão, seda, fábricas de ferro e aço e mais que necessitassem deste socorro;
VI. concessão de privilégio exclusivo aos inventores por quatorze anos;
VII. estímulo a construção naval, pela redução à metade dos impostos de importação incidentes nos gêneros e matérias-primas necessitados pelos donos de novos navios (Cf. *Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810,* p. 733).

Podemos agora retornar à resposta de J. S. Lisboa à terceira objeção, formulada pelos que se opunham ao livre comércio e a outras práticas liberais:

> "Quanto à navegação", dizia o nosso autor, "sem dúvida, enquanto durar a guerra, ela tem muito de sofrer, igualmente como a nossa agricultura dos gêneros destinados ao consumo da Europa. É evidente que este mal procede do interdito do comércio no continente europeu, e não da franqueza dos portos, que S. A. R. permitiu; antes esta já tem em parte diminuído os danos, que o governo francês continua a causar às nações comerciantes; pois tem animado a alguns especuladores a tentar a sua boa fortuna em expedições atiladas, maiormente os negociantes da Bahia, que armaram os seus navios, e fizeram levar os gêneros coloniais a mercados avantajosos. Os bons sucessos de uns animarão aos outros; e os que se têm distinguido em coragem mercantil é provável que se abalancem

a novas empresas, e muito contribuam para o sustento da navegação nacional, ainda nesta crise terrível. (. . .)".

A seguir inicia Cairu a refutação da afirmativa segundo a qual o livre comércio aniquilaria a indústria nacional e impediria o estabelecimento de novas fábricas. Esta mesma questão voltaria a ser objeto de discussão nas duas partes da sua obra seguinte *Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil,* publicada em 1810, de que nos ocuparemos adiante. Aqui basta dizer que, a respeito da indústria, J. S. Lisboa achava que não se devia recear que ela se abatesse, ou deixasse crescer, contanto que na administração pública se adotasse invariavelmente a doutrina de Smith, de proteger o governo com imparcialidade a indústria geral, não dando especiais e extraordinários favores a indústrias particulares, salvo quando fossem indispensáveis à segurança e defensão do estado. Do contrário vinha só a favorecer a inércia, diminuir os estímulos da nobre emulação, descorçoar os indivíduos que exerciam as suas ocupações úteis nos ramos menos protegidos, e obstar a possível perfeição das obras.

É necessário neste ponto que façamos um parênteses, para assinar um aspecto semântico do vocabulário de J. S. Lisboa, com o auxílio de uma obra sua posterior: *Indústria,* para o nosso Autor, "é um termo geral, e aplicável a toda espécie de trabalho" (Cf. (21b), p. 334);

> ". . . indústria propriamente significa a energia do ânimo e constância dos homens nas tarefas da sociedade, isto é, a diligência e atividade de qualquer pessoa em adquirir os bens da vida, fazer alguma obra, ou prosseguir algum projeto, com intensidade e perseverança, não desanimando com os riscos, e sinistros, antes redobrando os esforços nos maus sucessos, repetindo as tentativas, e sustentando o que se diz espírito de empresa, na esperança da boa fortuna. Neste sentido, a indústria se opõe à inércia, preguiça e cobardia; e exprime a porfia dos homens em vencerem os obstáculos que se opõem aos seus projetos, a fim de conseguirem o fim proposto" (Cf. (21b), p. 270).

Observemos agora o uso que J. S. Lisboa faz dessa palavra, ao indicar os tipos de matérias-primas com que se pode ocupar a indústria humana:

> "Smith no Liv. 1, Cap. XI, distingue em três classes ou sortes os produtos da indústria.
> A primeira classe é a dos produtos da terra que a natureza dá ou cria só em certas quantidades, e que nenhum esforço da indústria humana pode aumentar o seu suprimento, ainda que haja grande

demanda. Tais são principalmente os metais, pedras, e minerais preciosos, as aves e outros animais raros etc.

A segunda classe é a dos produtos do reino vegetal e animal que a natureza produz em profusa abundância, e que a indústria humana pode multiplicar em proporção da demanda dos que desejam e têm faculdade de pagar o trabalho necessário para se extrair da terra, e trazer ao mercado.

A terceira classe é a da espécie de produtos rudes, em que a limitada ou incerta a eficácia da indústria humana para aumentar a sua quantidade; por serem uma sorte de apêndice de outras sortes de produtos rudes onde a quantidade de uns limita a quantidade de outros. Tais, por exemplo, são as lãs, e coiros, cuja quantidade necessariamente se limita pela possibilidade que o país dá para a criação do gado. (. . .)".

Fica patente, portanto, que ao empregar J. S. Lisboa a palavra indústria, pode ter em mente a indústria das manufaturas, a indústria da agricultura ou até a indústria literária. . . (Cf. (21b), p. 344).

Quarta Objeção. A quarta objeção atribui à fraqueza do comércio no Brasil o efeito de sacrificar a metrópole às colônias, destruindo o comércio e as fábricas do reino.

"(. . .) A franqueza do comércio não tende a sacrificar a metrópole aos domínios ultramarinos; mas a fazer crescer todas as partes integrantes da monarquia pelos seus naturais meios de crescimento, e não umas à custa das outras.

Naturalmente o Brasil, em virtude daquele benefício de S.A.R. deve, com o tempo, crescer a mui alto grau de opulência, população, e prosperidade, *maiormente se tiver a fortuna de aí se estabelecer definitivamente a Corte;* pois, como dizem as Sagradas Escrituras, o rei justo levanta a terra, e o seu olho dissipa todo o mal. Então o império lusitano será mui respeitado na Europa, inexpugnável na América, e por extremo influente no progresso da civilização.

Dá-se por certo que a América do Norte dobra a sua população em vinte anos, não obstante a desabridez do clima em muitas partes, e as freqüentes epidemias e furacões, que destroem milhares de pessoas, e os frutos de seus trabalhos. Ainda que no Brasil a contínua importação de escravos d'África obste a grandes bens, e muito retarde o nascimento da gente livre, e de extração européia, que tanto convém (o que sem dúvida há-de ser objeto de providência do governo) contudo, pela vastidão e fertilidade do país, a sua população pode aproximar-se à progressão que ali se observa. A

natureza espalha com profusão os princípios da vida; e, como diz Montesquieu, onde um homem e mulher podem bem subsistir, faz-se um casamento. Removidas deste continente as causas morais que tanto empecem aos consórcios legítimos, não se pode prever até onde se elevará o número de seus habitantes. Séculos sobre séculos se passarão antes que se possam recear os males de uma população redundante, de sorte que sejam necessárias restrições preventivas de imprudentes uniões conjugais, como inculca o economista inglês Malthus *(Essay on the Principle of Population,* 1803, London), que fez a esse respeito na Grã-Bretanha grande revolução nas idéias ordinárias.
Portugal, não obstante a beleza do clima, e avantagens da situação, não tem iguais meios de crescer, e estará sempre exposto a lutar com a estreiteza do território, população estacionária, e ambição das potências d'Europa. O Brasil pois deve ser o palácio da monarquia, e a firme coluna da independência do estado.
Quando se deixa o comércio ao seu curso natural, ele se beneficia igualmente aos produtores, consumidores, e aqueles intermediários, levando os gêneros aos oportunos mercados, pela via mais útil, e menos dispendiosa. Com a franqueza do comércio no Brasil, naturalmente, sem alguma força das leis, grande, senão a maior, parte dos navios e gêneros coloniais, se dirigirá aos mesmos costumados depósitos de Lisboa e Porto; por serem estes os empórios mais proporcionados à extração destes gêneros em as estações competentes de sua demanda nacional e estrangeira. Ainda por longos anos não teremos tanta cópia de cabedais, navios, e marinheiros, que possamos, e ainda menos nos faça conta, levar os nossos gêneros a Londres, Hamburgo, Gênova, Veneza, etc., para onde se costumavam remeter de Lisboa e Porto. A brevidade dos retornos; a atividade da circulação; a avantagem de tratar com os nacionais de amizade antiga, e correspondência estabelecida; o maior conhecimento das leis da nação para se regularem os ajustes, e se decidirem as contendas; e finalmente o doce atrativo que as colônias têm para a mãe-pátria, como se observou até na América do Norte, não obstante a sua separação; são fortíssimas razões para nunca se recear a falta de remessas espontâneas dos produtos do Brasil à metrópole, devendo-se, ao contrário, esperar que elas sejam ainda maiores do que até agora, pela franqueza do comércio; pois que há-de necessariamente ocasionar superior cultura, e proporcional soma de artigos de transporte para os mercados de Europa. (. . .)
Do exposto é claro que os comerciantes do reino sempre terão de receber o lucro de muitas comissões destes gêneros, e de seus

equivalentes que remeterem ao Brasil. Os lavradores e proprietários das terras do mesmo reino, quanto mais opulento se constituir o Brasil, tanto mais certo e extenso terão aí o consumo e bom pagamento das produções respectivas, que, além de sua intrínseca bondade, são do gosto e hábito do povo dos domínios ultramarinos. Portanto deve-se esperar que em todo o tempo sejam demandados e bem recebidos os sais, vinhos, azeites, águas-ardentes, presuntos, etc. . .Ainda que, pela franqueza do comércio, iguais artigos possam vir ao Brasil de outras partes, contudo o aumento de sua população e riqueza assegura aí o mesmo e ainda maior mercado àqueles gêneros. Acresce que é também natural que muito cresça o consumo dos nossos vinhos na Europa, e América, principalmente do Porto, abolida a opressiva Companhia (Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro), que nunca foi necessária na Madeira, onde a cultura das vinhas cresceu, e os vinhos se apuraram, só pelo seu crédito e extensão do mercado; e sendo uns e outros mais próprios ao transporte do mar, e à viagens de longo curso, devem ter preferência em as nações marítimas. (. . .)
Rematarei com a observação seguinte: Portugal tem no porto de Lisboa uma dádiva da Divina Providência de tão inestimável preço, e, por assim dizer, um inocente monopólio dado pela natureza, para terem abrigo e fácil mercado as riquezas de todo o mundo, e poder com isso lucrar muito, e sem comparação aos presentes ganhos, *se for um porto absolutamente franco;* que é absurdo desprezarem os nossos comerciantes do reino esta fonte caudal de rédito e comércio da coroa e nação, restringindo-se ao precário monopólio do tráfico do Brasil" (Reveja-se p. 51, último parágrafo; e p. 52).

Retornando ao argumento avançado pelos opositores segundo o qual os fabricantes do reino estariam fadados à decadência e à ruína, em virtude da livre admissão das mercadorias estrangeiras no Brasil, J. S. Lisboa estende a discussão já iniciada sobre as fábricas (reveja-se p. 168), admitindo que realmente algumas desapareceriam por não estarem proporcionadas às circunstâncias do país, outras por não terem ainda adquirido assaz perfeição e barateza para competirem com as estrangeiras.

Aquelas outras fábricas, porém, que fossem capazes de resistir a este teste seletivo (mesmo as que ainda não se achassem com a robustez competente para se sustentarem por si mesmas), não poderiam deixar de se manter e prosperar com os seguintes grandes favores do governo:

"I. Isenção de direitos de todas as matérias-primas das mesmas fábricas; II. Igual isenção de direitos na saída e entrada de todas as obras ali feitas; III. A certeza de compra dos produtos de muitas

nossas manufaturas; como de laticínios, e panos de linhos, para tropas, criadas da cada real; e outras repartições. Se além disso não se gravarem os trigos e outros artigos de subsistência com tributos, taxas e preços, e outros encargos que descorçoam aos produtores nacionais, e importadores estrangeiros, e fazem diminuir a quantidade, e conseqüentemente encarecer tais artigos, cuja barateza (não forçada pelos errôneos expedientes de falsa polícia econômica que rege em muitas partes) influi no preço das manufaturas, e favorece o seu extenso mercado e bom pagamento; se finalmente se estabelecerem as mesmas fábricas em lugares oportunos, que facilitem as manobras, transportes, e consumos; deve-se esperar que não descaia a geral indústria, antes muito se avive e promova, com feliz introdução de novos ramos, atraindo-se pela franqueza do comércio, hábeis artistas, e opulentos capitalistas estrangeiros. (. . .).
As fábricas que se tiverem introduzido prematuramente, com insuficientes capitais, e fora das proporções ditas, com desvio e má aplicação dos fundos do país, provavelmente descairão; e o interesse do estado é que descaiam, e que ninguém se interponha a suster a sua queda. Então esses fundos tomarão a direção mais conveniente. A prova de que tais fábricas não são úteis, ou que foram indiscretamente empreendidas, é o não se poderem manter com os referidos socorros do governo, e sacrifícios da renda pública, sendo aliás em rigor, todos obrigados a contribuir para ela com alguma porção dos frutos de seu trabalho, e proveitos dos próprios fundos.
É alheio de razão pretender sustentar fábricas de tal natureza, com proibição de iguais obras estrangeiras, para forçar o povo a comprar no reino e nos domínios ultramarinos o que é pior e mais caro. Isso não é promover a indústria nacional, é, ao contrário, destruí-la, tolhendo os estímulos da emulação, que aperfeiçoa tudo, e favorecendo a inércia e ignorância, inimigos da moralidade e riqueza das nações. (. . .)".

Passa, então, o autor a rebater os que afirmavam muitas vezes se compram mercadorias estrangeiras por capricho, havendo aliás igualmente boas no país; e que, ainda sendo inferiores e mais caras, seria de patriotismo preferí-las, para sustentar o trabalho nacional, e se fazer a nação menos dependente das mais nações; e que enfim se deviam proibir mercadorias estrangeiras de mero luxo, para que o povo (que não conhece os próprios interesses) não fosse induzido a dar o seu precioso e sólido por artigos de modas frívolas, e que logo se consomem, ou ficam sem valor.

"Ainda que hajam em todos os países pessoas caprichosas e

extravagantes, que prefiram a fazenda estrangeira só por ser estrangeira, todavia esse não é, nem pode ser, o caráter do povo; pois todos os indivíduos prudentes e econômicos (como são na maior parte os que compõem o principal corpo das nações) avaliam as cousas pelos caracteres competentes, isto é, intríseca bondade, e constante barateza. (. . .)

Quanto um país mais cresce em civilização e gosto, tanto mais distingue o melhor do inferior, e tanto menos se pode acomodar com leis suntuárias, ou quaisquer outras que restrinjam a esfera da própria escolha nos artigos do seu suprimento. (. . .) Ninguém ignora o quanto estão em desuso as leis suntuárias de todas as nações. Logo que há fundos para se pagarem obras mais refinadas, estas rompem todas as barreiras, ainda que dez Licurgos se empenhem em severidade de legislação. Que é a fazenda de luxo em última análise senão amostra da invenção dos homens, e perfeição do trabalho? Deve-se declarar guerra contra os adiantamentos da sociedade, e reduzir a indústria dos povos à condição estagnante! Aspirar à melhoria é o critério das nações civilizadas. Tendo os portugueses, que descobriram o Brasil, universalizado na Europa o gosto das mais belas especiarias, drogas e preciosidades d'Ásia, e mais partes do mundo, devemos agora contentar-nos com mercadorias grossas, e dieta de anacoretas? Instrua-se o povo, e dê-se-lhe caráter, e logo saberá dirigir as suas despesas para os melhores usos. (. . .)

Os que no século décimo nono inculcam restrições de comércio estrangeiro, manifestam o seu egoísmo, mostrando contraditório procedimento no uso de rapé, vinhos, rendas, meias, e outras fazendas da França, e não menos de relógios, trastes, vestidos, e outras manufaturas de Inglaterra. Dando tais exemplos ao povo, os que se predicamentam de puros patriotas farão triste figura aos olhos dos sensatos, querendo iludir com antiquadas máximas que não têm verdade, nem execução. (. . .)".

Quinta Objeção. A quinta objeção taxa de absurda a permissão de se importarem todas as mercadorias dos outros estados, sem que estes pratiquem igual reciprocidade.

"(. . .). Não é possível haver entre as nações, em matéria de comércio, uma reciprocidade onímoda; visto que pode uma não carecer dos bens da outra, ou não de todos, por ter iguais ou semelhantes; e onde não há mútua carência e demanda, não pode haver câmbio.

Ainda que uma compre à outra menor soma de produtos rudes ou manufaturados, e esta, seja necessitada a pagar a diferença do

preço, isto é, o saldo ou balança em dinheiro, ou metais preciosos; todavia sempre se verifica ter-se feito a transação da reciprocidade de precisões em valor por valor igual: pois, se tal dinheiro e metais preciosos são produtos das minas da nação, que com eles paga o que comprou, devem-se considerar como quaisquer outros gêneros da terra; e se forem adquiridos pelas operações do comércio, é claro serem os representantes e substitutos dos valores ou mercadorias com que foram comprados, e por consequência vêm a constituírem-se os equivalentes de proporcionais produtos do trabalho e indústria do país, como acima notei; e portanto é de esperar que, em outra ocasião, essa quantidade de dinheiro e metais preciosos retorne para o mesmo país, por iguais operações com que achou antes entrada. A franqueza do tráfico mercantil é a sólida fiadora desse reembolso, e com usura, quando a atividade cresce com a riqueza nacional. (. . .)".

Sexta Objeção. A sexta objeção censura a franqueza do comércio no Brasil como uma singularidade contra a prática dos governos de Europa, e ainda de Inglaterra.

"Esta objeção é só dirigida para urgir a modéstia, mas não tem solidez. A resposta é plana: Estamos em circunstâncias singularíssimas, e sem exemplo na história das nações, que têm colônias na América, depois da invasão do déspota Filipe II. Não só Portugal sofreu a mais pérfida intrusão que viu o mundo de exércitos estrangeiros, mas até se pretendeu atrozmente decidir a sorte da monarquia por um tratado secreto entre o governo da França e Espanha, em outubro de 1807 (como depois se fez público) para total estermínio da nossa real família, e divisão do reino e estados ultramarinos entre iníquos partidores. (. . .) Os fatos precursores de tão horrível e inesperada insolência, havendo trantornado todas as relações comerciais e políticas da monarquia, e feito patentes os indícios da cilada que ocasionaram a magnânime resolução de S. A. R. a vir para o Brasil (cuja providência os sucessos posteriores na Espanha plenamente justificaram) constituiu-se evidente a necessidade de se estabelecer nova ordem de cousas, pondo-se imóveis bases à segurança, independência, e grandeza do Império Lusitano. O mais peremptório e decisivo meio foi um novo sistema de comércio e administração das colônias, e a abertura dos portos do Brasil devia ser o preliminar imediato. (. . .)
Além de que não se deve fazer comparação entre estados antigos, populosos, e adiantados em artes, e um estado recente, pouco povoado, e tão carecido de suprimentos da Europa, como o Brasil,

em que S.A.R. se propõe o insigne empenho de criar um novo Império, e que por conseqüência admite leis e instituições próprias. Os governos da Europa têm super abundante gente dos respectivos países para empregar, e receiam que a concorrência estrangeira, principalmente em artigos de manufaturas, prive a muito povo de suas ordinárias ocupações, e com isso ocasione tumultos, e ainda piores danos. Por esta causa ainda os mais iluminados contemporizam, por epiquéia política, e, para evitar descontentamento, regem os seus estados conforme as opiniões estabelecidas no vulgo; sendo também influídos pelas classes poderosas e ricas, que se interessam na mantença de regulamentos que autorizam os seus arraigados monopólios. (. . .).

Demais, em matérias econômicas, os tempos, lugares, e circunstâncias, muito decidem da conveniência de certos estabelecimentos. Por exemplo, várias companhias exclusivas, e o expediente das frotas, talvez foram necessárias na época em que se introduziram (veja-se no Anexo 2, p. 27, 2.º parágrafo). A evidência do seu prejuízo, ou a cessação dos motivos que lhes deram nascimento, passado certo período ocasionarão a abolição respectiva; e ninguém já disputa sobre a urgência das reformas que o nosso governo fez a esse respeito. Quem sustentará a necessidade e justiça da taxa dos gêneros, dos fretes dos navios, etc., cujas leis por si mesmas caíram em desuso?

Dê-se pois agora um passo agigantado: e a monarquia portuguesa, que já ensinou à Europa a navegação do Atlântico, apresente-lhe também completa lição dos princípios liberais de governo, abrindo as nações os seus pontos que têm nas quatro partes da Terra. Feliz é o soberano que está em situação de fazer nobre tentativa, para assentar um vasto império sobre as verdadeiras bases da prosperidade social. (. . .)

Os aferrados a conceitos triviais, e mal entendidos direitos consuetudinários, afetam desdenhar as ciências, que mais influem na glória dos tronos, e boa ordem da sociedade; e se entrincheiram em poucos aforismos, que afoitamente proclamam, como se fossem os ditadores da república das letras. Eles dizem: na administração pública o que é especioso em teórica, não é aplicável na prática: regras gerais de nada valem: fatos, experiências, e o exemplo das grandes nações, são os seguros reguladores do regimen econômico, etc. Ó sabedoria inefável que se adquire tão depressa! (. . .)

Não nos devemos admirar da cegueira e obstinação dos partidistas das restrições do comércio franco e legítimo; porque infelizmente, ou ainda não têm idéia de Economia Política, ou jamais deram a atenção, e o apreço de que eram dignas, às obras mais acreditadas

dos escritores respectivos, e menos ainda à de Smith. Este foi o que estabeleceu e demonstrou analiticamente os princípios fundamentais daquela ciência, e fez as mais interessantes aplicações para o bem de qualquer estado. Os que na França têm ultimamente escrito com maior crédito sobre o assunto, reconhecem o tal escocês pelo mestre principal nessa repartição literária. M. João Baptista Say afirma que se pode dizer que, suposto alguns economistas antes dele já tivessem proclamado várias verdades, especialmente a do geral benefício da franqueza do comércio, contudo só ele dera as provas. Mr. Simonde (de Sismondi) é um dos maiores pregoeiros do merecimento da obra da Riqueza das Nações do mesmo Smith; e Mr. (Germain) Garnier, o melhor tradutor dela, tem estabelecido em Paris uma escola para propagar as teorias daquele grande homem, asseverando que sempre fizeram o objeto do estudo do celebrado ministro da Grã-Bretanha Mr. (Willian) Pitt. O famoso alemão (Friedrich von) Gentz diz que a universal prosperidade de Europa só se pode esperar das doutrinas de Smith. (. . .)

Demais: a doutrina de Smith sobre a franqueza do comércio não consiste em mera teoria de gabinetes; ela se funda sobre fatos incontestáveis, sobre os instintos e sentimentos de todos os homens não preocupados com seu egoístico interesse, e sobre a experiência e história das nações. A faculdade de contratar e trocar é o característico da espécie humana; não se acha vestígio dela em animal algum, dando aliás muitas raças sinais de inteligência e fala. Sem ela, os homens não se podiam ajudar em mútua cooperação, e permuta dos supérfluos frutos de seus trabalhos; nem alguém teria interesse em se afincar a uma especial indústria para obter a maior possível produção, se não tivesse a certeza de poder dispor em câmbio, com avantagem, de grande parte de sua obra, excedente ao próprio consumo. Por isso os países onde há maior divisão de trabalho, e mais franqueza de comércio, para se dar extração aos grandes e variados produtos que resultam dessa divisão, são os mais ricos e populosos. Tais fatos estão aos olhos de todo o mundo. Deles Smith deduziu as suas regras. Os anais da sociedade dão o mais autêntico testemunho das verdades que ele sustentou. (. . .)

Embora os que não crêem nem ainda no que vêem, qualifiquem o exposto de princípios gerais, e vã teoria, sempre a pura verdade será em todos os tempos, que o Regedor do Universo não abriu portos, para se fecharem as nações pacíficas; que não deu aos homens instinto e faculdade do troco, para lhes ser vedado trocar em boa fé o fruto dos respectivos trabalhos a quem lhos quer pagar, por assim dizer, a porta, satisfazendo os impostos devidos;

que não variou climas e terras, dando-lhes produções privativas, e aos homens desejo, inteligência, e menos de as gozar, e transportar dos lugares em que abundam para onde faltam, e todavia por teorias arbitrárias ser lícito frustrar em grande parte os dons do Dador de tudo, não se comunicando os homens pela via mais breve e proveitosa. (. . .)

Esta teoria é de senso comum; e para ser adotada, bastaria considerar que é mais simples e conforme aos ditames da Natureza. O espírito do monopólio foi o que inspirou diversa teoria, evidentemente oposta ao senso comum. (. . .)

A dita teoria de senso comum tende a melhorar as nações, restabelecendo a observância da Natural Lei Econômica, patente e promulgada em os universais sentimentos dos homens, que deram algum passo fora do barbarismo. Ela se resolve em um preceito: trabalhar cada indivíduo segundo sua inclinação e circunstância; e trocar com outro em boa fé o fruto supérfluo de sua indústria. (. . .)

Tirados os obstáculos à direta comunicação com os povos industriosos, opulentos, e instruídos; abertas todas as fontes do comércio exterior e interior; e desobstruídos todos os canais da circulação (permanecendo unicamente as restrições indispensáveis à segurança, renda, saúde, moralidade, e fé pública); podendo em conseqüência entrar para o Brasil todos os capitaiss estrangeiros, debaixo de quaisquer formas, com a as artes e ciências que lhe são companheiras; sendo libre a cada um trabalhar e empregar seus fundos no que melhor souber e puder, dispondo da sua propriedade como bem entender, contanto que não viole as leis, e pague os impostos legítimos; nenhuma produção da natureza se deixará de inquirir e aproveitar; nenhum fruto do trabalho produtivo será perdido, ou desfalcado de seu valor; e todos os espíritos se excitarão pelo próprio interesse a elevar a prosperidade nacional ao maior grau de que é susceptível. (. . .)

Conclusão: O majestoso princípio da Carta Régia (de 28 de janeiro de 1808) foi o farol destas observações. Expus os meus sentimentos sem reserva, tendo em vista a glória de S.A.R., e o bem da coroa e nação. (. . .)".

NOTAS AO CAPÍTULO 5

(1) Assim resume Bento da Silva Lisboa, filho de J. S. Lisboa, esse período da vida de seu pai:

"Bronum virum facile crederes, magnum libenter. Tacit. De vita Agricolae. O grande historiador Tácito, para mitigar a dor que lhe causara a morte de seu sogro Agrícola, escreveu a vida deste célebre romano. Julgo que não me será estranhado que eu imite o exemplo de um escritor, que tem excitado a admiração dos séculos, procurando que não fiquem em esquecimento alguns fatos notáveis da vida de um distinto brasileiro, que todo se dedicou ao serviço da Pátria, e a quem devi os maiores benefícios.

"José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, comendador da Ordem de Cristo, e oficial da do Cruzeiro, desembargador aposentado no Supremo Tribunal de Justiça, e Senador de Império, nasceu na cidade da Bahia em 16 de julho de 1756. Seu pai foi Henrique da Silva Lisboa, natural da cidade de Lisboa, de profissão arquiteto; e sua mãe Helena Nunes de Jesus, natural da Bahia. Desde os seus mais tenros anos distinguia-se pelo seu ardente amor às letras, de maneira que entrou aos oito anos de idade para a gramática latina, estudando depois Filosofia Racional e Moral no convento dos frades carmelitanos da mencionada cidade, tendo aprendido música e a tocar piano.

"Concluídos estes estudos, seu pai o enviou para Lisboa, onde se aplicou à retórica na aula do insigne professor Pedro José da Fonseca, partindo, em 1774, para a Universidade de Coimbra, a fim de matricular-se nos cursos jurídicos e filosóficos."Tendo-se dado ao estudo das sagradas letras, e ansioso de as ler nos originais hebraico e grego, aplicou-se a estas línguas com tal afinco, que em 1778, por oposição pública, e concurso dos candidatos, fazendo exame perante o presidente, que era o Reitor e Reformador da Universidade, o Sr. D. Francisco de Lemos, Bispo de Coimbra, foi nomeado, por carta acadêmica, substituto das cadeiras daquelas línguas. Em 1779 tomou os graus de bacharel formado em Direito e Filosofia.

"Voltando a Lisboa, procurou entrar no serviço da magistratura; mas sendo-lhe necessário tornar para a sua pátria, obteve, em resolução de consulta da real mesa censória, ser provido na cadeira de Filosofia Racional e Moral da mencionada cidade da Bahia, onde criou também a Cadeira de Língua Grega, que exerceu por 5 anos, com o título de substituto até chegar o proprietário. Nesse tempo casou-se com D. Ana Benedita de Figueiredo, senhora virtuosa, e dotada de grande penetração, de quem teve 14 filhos, dos quais ainda vivem cinco.

Depois de ter ensinado, por vinte anos, com geral aplauso, as matérias próprias da sua cadeira, dirigiu-se novamente a Lisboa em 1797 (sic), obtendo ser jubilado, e fazendo-lhe então o Príncipe Regente, depois D. João VI, a mercê de Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da cidade da Bahia, lugar que criou, e onde presou os mais valiosos serviços à agricultura e comércio da província.

"Desde esse tempo começou a trabalhar na sua obra "Princípios de Direito Mercantil", que publicou em Lisboa, no ano de 1801 (sic) em oito Tratados elementares. Esta obra, a primeira que se deu à luz na língua portuguesa sobre semelhante matéria, e que fez conhecer os profundos conhecimentos de seu autor no direito civil, marítimo, e das gentes, adquiriu tanto crédito e celebridade, que teve reimpressões em Lisboa, e até uma em Londres, sendo citada com louvor no foro pelos mais hábeis advogados.

"Encantado com a leitura da obra que o celebrado Adam Smith publicou em 1775 (sic), intitulada **"Inquirição sobre a Riqueza das Nações"**, esforçou-se em propagar os princípios por ele pregados sobre a franqueza da indústria, abolição dos monopólios, e especialmente sobre a liberdade de comércio. Para este fim deu à luz em Lisboa em 1804, os seus **"Princípios d'Economia Política"**, obra que teve geral aceitação e serviu de estimular aos estudiosos a aplicarem-se a uma ciência, que tanto contribuiu para a prosperidade e grandeza dos povos.

"Os grilhões coloniais que pesavam sobre o Brasil, e embaraçavam o comércio estrangeiro, retardaram por longo tempo as esperanças, que Silva Lisboa nutria de ver em breve o seu país engrandecer-se, podendo livremente vender os seus variados produtos a todas as nações.
"A invasão de Portugal feita pelos franceses no ano de 1807 que obrigou ao Príncipe Regente a passar-se para o Brasil, proporcionou uma ocasião favorável a Silva Lisboa, para fazer executar-se o que seu ardente patriotismo e luzes aconselhavam a bem da sua pátria. Aportanto aquele soberano à Bahia, Silva Lisboa aproveitou-se da amizade, que tinha com D. Fernando José de Portugal, depois Marquês de Aguiar, para lhe indicar a necessidade de abrir os portos a todas as nações amigas da Coroa de Portugal; e apesar da forte oposição, que então se fez, tal foi a força dos seus argumentos, que aquele fidalgo cedeu às suas persuações, e fez com que o Príncipe Regente publicasse a carta régia de 28 de janeiro de 1808, que liberalizou aquele máximo benefício à nação.
"Tão salutar medida, que ainda hoje nos salva no meio das crises políticas, que atormentam ao Império, longe de ser apreciada no seu justo valor, mereceu pelo contrário a maior desaprovação da parte dos negociantes portugueses; pois que, aconstumados a terem unicamente comunicação com as praças de Lisboa e Porto, não podiam sofrer idéia alguma de concorrência; e por isso pouparam esforços e diligências, para que se revogasse a carta régia, que segundo proclamavam, aumentava os males, que a nação sofria, e privava ao estado das suas rendas; e não faltaram pessoas influentes, e até mesmo estadistas que esposassem a causa dos ditos negociantes, os quais seguramente haveriam alcançado o que desejavam, se Silva Lisboa, que havia acompanhado a el-Rei, sendo nomeado professor de Economia Política, não lançasse mão da pena, e em uma frase cheia de fogo, e em que se demonstrava vastíssima erudição, não pulverizasse os argumentos dos seus adversários, dando à luz em 1808 as suas **"Observações sobre o Comércio Franco"** — primeira e segunda parte, em que provou com o exemplo dos Estados Unidos da América quanto aquele comércio contribuíra para curar os males que a guerra da Independência por sete anos havia produzido. E aqui seja-me permitido narrar um fato, que demonstra quanto um homem ilustrado, que procura destruir prejuízos populares, é exposto às setas da calúnia e intriga. Certo censor, tendo lido a citada obra, pôs à margem do exemplar as seguintes notas: — 'É réu de Estado; merece pena capital' — e outros termos desta natureza!
"A criação do Tribunal da 'Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação' deste Império, deu lugar a que Silva Lisboa fosse nomeado deputado, sendo encarregado das mais difíceis comissões, e entre elas a de apresentar um projeto do Código do Comércio, trabalho em que assiduamente se empregou, mas não pôde completar por causa do seu falecimento. Também organizou o regimento para os nossos cônsules, que muito serviu para se concluir aquele, que se acha hoje em execução (Biografia de J.S. Lisboa, Visconde de Cairu. Memória escrita por seu filho conselheiro Bento da Silva Lisboa, e lida na sessão do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 24 de agosto de 1839, pp. 238 a 246).
A propósito dessa afirmação de J. S. Lisboa de que o comércio franco, principalmente com os ingleses, nos levaria a resultados ainda mais favoráveis que os obtidos pelos Estados Unidos, com a mesma política, recordada aqui por B. S. Lisboa, Hipólito José da Costa discorda, no **Correio Braziliense**, vol. III, n.º 14, p. 51, pondo de manifesto alguns aspectos da nossa situação política e social, que não podemos encontrar denunciados de forma tão contundente nas obras de Cairu:
"O autor permitirá que alguém tire uma conclusão diretamente oposta à sua", diz Hipólito, dando as razões que para isso ocorrem. A prosperidade dos Estados Unidos não é de vida ao comércio de Inglaterra, mas sim e principalmente à sua forma livre de Governo. E da liberdade ilimitadíssima, que o comércio americano goza, se segue que os ingleses não podem ali tirar vantagens

demasiadas; posto que tirem as que são racionáveis; no Brasil porém, onde o filho do lavrador, ou de mecânico, pode ser preso para soldado, quer seu pai precise dele ou não, para levar adiante o seu tráfico; e onde o negociante, que se acha muitas vezes sem outro capital senão o seu crédito, pode ser mandado a entrar para o Erário com um empréstimo forçado, que lhe arruina inteiramente as suas especulações; onde o magistrado a título de polícia, e o governador militar, sem título algum, podem mandar prender um homem de segredo, sem lhe importar os contratos e obrigações que ele tem de preencher; onde, etc. etc. não é possível que os naturais do país possam fazer com os ingleses, nem com outra alguma potência, um comércio tão vantajoso como fazem os anglo-americanos; que protegidos por leis inalteráveis, que ninguém tem o direito de dispensar, gozam da plenitude de sua indústria, e de seu crédito.

"A fonte primária da prosperidade dos Estados Unidos provém do grande número de população ocasionada pelo concurso de emigrados, que toda parte da Europa; ainda dos climas mais belos, fogem a procurar nas doentias regiões dos Estados Unidos o asilo das leis, que em seus países não encontram. O clima e terreno do Brasil, geralmente falando, é muito melhor que o dos Estados Unidos; mas há no Brasil os mesmos atrativos para uma imigração, que os europeus encontram nos Estados Unidos? Todo mundo convirá com o autor, na verdade da encantadora, e exata descrição que faz (pág. 127) da riqueza natural do terreno do Brasil; mas o autor não poderá negar, que tudo isto que o país oferece é inútil, quando não há braços que recolham os bens que a natureza lhe patenteia. Nos Estados Unidos não há monopólio algum de diamantes, do pau-brasil, de cartas de jogar, de urzela, etc., não há privilégio de qualidade alguma para ninguém; não há direitos alguns de exportação; mas pelo contrário há tal diferença de direitos de tonelada, entre os navios nacionais, e estrangeiros, que dão uma decidida vantagem aos seus. Donde se segue, que o grande comércio, que fazem com a Inglaterra, e que é mui útil aos ingleses; é conseqüência, e não causa primária, da prosperidade dos Estados Unidos".

Ao ler a carta régia de 28 de janeiro, Hipólito observara que o mais notável daquele documento era que não fazia distinção entre a bandeira nacional e a estrangeira, quanto aos direitos de alfândega, uniformemente fixados em 24%, o que de imediato punha em desvantagem os navios nacionais para o comércio exterior, porque sendo em todas as partes os navios nacionais mais favorecidos que os estrangeiros, ficava em inferioridade a bandeira portuguesa em lucros de torna-viagem. Os primeiros prejudicados seriam os navios portugueses que se achavam em Londres, porque a maior parte deles teria de voltar em lastro para o Brasil (cf. **Correio Braziliense**, vol. 1, n.º 3).

(2) Da relevância do papel das corporações de artes e ofícios em Portugal, bem diz a seguinte notícia:

"À medida que se ia formando o domínio português nas terras conquistadas aos mouros, era natural que se desenvolvesse novamente a indústria manufatureira contemporânea, conforme as exigências sociais dessa época, e assim se fossem restabelecendo paulatinamente, não só pela força da tradição senão também pela imitação das que existiam nos territórios mouriscos da península, como ainda existem na Turquia, as corporações de artes e ofícios. Eram principalmente os artistas congregados os que compunham os antigos conselhos e representavam o terceiro Estado nas antigas cortes. Foram estas corporações que mais auxiliaram o Mestre de Aviz na conquista do trono, em luta com a famosa Leonor Teles, auxílio que D. João I pagou dando-lhes uma nova organização, em diversos privilégios e criança em cada cidade a Casa dos Vinte e Quatro, assim chamada porque cada uma das 12 corporações então estabelecidas elegiam dois deputados ou homens bons para a mesma casa, que era presidida por um **Juiz do Povo**, o qual decidia as contendas entre os oficiais e os mestres, ou entre os ofícios ou corporações, enquanto tais contendas não tomavam propor-

ções que exigissem a intervenção do município, seu fiscal nato ou do próprio monarca.

"Essa casa dos Vinte e Quatro não se tratava dos negócios profissionais, das questões entre mestres e operários e dos interesses comuns a todos os misteres, também dos negócios administrativos locais, por via dos quatro procuradores dos misteres, que faziam parte das vereações municipais, e aos quais competia 'lembrar e requerer em câmara as cousas do bem público da cidade, e do povo dela', sendo nulas todas as resoluções tomadas sem a sua presença.

"Esta intervenção dos artífices nos negócios municipais, que não se via em nenhum outro país europeu, pelo menos tão ampla e manifestamente reconhecida pela coroa, era anterior a D. João I, como se vê dos capítulos que a este respeito as corporações ofereceram àquele rei em junho de 1433 (1395 da E.V.), mandando este observar o uso e privilégio tradicional, o que confirmou nas cortes de Leiria em 1438. E de tal forma penetrara nos costumes e nas leis esta organização, que, após a fundação do império ultramarino, foi ela tornada extensiva à cidade de Goa, à qual fora dado o foral de Lisboa. Não foi, portanto, em 1572 que as corporações foram organizadas em doze grupos na cidade de Lisboa, como afirma Coelho Rocha, pois nesse ano foi, apenas, reformado por Duarte Nunes de Leão e por Ordem do Senado da Câmara o Livro dos Regimentos dos Oficiais Mecânicos dessa cidade, livro do qual se vê que, já então, existiam cerca de 200 corporações de artífices, nos diversos ramos da indústria, tão larga era já a divisão do trabalho" (Luis da Cunha Gonçalves — A evolução do Movimento operário em Portugal, p. 26, n.º 2). In Waldemar Ferreira, obra citada, pp. 135-136 (1934).

CAPÍTULO 6

A REAL JUNTA DO COMÉRCIO, AGRICULTURA, FÁBRICAS E NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO BRASIL E DOMÍNIOS ULTRAMARINOS

6. A REAL JUNTA DO COMÉRCIO, AGRICULTURA, FÁBRICAS E NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO BRASIL E DOMÍNIOS ULTRAMARINOS

6.1. Escritos

Plano do Código de Comércio (1809).

Reflexões sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil (1810).

Observações sobre a prosperidade do Estado pelos liberais princípios da nova legislação do Brasil (1810).

Ensaio sobre o estabelecimento de bancos (1811).

Memória econômica sobre a franqueza do comércio dos vinhos do Porto (1812).

Parecer acerca de vários quesitos propostos relativos às moedas de Portugal e Brasil (1816).

Projeto do Código de Comércio (1826).

Regimento dos Cônsules (1826).

6.2. Biografia (1808-1821).

Em 24 de agosto de 1808, atendendo ao merecimento, préstimo e letras de José da Silva Lisboa, houve por bem o Príncipe Regente fazer-lhe mercê dum lugar de deputado na Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos, que fora servido criar no Rio de Janeiro. Cf. E. Vilhena de Moraes (1958b), p. 45(1).

Este Tribunal, estabelecido pelo alvará de 23 de agosto de 1808, à semelhança do que havia em Lisboa, transformou-se no Brasil, e foi realmente durante o governo de D. João VI, o órgão supremo do planejamento e coordenação econômica, contudo sua importância não tem sido devidamente assinalada pelos estudiosos da economia brasileira. Atribuiu-se à Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, em 1808, nada menos que o papel de agente promotor do desenvolvimento econômico no Estado do Brasil, segundo os princípios liberais preconizados pela novel ciência Econômica, fundada por Adam Smith e seus próceres.

Esta nossa asserção confirma-se quer pela leitura do alvará de 23 de agosto, quer por declarações de J. S. Lisboa em diversas ocasiões. Eis o teor do referido alvará:

> "Eu o Príncipe Regente faço saber aos que o presente alvará com força de lei virem, que exigindo mui particular consideração o

comércio, agricultura, fábricas e navegação, pelos muitos proveitos, que produzem a bem do interesse do Estado, multiplicando a riqueza, e aumentando a população; merecendo por isso dos senhores reis meus augustos predecessores os mais vigilantes cuidados, especialmente do senhor rei D. José, meu augusto avô, de mui gloriosa memória, que ordenou a este fim os mais sábios estabelecimentos, criando a Junta do Comércio, e dando-lhe estatutos, que depois foi erigida em Tribunal Supremo pela carta de lei de cinco de junho de mil setecentos e oitenta e oito: e desejando que tão úteis vantagens se consigam neste Estado, que nas atuais circunstâncias necessita muitas providências, e socorros, para que cresçam, e se aumentem estes objetos de pública felicidade: e sendo de esperar, que da criação de um Tribunal semelhante ao de Portugal, que entenda, e providencie em todos os objetos dessa natureza, resultem grandes utilidades em benefício comum dos meus fiéis vassalos habitantes deste vasto, e feliz continente, que hão mister maiores, e mais aptas providências a esse respeito; depois que determinei que fosse o erigirem-se fábricas de qualquer gênero, e qualidade, e que estabeleci a ampla liberdade do comércio: hei por bem, para encher tão úteis fins, ordenar o seguinte:

"Haverá nesta corte um tribunal, que sou servido criar, que se denominará Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado, e Domínios Ultramarinos, composto do presidente, que será, na forma da mesma lei de cinco de junho de mil setecentos e oitenta e oito, o meu ministro de Estado, e despacho, que servir de presidente do real erário, e dos deputados que eu houver por bem nomear, e de um secretário, que será também deputado: vencendo estes o ordenado anual de seiscentos mil réis, além dos emolumentos, que lhes competirem. E haverá mais um juiz conservador, e um fiscal, com a mesma jurisdição, que exerciam os que eram em Lisboa.

"Entenderá este tribunal em todas as matérias relativas aos objetos de sua instituição, que compreendem o que é respectivo ao comércio, agricultura, fábricas, e navegação, e decidirá o que lhe requererem, consultando-me tudo o que puder concorrer para o melhoramento de objetos tão interessantes ao bem do Estado. Governar-se-á por todas as leis, alvarás, regimentos, e ordens régias, que se acham estabelecidas nesta matéria, e especialmente pela carta de lei de cinco de junho de mil setecentos e oitenta e oito[2].

"E porque com este estabelecimento fica sendo desnecessária a Mesa da Inspeção: hei por bem extinguí-la; e ordeno que os objetos da sua incumbência passem para a inspeção do referido tribunal da Junta do Comércio; e nele se darão as necessárias

providências, e consultando-me, se for preciso, os meios mais próprios de pôr em prática os negócios, de que estava encarregada a sobredita Mesa da Inspeção.

"Terá as suas sessões nas quartas, e sextas-feiras de cada semana, quando não forem dias santos, ou feriados, e sendo-o, se farão no dia imediato, de modo que hajam sempre duas por semana; e parecendo necessária mais alguma extraordinária, se fará por aviso do presidente.

"Para o expediente deste tribunal haverá um oficial maior com o ordenado anual de quatrocentos mil réis; dois oficiais menores; e um para o registro com trezentos mil réis cada um; um porteiro com duzentos, e contínuo, e um meirinho com cento e cinqüenta mil réis cada um. Pelo que: mando . . ., etc. etc.

Dado no Palácio do Rio de Janeiro em 23 de agosto de 1808. = Com a assinatura do Príncipe Regente, e a do Ministro". Cf. Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810, p. 57.

Ficava assim J. S. Lisboa subordinado ao Ministro assistente ao despacho e presidente do real erário, portanto, ao seu velho e bom amigo D. Fernando José de Portugal e Castro, futuro marquês de Aguiar (Reveja-se p. 74, nota n.º, 6), 6.º Vice-Rei do Brasil.

A presença de J. S. Lisboa na Real Junta do Comércio e sua atuação nela encontram-se registradas na já referida obra de John Mawe., **Viagens ao Interior do Brasil** e também na de outros estrangeiros. Escrevendo depois de 1808, diria o viajante inglês:

"Além disso, para cultivar e ampliar os interesses comerciais, S. A. R. criou uma Junta do Comércio, onde servem homens experimentados e inteligentes, a cujo parecer são submetidos todos os casos particulares e todos os novos regulamentos. Um dos membros dessa Junta, o Dr. Lisboa, distinguiu-se muitíssimo pelo seu zelo para com a nação britânica, demonstrando em diversas publicações sobre o comércio, principalmente em uma datada de 1810 (Reveja-se p. 129), que contém sólida argumentação, baseada em princípios expostos e reconhecidos pelos nossos mais célebres estadistas e escritores políticos.

Deve-se esperar que a propagação de princípios tão liberais, sob os auspícios dos ministros, venha a banir este princípio tacanho com que certos indivíduos opulentos da capital brasileira olham os comerciantes ingleses, estigmatizados como intrusos; e que os interesses comerciais, em geral, nesta próspera colônia, ganhem, pela

competição honesta, o que perderam até aqui devido aos mercados super-abarrotados". Cf. J. Mawe, ob. cit., p. 84.

Sobre os novos objetivos atribuídos à Real Junta de Comércio e quanto ao seu papel no fomento das atividades econômicas assim se expressou J. S. Lisboa, em 1810, ao fazer sua primeira avaliação das medidas administrativas do governo de D. João no Brasil:

> "Tendo S. A. R. resolvido conservar em tudo no Brasil os mesmos estabelecimentos de tribunais e forma de magistratura do reino, para dar unidade ao sistem, e proporcionar aos povos respectivos iguais cômodos em seus recursos, foi servido criar: I. a Mesa do Desembargo do Paço: II. a Mesa da Consciência e Ordens: III. a Casa da Suplicação: IV. o Erário Régio: V. o Conselho da Fazenda: VI. o Conselho Supremo Militar: VII. a Junta do Comércio. Alguns destes Tribunais se acham estabelecidos com plano melhorado por princípios luminosos e adequados aos objetos de sua original instituição, e com prospecto de maior utilidade ao serviço; com especialidade o Conselho Supremo Militar, que muito se avantaja do Conselho de Guerra de Lisboa; e a Real Junta do Comércio; não dirigida a regular frotas, e classes de comerciantes, e industriosos, com arbitrária escala de preferências, conforme o espírito do antigo sistema mercantil; mas sim a remover todos os obstáculos do giro e troco nacional, cortando para sempre a hidra dos exclusivos em indústrias ordinárias, e sendo perpétua garante da franqueza do honesto tráfico. Assim o Brasil acha-se elevado a uma existência e consideração política, que nunca pensou" Cf. (11b), pp. 14-15: **Observações sobre a prosperidade do Estado pelos liberais princípios da nova legislação do Brasil.**

No ano seguinte ao de sua criação um novo alvará, com data de 28 de julho, fixou os emolumentos devidos à Junta do Comércio; e no seu preâmbulo enumeram-se várias das atividades em que se deveria envolver este tribunal, para desincumbir-se da sua obrigação de promover a indústria nacional, isto é, desenvolver as atividades econômicas da nação:

> "Eu o príncipe regente faço saber aos que o presente alvará com força de lei virem: que sendo-me presente em consulta da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas, e Navegação deste Estado e Domínios Ultramarinos: que havendo eu criado este tribunal com o desígnio de fazer prosperar estes objetos de sua incumbência para aumento da felicidade pública, era de absoluta necessidade, que ele tivesse rendimentos próprios, e bastantes, não só para o

pagamento dos deputados, e oficiais empregados no seu expediente, mas também, e principalmente para as despesas, que for necessário, e conveniente fazer-se; já para a construção de uma praça de comércio, onde se ajuntem os comerciantes a tratar das suas transações, e empresas mercantis; já para o estabelecimento de Aulas de Comércio, em que se vão doutrinar aqueles dos meus vassalos, que quiserem entrar nesta útil profissão, instruídos nos conhecimentos próprios dela; já para se conferirem prêmios aos que mais se avantajarem em algum gênero de indústria, introduzindo, ou apresentando alguma nova máquina, que poupe braços, ou qualquer outra invenção útil nas artes, na agricultura e navegação, por maneira que as adiantem, e promovam; e já finalmente para a compra de máquinas, e despesas de transporte de sementes, e plantas úteis, e para o melhoramento de canais, e estradas, que facilitem o comércio interno, e com ele a lavoura, e a população: e que por estes mesmos motivos se impuseram em Portugal contribuições modernas para a Junta do Comércio, depois erigida em Tribunal Régio, que as ficou conservando: propondo-se-me a necessidade, não só de estabelecer para este fim prestações moderadas, que não embaracem e retardem o livre giro das mercadorias, e não sejam complicadas na arrecadação, mas também a de formar-se uma contadoria, na qual se possam examinar as contas que pertencerem à inpeção do Tribunal, e se fiscalize toda a receita e despesa, e o bom uso que as fábricas fizeram dos gêneros, que se lhes permitiram livres de direitos em conformidade do alvará de vinte e oito de abril do corrente ano. . . **Tomando em consideração objeto de tanta importância, e conformando-me com o parecer da mencionada consulta, e para que se realizem as vistas econômico-políticas, que me propus na criação do referido Tribunal** (: hei por bem determinar o seguinte: (. . .)".

Dado no Palácio do Rio de Janeiro aos 15 de Julho de 1809 =Com a assinatura do Príncipe Regente. Cf. Col. Legisl. Port. 1802-1810, p. 767.

Hipólito José da Costa, no volume III do Correio Braziliense de 1809, refere-se a J.S. Lisboa como sendo

"um homem que tem influência na Junta do Comércio do Rio de Janeiro, podendo a sua opinião ser de grande conseqüência no tratado de comércio, que se vai formar entre as duas nações (Portugal e Inglaterra)";

e nisto implicitamente corrobora a nossa opinião a respeito da importância

inegável daquele tribunal na implementação da política econômica joanina, a partir de 1808. Of. ob. cit., p. 55 (Veja-se nota 2).

Funcionou a Real Junta sem solução de continuidade de 1808 a 1831, não tendo variado a sua política, vindo a contituir-se, no tempestuoso período de 1820 a 1825, num dos baluartes da defesa dos interesses do Brasil, ameaçado de recolonização pelas Cortes de Lisboa, a princípio, e depois pelas tergiversações portuguesas no processo de reconhecimento da nossa definitiva independência.

Em breve se manifestariam os resultados esperançados da franqueza do comércio e da indústria e das demais medidas sugeridas pela assessoria econômica do Príncipe, para o fortalecimento do mercado interno, formação de capital e aquisição de tecnologia estrangeira. O insuspeito Caio de Freitas, no seu **George Canning e o Brasil**, em que se esforça por minimizar a estatura das personalidades nacionais a fim de fortalecer a sua tese de que a vida do Brasil e a de Portugal se decidiam no Board of Trade de Londres, assim delineia, baseando-se em Pereira da Silva e Varnhagen, os expressivos resultados das novas medidas econômicas da Real Junta do Comércio

> "Durante os dois anos que se seguiram à abertura dos portos, a colônia experimentou o mais vertiginoso progresso. O algodão foi plantado em larga escala, as usinas de açúcar multiplicaram-se, a cultura do trigo foi iniciada, de maneira extensiva, nas províncias de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul(3). Pelo decreto de 1.º de abril de 1808, foi concedida permissão, aos coloniais e aos estrangeiros de qualquer nacionalidade, para estabelecerem, no país, fábricas de manufaturas de todas as espécies, ficando sem efeito, portanto, o decreto de 5 de janeiro de 1785, que as proibira. Em 12 de outubro de 1808, um banco de emissão — o Banco do Brasil — foi fundado (introduzindo-se o uso do papel moeda)[4]. Pelo decreto de 11 de junho de 1808, os direitos de importação que pesavam sobre as mercadorias secas, e que eram de 24% ad valorem, foram reduzidos para 16% e os direitos sobre os gêneros alimentícios foram reduzidos de um terço, quando essas mercadorias pertencessem a portugueses e tivessem sido transportados em navios também portugueses[3].

> "As cartas régias e os decretos sendo promulgados uns em seguida aos outros, quase sem intervalo entre as datas das respectivas emissões, fizeram acender, como era natural, uma chama de vitalidade realizadora na alma das populações coloniais e cada fazendeiro, cada comerciante e cada industrial, como tocado de um desconhecido espírito de iniciativa, procurou contribuir, com a sua parcela de esforço, para a ereção da riqueza nacional. Essa súbita vitalidade colonial, entretanto, não ficaria adstrita aos empreendi-

mentos portugueses e brasileiros ligados por nascimento e por tradição de sangue à terra generosa que se abria, cheia de promessa, ao fluxo de prosperidade que brotava das suas entranhas. Estrangeiros das mais variadas procedências — ingleses, holandeses, americanos e suiços — passaram a participar, a fundo, da revolução econômica e social que se processava no Brasil, favorecendo aos coloniais a ajuda oportuna de seu dinheiro, do seu trabalho especializado, da sua muito desejada experiência.

"Uma carta régia, datada de 25 de novembro de 1808, estabelecia a concessão a qualquer estrangeiro, independentemente da sua religião, que quisesse se estabelecer no Brasil, de dotes de terras por sesmarias, em condições idênticas às que eram facultadas aos portugueses e brasileiros(6). Esse decreto teve a virtude de estimular a imigração de numerosos estrangeiros, principalmente das nações amigas de Portugal. Mesmo da Inglaterra, verificou-se um desusado movimento emigratório, rumo ao Brasil, com levas de operários especializados, como mecânicos, engenheiros, bancários e técnicos de serviços de utilidade pública.

"Em toda a extensão da colônia, o progresso se fez sentir, com rapidez através da fundação de fábricas, abertura de fazendas, inauguração de casas comerciais. Como conseqüência dessa efervescência de trabalho tanto o comércio interno, como o externo, prosperaram e numerosos estabelecimentos, tendo por finalidade a importação e a exportação, surgiram, de repente, nos cinco portos, onde era permitida a escala de navios estrangeiros" Cf. Caio de Freitas, ob. cit., pp. 201-203.

É evidente que semelhante surto de desenvolvimento provocado não ocorreria sem a sua corte de pesados custos sociais, dentre os quais o de menor conseqüência não seria a inflação violenta, que irrompeu simultaneamente com a chegada da corte, e agravar-se-ia com a elevação das expectativas da população local estimulada a emular com o exemplo de superiores padrões de consumo. Floresceria a construção civil, e ao mesmo tempo muitos, fugindo ao contato com os novos hóspedes europeus, retirar-se-iam para o mais fundo de suas terras.

Pouco depois da abdicação de D. Pedro I, em 1831, surgiu nas Assembléias Geral do Império um projeto de lei para a abolição da Junta do Comércio do Rio de Janeiro, nome sob o qual se conservara o tribunal criado por D. João, em 23 de agosto de 1808.

Consternado por semelhante iniciativa, o senador Visconde de Cairu escreve uma nota com o título "Incongruência da proposta legislação do Brasil relativa ao Tribunal do Comércio do Rio de Janeiro" na qual, na primeira parte, explica pela palavra de José Ferreira Borges, ex-deputado

das Cortes de Portugal e exímio jurisconsulto, quais eram as múltiplas funções da Junta do Comércio; atesta a sua existência na Inglaterra (a Junta do Comércio corresponderia à Board of Trade inglesa); e conclui com um breve sumário das realizações dessa instituição no Brasil, da qual tinha sido e ainda era o economista:

> "O Tribunal da Junta do Comércio do Rio de Janeiro tem o inauferível brasão de sustentar em mão firme o liberal sistema da franqueza do comércio e indústria do Brasil, **opondo-se qual muro de bronze, ao subreptício mau gênio do monopólio.**
> "Os faróis, canais, e estradas, que se fizeram por suas consultas e administrações, serão permanentes memórias de seus desvelos pelo bem comum.
> "O **Regimento dos Cônsules,** que organizou por comissão de três de seus deputados, e de que eu tive a honra de ser o redator, o qual o governo remeteu às suas legações na Europa, é também perene monumento de que almejava ao progresso do comércio nacional.
> "A pureza da sua administração é proverbial no Brasil: Ela estabeleceu Aulas de Comércio nas praças principais; rompeu o exclusivo da praça de Lisboa, franqueando as companhias livres de seguros, sem reserva de portos, admitindo apresentação de falidos nas Mesas de Inspeção.
> "Que lhe restavam mais senão bons votos de prosperidade ao novo Paraíso Terreal! (Expressão de Américo Vespúcio, quando veio correr as costas do Brasil — Nota de Cairu).
> "Se o Banco do Brasil não correspondeu ao destino de seu instituto, o Tribunal tem o direito de exclamar qual Jerusalém circunvalada por inimigos — **o crime não é meu!**
> "Apesar dos pesares, com a sua cooperação na manutenção dos princípios liberais de pôr os braços e capitais em competência recíproca dos industriosos, nacionais e estrangeiros, a Região do Cruzeiro assoalhou nova face, e especialmente a sua agricultura e edificação tem prodigiosamente florescido.
> "Não imaginem pois que passarão com honra à posteridade os que porfiam, e se gloriam, não na reforma, mas na extinção do útil estabelecimento, presumindo ter mostrado a quinta-essência de sabedoria na proposta legislação destrutiva" Cf. (35a) — Regras da Praça ou Bases de Regulamento Comercial (1832).

Encontram-se no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Cf. Bibli. Parte B. Seção 4 — Manuscritos) papéis que pertenceram à Real Junta do Comércio, e entre eles inúmeros projetos de fábricas, alguns redigidos em

francês, que subiram à apreciação desse Tribunal para a obtenção de empréstimos, incentivos e mais auxílios, de modo que também funcionou esta repartição como uma agência de análise e seleção de projetos industriais, no sentido atual dessa expressão.

Entre outros destroços pudemos aí encontrar papéis referentes aos seguintes assuntos: ofícios sobre falências comerciais; consultas, requerimentos de credores; moratórias; falsificação de firmas; assuntos de navegação, como: naufrágios; aprisionamento de navios, que comerciavam escravos, por cruzadores britânicos; ataques de piratas e corsários; vendas de navios; questões com comandantes; tripulações; fretes e cargas; questões e pendências entre comerciantes; pedidos de licença para a abertura de casas comerciais: sociedades comerciais; prestação de contas; questões entre sócios; empregados; patentes de invenções; estradas; correspondência consular, recebida e enviada pela Junta; correspondência com as Mesas de Inspeção das capitanias; fábricas, empréstimos e licenças para o seu funcionamento; despacho livre nas alfândegas para matérias-primas importadas; agricultura; fornecimento de matérias-primas (açúcar, algodão, bicho-da-seda); Aulas de Comércio; e representações de lavradores; inclusive uma, muito bem escrita, de 1817, com o título: **"Representação dos lavradores e exportadores de vinho do Reino de Portugal, solicitando a expedição de um decreto proibindo que no Brasil entrem vinhos que não sejam portugueses".**

Esta estatelou-se no muro de bronze da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação.

6.3. Comentários às obras

6.3.1. Plano de Código de Comércio (1809)

Trata-se de um trabalho de J. S. Lisboa para a Real Junta do Comércio. Encontra-se publicado, pela primeira vez, na obra de E. Vilhena de Moraes (1958a): **Cairu,** Excertos da Obra Inédita "O Espírito de Cairu", Cf. 144, pp. 91-97.

Não é obra que interesse à História do Pensamento Econômico, mas sim à História do Direito Comercial Brasileiro.

6.3.2. Reflexões sobre o comércio dos seguros (1810)

Já nos referimos a esta obra (revejam-se as pp. 56-58) publicada em anônimo por J. S. Lisboa, escrita por solicitação superior, como ele mesmo nos informa, para difundir os seguros em geral e os navais em particular. O opúsculo está dividido em duas partes. Na primeira, depois do prefácio segue-se o "Discurso relativo aos seguros em geral e aos navais em particular", no decorrer do qual o autor alude à antiguidade do seu interesse por estas matérias, e na conclusão propõe também os seguros agrícolas, como sendo indispensáveis para conservar na sua integridade os

cabedais aplicados à agricultura, contribuindo deste modo para fazer prosperar este ramo da indústria. A segunda parte é uma tradução de um escrito de Condorcet, denominado "Aplicação do Cálculo às Diversas Questões de Seguros pelo Marquês de Condorcet", traduzido do artigo **Seguro Marítimo**, inserto na **Enciclopedia Metódica do Homem Público:** Discurso Relativo aos Seguros em Geral, e aos Navais em Particular.

"O comércio dos seguros, animando todos os outros, e por conseqüência a civilização, é sem dúvida um dos mais beneméritos da humanidade; especialmente quando tem por objeto o amparo da viúva, do órfão, do velho, e do jornaleiro, ou pobre, ou desgraçado, ou debilitado pelo trabalho.

"Entre os diversos seguros tão sabiamente regulados pelas leis européias, e de que tratam muito amplamente a Lição VII da nossa **Notícia Geral do Comércio;** e a obra de Ricard, impressa em 1799, tomo 2.º, p. 457 e segs., será investigado agora especialmente o seguro naval, considerado enquanto à razão dos maus com os bons acontecimentos do seu gênero, e enquanto à conseqüente correspondência do risco do seguro, com o seu prêmio; donde deve dimanar a bem entendida regulação do mesmo prêmio.

"A simples exposição desta investigação mostra evidentemente, que só a matemática, e mais especialmente o cálculo das probabilidades, pode discorrer com acerto sobre tais assuntos, prescrevendo coerentemente regras que convém praticar.

"Com efeito é manifesto que tais questões são questões de cálculo, e que a sua discussão pertence com especialidade ao distrito da teoria dos acasos: nelas, assim como em quase todas as ciências sociais, quem não sabe calcular jamais acertará com a solução genuína, senão por muito fortuita casualidade.

"Condorcet já escreveu a este mesmo respeito; e a Academia das Ciências de Paris propôs os seguros navais no seu programa de 1781 para 1783 com prêmio singelo; repetindo-o deois com prêmio dobrado para 1785, e tornando a repetí-lo em 1787; ano em que pode finalmente premiar pela parte teórica a Mr. de la Croix com 1800 libras, e pela prática a Mr. Bicquelley com 1200 libras, reservando as três mil restantes para quem construísse as melhores tabelas sobre este mesmo assunto, fundadas na teoria, e na experiência: resolução, que com outras muitas assaz interessantes, foi transformada por aquela Revolução, que tem sido tão fatal à nossa prosperidade.

"Enviando pois a estas fontes os que quiserem profundar matéria tão grande, apartar-me-ei por alguns instantes do estudo que presentemente me ocupa, e me é mais análogo, para executar a ordem

que me manda publicar um opúsculo especialmente dirigido a fazer entrar os ânimos, e os talentos, nas especulações, e na discussão destes seguros, que tanto podem concorrer para o progresso do nosso comércio, e da nossa agricultura: objetos sempre interessantes nas nossas atuais circunstâncias (. . .).
"podemos comportar-nos semelhantemente nos seguros agrícolas, cujo prêmio na França foi arbitrado por Belair em dois e meio por cento.
"Com estes seguros, mediante uma administração bem dirigida, poderemos não só conservar na sua integridade os cabedais empregados na agricultura, mas também fazer prosperar cada vez mais este ramo de indústria o mais essencial pelos seus resultados de todo o gênero, e até pela sua influência sobre a morigeração; além do que será também assaz factível determinar muito aproximadamente a massa geral dos produtos da terra, e a faculdade relativa dos diversos territórios, assim como a cultura que parece mais própria deles, observando ao mesmo tempo quais são flagelos devastadores a que estão sujeitos, e prescrevendo os meios mais adequados, seja para aperfeiçoar os interessantíssimos trabalhos rurais, e promover com o seu progresso o do bem do Estado; seja enfim para que possamos decidir-nos com o maior acerto no tocante aos impostos territoriais (. . .).
"Este discurso comparado com a obra de Smith, que trata da Riqueza das Nações, mostrará em que somos conformes, e em que discordamos, ou discrepamos.
"O meu dito ou é axiomático, ou fica demonstrado. Nas cousas desta natureza só o cálculo pode proceder a investigá-las e a decidir com acerto, em toda a extensão compatível com o estado atual dos conhecimentos humanos (Ano 1810 — março 4).

6.3.3. Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil (1810).

O objetivo desta obra é indicado claramente nos dois primeiros parágrafos do seu prólogo. Aí diz J. S. Lisboa que depois da nova legislação do alvará de 1.º de abril de 1808 que dera franqueza à indústria e do alvará de 28 de abril de 1809, que fixara os direitos, e favores aos industriosos eminentes, distintos e comuns, conciliando os interesses de Portugal e do Brasil, era notório que não tinha havido concórdia de opiniões sobre os meios mais oportunos para se animarem e promoverem os estabelecimentos de fábricas; e até pessoas de luzes, desinteressadas, e que desejavam o bem deste país, entendiam ser conveniente darem-se privilégios exclusivos, e auxílios extraordinários, aos primeiros introdutores de máquinas e manufaturas de grande importância, ainda que assaz conhecimento nas nações civilizadas,

considerando-as dignas de igual indulto concedido aos inventores e introdutores de alguma nova máquina, ou invenção nas artes, contanto que os ditos privilégios fossem locais, temporários, e improrrogáveis.

> "Como é plausível e nobre o pensamento de se mostrar o governo sempre liberal e generoso em adiantar a indústria do povo, e favorecer com especialidade aos que pretendem empreender tarefas difíceis, e dispendiosas de que se esperançam transcendentes vantagens; e espetáculo agradável verem-se, quanto antes, entre nós estabelecidas as artes superiores, que ornam e realçam a Europa; parece a muitos justo e necessário, que para este efeito se fomentem com todo o vigor indistintamente quaisquer manufaturas, e que se adotem os expedientes que nos Estados europeus se tem praticado a título de animação e incitamento da indústria".

Com isto é que não concordava J. S. Lisboa, em cuja opinião não **deveriam ser incentivadas e protegidas com todo vigor e indistintamente quaisquer manufaturas**, muito pelo contrário (como adiante poderemos constatar), para ele as fábricas deveriam vir, e viriam, natural e gradualmente.

> "Estando porém",

diz J. S. Lisboa,

> "persuadido, que a sobredita legislação é adequada ao grande objeto da prosperidade nacional, e que nesta matéria convém haver princípios definidos, e inalteráveis (salvas as providências e exceções de casos raros, que só pertencem à sabedoria do governo) considerei que seria útil discutir os pontos controversos; a fim de prevenir que se desoriente o espírito público em assunto de tanta gravidade, e envolvido em um labirinto de contradições, e idéias escuras dos genuinos interesses do Estado. É bom mudar de concertos e regulamentos, quando na prática, com o andar dos tempos, se mostra estar-se em erro, ou sobrevêm inconvenientes imprevistos. Mas quando o princípio é simples, luminoso e benéfico, a sua firmeza dá crédito e esplendor à administração".

Na primeira parte das Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil, J. S. Lisboa procurou demonstrar as seis máximas seguintes:

"I. Em matéria de fábricas, é mais racional seguir o exemplo do governo da América do Norte.

II. O Brasil pode ainda por longo tempo ter muita indústria e riqueza, sem estabelecer as fábricas refinadas, e de luxo que distinguem a Europa.

III. As fábricas que por ora mais convém no Brasil são as que proximamente se associam à agricultura, comércio, navegação, e artes da geral acomodação do povo.

IV. Não convém (por via de regra) dar privilégios exclusivos aos que não são inventores e introdutores de novas máquinas e invenções nas artes: mas é racionável darem-se alguns especiais auxílios e favores aos primeiros introdutores de grandes máquinas, e manufaturas de muito dispêndio, posto que já assaz conhecidas, em proporção aos objetos de evidente proveito do país.

V. Toda fábrica introduzida por espírito de rivalidade, e abarcamento, no desígnio de diminuir a importação de fazendas estrangeiras, tende a diminuir a exportação, e os mais proveitosos, e já bem arraigados estabelecimentos daquele Estado.

VI. A estabilidade do princípio da franqueza da indústria, sendo conseqüente ao da franqueza do comércio, é o meio eficaz de fazer introduzir, e aperfeiçoar os mais úteis estabelecimentos, com maior rapidez, e incessantemente progressiva energia pública para a opulência e população do Brasil. *Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil — Parte II*

Na segunda parte desta obra J. S. Lisboa refutaria os argumentos em contrário, avançados por seus opositores, dividindo o seu discurso em 22 capítulos, cobrindo 141 páginas.

São os seguintes os capítulos dessa segunda parte: 1. Discussão das razões em favor de privilégios exclusivos aos primeiros introdutores de fábricas importantes; 2. Observações sobre a inteligência do alvará de 28 de abril de 1809; 3. Objeções contra os princípios estabelecidos; 4. Resposta contra o vago pretexto de animar a indústria, com abusiva interpretação da lei; 5. Resposta contra o pretexto da economia para o ensino das artes superiores; 6. Resposta contra a figurada impossibilidade de se estabelecerem fábricas grandes sem exclusivos; 7. Resposta contra a indiferença do espaço do tempo de 14 anos nos exclusivos às fábricas ordinárias; 8. Resposta contra os perigos da emulação, e trespassos de máquinas e artistas das nações estrangeiras; 9. Resposta contra a pretextada necessidade de acelerarmos os estabelecimentos de fábricas, pelo corte de mercado europeu; 10. Resposta contra o exclusivo ou proibição de manufaturas estrangeiras semelhantes às que se introduzirem no Brasil; 11. Resposta contra os figurados danos da saída dos metais preciosos; 12. Reflexões sobre o modo

de executar a concessão do privilégio exclusivo aos inventores e introdutores de nova máquina ou invenção nas artes; 13. As razões alegadas para se conceder o exclusivo sem exame preliminar da invenção; 14. Da legislação e prática da França, a exemplo da Inglaterra; 15. Confirmação destas observações pela doutrina de Smith sobre a indústria e estabelecimento de fábricas (livro 4. cap. 2, e outros lugares); 16. Dos privilégios ordinários das fábricas; 17. Dos adiantamentos de fundos públicos aos projetistas de fábricas; 18. Dos meios naturais e eficazes de acelerar no Brasil a introdução de novas indústrias e fábricas úteis; 19. Considerações sobre as vantagens de se convidar por providências legais, principalmente os ingleses, para os estabelecimentos de indústria do Brasil; 20. Discurso de um político contra o erro da vaga reciprocidade estabelecida pelo novo código civil da França a respeito da admissão e estabelecimento dos estrangeiros, e principalmente dos ingleses; 21. Exame da questão, se convém ao soberano ter fábricas de sua conta, para animar e promover a indústria e manufaturas do país, e poder o Estado tirar daí algum rédito; 22. Conclusão:

> "Entendi necessário combater com extensão erros acreditados, que são mui perniciosos à prosperidade nacional. Fiz os possíveis esforços por exterminar deste país o espírito de monopólio, que tem a ousadia de solicitar exclusivos em indústrias triviais, ou conhecidas, insultando a nova legislação deste Estado, a qual se funda nos princípios liberais de um sistema de administração que segura e promove o bem de todos, não excluindo a nenhum nacional, ou estrangeiro da participação da beneficência soberana".
>
> "Haja geral justiça: isto nos basta.
> A planta que, acanhada no craveiro,
> Minguada cresce, em campo aberto exposta,
> Engrossa, se agiganta, e a rama altiva
> Destouca pelos ares, copa, e assombra.
> (P. Franc. Man.).

6.3.4. Observações sobre a prosperidade do Estado pelos liberais princípios da nova legislação do Brasil (1810)

"Tendo-me proposto, quanto couber nas tênues forças, fazer venerável e amado o paternal governo de S. A. R., patenteando o valor dos benefícios emanados das reais determinações; visto que o mesmo augusto senhor, de próprio motu, e por meros efeitos da real benignidade, se dignou, por decreto de 23 de fevereiro de 1808, ordenar-me a exposição pública dos princípios da Ciência Econômica, declarando serem absolutamente necessários os respectivos estudos, para os seus fiéis vassalos o poderem melhor servir, e

achar-se o Brasil em circunstâncias de se adotarem muitos daqueles princípios, tendo entrado a cumprir este dever no escrito que dei à luz sobre a excelência da imortal carta régia de 28 de janeiro daquele ano, em que se abriram os portos às nações que estão em paz e harmonia com a coroa; havendo coligido, por assim dizer, um corpo de doutrina de tais princípios, autêntica e explicitamente adotadas nas leis e resoluções régias posteriores, pareceu-me conveniente oferecer uma paráfrase das principais partes da nova legislação, com observações sobre a importância das providências que o nosso soberano tem dado para a salvação e felicidade do reino e Estados ultramarinos".

Esta nova obra de J. S. Lisboa não se limita a ser uma paráfrase da legislação principal de D. João, a partir do ano de 1808, mas constituiu também um panegírico ao príncipe.

Comentando esta publicação, em Londres, no Correio Brasiliense (vol. V, 1810, pp. 604 e segs), Hipólito da Costa não deixa de verberar este aspecto da obra, observando que o autor começa por um elevadíssimo elogio ao Príncipe Regente de Portugal; primeiro, por suas máximas políticas em geral; e depois pelos benefícios que tem feito ao Brasil; as pessoas do seu ministério recebem também a sua parte de louvores; o governo, e a Nação Britânica, entram enfim a participar do merecimento. . .

"Se o autor",

diz Hipólito,

> "nesta obra se propôs a mostrar ao mundo, a grandíssima liberdade que há no Brasil de falar a bem, e elogiar os ministros, e o governo, sem dúvida alguma conseguiu seu fim; porque, sofrendo o governo do Brasil, que aparecesse esta obra, impressa por sua ordem, aonde não há página em que se não encontrem profusos louvores, fica evidente, que não há incenso de lisonja, que possa nausear aquelas pessoas; nem a modéstia os fará corar; por mais que em sua presença se lhes entoem hinos de louvor".

Superada esta dificuldade, as Observações sobre a prosperidade do Estado pelos princípios da nova legislação do Brasil são de inestimável valor para o acompanhamento das medidas que foram sendo tomadas para a implementação rápida da política econômica liberal, dando-nos o autor, a cada passo, o alcance e as intenções dos sucessivos e numerosos alvarás, não se esquecendo de apontar os males econômicos que objetivavam extirpar ou prevenir.

Principia pelas reformas na organização civil, ressalta a criação da Real Junta do Comércio, passa rapidamente pela área da segurança pública e inicia o exame das medidas econômicas e sociais, segundo os ramos da atividade do Estado: agricultura, comércio, navegação, indústria, defesa, instrução, finanças, justiça, religião.

A profusão de considerações de caráter econômico nesta obra, e a sua organização, nos permitem caracterizá-la como a exposição de um plano de desenvolvimento, cujas justificativas e embasamentos teóricos já estavam exaustivamente discutidos nas Observações sobre o comércio franco no Brasil (1808-1809), especialmente na sua terceira parte.

Nesta exposição não omite nenhum dos ingredientes que costumam compor um plano econômico moderno: o diagnóstico, a fixação dos objetos, a seleção de políticas adequadas para atingí-los, a especificação dos seus instrumentos, etc.

Nem faltava, como já vimos, um órgão governamental para implementá-lo, a Real Junta do Comércio, Fábricas, e Navegação, imediato à real pessoa, dotado de verba própria, com poder coercitivo e suasório, e jurisdição sobre todas as demais repartições da administração. Além disso os seus membros ocupavam os cargos em caráter vitalício, assegurando-se assim a continuidade necessária das políticas adotadas.

A viabilidade do plano cuja meta principal não era simplesmente o incremento das atividades econômicas mas um desenvolvimento global e harmônico de toda a economia, inclusive e principalmente no seu aspecto populacional, já estava provada a priori pelo exemplo dos Estados Unidos da América, onde as mesmas políticas vinham sendo aplicadas, com grande êxito, havia três decadas.

Aliás este fascínio dos Estados Unidos sobre o Brasil vinha de longe e pode ser responsabilizado, pelo menos em parte, por incidentes políticos muito penosos, e conspícuos, como a Inconfidência Mineira, em 1789, a Revolução Republicana de 1817, em Pernambuco e, a Confederação do Equador, em 1824, nesta mesma região.

O motor do desenvolvimento econômico, planejado por J. S. Lisboa, com o irrestrito apoio e participação do ministério do Príncipe Regente, sendo ele próprio o seu maior entusiasta, era o comércio franco, entendido como liberdade de empreender mais livre e irrestrita circulação de pessoas, mercadorias, bens, capitais e tecnologia; assegurando-se aos estrangeiros tratamento em tudo equiparável ao dos nacionais, a fim de atraí-los em grande número para o país.

A população constituía realmente a variável limitante neste processo de desenvolvimento, enquanto o espaço territorial ainda não se tornara um parâmetro definitivamente fixado.

6.3.5. Ensaios sobre o estabelecimento de bancos (1811)

Mencionado por Bento da Silva Lisboa, na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo I, 2.ª edição, 1856, pp. 238-246, não foi visto por Alfredo do Valle Cabral, em 1881, supondo este historiador que a obra tenha sido publicada anonimamente. Cf. (34). Vida e Escritos de J. S. Lisboa, Visconde de Cairu.

Também não conseguimos encontrar esse papel, existindo na Biblioteca Nacional em opúsculo, sobre o mesmo assunto, por Antonio da Silva Lisboa, financista, que foi partícipe das discussões na Bahia, em janeiro de 1808: um dos dois que capacitaram D. Fernando José de Portugal da necessidade de franquear o comércio do Brasil. Antonio da Silva Lisboa interviria ainda na criação do primeiro Banco em nosso país. Cf. Afonso Arinos de Melo Franco (1973), p. 35.

O Banco do Brasil estabeleceu-se, como nos recordamos, pelo alvará de 12 de outubro de 1808, sendo reputado por J. S. Lisboa como um dos máximos benefícios políticos de D. João VI. A extensão de suas operações produziria outro banco filial na Bahia, confirmado pelo alvará de 16 de fevereiro de 1816.

"Tal estabelecimento",

diria J. S. Lisboa em 1818,

> "era absolutamente indispensável: 1.º para não se sentirem os efeitos da invendável saída de ouro de minas, que era irresistivelmente atraído para Inglaterra, onde a sua demanda, e valia, subiu ao notório extremo, na força da guerra; 2.º por prevalecer nesse tempo no Brasil a prudência, e necessidade, de se entesourarem metais preciosos, ou de remetê-los para Ásia, pelo favor dado a esse ramo, que não entrou no Tratado de Comércio, que depois se ajustou; o que ocasionaria grande e prejudicial vazio na circulação. As letras do Banco sendo tão acreditadas, bem suprem a moeda de oiro nas maiores transações; bastando para a circulação a exuberante moeda de prata, continuamente atraída da Europa, e das Colônias de Espanha.
> Portanto deve-se considerar a fundação do Banco como abertura de inexaurível mina rica, tesouro do crédito nacional, e grande máquina de economizar tempo e trabalho no giro mercantil" (Cf. J. S. Lisboa (19b), pp. 95-96.

6.3.6. Memória Econômica sobre a franqueza do comércio dos vinhos do Porto (1812)

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, criada por Sebastião José de Carvalho e Melo (veja-se Anexo n.º 1), Marquês de Pombal, em 10 de setembro de 1756, atendendo a uma representação dos principais lavradores de cima do Douro, e homens bons da cidade do Porto, que dependiam da agricultura dos vinhos, a qual se achava em grande decadência e em grande estrago, foi uma das instituições pombalinas de mais longa vida, sobrevivendo de muito ao seu criador, talvez por estar, como sugere Susan Schneider, ligada à nobreza ou, pelo menos, à gente bem relacionada (Cf. Adendo Bibl. Susan Schneider (1980). Cf. *Coleção Legisl. Port.*, 1750-1762, pp. 426 e segs).

Não encontramos a memória de J. S. Lisboa em que opina pela extinção dessa companhia monopolista, que ainda em 1817, dez anos quase, depois da abertura dos portos, teria inspirado a "Representação dos Lavradores e Exportadores de Vinho do Reino de Portugal, solicitando a expedição de um decreto proibindo que no Brasil entrem vinhos que não sejam portugueses".

É plausível supor que o sistemático repúdio do governo do Rio de Janeiro a tais pretensões tenha ajudado a criar o ambiente em que eclodiria a revolução do Porto em 1820, com os seus conhecidos corolários.

O Dicionarista Antônio de Moraes Silva, velho amigo de J. S. Lisboa, refere-se a este papel em carta datada do Engenho Novo de Muribeca, Pernambuco, em 25 de setembro de 1813, na qual acusa o recebimento de vários livros de J. S. Lisboa, enviados por Tomás Antônio de Vilanova Portugal a amigos seus pernambucanos. Na mesma carta recorda-se Antônio de Moraes Silva de ter lido e traduzido Smith em Londres, em 1779, e de ter mostrado esta sua tradução a J. S. Lisboa, na Bahia:

> "Quem dirá que vivendo nós aqui tão perto, e tendo eu alguma curiosidade de ler, e, ainda na impotência da minha vista, e sofreguidão dos castrados para as boas obras, ainda agora neste momento acabasse de ler a sua terceira parte das Observações sobre o comércio franco do Brasil! E mais foi mandado do Rio de Janeiro o exemplar, que li, em janeiro de 1809, pelo mui benemérito Tomás Antônio de Vilanova Portugal, a um amigo seu, com recomendação para que mo mostrasse (. . .). — Eu li Smith, em Londres, em 1779: mas mui por alto: outras aplicações e obrigações me desviaram de o revolver de assento, e ponderadamente, fiquei-lhe todavia com a afeição que me obrigou a levar à Bahia a má tradução que ali lhe mostrei, e que assim mesmo excitou a eletricidade luminosa não menos que enérgica que a sua probidade e zelo das cousas do nosso augusto soberano, e do bem público, fez resplandecer em escritos bem

pensados, e bem falados, que é pena não sejam bem vistos, talvez por mal entendidos de muitos, a quem é necessário acender grandes faróis, mas, o que é mais difícil, tirar-lhes névoas e belides dos olhos: e numa palavra dar-lhes razões, e razão, e até entendimento, se bem que cuido que a negra da inveja entenebrece as cousas mais luminosas; e faz voluntária, o que os observadores do sol praticam obrigados, opondo às lentes oculares vidros corados, que enfraqueçam a luz forte que os deslumbra.

Aqui no meu mato apareceu um Smith inglês, um Say, seu bom discípulo e comentador, o Canard, e outros da mesma seita, que é desgraça não haja feito mais fortuna entre gente, que trata de legislação, cuidando que o seu objeto se limita só ao que é justo, e à polícia de enforcar, e ignorando que má figura faz quem nesta ordem de cousas aparece hóspede na ciência do útil aos estados (. . .).

Há poucos dias, que o João de Deus (em cuja casa tomei o primeiro andar para hospício, quando vou à praça) me mostrou outro papel seu, sobre a extensão ou prorrogação do monopólio da Companhia dos Vinhos do Porto, no qual admirei a mesma justeza de idéias, bem enunciadas, e demonstradas com excelente ordem, como de quem tem digerido o assunto em todas as suas mínimas e mais delgadas ramificações. (. . .)" (Cf. F. A. Pereira da Costa (1910), pp. 111-117).

Antônio de Moraes Silva foi secretário particular de Luís Pinto de Souza Coutinho, quando este esteve servindo como embaixador de Portugal na Grã-Bretanha, onde se refugiou o jovem estudante brasileiro, em 1779, perseguido pela Inquisição, ao tempo em que J. S. Lisboa, seu colega, concluía seus estudos na Universidade de Coimbra e se preparava para regressar à Bahia.

6.3.7. Parecer acerca de vários quesitos propostos relativos às moedas de Portugal e Brasil (1816)

Este parecer encerra respostas a mais de uma dezena de quesitos sobre assuntos relativos à oferta de meios de pagamentos e sua composição. Os quesitos propostos por Antônio de Araujo de Azevedo, Conde da Barca, Ministro da Marinha e Ultramar, não são conhecidos, mas boa parte deles pode ser inferida diretamente das respostas.

Este documento cujo manuscrito pertence ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro foi impresso, pela primeira vez, por E. Vilhena de Moraes (1958a).

Preocupava-se o Conde da Barca em saber se convinha a emissão de nova moeda, com especial cunho que designasse o novo sistema político da monarquia, vista a declaração diplomática comunicada às cortes sobre a lei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Respondendo que sem dúvida seria conveniente (e até a considerava necessária), observa J. S. Lisboa que o Erádio, entretanto, não se achava em estado de fazer uma tão grande operação que levasse a uniformidade da moeda em toda a monarquia.

Solicitado a estimar a quantidade de moeda existente em Portugal e no Brasil respondeu que lhe parecia que se podia supor fosse em quantidade superior a dos 54 milhões.

Advertia contra a depreciação da moeda como a que se fizera pela lei de 4 de agosto de 1688; em que o soberano alterando a cunhagem das moedas ganhara tanto no ouro como na prata:

> "Além de que os genuínos princípios da economia popular, hoje melhor entendidos, não permitem aos governos sábios usar do expediente de tanto levantamento (e nem ainda de qualquer substancial alteração nas moedas correntes) pois a razão e experiência tem mostrado ser prejudicial e ilusório, não tendo a soberania poder sobre os valores de quaisquer cousas, e propriedades visto que dependem das relações dos objetos permutáveis, e que se não podem fixar, ainda no ouro, bem que varie menos em seu valor nas flutuações do mercado dentro, e fora do país".

Depois de outras considerações a respeito da dificuldade de estimar-se para cada uma das partes da monarquia qual a quantidade que carecia para seu giro comercial, afirma que lhe parecia não se dever inovar cousa alguma quanto às moedas de ouro principalmente, exceto a suspensão da cunhagem de moedas de 4$800 do Reino. Passa em seguida a discutir as flutuações do valor do ouro e a tecer considerações a respeito da evasão do nosso ouro para Inglaterra:

> "O extraordinário movimento centrífugo do nosso ouro para Inglaterra nos últimos anos, ainda que tenha ocasionado falta desse metal nesta corte, contudo o vazio se tem ido gradualmente enchendo, pelo anual produto das nossas minas, parte do qual tende sempre a entesourar pelos particulares, como supérfluo na circulação. Não é possível ajuizar-se com certeza sobre a quantidade renovada, pelo notório extravio do ouro em pó. Há contínua queixa de falta de ouro das minas, e ao mesmo tempo de grande saca dele pelos estrangeiros e que tanto a diminuição dos manifestos nas Casas da Permuta, e da Moeda, não são o critério da verdade a esse respeito.
> Nem deve fazer ilusão, para se crer que há real falta de ouro, e conseqüentemente ter subido de valor o se estar pagando nesta

corte um ágio de 4 a 5% no troco das referidas peças de 6$400, visto que isso nasce das seguintes causas:
1.ª) — A excessiva cunhação que tem havido da moeda de prata, a qual inunda a circulação; o que necessariamente induz a todos os indivíduos, e maiormente aos capitalistas, a entesourarem a moeda de ouro, como mais preciosa, e que desnecessária ao tráfico, gerando tanta moeda de prata donde resulta em aparente desaparecimento das ditas peças, e até das de 4$000 rs.
2.ª) — O favor dado ao comércio d'Ásia, que ocasiona contínua e alta demanda das ditas peças, como o principal gênero da negociação respectiva e que, em conseqüência, obriga a pagar bem um prêmio aos entesourizadores para os resolverem à troca, não tendo isso interesse de o fazer. E como a dita excessiva cunhação de prata tem encarecido os pesos espanhóis; que faziam parte do fundo para o dito comércio, por isso também o ouro artificialmente encarece recorrendo todos a saca deste metal em maior quantidade do que aliás seria achando maior cópia dos ditos pesos.
3.ª) — O estabelecimento e crédito do Banco, que tem dispensado muito na circulação a moeda de ouro, fazendo-se as maiores, e ainda as menores transações mercantis por letras do mesmo Banco, bastando a moeda de prata para os saldos das contas.
Além de que é notório que muito dinheiro em ouro tem sido remetido pelos estrangeiros para Pernambuco, e Maranhão, e ainda para a Bahia, destinado a compra de açúcar e algodões. Donde é manifesto que, não obstante a grande saca que houve das peças e até das moedas de 4$000 rs. para Inglaterra, a falta que se observa na circulação é só aparente, e não real, e se limita mais a esta capital pelas circunstâncias ditas, e também pela falta dos variados produtos ou gêneros de exportação; de que abundam as mais capitanias (...). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1816. J. S. Lisboa.".

O favor dado ao comércio da Ásia a que se refere o autor foi a isenção dos direitos de entrada nas alfândegas do Brasil concedida aos gêneros e mercadorias da China nos termos do seguinte decreto:

"Tendo consideração aos serviços feitos pelos oficiais do Senado da Câmara, e mais habitadores da cidade de Macau na China, e mostrando a sua fidelidade não só em mandar a este porto um navio, com o fim de felicitar-me por ocasião da minha feliz chegada a este estado; mas muito principalmente pelos esforços, com que repeliram os piratas, que ameaçavam invadir aquela colônia, além de terem prestado socorros pecuniários à capital dos

meus estados da Índia: e querendo promover a prosperidade do comércio daquela cidade: hei por bem determinar que sejam isentos dos direitos de entrada nas alfândegas do Brasil os gêneros, e mercadorias da China, que se exportarem diretamente para os portos deste estado, e pertencerem aos meus vassalos portugueses, ou por sua conta forem carregados em navios nacionais; ficando outrossim independentes da navegação para Goa, e sendo porém obrigados a enviar para ali anualmente o Barco das Vias, que faz a correspondência com a metrópole. O conselho da fazenda o tenha assim entendido, e o faça, executar com os despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1818. Com a rubrica do Príncipe Regente" (Cf. *Coleção da Legisl. Port.*, 1802-1810, p. 879).

6.3.8. **Projeto do Código do Comércio (1826)**

J. S. Lisboa, no opúsculo Regras da Praça, informa-nos a respeito deste projeto:

"Quando em 1809 se criou o Tribunal de Comércio em resolução de sua consulta se me deu a comissão de organizar um Código de Comércio. Essa obra hercúlea muito excedia as minhas forças; além de requerer superior capacidade, exigia tempo, descanso, auxílio, prática de negócios e vigor de idade. Tudo isso me faltou. Começaram daí em diante a aparecer novas obras sobre Jurisprudência Comercial e Economia Política, que tornavam ainda mais difícil a empresa. Sobrevieram depois as revoluções, que dirigiram, ou desorientavam os espíritos para teorias da nova ordem política.

Depois da declaração da independência do Império fui encarregado por ordem superior de escrever a História do Brasil. Havendo apresentado a parte primeira, pedi permissão de pausa, para continuar no trabalho do código apresentando um plano à Secretaria de Estado dos Negócios do Império: e posto fosse deferida favoravelmente a minha súplica, recomendou-se-me contudo que não me esquecesse da ordenada principal Crônica dos sucessos dignos de memória, ocorridos de 26 de fevereiro de 1821 em diante, ao que satisfiz quanto pude, relatando o período decorrido desde aquela época até o dia 12 de outubro da aclamação do então príncipe regente do Brasil (D. Pedro). Seja-me aqui permitido dizer com o parlamentário de Inglaterra Grenville (. . .): Envelheci sempre muitas coisas aprendendo. Tendo por fim lido o novo Código da Espanha, e outras obras estrangeiras sobre relações comerciais, resolvi-me a concluir, tal qual pude fazer, um esboço do provisório regimento do comércio, em desempenho da obrigação oficial" (*In:*

José Xavier de Carvalho de Mendonça — *Tratado de Direito Comercial Brasileiro*, vol. I, pp. 86-87).

Este esboço do provisório regimento do comércio encontra-se publicado por E. Vilhena de Moraes em sua obra *Cairu, Excertos da Obra Inédita* "O Espírito de Cairu", 1958, pp. 91-97, com o título de Projeto do Código do Comércio.

6.3.9. **Regimento dos Cônsules**

O Regimento dos Cônsules foi mandado organizar pela Junta do Comércio, já no Império, por uma comissão de três de seus deputados, sendo redator J. S. Lisboa (Veja-se "Incongruência da proposta legislação do Brasil relativa ao Tribunal do Comércio do Rio de Janeiro, in *Regras da Praça ou Bases de Regulamento Comercial;* Cf. (35b)).

Refere-se Bento da Silva Lisboa a esse documento nos seguintes termos:

> "A criação do Tribunal da Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, deste Império, deu lugar a que Silva Lisboa fosse (novamente) nomeado deputado, sendo encarregado das mais difíceis comissões, e entre elas a de apresentar um projeto do Código do Comércio, trabalho em que assiduamente se empenhou, mas que não pôde completar por causa do seu falecimento. Também organizou o Regimento para os nossos cônsules, que muito serviu para se concluir aquele que se acha hoje (1839) em execução" (R.I.H.G.B., 1839, pp. 238-246; cf. 156).

Essa contribuição de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, para a organização do futuro Ministério das Relações Exteriores do Brasil (Itamarati) parece ter sido esquecida. É o que se deduz da obra recente de Flávio Mendes de Oliveira Castro (1983), para a Universidade de Brasília. Ali, na p. 49, ao referir-se ao Regimento Dado aos Cônsules Brasileiros, aprovado pelo decreto de 14 de abril de 1834, demonstra não se ter empenhado em identificar aquela *Comissão de pessoas zelosas e inteligentes que organizara o Regimento* (em 1826), e que vem referida no preâmbulo do Decreto assinado pelos regentes Francisco de Lima e Silva, e João Braulio Moniz, sendo Ministro Interino dos Negócios Estrangeiros Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (1.º Visconde de Sepetiba) (Cf. *História da Organização do Ministério das Relações Exteriores*, p. 49 e, especialmente, p. 50).

"Decreto: Sendo mui freqüentes as representações dos cônsules

gerais brasileiros residentes na Europa, e na América, sobre a necessidade de se lhes dar um regimento, que os dirija na execução dos seus deveres, visto que as instruções por que até agora se regulavam, dadas pela Junta do Comércio de Lisboa, e mandadas executar pela resolução de consulta de 9 de outubro de 1789, não preenchem aquele fim: E considerando a Regência, em nome do Imperador, sempre desvelada em favorecer, e animar o comércio, tanto nacional, como estrangeiro, *que seria mui proveitoso mandar-se por em vigor o Regimento, que já se acha organizado por uma comissão de pessoas zelosas e inteligentes, e foi submetido no ano de 1830 à Assembléia Geral Legislativa,* a qual não tomou ainda dele conhecimento, pelos multiplicados, e importantes trabalhos que têm ocupado a sua atenção: há por bem, em virtude do artigo 12.º, do capítulo 2.º, título 8.º da Constituição do Império, que *o mesmo Regimento* se execute, excetuando-se os artigos 5.º, 6.º, 38.º, 39.º, 56.º, e 58.º, que ficarão dependentes da aprovação da referida Assembléia. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, do Conselho de Sua Majestade o Imperador, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Justiça, e Encarregado Interinamente da Repartição dos Negócios Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça executar.
Palácio do Rio de Janeiro em quatorze de abril de mil oitocentos e trinta e quatro, décimo terceiro da Independência, e do Império. Francisco de Lima e Silva. João Braulio Moniz".

NOTAS AO CAPÍTULO 6

(1) Existe no Arquivo Nacional (no Rio de Janeiro), embora o não tenhamos podido ver, um conjunto de documentos denominado **Autos de Bento da Silva Lisboa** (1836 – Caixa 743) que descrevem os cinqüenta anos de serviço público do Visconde de Cairu. Foram reunidos, a partir de 1836, por Bento da Silva Lisboa, seu filho, a fim de requerer do governo uma pensão para as três filhas que o Visconde de Cairu deixou ao falecer. Estes documentos foram relacionados por E. Vilhena de Moraes, em um boletim do Arquivo Nacional (volume XLVII das Publicações), sob o título **Perfil de Cairu.** No momento em que escrevemos, os **Autos de Bento da Silva Lisboa** andam extraviados no Arquivo Nacional; não sendo também de qualquer utilidade ali as relações de documentos já publicadas, com a sua localização, pelas administrações passadas, visto que o Arquivo presentemente realiza uma reclassificação geral do seu acervo!

(2) Os principais parágrafos da carta de lei de 5 de junho de 1788, que criou a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas, e Navegação do Reino de Portugal e dos Algarves, e seus Domínios são os seguintes:
"Dona Maria, por graça de Deus, rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquém, e d'além mar em África, senhora de Guiné, e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia, e da Índia, etc. Faço saber aos que esta carta de lei virem: que sendo o comércio, a agricultura, as fábricas, e a navegação pela sua importância e natureza, e pela pública utilidade, que promovem, e sustentam, os objetos mais dignos da minha real contemplação e providência, para os animar e proteger em benefício comum dos meus vassalos, como o foram em todos os tempos (. . .): e havendo considerado, e conhecido, que todas as providências até agora dadas não são ainda bastantes para se conseguirem os últimos fins, a que foram ordenadas, e que se faz portanto indispensável a criação de um Tribunal Supremo, no qual se examinem e se combinem, e se promovam as matérias concernentes à conservação, e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas e da navegação, cujos objetos, sendo entre si intimamente ligados, e dependentes, devem portanto ser regidos debaixo de um só, único, certo e invariável sistema: por estes justos e públicos motivos, e a exemplo do que tem adotado as nações mais iluminadas e comerciantes: hei por bem, e me apraz de criar, e erigir em Tribunal Supremo, e imediato à minha real pessoa a Junta do Comércio, a qual de hoje em diante se denominará: Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas, e Navegação destes Reinos e seis Domínios (. . .).
E considerando que os deputados da mesma Real Junta, além dos conhecimentos práticos, devem ser instruídos nas leis, usos e costumes do comércio e navegação, assim destes Reinos, como das nações estrangeiras, cuja instrução somente se chega a adquirir com a aplicação, e exame dos negócios ocorrentes, e com longa prática de os tratar, e dicidir: tenho resoluto, que os ditos lugares sejam vitalícios, para os ocuparem os nomeados por mim, enquanto bem me servirem, e eu não mandar o contrário: e os serviços que nos ditos lugares me fizerem, sejam atendidos, e remunerados como feitos à minha real coroa, e ao Estado. Tendo porém consideração a que a escolha destes deputados deve ser uma conseqüência dos seus experimentados talentos, conhecida instrução, e zelo decidido: sou servida, que enquanto não os nomeio na sobredita forma sirvam os que eu ora sou servida nomear (. . .).
Terá este Tribunal plena, e geral inspeção para conhecer de todas as matérias relativas ao comércio, fábricas, e navegação mercantil destes meus reinos, e seus domínios, e sobre elas ordenar o que entender que é mais útil ao bem comum dos meus vassalos, expedindo no meu real nome provisões, portarias, e todos os mais despachos: pelo que porém respeita à agricultura, e enquanto não dou o novo, e geral regulamento a este Tribunal, entenderá somente em examinar

tudo quanto é conveniente a este objeto, e em informar com pessoas de crédito, e instrução do estado atual das províncias destes reinos; do melhoramento de agricultura, de que elas são susceptíveis, e dos meios próprios, que a este fim se podem aplicar; e em indagar, e conseguir saber por seguras correspondências quais são as úteis tentativas, e os métodos depurados, com que as nações estrangeiras têm feito os seus vantajosos progressos: formando destes conhecimentos os projetos, que entender convenientes para subirem à minha real presença, e eu resolver que for servida (. . .).
E mando, que todos os magistrados, oficiais de justiça, e pessoas, a quem foram dirigidos quaisquer despachos deste Tribunal, os cumpram, como neles lhes for determinado; debaixo das penas de emprazamento, e suspensão de seus cargos até minha real mercê, além das mais que reservo ao meu real, e supremo arbítrio: onde mando, que nenhum magistrado desses meus reinos, e domínios se possa julgar corrente para requerer despacho algum, sem apresentar certidão do secretário do mesmo Tribunal, pela qual conste que em todas as repartições cumpriu as provisões, e ordens, que por ele lhe foram expedidas (. . .).
Cf. Coleção da Legislação de Portugal (1775-1790), pp. 517-521.

(3) A agricultura tradicional, bem como a de novas espécies vegetais foi estimulada pelo alvará de 7 de agosto de 1809:
"O Príncipe Regente nosso senhor por sua real resolução de 27 de julho do corrente ano em consulta do Tribunal da Real Junta (. . .): foi servido autorizar o mesmo Tribunal, assim para estabelecer prêmios, pelas sobras do seu cofre, às pessoas que fizerem climatizar, em qualquer lugar dos seus Estados, e domínios, árvores e especiarias finas da Índia; e que introduzirem a cultura de outros vegetais, ou indígenas, ou forasteiros, que são preciosos pelos usos que têm na farmácia, tinturaria, e mais artes; como também para gratificar com medalhas honoríficas os que mais se distinguirem em qualquer dos ditos ramos; e para enfim conceder aos beneméritos, provisões, que os isentem de recrutamento para as tropas de linha, e do serviço miliciano, enquanto bem se ocuparem em objetos de tanta importância a prosperidade do comércio, e à riqueza deste Estado, e domínios ultramarinos, que o mesmo augusto senhor tão incessantemente tem promovido, e aumentado.
E para que chegue à notícia de todos a real munificiência, e se empenhem cuidadosamente em merecer, não só os prêmios pecuniários, porém privilégios, e graças tão exuberantes, e compareçam a requerer perante o Tribunal com as amostras do que descobrirem, e com os certificados autênticos, que comprovem a nova cultura que houverem estabelecido e que mantiverem, se afixa o presente, que será enviado a todas as Capitanias para o mesmo fim. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1809. = Manoel Moreira de Figueiredo. Cf. Coleção da Legislação de Portugal 1802-1810, p. 773.

(4) As dificuldades para o pagamento do funcionalismo foi uma das razões da criação do banco, como se deduz em leitura do alvará de 12 de outubro de 1808:
"Eu o Príncipe Regente faço saber aos que este meu alvará com força de lei virem: que atendendo a não permitirem as atuais circunstâncias do Estado, que meu erário possa realizar os fundos, de que depende a manutenção da monarquia, e o bem comum dos meus fiéis vassalos, sem as delongas, que as diferentes partes, em que se acham, fazem necessárias para a sua efetiva entrada: a que os bilhetes dos direitos das alfândegas tendo certos prazos nos seus pagamentos, ainda que sejam de um crédito estabelecido, não são próprios para o pagamento de soldos, ordenados, juros, pensões, que constituem os alimentos do corpo político do Estado, os quais devem ser pagos nos seus vencimentos em moeda corrente: e a que os obstáculos, que a falta de giro dos signos representativos dos valores põem ao comércio, devem quanto antes ser removidos, animando e promovendo as transações mercantis dos negociantes

desta, e das mais praças dos meus domínios, e senhorios com as estrangeiras: sou servido ordenar, que nesta capital se estabeleça um banco público, que na forma dos estatutos, que com este baixam, assinados por Dom Fernando José de Portugal, do meu conselho de Estado, ministro assistente do gabinete, presidente do real erário, e secretário de Estado dos negócios do Brasil, ponha em ação os cômputos estagnados, assim em gêneros comerciais, como em espécies cunhadas; promova a indústria nacional pelo giro, e combinação dos capitais isolados, e facilite juntamente os meios, e os recursos, de que minhas rendas reais e as públicas necessitarem para ocorrer às despesas do Estado (. . .). Em todos os pagamentos, que se fizerem à minha real fazenda, serão contemplados e recebidos como dinheiro os bilhetes do dito banco público pagáveis ao portador, ou mostrador à vista; e da mesma forma de distribuição pelo erário régio nos pagamentos das despesas do Estado (. . .). Cf. Col. Legisl. Port. 1802-1810, pp. 619-620.

(5) Alteração da Carta Régia de 28 de janeiro de 1808:
"Sendo conveniente ao bem público remover todos os embaraços, que possam tolher o livre giro, e a circulação do comércio: e tendo consideração ao estado de abatimento, em que de presente se acha o nacional, interrompido pelos conhecidos estorvos, e atuais circunstâncias da Europa: desejando animá-lo, e promovê-lo em benefício da causa pública pelos proveitos, que lhe resultam de se aumentarem os cabedais da nação por meio de maior número de trocas, e transações mercantis, e de se enriquecerem os meus fiéis vassalos, que se dão a este ramo de prosperidade pública e que muito pretendo favorecer como uma das classes úteis do Estado: e querendo outrossim aumentar a navegação para que prospere a marinha mercantil, e com ela a de guerra, necessária para a defesa dos meus Estados, e domínios: sou servido ordenar que todas as fazendas, e mercadorias, que forem próprias dos meus vassalos, e por sua conta carregadas em embarcações nacionais, e entrarem nas alfândegas do Brasil, paguem de direito por entrada dezesseis por cento somente, e os gêneros que se denominam molhados paguem menos a terça parte do que se acha estabelecido, derrogando-se nesta parte a disposição da Carta Régia de vinte oito de janeiro passado, ficando em seu vigor em tudo o mais: e que todas as mercadorias, que os meus vassalos assim importarem, para as reexportar para os reinos, e domínios estrangeiros, declarando-o por esta maneira nas alfândegas, paguem quatro por cento somente de baldeação, passando-as depois para embarcações nacionais, ou estrangeiras, que se destinarem a portos estrangeiros, o que contudo só terá lugar nas alfândegas desta Corte, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, e nelas haverá a maior fiscalização. E acontecendo fazer-se alguma tomadia de fazendas desviadas daquele destino, serão apreendidas e julgagadas com outro tanto do seu valor a bem do denunciante, e dos que as aprenderem, na forma do alvará de cinco de janeiro de mil setecentos e oitenta e cinco. O presidente do meu real erário o tenha assim entendido, e mande expedir as ordens necessárias. Palácio do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1808 = com a rubrica do Príncipe Regente.
Cf. Col. Legisl. Port. 1802-1810, pp. 519-520.

(6) Decreto de 25 de novembro de 1808, para que no Brasil se possam conceder sesmarias a estrangeiros:
"Sendo conveniente ao meu real serviço, e ao bem público aumentar a lavoira, e a população, que se acha muito diminuta neste Estado; e por outros motivos, que me foram presentes: hei por bem que os estrangeiros residentes no Brasil se possam conceder datas de terras por sesmarias pela mesma forma, com que segundo as minhas reais ordens se concedem aos meus vassalos, sem embargo de quaisquer leis, ou disposições em contrário".

CAPÍTULO 7

D. RODRIGO DOMINGOS ANTONIO DE SOUSA COUTINHO (1755-1812). PRIMEIRO CONDE DE LINHARES

7 – D. RODRIGO DOMINGOS ANTONIO DE SOUSA COUTINHO (1755-1812). PRIMEIRO CONDE DE LIMHARES.

7.1. Escritos

"Sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa (1789)", por D. Rodrigo Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

Carta Régia de 7 de março de 1810 ao Clero, Nobreza e Povo.

Compêndio da Obra da Riqueza das Nações de Adam Smith (1811), traduzida do original inglês por Bento da Silva Lisboa.

Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke (1812), por José da Silva Lisboa.

7.2. Biografia

D. Rodrigo Antonio de Sousa Coutinho, primeiro Conde de Linhares, membro da Academia Real das Ciências de Lisboa, colaborador das **Memórias Econômicas, para o Adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal e suas Conquistas,** publicadas por aquela instituição de 1790 e 1815 (Veja-se Anexo, 4, p. 42), nasceu na Vila de Chaves, em Portugal, aos 3 de agosto de 1755, filho de Dom Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho (que em breve assumiria a suprema administração dos reinos de Angola e Benguela depois de participar nos trabalhos da guerra de 1762 e 1763). Cf. 256; Funchal (1908).

O Conde de Linhares era descendente direto de Martin Afonso de Souza, filho de D. Afonso III (1210-1279), quinto rei de Portugal.

Franzini, professor do Príncipe D. José, primogênito de D. Maria I, teve também debaixo da sua direção os estudos de D. Rodrigo, quando este entrou no Colégio dos Nobres, onde se notabilizou, por sua aplicação e inteligência. Completaria seus estudos na Universidade de Coimbra, sobressaindo-se dentre os primeiros alunos daquela famosa escola, onde numerosos mestres vindos da Itália introduziram o estudo das Ciências Naturais depois das reformas pedagógicas determinadas pelo Marquês de Pombal.

Aos 23 anos de idade, recém-formado, inicia a carreira diplomática, já sem a proteção do célebre ministro, amigo de seu pai, seu amigo e padrinho de batismo, cuja demissão fora aceita por D. Maria I, em 4 de março de 1777 (Veja-se Anexo 1, p. 7). Ao ser nomeado enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, de sua majestade fidelíssima na corte do reino da Sardenha, em 1778, parte para a Itália.

"Confirmou Dom Rodrigo",

escreve o seu biógrafo,

"plenamente a confiança, que nele depositara o ministro, e excedeu de tal modo a expectativa, a forma do desempenho destas elevadas funções, em tão difícil época da política européia, que até os seus próprios inimigos lhe reconheceram a superioridade".

Dom Rodrigo fora educado debaixo das vistas do Marquês de Pombal, que o destinava a ministro do Príncipe D. José, o qual deveria subir ao trono, por vontade de D. José I, seu avô, que para isso esmeradamente o preparava.

Frustrou-se o plano de abdicação forçada de D. Maria, pela morte extemporânea do seu primogênito.

Somente em 1796 regressaria D. Rodrigo à Pátria, a chamado de Luís Pinto de Sousa Coutinho, para assumir a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, vaga pela morte de Martinho de Melo e Castro (Veja-se anexo 5, p. 82). Fora de Portugal tivera D. Rodrigo oportunidade de contatar com os personagens mais brilhantes da sua época, sem excluir, acreditamos, aquela plêiade notável de economistas peninsulares do sul e do norte da Itália, no último quartel do século XVIII.

Em 7 de setembro de 1796, assume D. Rodrigo o seu novo posto em Lisboa, dando início a uma intensa atividade e reformas no setor das comunicações, segurança, limpeza pública, iluminação, impostos, fábricas e obras, que se estenderia até 1801, quando é nomeado presidente do real erário, posto em que permanece até 15 de novembro de 1803. Neste período de 1796 a 1803, foram numerosas as medidas que tomou em prol do desenvolvimento econômico do Brasil, através de modificações nas Mesas da Inspeção e incentivos ao aprimoramento técnico da lavoura e do comércio.

Logo depois de sua posse no Ministério da Marinha e Ultramar, iniciando pesquisas de recursos naturais no Brasil, expede um real aviso endereçado a D. Tomás José de Melo, Governador e Capitão-general de Pernambuco, datado do Palácio de Queluz, 10 de novembro de 1796, expondo sua intenção de localizar nitreiras naturais na Capitania de Pernambuco, donde se pudessem tirar grandes quantidades de salitre. E mandava que fosse encarregado dessa comissão Manuel Arruda Câmara[1], residente na Paraíba do Norte, devendo o governador prometer-lhe, em nome da coroa, uma recompensa proporcionada ao seu serviço e à quantidade de salitre que descobrisse. Desse encargo deu o governador ciência ao escolhido, por carta do Recife, de 20 de março de 1797[2].

No mesmo tempo, D. Rodrigo expedia a D. Tomás novo real aviso datado de Queluz, 18 de março de 1797, no qual lhe dava ciência de que sua majestade fora servida escolher a Manuel Arruda Câmara para visitar toda essa capitania com o fim de descobrir salitre, e outras quaisquer minas que na mesma pudesse haver, e para depois passar à Jacobina e ao Rio São Francisco e informar de tudo o que observasse, particularmente sobre as

minas de cobre e salitreiras que, em tempos anteriores, se descobriram daquele lado (Reveja-se o Capítulo 2, parágrafo 2.2, p. 45).

Na mesma data, D. Rodrigo remete outro aviso real ao naturalista, que se encontrava adoentado por esse tempo, dando-lhe ciência das decisões da rainha, da pensão e ajuda de custo e dos encargos que lhe eram confiados, esperando sua majestade que ele satisfizesse a contento a importante comissão que confiara às suas luzes, zelo e atividade. Cf. J. A. Gonsalves de Mello (1982): **Manuel Arruda Câmara. Obras Reunidas,** p. 31.

Este empenho de D. Rodrigo e esta comissão dada ao naturalista paraibano, foram recordadas por J.S. Lisboa, na terceira parte das Observações sobre o Comércio Franco do Brasil, ao se referir à Fábrica Real de Pólvora do Rio de Janeiro (Cf. Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810, p. 510), iniciativa do Conde de Linhares:

> "O tempo é em tudo o grande mestre. Já S. A. R. deu poderosa impulsão à geral indústria, estabelecendo uma fábrica de Pólvora tão indispensável à defesa do país, e para muitos outros usos. Honra seja ao atual ministro dos negócios estrangeiros e da guerra, que principia a colher os frutos do seu eminente patriotismo, e exaltado espírito público, que tanto manifestou quando exerceu o seu outro não menos ilustre ministério da repartição da Marinha e Domínios Ultramarinos, fazendo espargir as luzes econômicas no Brasil e noutras partes, para se descobrirem coisas úteis; desvelando-se especialmente na investigação do salitre natural (e não só em muitos lugares do Brasil se tem descoberto o salitre, mas de próximo se descobriu mui fértil mina de ótimo enxofre nas vizinhanças de Benguela), não obstante as dificuldades dos tempos, e a contradição dos indiferentistas, que só crêem em dinheiro, e querem riquezas de salto, pretendendo colher sem plantar. Possa o bem que medita à pátria ir além dos meus votos! Possa a conciliação das potências, e direção da força nacional, constituir o Império Lusitano o mais firme e glorioso do universo! J. S. Lisboa, ob. cit., p. 136".

Ainda no que se refere à prospecção e obtenção de novos recursos econômicos, talvez uma das mais interessantes comissões dadas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho tenha sido a de que foi incumbido Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, nascido a 25 de março de 1774, na Colônia do Sacramento (quando lá prestara serviço nas tropas portuguesas, seu pai Félix da Costa Furtado de Mendonça, brasileiro de Saquarema). Cf. Therezinha de Castro (1973): **Hipólito da Costa Idéias e Ideais,** p. 15.

A partir dos três anos de idade, viveu Hipólito da Costa no Rio Grande do Sul; fez seus estudos iniciais em Porto Alegre e aos 19 anos já estava em Portugal, matriculado na Universidade de Coimbra, onde se

diplomaria em Leis e Filosofia, protegido e auxiliado pelo Príncipe D. João.

Recém-formado, recebeu D. Rodrigo de Sousa Coutinho a incumbência de viajar pelos Estados Unidos, chegando a esse país com apenas 24 anos, a 13 de dezembro de 1798.

No dia 10 de outubro de 1798, aguardando ainda a partida a bordo da Corveta William (sob o comando do Capitão Quandrill), que se encontrava ancorada no Tejo, defronte da Boa Vista, iniciaria o jovem brasileiro o seu **Diário da Minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)**, publicado pela Academia Brasileira de Letras em 1955.

No dia 13, registrou Hipólito em seu Diário:

> "Ontem, ao meio dia, às trindades, e à meia noite, salvaram todas as torres e vasos de guerra, e se iluminou toda a cidade. Hoje de manhã, tornou a haver salva, e indo à terra soube que S. Alteza tinha dado à luz um menino, porque me disseram algumas pessoas que o sinal fora de três triângulos de luzes, o que se costuma fazer quando é menino, sendo só dois quando é menina. Pelas 8 da noite, tornou a haver salva e iluminação".

Nascera o príncipe D. Pedro, segundo filho varão de D. João VI, e futuro Imperador do Brasil.

Duraria dois anos a primeira missão de caráter econômico e científico de Hipólito nos Estados Unidos, financiada pelo governo de D. Maria I. Uma idéia do seu esforço e dedicação pode ser obtida do seguinte ofício enviado por ele a D. Rodrigo de Sousa Coutinho:

> "Ilmo. e Exmo. Sr.: — Em 20 de janeiro do corrente ano escrevi a V. Exa. remetendo-lhe o catálogo das sementes, que tinha já entregue ao ministro de S. Majestade Cipriano Ribeiro Freire, porém, depois, soube que esta coleção, que consta de 192 espécies, não pode ser remetida então, por ter o navio partido inesperadamente, mas, ele a remeterá, sem dúvida, na primeira ocasião que houver. Quanto à cochonilha, há grandes obstáculos para obter a semente, porque não havendo aqui comunicação com o México, é necessário passar à Havana para me poder transitar a Vera Cruz. A primeira dificuldade é poder exportar de Vera Cruz para Havana a planta e inseto sem que seja percebido, porque uma tal exportação é proibida debaixo de grandes penas; mas espero que, por meio de indústrias e dinheiros, ela se possa conseguir, e escapar inda ao outro perigo de sair de Havana. Encontro, porém, uma maior dificuldade na sua condução porque a planta, que é de uma natureza muito diversa daquela que temos no Brasil, segundo uma que observei na estufa de Mr. Hamilton, em Filadelfia, a planta,

digo, e muito menos o inseto, poderão sofrer as mudanças e alternativas do clima, vindo de Vera Cruz para Havana, dali para Filadélfia ou Nova York, daqui para Lisboa, e de Lisboa para o Brasil, sendo impossível que depois de todas estas viagens o inseto ainda possa estar vivo. O único meio que lembro para vencer esta dificuldade será esperar algum navio que vá dos Estados Unidos com escala para o Brasil, e fazer passar nele a planta, no caso de se poder obter de Havana. Suponho que são raros os exemplos de ter S. Majestade dado licença a navios que vão daqui para o Brasil, mas a ser possível conceder-se neste caso, teríamos a vantagem de poder ali introduzir muitas plantas utilíssimas, e principalmente a que vou dizer a V. Exa., talvez mais interessante para nós que a mesma cochonilha, e é uma nova espécie de cana-de-açúcar, que foi trazida da ilha Otahito, que me parece não estar ainda descrita por algum botânico. Esta cana, que observei também na estufa de Mr. Hamilton, é tão vantajosa que rende o duplo da outra, e um francês, antigo habitante de São Domingos, me assegurou, que tendo obtido esta cana, viu que lhe rendia o triplo da outra, e que o açúcar era de melhor qualidade, tendo, além disto, a vantagem de que o bagaço depois de seco abunda para o fogo, necessário na depuração de toda a calda, que a mesma cana tem produzido.

A semente e planta de tabaco de Virgínia, as de prados artificiais e outras, que são de uma quase igual importância, podiam seguir a sorte das outras a haver uma tal ocasião.

A minha viagem, segundo o plano que concertei com o ministro de S. Majestade, deverá principiar daí a Boston e Maine, e voltarei a Filadélfia pelo interior da campanha. Este giro servirá principalmente para o linho cânhano, pois que nos estados do norte é mais cultivado, e acabará em maio ou princípio de junho. Depois passarei aos estados do sul, onde se aproveitaram o tabaco, arroz, prados, etc. E este giro será acabado em setembro, e então espero que V. Exa. me tem já comunicado as suas ordens para poder determinar a viagem de Havana.

Nestes termos, sendo necessário absorver o primeiro ano da minha diligência nos Estados Unidos, rogo a V. Exa. queira propor a S. Majestade de me fazer a graça de continuar a assistência para o ano futuro; e espero mais que V. Exa. capacitado da carestia que encontrei neste país, que é, além de tudo o que posso exprimir a V. Exa., alcançará da real grandeza de S. Majestade mandar-me assistir com mais alguma coisa para passar o resto desse ano, pois é totalmente impossível que possa subsistir o tempo que falta com o ordenado que recebi; segurando ao mesmo tempo a V. Exa. que de qualquer modo que a magnanimidade de S. Majestade me faça

sustentar neste ou noutro país serei, como devo, perfeitamente satisfeito e contente com a real vontade de S. Majestade.
Deus guarde a V. Exa. muitos anos. Filadélfia, 24 de março de 1799. Ilmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, etc. etc. O mais obediente súdito H. J. da C.P. Cf. 275, **Diário de minha viagem para Filadélfia**, pp. 233-236.

A D. Rodrigo de Sousa Coutinho caberia também reanimar a Imprensa Régia, em Portugal, com as disposições do alvará de 7 de dezembro de 1801, pelo qual, entre outras providências deu-lhe para diretores literários dois professores régios Custódio José de Oliveira e Joaquim José da Costa e Sá; o bacharel Hipólito José da Costa, e Frei José Mariano da Conceição Veloso(3), que deveriam decidir das obras a imprimir-se, ficando também encarregados de traduções e da revisão. A Hipólito da Costa conservou a pensão que gozava pelo Erário, depois da viagem bem sucedida que fizera aos Estados Unidos da América.

No mesmo alvará mandou expressamente que se continuasse a publicar a obra de Frei José Mariano da Conceição Veloso: – o **Fazendeiro do Brasil, melhorado na economia rural dos gêneros já cultivados e outros que se podem introduzir, e nas fábricas que lhe são próprias, segundo o melhor que se tem escrito neste assunto; coligido de memórias estrangeiras, etc. Lisboa, 1789-1806,** do qual saíram 11 volumes, em 5 tomos. Cf. 30. A. V. Sacramento Blake (1970), vol. 5, pp. 64-70.

Traduzem-se as obras de Arthur Young, que veiculam inovações técnicas para a agricultura, e reedita-se parte da **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas** de Antonil (Cf. 13).

Hipólito traduz, em 1801, a **História Breve e Autêntica do Banco de Inglaterra com dissertações sobre metais, moedas e letras de câmbio, e a Carta de Incorporação,** da autoria de E. F. Thomaz Fortune (Cf. 275 a 279, na Bibliografia).

Ocorre nesta altura um incidente envolvendo Hipólito e que seria de alguma conseqüência para a História de nosso país:

Nos Estados Unidos da América, Hipólito não se limitou a cumprir a sua comissão, mas foi muito além, procurou inteirar-se de todos os aspectos da vida americana, nesse final de século XVIII, frequentou altos personagens, assistiu cultos religiosos de todas as seitas, entrou em amplo contato com os pedreiros-livres, que neste período representavam a reação contra o absolutismo monárquico e o obscurantismo religioso. Da ampla atuação deles registrou Hipólito um exemplo:

"Ontem esteve comigo um português da Madeira que fugiu de lá, por uma perseguição que fizeram aos pedreiros-livres, e se estabeleceu aqui. Quando chegou ao porto de New York, onde não

conhecia ninguém, e a precipitação com que fugiu não lhe deu lugar nem a trazer uma carta de recomendação, arvorou uma bandeira branca em letras azuis — **asilum querimus** — pelo que, quase todos os pedreiros-livres de New York foram a seu bordo, recebendo-o depois e tratando com aquela hospitalidade que caracteriza esta sociedade". **Diário de minha viagem a Filadelfia**, p. 163 (Agosto 1).

Indo a Londres, depois do seu regresso, por negócios seus e para realizar algumas compras para a Imprensa Régia, envolveu-se Hipólito ostensivamente com os pedreiros-livres, pelo que D. Rodrigo decidiu prendê-lo assim que tornasse a Lisboa. José Liberato Freire de Carvalho, que mais tarde dirigiria o jornal **Investigador Português em Inglaterra**, publicado em Londres, assim descreve o incidente que propiciaria o aparecimento do **Correio Braziliense** ou **Armazém Literário**, periódico dirigido e redigido por Hipólito da Costa.

"Por este tempo aconteceu um caso notável em Lisboa, e como em seus resultados eu fui parte, e não pequena, darei dele uma breve notícia: Por negócios seus estava a partir para Inglaterra Hipólito, que depois foi ali autor do Correio Brasiliense, periódico bem conhecido; e como disto soubesse D. Rodrigo que foi 1.º Conde de Linhares, e que então era ministro de Estado, o incumbiu de certas compras para o estabelecimento do Arco do Cego, que ali havia formado, e para qual tinha chamado de Itália o célebre gravador Bertolozzi. Hipólito partiu para o seu destino, e indo a Londres, além dos negócios a que ia, entrou a ter relações mais públicas com as lojas maçônicas daquela capital. Gente, que lhe não era afeiçoada assim como ao ministro, de quem se sabia levava comissões, mandou lá espreitar-lhe os passos. E como soubesse que parte de seus negócios era o tratar com pedreiros-livres ingleses, entraram a espalhar os inimigos do ministro, que este o havia para lá mandado só para este fim. Neste tempo o prior dos Anjos, Ferrão, costumava fazer freqüentes visitas a D. Rodrigo, e em uma delas disse-lhe o ministro: — Estou muito mal com Hipólito, porque me tem comprometido com esta gente. Sei que o que mais tem feito em Londres é freqüentar lojas maçônicas; hhei-de mandá-lo prender assim que chegue a Lisboa —. Ora isto dito a Ferrão, que era amigo de Hipólito, o que D. Rodrigo muito bem sabia, era o mesmo que dizer-lhe que o avisasse das suas intenções". Cf. Memórias da Vida de José Liberato Freire de Carvalho, Assírio e Alvim (1922), p. 29.

Não fez caso Hipólito dos avisos certos que lhe passaram os amigos, e apresentou-se em Lisboa e, então, cumpriu D. Rodrigo o que tinha dito, porque antes que desembarcasse foi preso a bordo do paquete, e entregue ao Santo Ofício. Dali escapou para a Inglaterra, onde se fixou e permaneceu até sua morte prematura, aos 49 anos de idade, no dia 11 de setembro de 1823.

Enquanto esteve preso em Lisboa, movimentaram-se altas personagens em seu favor:

"Entre os que forte e descobertamente advogaram a sua causa",

informa Freire de Carvalho,

> "era o Duque de Sussex, que seu pai, George III, tinha mandado para Portugal, para o desviar de uma união muito abaixo da sua hierarquia. Devo também dizer que o Príncipe Regente não era avesso a Hipólito, porque sempre o tinha protegido e ao irmão, e tinha concorrido para irem freqüentar a Universidade de Coimbra. Nem D. Rodrigo era também seu inimigo, ou lhe queria mal. Se foi a causa de o prenderem, teve por motivo o arredar de si suspeitas de ser seu cúmplice nas indiscrições que tinha cometido em Londres". J. Liberato Freire de Carvalho, ob. cit., p. 30.

D. Rodrigo era em Portugal o chefe do chamado partido inglês, representado por pouquíssimos elementos. O partido opositor, denominado partido francês, era constituído pela grande maioria dos fidalgos.

O partido inglês era composto pelos indivíduos de idéias políticas e econômicas mais avançadas, enquanto o francês representava justamente as idéias tradicionais dos políticos portugueses da reação ao sistema pombalino.

A partir do ano de 1796, quando o Conde de Linhares entrou no ministério, a alteração entre os dois partidos veio a ser violenta, acabando por vencer o partido francês, que força o afastamento de D. Rodrigo em 1803.

Em seu pedido de demissão do cargo de presidente do real erádio e do de ministro dos negócios da fazenda, em 15 de novembro de 1803, alega entre outros motivos, que o levavam a esta decisão, a interferência do Visconde de Anadia na sua área, especialmente quanto aos negócios do Brasil, onde determinara o Príncipe Regente nada se fizesse em matéria de fazenda sem a audiência prévia daquele ministro.

Cf. 256. Marquês do Funchal: **O Conde de Linhares** (1908) p. 266.

A entrada de D. Rodrigo para o ministério em 1796 marcara o início de um novo surto de desenvolvimento, só interrompido pelo Bloqueio Continental e conseqüentes invasões do território português pelos exércitos estrangeiros.

Com a transladação da corte para o Brasil, medida propugnada por D. Rodrigo, voltaria ao poder o partido inglês. Já vimos que por antecipar seu aproveitamento no ministério que seria formado no Rio de Janeiro, D. Rodrigo, indispondo-se com seu irmão, impedira a arribada do navio à Bahia, deixando assim de participar dos magnos eventos que ali transcorreram em fins de janeiro de 1808 (Reveja-se o Capítulo 3, nota 3, p. 108).

Podem ser-lhe atribuídas, no entanto, as medidas que modificaram o espírito da Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, na qual não havia diferenciação de tratamento alfandegário em favor dos vasos nacionais. Sendo um personagem tão extremamente ativo, não podemos admitir que depois dos decretos da Bahia, outros pudessem ter sido baixados, sem a sua intervenção, especialmente em matéria econômica.

São de sua exclusiva responsabilidade a redação do "esboço de manifesto a publicar para que a Europa fique ciente da conduta do governo português em face da agressão napoleônica", reproduzido por Angelo Pereira (1956), vol. III, p. 16, com os pareceres e objeções de diversos conselheiros do Príncipe.

Este manifesto foi redigido, originariamente, em francês, sendo posteriormente traduzido para o português. Encontra-se na Coleção da Legislação Portuguesa 1802-1810, p. 491, com o título de "Manifesto de Declaração de Guerra ao Imperador dos Franceses" (1 de maio de 1808).

Teve D. Rodrigo grande parte no expansionismo português em direção ao Rio da Prata e foi peça fundamental no desfecho do movimento carlotista, cujo fracasso antecede de pouco a independência argentina, sendo uma de suas causas imediatas.

Entretanto, não tem sido lembrado no Brasil como um dos nossos geopolíticos maiores, nem como um dos nossos primeiros planejadores econômicos.

A carreira política de D. Rodrigo de Sousa Coutinho praticamente se encerra no entanto depois das ratificações do Tratado de Amizade e Aliança; da Convenção sobre Paquetes; e do Tratado de Comércio e Navegação, com a Grã-Bretanha. Estes tratados foram ajustados por ele, na qualidade de plenipotenciário, e por seu irmão, embaixador em Londres, o Conde de Funchal, D. Domingos de Sousa Coutinho. Do lado inglês atuou Percy Clinton Sidney, Lord Strangford.

As causas apontadas do descontentamento com os tratados são inúmeros, podendo-se arrolar desde "honra nacional ferida", ou "atentado à soberania", até outras mais imediatas e concretas, como a obrigação que assumia Portugal de extinguir gradualmente a escravidão, a começar pelo

tráfico de escravos, em que se empenhavam grandes interesses, secularmente cultivados. A escravidão era parte tão essencial da vida brasileira que seriam necessários quase oitenta anos, a partir deste ponto, para extirpá-la. Vê-se pois quanto isto ia contra os costumes e interesses da nação.

Noutra cláusula estipulava que o Tribunal da Inquisição, já não muito perigoso, não poderia ser estabelecido ou reconhecido no Brasil, com o que se procurava garantir a liberdade de movimento indispensável à vida econômica. Isto feria imensamente largos setores da opinião pública, num país em que delatar pessoas às autoridades civis ou religiosos era meio de vida, dada a participação do delator nos seqüestros dos bens dos acusados (A Inquisição, aliás, acabaria por ser extinta, depois de 1818, por D. João VI, sendo brasileiro e economista o último Inquisidor Geral. Veja-se Anexo 6).

Não esquecendo de aliar amizade e negócios, o lado britânico inserira no tratado o privilégio de fazer comprar e cortar madeiras para a construção de navios, nos bosques, florestas, e matas do Brasil, isto pela grata lembrança que o Príncipe conservava do serviço, e assistência que a sua coroa e família tinham recebido daquela real marinha.

Este e outros aspectos dos Tratados com a Inglaterra encontram-se comentados na obra do viajante inglês Henri Koster, **Viagens ao Nordeste do Brasil**, escrito entre 1815 e 1816, quanto se tornavam acérrimas as críticas aos acordos. Cf. 110, Cap. XXI.

Do ponto de vista político, a cláusula mais importante do Tratado de Amizade e Aliança era aquela em que a Grã-Bretanha se comprometia a não reconhecer em Portugal outro rei que não fosse da casa e dinastia de Bragança.

O estabelecimento dos paquetes entre Londres e Rio de Janeiro, representava o início de comunicações mais regulares com a Europa, uma necessidade crescente diante do incremento das relações econômicas e financeiras do Brasil com a Grã-Bretanha.

A característica essencial do Tratado de Comércio e Navegação consistia no estabelecimento de um sistema liberal de comércio fundado sobre as bases de reciprocidade, e mútua conveniência, o qual pela desconti-nuação de certas proibições e direitos proibitivos, pudesse procurar as mais sólidas vantagens de ambas as partes às produções e indústria nacionais, dando ao mesmo tempo a devida proteção tanto à renda pública como aos interesses do comércio justo e legal.

Haveria recíproca liberdade de comércio, e navegação entre os vassalos das duas partes contratantes em todos, em cada um dos territórios, e domínios de quaisquer delas. Eles poderiam negociar, viajar, residir ou estabelecer-se em todos, e cada um dos portos, cidades, vilas, países, províncias, ou lugares, quaisquer que fossem pertencentes a uma, ou outra das duas altas partes contratantes; exceto naqueles, de que geral e positiva-mente eram excluídos todos e quaisquer estrangeiros (. . .).

O problema com esta cláusula era que os portugueses não tinham condições materiais para exercer direitos assim tão amplamente concedidos pela outra parte.

Além disso Portugal concedia-lhes novamente o privilégio de nomearem e terem magistrados especiais, para obrarem em seu favor como juízes conservadores, naqueles portos e cidades dos seus domínios em que não houvessem tribunais de justiça, e pudessem ser estabelecidos para o futuro. Esta cláusula tem sido brandida como prova de menoscabo dos ingleses pela magistratura nacional. A magistratura cujos julgados eles temiam não era a de hoje mas a daqueles tempos remotos e venais. Os juízes conservadores eram portugueses e ficavam subordinados diretamente ao monarca, e ao cônsul inglês.

É importante notar que depois da independência do Brasil, os ingleses conseguiram celebrar um tratado semelhante com o Império, e a Junta do Comércio procurou concertar acordos comerciais com todas as demais potências, inclusive com os Estados Unidos, o que em muito reduziu o peso relativo da presença britânica entre nós, no tempo em que os atritos em torno da questão servil e do tráfico negreiro nos impeliam cada vez mais na direção da América do Norte, da Ásia e da Europa, em detrimento dos interesses britânicos.

Pelo Tratado do Comércio fixaram-se em quinze por cento ad valorem os direitos de importação para todos os objetos ingleses introduzidos em Portugal e no Brasil, tornando-se portanto necessário estender este favor aos mercadores nacionais, regidos por leis anteiores:

> "Estando estabelecido no artigo XV, do Tratado do Comércio de 19 de fevereiro do corrente ano, celebrado entre a minha real coroa, e meu antigo, e fiel aliado el-rei da Grã-Bretanha, que todos os gêneros, mercadorias, e artigos da produção, manufatura, indústria ou invenção dos domínios, e dos vassalos britânicos, paguem por entrada somente quinze por cento de direito e não sendo conforme nem à razão, e à justiça, nem à igualdade, que convém haver nas transações mercantis, que os meus vassalos paguem maiores direitos pelos mesmos gêneros, e mercadorias, o que impediria o aumento, e prosperidade do comércio nacional, que muito desejo adiantar, e promover em benefício da riqueza, e felicidade pública: sou servido ordenar, que os sobreditos gêneros, e mercadorias de produção, manufatura, indústria ou invenção inglesa, que por conta dos meus fiéis vassalos forem importados nas alfândegas do reino, deste estado do Brasil, e domínios ultramarinos, em navios nacionais ou estrangeiros, paguem por entrada quinze por cento somente, derrogados nesta parte a Carta Régia de 28 de janeiro, e o decreto de 16 de junho de 1808, ficando em tudo o mais em

seu inteiro vigor, e plena observância. O conselho da fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1810 — Com a rubrica do Príncipe Regente.

Apesar disto, os Tratados continuaram impopulares.

Justificou J. S. Lisboa o acordo de 19 de fevereiro de 1810 em sua obra Memória dos Benefícios Políticos do Governo de el-rei nosso senhor D. João VI, publicada em 1818, aduzindo razões históricas, políticas e econômicas:

"O Tratado de 19 de fevereiro de 1810 com a coroa britânica, para se regular o comércio, é no meu humilde entender, máximo benefício do senhor D. João VI; por evidentemente contribuir à segurança, riqueza e crédito da monarquia. Pareceria até indecoroso e impertinente demonstrá-lo, se, por fatalidade, ainda agora por incendiários escritos, com que se tem porfiado em esparzir zizânia, comprometendo-se a mútua confidência, de que aliás tanto se há mister para constante harmonia dos governos e povos, naturais aliados, e amigos certos, como se tem visto nas adversidades do Estado.

Para se fazer imparcial juízo desse Tratado convém ter em vista o caráter do governo britânico, o aperto dos tempos, o espírito do século (. . .). Se todos os governos adotassem o liberal sistema da franca importação e exportação, seriam desnecessários tratados de comércio, e este se regularia por si mesmo, pela evidência do interesse dos vendedores e compradores em proporcionarem com a mais aproximada certeza, e exato equilíbrio o suprimento dos povos, conforme as correspectivas demandas, e faculdades de pagar os suprimentos dos produtos da sua terra em indústria. Mas pelo complicado sistema econômico de todos os estados da Europa, e labirinto de restrições do tráfico estrangeiro, como expediente de animar a indústria nacional, e fazer mais vantajosos aos negociantes, do país todos ou certos ramos de seu comércio, e, em geral para se obter a que chamam balança favorável, é força que se ajustem tratados comerciais, em que as vantagens se reciproquem a benefício dos vassalos das altas partes contratantes. A extrema dificuldade, ou impossibilidade, de acertar, oiro fio, o nível daquela balança, tem sido causa de dúvidas e desinteligências, depois de concluídos e ratificados. Mas estas não são dignas de atenção pública, e honra nacional, por já ser trivial nas praças o provérbio: vender e arrepender. (. . .).

Mas a pura verdade demonstra, que a pedra de escândalo é, que

nesse Tratado se estipulou contra os monopólios de indivíduos e companhias, nos artigos VIII e XXV; — **e segurou-se a franqueza do comércio aos ingleses pelos artigos XV e XXXII, ainda no caso de se re-estabelecer a sede da monarquia nos domínios europeus.** Não se ligou a liberalidade da coroa com exclusivo das outras nações, e unicamente se requereu partilha dos benefícios aos ingleses, como se vê do artigo II, III, VIII. Se houve tolerância civil, foi nos coartados limites do artigo XII, e em favor de todas as nações estrangeiras de diferentes estados; o que a nossa rainha D. Maria I já havia concedido aos russos, pelo tratado de 1787, art. II.

Sem tarifa regulada, e certeza de asilo, mercado e privilégio, é impossível estabelecerem-se relações comerciais, sólidas e extensas, entre países independentes, e remotos. Sem isso, apenas aventureiros fariam algum tráfico furtivo, e transitório. Só a garantia da fé pública desses diplomas podia animar aos negociantes ingleses de cabedal e crédito a fazer especulações vastas, e vantagens à nação, na crise em que se achou.

São dignas da maior consideração as circuntâncias políticas em que foi feito o nosso Tratado. É absurdo prescindir das mesmas por abstração metafísica; e depois de bem experimentado, não é reto, nem civil. Elas não têm paralelo na história; e conseqüentemente são singulares e únicas no seu gênero. (. . .).

Contra Inglaterra então existia a mais terrível prepotência do déspota militar da Europa, que tinha proclamado o interdito do comércio, e o seu decantado sistema do continente, contra as mercadorias, não só da direta indústria inglesa, mas também de todos os gêneros coloniais.

Este golpe era de machado à raiz da prosperidade do Brasil, cuja riqueza, por ora, toda está na exportação dos produtos da terra aos mercados gerais daquele continente. (. . .).

O ponto capital pois era dar no Brasil todo o racional favor aos ingleses, que, pela sua energia mercantil, e vasta correspondência estabelecida nos empórios da Europa, eram os únicos negociantes que tinham cabedais e meios de introduzir os nossos gêneros em todos os empórios. Só assim se podia suster com vigor e progresso a agricultura de todas as partes da monarquia lusitana. (. . .).

Esse era o evidente e principal interesse do Estado, que ficou seguro com o Tratado, tanto pela franqueza da importação, como pela diminuição dos direitos. O efeito correspondeu ao destino. (. . .). Os que ainda ora se lastimam de se não ter sobrecarregado de direitos as mercadorias e embarcações inglesas, não atendem aos verdadeiros interesses do Estado. Se por fatalidade eles influíssem na marcha do governo, triunfaria o contrabando, e se impossibilita-

ria o recrescente valor e vasto mercado dos gêneros nacionais, impedindo-se o fácil e geral suprimento do povo; que são os infalíveis resultados da prudência, e moderação da tarifa nas mercadorias necessárias e cômodas à vida. É incontestável que nestas eminentemente se distinguem as da indústria inglesa.
É reconhecido, ainda por noviço em Economia Política, que a minoração nos direitos na alfândega, não é tanto favor ao importador, como benefício ao consumidor, isto é, no corpo principal do povo. O Estado nada perde, mas ganha recobrando na saída o que gratificou na entrada; pela animação que dá ao geral trabalho produtivo do país, e à atividade e circulação pública: o contrário é querer fins por meios diametralmente opostos (. . .).
Vai além de todo o cálculo a vantagem de se pôr qualquer nação superiormente avantajada em riqueza, indústria, e atividade mercantil. A sua imitação é de maior conseqüência para o progresso que poupam àquela tempo e trabalho na carreira da opulência: basta que navegue na sua esteira, para ir a bom rumo, e salvamento. Com o tempo e bom exemplo, pode adiantar-se com velocidade acelerada" (. . .).

No mesmo ano em que ratificou os tratados com a Grã-Bretanha, D. Rodrigo ocupou-se com a organização de um estabelecimento montanístico de extração de ferro nas minas de Sorocaba, estabelecimento este que veio a ser conhecido como a **Fábrica de Ipanema**. Esta companhia, criada pela Carta Régia de 4 de dezembro de 1810, na qual tinha o governo metade das ações, foi entregue a uma missão sueca chefiada por Carl Gustav Hedberg, que foi o diretor da fábrica. O fracasso da implantação deste empreendimento que assim mesmo marca o início da implantação da siderurgia no Brasil, atesta os azares a que estava sujeita na prática a aquisição da tecnologia estrangeira, que desempenhava tão relevante papel nos esquemas teóricos de J. S. Lisboa e da qual tanto se esperava para o desenvolvimento do país. Cf. Francisco Magalhães Gomes (1983): **História da Siderurgia no Brasil**, cap. III, p. 47.

Os esforços do Conde de Linhares por outro lado, não eram perfeitamente entendidos pelos seus pares como podemos inferir dos relatos facetos de D. João de Almeida de Melo e Castro, Quarto Conde das Galveias, de que nos dá exemplo Angelo Pereira:

"**Planos megalomanos do Conde de Linhares sobre o aumento da população do Brasil:** Na noite de 7 de julho de 1809, achando-se no Paço o Conde de Linhares, o Marquês de Alegrete, o Conde das Galveias e o Conde de Belmonte, falando o Conde de Linhares com o sobredito Marquês e referindo com a sua costumada loqua-

cidade e pedantismo os imensos recursos que o Brasil podia facilitar se se adotassem os seus luminosos princípios, lastimou-se o marquês de que a população não fosse tão crescida para poder desenvolver e pôr em giro tão preciosas riquezas como as que aquele ministro de Estado havia enumerado; não se sossobrou porém aquele ministro com uma tal observação que com a sua costumada facilidade procurou desvanecer significando que S. A. R. podia quando quisesse reparar uma tal deficiência mandando vir um milhão de chinas para se estabelecerem no Brasil, para o que nada mais se precisava do que dispor a condução, sendo certo que a China oferecia uma tal superabundância de população que chegara a ser nociva àquele Império, visto que era constante que o mantimento ou subsistência não era suficiente, suposto o princípio que a produção da agricultura se achava na razão de uma proporção aritmética, quando a da procriação e aumento da população seguia uma razão geométrica. Que estabelecidos que fossem os chinas no Brasil ganharia este continente dois ramos tão importantes de indústria como era a da seda e o da porcelana, e figurando desde já concentrado neste continente os principais objetos da indústria chinesa perdeu-se na vastidão da sua imaginação figurando o Brasil por ainda mais opulento do que se supunha ser ElDorado. Acabada que foi a conversação, encontrando-se o Conde das Galveias com o Marquês de Alegrete, e dizendo aquele a este em ar de gracejo: Vossa Excelência pareceu ficar aturdido com a novidade do projeto relativo ao pronto aumento da população do Brasil. Replicou o Marquês com a prontidão e engenho próprio da sua família: Não ficaria assim eu que não tenho china, vendo-me com tantos chinas!".
Cf. Angelo Pereira (1956), vol. III, p. 48.

A parcialidade do Conde de Linhares para com os ingleses também não deixava de estimular a fina ironia do seu colega como exemplifica este outro conto (provavelmente em parte fabricado pela criatividade diplomática do relator):

"Queixavam-se dois ingleses ao Conde de Linhares de que um português havia atirado contra eles uma faca, apressou-se o Conde a expedir um aviso ao Intendente Geral da Polícia em que com a sua costumada escandecência e parcialidade manda relatar a gravidade do delito, ordenando que o português fosse logo preso, concluindo por pedir o parecer do Intendente sobre a propriedade de remeter o português para algum dos Regimentos da corte para se lhe sentar praça. Respondeu o Intendente, que tendo precedido às mais

severas averiguações sobre o caso não pudera contudo conseguir coisa alguma que comprovasse a existência do fato de que os ingleses se queixavam, que reconhecera porém que o motivo das desavenças que subsistiam entre estes e o português, procedia de pretenderem os primeiros seduzir uma moça que o português mantinha, que o negócio tendo uma tal causa lhe não parecia dever ser objeto tal que devesse o Estado tomar conhecimento, que o português contudo ficava preso, e que pelo que respeitava à lembrança de lhe fazer sentar praça, devia pôr na presença de S. Exa. que o indivíduo era pessoa conhecida que se ocupava no comércio de escravatura, que ao mesmo tempo era de boa figura e vigoroso, e que portanto resolvesse S. Exa. como melhor lhe parecesse. A esta informação respondeu o Sr. Conde de Linhares que mandasse vir a sua presença o português, que o repreendesse asperamente, advertindo-o para que se abstivesse de se tornar a intrometer com os ingleses, cominação que implicitamente envolve a cessão da moça aos ingleses, que talvez fosse o desígnio ou intento que o Conde de Linhares teve em vista quando se serviu das expressões = de se não tornar a intrometer-se = , e na verdade que diria a corte de Londres quando o Ministro dos Negócios Estrangeiros não preferisse um inglês a um português na reivindicação de uma moça por ambos requestada (Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros). In Angelo Pereira, op. cit., p. 49.

Inesperadamente, a 23 de janeiro de 1812, falece no Rio de Janeiro o Conde de Linhares. Do elogio fúnebre que então lhe escreveu J. S. Lisboa, podemos alcançar o imenso papel que desempenhou na introdução do liberalismo econômico no Brasil, e avaliar os incansáveis esforços que envidou para o nosso desenvolvimento.

"Clarum et venerabile nomen
Gentibus et multum nostrae quod proderat urbi.
(Virg)"
"É penoso, mas indispensável anunciar a triste notícia de haver falecido da vida presente, em 26 de janeiro do corrente ano de 1812, na corte do Rio de Janeiro, o Ilmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares, do conselho de Estado de S. A. R. o Príncipe Regente de Portugal, seu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.
Tendo-lhe sobrevindo em 23 do mesmo mês (achando-se no seu costumado, assíduo e exemplar exercício da secretaria) uma forte vertigem, quando, no fervor da estação expedia despachos para Ingla-

terra e Portugal, seguiu-se-lhe depois terrível ataque de uma febre de sintomas escuros, a qual de súbito desenvolveu ação rapidíssima, que fez terminar em menos de três dias a sua existência.
Assim acabou um dos mais insignes varões do Império Português, morrendo não menos vítima da própria virtude e energia, que da malignidade e emulação dos que se viam deslumbrados com os resplendores do angélico espírito com que a natureza o dotou (. . .).
Deve-se considerar como sendo-lhe de imortal panegírico a pública demonstração, que em repetidos atos os mais enternecidos aquele ínclito soberano (que soube conhecê-lo e apreciá-lo) deu do profundo sentimento, com que se consternou o seu magnânimo coração de quem, não só o servia com imcomparável zelo, atividade, inteligência e desinteresse, mas também com mais entusiástico amor à sua augusta pessoa, e cujo nome continuamente pronunciava como de um nume na terra (. . .).
Ainda que recebesse nos tempos mais perigosos a administração do Estado, contudo nas repartições em que ostentou seus talentos fez o prodígio de manter a guerra e a circulação do comércio, a renda pública e a dignidade da coroa, entre embaraços inextrincáveis, causadas pela tremenda força revolucionária com que a França oprimia os governos regulares.
Ele de peito impávido e engenho compreensivo, viu perfeitamente o estado da Europa, e com previdência política quis ao longe antecipar males iminentes à nação, e foi o autor do conselho em ocasião oportuna de salvar a casa e dinastia de Bragança, transportando-se a real família para os Estados Ultramarinos.
No Brasil concluiu o tratado de comércio da coroa portuguesa com S. M. el-rei da Grã-Bretanha, em 19 de fevereiro de 1810, que é o único em seu gênero e ém que parece ter consumado a obra de muitos séculos, completando o vôo dos espíritos retos, que aspiram o ver algum dia realizado, pelo menos em alguma parte do globo, a magnífica e benfazeja teoria da prosperidade das nações que ilustres governos haviam projetado, a fim de que a descoberta das três incógnitas partes do mundo tivesse os favores e transcendentes efeitos, que, segundo alcança a franqueza do nosso entender, a sabedoria infinita tem decretado para a leal correspondência recíproca, ajuda e felicidade compatível com a ordem presente.
O iluminado diplomata, pela liberdade de seus princípios e pureza de patriotismo, conhecendo os genuínos interesses nacionais, quis assegurar ao seu príncipe a privativa glória de ser o primeiro monarca que fez assim cumprir o ostensivo plano do Regedor do Universo, e que os seus vassalos fossem os instrumentos da execução da sua vontade.

Enfim abrindo este novo mundo à comunicação dos povos, que respeitam a lei das nações, aquele insigne homem de Estado, tendo já posto as bases importantes estabelecimentos, acrescentou às colunas da monarquia, não só novos ramos de comércio e crédito público inteiramente da sua criação, como o salitre, pólvora e ferro; mas também outros recursos de defesa nacional e potência da coroa, organizando devidamente o exército do reino.
O escritor destas linhas, sendo dos afetuosos do ministro que Deus levou para si, pode talvez parecer suspeito de excesso neste tributo de obséquio, que submete à ingenuidade do público. Se nisto há necessidade de apologia sirva-se de escusa que já cantores nacionais haviam celebrado as suas virtudes tão singulares, como notórias" (J. S. Lisboa). In Mello Morais (1982), **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**, tomo 1, pp. 353-355. Cf. 143.

7.3. Comentários às obras

7.3.1. "Sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa (1789), por Domingos Antonio de Sousa Coutinho".

Esta pequena memória, publicada no Tomo II, pp. 237-243, das Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, em 1789, enquanto ainda se encontrava o seu autor na Itália, contém um modelo de desenvolvimento de uma economia na qual subitamente se descobrem minas de metais preciosos. Com seu modelo procura demonstrar que estão em erro os que acreditam que as minas de metais preciosos são a causa principal da decadência das nações e ruina da sua indústria.

> "Todos os homens célebres, e do maior nome na literatura política, que têm considerado a influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, as tem reputado como a primeira causa da decadência das mesmas nações, e da ruina da sua indústria. As rápidas fortunas, e quase sem trabalho, que elas procuram, são a causa (dizem eles) duma despovoação, que toda se converte em dano do país que possui as minas; e quando depois acumulam, e aumentam o número das espécies, estão fazendo crescer o preço dos artistas, e dão o final golpe sobre a indústria".

Considerando uma economia semelhante à portuguesa, o autor procurará refutar os argumentos acima, analisando os efeitos que a descoberta de minas teriam sobre a economia metropolitana. Num primeiro período esta se despovoaria, contudo as minas em breve criariam uma forte demanda de pro-

dutos metropolitanos gerando aí novos empregos, favorecendo o recrescimento da população da metrópole:

> "Se é certo que o descobrimento de ricas minas, e a aparência de rápidas, e brilhantes fortunas, deve ao princípio, iludindo o povo, animar a despovoação, não é menos certo que as necessidades de primeira, e segunda ordem, seja para o sustento, seja para o vestido de todos esses descobridores, são um novo consumo para os agricultores, manufatureiros, e para todos os ramos de indústria, devendo então aumentar-se o número de braços úteis, que até esse tempo se empregavam. E tendo a experiência verificado, que a povoação cresce em razão do aumento da indústria, e da facilidade do trabalho, que acrescenta o cômodo de cada indivíduo; fica sendo evidente, que logo neste primeiro período, a falta que se poderia sentir da povoação vem a suprir-se pelo aumento que deve ter por outra parte na razão da melhor saída, e consumo das manufaturas.

Num segundo período o surto de desenvolvimento criado pelas minas se aprofunda e atinge todos os setores da vida nacional e comunica-se ao exterior:

> "No segundo período, isto é, depois que as minas principiam a aumentar a indústria da metrópole, os seus efeitos são exatamente os mesmos que os de uma balança muito vantajosa. Crescendo o seu produto, e crescendo a povoação, crescem igualmente as necessidades, estas aumentam a indústria da metrópole, e as fortunas dos comerciantes tomando então um rápido vôo, todos os gêneros da metrópole, acham uma pronta saída em navios nacionais, e o comércio de cabotagem e de economia, vem ainda enriquecer a nação, achando forças suficientes, para sustentar este útil, bem que dispendioso comércio.
> O numerário vindo a ter um grande aumento, o número dos que têm grandes fortunas vindo a ser muito considerável, o juro do dinheiro diminui, a agricultura sobe ao maior período possível de elevação, todos os vários ramos do comércio interior participam deste bem, executam-se as obras públicas úteis, ainda as mais dispendiosas. E é fora de dúvida que as manufaturas neste caso, igualmente (como no de uma balança muito vantajosa) sofrem alguma decadência; contudo, sustentam-se muitas daquelas, onde dispendiosas máquinas podem abreviar o trabalho dos homens, e a povoação restaura a perda, que pode ter em alguns manufatureiros, com o que ganha na agricultura, no comércio de economia, na navegação, e no diminuto juro do dinheiro que lhe permite até emprestá-lo às outras nações, pondo em

uma útil contribuição, uma grande parte da indústria dos seus vizinhos.
Eis aqui quais seriam os próprios e essenciais efeitos das minas sobre a indústria; que só viriam a ter os pretendidos maus efeitos duma balança muito vantajosa. Seria este o lugar de responder às objeções dos que repugnam a uma situação muito favorável; mas conhece-se quão solidamente se lhes tem respondido, e quanto confirmam esta verdade os exemplos deduzidos da França, Inglaterra, Holanda, onde se sentem os efeitos duma balança muito vantajosa. (. . .).
Do que tenho dito se conclui evidentemente a pouca razão, com que um famoso autor aconselha as nações que têm minas, que abandonem as manufaturas, e se entreguem só à agricultura, ao comércio de economia, e de cabotagem; pois nas reflexões que fiz mostrei a graduação pela qual naturalmente deveriam chegar a este fim, sendo certo que a maior perfeição a agricultura, e um grande comércio de economia (comércio de especiarias e manufaturas orientais) requerem absolutamente o diminuto juro de dinheiro e grandes cabedais nos negociantes".

No restante da memória ocupa-se o autor em explicar com o seu modelo as diversas etapas da história econômica portuguesa desde a passagem do cabo até o reinado de D. Maria I (Veja-se Anexo 3, p. 29; Anexo 4, p. 45; Anexo 6, p. 89).

7.3.2. Carta Régia de 7 de março de 1810 ao Clero, Nobreza e Povo. In Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810, pp. 858.

Pouco mais de 15 dias após a ratificação dos três Tratados com Inglaterra, o governo do Rio de Janeiro manda publicar esta Carta Régia a fim de informar as três grandes classes da monarquia do alcance, e das conseqüências das novas medidas, que vinham completar o esquema de desenvolvimento adotado a partir de 1808. Este documento é de elevada importância para o Pensamento Econômico Brasileiro e Português, mas não cremos que tenha sido de elevada sabedoria política, uma vez que enumera as conseqüências dolorosas do reajustamento econômico, que seriam sentidas a curto prazo, esperando que a nação se conformasse com elas, meditando sobre o esplendoroso futuro do novo império nascente.

Estamos convencidos de que este documento é da autoria de J. S. Lisboa e de D. Rodrigo de Sousa Coutinho. A Carta Régia interessa a toda a monarquia e não simplesmente a Portugal, como faz crer o editor da Coleção da Legislação Portuguesa.

"Clero, Nobreza e Povo: Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar; sendo o mais essencial dos paternais cuidados com que tanto

me desvelo em procurar a felicidade geral, e o bem dos meus vassalos, não só estabelecer aqueles princípios da pública administração, de que deve resultar o maior bem, mas ainda, e muito particularmente o fazer conhecer ao meu povo a justiça, em que os mesmos princípios são fundados; **julguei dever-vos dirigir a exposição de alguns planos que tenho adotado para curar a felicidade de todas as partes da minha monarquia e para combinar com indissolúvel nexo os interesses de cada uma delas com o todo;** é propriamente este objeto que vos desejo fazer conhecer com a presente carta régia, que vos servirá de nova prova, não só do amor que vos tenho como bom pai, mas ainda de que um só momento não deixo de ocupar-me de vós posto que distante, e que o interesse de todos os meus vassalos está sempre presente aos meus olhos, e merece toda a atenção dos meus paternais cuidados:

Obrigado pelas imperiosas circunstâncias de que infelizmente guardareis pois longos anos a mais triste lembrança, a separar-me por algum tempo de vós, e a transportar a sede do Império temporariamente para outra parte dos meus domínios, enquanto não há meio de parar a torrente devastadora da mais ilimitada ambição,|foi necessário procurar elevar a prosperidade daquelas partes do Império livres da opressão a fim de achar não só os meios de satisfazer aquela parte dos meus vassalos, onde vim estabelecer-me; mais ainda para que eles pudessem concorrer às despesas necessárias para sustentar o lustre, e explendor do Trono, e para segurar a sua defesa contra a intenção de um poderoso inimigo.

Para este fim, e para criar um império nascente, fui servido adotar os princípios mais demonstrados da sã Economia Política, quais a liberdade, e franqueza do comércio, o da diminuição dos direitos das alfândegas, unidos aos princípios mais liberais, e de maneira que promovendo-se o comércio, pudessem os cultivadores do Brasil, achar o melhor consumo para os seus produtos, e que daí resultasse o maior adiantamento na geral cultura, e povoação deste vasto território do Brasil, que é o mais essencial modo de o fazer prosperar, e de muito superior ao sistema restrito, e mercantil, pouco aplicável a um país, onde mal podem cultivar-se por ora as manufaturas, exceto as mais grosseiras, e as que seguram a navegação, e a defensa do Estado.

Nem mesmo em tais momentos me esqueci de ligar entre si as partes remotas da monarquia e de procurar segurar aos meus vassalos do Reino todo aquele bem que podiam de mim esperar; e conhecendo que no Reino as manufaturas deviam prosperar, isentei-as debaixo dos mais liberais princípios (do que aqueles que antes eram adotados) de todo e qualquer direito de entradas nos portos dos meus domí-

nios. Os mesmos princípios de um sistema grande, e liberal do comércio são muito aplicáveis ao Reino, e só eles, combinados com os que adotei para os outros meus domínios, é que poderão elevar a sua prosperidade àquele alto ponto a que a sua situação, e as produções parecem chamá-lo.

Estes mesmos princípios ficam corroborados com o sistema liberal de comércio que, de acordo com o meu antigo, fiel e grande aliado sua majestade britânica, adotei nos tratados de alinça, e de comércio, que acabo de ajustar com o mesmo soberano, e nos quais vereis que ambos os soberanos procuramos igualizar as vantagens concedidas às duas nações e promover o seu recíproco comércio de que tanto bem deve resultar.

Não cuideis que a introdução das manufaturas britânicas haja de prejudicar a vossa indústria. É hoje verdade demonstrada que toda manufatura que nada pagar pelas matérias primeiras que emprega, e que tem fora parte disto os quinze por cento dos direitos das alfândegas a seu favor, só se não sustenta, quando ou o país não é próprio para ela, ou quando ainda não tem aquela acumulação de cabedais: que exige o estabelecimento de uma semelhante manufatura.

O emprego dos vossos cabedais é por ora justamente aplicado na cultura de vossas terras, no melhoramento das vossas vinhas, na bem entendida manufatura do azeite, na cultura dos prados artificiais, na produção das melhores lãs, na cultura das amoreiras, e produção das sedas, que já vos mostrei pelos meus esforços paternais, serem comparáveis às melhores da Europa, sucessivamente depois ireis adiantando as manufaturas que nunca até aqui no Reino, apesar dos gloriosos esforços dos senhores reis meus predecessores, prosperaram ao ponto que deviam pelo sistema restrito, que se adotou, e então conhecereis que esta indústria na aparência tardial, é a única sólida, e a que toma fortes raízes, e que, progredindo pelos devidos passos intermediais, chega, ao maior auge, e lança então aqueles luminosos raios, que ferem os olhos do vulgo, e que ainda a homens de superiores luzes fizeram crer, que as manufaturas eram tudo, e que para consegui-las, o sacrifício da mesma agricultura era útil, e conveniente.

Para fazer que os vossos cabedais achem útil emprego na agricultura, e assim se organize o sistema da vossa futura prosperidade, tenho dado ordens aos governadores do Reino, para que se ocupem dos meios com que se poderão fixar os dízimos, a fim de que as terras não sofram um gravame intolerável; com que se poderão minorar, ou alterar o sistema das julgadas, quartos, e terços; com que se poderão fazer resgatar os foros, que tanto peso fazem às terras, depois de postas em cultura; com que poderão minorar-se, ou suprimir-se os forais, que são em algumas partes do Reino de um peso intolerável, o

que tudo deve fazer-se lentamente, para que de tais operações resulte todo o bem, sem se sentir inconveniente algum.
A diminuição dos direitos das alfândegas há de produzir uma grande entrada de manufaturas estrangeiras; mas quem vende muito, também necessariamente compra muito; e para ter um grande comércio de exportação, é necessário também permitir uma grande importação, e a experiência vos fará ver, que aumentando-se a vossa agricultura, não hão de arruinar-se as vossas manufaturas na sua totalidade; e se alguma houver que se abandone, podeis estar certos, que é uma prova que esta manufatura não tinha bases sólidas, nem dava uma vantagem real ao Estado.
Além das facilidades concedidas pelas isenções de direitos às fábricas do Reino, também lhe conservei o de aprisionarem as minhas tropas; no que vereis a minha particular atenção a dirigir sempre o sistema liberal, adotado para o fim de sustentar, e promover a indústria dos meus vassalos.
Assim vereis prosperar a vossa agricultura; progressivamente formar-se uma indústria sólida, e que nada tema da rivalidade das outras nações; levantar-se um grande comércio, e uma proporcional marinha, e vireis a servir de depósito aos imensos produtos do Brasil, que crescerão em razão dos princípios liberais, que adotei, de que enfim resultará uma grandeza de prosperidade nacional de muito superior a toda aquela que antes se vos podia procurar, apesar dos esforços que sempre fiz para conseguir o mesmo fim, e que eram contrariados pelo vício radical do sistema restritivo, que então se julgara favorável, quando, realmente era sobremaneira danoso à prosperidade nacional.
A experiência do que sucedeu sempre às nações, que na prática mais se adaptaram aos princípios liberais, que tenho abraçado, afiançam a verdade destes princípios, e não temais que jamais vos venha dano do que vosso pai, e o vosso soberano manda estabelecer entre vós; persuadindo-vos que com os olhos sempre aplicados a tudo o que pode promover a vossa felicidade, jamais deixara de obviar a qualquer inconveniente, que possa resultar dos princípios que manda estabelecer; **guiado pela experiência das nações, que merecem servir de modelo às outras.**
Tais são os votos do vosso soberano, que vos deseja uma grande futura felicidade, na certeza, que cumprireis exatamente as reais ordens, que a tal respeito mando executar pelas competentes autoridades. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de março de 1810. Príncipe com guarda. — Para o Clero, Nobreza e povo".

Esta carta régia

"um dos mais ilustres monumentos, não só da profunda sabedoria, liberalidade de princípios administrativos, e dilatadas vistas para o futuro aumento da prosperidade da nação",

provocou de imediato em Portugal problemas para o Clero, ao qual a população

"seja por ignorância crassa e indesculpável, ou por uma maliciosa perversidade"

se atreveu

"com a mais temerária e criminosa ousadia a recusarem a solução dos dízimos eclesiásticos",

os quais a mesma Carta Régia:

"nem suprime de presente, nem manda suprimir de futuro, mas só projeta fixar"... Cf. Coleção da Legislação Portuguesa, 1802-1810: Portaria de 17 de setembro de 1810, à pág. 912.

A adaptação do Brasil e de Portugal ao sistema econômico liberal se fez dentro dos marcos do absolutismo monárquico e plena vigência do regime servil, não se devendo pretender que a sua adoção pela monarquia implicasse na menor intenção de alienar ou reduzir suas prerrogativas políticas e reivindicações de superioridade social. O Clero, por outro lado, cujos privilégios e influência vinham sendo reduzidos desde o reinado de D. José I, deve ser alinhado, a vista dessas novas ameaças econômicas ao seu status, entre os elementos hostis ao novo sistema econômico implantado por D. João VI.

Fica patente da leitura desta Carta Régia ao Clero, Nobreza e Povo a necessidade e a urgência de realizar-se uma importante reforma fiscal que viesse aliviar o "peso intolerável" dos tributos incidentes sobre a atividade agrícola, que deveria desempenhar um papel tão crucial nesse plano de desenvolvimento fundado em princípios liberais.

7.3.3. Compêndio da Obra da Riqueza das Nações de Adam Smith, traduzida do original inglês por Bento da Silva Lisboa, Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1811-1812 (3 tomos).

Bento da Silva Lisboa, filho de J. S. Lisboa, nasceu na cidade da Bahia, a 4 de fevereiro de 1793 e faleceu no Rio de Janeiro em 26 de dezembro de 1864.

Aos 16 anos entrou para a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, por portaria de 22 de agosto de 1809, assinada por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, que procurou desta maneira dar a J. S. Lisboa uma prova de consideração e amizade, e ao mesmo tempo contribuir para aumentar os seus tênues vencimentos. Cf. Mello Moraes (1863): Apontamentos Biográficos do Barão de Cairu, p. 4.

No ano de 1808, no dia 13 de maio, criara o Príncipe Regente a Impressão Régia, no âmbito da Secretaria dirigida por D. Rodrigo cuja primeira administração coube a uma junta composta de José Bernardes de Castro, oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Mariano da Fonseca, futuro Marquês de Maricá e José da Silva Lisboa. Competia-lhes, além da gerência da oficina, examinar os papéis e livros a imprimir e obstar as publicações ofensivas da religião, do governo e dos bons costumes. Entrando a funcionar imediatamente, com os prelos adquiridos na Inglaterra e trazidos de Lisboa por Antonio de Azevedo de Araujo, Conde da Barca, publicou a Impressão Régia em 1808, as Observações sobre o comércio franco do Brasil (partes I e II) de J. S. Lisboa. Cf. Rizzim (1957): Hipólito da Costa e o Correio Braziliense, pp. 118-119.

Os fatos acima registrados nos levam a concluir ter sido D. Rodrigo de Sousa Coutinho quem incentivou Bento da Silva Lisboa, jovem oficial da sua secretaria, e filho do seu bom amigo J. S. Lisboa, a traduzir e compendiar a obra de Adam Smith, dedicando-a ao Príncipe Regente, logo depois da ratificação dos Tratados com a Inglaterra.

Esta convicção mais se fortalece se lembrarmos do grande interesse, que sempre demonstrou D. Rodrigo em difundir o pensamento smitheano, desde a sua entrada no ministério em 1796, fato este comprovado pela sua carta a Acúrcio das Neves, a que já nos referimos (Reveja-se pp. 78-79). A tradução também poderia ser resultado dos incentivos de D. Fernando José de Portugal, outro grande amigo de J. S. Lisboa e de seu filho.

Na dedicatória ao príncipe escreve Bento da Silva Lisboa:

> "Senhor: A constante proteção que V. A. R. se digna prestar à literatura, inspirou-me a idéia de dar à luz o presente Compêndio de Economia Política que humildemente ponho aos pés do trono, extraído da insigne Obra da Riqueza das Nações, do maior mestre daquela ciência na Grã-Bretanha, o celebrado Adam Smith. O crédito que este escritor, e a sua composição, têm em toda a Europa, parece justificar o trabalho que tomei em o abreviar e traduzir do original inglês, coligindo o que nela há de mais essencial, na esperança de estender em vasta esfera doutrinas destinadas a enriquecer o soberano e o povo. Como V. A. R. tem neste Estado do Brasil posto as sólidas bases da felicidade pública, estabelecendo um governo o mais paternal e liberal, dando racioná-

vel franqueza ao comércio, e a toda sorte de honesta indústria, suplico a real grandeza e beneficência que haja por bem aceitar este esforço da minha desvalia e tênue préstimo, que apenas é testemunha do desejo que tenho de concorrer com meus fracos estudos ao progresso e as luzes deste país em tão interessante repartição literária facilitando assim a execução daquelas providências para o bem geral. O mais fiel, e humilde vassalo Bento da Silva Lisboa.

Recentemente Washington Peluso Albino de Souza, em seus **Ensaios sobre o ciclo do ouro,** no capítulo II intitulado Adam Smith e o ouro de Minas Gerais, procurou recompor no vernáculo partes da obra de Adam Smith, excluídas por B. S. Lisboa do seu compêndio, para indagar até que ponto esta exclusão se relacionaria com interesses portugueses ou com o intuito de sonegar o pensamento de A. Smith, a respeito do problema do Tratado de Methuen, e do ouro do Brasil; limitou-se tão somente ao capítulo que trata destes temas.

Em primeiro lugar, o que D. Rodrigo de Sousa Coutinho pensava sobre o Tratado de Methuen encontra-se em seu Discurso sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos, no seguinte parágrafo:

> "O reinado do senhor rei D. Pedro, época em que se descobriram as grandes minas do Brasil, foi também a do Tratado de Methuen, o qual destruindo todas as manufaturas do Reino, e fazendo cair todo o nosso comércio nas mãos de uma nação aliada e poderosa, fixou contra nós a balança do comércio, em tal maneira, que o imenso produto das minas foi limitado para o saldar.
> As minas retardaram por algum tempo sentir-se os efeitos daquele desigual tratado, e foram contudo culpadas, quando principiou a conhecer-se a ruína da indústria nacional". D. Rodrigo de Sousa Coutinho, op. cit., p. 242.

Conhecida a posição de quem patrocinou o **Compêndio da Obra da Riqueza das Nações,** podemos agora ponderar que, sendo o autor tão menino, não lhe podemos atribuir qualquer segunda intenção neste seu maçante exercício, nas calorosas tardes do Rio de Janeiro, e bem longe andaria dele qualquer interesse em ocultar ou sonegar o pensamento de Adam Smith. Menos razão para isso teria ainda o governo lusitano, totalmente convertido às idéias do escocês por J. S. Lisboa, pai do esforçado tradutor.

ESQUEMA SUMÁRIO DA ANÁLISE ECONÔMICA CONTIDA NA OBRA RIQUEZA DAS NAÇÕES DE ADAM SMITH, 1776

Fonte: J. Fontanel (Revue Économique, vol. 29, n.º 3, maio, 1978, pág. 541)

7.3.4. Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke (1812), por José da Silva Lisboa

"The age of chivalry is gone: that of sophisters, economists, and calculators has succeeded; and the glory of Europe is extinguished forever"
(Refl. on the Rev. in France).

Edmund Burke (1729-1797), irlandês, autor dessa célebre frase, anti-revolucionário em política, economista, foi o primeiro dos grandes estadistas britânicos a pregar o livre comércio. Suas idéias econômicas se formaram independentemente das de Adam Smith, que respeitava sua opinião e o consultava. Burke pode ser considerado portanto como um dos fundadores da Economia Política. Sua obra econômica mais conhecida denomina-se **Thoughts and Details on Scarcity** (reeditada recentemente), dedicada a William Pitt; contudo a sua celebridade advém das suas **Reflections on the Revolution in France** (1790), que iniciou o grande debate sobre a Revolução Francesa de 1798. Cf. Donal Barrington (1754): "Edmund Burke as an Economist".

No prefácio dos seus Extratos das Obras Políticas e Econômicas de Edmund Burke, esclarece J. S. Lisboa, que foram feitas a instâncias do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o Ilmo. e Exmo. Sr. Conde de Linhares, que falecera antes da impressão da obra, nesse mesmo ano.

"Ele tinha a mais entusiástica paixão por Burke"

escreve J. S. Lisboa,

> "considerando-o entre os salvadores da Grã-Bretanha, e da sociedade. Por isso havia dado ordem para a publicação deste meu trabalho, recomendando-me que o fizesse divulgar quanto antes. Como o seu inopinado falecimento impossibilitou que visse sair do prelo esse monumento do fervoroso espírito público, que tanto distinguiu seu iluminado ministério, e nada tinha mais a peito do que o fazer espalhar as luzes dos verdadeiros princípios políticos, e econômicos, que sustentam as monarquias legítimas, e constituem execráveis as revoluções e desordens civis, extremosamente desvelando-se em todos os expedientes, que pudessem concorrer à segurança, defesa, e prosperidade do Estado, para quem só viveu; apresso-me a satisfazer, no modo possível, aos ardentes votos, acelerando a edição em observância da sua última vontade; prestando este sinal de gratidão à memória de quem tanto me honrou

com a sua amizade. E sendo Tácito um dos seus mais estimados autores, seguirei o preceito deste mestre da vida pública, o qual bem advertiu, que o principal offcio| dos amigos não é darem inúteis lágrimas ao falecido, mas lembrarem-se do que ele queria, e cumprirem o que havia ordenado:
Non hoc praecipuum munus amicorum est prossequi defunctum ignavo questu, sed quae voluerit, meminisse, quae mandaverit, exequi. Tacitus.
O trabalho constitui uma tradução das Reflexões sobre a Revolução da França (1790), tendo sido dedicado ao Ilmo. e Exmo. Senhor Percy Clinton Sidney, Lord Visconde e Barão de Strangford, enviado extraordinário e ministro pleniponitenciário da Grã-Bretanha na corte de Portugal. . . | Tradutor de seletas obras do príncipe dos nossos poetas, Camões.

NOTAS AO CAPÍTULO 7

(1) Manuel Arruda da Câmara, filho de Francisco de Arruda Câmara (capitão-mor do Piancó, onde era proprietário territorial e grande criador de gado), nasceu na vila de Pombal, na Capitania da Paraíba, no ano de 1752, professando na Ordem Carmelita, em 25 de novembro de 1783, adotando o nome de Frei Manuel do Coração de Jesus. Passou a Portugal, com seu pai e irmão em 11 de julho de 1786, inscrevendo-se, em 27 de outubro, desse mesmo ano, no curso de Filosofia da Universidade de Coimbra; no ano seguinte inscrever-se-ia no curso de matemática. Concluídos ou abandonados, os seus estudos em Coimbra, dirige-se à França, onde se matricula no curso de medicina da Universidade de Montpellier, em 15 de agosto de 1790, continuando a dedicar-se intensamente ao estudo das Ciências Naturais, Química e Física, que iniciara em Coimbra.
Doutorado em medicina, em Montpellier, em 2 de setembro de 1791, regressa a Portugal e publica o seu primeiro livro **Aviso aos Lavradores, sobre a inutilidade da suposta fermentação de qualquer qualidade de grão ou pevides, para aumento da colheita, segundo um anúncio que se fez público**, impresso na Oficina de Antonio Rodrigues Galhardo, obtendo ser admitido à Academia Real das Ciências de Lisboa, em 15 de maio de 1793.
Regressa ao Brasil em 1792 ou 1793. Cf. José Antonio Gonsalves de Mello (1982): Manuel Arruda da Câmara: Obras Reunidas, pp. 11-23.

(2) Tomando conhecimento da existência deste naturalista na Paraíba, o governador de Pernambuco D. Tomás José de Melo lembra-se de confiar-lhe outros encargos científicos que tinham sido ordenados a ele governador pelos avisos régios de 12 de setembro de 1795, 22 de agosto e 13 de setembro de 1796, em que se determinava a remessa de produtos naturais e artificiais dos índios das capitanias do nordeste para serem incorporados ao Real Museu e Jardim Botânico de Lisboa. Cf. J. A. Gonsalves de Mello (1982), p. 30. (Veja-se o Anexo 3).

(3) Frei José Mariano da Conceição Veloso (José Veloso Xavier), nasceu em Minas Gerais em 1742, e faleceu no Rio de Janeiro a 13 de julho de 1811. Foi diretor da Tipografia Chalcográfica, tipo plástica e literária do Arco do Cego, estabelecimento anexado à Impressão Régia por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, pelo alvará de 7 de dezembro de 1801. Ao falecer deixou uma grande livraria, que foi incorporada à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, com muitos manuscritos de sua pena, originais e traduzidos. Sua obra é imensa compreendendo trabalhos sobre botânica, agricultura, mineração e técnicas industriais adaptadas para serem de utilidade aos nossos agricultores no aproveitamento de inúmeros produtos agrícolas. Pode ser considerado um dos expoentes da Agronomia Brasileira.
Cf. Dic. Bibl. Bras. (Sacramento Blake), 5.º vol., p. 64.

CAPÍTULO 8

JOSÉ DA SILVA LISBOA

E O ESTUDO DO BEM COMUM

Capítulo 8. JOSÉ DA SILVA LISBOA E OS ESTUDOS DO BEM COMUM

8.1. Escritos

Memória dos Benefícios do Governo de El-Rei D. João VI (1818)
Sinopse da Legislação Principal do Senhor D. João VI pela Ordem dos Ramos da Economia do Estado (1818)
Estudos do Bem Comum e Economia Política (1819)
"Ensaio Econômico sobre o Influxo da Inteligência Humana na Riqueza e Prosperidade das Nações" (póstuma), 1851.

8.2. Biografia (1810-1835)

Fixados os princípios liberais da nova administração, com dilatadas vistas para o futuro aumento da prosperidade nacional; estando assegurado para o comércio exterior do Brasil a sua perpétua franqueza (mesmo na eventualidade do regresso da Corte a Lisboa) pelos Artigos XV e XXXII[1] do Tratado de Renovação da Aliança e do Comércio com Inglaterra, de 1810; eliminados os empecilhos legais (restavam os sociais) ao livre empreendimento de quaisquer atividades internas; estabelecida a imprensa (embora fortemente censurada); e iniciadas as primeiras tentativas de liberalização da instrução primária a toda a população, deflagra-se um rápido surto de desenvolvimento, que atingiria a hinterlândia dos cinco grandes portos do Brasil, nessa época: Rio de Janeiro, cuja influência alcançava Minas Gerais, São Paulo e região sul do país (com seus limites ainda não definitivamente demarcados e vivamente disputada aos castelhanos e aos índios); Bahia, cujo progresso então superava o de todas as demais capitanias e penetrava fundo pelos sertões do Rio São Francisco; Pernambuco, cuja jurisdição se estendia a todo o nordeste e onde a presença estrangeira seria vivamente sentida; e finalmente Maranhão e Pará, remotas províncias mais próximas de Lisboa do que do Rio de Janeiro (as meninas dos olhos do Marquês de Pombal) garantes da posse do universo amazônico pelo Brasil.

Providencia-se sobre o transporte e comunicações, indispensáveis instrumentos para a extensão dos mercados, povoamento e segurança nacional; aperfeiçoam-se as tropas brasileiras, muito inferiores às portuguesas (capazes de rivalizar com as melhores da Europa); inicia-se a instrução militar em nível superior, para a formação de oficiais brasileiros.

Declara-se guerra (na verdade raptos de sabinas) aos índios Bugres de São Paulo e aos Botocudos de Minas Gerais, que dominavam o Paraíba do Sul, o Tietê, e o Rio Doce impedindo, com suas correrias antropófagas, a mineração, a navegação interior e a ocupação agrícola das terras, por onde

em breve se derramariam cafezais, oriundos de sementes moçambicanas, distribuídas na Quinta da Boa Vista, aos futuros barões do café, por D. João VI em pessoa, que não se esquecia de instruí-los sobre o plantio(2).

Avançando no futuro as plantações, desenvolver-se-ia o transporte terrestre, necessariamente no lombo de animais, cuja criação se consolidaria como um florescente ramo da indústria sulina, adjunto à agricultura; e nos pontos de parada forçada dos animais, surgiram núcleos de moradores ocupados na prestação de serviços, sementes de futuras cidades, como aliás em outras partes do Brasil.

"É igualmente notório",

diz J. S. Lisboa avaliando os resultados da nova política econômica,

> "que em conseqüência do ativo e vasto giro mercantil, depois que se firmaram as relações comerciais dos ingleses no Brasil pelo Tratado, eles se tem animado a fazer, para seus cômodos da vida, propriedades e benfeitorias rústicas e urbanas; e, pagando com exorbitante liberalidade os alugueres dos prédios, promovido em conseqüência a edificação da cidade, e influindo na elegância e formosura dos edifícios urbanos, e casas de campo.
> É não menos fato notório, que o Brasil, maiormente na corte, e seus subúrbios, onde há mais concurso de ingleses, apresenta uma face brilhante, e amostras categóricas da prosperidade pública. Em vez de se fecharem as lojas dos mercadores, e se diminuírem as casas dos negociantes nacionais, e artistas mecânicos (como se predizia) tem-se, ao contrário, multiplicado e engrandecido. Mais edifícios se tem levantado; mais navios e embarcações construído; mais terras aberto; mais estabelecimentos de indústria tentado; mais reditos particulares e públicos crescido; mais suprimentos do necessário e cômodo à vida gozado, ainda nas classes ínfimas. **Tudo isso anuncia acumulação de capitais, e estado progressivo, e não estacionário, e menos retrógrado, da opulência do Brasil.** É de se notar que todas essas vantagens cresceram a despeito dos males da guerra.
> A riqueza do povo rebenta por muitos canais de distribuição de mercadorias até nos **vendedores volantes**, que são como os vasos capilares do sistema orgânico da Economia Pública, pela força vital, e forte sístole e diástole do coração do Estado. Quando a circulação se faz tão desempedida e rápida, é evidente sinal que o corpo nacional está vigoroso. Por isso até vemos o clima tomar um caráter de salubridade que antes não tinha". Cf. J. S. Lisboa — Memória dos Benef. Polít. pp. 150, 151; Veja-se o Anexo 2, pp. 17-18).

A perspectiva da extinção do tráfico negreiro, pela cláusula da sua gradual abolição (Artigo X do Tratado de Aliança e Amizade de 19 de fevereiro de 1810) teve como primeira conseqüência a valorização da população dos negros e mestiços existente no território nacional e uma mudança de atitude com relação aos índios que ainda podiam ser encontrados em grande número no vasto continente:

"A experiência mostra"

diz J. S. Lisboa (extrênuo propugnador pela extinção da escravatura, e cuja personalidade não deixava de ter seus laivos de inocente racismo)

> "que onde se tem cortado a importação dos africanos, a raça não desce, nem se mingua, e envilece, mas sobre, melhora, e se aclara. Testemunha a Ilha da Madeira, que, tendo antes sido tão infestada de africanos, quando foi uma colônia de açúcar, depois, com a proibição de sua entrada, substituída a cultura das vinhas, se elevou em gente e riqueza, ora mostrando-se uma das mais importantes dos domínios da coroa. Carece-se no Brasil de obras e dias para igual resultado. O processo é lento, mas seguro. É do brasão do bom pai de família plantar árvores que aproveitem em outro século. Mas é impossível que se expatriem considerável número de Europeus para o Brasil, como se há mister, não esperando melhor sorte do que emparelhar-se a cafres.
> Os africanos não se importam de graça, mas a custo de muito risco, e grossos fundos. Não ficarão os capitais mortos, tomando melhor e mais humana direção mercantil". J. S. Lisboa, op. cit., p. 164.

A rápida expansão do café, não se podendo fazer sem muitos braços, viria a ser o irremovível óbice a estes votos de J. S. Lisboa de que a escravidão pudesse ser logo extinta, europeizando-se o Brasil de preferência com a "progênie forte e bela de naturais do Reino Unido": –

> "Nada disse no presente assunto inexaurível quanto aos suicídios terríveis, que o tráfico produtivo de cegueira, preguiça, ignorância, irreligião e crueldade, ocasiona, não só nos africanos, mas até nos próprios filhos de procreação abusiva de seus senhores, que se condenam a cativeiro pela regra de que o **parto segue o ventre**; nada disse sobre outros objetos de suma delicadeza, e importância: se nisso me espraiasse, seria um nunca acabar. Se odiamos a raça negra, não sejamos inimigos de nós mesmos, querendo ver o país pobre, e inculto, podendo ser rico, próspero, e de progênie forte e

bela de naturais do Reino Unido, com ajuda de gradual, e voluntária expatriação de boa gente estrangeira". J. S. Lisboa, op. cit., p. 177.

Por carta de lei de 16 de dezembro de 1815, D. João elevou o Principado do Brasil a predicamento do Reino, e o declarou Unido ao de Portugal e Algarves:

> "Dom João, por graça de Deus Príncipe Regente de Portugal, e dos Algarves. . ..: Tendo constantemente em meu real ânimo os mais vivos desejos de fazer prosperar os Estados que a Providência Divina confiou ao meu soberano regímen: e dando ao mesmo tempo a importância devida à vastidão, e localidade dos meus domínios da América, à cópia e variedade dos preciosos elementos de riqueza que eles contêm: e outrossim reconhecendo quanto seja vantajosa aos meus fiéis vassalos em geral uma perfeita união e identidade entre os meus reinos de Portugal, e dos Algarves, e os meus domínios do Brasil, erigindo estes àquela graduação e categoria política, que pelos sobreditos predicados lhe deve competir, e na qual os ditos meus domínios já foram considerados pelos plenipotenciários das potências, que formaram o Congresso de Viena, assim no Tratato de Aliança, concluindo aos 8 de abril do corrente ano, como no tratado final do mesmo Congresso: Sou portanto servido, e me praz ordenar o seguinte:
>
> I. Que desde a publicação desta carta de lei o Estado do Brasil seja elevado à dignidade, preeminência, e denominação de = Reino do Brasil = .
> II. Que os meus Reinos de Portugal, Algarves e Brasil formem d'ora em diante um só e único Reino, debaixo do título de = Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves = .
> III. Que os títulos inerentes à Coroa de Portugal e de que até agora hei feito uso, se substitua em todos os diplomas, cartas de leis, alvarás, provisões, e atos públicos o novo título de = Príncipe Regente do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves, d'aquém e d'além Mar, em África, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Comércio de Etiópia, Arábia, Pérsia, e da Índia, etc. =
>
> E esta se cumprirá, como nela se contém. Pelo que mando. . . Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 16 de dezembro de 1815".

Estava concluída a independência política do Brasil, agora equiparado a Portugal e Algarves, conseqüência lógica da independência econômica concedida pela Carta Régia de 28 de janeiro de 1808: Comemorando este fato que, como declara, "sobreexcedia a sua esfera de fraseologia", escreveu J. S. Lisboa em 1818:

> "Tendo o senhor D. João VI no Brasil um paraíso terreal, com inexauríveis fontes de riquezas, terrestres e marítimas, a união de seus Estados, com equação política de direitos, era a consolidação mais conveniente, e decisiva à grandeza e estabilidade da monarquia lusitana, e sua condigna representação na ordem das potências mais influentes no progresso da civilização em ambos os hemisférios" (. . .) Mem. dos Benef., p. 111.
>
> "O sistema colonial cessou com a lei da união do Brasil ao original patrimônio da monarquia; corrigindo-se assim radicalmente as anomalias, que antes por extremo desigualavam a sorte dos filhos a respeito dos pais| nascidos na metrópole, com repugnância da natureza". J. S. Lisboa, op. cit. p. 114.

O próprio J. S. Lisboa tinha sido vítima desta discriminação, logo ao formar-se em Coimbra, ao ver baldados os seus esforços para entrar na magistratura portuguesa, apesar de todas as suas qualidades, sendo forçado a retornar ao Brasil, trazendo a sua carta de recomendação|em que se aludia ao seu desejo de consagrar-se à agricultura (Reveja-se o Capítulo 1, p. 20). Em outra obra sua desta mesma época escreveria ele recordando-se com acrimônia do desamparo em que se encontrou frente a semelhante situação:

> "os filhos do Brasil. . . |antes não podiam entrar na carreira da magistratura, sem impetrarem **especial graça** por um decreto enfaticamente intitulado de "Pátria Comum" (Cf. **Causa do Brasil** 1822, p.).

Em 18 de julho de 1815, Napoleão Bonaparte, que se evadira da Ilha de Elba e recuperara o Império, defrontava-se com Wellington na planície de Waterloo: era o fim do século XVIII, e o início da pax britannica, os cem anos de hegemonia da Inglaterra, que lhe permitiriam recompor e ampliar seu grande império, encontrando outras plagas a que enviar a sua **progênie forte e bela,** pela qual tanto anelara J. S. Lisboa.

Com a queda final de Napoleão, banido para o rochedo de Santa Helena, inicia-se na França outra ditadura, a de João Baptista Say (1767-1832) sobre os estudos de Economia Política, da qual assume o papel de oráculo, procurando denegrir todo possível concorrente e predecessores. Sua influência no Brasil foi enorme, e não só a sua mas também a de seu filho Horácio Emílio e a de seu neto Léon Say, autor do Nouveau Dictionnaire d'Economia Politique de 1893, com a colaboração de M. Joseph Chailley[3].

Depois de escrever o seu *Catecismo de Economia Política,* em 1817, João Baptista Say convenceu-se de que não bastava ensinar a verdade, mas era necessário também lutar contra as heresias econômicas, entrando em choque com vários economistas contemporâneos, entre os quais Sismondi, MacCulloch e Henry Storch (Cf. Léon Say (1893), tomo segundo, p. 789).

Tendo sido perseguido na França, porque se opusera às idéias e

ordens econômicas de Napoleão, inaugura em Paris o ensino de Economia Política, depois da queda do Império, primeiramente no Ateneu (1815-1816), depois no Conservatório Nacional das Artes e Ofícios (1815-1816) e finalmente no Colégio de França em 1831, sendo sucedido nesta cátedra por Rossi, Michel Chevalier e Leroy-Beaulieu.

Comentando a primeira queda de Napoleão em 1814, J. S. Lisboa afirmava, lembrando-se talvez de Say, que a guerra ainda em curso, *tinha tomado o caráter de guerra por princípios de Economia Política.*

> "Diz o vulgar provérbio, *morre o poeta fica a sátira.* Como a luta acabada, mas ainda não extinta, tomou o caráter de guerra por princípios de Economia Política, e de direito das gentes, e manifestou a grande verdade de ser o comércio franco e universal civilizador, fazendo em toda a parte sentir os males da falta de sua franqueza (em justos limites) nos povos, e o conseqüente retrocesso da indústria e riqueza social, espero vênia à prolixidade de observações minhas, e alheias, a esse respeito". J. S. Lisboa *(Apêndice à Memória da Vida do Lord Wellington contendo Documentos, e observações sobre a Guerra Peninsular, Invasão da França, Paz da Europa* (1815), p. 20).

O ano de 1816 marca o falecimento da rainha D. Maria I. A alta significação do seu reinado seria lembrada no ano seguinte na Academia das Ciências de Lisboa, pelo seu secretário José Bonifácio de Andrada e Silva, paulista, no *Elogio Acadêmico da Senhora D. Maria Primeira,* em sessão pública, aos 20 de março de 1817 (Cf. *Obras Científicas Políticas e Sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva,* vol. II, pp. 29-58. Veja-se Anexo 4).

Um retrato do Brasil nessa época nos foi deixado por Spix e Martius, em *Viagem pelo Brasil 1817-1820.* Aqui registraremos apenas a impressão que tiveram ao chegar ao Rio de Janeiro em 1817:

> "Quem chega convencido de encontrar esta parte do mundo descoberta só desde três séculos, com a natureza inteiramente rude, violenta e invicta, poder-se-ia julgar, ao menos aqui na capital do Brasil, fora dela; tanto fez a influência da civilização e cultura da velha e educada Europa para remover deste ponto da colônia os característicos da selvageria americana, e dar-lhe o cunho de civilização avançada. Língua, costumes, arquitetura e afluxo dos produtos da indústria de todas as partes do mundo dão à praça do Rio de Janeiro aspecto europeu. O que, entretanto, logo lembra ao viajante que ele se acha num estranho continente do mundo, é sobretudo a turba variegada de negros e mulatos, a classe operária com que ele se depara por toda parte, assim que põe o pé em terra. Esse aspecto foi-nos mais de surpresa do que de agrado. A natureza inferior, bruta, desses homens

importunos, seminus, fere a sensibilidade do europeu que acaba de deixar os costumes delicados e as fórmulas obsequiosas da sua pátria (. . .).". (Spix e Martius — Op. cit., pp. 47-48).

No ano de 1817 falecem mais três ministros de D. João VI, D. Fernando José de Portugal, Antônio de Araújo de Azevedo e João Paulo Bezerra, presidente do Real Erário, quando já tinham falecido o Visconde de Anadia (1809) e D. Rodrigo de Sousa Coutinho (1812).

A presença de D. Fernando José de Portugal, ex-governador da Bahia, à frente do ministério de D. João VI, por toda uma década, a partir da transladação da corte em 1807, teve como conseqüência a implantação do regime econômico liberal como norma de política econômica da monarquia portuguesa, com especial aplicação ao Brasil, que dela se beneficiou plenamente. Os investimentos realizados no país no período da administração do Marquês de Aguiar constituíram a base inicial sobre a qual se construiu a economia do Império do Brasil.

Antônio de Araújo de Azevedo, Conde da Barca, principal figura do chamado partido francês, deve ser destacado por suas providências na área da educação, cultura e difusão das ciências, devendo-se aqui assinalar que seus interesses se estendiam a agricultura experimental, e às técnicas industriais e à introdução de maquinismos que utilizavam o vapor como força motriz. João Paulo Bezerra substituiu brevemente D. Fernando à frente do Real Erário e portanto na presidência da Real Junta do Comércio, órgão condutor da política econômica no Brasil, até o advento de D. Pedro II em 1840.

Às grandes figuras de D. Fernando e Antônio de Araújo, seguem-se três outras de não menor relevância do ponto de vista da política econômica e da Economia Política luso-brasileira: Tomás Antônio de Vila Nova Portugal, antigo colaborador das Memórias Econômicas da Academia das Ciências de Lisboa (vide Anexo 4, pp. 50-51), amigo de J. S. Lisboa e divulgador das suas obras; Silvestre Pinheiro Ferreira, filósofo, diplomata e economista; e D. Marcos de Noronha e Brito, 8.º Conde dos Arcos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, ex-governador da Bahia e do Pará; último vice-rei do Brasil.

Antônio de Vila Nova Portugal, ao assumir o ministério, em 23 de junho de 1817, por ter falecido o Conde da Barca Antônio de Araújo, tinha por companheiros João Paulo Bezerra, no Erário, D. Pedro de Sousa e Holstein, Conde de Palmela (Guerra e Estrangeiros); e D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos (Marinha e Ultramar).

Encontrando-se Palmela em Londres e D. Marcos de Noronha, retido na Bahia pela Revolução Republicana, que lavrara em Pernambuco, Tomás Antônio governou só, como ministro de todas as pastas, não podendo contar com João Paulo Bezerra, que faleceria pouco depois.

Compreende-se assim a importância ainda maior da Real Junta do Comércio como órgão auxiliar do governo neste ministério, que logo de início

se viu a braços com duas revoluções dirigidas contra o absolutismo, uma em Pernambuco, outra em Lisboa, ambas reprimidas com grande ferocidade. Estes tristes eventos preludiam os vinte anos de inquietação social e política, em Portugal e no Brasil, que marcaram os estertores do absolutismo monárquico herdado do século XVIII, vítima das idéias francesas, desse mesmo século, que inexoravelmente penetraram por toda a parte com a dissolução das tropas multinacionais de Napoleão I[4], insufladas pelas sociedades secretas (vide Caio Prado Júnior: *Formação do Brasil Contemporâneo*, 7.ª edição, pp. 371-377).

Apesar destas convulsões políticas, continuou impávida a aplicação da política econômica, dando-se providências na aclimatação de novas espécies vegetais como o café, o chá e o cravo. Em 1819, Tomás Antônio baixa o seguinte decreto nesta área:

> "Tendo mandado estabelecer na Lagoa de Freitas um jardim para plantas exóticas, sou servido que ele se aumente, destinando-se lugar próprio, o mais próximo que seja possível para uma plantação de cravo, e algumas outras árvores de especiaria, sendo diretores João Severiano Maciel da Costa, e João Gomes da Silveira Mendonça, a cujo cargo está a do jardim que já se acha aí estabelecido; e ficará este novo estabelecimento anexo ao Museu Real, para se fazerem pela folha dessa repartição as despesas necessárias, assim como a arrecadação do que em qualquer tempo possa produzir: do que se apresentará nos tempos competentes o devido balanço no meu real erário pelos diretores deste estabelecimento, que hei por bem fique na inspeção do ministro secretário de estado dos negócios do reino, por quem me serão presentes os negócios relativos a este estabelecimento. Tomás Antônio Portugal, ministro e secretário de estado dos negócios do reino, encarregado da presidência do real erário, o tenha assim entendido, e faça executar, sem embargo de quaisquer leis ou ordens em contrário. Palácio do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1819" (Cf. *Col. Legislação Port.*, 1811-1820, p. 680).

Coube a Tomás Antônio iniciar a implementação de um aspecto sumamente importante do plano joanino de desenvolvimento, a introdução de mão-de-obra européia na agricultura, fazendo vir do Cantão de Friburgo, na Suiça, 100 famílias para serem instaladas em Canta-Galo, a vinte e cinco léguas do Rio de Janeiro, vinte por água e cinco por terra (Cf. Luiz Gonçalves dos Santos: *Memórias para Servir à História do Reino do Brasil*, vol. II, pp. 97-99)[3].

Fervilham neste momento as idéias de colonização européia, o próprio Luiz Gonçalves dos Santos, autor das citadas *Memórias*, escritas

nesta época e publicadas em 1825, sugere o povoamento de São Paulo (que abrangia o Paraná) e Santa Catarina com os soldados portugueses casados dos batalhões de el-rei no Rio de Janeiro:

> "Estamos na melhor ocasião de se realizarem as profecias políticas do mencionado autor (Aires do Casal): El-rei nosso senhor tem nos batalhões vindos de Portugal um grande número de soldados casados, que consigo trouxeram as mulheres, e os filhos, e pela maior parte são homens tirados da lavoura, e de gênio trabalhador, e da mesma forma essas suas mulheres: seria uma felicidade particular para esses casais, que sua majestade os mandasse a povoar as terras acima mencionadas, repartindo-se por eles os terrenos incultos, depois que com mão armada, ajudados pelos habitantes das Lagens, tivessem debelado os selvagens antropófagos, denominados Bugres, e os tivessem sujeitado à vida civil, servindo-se deles como de escravos por um certo número de anos; e estes soldados pobres, e carregados de filhos, em poucos anos, viriam a ser fazendeiros ricos: seria uma felicidade pública para o Estado, e com especialidade para as Províncias de São Paulo, e de Santa Catarina; pois à medida que aquele distrito se fosse desassombrando dos índios malfazejos e cruéis, concorriam novos colonos, pouco a pouco se iria alargando a povoação, as estradas se abririam para o beiramar, cresceria a agricultura, giraria o comércio, e em breve se completariam os vaticínios "a vida de Lagens virá a ser a cabeça de uma comarca extensa, populosa, e rica" e assim com pouca despesa, se colherá um lucro imenso" (Luiz Gonçalves dos Santos — Op. cit., p. 97).

O ano de 1820 inicia grandes eventos em Espanha e Portugal que acarretariam a dissolução do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves, cujas potencialidades de desenvolvimento e perfeita integração não chegaram a ser testadas.

Em Espanha sublevam-se na Ilha de Leão os generais Riego e Quiroga, que restauram a *Constituição de Cádiz,* elaborada pelas cortes espanholas, em 1810, e que tinha sido revogada por Fernando VII, ao ser restituído ao trono em 1814.

Esta vitória dos liberais (maçãos) espanhóis tem o seu imediato reflexo em Portugal. Em 24 de agosto de 1820, de madrugada, estala uma revolta no Porto, por uma constituição semelhante à espanhola (baseada na francesa de 1789).

8.3. Comentários às obras

8.3.1. Memória dos Benefícios Políticos do Governo de El-Rei Nosso Senhor D. João VI (1818). Partes I e II

Esta obra, publicada em 1818, em comemoração à aclamação de D. João VI, realizada em 6 de fevereiro desse ano, constitui uma ampliação de sua obra de 1811:

> "Em apologia direi", escreve J. S. Lisboa, "que fui animado a este trabalho pelo benigno acolhimento que o público em 1811 deu a uma semelhante Memória sobre a Prosperidade do Brasil pelos Liberais Princípios da Nova Legislação.
> Em vários pontos me abrigo à autoridade do primeiro clássico da literatura nacional, que pelos nossos escritores se intitula Honra de Portugal, o insigne historiador João de Barros: que, sendo um dos primeiros donatários do Brasil também fez a primeira expedição de colônia, que naufragou com muita gente no Maranhão, como declara na Década I, Livro 6, Capítulo I".

Os benefícios políticos concedidos por D. João VI à monarquia portuguesa são enumerados e largamente comentados ao longo da obra.

Do ponto de vista do Pensamento Econômico têm importância maior os seguintes capítulos: Legislação Favorável, Interdito da França Revolucionária, Sistema Defensivo de Portugal, Expedição da Corte ao Brasil, na primeira parte, que historiam a assunção do governo por D. João, em 1799, como Príncipe Regente, no impedimento de D. Maria I, e as peripécias da sua política externa até a transladação da corte ao Brasil.

Na segunda parte destacam-se os seguintes capítulos: Espírito Público do Brasil com a notícia da Expedição do Príncipe Regente ao Seu Principado Ultramarino; Suspensão Provisória do Sistema Colonial; Juízos sobre a Expedição da Corte de Portugal ao Brasil; Estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro; Excitamento do Valor Nacional; Estabelecimento do Banco do Brasil (Alvará de 12 de outubro de 1808); Definitiva Franqueza do Comércio e Indústria (Decreto de 18 de junho de 1815); Declaração do Reino Unido (Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815); Promoção das Ciências e Artes; Liberalidade Diplomática nos Negócios Estrangeiros (o Seu Grande e Liberal Sistema de Economia Política do Império Nascente); Tratado de Renovação da Aliança, e do Comércio com Inglaterra (19 de fevereiro de 1819); Abolição do Tráfico de Escravos na Costa de Mina (Tratado de 21 de fevereiro de 1815); Desponsório do Príncipe e Princesa das Casas de Bragança e Áustria (Ratificação da Escritura de Casamento em 5 de abril de 1817); Conclusão.

Dentro do princípio de que "a memória das ações dos soberanos está nos seus principais diplomas e estabelecimentos, que atestam os efeitos transcendentes ao bem comum", esta obra consiste num comentário à legislação joanina desde 1799 até 1818.

8.3.2. Sinopse da Legislação do Senhor D. João VI pela Ordem da Economia do Estado

Constitui um complemento à obra anterior e seu objetivo está contido no seu prólogo:

> "*Satisfação:* Na parte I da Memória dos Benefícios Políticos de El-Rei Nosso Senhor, p. 21, reportei-me à sinopse da sua legislação favorável, em prova da real solicitude do bem comum na economia do Estado; e do contexto desta pequena obra, que submeti à indulgência do público, em testemunho do meu júbilo pela coroação do pio soberano em a nova corte deste Reino do Brasil, me referi a suas muitas leis mas limitando-me à paráfrase das resoluções soberanas, que deram nova face ao sistema econômico da monarquia.
> Considerei pois que seria conveniente dar à luz o presente sumário das leis principais de seu paternal governo, para, de um golpe de vista, ser fácil a recordação dos respectivos éditos, a fim de cordial obediência e constante subordinação do corpo do povo. A forma do índice pode interessar a todas as classes; e servirá de subsídio de poupar tempo e trabalho aos que são da profissão de Direito.
> José da Silva Lisboa".

8.3.3. Estudos do Bem Comum e Economia Política (1819)

Publicada em 1819, está dedicada a D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, do Conselho de Sua Majestade, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, amigo e confidente do Príncipe D. Pedro: –

> "Os notórios melhoramentos econômicos, com que V. Exa. ilustrou o seu governo da Bahia, minha pátria, e com especialidade a fundação da Livraria Pública, e a exemplar solicitude da instrução da mocidade; excitaram-me o desejo de dedicar a V. Exa. estes estudos, destinados a promover a prosperidade nacional em alguns dos objetos que ora são de seu alto ministério. Se o britânico escritor da recente História do Brasil (Southey) aí dá a V. Exa. seus agradecimentos, pela generosidade, com que espontaneamente lhe enviou para ela socorros literários, dizendo que, entre os melhores dias de sua vida, contava o em que recebera essa honra; de razão é que eu também, tendo particulares motivos de gratidão, preste algum testemunho de respeito ao espírito político, e caráter benfeitor de V. Exa., que tem manifesto não menos o seu zelo do bem comum, que memorável afeto à sã literatura, como uma das

causas de opulência, e consideração dos estados. José da Silva Lisboa".

Os *Estudos do Bem Comum* constituem a segunda das três obras de J. S. Lisboa em que ele se ocupa da Economia Política.

Podemos afirmar que os *Princípios de Economia Política*, publicados em 1804 (logo depois de terminada a publicação dos *Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha)*, os *Estudos do Bem Comum*, e as *Leituras de Economia Política*, que veremos no capítulo seguinte, constituem o Curso de Economia Política de J. S. Lisboa.

Nesta trilogia a parte principal cabe aos *Estudos do Bem Comum*, livro extremamente precioso, reeditado pelo Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), para abrir a série de publicações denominada "Pensamento Econômico Brasileiro".

Os *Estudos do Bem Comum* constituem as três primeiras partes de uma obra maior com doze partes, que não foi realizada devido aos acontecimentos que ocorreram em Portugal e no Brasil a partir de 1820, dos quais participou.

Vale a pena assim mesmo conhecer o plano completo dessa sua *Tentativa Econômica*, a grande obra referida no prólogo dos *Princípios de Economia Política*, em 1804:

> "Se este Prelúdio tiver recebimento e favor, o público será imediatamente correspondido com trabalho mais amplo, que tenho aprontado e que intitulei *Tentativa Econômica*, onde forcejo por desenvolver com desvelo e diligência os princípios mais substanciais do nosso filântropo escocês; a fim de servir de ajuda aos que se quiserem iniciar nos mistérios deste sacerdote da justiça social e adquirir conhecimentos úteis sobre os mais oportunos meios das *riquezas das nações* e conseqüentemente da universal civilização e prosperidade. Prouvera aos céus que eu fosse assaz feliz, que a Providência por tão insignificante e invisível meio restabelecesse a nação na sua competente dignidade e riqueza. (. . .)".

PLANO DA OBRA *(TENTATIVA ECONÔMICA)*

Prelúdio: Princípios de Economia Política para servir de Introdução à *Tentativa Econômica* do Autor dos *Princípios de Direito Mercantil*

Partes:

I. Conhecimentos Preliminares

II. Princípios Fundamentais de Economia Política e Cooperação Social.

III. Teoria da Geral Indústria; e do valor; capital, rédito; interesse; e equilíbrio dos empregos econômicos.

IV. Análise dos ramos do trabalho particular, e dos seus produtos.
V. Dos instrumentos do trabalho, e máquinas de abreviar e aperfeiçoar as suas obras.
VI. Da crusocracia, ou potência do dinheiro, ou meio circulante em metal, ou papel de crédito.
VII. Dos bancos de circulação, e depósito.
VIII. Polícia do tirocínio das artes.
IX. Expedientes de abundância pública dos gêneros necessários.
X. Exame dos sistemas de animar a indústria, promover a riqueza nacional, estender e melhorar a população.
XI. Análise da Causa Principal da Riqueza, Prosperidade e Potência dos Estados.
XII. Teoria do serviço, rédito, e crédito público. Cronologia dos melhoramentos do governo econômico.

O Diário Fluminense de 19 de novembro de 1825, no seu n.º 118 (sábado), p. 479, insere uma carta de um leitor em que dá notícia da apresentação da obra de J. S. Lisboa, *Estudos do Bem Comum,* à American Philosophical Society de Filadelfia: –

> "Sr. Redator: Espero se digne inserir no seu Diário, a inclusa tradução de parte de duas cartas no original inglês, vindas dos Estados Unidos da América do Norte, por interessar à literatura deste país".

A seguinte notícia da obra do distinto escritor brasileiro, o Barão de Cairu, José da Silva Lisboa, se acha nas seguintes cartas proximamente recebidas por um cavalheiro do Rio de Janeiro, de um membro da Americana Sociedade de Filosofia de Filadelfia:

> "Na primeira sessão da Americana Sociedade de Filosofia, depois do recebimento de vossas últimas cartas, apresentei à Sociedade, o Tratado de Economia Política de Mr. Lisboa, e na mesma ocasião a "Memória sobre os melhoramentos da Província de São Paulo" do falecido Mr. Velozo, que transmitiste.
> As fundamentais doutrinas da obra de Mr. Lisboa, como notaste são extraídas da escola de Adam Smith: porém, não obstante isso, o Autor tem o particular mérito de sustentar, e ilustrar os essenciais elementos da ciência, por uma abundância de sólida erudição, derivada das mais altas e melhores fontes.
> Lendo o Tratado de Mr. Lisboa, senti viva complacência e admiração; não só pelo seu extenso e exato conhecimento de todas as celebradas obras das ciências afins da Metafísica, Ética e Política,

mas também pelas suas intelectuais potências de análise, em deduzir e aplicar na sua própria particular inquirição o seu mais puro e filosófico espírito.

Ele traçou o progresso da Filosofia Política, desde o nascer da aurora literária na Europa moderna, nos profundos luminosos aforismas de Lord Bacon, até os científicos e sublimes resultados de seus sucessores.

A este Bacon, e a seus sucessores, devemos a ciência, que Mr. Lisboa tem com tanto sucesso cultivado e desenvolvido.

A Economia Política é um dos primeiros frutos do método indutivo de investigação, quando se aplica no exame da importante e vasta ciência da natureza humana.

Por meio deste poderoso instrumento de descoberta, é que Adão Smith na Grã-Bretanha, que Quesnay na França e Turgot seu compatriota, e imediato discíputo Beccaria na Itália, e Campomanes, na Espanha, foram habilitados, quase ao mesmo tempo, a chamar a atenção do mundo filosófico ao novo assunto de uma indagação, que é destinada a ter a mais importante influência sobre a prosperidade do gênero humano, isto é, — a natureza e a origem da riqueza —.

Mr. Lisboa fez a mais justa exposição dos trabalhos daqueles benévolos, e ilustrados filósofos, e das doutrinas que desenvolveram e ensinaram relativamente a essa teoria; e, igualmente noticiando as investigações de seus sucessores Say, Sismondi, Malthus, Ricardo, etc., mostrou o quanto era qualificado a fornecer a seus condidadãos o histórico e regular comentário da Ciência da Riqueza das Nações, e do valor das coisas.

A respeito do estilo, e dicção com que Mr. Lisboa executou a sua obra não sou juiz competente: certamente ele se exprime com vigor, e clareza lógica e Mr. B., natural do Rio, e bem informado dos escritos de Lisboa, disse-me que ele está na ordem dos escritores clássicos da língia portuguesa.

De certo tem direito ao primeiro lugar entre os literários, pela extensão de sua erudição, entre os filósofos, pela profundeza com que tem explorado a Ciência Política; e entre os benfeitores e patriotas, pelo seu benévolo desígnio e fim dos respectivos estudos: — a felicidade e melhora do gênero humano".

A seguinte carta do mesmo correspondente, em data de julho do corrente ano de 1825, diz:

"Sexta-feira passada Mr. Lisboa foi unanimemente eleito Membro da Sociedade. Incluso vos envio o Diploma, que tereis a bondade

de lhe entregardes em mão própria da parte da Sociedade (Filosófica de Filadelfia). Deu grande satisfação aos membros da nossa Sociedade o incorporar entre os seus membros a um cavalheiro tão altamente distinto por sua erudição, estudo filosófico e benévolo espírito, cujos trabalhos têm sido dedicados à sustentação e ilustração dos mais liberais princípios de Economia Política, calculados, não só a promover a prosperidade da sua nação, mas também adiantar os melhores interesses de toda a família humana".

8.3.4. Ensaio econômico sobre o influxo da inteligência humana na riqueza e prosperidade das nações (1851)

Este ensaio constitui um desenvolvimento do capítulo VI (Das Causas da Riqueza das Nações) dos *Estudos do Bem Comum,* em que introduz esta questão.

> "Inteligência", diz Cairu, "é propriamente o conhecimento das causas, efeitos, e conseqüências das cousas; e bem assim dos expedientes de proporcionar fins e meios, para terem as empresas conveniente resultado.
> Indústria é a energia e constância dos homens em suas operações pessoais, para vencerem obstáculos, e não descorçoarem com o perigos e sinistros.
> Trabalho é o exercício mecânico do corpo, com que se executam deliberadamente essas operações.
> Inteligência, indústria, e trabalho, são as causas da riqueza das nações e nesta ordem se proporcionam os seus efeitos, isto é, a maior abundância do necessário, cômodo, e grato à vida" (Cf. *Estudos do Bem Comum,* p. 189).

Voltaremos a este assunto na segunda parte.

NOTAS AO CAPÍTULO 8

(1) A respeito do interesse pessoal do monarca pela introdução do café lê-se em Roberto C. Simonsen (1962):
História Econômica do Brasil, a seguinte nota:
"Acentuou um escritor a circunstância de que a transplantação da corte portuguesa no Rio de Janeiro foi um incentivo à cultura cafeeira. Com D. João VI fugido às hostes napoleônicas vieram, como se sabe, entre milhares de pessoas, muitos nobres sem recursos. E o monarca então Príncipe Regente ainda para lhes valer e remediar a situação precária, distribuiu largamente sesmarias na região então semidesértica entre o litoral, o Paraíba e a fronteira de Minas Gerais, dádiva aliás naquela época de relativo valor. Mas dentro em poucos anos nasceria o 'rush' cafeeiro e daí a enorme valorização de tais terras. Muitos destes fidalgos e outras pessoas distintas, portugueses e brasileiros, se beneficiaram, e muito largamente, de tal medida.
Nestas condições se cita, por exemplo, o coronel José Inácio Nogueira da Gama, que chegou a receber 14 sesmarias. o que lhe permitiu aquinhoar fartamente a grande descendência.
Contou, o Conde de Baependi, senador do Império, e sobrinho deste latifundiário, a um autor Elói de Andrade, certo fato curioso. Em 1817, recebeu D. João VI abundantes sementes de cafeeiro, remetidas de Moçambique. Chamou a palácio os grandes proprietários de terras e com o seu ar bonacheirão, mas apesar de tudo majestático, próprios daqueles anos, 'em que dois joelhos em terras se deviam um a Deus e um a el-rei', convidou-os, quase intimamente, a plantar café e na maior escala possível.
Distribuiu-lhes as sementes aos pacotes, recomendanod-lhes que fizessem viveiros, em seus pomares, para depois transplantá-los às lavouras.
Afirmou ainda o mesmo Conde de Baependi, homem de alta respeitabilidade, que a Dom João VI devia a nossa agricultura o ensinamento do plantio de cafeeiro em viveiros. Entre estes aconselhados estivera exatamente seu tio, o coronel Nogueira da Gama.
Tão à risca seguira este a advertência real que começara a fazer canteiros na sua grande fazenda de São Mateus em Juiz de Fora, e com a prática desses viveiros obtivera excelente resultado chegando a ter, vinte e dois anos mais tarde, um cafezal com cerca de quatrocental mil árvores, todas provenientes de seu ensaio".
Affonso de E. Taunay, A propagação da cultura cafeeira, in Simonsen (1982), op. cit., pp. 436-437.

(2) Affonso de Taunay (1939), registra a presença no Brasil de Horácio Emílio Say, filho de João Baptista Say, no início de 1815:
"O filho de João Baptista Say, Horário Emílio (1794-1860), tem o nome estreitamente ligado à história da Economia Política e Ciência das Finanças no Brasil.
Depois de estudar em Genebra, para onde o pai o enviara, pois a família era calvinista rígida, foi aos Estados Unidos conhecer a indústria manufatureira de tecidos de algodão. Pretendia o pai entregar-lhe a direção de sua importante fábrica.
Da América do Norte resolveu o jovem e futuro economista passar ao Brasil, chegando ao Rio de Janeiro nos primeiros dias de 1815.
Era, então, empregado de seu primo Miguel Delaroche, deputado, presidente do Tribunal de Comércio no Havre e rico armador.
Munido da procuração deste parente, partiu, pois, para o nosso país, em um de seus navios, com o fito de estudar as vantagens que ofereceria a praça do Rio de Janeiro ao estabelecimento de uma grande firma.
Caíra o Império (Napoleônico) e a ocasião parecia azada para a realização de tal empresa, no momento em que se iam restabelecer as relações comerciais entre a França e Portugal.

Homem de larga e culta inteligência, estudou Horácio Say, com afinco, as condições financeiras e comerciais da grande colônia portuguesa (sic). Voltando à França, após longa estada em nosso país, casou-se com Mlle. Chevreux-Albertot filha de riquíssimo industrial, e abriu casa de comércio, tendo em vista, sobretudo, as transações com o Brasil.
Assim documentado pode, em 1839, publicar excelente estudo, **Histoire des Relations Commerciales entre la France et le Brésil**, onde muito se trata do comércio do café nos anos do Reino, do Primeiro Império e das Regências.|
Conselheiro Geral do Sena, Deputado à Assembléia Nacional, Juiz e Presidente da Câmara do Comércio, Conselheiro Geral do Estado, autor de diversas obras apreciadas de economia política e estatística, empreendeu, em 1848, grande inquérito sobre as condições da existência da indústria pariense. Tal encargo tomou-lhe três anos e valeu-lhe os maiores elogios.
Foi em 1857 eleito membro do Instituto de França.
Seu filho Léon Say (1826-1896) muito mais celebridade angariaria do que ele, como economista, parlamentar e homem de governo. É tido à conta de um dos maiores valores intelectuais de que pôde a Terceira República Francesa dispor entre os seus estadistas da primeira plana.
Analisando a situação política sul-americana de 1808, escreveu Horácio Say considerações, vereberando a política imperialista de Dom João VI, por Napoleão enxotado (sic) para o Brasil" (. . .). Cf. Affonso de E. Taunay (1939): História do Café no Brasil, tomo II, do Volume Segundo, p. 184.
A família Taunay, estabelecida no Brasil em 1816, quando aqui chegou a Missão Artística Francesa, contratada em Paris pelo embaixador Marquês de Marialva, foi muito bem acolhida por D. João VI e pelo ministro Antonio de Araújo de Azevedo, Conde de Barca, e representa um ótimo exemplo do que J. S. Lisboa tinha em mente ao propugnar pela "voluntária expatriação de boa gente estrangeira". |
Os principais componentes da Missão Artística Francesa eram Nicolau Antonio Taunay e João Baptista Debret, ambos pintores; Augusto Taunay, escultor; Grandjean de Montigny, arquiteto; Charles Simon Pradier, gravador, como Zeferino Ferrez; e Marcos Ferrez, ornamentista.
Nicolau de Taunay, um dos fundadores, em 1820, da Academia Real de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura Civil, dirigida por Henrique José da Silva, trouxe consigo da França seu filho, Félix Emílio Taunay, futuro barão de Taunay, nascido em Montmorency a 1.º de março de 1795, e falecido no Rio de Janeiro a 10 de abril de 1881, que foi lente da Academia de 1821 a 1831, e de 1834 a 1851, seu diretor. Era pai do Visconde de Taunay, ilustre por sua participação na Guerra do Paraguai e pela sua copiosa obra literária. Cf. Visconde de Taunay: "**O Visconde do Rio Branco**, São Paulo, 1930, p. 17.

(3) Na propaganda distribuída aos jornais de Lausane em 1.º de novembro de 1818, o agente suiço Mr. Gachet declara o seguinte para conhecimento dos futuros emigrantes:
"Este distrito (de Canta-Galo) fica a vinte e cinco léguas do Rio de Janeiro, vinte por água e cinco por terra; o território assinalado forma a cabeça deste distrito, a sua extensão é de oito léguas de comprimento e tem três de largura; este país, quase todo montanhoso, está coberto de mata virgem; os rios não são navegáveis, e só tem peixe nas planícies, mas a sua água é boa para beber, e saudável.
O clima convém perfeitamente aos europeus. A terra é de pasmosa fertilidade, tudo aí pega de estaca, qualquer ramo de árvore cortado, e metido na terra espontaneamente pega; podem semear-se as hortas quase todos os meses, e podem-se ter duas colheitas de batatas; o milho dá duzentos a trezentos por um; toda a casta de criação se multiplica a proporção da fertilidade do terreno, e da benignidade do clima. Faz-se pouco caso dos carneiros, porém a sua lã poderia melhorar-se em a tratando melhor; as vacas dão menos que as da Suiça pelo mau estado de as tratar; os cavalos não podem entrar em paralelo com os

da Suiça, mas os machos servem de muito.
Há neste território alguns pessegueiros, os quais dão mau fruto porque nunca os podam; mas daqui se pode inferir que as árvores de caroço postas em sítios convenientes vingariam como na Europa. O terreno da colônia é muito alto, e por conseguinte muito frio, em damasia para a cultura do açúcar, do café, do algodão, e de outros gêneros coloniais poderem ali florescer. Os colonos, que só nisto quiserem empregar-se receberão terras em sítios convenientes a essas produções. Há no Brasil muitas coisas, de que se não cuida, e que é preciso fazer; apesar disso, posso afirmar que não há proprietário algum das habitações que tenho visitado, que não seja rico, ou muito remediado; e quando principiaram a estabelecer-se, há trinta, vinte, ou menos anos, os mais deles não tinham mais recursos pecuniários que muitos dos suiços que hão de passar ao Brasil, para gozarem nele dos benefícios do mais generoso dos soberanos". In Luis Gonsalves dos Santos: Memórias para servir à História do Reino do Brasil, p. 99.

(4). Gomes Freire de Andrade, executado em Lisboa, em 1817, era um desses militares, que haviam servido no exército do Imperador. Ao Brasil chegou, em fevereiro de 1817, o Conde Theodoro van Hogendorp, holândes, ajudante de campo de Napoleão, que abriu uma fazenda no Corcovado, onde chegou a ter 30.000 pés de café, produzindo também ali manteiga, vinho de laranja e carvão. Cf. Affonso Taunay, op. cit., volume segundo, pp. 209-211.

CAPÍTULO 9

AS LEITURAS DE ECONOMIA POLÍTICA

9. AS LEITURAS DE ECONOMIA POLÍTICA

9.1. Escritos

Espírito de Vieira (1821)
Leituras de Economia Política (1827)
"Considerações sobre as doutrinas econômicas de M. João Baptista Say" (póstumas), 1844
"Da liberdade do trabalho" (póstumo), 1851
Regras da Praça ou Bases de Regulamento Comercial (1832)

9.2. Biografia (1815-1835)

Em 26 de fevereiro de 1821, deixa D. João VI o Brasil, voltando a Portugal, por assim exigirem as circunstâncias políticas; dez anos mais tarde, o Imperador D. Pedro I, não desejando nada neste mundo senão glória para si e a felicidade de sua pátria, abdica, em 7 de abril de 1831; decorridos outros dez anos, em maio de 1841, realiza-se a sagração e coroação de D. Pedro II, último Imperador do Brasil.

De 1821 a 1831 é intensa a atividade de J. S. Lisboa[1].

As Cortes Portuguesas, que desde o início tinham recebido incondicional apoio dos brasileiros, a partir da chegada de D. João VI em Portugal, e antes mesmo de os nossos representantes ali terem chegado, principiam, impoliticamente, a legislar sobre assuntos do Brasil, despertando desde logo grandes suspeitas e ressentimentos, que em breve se confirmariam e se justificariam plenamente.

Enfocando aquele forum do ponto de vista do Pensamento Econômico, podemos dizer que rapidamente se transformou num campo de batalha entre os princípios econômicos liberais advogados pelo Brasil, que deles não podia prescindir, e as velhas aspirações reinóis, mercantilistas e colonialistas, que os brasileiros tinham tido a ilusão de pensar que já estavam definitivamente sob controle, e em vias de extinção completa, e ainda mais depois da criação do Reino Unido.

Este aspecto das Cortes de Lisboa, o se ter transformado em forum de debates entre adeptos de doutrinas econômicas opostas, não tem sido devidamente pesquisado, e no entanto as evidências disto podem ser encontradas na larga série de escritos publicados especialmente para servirem de subsídio às discussões dos nossos deputados naquele parlamento.

Como exemplos podemos destacar as *Lembranças e Apontamentos do Governo Provisório da Pronvíncia de São Paulo para os seus Deputados*, da autoria de José Bonifácio de Andrada e Silva, mandadas publicar pelo Príncipe Regente do Brasil, em 1821; ou as *Memórias Econômo-políticas sobre a Administração Pública do Brasil*, compostas no Rio Grande de São Pedro do Sul e oferecidas aos Deputados do mesmo Brasil por Antônio

José Gonçalves Chaves (um português recidente no Brasil há 16 anos que professa viver só do seu trabalho, e deseja o bem da nação, ainda com preferência ao seu próprio), publicado em 1822 (Reveja-se Capítulo 3, nota 1, pp. 101-103).

J. S. Lisboa, não-liberal, e identificado com a corte, não foi lembrado para ser um dos nossos deputados em Lisboa, em 1821; entretanto, as decisões anti-brasílicas daquele congresso suscitaram uma enorme reação e atividade de sua parte. O tratamento que o congresso dispensara a D. João VI à sua chegada tinha bastado para confirmar os seus maus pressentimentos:

> "na maquiavélica carta da Junta do Porto de 6 de outubro de 1820, com arte de jesuítas|se fez súplica a el-rei, que 'se dignasse ouvir e atender os clamores do seu povo, e anuir os votos ardentes que ele fazia pela saudosa presença de sua majestade, ou de alguma pessoa de sua augusta família, que no real nome os governasse. Então afetaram contentar-se com esta decorosa alternativa, que parecia excluir sinistros desígnios, e toda sombra de força no regresso de el-rei D. João VI.
>
> Ali também se fez oficiosa protestação, de que o povo, cujo timbre é a fidelidade, cujo caráter é a honra, não tinha jamais merecido, nem a desconfiança, nem o desagrado, e só queria ter a ventura de receber de sua majestade todo o bem, que a sua real beneficência prometia, empenhando a honra da nação, e os sentimentos de religiosa piedade, que caracterizam ao real coração.
>
> Não é pois de admirar a agradável impressão, que esta melíflua fraseologia fez no régio peito, para impelir a tão precipitada e impolítica resolução de remover a corte para Lisboa. (. . .)
>
> No manifesto em data de 15 de dezembro de 1820, como da nação portuguesa aos soberanos e povos da Europa, logo com injúria pública ao Brasil, considerando-se como portugueses somente os povos residentes em Portugal, e ao lugar da residência do Senhor D. João VI, dando o vago apelido de seus domínios transatlânticos, com absurda e repetida querela, atribuíram|a decadência de Portugal aos magníficos atos reais de seu novo liberal sistema de franqueza de comércio e indústria, e do Tratado das Coroas Fidelíssima e Britânica, útil aliás nas críticas circunstâncias. (. . .)
>
> Mas, se o fim dos estratagemas foi sinistro, o modo de recebimento de d'el-rei só pode ter exemplo na polícia de Busiris, que menciona o Autor das armas e varões assinalados (que os hóspedes tristes imolara). Surge el-rei no Tejo. Não havia tumulto, nem silêncio; nada de concurso de povo a saciar saudades: tudo é

pavoroso abandono: um pestiferado de Esmirna não sofre mais com a quarentena: sua majestade já tinha participado às cortes de ter jurado a constituição, e de estar cordialmente resolvido a cooperar a todo o bem da nação. Todavia, seja lícito dizer, apresenta-se-lhe de súbito a bordo, negando-se-lhe o desembarque, o formulário do juramento das bases da constituição; sendo só isto atroz insulto ao menor indivíduo, e que se não praticou com alguém da nação, até contendo opróbrio religioso como se um tal vínculo sagrado carecesse de duplicata. (. . .)" (Cf. J. S. Lisboa, *Causa do Brasil*, parte XIII, p. 96)(2).

Em 13 de janeiro de 1822, as Cortes Portuguesas expedem um decreto extinguindo todos os tribunais criados no Rio de Janeiro e estabelecendo a forma de administração das províncias do Brasil. Ordena-se o regresso do Príncipe Regente.

É chegado o momento dos paulistas: a separação de Portugal em breve se concretizará, por obra sua, salvando-se a unidade brasileira.

A partir de 1821, até 1828, José da Silva Lisboa desenvolve uma intensa atividade de jornalista e panfletário em favor da causa brasileira, iniciando-as desde que se apresentaram os primeiros sinais da crise de ruptura entre as duas partes do Reino Unido de Portugal, do Brasil e Algarves, prosseguindo-as até o começo do ocaso do reinado de D. Pedro I, quando a querela da sucessão ao trono português marcou a proximidade de seu termo (Cf. Hélio Viana (1945), p. 360).

Nada menos de nove pequenos jornais e trinta e dois panfletos políticos foram escritos por J. S. Lisboa nesse período, sem prejuízo da elaboração de quatro obras de maior vulto, entre 24 e 28 aparecidas: Constituição Moral e Deveres do Cidadão, História dos Principais Sucessos Políticos do Império do Brasil, Escola Brasileira ou Instrução Útil a Todas as Classes, extraída das Sagradas Escrituras para uso da Mocidade e Leituras de Economia Política (Cf. Bibliografia: 5.3., Obras Políticas: Jornais e Panfletos).

A partir de 1829 cessam as publicações de panfletos e periódicos, continuando J. S. Lisboa a colaborar no Diário do Rio de Janeiro sob o pseudônimo de Jurista (Cf. Hélio Viana (9145), p. 442).

Importantes foram as questões políticas em que então se envolveu: A lei abolindo os privilégios da progenitura e dos vínculos; a reunião da Câmara e do Senado em 1830 (a que tenazmente se opôs); os acontecimentos seguintes à abdicação do primeiro Imperador; os debates para a reforma constitucional (em que energicamente defendeu a vitaliciedade e as prerrogativas do Senado), — foram algumas das suas últimas campanhas. Depois da revolução de 7 de abril de 1831, da qual resultou a abdicação de D. Pedro I, José da Silva Lisboa passou a ser tido como Caramuru ou

Restaurador de D. Pedro I, por adversários cada vez mais numerosos (Cf. Hélio Viana (1945), p. 443).

O general José Inácio de Abreu e Lima, que também era acusado de Caramuru, por sua estrita fidelidade ao Imperador D. Pedro I, descreve os Restauradores, em seu Compêndio de História do Brasil, no volume II:

> "Entretanto formava-se 'um partido cujas vistas se estendiam para mais longe, e cujas intenções têm sido torpemente caluniadas'; este partido foi o que se denominou Caramuru, e tinha por objeto a volta do magnânimo Duque de Bragança ao Brasil, como tutor de seu augusto filho, e regente do Império; mas isto nunca passou de desejos. Se nos enganamos em nossas opiniões acerca dos futuros destinos do país, se os nossos temores eram ou não infundados pela sorte da monarquia debaixo de uma longa menoridade, e exposta durante ela a todos os furores das paixões populares, o tempo o decidirá, quando houverem desabrochado todas as sementes, que se plantaram nos nove anos decorridos desde a abdicação até maioridade do senhor D. Pedro II. Por ora só diremos que nunca tivemos em vista que o senhor Duque de Bragança viesse ao Brasil para ocupar o Trono, que tão voluntariamente havia deixado; e só quem o não conhecesse poderia imaginar semelhante indignidade. O furor das facções fez dar-nos a denominação de Restauradores, porém a volta daquele augusto senhor tinha para nós a grande vantagem de assegurar a monarquia e o trono de seu filho pela sua presença no Brasil do mesmo modo que acabava de assegurar para a rainha de Portugal a coroa, que havia igualmente abdicado, sem que merecessem o apoio de Restauradores os que o tinham coadjuvado em tão glorioso empenho. O partido Caramuru exerceu pouca influência no país, e acabou inteiramente com a morte do Duque de Bragança a 24 de setembro de 1834" (Cf. J. I. de Abreu e Lima — op. cit., pp. 90-91).

A querela da sucessão ao trono português e a alternância de absolutistas e liberais no poder, de 1820 a 1834 (especialmente depois de 1828, quando D. Miguel usurpa o trono) com a sua corte de perseguições políticas, permitiu ao Brasil recolher nesse período um contingente significativo de portugueses que se expatriaram para salvar-se de seus inimigos políticos. Esta emigração preencheu o vazio deixado nos grandes centros brasileiros pela retirada da corte. Pereira da Silva assim registra esse importante fato:

> "Emigração copiosíssima de portugueses se dirigia quotidianamente para o Brasil. Pernambuco, Pará, Bahia, Maranhão, Rio Grande e

Rio de Janeiro, eram os portos por eles mais procurados. Fugiam assustados de sua pátria, uns deixando família, outros trazendo-as consigo, já que nem sossego e nem segurança encontravam em Portugal. Cadafalsos levantados em toda parte; alçadas em todos os lugares, cárceres, fortalezas e calabouços a receberem a todo o momento os míseros cidadãos suspeitos de aderentes à carta constitucional; bens confiscados pelo governo, herdades incendiadas pelo furor da plebe; assim se mostrava com franqueza o governo despótico de D. Miguel de Bragança. (. . .)
Não pertenciam a uma só classe os portugueses emigrados. Saíam de todas as profissões mecânicas, literárias, artísticas, científicas. Professores de Universidade, literados, advogados, médicos, naturalistas, músicos, negociantes, lavradores, industriosos, antigos deputados, funcionários elevados, e até operários e cômicos, desembarcavam diariamente nos portos do Brasil, vindos de Portugal, pedindo trabalho para subsistirem, e segurança contra as perseguições de D. Miguel e seus agentes. Não houve ramo de indústria a que se não entregassem, e cumpre confessar com lealdade que eles concorreram poderosamente para o desenvolvimento material e moral da nação, porque na máxima parte pertenciam às classes mais ilustradas da sociedade. Certo é que uma nova vida mais alegre e prazenteira se infiltrou na sociedade Brasileira, com reuniões artísticas e musicais, e associações dedicadas à literatura.
As obras dramáticas foram mais aperfeiçoadamente representadas nos teatros por cômicos de melhor escola; novas indústrias introduzidas, e apareceu mais animação popular do que até então existia" (Cf. J. M. Pereira da Silva: *Segundo Período do Reinado de Dom Pedro I no Brasil* (1875), p. 357).

Assim se explica o lusismo de um carioca, Machado de Assis (1839-1908), e os altos vôos a que se alçou a Literatura Brasileira na segunda metade do século XIX.

9.3. Comentário às obras

9.3.1. Espírito de Vieira (1821)

Planejava Cairu com esta obra dar uma seleta dos pensamentos econômicos, políticos, morais e literários do padre Antônio Vieira, da mesma forma como já havia feito para João de Barros, nos *Estudos do Bem Comum,* dos quais o *Espírito de Vieira* constituiria um apêndice.

No prefácio, refere-se ao decreto de 23 de fevereiro de 1808, pelo

qual D. João VI, a pedido do Marquês de Aguiar, que desejava contar com assessoria de J. S. Lisboa no Rio de Janeiro, o nomeou para a *Cadeira da Ciência Econômica*, a ser criada naquela cidade.

Deve-se observar que essa cadeira teve o título original de Cadeira da Ciência Econômica e não da Economia Política como depois se vulgarizou e é com aquele título que J. S. Lisboa se refere a ela:

> "Decreto de 23 de fevereiro de 1808: Sendo absolutamente necessário o estudo da *Ciência Econômica* na presente conjuntura em que o Brasil oferece a melhor ocasião de se pôr em prática muitos dos seus princípios, para que os meus vassalos me possam servir com mais vantagem: e por constar que José da Silva Lisboa, Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Agricultura e Comércio da Cidade da Bahia, tem dado todas as provas de ser muito hábil para o ensino daquela ciência sem a qual se caminha às cegas e com passos muito lentos, e às vezes contrários nas matérias do governo, lhe faço mercê da propriedade e regência de uma Cadeira e Aula Pública, que por este mesmo decreto sou servido criar no Rio de Janeiro, com ordenado de 400$000 réis, para ir exercitar, conservando os ordenados dos dois lugares que até agora tem ocupado na Bahia. As Juntas da Fazenda de uma e de outra Capitania o tenham assim entendido, e façam executar. Bahia, 23 de fevereiro de 1808 — Com a Rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor".

O decreto deve ter sido redigido por D. Fernando José de Portugal, Ministro Assistente ao Despacho, e Ministro do Reino.

As obras, que depois foram publicadas no Rio de Janeiro, são justificadas por J. S. Lisboa como tendo sido escritas para desincumbir-se dessa obrigação de difundir a Ciência Econômica em aula pública:

> "Para, de algum modo, corresponder à real confiança, vendo a notória indecente oposição (que ainda existe) dos acérrimos e interesseiros sectários do sistema colonial, ora virtualmente extinto pelo Decreto da União dos três Reinos de Portugal, Brasil e Algarves, gradualmente fui dando à luz (não sem algum efeito) várias memórias econômicas, em demonstração das vantagens da franqueza do comércio e indústria e de outros subseqüentes benefícios políticos do nosso soberano. Por fim resolvi-me a publicar os meus Estudos, como obra mais sistemática, considerando já caducas as velhas preocupações. (. . .)
> Por naturalidade, e profissão, dirigindo os meus estudos a saber das cousas do Brasil, conformei-me ao juízo que el-rei D. João IV

formou do nosso grande homem, assim recomendando ao governo = 'Consulte o Padre Vieira com o conhecimento que tem de todo o Estado, e suas conquistas, as quais correu e visitou todas em onze meses; não havendo parte no mar, rios, e terras, por espaço de quinhentas léguas, que não tenha visto e pisado' (Cartas de Vieira, tomo II, p. 177. Nota de Cairu).
A seleta de vários nossos mais antigos clássicos intitulada *Filosofia dos Príncipes*, que no século passado foi tão aceita do público, serviu-me de modelo para o transunto presente, que tem muitos exemplos das nações letradas, que estão continuamente dando à luz semelhantes epítomes, com títulos de = Espírito = Belezas = dos seus mais distintos autores.
Se o público der acolhimento à anunciada seleta com a subscrição necessária, irá saindo por partes, para facilidade da edição, como suplemento dos Estudos do Bem Comum".

Os acontecimentos em Lisboa, no entanto, não lhe permitiriam o lazer necessário para trabalhar nesta projetada obra que ficou no prospecto.

9.3.2. Leituras de Economia Política (1827)

A origem desta obra está intimamente ligada a um dos períodos mais belos da nossa história parlamentar, o da abertura e funcionamento da Assembléia Geral Legislativa e Constituinte do Império do Brasil, 1823-1826.

Em 8 de janeiro de 1823, o Imperador dirigiu aos brasileiros residentes fora da pátria a seguinte proclamação:

"Brasileiros! Apenas ressoou por todo este grandioso Império o brado da Independência Brasileira, e apenas os puros votos, e amor geral dos briosos brasileiros me colocaram no trono constitucional da América Austral, veio a ser um dever sagrado para todos os filhos da pátria, espalhados pelo mundo, abandonarem o território dos nossos inimigos, unirem-se a seus irmãos do Brasil, e tomarem parte em suas fadigas, e na glória, que lhes resultará de generalizarem e cimentarem a Independência Americana. (. . .)
Eu vos assino portanto o prazo de seis meses para regressardes aos vossos lares. Vinde trabalhar com vossos concidadãos na grande obra da nossa regeneração política. O Brasil assim o exige, e o vosso Imperador vô-lo manda. (. . .)" (Cf. *Coleção das Leis do Império do Brasil dos anos de 1822-1825*, tomo V, p. 104)

Aos brasileiros "degenerados e iludidos" que se deixassem ficar

entre "os nossos injustos inimigos" se cominava com a pena de perda de nacionalidade e seqüestro de propriedades.

Entretanto aos estudantes brasileiros em Coimbra se permitia concluir os estudos, esquecendo-se que com esta situação de guerra entre os dois países, a situação deles entre os nossos injustos inimigos ficava insustentável, como em breve alguns comunicaram ao deputado Fernandes Pinheiro, que imediatamente providenciou junto à Assembléia Geral:

> "Uma porção escolhida da grande família brasileira, a mocidade, a quem um nobre estímulo levou à Universidade de Coimbra, geme ali debaixo dos mais duros tratamentos e opressão, não se decidindo apesar de tudo a interromper, e abandonar sua carreira, já incertos de como será semelhante conduta avaliada por seus pais, já desanimados por não haver ainda no Brasil institutos onde prossigam e rematem seus encetados estudos. Nessa amarga conjuntura voltados sempre para a pátria por quem suspiram, lembraram-se de constituir-se com a carta, que aqui apresento; correspondendo pois, quanto em mim cabe, a tão lisonjeira confiança, e, usando ao mesmo passo das faculdades que me permite o cap. 6.º do nosso regimento interno, ofereço a seguinte Indicação:
> 'Proponho que no Império do Brasil se crie quanto antes uma Universidade, pelo menos, para assento da qual deve ser preferida a cidade de São Paulo, pelas vantagens naturais, e razões de conveniência geral.
> Que a Faculdade de Direito Civil, que será sem dúvida uma das que comporão a nova universidade, em vez de multiplicadas as cadeiras de Direito Romano, se substituam duas, uma de Direito Público Constitucional, e outra de *Economia Política*. Paço da Assembléia, 12 de junho de 1823. O Deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro' ".

As discussões da proposta se estenderam por dois anos, sem que se chegasse a um acordo, quanto ao número e local de instalação das universidades.

Iniciando sua participação nas discussões, J. S. Lisboa declara-se por uma universidade na corte.

> "É reconhecida a urgência do estabelecimento de uma universidade no Brasil, mas o número e o local são objetos de dúvida. A minha opinião é que, por ora ela deva ser única e nesta corte. Quando o Império tiver maior população e opulência, deverão haver mais universidades nas outras províncias, onde se acharem melhores proporções. Por isso impugno a proposta da comissão. Nela só vejo

esplêndidos projetos de duas universidades, uma em São Paulo, e outra em Pernambuco, para futuro indefinido, mas para assim dizer, terminando em particularidade, ou mera colegiada de um curso jurídico em São Paulo. Isso traz óbvias parcialidades, que darão ciúmes às outras províncias.
Muito respeito os membros da comissão, mas não dissimulo que ao ler a proposta, ocorreu-me a ordem do invasor de Portugal, Junot: – 'Hajam Camões, façam-se estradas, abram-se canais'.
Sr. Presidente: a nossa primeira, mais urgente necessidade é a defesa, depois virá a instrução superior do Império" (Sessão em 7 de julho de 1823).

Em 6 de setembro de 1823 apresenta J. S. Lisboa o seu projeto, que atendia ao desejo do governo de ter próximo de si tal estabelecimento:

"Art. 1.º. Criar-se-á por ora já uma universidade nesta corte, à custa do Tesouro, a qual se intitulará: *Universidade das Ciências, Belas Letras e Artes.*
Art. 2.º. Começará o ano letivo em 1824, depois das férias da Páscoa da Ressurreição.
Art. 3.º. Fundar-se-ão universidades semelhantes nas capitais das outras províncias do Império do Brasil, quando forem requeridas pelos respectivos povos, e governos locais, que designarem, e segurarem os fundos e réditos de cada uma, necessários ao estabelecimento, e independentes da sua estabelecida renda pública".

Prolongando-se a discussão e não se chegando a um acordo, o Imperador decreto, em 9 de janeiro de 1825, a criação de um curso jurídico na corte:

"Querendo que os habitantes deste vasto império gozem, quanto antes, de todos os benefícios prometidos na Constituição, art. 179 § 33, e considerando ser um destes a educação, e pública instrução, o conhecimento de Direito Natural, Público, e das Gentes, e das Leis do Império, a fim de se poderem conseguir para o futuro magistrados hábeis e inteligentes, sendo aliás da maior urgência acautelar a notória falta de bacharéis formados para os lugares da magistratura pelo estado da independência política, a que se elevou este Império, que torna incompatível ir demandar, como antes, estes conhecimentos à Universidade de Coimbra, ou ainda em qualquer outro país estrangeiro sem grandes dispêndios e incômodos, e não se podendo desde já obter os frutos desta indispensável instrução, se ela se fizer dependente de grandes e dispendiosos

estabelecimentos de universidades, que só com o andar do tempo poderão completamente realizar-se: hei por bem, ouvido o meu conselho de estado, criar provisoriamente um curso jurídico nesta corte e cidade do Rio de Janeiro, com as convenientes cadeiras, lentes, e com o método, formalidade, regulamento e instruções, que baixarão assinadas por Estevão Ribeiro de Resende, do meu conselho, meu ministro e secretário de estado dos negócios do Império. (. . .) Paço 9 de janeiro de 1825, 4.º da Independência e do Império".

Para este Curso Jurídico foi organizado, pelo conselheiro de estado Visconde da Cachoeira, um projeto de regulamento ou estatuto, que foi posteriormente, pela lei de 11 de agosto de 1827, adotado pelos dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, que se instalaram, um em São Paulo, outro em Olinda, em substituição ao curso provisório da corte, que não chegou a funcionar.

Este estatuto do Visconde da Cachoeira previa o estudo da Economia Política no 4.º ano do Curso Jurídico, sendo lida pelo segundo professor deste ano:

"O segundo professor deste ano lerá Economia Política, porque, já preparados com os conhecimentos anteriores, têm os discípulos o espírito mais apto e medrado para compreender as verdades abstratas e profundas desta ciência.
Dará aos seus ouvintes uma idéia clara, e do que por ela se deve entender, explicando-lhes que o seu principal objeto é produzir, fomentar, e aumentar a riqueza nacional. Extrema-la-á da política e de todas as outras partes da Jurisprudência em geral, mostrando a diferença que existe entre cada uma delas e a primeira.
Fará ver por via de uma história resumida a origem, progressos, o atual estado desta ciência, que andando espalhada, e confundida entre as outras, de tempos modernos para cá, começou a formar uma ciência particular.
Dará notícias das diversas seitas dos economistas, dos demasiadamente liberais, dos que seguem o sistema comercial, ou restrito, e dos que trilham uma vereda média, e dos motivos que justificam a cada uma em particular.
Fortificará suas doutrinas com o uso das nações ilustradas, fazendo ver mais por preceitos acomodados à prática, do que por teorias metafísicas e brilhantes, o uso que dela se deve fazer, para aumentar os mananciais da pública riqueza.
Servirá para compêndio o célebre *Catecismo de J. B. Say*, que, contendo verdades símplices, elementares, e luminosas, e que po-

dem fortificar-se com as doutrinas mais amplamente expendidas no *Tratado de Economia Política* do mesmo autor, é um livro próprio para servir de guia no estudo desta Ciência.

O professor servir-se-á das obras de Smith, Malthus, Ricardo, Simonde de Sismondi, Godwin, Storch, Ganilh e outros, bem como dos opúsculos do sábio autor do Direito Mercantil (José da Silva Lisboa), para dar às verdades concisamente expendidas no mencionado *Catecismo* toda a extensão, de que são susceptíveis" (Cf. *Criação dos Cursos Jurídicos, Documentos Parlamentares 122.* Câmara dos Deputados (1977), pp. 610-611).

Por discordar desse programa, e considerá-lo limitado, quanto à bibliografia, é que J. S. Lisboa escreveu as suas Leituras de Economia Política e também porque achava que estes conhecimentos não deviam ficar restritos aos legisladores, mas estender-se ao corpo do povo.

O obra corresponde exatamente ao seu título, trata-se de um "readings" cujo plano de composição é aquele indicado para o Espírito de Vieira (vide 9.3.1.), com a diferença de que neste trabalho os extratos são traduções dos principais autores clássicos e modernos franceses, ingleses, americanos, italianos e argentinos.

Na leitura X, intitulada Habilitação dos Candidatos aos Empregos nas Superiores Repartições do Estado declara o Visconde de Cairu:

"A Economia Política se assemelha, não às matemáticas puras, mas às matemáticas mistas. O geómetra, por mera abstração, considera linhas sem limites, superfícies sem profundidade, círculos sem obstáculos nas suas rotações.

O Economista considera o Estado com seus atritos na produção e circulação das riquezas, e com os conflitos dos interesses particulares e públicos; e por isso dá e deve dar, descontos prudentes na aplicação dos princípios da Economia Política Geral, atendendo às circunstâncias dos lugares e tempos.

Isto é não menos necessário para obstar que não prevaleça no corpo legislativo o espírito de partido, e o não menos prejudicial espírito de imitação de regulações econômicas de estados diferentes circunstanciados. Em todo o caso, porém, deve-se estar pela regra, felizmente enunciada, de Mr. Say: — 'não há duas sortes de Economia Política, como não há duas sortes de probidade, duas sortes de moral'. (. . .)

Importa fazer outra advertência. Os candidatos para as magistraturas e câmaras não se devem contentar com a lição de obras de Economia Política de escritores da França, ainda hajam algumas assaz instrutivas; convindo andar a instrução em dia, os estudantes

que aspiram a se avantajarem nesse ramo científico, o não poderão conseguir sem aprenderem a língua inglesa. Quem só sabe a língua francesa, pode-se dizer que, em literatura, não tem dois ouvidos; e todo o Jurisconsulto não deve jamais perder de vista a regra jurídica: — Ouve a outra parte —".

9.3.3. Considerações sobre as doutrinas econômicas de M. João Baptista Say (póstumas), 1841

O artigo "Considerações sobre as doutrinas econômicas de M. João Baptista Say, pelo Visconde de Cairu *(Minerva Brasiliense, n.º 22, 1844)* não é obra econômica, mas jurídica, aí discutindo o autor principalmente o problema da propriedade literária, que Say desejava fosse perpétua, e com o que não concordava o Visconde de Cairu:

> Convenho no mérito deste economista", diz Cairu, "comparado com os escritores de seu país; mas não posso concordar com vários pontos, e com especialidade nas duas teses contra Smith: 1.º — que o privilégio executivo ao autor pelos seus livros, deve ser perpétuo. 2.º — que o trabalho do escravo é mais produtivo que o do homem livre. Considerando eu estas teses mui contrárias aos interesses da humanidade e prejudiciais à futura grandeza do Brasil onde tem adquirido crédito a obra referida entendo ser do meu dever discutí-la" (op. cit., p. 670).

A referência a Smith nestes termos faz supor que o artigo foi escrito bem no início do século XIX.

9.3.4. Da Liberdade do Trabalho (póstumo), 1851

O Visconde de Cairu deve ser incluído, ao lado de José Bonifácio de Andrada e Silva e de João Severiano Maciel da Costa, como um dos primeiros a combater o sistema servil. Neste trabalho procura refutar a proposição de João Baptista Say (avançada na primeira edição do seu Tratado de Economia Política, e posteriormente removida) de que o trabalho do escravo é mais produtivo que o do homem livre.

Neste artigo J. S. Lisboa procura evidenciar as vantagens superiores do trabalho livre:

> "A uniforme experiência de todos os séculos e países, de concerto com a razão mostra que o trabalho do homem livre, é melhor, e mais produtivo, que o do escravo. Por mais que o senhor se esforce e vigie, o escravo não pode resolver-se a trabalhar, se não

por força e negligentemente, cedendo só por momentos à violência de quem exige e inspecta o serviço. Todo homem aborrece e foge do trabalho, maiormente sendo duro e contínuo. Só o amor e o interesse, ou dose forte de estupidez, resolvem a trabalhar a benefício de outro. Sendo o escravo reduzido a estado de máquina, não esperando melhoria de condição, nem podendo adquirir propriedade, as faculdades do corpo e espírito ficam mutiladas e sem energia, e, se se desenvolvem às vêzes, é com o frenesi da desesperação, para se desatinar ao suicídio, ou assassinato; e constituindo-se o próprio interesse em eterna guerra com o do senhor, o seu empenho e sagacidade consistem em subtrair-se ao serviço, evitando somente o castigo eminente, ou muito provável, consumindo o mais, e produzindo o menos.
Acresce o hábito (que logo se contrai e arraíga) de orgulho, contínua cólera e ferocidade ou indiferença dos senhores a respeito dos escravos, os quais às vezes seviciam e assassinam; ou por pobreza, ignorância, e falso cálculo deixam fenecer à míngua, dando-lhes excessivo trabalho e miserável alimento. Estes males ainda mais se agravam, a proporção que se multiplica o número de escravos, tendo-se nações nas famílias (como ora acontece com os da Costa d'África), e é necessário forçá-los ao serviço, e mantê-los em ordem, sob a guarda e direção de um feitor, de ordinário violente e brutal, que não tendo imediato interesse na existência e comodidade de miseráveis, que não lhe custaram dinheiro, os maltratam, e freqüentemente os destróem,| e é difícil, se não impossível, reprimir-lhe os excessos de autoridade, estando na cruel alternativa; ou de não tirar vantagem de bárbaros indolentes e desacostumados a obra regular e assídua, ou a constrangê-los ao trabalho e subordinação com dureza, que os aterre e domestique. De tais e outros indizíveis inconvenientes, que traz após de si tão desgraçada prática, e ignominioso labéu da humanidade, que afrouxa, se não estraga, os sagrados elementos da razão e de justiça, necessariamente resulta que a obra do escravo não pode mais competir com a do homem livre em quantidade, perfeição e valor. (. . .)" (in: Guanabara, tomo I (1851), pp. 92-93).

9.3.5. Regras da Praça ou Bases de Regulamento Comercial (1832)

Trata-se da última obra escrita pelo Visconde de Cairu e é de grande interesse para a História do Direito Comercial estando ligada aos esforços para a elaboração do primeiro Código Comercial Brasileiro.

Interrompeu o escritor a sua obra ao ter notícia da criação de uma comissão especial para organizar um Projeto de Código Comercial.

> "Tencionava imprimir a continuação das Regras da Praça, que tenho extraído da legislação pátria, e subsidiária das nações estrangeiras, preenchendo os casos omissos com decisões de Tribunais e doutrinas de escritores acreditados na Ciência do Comércio.
> Mas a ordem superior, que ora sobreveio autorizando especial comissão para organizar um Projeto de Código de Comércio, dá expectações ao público do complemento de uma obra, que só pode ser desempenhada por cooperação oficial.
> Por isso considero desnecessário o meu trabalho e descontinuo a edição das ditas Regras, que só eram doutrinais, e não legislativas; nem em tal objeto pode já haver invenção, mas só compilação, com ordem e clareza para ser útil" (Cf. *Regras da Praça: Conclusão).*

É uma obra rica em referências autobiográficas.

Em 1832, Cairu contava quase 76 anos de idade, e era precário o seu estado de saúde. Três anos depois faleceria.

A Regência aos 11 de abril de 1822 para evitar os efeitos da censura que os jornais lhe faziam por ter omitido o nome de J. S. Lisboa, na composição da Comissão do Código Comercial, dirigiu-lhe o seguinte ofício:

> "Ilmo. Sr.: A Regência em nome do Imperador, há por bem significar a V. Exa. que, tendo sido criada uma comissão de homens probos e inteligentes, para organizar o Projeto de um Código Mercantil, de que tanto se precisa, deixou V. Exa. de ser convidado para ela, não por quebra da consideração devida a sua grande reputação literária, principalmente em semelhantes matérias, como o mundo sabe; mas, porque oprimido de suas habituais enfermidades, receiasse a mesma Regência incomodar ainda V. Exa. com o acréscimo de novos trabalhos, além das da sua ordinária obrigação. Hoje, porém, certo de V. Exa. gozando de melhor saúde, e tendo mesmo preparado já alguns trabalhos sobre semelhante código, se não esquivará de concorrer com seus luzes para obra de tão geral utilidade, e da qual muito depende a prosperidade do Brasil, me ordena que convide a V. Exa. para que, unido à dita Comissão a coadjuve como bem permitirem suas forças físicas, no referido serviço, de que se acha encarregada. Deus guarde a V. Exa. Paço, 11 de abril de 1832. (a) José Lino Coutinho. Sr. Visconde de Cairu. (Cf. J. X. C. de Mendonça (1930), p. 89).

NOTAS AO CAPÍTULO 9

(1) "Quando rebentou a revolução do Porto em 1820, e que o seu eco repercutiu em todo o Brasil, tendo-se visto o senhor rei D. João VI na necessidade de jurar, em 26 de fevereiro de 1821, a Constituição, que as cortes constituintes em Portugal fizessem, era tal o crédito, de que gozava Silva Lisboa, que foi nomeado inspector dos estabelecimentos literários, emprego sumamente espinhoso, pois que tinha de censurar todas as obras que se publicassem; mas que ele satisfatoriamente desempenhou, não se esquecendo, no meio das suas graves ocupações, de aconselhar a concórdia e harmonia entre os cidadãos, publicando o jornal **Conciliador do Reino Unido.**". Cf. B. S. Lisboa: Biografia de José da Silva Lisboa (1839).

(2) A recepção do monarca em Portugal foi descrita a J. S. Lisboa por seu filho B. S. Lisboa que se retirara para Portugal com a corte, levado por Silvestre Pinheiro Ferreira, seu professor de alemão, que o destinava a secretário da legação portuguesa na corte de Berlim: Convém aqui completar a biografia de Bento da Silva Lisboa, segundo barão de Cairu e Ministro dos Negócios Estrangeiros durante o período regencial.

"O ilustre estadista D. Rodrigo de Sousa Coutinho, depois conde de Linhares, querendo dar ao célebre Dr. José da Silva Lisboa uma prova de consideração e amizade, e ao mesmo tempo contribuir para aumentar os seus ténues vencimentos, nomeou a seu filho Bento da Silva Lisboa (apesar de muito jovem ainda) oficial da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, e Estrangeiros, por portaria de 22 de agosto de 1809".
"Já com a prática necessária ao expediente da secretaria, foi chamado em 1813, para servir no gabinete do conde das Galveias, que então era Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, passando ao depois para o serviço da secretaria, até que proclamando-se em 26 de fevereiro de 1821, no Rio de Janeiro a constituição política, que estavam fazendo as cortes portuguesas, em Lisboa, e sendo nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros o ilustre publicista Silvestre Pinheiro Ferreira, amigo particular de seu pai o Dr. José da Silva Lisboa, e com quem o Sr. Bento da Silva Lisboa havia aprendido a língua alemã, obteve dele ser nomeado secretário da legação da corte de Berlim, por decreto de 14 de abril de 1821. Com esta nomeação, cuidou nos preparativos da viagem, e partiu para a Europa, chegando a Lisboa no dia 11 de novembro de 1821. Tendo as cortes gerais, e extraordinárias abolido os lugares de embaixadores, e enviados especiais extraordinários, ministros residentes, e secretários de legação, substituindo-os pelos do encarregado de negócios políticos, e comerciais, ficou malograda a missão, continuando na mesma secretaria de estado dos negócios estrangeiros em Lisboa com o ministro Silvestre Pinheiro Ferreira. Para atender a proclamação de 8 de janeiro de 1823, dirigida pelo Imperador D. Pedro I, aos brasileiros fora da pátria, pediu em Lisboa a sua demissão que lhe foi concedida por decreto de 18 de abril de 1823". Cf. A. I. de Mello Moraes: Apontamentos Biográficos do Barão de Cairu.

SEGUNDA PARTE

AS IDÉIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO VISCONDE DE CAIRU

CAPÍTULO 10

AS IDÉIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO VISCONDE DE CAIRU (1756-1835) E O PENSAMENTO ECONÔMICO LATINO-AMERICANO

10. AS IDÉIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO VISCONDE DE CAIRU (1756-1835) E O PENSAMENTO ECONÔMICO LATINO-AMERICANO

10.1. Introdução

J. S. Lisboa pode ser caracterizado, à luz de sua atuação profissional, e de suas obras, como um economista desenvolvimentista, que via no livre-comércio e na franqueza da indústria os meios ou instrumentos providenciais para iniciar e sustentar o desenvolvimento econômico de seu país.

Estas idéias, aliás, já haviam penetrado por todo o continente americano, sendo os Estados Unidos da América do Norte, desde a sua independência, em 1776, um caso concreto de desenvolvimento bem sucedido, que se efetuava de acordo com os princípios do liberalismo econômico, combinados com um amplo sistema de liberdades civis, pelo menos em sua parte norte.

O caso argentino, embora bastante singular no conjunto da Hispano-América, fornece outro exemplo notável dessas aspirações ao desenvolvimento e superação da asfixia econômica, artificiosamente mantida pela metrópole européia.

Ocorrendo a abertura do porto de Buenos Aires, pouco depois que ao Brasil chegava a corte portuguesa, e estando associado a esse evento o economista Manuel Belgrano, a comparação das suas idéias econômicas com as do Visconde de Cairu, permite-nos penetrar fundamente nas origens do pensamento econômico liberal latino-americano.

A extrema semelhança entre as posições de Belgrano, autor da independência argentina, e José da Silva Lisboa, economista oficial de D. João VI, não deixa de surpreender e de fortalecer a consciência da semelhança e antigüidade dos problemas que afligiam e afligem este vasto continente.

Não tendo podido ver nenhum dos trabalhos de Manuel Belgrano, utilizamos as citações contidas nas obras de Luis Roque Gondra e Oreste Popescu, pioneiros no estudo do pensamento econômico argentino.

Inicialmente estudaremos a formação de Manuel Belgrano baseados na sua Autobiografia (Cf. Bartolomé Mitre, *História de Belgrano*, I, pp. 329-330), e em seguida o seu pensamento econômico, comparando-o com o do Visconde de Cairu.

10.2. O Economista Manuel Belgrano (1770-1820)

Manuel Belgrano, o maior economista argentino do período colonial e proclamador da independência daquele país, nasceu em Buenos Aires, em 3 de junho de 1770, filho de D. Domingo Belgrano y Peri (conhecido

por Pérez), natural de Oneglia, na Ligúria, e de D. Maria Josefa González Casero, natural de Buenos Aires.

D. Domingo Belgrano passou-se para a América em 1759, dedicando-se ao comércio monopolista, que lhe proporcionou grandes riquezas, permitindo-lhe dar ao filho a melhor educação da época.

Manuel Belgrano estudou as primeiras letras em Buenos Aires mesmo, e em seguida foi enviado à Espanha, para seguir a carreira das leis: estudou em Salamanca, graduou-se em Valladolid e continuou seus estudos em Madrid; iniciando carreira de advogado na Chancelaria de Valladolid.

Enquanto na Espanha, confessa Belgrano, não se aplicou tanto à sua carreira quanto ao estudo dos idiomas vivos e da Economia Política e Direito Público (vide p. 18, 3.º parágrafo).

Nesta época apoderou-se dele o desejo de propender quanto pudesse ao proveito geral (bem comum), e adquirir renome com seus trabalhos para tão importante objeto, dirigindo-os particularmente em favor da pátria:

> "Como na época de 1789 me achava na Espanha e a revolução da França fizesse também a variação de idéias e particularmente nos homens de letras com quem tratava, apoderaram-se de mim idéias de liberdade, igualdade, segurança e propriedade, e só via tiranos nos que se opunham a que o homem, fosse onde fosse, não desfrutasse dos direitos que Deus e a natureza lhe haviam concedido e ainda as mesmas sociedades haviam contratado em seu estabelecimento direta e indiretamente.
>
> Ao concluir minha carreira pelos anos de 1793, as idéias de Economia Política lavraram em Espanha com furor, e creio que a isto devi que me colocassem na secretaria do Consulado de Buenos Aires erigido no tempo do ministro D. Diego Gardoqui, sem que houvesse feito a mais mínima gestão para isso; e o oficial da secretaria que manejava estes assuntos ainda me pediu que lhe indicasse indivíduos que tivessem estes conhecimentos, para empregá-los nas demais corporações dessa classe, que se erigissem em diferentes praças de comércio da América.
>
> Quando soube que tais corpos em suas juntas não tinham outro objetivo que suprir às sociedades econômicas, tratando de agricultura, indústria e comércio, abriu-se um vasto campo à minha imaginação, pois ignorava o manejo de Espanha com respeito a suas colônias, e só tinha ouvido um rumor surdo aos americanos de queixas e desgostos, que atribuía eu a não haver conseguido suas pretensões, e nunca às intenções perversas dos metropolitanos, que por sistema conservavam desde o tempo da conquista.
>
> Tanto me alucinei e me enchi de visões favoráveis à América,

quando fui encarregado pela secretaria, que em minhas memórias descrevia as províncias, a fim de que sabendo de seu estado pudessem tomar providências acertadas para sua felicidade: talvez nisto houvesse a melhor intenção de parte de um ministro ilustrado como Gardoqui, que havia residido nos Estados Unidos da América do Norte e mesmo assim já então me recusaram certos meios que exigi para preencher como era devido aquele encargo, sosseguei-me: pois se me deu por desculpa que se vendo os fundos do Consulado, se determinaria.

Enfim saí de Espanha para Buenos Aires: não posso dizer bastante minha surpresa quando conheci os homens nomeados por el-rei para a Junta, que havia de tratar de agricultura, indústria e comércio, e propender à felicidade das províncias, que compunham o Vice-reinado de Buenos Aires; todos eram comerciantes espanhóis; excetuando-se um ou outro, nada sabiam mais do que o seu comércio monopolista, a saber, *comprar por quatro vender por oito com toda segurança;* para comprovante de seus conhecimentos e de suas idéias liberais a favor do país, como de seu espírito de monopólio para não perder o caminho que tinham de enriquecer-se, referirei um fato com que me eximirei de toda prova.

Pelo que depois se viu, a Corte de Espanha vacilava nos meios de sacar o mais que pudesse de suas colônias; assim é que temos visto disposições liberais e iliberais ao mesmo tempo, indicantes do temor que tinha de perdê-las; em certo momento ocorreu-lhe favorecer a agricultura, e para dar-lhe braços, adotou o horrendo comércio de negros e concedeu privilégios aos que o empreendessem: entre eles a extração de *frutos* para os países estrangeiros.

Isto deu mérito a um grande pleito sobre se os couros, ramo principal do comércio de Buenos Aires, eram ou não frutos; havia tido o seu princípio antes da ereção do consulado, perante o rei, e já se havia escrito de parte a parte uma multidão de papéis, quando o rei, para resolver, pediu informe a dita corporação: molestaria demasiado se referisse o pormenor da singular sessão a que deu mérito este informe; visto que esses homens, destinados a promover a felicidade do país, decidiram que os couros não eram frutos, e por conseguinte não deviam compreender-se nos da graça de extração em troca de negros.

Abateu-se o meu ânimo, e conheci que nada se faria em favor das províncias por homens que por seus interesses particulares pospunham o do comum; sem embargo, já que pelas obrigações de meu emprego podia falar e escrever sobre tão úteis matérias, me propus ao menos, lançar as sementes que algum dia fossem capazes de dar frutos, já porque alguns estimulados do mesmo espírito se dedicas-

sem ao seu cultivo, já porque a ordem mesmo das coisas as fizesse germinar.

Escrevi várias memórias sobre a planificação de escolas: a escassez de pilotos, e o interesse que tocava tão de perto aos comerciantes, me apresentaram circunstâncias favoráveis para o estabelecimento de uma Escola de Matemáticas, que consegui sob a condição de exigir a aprovação da corte, que nunca se obteve, e que não descançou até que a destruiu; porque mesmo os espanhóis, sem embargo de que conheciam a justiça e utilidade destes estabelecimentos na América, francamente se opunham a eles, errados, no meu entender, nos meios de conservar as colônias. (. . .)

Outros vários objetos de utilidade e necessidade promovi, que pouco mais ou menos tiveram o mesmo resultado, e tocará ao que escreva a história consular dar uma razão para isso; eu direi, no que se refere ao meu propósito, que desde o princípio de 1794 até julho de 1806 passei meu tempo em igual destino, fazendo esforços impotentes em favor do bem público; pois todos, ou esbarravam no governo de Buenos Aires, ou na corte, ou nos próprios comerciantes, indivíduos que compunham este corpo, para quem não havia mais razão, nem mais justiças, nem mais utilidade, nem mais necessidade que seu interesse mercantil; qualquer coisa que chocasse com ele, encontrava um veto, sem que houvesse recurso para suspendê-lo.

Sabida é a entrada em Buenos Aires do general Beresford, com mil e quatrocentos e tantos homens em 1806; fazia dez anos que era eu capitão de milícias urbanas. . ."

À parte a idêntica formação cultural e profissional, tanto Belgrano como José da Silva Lisboa ocuparam no mesmo período o mesmo cargo, com os mesmos propósitos; o brasileiro à frente da Mesa da Inspeção da Agricultura e Comércio da cidade da Bahia, o maior empório português da América; e o argentino à frente da mesma instituição, que na América espanhola tinha o nome de Consulado.

Há semelhanças e disparidades entre o sistema colonial espanhol e o português. A descoberta precoce do ouro e da prata nos domínios castelhanos fez com que as colônias espanholas fossem desde muito cedo submetidas a um férreo controle que somente muito mais tarde será imitado por Portugal e com outras razões. O objetivo espanhol era assegurar o perfeito controle do fluxo de metais de suas minas na América para a metrópole na Europa. O objetivo português, quando perdeu o seu monopólio do comércio de especiarias, era assegurar o controle e posse do território através de núcleos de povoamento solidários entre si e encarregados de se mutuamente defenderem. Esta solidariedade era assegurada por uma divisão forçada das

atividades econômicas de modo a que nenhum deles pudesse desenvolver excessiva independência econômica dos demais, estando todos além disto submetidos à centralização da metrópole (Vide Anexo 5).

Nenhuma das nossas capitanias teve a sorte de Buenos Aires:

> "O porto de Buenos Aires, assinalado pela natureza para ser o empório da América meridional, foi considerado por Espanha como um presente funesto, e como tal se declarou porta condenada, mesmo para o uso de seus próprios habitantes. Por espaço de mais de um século, toda a legislação espanhola a seu respeito não teve outro objeto que impedir a navegação e o intercâmbio que por ele se podia efetuar. Proibia-se, sob severas penas, a entrada e a saída por esta via de homens e mercadorias, e especialmente dos metais preciosos, declarando-se expressamente que os frutos do país estavam incluídos na proibição absoluta" (Cf. Bartolomé Mitre: *História de Belgrano*, I, p. 62).

10.3. O desenvolvimento econômico nos pensamentos de Manuel Belgrano e José da Silva Lisboa

Oreste Popescu, um dos pioneiros do estudo do pensamento econômico argentino procurou, em seus *Ensayos de Doctrinas Económicas Argentinas* (1965), selecionar, inventariar e apresentar em forma sistemática a multidão de primeiras idéias para uma teoria do desenvolvimento econômico argentino, que brotam dos escritos de Manuel Belgrano. Aproveitando-nos do esforço de tão eminente mestre procuraremos em seguida comparar as posições do economista platino com as de J. S. Lisboa.

10.4. O desenvolvimento econômico e evolução sócio-cultural

10.4.1. Educação

Para Belgrano a educação é o fundamento mais sólido, a base, digamos assim, e a origem verdadeira da felicidade pública. Para enveredar na senda do progresso o que mais urge, pois, é ampliar e diversificar os estabelecimentos, e formar o homem moral. "Vi com pesar", dizia Belgrano, "sem sair desta capital, uma infinidade de homens ociosos em quem não se vê outra coisa que a miséria e a desnudez". Um dos principais meios, segundo ele, para conjurar este estado de coisas seriam as escolas gratuitas, onde pudessem os infelizes mandar os seus filhos sem ter que pagar coisa alguma por sua instrução; ali se lhes poderia ditar boas máximas e inspirar-lhes amor ao trabalho, pois em um povo em que não reina este, decai o comércio e toma lugar a miséria. Para fazer felizes aos homens, é

forçoso colocá-los na precisão do trabalho com o qual se precavê a mandrafice e a ociosidade, que é a origem da dissolução dos costumes. Igualmente se devem criar escolas gratuitas para as meninas, onde se ensine a doutrina cristã, ler, escrever, costurar, bordar, etc., é principalmente inspirando-lhes o amor do trabalho, para separá-las da ociosidade, tão prejudicial, e mais nas mulheres que nos homens.

Preocupou-se igualmente J. S. Lisboa com a instrução pública e com o aperfeiçoamento da moralidade do povo, inspirado na moral cristã, sendo autor da Escola Brasileira ou Instrução Útil a todas as Classes, extraída da Sagrada Escritura para uso da mocidade (1827) (Vide p. 48):

> "Pertencendo à Assembléia Legislativa do Império do Brasil o juízo e aproveitamento de tal obra para o regulamento dos estudos, considerei que seria conveniente dar à luz para uso das escolas particulares esta cartilha, que ofereço por conter instrução útil a todas as classes, e poder servir de suplemento às lições dos meninos; facilitando-lhes o aprenderem verdades capitais em pura fonte; a fim de se formar neles espírito reto, e sólido caráter, que os constitua bons cidadãos. (...) Assim não faltarão ao Império trabalhadores subordinados, dóceis, de bons costumes, e hábitos de honesta e ativa indústria. Tal é a justa esperança da Nação Brasileira".

A Escola Brasileira era o seguimento natural da sua Constituição Moral e Deveres do Cidadão com exposição da Moral Pública, conforme o Espírito da Constituição do Império (1825), publicada em três partes; com um suplemento contendo a exposição das principais virtudes e paixões; e um apêndice das máximas de la Rochefoucald e as doutrinas do Cristianismo.

Da mesma forma que Belgrano, preocupou-se J. S. Lisboa com o ensino técnico, não tendo outro motivo a publicação dos seus *Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha* para uso da mocidade portuguesa destinada ao comércio, e da sua *Notícia Geral do Comércio.*

As idéias de Belgrano e de J. S. Lisboa com relação ao "horrendo comércio de negros" coincidem; e o brasileiro igualmente se escandaliza com o espetáculo diuturno da miséria do povo no ambiente comprimido das cidades coloniais:

> "As cidades são de ordinário monstruosas cabeças de corpos de nações marasmadas; e o vilipêndio e gravames da gente do campo redobram essa desproporção, apartando os homens de seu destino e naturais inclinações, atraindo-os do ar puro dos campos para os mefíticos recintos das praças de comércio, no ilusório desígnio de superior ganho e segurança. Infinidade de gente, maiormente as

crianças (as flores e renovos da árvore social) perecem de fome e mau trato, por falta de alimentos, confortos e cômodos da vida. Ainda nos países em que se acha abolida a escravidão (o compêndio dos males e o emblema e prova da depravação do homem, que ou não quer trabalhar ou se apraz do espetáculo da violência e miséria alheia), os paisanos vêem suas pessoas e serviços à mercê dos concussionários e abarcadores de terras e capitais, e nem podem contar com a certeza de trabalho e convinhável porção de seus frutos; porque a política restritiva de estancos, vínculos, bens de mão morta, embargos, taxas e outros achados de escuros tempos, — nem ao menos franqueia os mares e elementos antes bloqueia os mananciais da abundância, bombardeando os baluartes da indústria com todo o gênero de balista e força" (J. S. Lisboa (1804): *Princípios de Economia Política*, p. 79 — Vide p. 67).

10.4.2. Prêmios

Aceitando como axioma geral o princípio de que o interesse é o único móvel do coração do homem e, bem manejado, pode proporcionar infinitas utilidades, Belgrano recomenda fazer uso dos prêmios e as menções de honra, como os recursos mais a propósito para que não se adormeça o espírito do homem, em qualquer estado que esteja. *Honos alit artes,* dizia Cícero; de idêntico modo pensava Belgrano:

> "Jamais me cansarei de recomendar a escola e o prêmio como meios para a prosperidade do Estado; nada se pode conseguir sem estes; e nossos trabalhos e indagações ficarão sempre sem efeito, se não se adotar este princípio como máxima da política educacional".

Nada mais igual ao pensamento de J. S. Lisboa, que pouco tempo depois de assumir a secretaria da Mesa da Inspeção da Bahia, escrevia para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 28 de março de 1799, informando sobre os engenhos de açúcar e os maquinismos empregados na sua preparação, e na mesma carta propunha que se conferisse uma *recompensa* a Joaquim Ignácio de Sequeira Bulcão por ter sido o primeiro proprietário que adotara novos processos de moagem da cana (Cf. Inventário dos Documentos Relativos ao Brasil existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar, doc. 19.693 — Vide p. 54).

No fim desse mesmo ano D. Rodrigo de Sousa Coutinho, que ao contrário de Gardoqui, dava todo apoio aos seus subordinados, indo mesmo contra os seus colegas de gabinete, oficia a José da Silva Lisboa, louvando-o pelo seu zelo, comunicando-lhe diversas resoluções relativas aos serviços da

Mesa da Inspeção e concedendo o hábito de Cristo a Joaquim Ignácio Sequeira Bulcão pelas modificações técnicas que introduzira nos engenhos de açúcar (Cf. ibidem, doc. 26.054).

Em 1800, D. Rodrigo dirige um aviso régio à Mesa da Inspeção da Bahia, em que se louvam o presidente e deputados da mesma pelo seu zelo no serviço e se aprova a subscrição voluntária dos proprietários dos engenhos para pagamento do prêmio de 24.000 cruzados pela construção de uma máquina para moer a cana-de-açúcar (Queluz, 1 de dezembro de 1800. Anexo ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.056).

10.4.3. Tradicionalismo

Belgrano estava plenamente convencido de que a mentalidade tradicionalista seria um dos mais poderosos obstáculos ao progresso social. Assim se explica o implacável ataque que move ao império dos costumes.

> "Que montão de coisas não tem autorizado pelo costume, sem que sequer nos mereçam fazer delas a menor análise para ver se em tudo se conformam com as regras que prescrevem a eqüidade e a razão! Seguimos cegos a trilhada senda que nos abriram nossos pais, e não nos atrevemos a apartar os olhos dela temerosos de encontrar um precipício a cada passo. Por uma falta de resolução semelhante se nos fazem impraticáveis as coisas mais triviais, e nos pomos ao nível daqueles povos bárbaros, cegos adoradores das máximas antigas. Esta detestável servidão, quando só toca nas coisas de opinião pode fazer-nos supersticiosos e grosseiros; mas quando roça com nossos interesses, com nossa comodidade e subsistência, não para até fazer-nos desditosos e infelizes.
> (. . .) Ilustração geral: (. . .) que as luzes se difundam para todos; que todos se instruam; que adquiram idéias: que nem o lavrador, nem o comerciante, nem o artista ignorem o que lhe corresponde; que uns e outros procurem não apegar-se tão intimamente aos pensamentos dos antepassados; os quais só devem adotar-se quando convierem; e quando não, descartá-los e abandoná-los: o que foi útil em outro tempo, agora é prejudicial, os costumes variam, os usos igualmente, e tudo, de tempo em tempo muda; sem que nisto haja mais mistério do que o da vicissitude das coisas humanas".

Em 1794, quando se ocupava com suas pesquisas mineralógicas, a mando do ministro Martinho de Melo e Castro (Vide p. 47), J. S. Lisboa teve oportunidade de se instruir sobre o modo de cultura do tabaco e seu preparo e lhe pareceu que este artigo importante era suceptível de muito maior perfeição, e perguntando aos colonos porque não cultivavam o tabaco

da Virgínia, Havana, etc., e porque não tentavam a cultura do chamado tabaco de língua (que eles próprios reconheciam ter maior folha e mais grossas), respondiam: *que não estavam em uso.*|

Nas suas *Leituras de Economia Política* de 1827 escreveria J. S. Lisboa:

> "O empenho destas Leituras é eliminar dos pátrios lares os erros antiquados, que mal se sustentam a título de costume.
> Há sem dúvida bons costumes, e o que se intitula Direito Consuetudinário; os primeiros são os autorizados pela constituição moral, que compreende todas as virtudes e usanças que honram e aperfeiçoam a Humanidade, e que são de universal utilidade em todos os tempos e países; o segundo é toda prática de negócios de justiça, observada com tácito consenso e reconhecido proveito do povo, sem que se lhe oponha lei natural ou positiva. Mas qualquer costume, que não tem esses fundamentos, é errôneo; ele é exterminável, se não se firma na boa razão, e constituição social, que é a ordem do Criador, manifesta pelos comuns instintos e sentimentos dos homens. (. . .)
> Seria um nunca acabar fazer a lista de práticas hórridas, ou prejudiciais, que, com o especioso talismã de costume, se tem autorizado, e perpetuado por força de inércia, até nos Estados mais cultos. Todas as denominadas rotinas e tarifas de trabalhos, e expedientes da economia particular e pública, se têm sustentado por serem de costume, posto que de alguns sejam visíveis os inconvenientes, e intoleráveis os danos (Vide p. 155). Se unicamente se devesse olhar e guardar, com férrea aderência, o costume, a sociedade não teria jamais algum melhoramento, e ainda hoje, depois de achado o trigo, se correria bolota (Cf. Leitura I — op. cit.).

10.4.4. Escolas Técnicas

Tanto Belgrano quanto J. S. Lisboa propugnaram pelo avanço técnico da agricultura.

Para o economista argentino a riqueza de todos os homens tem sua origem na dos homens do campo donde se segue abrir escolas de agricultura onde aos jovens lavradores se lhes fizesse conhecer tanto os princípios gerais . . . como as lições práticas desta arte tão excelente premiando a quantos em seus exames dessem provas de seus progressos, franqueando-lhes instrumentos para o cultivo e animando-os por quantos meios fossem possíveis; fazendo-lhes os adiantamentos primitivos para que comprassem um terreno proporcionado em que pudessem estabelecer sua granja, e as

sementes que necessitassem para as suas semeaduras, sem outra obrigação que devolver igual quantidade que a que havia dispendido para seu estabelecimento, no prazo que se considerasse suficiente para que, sem causar-lhes extorsão nem incomodidade, o pudessem executar.

A atuação de José da Silva Lisboa à frente da Mesa da Inspeção da Bahia e da Real Junta do Comércio, Fábricas e Navegação do Rio de Janeiro são evidências suficientes para confirmar que o seu pensamento também se conformava ao de Belgrano neste ponto. Ademais o plano de estabelecimento de suiços em Canta-Galo e as demais colônias de imigrantes europeus no sul do Brasil são experiências do tipo destas propostas por ele, mas em maior larga escala.

10.4.5. Estudos Comerciais

> "A ciência do comércio não se reduz a comprar por dez e vender por vinte; seus princípios são mais dignos e a extensão que compreendem é muito maior".

Por isso propunha Belgrano a fundação de uma escola intitulada de comércio, onde os jovens fossem instruídos em aritmética, no modo de registrar débitos e créditos e manter os livros; no cálculo e regras de câmbio; nas regras da navegação mercantil, dos seguros, etc. A estas escolas deveriam concorrer todos os que quisessem se dedicar ao comércio, incorrendo na pena de não ser admitido ao respeitável grêmio dos comerciantes os que não houvessem feito os cursos dela.

Aqui Belgrano simplesmente importa a Idéia da Aula de Comércio, instituída em Portugal por D. José I, pelo alvará de 19 de maio de 1759 (Vide p. 60).

10.4.6. Escolas de Marinha

É forçoso, diz Belgrano, que se ponha igualmente, como meio de proteção do comércio, uma escola de náutica, sem cujos princípios ninguém possa ser patrão de lancha neste rio; e para que ademais haja jovens de quem lançar mão para as embarcações que veêm de Espanha, no caso de encontrar-se sem piloto ou *pilotín*.

Idéias deste tipo foram postas em prática no Rio de Janeiro durante o governo de D. João VI.

10.5. A difusão da Ciência Econômica: José da Silva Lisboa e Manuel Belgrano

A atividade em que Manuel Belgrano teve o maior êxito foi na

difusão dos princípios da Ciência Econômica de seu tempo, escreve Oreste Popescu (1965).

Neste campo nenhum dos seus contemporâneos argentinos tinha maior preparação e mais amplos conhecimentos:

> "Com efeito, quando em 1794 retornava à sua pátria com o título de advogado e a nomeação para secretário do real consulado de Buenos Aires no bolso, Manuel Belgrano trazia em seu espírito não só a recordação das idéias dos mais ilustres economistas espanhóis da época: Pedro Rodriguez de Campomanes, Melchior Gaspar Jovellanos e José Alonso Ortis, o conhecimento recente das idéias dominantes na época dos economistas da escola de François Quesnay e os escritos de Genovesi e Galliani, a quem leu no original (pois falava correntemente o francês e o italiano), como também da Riqueza das Nações de Adam Smith, que conhecia através do Compêndio de Divulgação das idéias smitheanas feito por Condorcet e vertido ao castelhano por Carlos Martinez de Irujo em Madrid em 1792; ademais no mesmo ano de seu retorno havia sido vertida integralmente ao castelhano diretamente do original por José Alonso Ortiz, que a dedicara a Don Manuel de Godoy". Cf. O. Popescu (1965), p. 52.

José da Silva Lisboa por seu turno regressou à Bahia em 1871, formado em Cânones e Matemática, trazendo no bolso apenas uma carta de recomendação (Vide p. 21) e somente a partir de 1804 é que é possível saber qual a sua bagagem de conhecimentos econômicos.

Com certeza só podemos afirmar que ao chegar ao Brasil de volta de Coimbra ainda não conhecia Adam Smith, que lhe seria apresentado em tradução portuguesa por seu amigo Antônio de Moraes e Silva em 1795, ao regressar este ao Brasil (Vide p. 73), e então é que teria concebido a idéia de completar os *Princípios de Direito Mercantil* (1798) com um estudo de Economia Política (Leia-se no entanto p. 66).

Em 1804, a primeira obra econômica de José da Silva Lisboa, que trata especificamente de doutrinas e princípios econômicos, já nos revela estar ele de posse de toda a literatura relevante, que coincide com aquela assimilada por Belgrano, nesta mesma época.

Em 1796, Manuel Belgrano publica em Buenos Aires os seus *Princípios de la Ciencia Económico-Política,* traduzidos por ele do francês, obra que comprova a adesão do seu autor à doutrina fisiocrática.

Com efeito, em sua primeira parte contém uma versão muito livre dos parágrafos III a XXI da obra *Origine et progrès d'une science nouvelle,* do economista fisiocrata Dupont de Nemours, publicada em 1768, enquanto que na segunda parte se incorpora a versão castelhana do *Abregée des*

priǹcipes de la science économique atribuído ao Margrave de Baden, que se publicou em francês em 1772.

Sem embargo, diz Oreste Popescu, esta adesão de Belgrano tem um caráter meramente formal e pode ser interpretada como uma reação contra a circunstância de que as atividades agropecuárias haviam sido estranguladas, como no tempo de Quesnay, na França, pelas práticas de monopólio comercial exercido pelos mercadores espanhóis no Rio da Prata. O certo é que Belgrano apesar de seu apreço às doutrinas da fisiocracia, tinha um ponto de vista muito superior.

Em 1.º de outubro de 1779, no sítio de Nossa Senhora da Ajuda (Vide p. 21), talvez J. S. Lisboa fosse, por convicção ou por necessidade, um fisiocrata. Escrevendo ao seu ex-professor Domingos Vandelli, em 18 de outubro de 1781, talvez começasse a ter suas dúvidas ao dizer

> "Este nosso século é o século da agricultura; todo mundo escreveu sobre isso, formando-se planos de gabinete, talvez sem se ter uma só vez remexido a terra. A agricultura, porém, é mais bonita de escrever do que de executar" (Vide p. 31, 3.º parágrafo).

Ao publicar a sua primeira obra em 1804, se algum dia tinha sido, então, já deixara de ser fisiocrata, isto é, de dar à agricultura a primasia absoluta entre os diversos ramos de atividade econômica.

Nos *Princípios de Economia Política,* obra que lhe deu renome como economista, dedica ele dois capítulos à fisiocracia. No capítulo IV expõe o sistema reproduzindo as 30 máximas gerais do governo econômico de um reino agrícola, referentes a: I. unidade de autoridade; II. instrução; III. terra, agricultura fonte única de riquezas; IV. propriedade assegurada; V. imposto não destrutor; VI. avanços suficientes; VII. circulação completa; VIII. favor para as despesas produtivas; IX. preferência pela agricultura; X. renda gasta no país; XI. infelicidade das emigrações; XII. segurança da pessoa e das riquezas do cultivador; XIII. liberdade de cultura; XIV. multiplicação dos animais; XV. explorações suficientemente extensas; XVI. nenhum obstáculo à exportação dos gêneros; XVII. facilidade de mercados; XVIII. bom preço para os gêneros e mercadorias; XIX. o baixo preço prejudica o povo; XX. nível de vida adequado para as classes ínfimas; XXI. evitar as poupanças estéreis; XXII. pouco ou nenhum luxo de decoração; XXIII. reciprocidade de comércio; XXIV. superávit em prata, coisa inútil; XXV. inteira liberdade de comércio; XXVI. preocupar-se mais com a renda do que com a população; XXVII. não poupar sobre as despesas públicas necessárias; XXVIII. nada de fortunas pecuniárias na administração do imposto; XXIX. crédito dos financeiros, mau recurso; XXX. empréstimos, sempre prejudiciais. Cf. Daire, Physiocratas, I, p. 81.

No capítulo XII, denominado "Observações apologéticas acerca da

crítica que o autor das Memórias Políticas faz contra Adam Smith", refuta supostas críticas de Joaquim José Rodrigues de Brito a Adam Smith, formuladas nas Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente Portugal (Vide Anexo 4, p. 47).

Da mesma forma que Belgrano, o ponto de vista de J. S. Lisboa, a respeito do sistema fisiocrático, é um ponto de vista superior. Embora o sistema econômico brasileiro, que resultou das medidas liberais (liberdade do comércio e franqueza da indústria) propostas por J. S. Lisboa, para desenvolver o país, possa ser confundido, na aparência, com um sistema que tivesse resultado da aplicação das máximas do Dr. Quesnay, nada mais longe do Visconde de Cairu do que a aceitação da doutrina fisiocrática.

Convém pois esclarecer que a preferência que em Portugal se deu à agricultura, no século XVIII, não resultou do encontro casual por algum ministro do reino ou da marinha e ultramar de um Tableau Économique esquecido sobre um banco qualquer numa praia do sul da França. Nosso fisiocratismo tem raízes mais profundas e razões que remontam ao tempo de D. João IV, e sua paternidade pode ser dividida entre Antônio Vieira e Duarte Ribeiro de Macedo e mais recentemente Domingos Vandelli, às ordens de Martinho de Melo e Castro (Vide Anexos).

O fisiocratismo português deriva de razões históricas, circunstâncias geográficas e flutuações conjunturais do mercado de gêneros coloniais, isto é, resulta da lógica econômica e não de convicções doutrinárias.

10.6. Escritos de Manuel Belgrano

Em 1794, Belgrano inicia a série de suas memórias econômicas, lidas em ato público do consulado, no qual desempenhava o cargo de secretário. A primeira intitulava-se "Medios generales de fomentar la agricultura, animar la industria y proteger el comercio en un país agricultor" e o seu autor tinha apenas 24 anos. A finalidade primária das memórias anuais era servir de instrumento de sua política de desenvolvimento econômico; editou igualmente um períodico com o título de *Correio de Comércio*, em cujo primeiro número publicou um resumo da primeira parte do capítulo "Do princípio do sistema comercial, ou mercantil" da *Riqueza das Nações* de Adam Smith.

10.7. Estatística e mensuração econômica

Lamentando a falta de dados econômicos, escrevia Belgrano:

"Em todas as disposições que se dirijam à ordem econômica com a finalidade de fomentar a agricultura, animar a indústria, e proteger o comércio, nada mais importante do que possuir um conhecimen-

to exato da riqueza e força dos estados; sem conhecimento da fortuna pública, e das necessidades e recursos destas províncias, não é possível que se ditem as providências mais convenientes à felicidade geral.
Mesmo os que projetam e se entregam, levados do espírito público mais acendrado aos trabalhos penosos para o fomento da pátria, não saberão dar um passo sem expor-se a erros prejudicialíssimos, faltando-lhes as razões estatísticas.
Ignoramos a superfície do território que ocupamos e sua extensão, os bosques que existem, a qualidade de seus recursos, os climas que gozamos, a natureza das terras, o estado da agricultura, as produções animais, minerais e vegetais que nos apresenta a natureza, a população que temos, da qual nem sequer obtemos notícias dos nascidos e mortos".

Experimentando-se a mesma dificuldade em relação aos domínios portugueses incluira a Academia das Ciências de Lisboa em seu programa a pesquisa dos recursos naturais do país, em 1779.

Em seu discurso preliminar o Abade José Correia da Serra declarava que o primeiro passo de uma nação para aproveitar suas vantagens era conhecer perfeitamente as terras que habitava, o que em si encerravam, o que de si produziam, e o de que eram capazes (Vide Anexo 4, p. 45).

J. S. Lisboa nas *Reflexões sobre os Seguros,* de 1810, ao propor o estabelecimento de seguros, que viessem minorar os riscos das atividades agrícolas, declarava que seria:

> "assaz factível determinar muito aproximadamente a massa geral dos produtos da terra, e a faculdade relativa dos diversos territórios, assim como a cultura que parece mais própria deles, observando ao mesmo tempo quais são os flagelos devastadores a que estão sujeitos, e prescrevendo os meios mais adequados, seja para aperfeiçoar os interessantíssimos trabalhos rurais, e promover com o seu progresso o do bem do Estado; seja enfim para que possamos decidir-nos com o maior acerto no tocante aos impostos territoriais".

10.8. Interdependência econômica

A idéia de interdependência econômica de Antônio Genovesi (1712-1769) e de Adam Smith aceita por Belgrano já em sua terceira memória de 1798 indica um gradual abandono de sua primitiva crença fisiocrática.

A idéia da interdependência econômica, grande conquista intelec-

tual do século XVIII, está subjacente à reforma da Real Junta do Comércio no governo de D. Maria I, como se pode ler na carta de lei de 5 de junho de 1788:

"faz-se portanto indispensável a criação de um Tribunal Supremo, no qual se examinem e se combinem, e se promovam as matérias concernentes à conservação, e aumento do comércio, da agricultura, das fábricas e da navegação, cujos objetos, sendo entre si intimamente ligados, e dependentes, devem portanto ser regidos debaixo de um só, único, certo e invariável sistema: por estes justos e públicos motivos, e a exemplo do que têm adotado as nações mais iluminadas e comerciantes. . ." (Vide capítulo VI, nota n.º 2, pp. 225-226).

10.9. Gradualismo do processo de desenvolvimento

"Os vastos terrenos e costas marítimas", dizia Manuel Belgrano, "deste vice-reinado, compreendem em si tantas riquezas que o cálculo mais exato jamais poderia enumerar; mas o fazê-las valer, não direi a todas senão a uma grande parte delas, está reservado a outros tempos, em que aumentando-se a população, haja mãos em abundância para a dedicação a estes objetos; é preciso que ir por graus em direção ao fim da felicidade geral; começando a fomentar e dedicando-nos a melhorar os mesmos frutos que já possuímos; até levá-los a sua maior perfeição".

Entre as indústrias que teriam maior significado, segundo Belgrano, para o desenvolvimento do país, e que portanto deveriam merecer especial cuidado por parte do governo figuravam além das atividades agropecuárias (cereais, gado), a indústria de fiação de lã e algodão, o cultivo industrial do linho e cânhamo e a indústria dos couros. Para viabilizá-las propunha a importação de técnicos europeus, espanhóis e de outros países.

É semelhante a posição de J. S. Lisboa em relação ao estabelecimento de fábricas:

"Deve-se notar", diz Cairu, "que há no Brasil não só igual, mas ainda maior razão, para seguir-se em matéria de fábricas, a prática da América do Norte: pois a população principal é de escravos; e a de brancos e gente livre é pequena; e avança mui lentamente, pela desgraçada lei do cativeiro, e comércio da costa da África, que dificulta os casamentos das pessoas de extração européia, e obsta formar-se um corpo de nação homogêneo e compacto. Convém

pois pela necessidade das coisas, o trabalho dos campos, e das artes comuns: visto que a óbvia e fácil colheita dos produtos rudes da terra, e o simples fabrico e transporte de obras grosseiras, ou ordinárias, está mais na possibilidade e esfera da parte principal do povo. O número dos indivíduos das classes superiores mal chega para dirigir aquele geral trabalho, e ocupar-se nos empregos e profissões militares, civis, eclesiásticas, e literárias, sem que não pode existir nação culta" (Cf. *Observações sobre a Franqueza da Indústria,* I, pp. 11-12).

10.10. Originalidade e atualidade do Visconde de Cairu

É verdade que as honras pela independência brasileira, entendida como separação política de Portugal, cabem aos paulistas e especialmente aos Andradas.

As deputações paulistas ao Príncipe Regente D. Pedro e as representações, que lhe foram apresentadas por escrito pelos brasileiros, reunidas providencialmente pelo general J. I. de Abreu e Lima em seu *Compêndio de História do Brasil,* tomo II, publicado em 1843 (para inventariar os grandes acontecimentos do governo de 10 anos do Imperador D. Pedro I e o atormentado governo regencial, durante o qual, mais que em nenhuma época, o Brasil correu o risco de despedaçar-se, condenando-se as repúblicas que daí resultassem à insignificância econômica e política) aquelas representações, dizíamos, constituem exemplares magníficos da oratória parlamentar e política brasileira, que raramente depois ofereceria tão elevados padrões de sublimidade patriótica.

Entretanto pinta-se ali um retrato caricato do que foi o Brasil no contexto português, caricatura que ainda mais se exacerba no Manifesto do Príncipe Regente do Reino do Brasil aos Governos e Nações Amigas (op. cit., p. 88), página que passou aos compêndios escolares brasileiros e ali ainda se encontra: —

> "Quando por acaso se apresentara pela vez primeira esta rica, e vasta Região Brasílica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselitismo religioso, móveis dos descobrimentos e colônias modernas, se apoderaram dela por meio de conquista; e leis de sangue, ditadas por paixões, e sórdidos interesses, firmaram a tirania portuguesa. O indígena bravio, e o colono europeu foram obrigados a trilhar a mesma estrada da miséria e escravidão. Se cavavam o seio de seus montes para deles extraírem o ouro, leis absurdas, e o quinto vieram logo esmorecê-los em seus trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que os tesouros, que a benigna natureza lhes ofertava, fazia também vergar as desgraçadas minas sob o peso do mais odioso dos tributos, a capitação. Que-

riam que os brasileiros pagassem até o ar que respiravam, e a terra que pisavam. Se a indústria de alguns homens mais ativos tentava dar nova forma aos produtos do seu solo, para com elas cobrir a nudez de seus filhos, leis tirânicas o empeciam, e castigavam estas nobres tentativas. Sempre quiseram os europeus conservar este rico país na mais dura e triste dependência da metrópole; porque julgavam ser-lhes necessário estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perene de suas riquezas. Se a atividade de algum colono oferecia a seus concidadãos de quando em quando algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetais exóticos, úteis e preciosos, impostos onerosos vinham dar cabo de tão felizes começos. Se homens empreendedores ousavam mudar o curso de caudalosos ribeirões para arrancarem dos seus álveos os diamantes, eram logo impedidos pelos agentes cruéis do monopólio, e punidos por leis inexoráveis. Se o supérfluo de suas produções convidava e reclamava a troca de outras produções estranhas, privado o Brasil do mercado geral das Nações, e por conseguinte da sua *concorrência, que encareceria as compras, e abarataria as vendas,* nenhum outro recurso lhe restava senão mandá-las aos portos da metrópole, e estimular assim cada vez mais a sórdida cobiça e prepotência de seus tiranos. Se finalmente o Brasileiro, a quem a provida natureza deu talentos não vulgares, anelava instruir-se nas ciências e nas artes para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturais com que a Providência dotara o seu país, mister lhe era í-las mendigar a Portugal, que pouco as possuía, e de onde muitas vezes lhe não era permitido regressar.

Tal foi a sorte do Brasil por quase três séculos; tal a mesquinha política, que Portugal, sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tirânico, imaginou para cimentar o seu domínio e manter o seu factício esplendor. (...)".

Esta introdução do Manifesto Brasileiro constituía uma réplica às alegações do Manifesto da Nação Portuguesa aos Soberanos, e Povos da Europa, com que, em 1820, as Cortes de Lisboa procuraram conjurar as ameaças da Santa Aliança, narrando as causas das presentes desgraças portuguesas (dando ênfase à ilimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os portos do Brasil, e ao Tratado de 1810):

"Portugal separado do seu soberano pela vasta extensão dos mares, privado de todos os recursos das suas possessões ultramarinas, e de todos os benefícios do comércio pelo bloqueio de seus portos, e dominado no interior por uma força inimiga, que então se julgava

invencível, parecia haver tocado o último termo da sua existência política, e não dever mais entrar na lista das nações independentes. (...).

Qual fosse porém a situação interna de Portugal depois de circunstâncias tão novas, de esforços tão extraordinários e de um transtorno tão universal, e transcendente, mais fácil é concebê-lo do que exprimí-lo: a ruina da povoação, começada pela emigração dos habitantes, que seguiram o seu príncipe, ou procuraram escapar à suspeitosa desconfiança, ou à perseguição sistemática do inimigo, aumentou-se pelas duas funestas invasões de 1809 e 1810, e pelas perdas inevitáveis de uma dilatada e porfiosa guerra de sete anos. O comércio e a indústria, que nunca podem devidamente prosperar, senão à sombra benéfica da paz, da segurança, e da tranquilidade pública, tinham sido não só desprezados e abandonados, mas até parece que de todo destruídos pela ilimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os portos do Brasil; pelo desastroso Tratado de 1810; pela conseqüente decadência das fábricas, e manufaturas nacionais, pela quase total extinção da marinha mercante e militar, e por uma falta absoluta de todo o gênero de providências, que protegessem e animassem estes dois importantíssimos ramos da prosperidade nacional. (...)" (Cf. *Coleção da Legisl. Port. Suplemento*, 1791-1820, p. 689).

O certo é que nenhuma das duas erupções políticas alegrou J. S. Lisboa.

Quando apareceu o manifesto de Lisboa, pressentiu que o seu Reino Unido perigava, e iniciou a defesa dele no jornal *Conciliador do Reino Unido.* Ao cabo de dois anos, porém, tudo o que era possível fazer-se para alienar os brasileiros da união portuguesa, já tinha sido feito pelas Cortes, com requintes de falta de inteligência política e até de mero bom senso; como se pode ler na continuação do manifesto brasileiro, ou nos decretos portugueses de fins de 1821, referentes ao Brasil.

A visão política de J. S. Lisboa era ampla demais para regozijar-se com a independência, que representou uma grande mutilação para os dois países, que não chegaram a conviver e desenvolver-se num pé de mútuo respeito e colaboração, dentro das linhas da nova política liberal.

Hoje, quando a integração econômica está na ordem do dia, e Portugal inutilmente procura integrar-se na Europa, não vejo como taxar de retrógrado um economista que, há 175 anos, concebia uma grande nação com partes territoriais distribuídas estrategicamente nas costas de quatro continentes, e na qual o Brasil candidatava-se a ser o núcleo principal.

Também não poderíamos arguir de retrógrado um economista que estava consciente da necessidade de uniformizar-se racialmente a população,

desiderato que o recenseamento de 1980 demonstrou estar já bem encaminhado, mas longe ainda de realizar-se, apesar dos bons votos de todos nós.

Bem digno de admiração, no entanto, é, em J. S. Lisboa, a perfeita consciência do problema do emprego e do desemprego, equacionado em terminologia atualíssima:

> "Os governos da Europa têm superabundante gente dos respectivos países para empregar, e receiam que a concorrência estrangeira, principalmente em artigos de manufaturas, prive a muito povo de suas ordinárias ocupações, e com isso ocasione tumultos, e ainda piores danos. Por esta causa ainda os mais iluminados contemporizam, por epiquéia política, e, para evitar descontentamento, regem a seus estados conforme as opiniões estabelecidas no vulgo; sendo também influídos pelas classes poderosas e ricas, que se interessam na mantença de regulamentos que autorizam os seus arraigados monopólios (Cf. *Observações sobre a franqueza do comércio,* III, p. 165).
>
> "Ainda os melhores economistas têm confundido a preguiça e ociosidade, quando são efeito da soberba e inércia, com o amor do descanso racional, e alívio dos trabalhos duros e desnecessários: eles têm disto estado no falso pressuposto, que está sempre nas vontades e mãos das classes laboriosas o executarem as obras preciosas à existência, ou as comodidades e decências da vida; o que aliás, no progresso da civilização não se verifica; visto que isto muito depende do sistema do governo; e, depois da apropriação de terras, e acumulação de fundos, o maior corpo das nações (como já tenho dito e repetido) que vive de salários, sobretudo das classes dos jornaleiros, e artistas comuns, por mais industriosos que sejam, a sua ocupação, ou (segundo se diz), *o terem que fazer,* absolutamente depende da *demanda do seu trabalho* por parte dos proprietários e capitalistas. Isto se justifica pela triste cena que ora se vê até nas partes mais cultas, e de *intensa indústria* da Europa, onde inumeráveis jornaleiros e artistas estão clamando por pão e trabalho; e com igual verdade podem responder aos que declamam vagamente contra a indolência dos povos, como, na parábola do Evangelho os argüidos de ociosos em Jerusalém — ninguém nos aluga — (ninguém nos emprega) — (Cf. *Estudos do Bem Comum,* cap. XXV, p. 431).

Estudando os requisitos necessários para o estabelecimento de fábricas J. S. Lisboa enumera os capitais disponíveis, vasta população, abundância de subsistência e matérias primeiras, a demanda efetiva, a superioridade aos estrangeiros em barateza e perfeição de obra, a difusão da

inteligência, a franqueza do comércio e indústria e os privilégios, prêmios e honras aos inventores nas artes e ciências.

"I. Nenhum país pode ter um capital infinito, que baste e se aplique a todos os estabelecimentos. Pelo fundo de cada nação, bem como de cada indivíduo, só se podem fazer certas empresas, e limitadas operações; o que se aplica a uma cousa e direção, falta em outra via e deixa um hiato e vazio em diverso ramo de emprego, talvez mais necessário e oportuno à comunidade" (*Observações sobre a franqueza da Indústria*, I, p. 44).

II. Quanto cresce a população, tanto mais todas as classes de trabalhadores se sobrecarregam de obreiros, e tanto proporcionalmente se aumenta o produto do trabalho, e, com o seu aumento, a barateza do respectivo salário, como todos experimentam. Então superabundam obreiros supernumerários, que não acham emprego, ou, pelo menos um tênue salário que lhes faculte o poder viver de sua obra. Nesta angústia, os mais necessitados e engenhosos se esforçam em fazer obras mais perfeitas, para obterem maior valor no mercado, e preferência na venda; ou vão diligenciar por descobrir alguma produção da natureza, que seja útil, e que possa ser demandada, e paga pelos ricos. Eis logo aparece algum antes desconhecido ramo de indústria, e um produto, ou mais perfeito, ou novo, na sociedade. Assim vão aparecendo continuamente os artigos chamados de luxo, que, em última análise, são os efeitos de novas descobertas de produções úteis e agradáveis da natureza, ou obras da inteligência humana, parte, precedidas do especial gênio, ou da emulação da excelência, e parte, da necessidade dos obreiros. Se os indivíduos das classes inferiores não tivessem este recurso, ou morreriam de fome, ou se destinariam a enormidades. É evidente pois que os artigos de luxo são escolhidas obras do Criador, ou preparados para os usos inocentes da vida, pela grandeza do engenho, e perfeição do trabalho do homem; ou efeito de expediente preventivo de morte do obreiro ou de desordem da sociedade.

Por isso se convence o absurdo das vagas declamações contra o luxo. Os que pois condenam as cousas de luxo, repelem os dons do Criador; inutilizam os talentos naturais, atacam pela raiz os elementos da melhora da espécie humana; e tirando aos industriosos das classes pobres os meios de viver, lhes dão sentença capital, ou os impelem a fazer perturbação na sociedade, por falta de honesto emprego de seus engenhos e braços.

No progresso da população, e civilização, aparece mui grande número de não empregadas pessoas, a saber, dos que são destinados a prestar *serviços pessoais* de utilidade, ou só de mero prazer,

aos outros, cuja obra porém não se realiza em objeto visível, mas o seu efeito perece no mesmo instante, ou em pouco tempo depois de feita. Tais são as obras dos criados de servir, dos músicos, cômicos, dançarinos, etc" (Cf. *Estudos do Bem Comum,* p. 292).

Inovações Tecnológicas — Muitos indivíduos, pela necessidade de subsistência se sujeitam a trabalhar pelo mais baixo salário, mas também, em virtude de incessante e ativa emulação, tem despertado no espírito a faculdade inventiva, para cada vez mais e mais aperfeiçoarem e se distinguirem no seu gênero de ocupação e tarefa. Daí provém a facilidade de se fazerem estabelecimentos das mais variadas manufaturas, e os capitalistas terem o mais provável prospecto de prosperarem em suas empresas e fábricas. Ao contrário onde há pouca população, e por conseqüência não existem muitos e eminentes industriosos e mestres, artistas, e obreiros os mais rudes requerem um salário tão forte e exorbitante, que se impossibilita o bom êxito de tais projetos.

III. Quando a agricultura é florente em um país, com as artes principais, que lhe são inseparáveis companheiras, não havendo obstáculos à circulação, nem vexames no mercado, havendo em conseqüência a barateza de artigos de subsistência, e matérias primeiras de manufaturas, exuberando capital agente disponível, pode-se pagar liberalmente com estes reais salários aos artistas e obreiros (nacionais e estrangeiros), que podem ser empregados nas ocupações do campo, artes mecânicas, e giro mercantil, e há muitos materiais sobre que se exerça a indústria do povo. Então os capitalistas têm interesse em estabelecer fábricas, e a povoação do país vem a ser o natural, próximo, e certo consumidor e bom pagador das obras manufaturadas, o que sustenta necessariamente o novo estabelecimento, e quando se vai engrandecendo até se podem prover os mercados distantes nacionais, e ainda os estrangeiros.

VI. A *demanda efetiva* do país é que regula a existência e o preço de todas as produções, e com especialidade as da indústria manufatureira. A demanda efetiva supõe, não um desejo vago, e ainda real carência, de qualquer indivíduo a respeito de uma cousa, mas a faculdade de pagar o seu preço natural; e se falta esta faculdade ninguém trabalhará, nem empregará fundos, para satisfazer de mero obséquio, o gosto, e desejos, e ainda as precisões, dos que demandam qualquer produção da natureza e arte. Assim ninguém de senso comum pretende estabelecer fábricas de luxo (ou importar artigos de comércio) em país pobre. . .

V. Não basta a demanda efetiva para bem se introduzirem e prosperarem as fábricas de um país, é demais necessário que as obras aí

manufaturadas sejam superiores em bondade ou em menor preço às que se importam dos estrangeiros.

VI. A difusão da inteligência — "A difusão da inteligência em artes e ciências pelo corpo de uma nação é que multiplica as facilidades para a introdução e prosperidade de todos os estabelecimentos úteis em geral, com especialidade das fábricas, em que é preciso empregar máquinas engenhosas, lavores esquisitos, tintas finas, ordem e método nos processos das mais complicadas operações. Depois de haver em um país muitos arquitetos, maquinistas, escultores, pintores, e artistas de superior escala, e igualmente sábios nas ciências naturais, é que podem aparecer as fábricas de grande importância variedade e beleza. A física e química tem neste século prestado os maiores socorros, e serviços ao melhoramento de todas as artes, e manufaturas. Bem diz Salomão, que a sabedoria é o artífice de tudo. Portanto é insensato estabelecer fábricas refinadas em país não iluminado pelas ciências" (Cf. *Observações sobre a franqueza da Indústria, I, p. 55).*

Os outros dois requisitos para as fábricas já foram comentados, de modo que neste ponto podemos tratar daquilo que J. S. Lisboa chama de sua contribuição original à ciência econômica e que teria sido a causa da sua aceitação para membro da American Philosophical Society de Filadelfia (Vide pp. 299 e 302).

Pela palavra inteligência J. S. Lisboa significa o nível de desenvolvimento técnico, científico e cultural da população e não o que geralmente compreendemos por essa palavra (— faculdade de aprender, apreender ou compreender). Do contexto percebemos que por inteligência J. S. Lisboa significa a Física, a Química, as Ciências Naturais: Botânica, Biologia, Medicina, Geologia, Geografia; a organização e os métodos industriais, certamente a Ciência do Comércio e a Economia Política; enfim "technical progress".

"Nestes Estudos (do Bem Comum)", diz Cairu, "fiz particular empenho de examinar um dos mais importantes problemas de Economia Política, indicado por Smith logo na Introdução da sua Obra, mas não desenvolvido por ele, nem, até o presente (1827), pelos seguintes economistas, sendo aliás de uma conseqüência que vai além de todo o cálculo, a saber: 'Se para a riqueza nacional e prosperidade das nações mais contribui, e em que proporções, a quantidade de trabalho, ou a quantidade da inteligência na animação e direção da geral indústria! Isto é ainda um desideratum na república das Letras'".

Portanto o que Cairu intentava desenvolver era uma teoria do progresso teórico e das inovações tecnológicas e do papel da educação na economia. A matéria continua sendo um desideratum apesar da Econometria, e da volumosa literatura sobre as funções de produção e até da existência da Economia da Educação:

> "Este problema é digno de se meditar, e de se fazer diligência de se resolver, para se estabelecer o *princípio transcendente* da Economia Política. Ele não é de simples curiosidade especulativa, mas de suma importância prática. Se todos os governos se convencessem que a inteligência (technical progress) nas operações da sociedade é quase tudo para o acerto, e influxo na boa ordem dos povos, e na riqueza e potência dos Estados, seriam incessantemente desvelados na *Educação Nacional* para se propagarem as luzes das artes, e ciências, que habilitam a todas as classes a útil cooperação social; tendo cada vez mais, em ajuda de suas tarefas, o auxílio da natureza, para subministrar-lhes os mais poderosos e perfeitos agentes e instrumentos do Trabalho necessários. Assim se reconhecerá que a Economia Política é verdadeiramente Física Social e Dinâmica Civil, fundando-se a relativa civilização, e opulência dos países, no seu comparativo cálculo de emprego das forças do espírito e corpo na Indústria Nacional" (Cf. *Leituras de Economia Política*, II, p. 32).

TERCEIRA PARTE

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

RESUMO

FONTES E BIBLIOGRAFIA

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Não existe no Brasil estudos sobre o aparelho administrativo português especialmente no que se refere a formulação e aplicação da política econômica que orientou a formação brasileira ao longo dos seus primeiros trezentos anos e nem sequer desde o governo de D. José I. Também não se podem encontrar esclarecimentos acerca das influências doutrinárias, sobre os executores daquela política, que deram origem a atos concretos da administração, no tocante ao bem estar econômico da população.

Nenhum, ou poucos países, como o Brasil resultou tanto de atos de planejamento econômico conscientemente formulados e implementados. Nenhum país, ou pouquíssimos, como Portugal tem tanto a ver com a formação da ciência econômica européia, sob cujo influxo vivemos, temos vivido, e continuaremos a viver.

A História do Pensamento Econômico, quando não se limita a descobrir obras econômicas, e a examinar o seu conteúdo, mas vai além e as situa nos seus contextos econômicos, momentos históricos e circunstâncias políticas, e não ignora as personalidades dos que as escreveram, pode trazer uma não desprezível contribuição para que as declamações acerca da nossa história social e econômica deixem de ter o caráter de meras invectivas biliosas contra o que fomos, e de cruas devassas de maquiavélicas e ilógicas decisões pretensamente tomadas no passado, que fazem crer o foram para certa e invariavelmente infelicitar os povos, ou locupletar os policymakers, como se a natureza humana tivesse como característica o ser irremediavelmente péssima. O caso da obra e atuação de J. S. Lisboa, Visconde de Cairu, é típico: não só temos ignorado o caráter de sua obra como desprezado a sua patriótica, sensata e esclarecida atuação na construção da pátria; e até lhe temos levado muito a mal o ter sido um português do século XVIII, católico, monarquista, racista e deslumbrado com o progresso das outras nações; progresso que almejava sinceramente para o seu país (um colosso sui-generis com uma cabeça européia, corpo americano, um braço africano e outro asiático).

Neste trabalho estabelecemos a nosso ver os seguintes fatos:

I. Descobrimos indicações de que houve planejamento econômico e planos de desenvolvimento nos governos de D. José e D. Maria I. Nestes dois governos a preocupação com a segurança e povoamento determinaram medidas econômicas que absolutamente não podem ser entendidas se não tivermos em vista aquelas prioridades. No governo de D. Maria I, por exemplo, não havia interesse em criar núcleos autárquicos em que todas as atividades econômicas fossem plenamente desenvolvidas. No governo de Martinho de

Melo e Castro (vide anexo 5) tomaram-se medidas que o nacionalismo brasileiro, que estima muito o território que temos, execra, mas que tinham justamente por fim assegurar a defesa e progressiva expansão das fronteiras do Brasil, em direção ao sul; leia-se o alvará de 5 de janeiro de 1785 (Vide Anexo 5, p. 74).

II. O governo de D. Maria I pode ser caracterizado, do ponto de vista do pensamento e da política econômica, como um governo fisiocrático. Entretanto esta preferência pela agricultura se deve antes a Linnaeus (Carl von Linné, 1707-1778) do que ao Dr. Quesnay. Além disso faltou sempre ao fisiocratismo português a liberdade de comércio, além de se não atenderem outras das máximas dessa seita econômica; de modo que seria mais correto falar-se antes de mercantilismo-agrário do que de fisiocratismos. Martinho de Melo e Castro foi o grande fisiocrata no governo de D. Maria I (Vide Anexo 5).

III. Neste período as influências vêm da Itália, aliás, dali procedem a música e as artes refinadas em Portugal e boa parte dos professores universitários. Os autores italianos relevantes são Antônio Genovesi (1712-1769), com a sua obra *Lezioni sul comércio e l'economia civile;* Ferdinando Galiani (1728-1787), com a sua obra *Dialogues sur le commerce des blés,* ambos do sul da Itália, região economicamente deprimida, formuladores de uma teoria de desenvolvimento para o Reino de Nápoles, que certamente influenciou o pensamento português desta época. As idéias de Galiani a respeito da regulação do abastecimento foi aplicada na Bahia, onde se concretizou no célebre Celeiro Público. Suspeitamos que vários governadores do século XVIII tidos como altamente bem sucedidos em suas administrações devem ter tido formação econômica de inspiração italiana.

IV. O liberalismo foi sobretudo uma revolução microeconômica, consistiu na aceitação do mercado, isto é, da lei da concorrência como um mecanismo legítimo de fixação dos preços dos produtos. Neste sentido a aceitação do liberalismo é anterior a 1808.

A idéia medieval do *preço justo* é a responsável pela continuação dessa prática que persistiu até o último quartel do século XVIII e que consistia em terem os gêneros os seus preços arbitrariamente fixados em Lisboa. Um novo produto somente poderia ser comercializado depois de ter o seu preço fixado na corte, como ocorreu por exemplo o caso do anil, introduzido pelo marquês de Lavradio, que foi vice-rei no Rio de Janeiro de 1769 a 1779 (Vide Anexo 2, p. 22).

A aceitação do novo mecanismo implicava a adoção da livre contratação entre as partes, e a pluralidade de compradores e vendedores,

o que vinha chocar-se contra a prática de concessão de monopólios pela Coroa.

Compreende-se assim a dificuldade e o longo tempo de ajustamento para que o mecanismo pudesse introduzir-se.

No mercado de trabalho, as corporações de ofício fixavam preços dos feitios das obras e as remunerações dos artífices.

RESUMO

Nos capítulos anteriores estudamos a vida e a obra de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu (1755-1835), nos aspectos que interessam à História do Pensamento Econômico Brasileiro.

Demonstramos que a adoção do liberalismo econômico no Brasil, em 1808, tenho sido inicialmente apenas uma medida provisória de franqueza do comércio às nações amigas, transformou-se pouco depois num plano completo de desenvolvimento econômico que se completou em 1810, com o Tratado de Comércio com a Grã-Bretanha; e teve, no Rio de Janeiro, uma agência governamental encarregada especialmente da sua implementação: a Real Junta do Comércio, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos, da qual este economista era um dos deputados.

O sucesso do plano liberal de desenvolvimento dependia da firmeza e continuidade das diretrizes adotadas e isto ficou assegurado de 1808 até 1835, período durante o qual atuou J. S. Lisboa na Real Junta, a qual se conservou no primeiro império com o nome de Supremo Tribunal do Comércio.

Esta entidade, criada no governo de D. José I, teve seus estatutos modificados no governo de D. Maria I, que lhe conferiu maiores poderes a fim de centralizar e coordenar a execução da política econômica. A Real Junta, adotada no Brasil, substituiu a Mesa da Inspeção do Rio de Janeiro e veio a ser um tribunal de última instância em negócios de comércio, além de agência de planificação. Nos primeiros quatro anos do governo de D. João, no Rio de Janeiro, a administração sofreu o influxo do entusiasmo de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, personagem a quem o Brasil muito deve.

Depois de sua morte outras personalidades de igual valor o substituíram, não sofrendo qualquer solução de continuidade as novas diretrizes liberais adotadas por D. João VI, sob a inspiração dos economistas baianos.

Como objetivo principal do plano de desenvolvimento devemos destacar o aumento populacional com imigrantes europeus e a gradual abolição do trabalho servil. Este último desideratum frustrou-se, porém o primeiro teve um sucesso apreciável, especialmente durante o período das revoluções portuguesas de 1817 a 1834.

Procuramos demonstrar também a razão das obras de J. S. Lisboa e o seu papel nessa revolução econômica, que representou a primeira tentativa de desenvolvimento liberal planejado no Brasil.

A parte teórica e a lógica formal do plano foram expostas por J. S. Lisboa em suas obras, especialmente nas *Observações sobre o comércio franco no Brasil* (parte III) e nas *Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil* (partes I e II).

Embora não tenhamos aprofundado devidamente este aspecto, nosso trabalho demonstra que a preocupação com o desenvolvimento brasileiro é bastante antigo, sendo uma das metas de D. João VI, logo depois da Restauração da Independência Portuguesa em 1640, destacando-se neste período os economistas e conselheiros Antônio Vieira e Duarte Ribeiro de Macedo; posteriormente a idéia continuou a ser desenvolvida e acalentada até o governo de D. José I.

A partir de Pombal e em reação à orientação econômica mercantilista, que se adotara até então em toda a Europa, verifica-se no governo de D. Maria I uma sensível liberalização, que chega a refletir-se notavelmente na atuação de diversos governadores e capitães-generais do Brasil. A influência do pensamento econômico desenvolvimentista italiano, o desenvolvimento da Botânica e do Fisiocratismo, fazem com que as esperanças de prosperidade se concentrem em torno da agricultura. Pelo fim do século, a conjuntura do mercado mundial dos gêneros coloniais dá origem a um surto de progresso principalmente na Bahia e em Pernambuco, surto este que só será interrompido pela política napoleônica, que volta a adotar medidas econômicas restritivas do tipo mercantilista, em sua guerra econômica contra os ingleses. Nesta conjuntura é que se destacam em suas carreiras e atuam os dois grandes economistas brasileiros: Azeredo Coutinho e José da Silva Lisboa.

FONTES
E BIBLIOGRAFIA

Parte D — Locais de Pesquisa

Minas Gerais

- Biblioteca da Escola de Minas, Ouro Preto
- Biblioteca da Faculdade de Direito, Belo Horizonte

Rio de Janeiro

- Arquivo Nacional
- Biblioteca Nacional

São Paulo

- Arquivo de "O Estado de São Paulo"
- Biblioteca Municipal Mário de Andrade
- Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica
- Universidade de São Paulo
  - Biblioteca da Faculdade de Direito
  - Biblioteca da Faculdade de Economia e Administração
  - Biblioteca de Geografia e História
  - Biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros
  - Biblioteca do Instituto de Estudos Portugueses

PARTE A

Seção 1. **Índice classificado das obras utilizadas**

*** 1.1. Fontes Primárias e Secundárias

* Recordações: 148, 283
* Relações de Viagens: 110, 125, 136, 208, 275, 491

*** 1.2. Referências Bibliográficas Adicionais

** Ciências Econômicas:

- Comércio Internacional: 311, 315, 321, 404, 488, 496, 513, 527, 545, 578, 595, 596
- Desenvolvimento Econômico: 22, 56, 79, 99, 100, 111, 168, 261, 280, 301, 302, 329, 373, 361, 398, 474, 477, 497, 498, 503, 517, 542, 565, 566, 567, 591, 615
- Economia da Educação: 99, 186, 210, 416, 459, 461, 467, 472, 528
- Metodologia Econômica: 157, 350, 409, 425, 463, 504
- Política Econômica: 133, 160, 185, 218, 256, 321, 343, 353, 464, 496, 500, 508, 543, 602, 616, 617
- Teoria Econômica: 184, 301, 307, 398, 503, 519, 538, 544, 591, 618
- Recursos Humanos: 99, 186, 369, 401, 404, 507, 587

** Pensamento Econômico e História das Doutrinas

a) Autores e Obras

- Clássicos: 123, 174, 184, 197, 205, 286, 287, 297, 317, 324, 335, 336, 339, 357, 367, 380, 405, 406, 407, 419, 429, 430, 431, 432, 438, 525, 526, 539, 559, 583, 584
- Enciclopedistas e Pré-Clássicas: 367, 371, 390, 392, 414, 415, 420, 443, 489, 537, 568
- Fisiocratas: 184, 207, 282, 374, 516, 556
- Liberais contemporâneos de J. S. Lisboa: 279, 287, 310, 321, 410, 411, 437, 489, 604, 608, 618
- Mercantilistas: 339, 370, 385, 394, 424
- Socialistas (Século XIX): 53, 119, 120, 184, 266, 317, 323, 344, 345, 360, 384, 396, 426, 515, 531, 532, 533, 606, 609, 610

b) Estudos Específicos sobre Economistas e Policy-makers: 25, 26, 33, 35, 50, 74, 76, 79, 80, 115, 121, 127, 171, 172, 178, 226, 245, 269, 333, 340, 358, 370, 385, 390, 392, 394, 397, 403, 408, 412, 415, 417, 427, 451, 454, 455, 460, 465, 478, 486, 501, 502, 530, 541, 546, 557, 560, 562, 575, 579, 582, 585, 587, 590, 594, 607, 613

— História Militar: 143, 244, 255, 298, 490, 523, 524

*** 1.3. Obras de Referência

— Bibliografias e Dicionários Bibliográficos: 30, 105, 112, 146, 147, 254, 292, 294, 580
— Catálogos, Índices e Relações: 51, 93, 105, 106, 147, 152, 153, 165, 529, 536, 537, 558, 580
— Coletâneas: 317, 467, 537, 547, 582
— Cronologias: 376, 600
— Dicionários Comerciais e de Economia Política: 97, 372, 396, 433, 449, 535, 605, 611
— Enciclopédias e Dicionários Históricos: 329, 330, 484, 485, 506, 603

*** 1.4. Jornais:

— Correio da Manhã: 204
— Correio Paulistano: 42, 60, 166
— Diário Fluminense 12, 70
— Diário de São Paulo: 71, 167
— O Estado de São Paulo: 77, 101, 195
— Folha da Manhã: 85, 203
— A Gazeta: 37, 94
— Jornal do Comércio: 66, 109
— A Manhã: 14, 132

*** 1.5. Revistas e Periódicos em Português:

— Anais da Biblioteca Nacional: 1, 106, 107
— Anuário do Museu Imperial: 9
— Correio Braziliense ou Armazém Literário: 106, 246, 247, 278, 279
— Digesto Econômico: 73, 86
— A Gazeta de Lisboa: 257
— Guanabara: (37)
— O Instituto: 259, 263
— Investigador Portugês: 260
— Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa: 250, 271, 295, 296
— Minerva Brasiliense: (36)
— Revista Brasileira: 34, 173
— Revista Brasileira de Economia: 174
— Revista Brasília
— Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfi-

Seção 2. Índice de Autores na Bibliografia

Seção 3. Índice de Instituições e Entidades

Seção 4. **Manuscritos**

Arquivo Nacional, Rio de Janeiro

Caixas 385 e 386: A Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Brasil e Domínios Ultramarinos.

Caixas 411 a 417: Mesa da Inspeção do Comércio e da Agricultura da Bahia.

Caixas 452 a 458: Aula de Comércio.

Caixa 644: Representação dos Lavradores e Exportadores de Vinho do Reino de Portugal, solicitando a expedição de um decreto proibindo que no Brasil entrem vinhos que não sejam portugueses, 1817.

Caixa 718: Negócios de Portugal. Representações e Informações do Bispo Conde, Reitor Reformador da Universidade de Coimbra, D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, sobre assuntos de instrução pública, com vários anexos. Datada de Lisboa, 28 de junho de 1813.
Pacote a-18. Doc. 7.

Caixa 21: Coleção Desembargo do Paço. Projeto para a organização de uma universidade a ser estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, para começar seus exercícios no dia 17 de março de 1824.
Seção 5. Obras de José da Silva Lisboa.

Seção 5. **Obras de José da Silva Lisboa**

5.1. **Correspondência**

Embora extremamente rica e interessante, a correspondência de J. S. Lisboa ainda não está coligida.

Além das cartas pessoais e ilustres personagens, em Lisboa ou em Coimbra, encerra também esta correspondência longos e elaborados relatórios de caráter econômico, dirigidos às autoridades portuguesas, a partir da posse dele no cargo de Deputado e Secretário da Mesa de Inspeção da Agricultura e Comércio da Cidade da Bahia, em 27 de julho de 1798.

A descoberta desta correspondência deve-se a Eduardo de Castro e Almeida, da Biblioteca Nacional de Lisboa, contratado pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro para inventariar os papéis relativos ao Brasil, no Arquivo da Marinha e Ultramar. O resultado do seu trabalho foi publicado

nos Anais da Biblioteca Nacional, volumes 31 a 37, Cf. 107. Dentre os milhares de documentos arrolados por Castro e Almeida, encontram-se os seguintes, que constituem uma boa amostra da correspondência de J. S. Lisboa, de interesse para o estudo das políticas econômicas aplicadas ao Brasil, np século XVIII, bem como para o esclarecimento de sua biografia e compreensão da gênese das idéias econômicas que, posteriormente, exibiu em sua numerosa obra.

A Correspondência se estende do ano de 1779, em que se forma em Coimbra, até 1807, época em que o rompimento da neutralidade portuguesa, no conflito econômico-militar entre a França de Napoleão e a Inglaterra de Nelson, inicia uma crise e um estrangulamento sem precedentes do comércio colonial português, com efeitos desastrosos sobre a vida da Capitania da Bahia.

1779 **Carta de Martinho de Mello e Castro,** Ministro da Marinha e Ultramar, para o Marquês de Valença, D. Afonso Miguel de Portugal e Castro, Governador da Capitania da Bahia, em que lhe recomenda o recém-formado Bacharel em Cânones José da Silva Lisboa que se recolhia ao Brasil, a contragosto, com desígnios de se aplicar à agricultura.
Sítio de Nossa Senhora da Ajuda, em 1.º de outubro de 1779. Cf. 214, tomo quinto, pp. 17 e 18; notas 31 e 32 de Rodolfo Garcia: Do cód. Pará, 1751 a 1799, na Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos.

1780 **Ofício do Governador Marquês de Valença** para Martinho de Mello e Castro, no qual participa que, atendendo às repetidas queixas dos povos da Capitania de Ilhéus contra a má administração da Justiça dos Juízes ordinários que interinamente exerciam os lugares de Ouvidores, demitira deste lugar o Juiz Ordinário da Capitania de Ilhéus e nomeara para o desempenhar o bacharel formado José da Silva Lisboa, que reunia todas as qualidades necessárias para ser um bom magistrado.
Bahia, 1 de março de 170. Cf. 107, Doc. 10.517.

1780 **Requerimento de José da Silva Lisboa,** em que pede lhe seja pago o ordenado que lhe compete pelo lugar, que estava exercendo, de Ouvidor da Capitania de Ilhéus.
Cf. 107, Doc. 10.518. Anexo ao Doc. 10.517.

1781 **Carta** muito interessante do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, para o Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa.

Bahia, 18 de outubro de 1781. Cf. 107, Doc. 10.907.
Cf. Obras Principais de J. S. Lisboa (1), infra.

1782 **Carta** do notável naturalista, e economista, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, Domingos Vandelli para Martinho de Mello e Castro, pela qual apresenta e recomenda Antonio da Silva Nogueira, para proceder às pesquisas das minas de cobre e ferro, que se supunha existir nas serras da Cachoeira.
Lisboa, 28 de agosto de 1782. Cf. 107, Doc. 11.460.

1782 **Carta** de Domingos Vandelli para Martinho de Mello e Castro, na qual se refere ao resultado das análises químicas que fizera sobre o cobre remetido da Bahia e procedente da Cachoeira e à criação de um curso de história natural econômica, aplicada à agricultura, às artes, à medicina e ao comércio, que ele pretendia reger todos os anos no Real Jardim Botânico, e pede a proteção de Martinho de Mello para o bom êxito da sua iniciativa.
Lisboa, 4 de setembro de 1782. Cf. 107, Doc. 11.461.

1783 **Carta de José da Silva Lisboa** para Martinho de Mello e Castro, na qual relata as explorações que fizera nas serras da Cachoeira para descobrir a mina de cobre que se supunha ali existir.
Bahia, 15 de junho de 1783. Cf. 107, Doc. 11.247.

1784 **Carta de José da Silva Lisboa**, em que dá contas das pesquisas que procedeu nas serras da Cachoeira para a descoberta da suposta mina de cobre, cuja existência as suas investigações deixaram muito duvidosa.
Bahia, 19 de janeiro de 1784. Cf. 107, Doc. 11.472.

1784 **Carta particular de José da Silva Lisboa** para Martinho de Mello e Castro, em que lhe patenteia o seu reconhecimento pela proteção que lhe tem dispensado e se refere a diversos assuntos relativos à Bahia, especialmente sobre a cultura do tabaco.
Bahia, 11 de fevereiro de 1784. Cf. 107, Doc. 11.475.

1786 **Carta particular de José da Silva Lisboa** para Martinho de Mello e Castro, na qual lhe agradece a sua nomeação de Professor da Cadeira de Filosofia Racional e Moral da Cidade da Bahia e lhe oferece a cópia da oração que recitara no dia do aniversário da Rainha D. Maria I. Cf. (2), infra.
Bahia, 16 de março de 1786. Cf. 107, Doc. 12.107 e 12.108.

1787 **Ofício** do Governador D. Rodrigo José de Menezes para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere ao Professor das Cadeiras de Filosofia e Grego, José da Silva Lisboa, a quem dera licença para ir ao Reino tratar de seus negócios particulares.
Bahia, 14 de agosto de 1787. Cf. 107, Doc. 12.614.

1789 **Carta** de Francisco Ferreira Pais da Silveira para Martinho de Mello e Castro, na qual se refere à Casa de Educação estabelecida no Colégio dos Jesuítas e às descoberta das plantas arapobaca e macotinha que reputa de grande interesse.
Bahia, 4 de agosto de 1789. Cf. 107, Doc. 13.321.

1796 **Ofício** do Governador D. Fernando José de Portugal para Luiz Pinto de Souza, no qual participa ter recebido comunicação da prorrogação da licença concebida ao Professor Régio de Filosofia José da Silva Lisboa.
Bahia, 1 de março de 1796. Cf. 107, Doc. 16.538.

1797 **Decreto** pelo qual se concedeu a jubilação a José da Silva Lisboa, Professor Régio da Cadeira de Filosofia Racional e Moral da Cidade da Bahia.
Queluz, 20 de fevereiro de 1797. Anexa ao Doc. 20.868. Cf. 107, Doc. 20.875. Cf. 145, pp. 41-42, infra.

1797 **Carta Régia** pela qual foi nomeado o Bacharel José da Silva Lisboa Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia.
Queluz, 4 de setembro de 1797. Cópia, anexa ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.053.

1797 **Decretos** (dois) pelos quais foi nomeado José da Silva Lisboa Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia e ordenado o pagamento dos vencimentos respectivos ao cargo de Inspetor.
Queluz, 4 de setembro e Lisboa, 3 de outubro de 1797. Cópias, anexas ao Doc. 10.868. Cf. 107, Doc. 20.871 e 20.872.

1797 **Provisão** do Presidente do Real Erário, Marquês de Ponte de Lima, pela qual se mandou pagar a José da Silva Lisboa os ordenados e emolumentos que lhe competiam como Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia.
Lisboa, 16 de dezembro de 1797. Anexo ao Doc. 20.868. Cf. 107, Doc. 20.870.

1798 **Requerimento** de D. Isabel Antonia de Figueiredo e suas filhas D.

Ana Francisca Benedita da Silva Lisboa, casada com José da Silva Lisboa, e D. Maria Rita Justiniana de Figueiredo Gaio, viúva de João Machado Gaio, no qual pedem a justificação de serviços de seu marido e pai o advogado Antonio Alvares de Figueiredo.
Cf. 107, Doc. 21.112.

1798 **Requerimento** de Antonio Alvares de Figueiredo, Bacharel formado em Cânones, em que pede licença para advogar nos auditórios da Relação da Bahia. Anexo ao Doc. 21.112.
Cf. 107, Doc. 21.113. Cf. 145, pp. 30-48, infra.

1799 **Carta de José da Silva Lisboa** para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que lhe dá diversas informações acerca da Mesa da Inspeção dos Tabacos e Açúcares de que era Deputado e Secretário.
Bahia, 6 de fevereiro de 1799. Cf. 107, Doc. 19.684.

Requerimento do Bacharel José da Silva Lisboa, Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia, no qual pede lhe seja dado regimento privativo do seu lugar.
Anexo ao Doc. 19.684, supra.

1799 **Carta de José da Silva Lisboa** para D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre os serviços da Mesa da Inspeção e a conveniência que a Real Fazenda teria em adquirir os prédios onde estavam estabelecidos os trapiches.
Bahia, 27 de março de 1799. Cf. 107, Doc. 19.692.

1799 **Carta de José da Silva Lisboa** para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os engenhos de açúcar e os maquinismos empregados na sua preparação, propondo que se conferisse uma recompensa a Joaquim Ignácio de Sequeira Bulcão por ter sido o primeiro proprietário que adotara novos processos de moagem da cana.
Bahia, 28 de março de 1799. Cf. 107, Doc. 19.693.

1799 **Resposta** da Mesa de Inspeção da Bahia à Ordem Régia de 4 de janeiro de 1798, que a mandara informar sobre a cultura e manipulação dos gêneros que se exportavam, e os diferentes maquinismos que se usavam para limpar e descascar o algodão, o arroz e o café e os que se empregavam no fabrico do tabaco e do açúcar.
Bahia, 30 de março de 1799. Cf. 107, Doc. 19.238.

1799 **Descrição** da Cultura da Capitania da Bahia em cumprimento da

Ordem Régia de 4 de janeiro de 1798. Pelo Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia, José da Silva Lisboa.
Anexa ao Doc. 10.238. Cf. 107, Doc. 19.238.

1799 **Ofício** de D. Rodrigo de Sousa Coutinho para José da Silva Lisboa, em que o louva pelo seu zelo e lhe comunica diversas resoluções relativas aos serviços da Mesa da Inspeção e a concessão do hábito de Cristo a Joaquim Ignácio de Sequeira Bulcão pelas modificações que introduziu nos engenhos de açúcar.
Queluz, 14 de novembro de 1799. Cópia, anexo ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.054.

1799 **Requerimento de José da Silva Lisboa,** Deputado e Secretário da Mesa da Inspeção da Bahia, no qual pede o pagamento dos seus ordenados pela folha geral da mesma casa. Anexo ao Doc. 20.868.
Cf. 107, Doc. 20.869. Cf. 188, vol. 3, pp. 213-214, infra.

1800 **Ofício** do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual o informa acerca dos claviculários do cofre da Mesa da Inspeção e dos abusos ocorridos na Casa da Arrecadação do Tabaco, e na Administração dos Trapiches.
Bahia, 20 de setembro de 1800. Cf. 107, Doc. 20.868.

1800 **Ofício** de D. Rodrigo de Sousa Coutinho para José da Silva Lisboa, sobre a pretendida incorporação de dois trapiches nos próprios reais.
Queluz, 10 de novembro de 1800. Cópia. Anexo ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.055.

1800 **Aviso Régio** dirigido à Mesa da Inspeção da Bahia, em que se louvam o Presidente e Deputados pelo seu zelo no serviço e se aprova a subscrição voluntária dos proprietários dos engenhos para pagamento do prêmio de 24.000 cruzados pela construção de uma máquina para moer a cana-de-açúcar.
Queluz, 1 de dezembro de 1800. Anexo ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.056.

1803 **Aviso Régio** pelo qual foram louvados o Presidente e Deputados da Mesa da Inspeção da Bahia, por terem promovido a cultura da preciosa erva *Panicum altissimum.*
Mafra, 23 de novembro de 1803. Cópia. Anexo ao Doc. 26.048. Cf. 107, Doc. 26.057.

1807 **Ofício** do Governador Conde da Ponte para o Visconde de Anadia,

no qual informa ser conveniente a conservação da Mesa da Inspeção dos Tabacos e Açúcares no Interesse do público e do comércio.
Bahia, 27 de agosto de 1807. Cf. 107, Doc. 29.985.

1807 **Offcio** do Governador Conde da Ponte para o Senado da Câmara da Bahia no qual pede a sua informação sobre diversos artigos de um questionário sobre o comércio e lavoura da Capitania.
Bahia, 12 de maio de 1807. Cf. 107, Doc. 29.986.

1807 **Offcio** do Senado da Câmara da Bahia para o Governador, no qual dá o seu parecer sobre cada um dos artigos a que se refere o documento antecedente.
Bahia, 8 de junho de 1807. Anexo ao Doc. 29.985. Cf. 107, Doc. 29.985. Cf. 234, Infra, João Rodrigues de Brito, Cartas Econômico-Políticas sobre a Agricultura e o Comércio da Bahia.

5.2. Obras Principais de J. S. Lisboa

Obras de n.º (1) a (39)

Carta a Vandelli
Elogios e Panegíricos
Obras Jurídicas
Obras Econômicas
Obras Históricas
Obras Morais e Cívicas
Obras Religiosas e Didáticas

1781 (1) **Carta muito interessante do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, para o Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, em que lhe dá notícia desenvolvida sobre a Bahia, descrevendo-lhe a cidade, as ilhas e as vilas da Capitania, o clima, as fortificações, a defesa militar, as tropas da guarnição, o comércio e a agricultura, e especialmente a cultura da cana-de-açúcar, tabaco, mandioca e algodão. Dá também as mais curiosas informações sobre a população, os usos e costumes, o luxo, a escravatura, a exportação, as construções navais, o comércio, a navegação para a Costa da Mina, etc.**
Bahia, 18 de outubro de 1781. Cf. 107, Doc. 10.907.

1786 (2) **In Laudem Augustissimae Reginae nostrae Mariae I,** pro solemni natalis diei celebratione oratio, publice habita XIV Kalendas Januarii anni MDCCCLXXXVI. Soteropoli Brasiliensi in Regali Studiorum Collegio.
Encontra-se esta oração natalícia no Arquivo da Marinha e

Ultramar, Biblioteca Nacional de Lisboa, encadernada em cetim cor-de-rosa.
Cf. 107, Doc. 12.107 e 12.108.

1798 (3a) **Princípios de Direito Mercantil** e Leis da Marinha para Uso da Mocidade Portuguesa, destinada ao Comércio, divididos em oito Tratados Elementares, contendo a respectiva Legislação Pátria, e indicando as Fontes Originais dos Regulamentos Marítimos das Principais Praças da Europa. Por José da Silva Lisboa, Deputado e Secretário da Mesa de Inspeção da Agricultura, e Comércio da Cidade da Bahia.
Lisboa, na Régia Oficina Tipográfica, ano 1798.

(3b) **Princípios de Direito Mercantil** e Leis de Marinha. Sexta edição. Cândido Mendes de Almeida.
Rio de Janeiro, Tipografia Acadêmica, 1874.

(3c) **Princípios de Direito Mercantil** e Leis da Marinha. Apresentação de A. Lamy Filho.
Rio de Janeiro, Serviço de Documentação do M.J.N.I. 1963.

(3d) **Das Doutrinas sobre o Comércio** do Celebrado Autor do Espírito das Leis (1801). In: Princípios de Direito Mercantil, e Leis de Marinha, Tratado VII, Capítulo XIX.
Cf. (3.c), pp. 859-870.

1804 (4a) **Princípios de Economia Política** para Servir de Introdução à Tentativa Econômica do Autor dos Princípios de Direito Mercantil.
Lisboa, na Impressão Régia, 1804.

(4b) **Princípios de Economia Política.** 2.ª edição. Comentada e anotada por Luiz Nogueira de Paula. Com uma introdução histórica de Alceu Amoroso Lima.
Rio de Janeiro, Pongetti, 1956.

1808/9 (5) **Observações sobre o Comércio Franco no Brasil** pelo Autor dos Princípios do Direito Mercantil.
Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1808-1809. Três partes, 1 volume, in-4.º, 213 páginas. Cf. 51, tomo 2, p. 1140, n.º 13.191.

1809 (6) **Plano do Código do Comércio.** Em conformidade a Ordem de

Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor em Resolução da Consulta da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábrica e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos de 27 de julho de 1809, submetido à deliberação do mesmo Tribunal.
In: E. Vilhena de Moraes, 1958a, Cf. 144, pp. 81-88.

1810 (7) **Reflexões sobre o Comércio dos Seguros.** Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1810.
Cf. (3.b). Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1874. Tomo II.

1810 (8a) **Observações sobre a Franqueza da Indústria** e Estabelelecimento de Fábricas no Brasil por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, na Impressão Régio, 1810. 2 partes, 1 volume, in-8.º; primeira parte, V-70 p.; segunda parte, 143. p.
Cf. 51, tomo II, p. 1132, n.º 13.094.

(8b) **Observações sobre a Franqueza da Indústria,** e Estabelecimento de Fábricas no Brasil por José da Silva Lisboa. Bahia, na Tipografia de Manoel Antonio da Silva Serva, 1811.
Cf. 51, tomo II, p. 1132, n.º 13.095.

(9) **Refutação das Declamações contra o Comércio Inglês,** extraída dos Escritores Eminentes por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1810. 2 partes, 1 vol. in-8.º, XV-46-109 p.
Cf. 51, tomo II, p. 1140, n.º 13.195.

1810 (10) **Razões dos Lavradores** do Vice-Reinado de Buenos Aires para a Franqueza do Comércio com os Ingleses contra a Representação de alguns Comerciantes e Resolução do Governo com Apêndice de Observações e Exame dos efeitos do novo Regulamento nos Interesses Comerciais do Brasil por José da Silva Lisboa.
– Certamen honestum, et disputatio splendida. Cie. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1810.

1810 (11a) **Observações sobre a Prosperidade** do Estado pelos Liberais Princípios da Nova Legislação do Brasil por José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1810. In 8.º, IV-95 p.
Cf. 51, tomo I, p. 578, n.º 6631.

(11b) **Observações sobre a Prosperidade** do Estado pelos Liberais Princípios da Nova Legislação do Brasil por José da Silva Lisboa. Bahia, Tipografia de Manoel Antonio da Silva Serra, 1811. In-n.º, 81 p.
Cf. 51, tomo I, p. 578, n.º 6632.

1811 (12) **Ensaio** sobre o Estabelecimento de Bancos. Rio de Janeiro, s.c.p., 1811.
Mencionado por Bento da Silva Lisboa. Cf. Revista do Inst. de Geogr., tomo I, 2.ª edição, 1856, pp. 238-246.
Cf. 156, p. 117.

1812 (13) **Memória Econômica** sobre a Franqueza do Comércio dos vinhos do Porto. Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1812.

(14) **Clarum** et venerabile nomen...: — Elogio fúnebre do Conde de Linhares. Publicado no Investigador Português, em Londres, 1812.
In: Alexandre José de Mello Moraes, 1982, tomo I, pp. 352-355.
Cf. 143.

(15) **Extratos** das Obras Políticas e Econômicas de Edmund Burke, por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1812.

1815 (16) **Memória** da vida pública de Lord Wellington. Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1815. 2 partes.

(17) **Apêndice à Memória** da Vida de Lord Wellington, contendo Documentos, e Observações sobre a Guerra Peninsular, Invasão da França, Paz da Europa, por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1815.

1816 (18) **Parecer de José da Silva Lisboa,** datado do Rio de Janeiro a 26 de agosto de 1816, acerca de vários quesitos propostos, relativos às moedas de Portugal e Brasil e da quantidade de moeda existente nestes dois países. In. fol., 5 folhas.
O original com a assinatura autógrafa do Autor encontra-se no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
Cf. 51, tomo II, p. 1157, n.º 13.397. Cf. 144, E. Vilhena de Moraes, 1958a, pp. 111-118.

1818 (19a) **Memória** dos Benefícios Políticos do Governo de El Rei Nosso Senhor D. João VI por José da Silva Lisboa, Deputado da Real Junta do Comércio, Desembargador da Casa da Suplicação do Reino do Brasil. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1818.

(19b) **Memória** dos Benefícios Políticos do Governo de El Rei Nosso Senhor D. João VI. 2.ª edição. Prefácio de E. Vilhena de Moraes. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1940.

(20a) **Sinopse da Legislação** Principal do Senhor D. João VI pela Ordem dos Ramos da Economia do Estado. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1818.

(20b) **Sinopse da Legislação** Principal do Senhor D. João VI (. . .) 2.ª edição. E. Vilhena de Moraes. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1940.

1819 (21a) **Estudos do Bem-Comum** e Economia Política ou Ciência das Leis Naturais e Civis de Animar e Dirigir a Geral Indústria e Promover a Riqueza Nacional e Prosperidade do Estado por José da Silva Lisboa. Do Conselho de Sua Majestade, Deputado da Real Junta do Comércio, Desembargador da Casa da Suplicação do Reino do Brasil.
Animi imperio, corporis servitio, magis utimur, Sallust.
Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1819.

1821 (21b) **Estudos do Bem-Comum** e Economia Política (. . .). 2.ª edição. Com introdução de José Almeida. Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1975.

1821 (22) **Espírito de Vieira** ou Selecta de Pensamentos Econômicos, Políticos, Morais, Literários, com a biografia deste celebrado autor. Rio de Janeiro, na Impressão Régia, 1821.
Apêndice aos Estudos do Bem-Comum por José da Silva Lisboa.

1825 (23) **Constituição Moral e Deveres do Cidadão** com a Exposição da Moral Pública conforme o Espírito da Constituição do Império por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, na Tipografia Nacional, 1825. 3 partes.

(24) **Suplemento à Constituição Moral** contendo a Exposição das principais virtudes e paixões e Apêndice das Máximas de La Rochefoucald, e Doutrinas do Cristianismo por José da Silva

Lisboa. Rio de Janeiro, na Tipografia Nacional, 1825.

(25) **Introdução à História dos Principais Sucessos Políticos do Império do Brasil** por José da Silva Lisboa.
Rio de Janeiro, na Tipografia Nacional, 1825.

1826 (26) **História dos Principais Sucessos Políticos do Império do Brasil,** dedicada ao Senhor D. Pedro I por José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: do Conselho de Sua Majestade Imperial, Membro da Câmara dos Senadores, Oficial da Ordem Imperial do Cruzeiro, Comendador da Ordem de Cristo, Membro da Americana Sociedade Filosófica de Filadelfia. . . Rio de Janeiro, na Tipografia Imperial e Nacional, 1826, 2 vols., in-4.º
Desta obra saíram apenas as partes I a X, às quais juntou o Autor uma Crônica Autêntica da Regência do Brasil.
Cf. (27), infra.

1826 (27) **Crônica Autêntica da Regência do Brasil** do Príncipe Real, o Senhor D. Pedro de Alcântara em Série de Cartas a Seu Augusto Rei, o Senhor D. João VI e Proclamações Autógrafas, Manifestos, e Diplomas. Rio de Janeiro, na Tipografia Imperial e Nacional, 1826.
Anexa à Seção III da História dos Principais Sucessos.
Cf. 51, tomo I, p. 457, n.º 5.367.

(28) **Projeto do Código do Comércio.**
Cf. 144, E. Vilhena de Moraes, 1958a, pp. 91-98.

1827 (29) **Leituras de Economia Política** ou Direito Econômico, conforme a Constituição Social e Garantias da Constituição do Império do Brasil dedicadas à Mocidade Brasileira. Rio de Janeiro, na Tipografia de P. Plancher-Seignot, 1827.

(30) **Escola Brasileira** ou Instrução Útil a todas as classes extraídas da Sagrada Escritura para Uso da Mocidade por José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, Senador do Império, Membro da Sociedade Filosófica. . .
Rio de Janeiro, na Tipografia de P. Plancer-Seignot, 1827. 2 volumes.

1831 (31) **Cartilha da Escola Brasileira** para Instrução Elementar da Religião do Brasil. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1831. 2 partes, 2 edições.
Cf. 156, Antonio Paim, 1968, p. 105.

1832 (32) **Catecismo da Doutrina Cristã** conforme o Código Eclesiástico da Igreja Nacional. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1832. Cf. 145, E. Vilhena de Moraes, 1958b, p. 112.

1832 (33) **Princípios da Arte de Reinar** do Príncipe Católico e Imperador Constitucional, com Documentos Pátrios.
Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1832.

(34) **Manual de Política Ortodoxa.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1832.

(35a) **Regras da Praça** ou Bases de Regulamento Comercial conforme aos Novos Códigos de Comércio da França e Espanha, e a Legislação Pátria. Com oportunas modificações de Estatutos e Usos das Nações Civilizadas. Pelo Visconde de Cairu. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1832. In-4.º, 100 p.

(35b) **Regras da Praça** ou Bases de Regulamento Comercial. In: (3b) Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha. 6.ª edição por Candido Mendes de Almeida, 1874, tomo II.

1844 (36) **Considerações sobre as Doutrinas Econômicas** de M. João Baptista Say, pelo finado Sr. Visconde de Cairu. In: Minerva Brasiliense. Jornal de Ciências, Letras e Artes, Publicado por uma Associação de Literatos, n.º 1, 15 de novembro de 1844; vol. II, n.º 23, 1.º de outubro de 1844; vol. II, n.º 24, 15 de outubro de 1844; vol. III, n.º 7, 15 de fevereiro de 1845; vol. III, n.º 9, 15 de março de 1845; e vol. III, n.º 12, de 15 de junho de 1845.

1851 (37) **Ensaio Econômico** sobre o Influxo da Inteligência Humana na Riqueza e Prosperidade das Nações, por José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. In: Guanabara, Revista Mensal, Artística, Científica e Literária, redigida por uma Associação de Literatos e dirigida por Joaquim Manoel de Macedo, Antonio Gonçalves Dias e Manoel de Araujo Porto Alegre, tomo I, 1851.

(38) **Da Liberdade do Trabalho** por José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. In: Guanabara, tomo 1, 1851.

Póstuma (39) **Preceitos da Vida Humana** ou Obrigações do Homem e da Mulher seguidos do Dever de Justiça. Rio de Janeiro, Laemmert, s.d.

5.3. Obras Políticas: Jornais e Panfletos

5.3.1. Jornais: Obras de n.º (40) a (48)

1821 (40) **O Conciliador do Reino Unido** (n.ºs 1-7). Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1821. In-4.º, 67 p.
Cf. 51, tomo I, p. 372, n.º 3993. Cf. Anuário do Museu Imperial, vol. II, 1941, pp. 43-48.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 368-374.

1821/2 (41) **Sabatina Familiar de Amigos do Bem-Comum.** Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1821/1822.
Cf. Revista A Ordem, Rio de Janeiro, n.º 8, ano XXII, agosto de 1942, pp. 122-127. Hélio Vianna: "O Visconde de Cairu e as Companhias Particulares dos Homens de Letras".
Cf. 216. Hélio Vianna, 1945, pp. 374-380.

1822 (42) **Reclamação do Brasil.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. In-fol., 28 folhas não numeradas.
Cf. 51, tomo I, p. 621, n.º 7068.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 380-383.

(43) **Roteiro Brasílico** ou Coleção de Princípios e Documentos de Direito Político em Série de Números. Parte 1.ª por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. In-4.º. Esta primeira parte cosnta do Prefácio, um extrato do poema Caramuru, 11 números do Direito Político, Apêndice e uma Advertência Final.
Cf. 51, tomo I, p. 399, n.º 4481.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 384-393.

(44) **Império do Equador na Terra de Santa Cruz.** Voto Filantrópico de Roberto Southey, escritor da História do Brasil. Por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1822. In-4.º, V- 152 p.
Cf. 51, tomo I, p. 622, n.º 7087.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 387-393.

1822 (45) **Causa do Brasil** no Juízo dos Governos e Estadistas da Europa. Por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. In-4.º, 135p .
Cf. 51, tomo I, p. 620, n.º 7067.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 393-396.

1823 (46) **Atalaia.** Rio de Janeiro, s.c.p., 1823.
Relacionado por Bento da Silva Lisboa.
Cf. 156, Antonio Paim, 1968, p. 118.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 396.

1825 (47) **Triunfo da Legitimidade** contra Facção de Anarquistas. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1825.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1946, pp. 397-398.

1828 (48) **Honra do Brasil,** desafrontada de Insultos da Astrea Espadaxina. Rio de Janeiro, Imperial Tipografia de P. Plancher-Seignet, 1828. In-fol., 124 p.
Consta de 31 números, assinados – Escandalizado.
Cf. 51, tomo I, p. 629, n.º 7181.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 399-402.

4.3.1. **Panfletos:** Obras de n.º (49) a (80).

1821 (49) **Diálogo entre filósofo e pastor.** Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1821.
Poema em decassílabos, de sete páginas, in-4.º, único trabalho poético do Visconde de Cairu?
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 403-405.

(50) **Notas ao Despacho circular do Congresso de Laibach.** Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1821.
Aparecidas em três folhetos, in-4.º, o primeiro com aquele título e oito páginas; o segundo intitulado: "Continuação das Notas ao Despacho circular do Congresso de Laibach", páginas 9 a 16; o terceiro "Fim das Notas ao Despacho circular do Congresso de Laibach", páginas 17 a 30.)
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 406-408.

1821 (51) **Despertador Brasiliense.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1821. In-fol., 3 páginas, em duas colunas. Reproduzidas integralmente por Alexandre José de Mello Moraes no *Brasil Histórico.*
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 406-408.

1822 (52) **Heroicidade Brasileira.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. In-fol., 3 páginas. Apreendido por determinação do Ministro do Reino Francisco José Vieira, em Portaria datada de 15

de janeiro de 1822, dirigida à Junta Diretória da Imprensa Nacional.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 409.

(53) **Glosa à Ordem do Dia e Manifesto** de 14 de janeiro de 1822, do ex-General das Armas Jorge de Avilez. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 410.

(54) **Agradecimento do Povo ao Salvador da Pátria**, o Senhor Príncipe-Regente do Reino do Brasil. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 411.

(55) **Defesa da Reclamação do Brasil.** Por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. In-fol., 12 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 621, n.º 7070.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 411-412.

(56) **Memorial Apologético das Reclamações do Brasil.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1822. Quatro partes, in-fol., 16 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 621, n.º 7071.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 412-413.

(57) **Falsidades do Correio** e Revérbero contra o Escritor das Reclamações do Brasil. Por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1822. In-fol., 2 folhas, não numeradas.
Cf. 51, tomo I, p. 621, n.º 7069.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 414-415.

1823 (58) **Tramóias dos Tamoios.** Rio de Janeiro, s.c.p., 1823.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 416.

(59) **Quartal das Marrecas.** Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1823.
Cf. 144, E. Vilhena de Moraes, 1958a, p. 63.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 416.

(60) **O Vigia da Gávea.** Rio de Janeiro, s.c.p., 1823.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 416.

1824 (61) **Protesto do Diretor** dos Estudos contra o Acordo da Junta Eleitoral da Paróquia de São José. Por José da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1824. In-fol., 4 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 696, n.º 8032.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 415.

(62) **Água vai — Calmamente às "Malaguetas"**, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1824.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 416.

(63) **Rebate Brasileiro contra o Tífis Pernambucano.** Rio de Janeiro, s.c.p., 1824.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 417-419.

(64) **Apelo à Honra Brasileira** contra a Facção dos Federalistas de Pernambuco. Parte II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1824. In-fol.
Cf. 51, tomo I, p. 641, n.º 7321.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 419.

(65) **História Curiosa do Man Fim de Carvalho** e Companhia à bordoada de Pau Brasil. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1824. In-fol.
Cf. 51, tomo I, p. 641, n.º 7322.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 421-423.

(66) **Pesca de Tubarões do Recife** em três revoluções anarquistas de Pernambuco. Com apêndice de Contra-Oficial, e Memória Pública da Lealdade da Província. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1924. In-fol. 12 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 641, n.º 7320.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 423-425.

1824 (67a) **Exortação aos Bahianos** sobre as conseqüências do Horrido Atentado da Sedição Militar cometido na Bahia, em 25 de outubro de 1824. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1824. In-fol., 4 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 645, n.º 7370.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 426.

(67b) **Exortação aos Bahianos. . .** Bahia, na Tipografia Nacional, 1824. In-fol. de duas páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 645, n.º 7371.

(68) **Independência do Império do Brasil,** apresentada aos Monarcas Europeus por Mr. Beauchamp. N.º 1-3. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1824. In-fol.
Cf. 51, tomo I, p. 615, n.º 7005 e 7006.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, pp. 426-429.

(69) **Desforço Patriótico** contra o Libelo Português do Anônimo de Londres Inimigo da Independência do Império do Brasil. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1824. In-fol.
Cf. 51, tomo I, p. 625, n.º 7129.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 429.

(70) **Guerra de Pena** contra os demagogos de Portugal e do Brasil. Rio de Janeiro, s.c.p., 1824.
Indicado pelo próprio autor, em nota à Introdução de sua História dos Principais sucessos políticos do Império do Brasil de 1825.
Cf. 144, E. Vilhena de Moraes, 1958a, p. 65.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 430.

1825 (71) **Contestação da História** e Censura de Mr. De Pradt sobre Sucessos do Brasil. Pelo Barão de Cairu. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1825. In-4.º, 37 p.
A Obra de De Pradt, a que se refere o Autor, foi estampada em Paris em 1824, sob o título: "L'Europe et L'Amerique en 1822 et 1823", 2 vols., in-8.º.
Cf. 51, tomo I, p. 626, n.º 7145.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 431.

1825 (72) **Desafronto do Brasil** a Buenos Aires desmascarado. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1825.
Cf. 51, tomo I, p. 626, n.º 7144.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 434.

1826 (73) **Inviolabilidade da Independência,** e Glória do Império do Brasil, sustentado apesar da Carta de Lei: Reflexões contra as Reflexões de Mr. Chapuis, por um Brasileiro, Rio de Janeiro, Imperial Tipografia de Plancher, 1826, In-4.º, 40 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 627, n.º 7156.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 433.

(74) **Contradicta a Mr. Chapuis.** Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Nacional, 1826. In-4.º, 24 páginas. Obra atribuída ao Visconde de Cairu por Francisco Adolfo de Varnhagen e pelo Barão do Rio Branco.
Cf. 51, tomo I, p. 627, n.º 7155.
Cf. 214, História Geral do Brasil, tomo VI, p. 258, nota 57.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 432.

(75) **Recordação dos Direitos do Império do Brasil** à Província Cisplatina. Números 1-3, assinados – Anti-Anarquista. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Nacional, 1826, In-4.º, 23 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 651, n.º 7436.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 434.

1828 (76) **Causa da Religião e Disciplina Eclesiástica** do Celibato Clerical defendida da Inconstitucional Tentativa do Padre Diogo Antonio Feijó. Rio de Janeiro, Imperial Tipografia de Pedro Plancher-Seignot, 1828.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 436.

(77) **Defesa contra o ataque ao Padre Feijó** do Velho Cronista. Folheto de 8 páginas, em que se não mencionam tipografia e data de impressão existindo anexo ao anterior no exemplar encadernado da Biblioteca Nacional.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 437.

1828 (78) **Sustentação Jurídica** do Tratamento de Soberano que compete a Sua Magestade Imperial em virtude de sua Aclamação de Imperador Constitucional e Defensor do Brasil. Rio de Janeiro, Imprensa Imperial e Nacional, 1828, 3 partes, 1 volume in-fol.
Cf. 51, tomo I, p. 617, n.º 7024. Publicada com o título de "Correspondência no Diário Fluminense: n.º 68 e 69 (1.º folheto); n.º 81 e 82 (2.º folheto); n.º 101, 102 e 103 (3.º folheto).
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 438.

(79) **Espírito da Proclamação** do Senhor D. Pedro I à Nação Portuguesa. Rio de Janeiro, Tipografia de P. Plancher-Seignot, 1828. In-fol., 8 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 629, n.º 7179.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 440.

(80) **Cautela Patriótica** Rio de Janeiro, Imperial Tipografia de P. Plancher-Seignot, 1828. In-fol, 4 páginas.
Cf. 51, tomo I, p. 629, n.º 7180.
Cf. 216, Hélio Vianna, 1945, p. 441.

5.4. Obras Parlamentares: Discursos e Falas do Deputado e Senador Visconde de Cairu

1832 (81) **Substância das Falas do Visconde de Cairu** ao Senado, sobre a 3.ª

Proposição do Projeto de Lei da Reforma da Constiutição a 14 do mês de junho. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Constitucional de Seignot-Plancher, 1832.

Nota: Foi assídua e intensa a atividade parlamentar do Visconde de Cairu, a partir da instalação do Poder Legislativo entre nós, em 1823, com a inauguração da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, na qual teve assento, ocupado a vaga do Deputado Cipriano José Barata de Almeida, que, eleito, recusou-se a tomar posse.

Seus discursos na Assembléia podem ser encontrados no Diário da Assembléia Geral, Cf. 39, mandado reproduzir em edição fac-similiar pelo Senado Federal, em 1973, em comemoração do Sesquicentenário da Instituição Parlamentar. Aqueles referentes à criação de uma Universidade no Brasil estão coligidos na obra "Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil", Cf. 64, publicada pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, em convênio com a Fundação Casa Rui Barbosa. José Honório Rodrigues, em duas obras recentes, reestuda aquela Instituição Parlamentar. Cf. 179, capítulo IV, pp. 159-188: "A Assembléia e a Matéria Econômico-Financeira"; Cf. 180, volume III. J.H. Rodrigues não simpatiza com o Visconde de Cairu, absolutamente.

As intervenções de J. S. Lisboa no Senado do Império datam da sua primeira sessão preparatória, que se realizou a 29 de abril de 1826, tendo sido escolhido Senador pela Província da Bahia, por Carta Imperial de 22 de Janeiro de 1828. Cf. 34, Alfredo do Valle Cabral, 1881, infra.

Uma boa relação das sessões em que discursou o Visconde de Cairu, com ligeiras indicações do conteúdo de suas falas, pode ser consultada em E. Vilhena de Moraes, 1958b, Cf. 145, infra.

A relação, embora extensa, pp. 60-93, não é completa.

5.5. Outras obras de J. S. Lisboa

(82) **Notícia Geral do Comércio,** escrita no último quartel do século XVIII, (Veja-se p. 56, parágrafo 2.3.1. desta tese).

(83) Regimento dos Cônsules (Veja-se "Regras da Praça", In: Cândido Mendes de Almeida (editor): **Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha** (1874).
Cf. Bento da Silva Lisboa (1839).

Parte C — Fontes Secundárias e Referências Bibliográficas Adicionais

Seção 6. **Bibliografia Adicional em Língua Portuguesa**

6.1. **Brasil:** Obras de n.º 1 a 219

1. Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro. Cf. 106, 107.
2. ABREU, João Capistrano de — "28 de Janeiro". Jornal do Comércio de 28 de Janeiro de 1908. Em Comemoração do 1.º Centenário da Abertura dos Portos. In: *Ensaios e Estudos* (Crítica e História). 2.ª série, pp. 73-99. Rio de Janeiro, Edição da Sociedade Capistrano de Abreu, 1932.
3. AGUIAR, Manoel Pinto de — *Aspectos da economia colonial.* Introdução de Pinto de Aguiar. Salvador, Livraria Progresso Editora, 1957.
4. AGUIAR, Manoel Pinto de — *A abertura dos portos, Cairu e os ingleses.* Salvador, Livraria Progresso Editora, 1960a.
5. AGUIAR, Manoel Pinto de — *Bancos no Brasil colonial.* Salvador, Progresso Editora, 1960b.
6. AGUIAR, Manoel Pinto de — *Ensaios de história e economia.* Salvador, Livraria Progresso Editora, 1960c. (2 volumes).
7. ALMEIDA, Candido Mendes de — *Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha. . .* por José da Silva Lisboa (Visconde de Cairu). . . Sexta edição. . . por Candido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, Tipografia Acadêmica, 1874. (2 tomos)
8. ALVES, João Luiz — "A Questão do elemento servil. A extinção do tráfico e a Lei de Repressão de 1850. Liberdade dos Nascituros". *R.I.H.G.B.,* tomo especial. parte IV, 1916, pp. 189-257.
9. Anuário do Museu Imperial, Petrópolis.
10. ANDRADA, Antonio Carlos Ribeiro de — *Bancos de Emissão do Brasil.* Rio de Janeiro, Editora-Livraria Leite Ribeiro, 1923.
11. ANDRADE, Almir de — *Contribuição à história administrativa* do Brasil na República, até o ano de 1945. São Paulo, Livraria José Olympio Editora, 1950.
12. ANÔNIMO — ". . .Notícia da Obra do Distinto Escritor Brasileiro, o Barão de Cairu, José da Silva Lisboa, (. . .) de um Membro da Americana Sociedade Filosófica de Filadelfia. . ." Diário Fluminense, n.º 118, Sábado, 19 de novembro de 1825, p. 479.
13. ANTONIL, André João — *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas.* Texto da edição de 1711, tradução francesa e comentários críticos por Andrée Mansuy. Paris, Institut des Hautes Études de L'Amerique Latine, 1965.
14. ARAGÃO, J. Guilherme — "O Visconde de Cairu". *A Manhã,* 30 de maio de 1955.

15. ARAUJO, José Paulo de Figueiroa Nabuco — *Legislação Brasileira* ou Coleção cronológica das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta, Provisões, etc., do Império do Brasil, desde o ano de 1808 até 1831, inclusive (. . .) Coligidas pelo Conselhiero . Rio de Janeiro, Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Comp., 1841.
16. ARMITAGE, João — *História do Brasil.* Desde o período da chegada da família de Bragança em 1808 até a abdição de D. Pedro I em 1831 (1837). 3.ª edição brasileira com anotações de Eugenio Egas e Garcia Júnior. Rio de Janeiro, Liv. Edit. Zélio Valverde, 1943.
17. *Atas do Conselho de Estado.* Obra Comemorativa do Sesquicentenário da Instituição Parlamentar. Direção, introdução histórica e bibliográfica de José Honório Rodrigues. Brasília, Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.
18. AVELLAR, Hélio de Alcântara — *História administrativa e econômica do Brasil.* Rio de Janeiro, MEC/FENAME, 1970.
19. AZEVEDO, Fernando de — *A cultura brasileira.* Introdução ao estudo da cultura do Brasil. 2.ª edição. São Paulo, Editora Nacional, 1944.
20. AZEVEDO, Fernando de — *As ciências no Brasil.* Obra organizada sob a direção e com uma introdução de Fernando de Azevedo. São Paulo, Melhoramentos, s/d (2 volumes).
21. BALEEIRO, Aliomar — *Uma introdução à ciência das finanças.* Rio de Janeiro, Revista Forense, 1955 (volume 1).
22. BHAGWATI, Jagdish — *A economia em países subdesenvolvidos.* Rio de Janeiro, Zahar, 1975.
23. BELCHIOR, Elísio de Oliveira — *Visconde de Cairu. Sua vida e sua obra.* Rio de Janeiro, Ed. Confederação Nacional do Comércio, 1959.
24. BELL, John Fred — *História do pensamento econômico.* Tradução de Giasone Rebuá. Rio de Janeiro, Zahar, 1961.
25. BESOUCHET, Lídia — *O pensamento vivo de Mauá.* Apresentado por Lídia Besouchet. São Paulo, Liv. Martins Edit., 1944.
26. BESOUCHET, Lídia — *Mauá e seu tempo.* Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1978.
27. BEVILACQUA, Clovis — "A cultura jurídica no Brasil: Escolas e doutrinas, jurisconsultos e professores pelo Dr. ". *R.I.H.G.B.*, 1922, tomo especial, vol. 9, pp. 317-358.
28. BEVILACQUA, Clovis — *História da Faculdade de Direito do Recife, 11 de agosto de 1827 — 11 de agosto de 1927.* Rio de Janeiro, Liv. Francisco Alves, 1927 (vols. I e II).
29. BEZERRA, Alcides — *O Visconde de Cairu. Vida e obra.* Rio de Janeiro, Of. Graf. do Arquivo Nacional, 1937.
30. BLAKE, Augusto Victorino Sacramento — *Dicionário Bibliográfico Brasileiro.* Edição do Conselho Federal de Cultura. Rio de Janeiro, Apex Gráfica e Editora Ltda, 1970.

31. BRITO, João Rodrigues de — *A economia brasileira no alvorecer do século XIX.* Prefácio de F.M. de Goes Calmon. 2.º edição. Cidade do Salvador, Livraria Progresso Editora, s/d.
32. BRITO, José Gabriel de Lemos — *Pontos de partida para a história econômica do Brasil.* 3.ª edição. São Paulo, Editora Nacional, 1980.
33. BULHÕES, Augusto de — *Leopoldo de Bulhões.* Um financista de princípios 1856-1928. Rio de Janeiro, Edições Financeiras S/A, s/d.
34. CABRAL, Alfredo do Valle — "Vida e escritos de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu". *Revista Brasileira,* ano 3, tomo IX, pp. 234-287; 398-418, 1881.
35. CACHOEIRA, Visconde da — *Notas bibliográficas de Luiz José de Carvalho e Mello, 1.º Visconde da Cachoeira,* com grandeza. Rio de Janeiro, Tip. de G. Leuzinger & Filhos, 1887.
36. *O Café no Segundo Centenário de sua introdução no Brasil.* Rio de Janeiro, Departamento Nacional do Café, 1934 (vols. 1 e 2).
37. "Cairu — Primeiro economista brasileiro". *A Gazeta,* 25 de novembro de 1958.
38. CALMON, Pedro — *O Rei do Brasil. Vida de D. João VI.* Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1935.
39. CALMON, Pedro — *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil 1823* (edição fac-similar). Prefácio de Pedro Calmon, Brasília, Senado Federal, 1972.
40. CALÓGERAS, João Pandiá — *A política monetária do Brasil.* Tradução de Thomaz Newlands Neto. São Paulo, Editora Nacional, 1960.
41. CÂMARA, José — *Subsídios para a história do direito pátrio.* Tomo I — 1500-1769, Tomo II — 1769-1822, Tomo III — 1822-1889, Tomo IV — 1889-1930. Rio de Janeiro, Livraria Brasiliana Editora, 1954/1967.
42. CANABRAVA, Alice Piffer — "A abertura dos portos brasileiros em 1808". *Correio Paulistano,* 29 de janeiro de 1958.
43. CARDOSO, Vicente Licínio — *À margem da história do Brasil.* 3.ª edição. São Paulo, Editora Nacional, 1979.
44. CARNAXIDE, Visconde de — *O Brasil na administração pombalina, economia e política externa.* 2.ª edição. Prefácio de Afrânio Peixoto. São Paulo, Editora Nacional/MEC, 1979.
45. CARONE, Edgard — *O centro industrial do Rio de Janeiro e a sua importante participação na economia nacional* (1827-1977). Rio de Janeiro, Editora Cátedra, 1978.
46. CARREIRA, Liberato de Castro — *História financeira e orçamentária do Império do Brasil.* Brasília, Senado Federal, 1980 (tomos I e II).
47. CARVALHO, Darcy — *A vida e as obras do Visconde de Cairu. 1756-1835: o economista José da Silva Lisboa e o fisiocratismo português* (Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Eco-

nomia e Administração da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Economia. Orientador: Profa. Dra. Diva Benevides Pinho). São Paulo, FEA/USP, 1977.)

48. CARVALHO, Laerte Ramos de — *As reformas pombalinas da Instrução Pública*. São Paulo, Saraiva/EDUSP, 1978.
49. CASAL, Aires de — *Corografia Brasílica*. Fac-símile da edição de 1817. Introdução de Caio Prado Júnior. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1946.
50. CASTRO, Therezinha de — *Hipólito da Costa. Idéias e ideais*. Rio de Janeiro, Distribuidora Record, 1973.
51. *Catálogo da Exposição de História do Brasil*. Introdução de José Honório Rodrigues. Apresentação por B.F. Ramiz Galvão. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981 (tomos I, II, III).
52. CAVALCANTI, Amaro — *Elementos de finanças* (estudo teórico-prático). Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1896.
53. CHACON, Vamireh — *Abreu e Lima General de Bolívar*. São Paulo, Editora Paz e Terra, 1983.
54. *Coleção das Leis do Brasil*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1891.
55. Coleção das Leis do Império do Brasil, 1822-1830. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Nacional, 1830.
56. COLMAN, David & NIXSON, Frederick — *Desenvolvimento econômico, uma perspectiva moderna*. São Paulo, Editora Campos/EDUSP, 1981.
57. CONDÉ, Bertho — *Estudos de política comercial*. São Paulo, Cultura Moderna, 1940.
58. *O Constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal*. Publicação comemorativa do sesquicentenário da Independência do Brasil. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1972.
59. CORREIA, Serzedelo — *O problema econômico no Brasil (1903)*. Brasília, Fundação Casa de Rui Barbosa/MEC, 1980.
60. *Correio Paulistano*, São Paulo, Cf. 42, 166.
61. COSTA, F.A. Pereira — *Notícia biográfica do Dr. Antonio Moraes Silva*. Recife, Tip. J. Agostinho Bezerra, 1910.
62. COSTA, Salustiano Orlando de Araujo — *Código comercial do Império do Brasil*. 4.ª edição. Rio de Janeiro, Laemmert, 1886.
63. COUTINHO, José Joaquim da Cunha Azeredo — *Obras econômicas de J.J. da Cunha Azeredo Coutinho (1794-1804)*. São Paulo, Editora Nacional, 1966.
64. *Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil*. Brasília, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1977.
65. CUNHA, Euclides da — *À margem da história*. São Paulo, Editora Cultrix, 1975.
66. DANTAS, San Tiago — "Visconde de Cairu, protagonista de sua época". *Jornal do Comércio*, 30 de março de 1958.

67. DANTAS, San Tiago — *Figuras do direito.* Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1962.

68. *O debate político no processo da independência.* Introdução de Raymundo Faoro. Rio de Janeiro, Conselho Federal de Cultura, 1973.

69. DEVEZA, Guilherme — *Um precursor do comércio francês no Brasil.* Prefácio do Prof. João Cruz Costa. São Paulo, Editora Nacional/INL, 1976.

Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa, 1823.
Cf. 39, Pedro Calmon, 1972.
Cf. 137. F.I. Marcondes Homem de Mello, 1863.
Cf. 179. José Honório Rodrigues, 1974.

70. *Diário Fluminense,* Rio de Janeiro, 1825.
Cf. 12.

71. *Diário de São Paulo,* São Paulo.
Cf. 167.

72. DIAS, Manuel Nunes — *Fomento e mercantilismo: A Companhia do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778).* Pará, Universidade Federal do Pará, 1970 (vol. 1 e 2).

73. *Digesto Econômico,* São Paulo
Cf. 86.

74. DOURADO, Mecenas — *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense.* Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1957 (2 tomos).

75. DUTRA, José Soares — *Cairu* precursor *da economia moderna.* Rio de Janeiro, Editora Vecchi, 1943.

76. EGAS, Eugênio — *Diogo Antonio Feijó. Estudo.* São Paulo, Tipografia Levi, 1912.

77. *O Estado de São Paulo,* São Paulo.
Cf. 101, 195.

78. *Falas do Trono.* Desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Coligidas na Secretaria da Câmara dos Deputados. Prefácio de Pedro Calon. São Paulo, Melhoramentos, 1977.

79. FANGANIELLO, Helena — *Roberto Simonsen e o desenvolvimento econômico.* São Paulo, 1970. Boletim n.º 60 da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

80. FARIA, Alberto de — *Mauá.* Irineu Evangelista de Souza, Barão e Visconde de Mauá (1813-1889). Rio de Janeiro, Paulo Pongetti, 1926.

81. FERREIRA, Waldemar — *História do direito brasileiro.* São Paulo, Freitas Bastos/Max Limonad, 1951/1956 (tomos I, II, III e IV).

82. FERRI, Mário Guimarães & MOTOYAMA, Shozo — *História das Ciências no Brasil.* São Paulo, EDUSP, 1979/1981.

83. FIGUEIREDO, Carlos Honório de — "Memória sobre a Fundação das Faculdades de Direito do Brasil". *R.I.H.G.B.,* 4.º Trimestre de 1859, outubro, pp. 507-526.

84. FLEIUSS, Max – *História administrativa do Brasil.* 2.ª edição. São Paulo, Melhoramentos, 1922.
85. *Folha da Manhã,* São Paulo.
Cf. 203.
86. FRANCO, Afonso Arinos de Melo – "O Visconde de Cairu". *Digesto Econômico,* agosto de 1947, pp. 48-51.
87. FRANCO, Afonso Arinos de Melo – *História do Banco do Brasil.* Primeira fase – 1808-1835. São Paulo, Instituto de Economia da Associação Comercial de São Paulo, 1947.
88. FREIRE, Gilberto – *Ingleses no Brasil. Aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil.* Rio de Janeiro, José Olympio, 1948.
89. FREIRE, Laudelino – *Moraes.* Estante clássica da Revista da Língua Portuguesa, vol. V, agosto – 1921. Rio de Janeiro, Rev. Língua Port., 1921.
90. FREITAS, Caio de – *George Canning e o Brasil* (Influência da diplomacia inglesa na formação brasileira), vol. I, II. São Paulo, Editora Nacional, 1958.
91. FURTADO, Celso – *Formação econômica da América Latina.* Segunda edição. Rio de Janeiro, Lia Editor, 1970.
92. GALANTI, Raphael M. (S.J. padre) – *História do Brasil.* 2.ª edição. São Paulo, Duprat, 1911.
93. GALVÃO, Miguel Arcanjo – *Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889.* Rio de Janeiro, Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, 1969.
94. *A Gazeta,* São Paulo.
Cf. 37.
95. GIDE, Charles & RIST, Charles – *História das doutrinas econômicas* (tradução de Eduardo Salgueiro). Rio de Janeiro, Alba Editora, 1941.
96. GOMES, João Coelho – *Elementos de história nacional de economia política,* em que mostra as diferentes indústrias que havia no Brasil, avultando em grande escala a navegação de longo curso e construção naval, assim como a navegação de cabotagem, criando-se por estes meios capitais que aumentavam a fortuna pública e particular, por C.G. Rio de Janeiro, Tip. N. L. Vianna & Filhos, 1865.
97. GOMES, Luiz Souza – *Dicionário econômico – comercial e financeiro.* Quarta edição. Rio de Janeiro, Livraria Tupã Editora, 1938.
98. GUIMARÃES, Alberto Carlos D'Araujo – "Silva Lisboa (Visconde de Cairu)". *Anais do Segundo Congresso de História Nacional, R.I.H.G.B.,* tomo especial, vol. III, 1942, pp. 681-764.
99. HARBISON, Frederick & MYERS, Charles A. – *Educação, mão-de-obra e crescimento econômico. Estratégia do desenvolvimento dos recursos humanos.* São Paulo, Editora Fundo de Cultura, 1964.

100. HIRSCHMAN, Albert O. — *Estratégia do desenvolvimento econômico.* Rio de Janeiro, Edit. Fundo de Cultura, 1961.
101. HOLANDA, Sérgio Buarque de — "Inatualidade de Cairu". *O Estado de São Paulo,* 14 de março de 1946.
102. HOLANDA, Sérgio Buarque de & CAMPOS, Pedro Moacyr — *História geral de civilização brasileira.* São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1960/69.
103. HUGON, Paul — "A economia política no Brasil". In AZEVEDO, Fernando — *As ciências no Brasil,* v. II. São Paulo, Melhoramentos, 1956, pp. 331-351.
104. HUGON, Paul — *História das doutrinas econômicas.* 7.ª edição. São Paulo, Editora Atlas, 1962.
105. ÍNDICE DE BIBLIOGRAFIA BRASILEIRA por J. Galante de SOUSA. Rio de Janeiro, INL/MEC, s.d.
106. ÍNDICE DO CORREIO BRASILIENSE (1808-1823). Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, Divisão de Publ. e Divulgação, 1976.
107. "Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar, organizado para a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro por Eduardo de Castro e Almeida, 1.º Conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa e Diretor da Secção IX (Arquivo da Marinha e Ultramar)". *Anais da Biblioteca Nacional,* vol. XXXI, 1908 e seguintes.
108. JOBIM, José — *História das indústrias no Brasil.* Rio de Janeiro, José Olympio, 1941.
109. Jornal do Comércio, São Paulo.
Cf. 66.
110. KOSTER, Henry — Viagens ao Nordeste do Brasil. Tradução de Luis da Câmara Cascudo. 2.ª edição. Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1978.
111. KUZNETS, Simon — *Teoria do crescimento econômico moderno.* Trad. Denise Cabral Carlos de Oliveira. Rio de Janeiro, Zahar, 1974.
112. LACOMBE, Américo Jacobina — *Introdução ao estudo da história do Brasil.* São Paulo, Editora Nacional/EDUSP, 1974.
113. LEÃO, A. Carneiro e outros — *À margem da história da república.* Ideais, crenças e afirmações. Inquérito por escritores da geração nascida com a República. Rio de Janeiro, Edição do Anuário do Brasil, 1924.
114. LEVENE, Ricardo — *Síntese da história da civilização argentina.* Trad. J. Paulo de Medeyros. Rio de Janeiro, Of. Graf. de "A Noite", 1938.
115. LIMA, Heitor Ferreira — *Mauá e Roberto Simonsen.* São Paulo, Editora Edaglit, 1963.
116. LIMA, Heitor Ferreira — *História político-econômica e industrial do Brasil.* São Paulo, Editora Nacional, 1970.

117. LIMA, Heitor Ferreira – *História do pensamento econômico no Brasil.* São Paulo, Editora Nacional, 1976.
118. LIMA, Hermeto & BARRETO FILHO, Mello – *História da polícia do Rio de Janeiro. Aspectos da cidade e da vida carioca.* v. 1 – 1565-1831; v. 2 – 1831-1870. Rio de Janeiro, Editora "A Noite", 1939.
119. LIMA, José Ignácio de Abreu e – *Compêndio de história do Brasil,* tomo II. Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1843.
120. LIMA, José Ignácio de Abreu e – *O socialismo* (1855). Segunda edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.
121. LIMA, Oliveira – *Dom João VI no Brasil. 1808-1821.* 2.ª edição. São Paulo, José Olympio, 1945. 3 vols.
122. LISBOA, Balthazar da Silva – *Anais do Rio de Janeiro.* Contendo a descoberta e conquista deste país, a fundação da cidade com a história civil e eclesiástica, até a chegada D'El-Rei D. João VI; além de notícias topográficas; zoológicas e Botânicas por. . . (1835). Tiragem facsimilada. Oito tomos. Rio de Janeiro, Editora Leitura, 1967.
123. LISBOA, Bento da Silva – *Compêndio da obra 'Riqueza das Nações' de Adam Smith,* trad. do original inglês por Bento da Silva Lisboa. Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1811-1812 (3 tomos).
124. LISBOA, Bento da Silva – "Biografia de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu". *(R.I.H.G.B.,* tomo I: 238-346, 1856 (Lida em 24 de agosto de 1839).
125. LUCOCK, John – *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1975.*
126. LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci del Nero da – *Minas colonial: economia e sociedade.* São Paulo, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/Pioneira, 1982.
127. LUZ, Nícia Vilela – *Aspectos do nacionalismo econômico brasileiro.* Os esforços em prol da industrialização. São Paulo, Revista de História, 1959.
128. MACEDO, Duarte Ribeiro de – *Obras inéditas de Duarte Ribeiro de Macedo,* por Antonio Lourenço Caminha. Lisboa, Impressão Régia, 1817.
129. MACHADO, Augusto Alexandre – "Cairu e a Escola Liberal" (Primeiro centenário do falecimento do Visconde de Cairu). *Rev. Inst. Geogr. e Hist. Bahia,* n.º 62:367-380, 1936.
130. MACHADO NETO, A. L. – *História das idéias jurídicas no Brasil.* São Paulo, EDUSP, 1969.
131. MAGALHÃES, Basílio de – *Expansão geográfica do Brasil colonial.* 4.ª edição. São Paulo, Editora Nacional, 1978.
132. *A Manhã,* São Paulo.
Cf. 14: ARAGÃO, J. Guilherme, 1955.

133. MANOTLESCO, Mihail – *Teoria do protecionismo e da permuta internacional.* Trad. e edição do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. São Paulo, Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1931.

134. MARTINS, Wilson – *História da inteligência brasileira.* vol. I – 1550-1794, 2.ª edição. Vol. II – 1794-1855. São Paulo, Editora Cultrix, 1977.

135. MAUÁ, Visconde de – *Autobiografia* (Exposição aos credores e ao público) seguida de "O meio circulante no Brasil". Rio de Janeiro, Zélio Valverde, 1942.

136. MAWE, John – Viagens ao interior do Brasil. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1978.

137. MELLO, F. I. Marcondes Homem de – *A Constituinte perante a história.* Rio de Janeiro, Tipografia da "Actualidade" 1863.

138. MENDONÇA, José Xavier Carvalho de – *Em comemoração do Tratado de Direito Comercial Brasileiro. . .* Rio de Janeiro, Anuário do Brasil, 1929.

139. MENDONÇA, José Xavier Carvalho de – *Tratado de Direito Comercial Brasileiro.* Segunda edição. Rio de Janeiro, Tip. Jornal do Comércio, 1930.

140. MONTEIRO, Tobias – *História do Império.* A elaboração da independência. Rio de Janeiro, F. Briguiet, 1927.

141. MONTEIRO, Tobias – *História do Império.* O Primeiro Reinado. Rio de Janeiro, F. Briguiet, 1939. Tomos I e II.

142. MORAES, Alexandre José de Mello – *Apontamentos biográficos do Barão de Cairu.* Ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, e Ministro Plenipotenciário no Casamento de S. M. o Imperador, o Senhor D. Pedro II, e a História Circunstanciada do Mencionado Casamento, pelo. . . Rio de Janeiro, Tipografia Brasileira, 1863.

143. MORAES, Alexandre José de Mello – *História do Brasil-Reino e do Brasil-Império.* Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1982.

144. MORAES, E. Vilhena de – *Cairu.* Excertos da Obra Inédita "O Espírito de Cairu". Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1958a.

145. MORAES, E. Vilhena de – *Perfil de Cairu.* Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1958b.

146. MORAES, Rubens Borba de – *Bibliografia brasileira do período colonial.* Catálogo comentado das obras dos autores nascidos no Brasil e publicadas antes de 1808. São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros, 1969.

147. MORAES, Rubens Borba de – *Livros e bibliotecas no Brasil colonial.* Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, 1979.

148. NOGUEIRA, José Luis de Almeida -- *A Academia de São Paulo.* Tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Edi-

ção comemorativa do sesquicentenário dos cursos jurídicos no Brasil, 1827-1977. 3.ª edição. São Paulo, Saraiva, Sec. de Cultura, Ciência e Tecnologia, E. São Paulo, 1977.

149. NOGUEIRA, José Luis de Almeida – *Curso didático de economia política* ou ciência do valor. São Paulo, Tip. Siqueira, Nagel, 1913.

150. NORMANO, J. F. – *As idéias econômicas na América do Norte,* com um suplemento sobre o desenvolvimento das idéias econômicas no Canadá, por A. R. M. Lower. São Paulo, Editora Atlas, 1945.

151. NORMANO, J. F. – *Evolução econômica do Brasil.* 2.ª edição. São Paulo, Editora Nacional, 1975.

152. OBRAS RARAS NA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Brasília, Ministério da Justiça, 1981.

153. OFÍCIOS DOS VICE–REIS DO BRASIL. Índice da Correspondência dirigida à Corte de Portugal de 1763 a 1808. Segunda edição. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional. 1971.

154. ORTIGÃO, A. de B. Ramalho – "A circulação. Crise do 'Xem-Xem'. Evolução das leis monetárias. Crises de 1857 e de 1864 pelo Dr. A. de B. Ramalho Ortigão". Primeira Tese Oficial. *R.I.H.G.B.,* tomo especial consagrado ao Primeiro Congresso de História Nacional (7-16 de setembro de 1914). Parte IV – 5.ª e 6.ª secção. Rio de Janeiro, Imprensa Oficial, 1916.

155. ORTIGÃO, A. de B. Ramalho – *História das doutrinas econômicas.* Rio de Janeiro, Imprensa Oficial, 1918.

156. PAIM, Antonio – *Cairu e o liberalismo econômico.* Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro, 1968.

157. PAULA, Luiz Nogueira de – *Metodologia da economia política.* Rio de Janeiro, Irmãos Pongetti, 1942a.

158. PAULA, Luiz Nogueira de – *Síntese da educação do pensamento econômico no Brasil.* Ciclo de conferências proferidas em Montevidéu. Rio de Janeiro, Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, 1942b.

159. PELÁEZ, Carlos Manuel – *História da industrialização brasileira.* Rio de Janeiro, APEC, 1972.

160. PELÁEZ, Carlos Manuel & S. ZIGAN, Wilson – *História monetária do Brasil.* Segunda edição. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981.

161. PINHO, Diva Benevides e outros – *Aspectos gerais da evolução do pensamento econômico no Brasil.* São Paulo, IPE/FINEP, 1980.

162. PINHO, Diva Benevides – *Evolução da ciência econômica em São Paulo.* São Paulo, Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, s.d.

163. PINHO, Wanderley – *A Abertura dos portos. Cairu. Os ingleses. A independência.* Salvador, Publicações da Universidade da Bahia, 1961.

164. POMBO, Rocha – *História do Brasil.* São Paulo, W. M. Jackson, 1953.

165. PORTO, João Augusto dos Santos e outros – *Catálogo da Biblioteca da Marinha.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1904.

166. PRADO, J. F. de Almeida – "O Visconde de Cairu". *Correio Paulistano,* 15 de julho de 1956.

167. PRADO, J. F. de Almeida – "O Revolucionário Cairu". *Diário de São Paulo,* 2 de fevereiro de 1958.

168. PREBISH, Raul – *Transformação e desenvolvimento. A grande tarefa da América Latina.* Relatório apresentado ao Banco Internacional de Desenvolvimento. Trad. Eliane Zagury. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1973.

169. PRESAS, José – *Memórias secretas de D. Carlota Joaquina.* Trad. R. Magalhães Júnior. Rio de Janeiro, Irmãos Pongetti & Zélio Valverde, 1940.

170. RELATÓRIO da Comissão encarregada pelo Governo Imperial por Avisos de 1.º de outubro e 28 de dezembro de 1864 de proceder à um inquérito sobre as causas principais e acidentais da crise do mês de setembro de 1864. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1965.

171. REBELLO, Edgardo de Castro – *Mauá.* Restaurando a verdade. Rio de Janeiro, Editorial Universo, 1932.

172. REBELLO, Edgardo de Castro – *Mauá e outros estudos.* Rio de Janeiro, Livraria São José, 1975.

173. *Revista Brasileira,* Rio de Janeiro, 1881.
Cf. 34.

174. *Revista Brasileira de Economia.* Rio de Janeiro, 1947-1983 Fundação Getúlio Vargas (R.B.E.).
Revista Brasileira de Economia, vol. 31, n.º 1, jan/mar, 1977 (Edição comemorativa do bicentenário da "Riqueza das Nações" de Adam Smith).

175. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia* (Salvador). *(R.I.G.H. Bahia).*
Cf. 129.

176. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil* (ou *Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro) (R.I.H.G.B).*
Cf. 27, 98, 124, 129, 154, 194, 213.

177. RIBEIRO, João – *História do Brasil.* Curso superior. 17ª edição. São Paulo, Livraria Francisco Alves, 1960.

178. RIZZINI, Carlos – *Hipólito da Costa e o Correio Brasiliense.* Edição ilustrada. São Paulo, Editora Nacional, 1957.

179. RODRIGUES, José Honório – *A Assembléia Constituinte de 1823.* Petrópolis, Editora Vozes, 1974.

180. RODRIGUES, José Honório — *Independência: Revolução e contra-revolução.* Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, 1975/1976.
v. I — *A evolução política*
v. II — *Economia e sociedade*
v. III — *As forças armadas*
v. IV — *A Liderança nacional*
v. V — *A política internacional*

181. SALVADOR, José Gonçalves — *Os magnatas do tráfico negreiro* (Séculos XVI e XVII). São Paulo, Pioneira/EDUSP, 1981.

182. SANTOS, Lúcio José dos — *A Inconfidência mineira.* Papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira. São Paulo, Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1927.

183. SANTOS, Luiz Gonçalves dos (Padre Perereca) — *Memórias para servir à História do Reino do Brasil.* Rio de Janeiro, Zélio Valverde, 1943, Vols. I e II.

184. SCHNEIDER, Erich — *Teoria econômica.* V. 4 — Capítulos selecionados da história da teoria econômica. Rio de Janeiro, Editora Fundo de Cultura, 1962.

185. SCHULTZ, Theodore W. — *A transformação da agricultura tradicional.* Trad. J. C. Teixeira Rocha. Rio de Janeiro, Zahar, 1965.

186. SCHULTZ, Theodore W. — *O valor econômico da educação.* 2.ª edição. Rio de Janeiro, Zahar, 1973.

187. SILVA, Francisco Gomes da — *Memórias do Conselheiro Francisco Gomes da Silva* (O Chalaça). Rio de Janeiro, Zélio Valverde e Irmãos Pongetti, 1939.

188. SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e — *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia,* mandadas reeditar e anotar pelo Governo deste Estado. Anotador Dr. Braz do Amaral. Bahia, Imprensa Oficial do Estado, 1931.

189. SILVA, João Manoel Pereira da — *Segundo período do reinado de Dom Pedro I no Brasil.* Narrativa histórica. Segunda edição. Rio de Janeiro, B. L. Garnier, 1875.

190. SILVA. João Manoel Pereira da — *História da fundação do Império Brasileiro.* Segunda edição. Rio de Janeiro, Garnier, 1877. Tomos I, II, III.

191. SILVA, João Manoel Pereira da — *História do Brasil durante a menoridade de D. Pedro II* (1831-1840). Segunda edição. Rio de Janeiro, Garnier, 1878.

192. SILVA, João Manoel Pereira da — *Memórias do meu tempo* pelo Conselheiro J. M. Pereira da Silva. Rio de Janeiro, Garnier, 1895/1896.

193. SILVA, João Manoel Pereira da — *Varões ilustres do Brasil durante os tempos coloniais.* Paris, Imprensa de Henrique Plon, 1858. Tomos I e II.

376. DELORME, Jean — *Chronologie des civilisations.* Paris, Presses Universitaires de France, 1969.
377. DENIS, Henri — *La formation de la science économique.* Paris, Presses Universitaires de France, 1967.
378. DENIS, Henri — *Histoire de la pensée économique.* Paris, Presses Universitaires de France, 1971.
379. DOCKÈS, Pierre — *L'espace dans la pensée économique du XVIe au XVIII^e siècle.* Paris, Flammarion, 1969.
380. DOCKÈS, Pierre — *David Ricardo.* Des principes de l'économie politique e de l'impot. Trad. P. Constâncio & A. Fonteygraud. Paris, Flammarion, 1977.
381. DROZ, Jacques — *Histoire diplomatique de 1648 a 1919.* Troisième édition. Paris, Dalloz, 1972.
382. DUBOIS, A. — *Précis de l'histoire des doctrines économiques dans leurs rapports avec les faits et avec les instituitions.* T. I. — L'epoque antérieure aux physiocrates. Paris, Arthur Rousseau, 1903.
383. ÉCONOMIE APPLIQUÉE (Genebra).
384. FAGUET, Émile — *Le socialisme en 1907.* Paris, Sociéte Française d'Imprimerie et de Librairie, 1907.
385. FAURE, Edgar — *La Banqueroute de Law. 17 juillet 1720.* Paris, Gallimard, 1977.
386. FEDOSSÉEV. J.; BACH, I., Goldman, L. et alii — *Karl Marx. Sa vie, son oeuvre.* Moscou, Éditions du Progress, 1978.
387. FONTANEL, J. — "Presentation thematique et formalisée de la richesse des nations". *Revue Économique,* Paris, *29*(3): 538-564, mai, 1978.
388. FRANTZEN, Pieter — *Histoire de la pensée économique.* Traduction par Georges de Greef. Bruxelles, Éditions de l'Université de Bruxelles, 1978.
389. GUIDE, Charles & RIST, Charles — *Histoire des doctrines économiques depuis les physiocrates jusqu'a nos jours.* Cinquième édition. Paris, Libraire du Recueil Sirey, 1926.
390. GIGNOUX, C.-J. — *Turgot.* Paris, Arthème Fayard, 1945.
391. GONNARD, René — *Histoire des doctrines économiques.* 3.e édition. Paris, Libraire Valais, 1930.
392. GRANGE, Henri — *Les idées de Necker.* Paris, Librairie C. Klincksieck, 1974.
393. GUICHONNET, Paul — *Histoire de l'Italie.* 3.e édition. Paris, Presses Universitaires de France, 1981 (Que sais-je? n.o 286).
394. HAUSER, Henri — *La pensée et l'action économiques du Cardinal de Richelieu.* Paris, Presses Universitaires de France, 1944.
395. INGRAN, John Kells — *Esquisse d'une histoire de l'économie politique.* Trad. V. E. Pépin. Paris, Revue Positiviste Internationale, 1907.
396. LABICA, Georges & BENSUSSAN, Gérar — *Dictionnaire critique du Marxisme.* Paris, Presses Universitaires de France, 1982.
397. LACOSTE, Yves — *Ibn Khaldoun.* Naissance de l'histoire passé du tiers monde. 4.e édition. Paris, François Maspero, 1978.
398. La GRANDVILLE, Olivier de — *Theorie de la croissance économique.* Paris, Masson, 1977.
399. LAJOUGIE, Joseph — *Les doctrines économiques.* Paris, Presses Universitaires de France, 1960.

400. Las CASES, conde de – *Le mémorial de Sainte-Hélène.* Tomes I – II. Paris, Gallimard, 1956 (Bibliothèque de la Pléiade).
401. LECAILLON, Jean-Didier – *L'économie de la sous-population.* Paris, Presses Universitaires de France, 1977.
402. LEFEBVRE, Georges – *La revolution française.* Sixième édition. Paris, Presses Universitaires de France, 1968.
403. LEFEBVRE, Georges – *Napoléon.* Sixième édition. Paris, Presses Universitaires de France, 1969.
404. LEGARET, Gustave – *Histoire du développement du commerce depuis la chute de l'Empire Romain jusqu'a nos jours.* Paris, Librairie Classique Eugène Belin, 1927.
405. MAIRET, Gérard – *Adam Smith.* Recherches sur la nature et les causes de la richesse des natios. Paris, Éditions Gallimard, 1976 (Les grands thèmes).
406. MALTHUS, Thomas Robert – *Essai sur le principe de population* en tant qu'il influe sur les progrès futur de la société avec des remarques sur les théories de Mr. Godwin, de M. Condorcet et d'autres auteurs. Londres, 1798. Trad. Éric Vilquin. Paris, Éditions de L' I.N.E.D., 1980.
407. MALTHUS, Thomas Robert – *Principes d'économie politique considérés sous le rapport de leur application pratique* (1820). Paris, Calmann-Lévy, 1969.
408. MANFRED, Albert – *Napoléon Bonaparte.* Moscou, Éditions du Progrès, 1980.
409. MARCHAL, André – *Méthode scientifique et science économique.* Les conflits traditionnel des méthodes e son renouvelement. Paris, Librairie de Médicis, 1952. Tome I, II.
410. MARTINEAU, Harriet – *Contes choisis sur l'économie politique.* Trad. M. B. Maurice. Paris, Librairie Guillaumin, 1881. Tome I, II.
411. McCULLOCH, John Ramsey – *Principes d'économie politique* suivis de quelques recherches relatives a leus application et d'un tableau de l'origine et du progrès de la science. Trad. Augustin Planche. Paris, Guillaumin, 1863.
412. MISTLER, Jean – *Napoléon:* I. Naissance d'un empire. II. L'Apogée et la chute. Paris, Hachette, 1968.
413. MOLINIER, Jean – *Les métamorphoses d'une théorie économique.* Le revenu national chez Boisguilbert, Quesnay et Jean-Baptiste Say. Paris, Armand Colin, s.d.
414. MONTESQUIEU. Charles-Louis de Secondat, baron de – *De l'esprit des lois.* Paris, Editions Garnier, 1956. Tome I, II.
415. MURAT, Inès – *Colbert.* Paris, Librairie Arthème Fayard, 1980.
416. PAGE, André – *L'économie de l'éducation.* Paris, Presses Universitaires de France, 1971 (Collection SUP).
417. PERROUX, François – *La pensée économique de Joseph Schumpeter.* Une theorie pure de la dynamique capitaliste. Paris, Librairie Dalloz, 1935.
418. PLATEAU, Jean-Philippe – *Les économistes classiques et le sous-développement.* Paris, Presses Universitaires de Namur, 1978.
419. QUESNAY, François – *Tableau économique des physiocrates.* Paris, Calmann-Lévy, 1969.

Cf. 374: Daire, Eugène;
Cf. 535: Kuczynski, Marguerite e Ronald L. Meek (1972).
420. RAYNAL, Guillaume — *Histoire philosophique et politique des deus Indes.* Paris, François Maspero, 1981.
421. RENOUVIN, Pierre — *Hispoire des relations internationales.* Paris, Hachette, 1954/1955.
Tome troisième: ZELLER, Gaston — Les temps modernes II. De Louis XIV a 1789. (1955).
Tome quatrième: FUGIER, André — La révolution française et l'Empire Napoléonien (1954).
Tome cinquième: RENOUVIN, Pierre — Le siècle XIX. I. De 1815 à 1871. L'Europe des nationalités et l'éveil de nouveaux mondes.
422. REVUE ÉCONOMIQUE. Paris.
Cf. 387.
423. REVUE D'ÉCONOMIE POLITIQUE. Paris.
Cf. 434.
424. RICHELIEU, cardeal de — *Testament politique.* Édition critique. Paris, Robert Laffont, 1947.
425. ROBBINS, Lionel — *Essai sur la nature et la signification de la science économique.* Trad. Igor Krestowski, Paris, Librairie de Médicis, 1947.
426. RUBEL, Maximilien — *Karl Marx.* Oeuvres. Economie I, II. Paris, Éditions Gallimard, 1965.
427. RUBEL, Maximilien — *Karl Marx.* Essai de biographie intelectuelle. Paris, Éditions Marcel Rivière, 1971.
428. RUSSEL, Bertrand — *Histoire des idées au XIXe siècle: liberté et* organization. Trad. A.-M. Petitjean. Paris, Librairie Gallimard, 1938.
429. SALLERON, Louis — *La richesse des nations.* Adam Smith. Analyse critique. Paris, Hatier, 1973.
430. SAY, Jean-Baptiste — *Traité d'économie politique* ou Simples exposition de la manière dont se forment, se distribuent et se consomment les richesses. Sixième édition. Paris, Librairie Guillaumin, 1841.
431. SAY, Jean-Baptiste — *Cours complet d'économie politique pratique.* Troisième edition. Paris, Guillaumin, 1852.
432. SAY, Jean-Baptiste — *Traité d'économie politique* (1803). Paris, Calmann-Lévy, 1972.
433. SAY, Jean-Baptiste, Léon,; CHAILLEY, ? JOSEPH — *Nouveau Dictionnaire d'économie politique.* Paris, Guillaumin, 1893. Tome I, II.
434. SCHELLE, — "Quesnay et le tableau économique". *Revue d'Econ. Polit., 19,*1905.
435. SÉDILLOT, René — *Histoire des socialismes.* Paris, Fayard 1977.
436. SILBERNER, Edmund — *La guerre et la paix dans l'histoire des doctrines économiques.* Paris, Sirey, 1957.

437. SISMONDI, Jean-Charles Leonard Simonde de — *Nouveaux principes d'économie politique* ou de la richesse dans ses rapports avec la population (1819). Paris, Calmann-Lévy, 1971.

438. SMITH, Adam — *Recherches sur la nature et al cause de la richesse des nations.* Trad. Comte Germain Garnier. Osnabrük, Otto Zeller, 1966 (Collection des principaux économistes, tome 5).

439. SOBOUL, Albert — *La révolution française* 1789-1799. Deuxième édition. Paris, Éditions Sociales, 1951.

440. SPENGLER, Joseph J. — *Economie et population.* Les doctrines françaises avant 1800. De Budé a Condorcet. Paris, Presses Universitaires de France, 1954.

441. TOLLENARE, Louis-François de — *Notes dominicales.* Prises pendant un voyage en Portugal et au Brésil en 1816, 1817 et 1818. Paris, Presses Universitaires de France, 1971. Tome I, II, III. Édition et commentaire du mss. 3434 de la Bibliothèque Sainte Geneviève par Léon Bourdan.

442. TULARD, Jean — *Le Grand empire 1804-1815.* Paris, Albin Michel, 1982.

443. VIGREUX, Pierre — *Turgot (1727-1781).* Paris, Librairie Dalloz, 1947.

444. VILAR, Pierre — *Histoire d'Espagne.* Paris, Presses Universitaires de France, 1973 (Que sais-je? n.o 275).

445. VILLEY, Michel — *La formation de la pensée juridique moderne.* Quatrième édition. Paris, Éditions Montchretien, 1975.

446. WEULERSSE, G. — *Les physiocrates.* Paris, G. Doin, 1931.

Secção 10: **Bibliografia adicional em língua inglesa**

447. ACTON, lord — *The Cambridge Modern History.* Cambridge, University Press, 1969.
vol. VI — The eighteenth century (1909).
vol. VIII — The French Revolution (1904).
vol. IX — Napoleon (1906).

448. ALDEN, Dauril — *Royal government in colonial Brazil,* with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Vice-Roy, 1769-1779. Berkeley, University of California Press, 1968.

449. AMERICAN ECONOMIC REVIEW, Nashiville.
Cf. 571, 587.

450. ANTAL, Mátyás — *History of modern non-Marxian economics.* Budapest, Akadémiai Kiadó, 1980.

451. BALINKY, Alexander — *Albert Gallatin.* Fiscal theories and policies. New Jersey, Rutgers University Press, 1958.

452. BARBER, William J. – *A history of economic thought.* Harmondsworth, Penguin Books, 1977.
453. BARNES, Harry Elmer – *A survey of Western civilization.* New York, Thomas Y Crowell, 1949.
454. BARRINGTON, Donald – "Edmund Burke as an economist". *Economica,* London, 21(84): 252-258, August, 1954.
455. BAUMOL, William J. – "Say's (at least) eight laws, or what Say and James Mill may really have meant". *Economica,* London, *44:* 145-162, May, 1977.
456. BEARD, Charles A. & BEARD, Mary R. – *A basic history of the United States.* Philadelphia, Blakiston, 1944.
457. BETHELL, Leslie – *The abolition of the Brazilian slave trade Britain, Brazil and the slave trade question,* 1807-1869. Cambridge, University Press, 1970.
458. BIRNIE, Arthur – *An economic history of Europe 1760-1939.* London, Methuen, 1962.
459. BLAUG, Mark – *An introduction to the economics of education.* London, Allen Lane the Penguin Press, 1970.
460. BLAUG, Mark – *Ricardian economics.* A historical study. Westpoint, Greenwood Press, 1976.
461. BLAUG, Mark – *Economics of education.* A selected annoted bibliography. Third edition. New York, Pergamon Press, 1978a.
462. BLAUG, Mark – *Economic theory in retrospect.* Third edition. Cambridge, Cambridge University Press, 1978b.
463. BLAUG, Mark – *The methodology of economics* or how economists explain. Cambridge, Cambridge University Press, 1980.
464. BOGNÁR, JÓZSEF – *Economic policy and planning in developing countries.* Budapest, Akadémiai Kiadó, 1969.
465. BOURNE, Edward G. – *"Alexander Hamilton and Adam Smith". Quarterly Journal of Economics,* New York, *(3):* 328-344, 1894.
466. BOWLEY, Marian – *Studies in the history of economic theory before 1870.* London, Macmillan Press, 1973.
467. BOWMAN, M.J.; DEBEAUVAIS, M.; KOMAROV, V.E. & VAIZEY, J. – *Readigns in the economics of education.* Paris, Unesco, 1968.
467. BOXER, C.R. – *The golden age of Brazil:* 1695-1750, growing pains of a colonial society. Berkeley, University of Carlifornia Press, 1962.
469. BURNS, E. Bradford – *A history of Brazil.* New York, Columbia University Press, 1967.
470. CAMERON, Rondo E. – *France and the economic development of Europe 1800-1914.* Conquests of peace and seeds of war. Princeton, N.J. Princeton Universtiy Press, 1961.
471. CIPOLLA, Carlo M. – *The Fontana economic history of Europe. Glasgow, Collins/Fontana Books, 1974.*

472. CONANT, James B. – *Thomas Jefferson* and the development of American public education. Berkeley, University Press, 1962.
473. CONRAD, Robert – *The destruction of Brazilian slavery* (1850-1888). Berkeley, University of California Press, 1972.
474. DAY, Clive – *Economic development in Europe.* New York, Macmillan, 1948.
475. DEANE, Phyllis – *The evolution of economic ideas.* Cambridge, Cambridge University Press, 1978.
476. DEANE, Phyllis – *The first industrial revolution.* Second edition. London, Cambridge University Press, 1979.
477. DEWETT, K.K. & WADHAWAN, Satish – *Economics of growth and development.* A critical study. New Delhi, S. Chand 1981.
478. DUNBAR, Charles F. "Some procedents followed by Alexander Hamilton". *Quarterly Journal of Economics,* New York, *3*:32-59 1889.
479. EAGLY, Robert V. – *The structure of classical economic theory.* New York, Oxford University Press, 1974.
480. ECONOMICA, London
Cf. 454, 545, 581, 594
481. ECONOMIC HISTORY REVIEW, Cambridge
Cf. 487
482. ECONOMIC JOURNAL, London.
483. EKELUND Jr., Robert B. & ROBERT, B. & HEBERT, Robert F. – *A history of economic theory and method.* Tokyo, McGraw – Hill Kogakusha, 1975.
484. ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA. A new survey of universal knowledge. Chicago, Encyclopaedia, 1953 – 24 volumes.
484. ENCYCLOPAEDIA OF SOCIAL SCIENCES. New York, Macmillan, 1942 (Editor-in-chief Edwin R.A. Seligman).
486. FERWEL, George R. – *The intellectual capital of Michat Kalecki.* A study in economic theory and policy. Knoxville, University of Tennessee Press, 1975.
487. FLETCHER, F.T.H. – "Influence of Montesquieu on English political economists". *Economic History Review,* Cambridge, n.º 9: 75-92, Jan., 1934.
488. FRANCIS, A.D. – *The Methuens and Portugal – 1691-1708.* Cambridge, University Press, 1966.
489. FRANKLIN, Benjamin – Extracts from the works of Dr. Franklin, on population, commerce, etc. In McCULLOCH, John R. (1859) – *A select collection of scarce and valuable economical tracts,* pp. 166-239. Cf. McCulloch, J.R. (1966).
490. GLOVER, Michel – *Wellington as military commander.* London, Sphere Books, 1973.

491. GRAHAM, Maria Dundas – *Journal of a voyage to Brazil* and residence there, during part of the years 1821, 1822, 1823. New York, Frederick A. Praeger, 1969.
492. GRAHAM, Richard – *Britain and the onset of modernization in Brazil,* 1850-1914. Cambridge, Cambridge University Press, 1972.
493. HAMILTON, Alexander
Cf. 541: Miller, John C.
494. HANEY, Lewis H. – *History of economic thought.* Fourth edition. New York, Macmillan, 1949.
495. HEATON, Herbert – *Economic history of Europe.* New York, Harper and Row, 1966.
496. HECKSCHER, Eli G. – *Mercantilism.* Trad. Mendel Shapiro. London, George Allen and Unwin, 1962.
497. HENSHALL, Janet D. & MOMSEN Jr., R.P. – *A geography of Brazilian development.* London, G. Bell, 1976.
498. HIGGINS, Benjamin – *Economic development.* Problems. Principles and policies. New York, W.W. Norton, 1968.
499. HIGGS, Henry – *Palgrave's Dictionary of Political Economy.* New York. Augustus M. Kelley, 1963.
500. HIRSCHMAN, Albert O.– *The strategy of economic development.* New Haven, Yale University Press, 1969.
501. HOLLANDER, Samuel – *The economics of Adam Smith.* Studies in classical political economy/I. Toronto, University of Toronto Press, 1973.
502. HOLLANDER, Smuel – *The economics of David Ricardo.* Studies in classical political economy/II.London, Heinemann Educational Books, 1979.
503. HOSELITZ, Bert F. (ed.) – *Theories of economic growth.* New York, Free Press, 1960.
504. HUTCHINSON, T.W. – *On revolutions and progress in economics knowledge.* Cambridge, Cambridge University Press, 1978.
505. HISPANIC AMERICAN HISTORICAL REVIEW, Durham.
Cf. 580.
506. INTERNATIONAL ENCYCLOPEDIA OF SOCIAL SCIENCES. David L. Sills (ed.). The Macmillan and The Free Press.
507. JABUBAUSKAS, Edward B. & PALOMBA, Neil A.– *Manpower economics.* Massachusetts, Addison-Wesley, 1973.
508. JHINGAN, M. L. – *The economics of development and planning* (with special reference to India). Fourteenth edition. New Delhi, Vikas Publishing House PVT, 1975.
509. JOURNAL OF ECONOMIC LITERATURE, Nashville.
Cf. 557.
510. JOURNAL OF POLITICAL ECONOMY, Chicago.

511. KAPP, William K. & Kapp. Lore L. — *History of economic thougtht. A book of readings. New York, Barners and Noble, 1960.*
512. KAUFMAN, William W. — *British policy and the independence of Latin America,* 1804-1828. New Haven, Yale University Press, 1951.
513. KENWOOD, A.G. & LOUGHEED, A.L. — *The growth of the international economy,* 1820-1908. An introductory text. London, George Allen and Unwin, 1983.
514. KEYNES, John Maynard — *The collected writings on John Maynard Keynes.* Volume X. Essays in Biography. London, Macmillan St. Martin's Press, 1972.
515. KOLAKOWSKI, Leszek — *Main currents of Marxism.* Trad. P. S. Falla. Oxford, Clarendon Press, 1978.
Volume I — The founders
Volume II — The golden age
Volume III — The breakdown.
516. KUCZYNSKI, Marguerite & MEEK, Ronald L. — *Quesnay's tableau économique, edited with new material, translations and notes.* London, Augustus M. Kelley, 1972.
517. LEFF, Nathaniel H. — *Underdevelopment and development in Brazil.* London, George Allen and Unwin, 1982.
Volume I — Economic structure and change, 1822-1947.
Volume II — Reassessing the obstacles to economic development.
518. LEKACHMAN, Robert — *A history of economic ideas.* New York, Harper and Row, 1959.
519. LEWIS, W. Arthur — *The theory of economic growth.* London, George Allen and Unwin, 1955.
520. MADAN, G.R. — *Economic thinking in India.* Delhi, S. Chand 1963a.
521. MADAN, G.R. & DHOORIA, H.S. — *The history and development of economic thought.* (An introductory analysis). New Delhi, S. Chand, 1963b.
522. MADAN, G.R. & MUKERJEE, R.K. — *Economic thinking in India.* New Delhi, S. Chand, 1966.
523. MAHAN, A.T. — *The influence of sea power upon the French revolution and empire* 1793-1812. Fourth edition. Boston, Little Brown, 1894. Two volumes.
524. MAHAN, A.T. — *Le life of Nelson.* The embodiment of the sea power in Great Britain. London, Sampson Low, Marston, 1892. Two volumes.
525. MALTHUS, Thomas Robert — *On the principle of populatioon.* London, J.M. Dent, 1941. Two volumes.
526. MALTHUS, Thomas Robert — *The pamphlets of Thomas Robert Malthus.* New York, Augustus M. Kelley, 1970.

527. MANCHESTER, Alan K. – *British preeminence in Brazil.* A study in European expansion. New York, Octagon Books, 1972.
528. MÂNDI, Péter – *Education and economic growth in the developing countries.* Budapest, Akadémiai Kiadó, 1981.
529. A MANUAL OF STYLE. Twelfth edition. Chicago, University of Chicago Press, 1969.
530. MARCHANT, Anyda – *Viscount Mauá and the empire of Brazil.* A biography of Iriney Evangelista de Souza (1813-1889). Berkeley, University of California Press, 1965.
531. MARX, Karl Heinrich – *Capital.* A critical analysis of capitalist production. Moscow, Foreing Language Publishing House, s.d. Volumes I, II, III.
532. MARX, Karl Heinrich – *Grundrisse.* Foundations of the critique of political economy (Rough draft). Trad. Martin Nicolaus. Harmondsworth, Penguin Books, 1973.
533. MARX, Karl Heinrich – *Theories of surplus-value.* Moscow, Progress Publishers, 1978. Part I, II, III.
534. MAXWELL, Kenneth R. – *Conflicts and conspiracies: Brazil and Portugal,* 1750-1808. Cambridge, University Press, 1983.
535. McCULLOCH, John Ramsey – *A Dictionary, practical, theoretical, and historical, of commerce and commercial navigation.* Illustrated with maps and plans. London, Longman, Orme, Brown, Green, and Longmans, 1840.
536. McCULLOCH, John Ramsay – *The literature of political economy (1845). New York, Augusts M. Kelley, 1964.*
537. McCULLOCH, John Ramsay – *A selection of scarce and valuable economical tracts.* New York, Augustus M. Kelley, 1966.
538. MEIER, Gerald M. & BALDWIN, Robert E. – *Economic development.* Theory. History. Policy. New York, John Willey, 1963.
539. MILL, John Stuart – *Principles of political economy with some of their application to social philosophy.* New York, D. Appleton, 1866.
540. MILLER, John C. – *The Federalist Era, 1789-1801.* London, Hamish Hamilton, 1960.
541. MILLER, John C. – *Alexander Hamilton and the growth of the new nation.* New York, Harper and Row, 1964.
542. MILWARD, A. & SAUL, S.B. – *The economic development of continental Europe, 1780-1870.* London, George Allen and Unwin, 1973.
543. MORGAN, Theodore – *Economic development.* Concept and strategy. New York, Harper and Row, s.d.
544. MYINT, H. – *Economic theory and the underdeveloped countries.* London, Oxford University Press, 1971.
545. MYINT, H. – "Adam Smith's theory of international trade in the

perspective of economic development". *Economica,* London, *44*: 231-248, August, 1977.
546. NASHAT – *Ibn Khaldoun pioneer economist.* Cairo, Société Fouad d'Économie Politique. University Fouad el-Awwal (Thesis).
547. NESS, Gayl D. – *The sociology of economic development.* A reader. New York, Harper and Row, 1970.
548. NORMANO, J.F. – *The struggle for South America.* Economy and ideology. London, George Allen and Unwin, 1931.
549. NORMANO, J. F. – *Brazil. A study of economic types.* Raleigh, University of California Press, 1935.
550. NORTH, Douglass C. & *THOMAS, Robert Paul – The growth of the American economy to 1860.* New York, Harper and Row, 1968.
551. O'BRIEN, D. P. – *The classical economists.* Oxford, Clarendon Press, 1978.
552. OSER, Jacob – *The evolution of economic thought.* Second edition. New York, Harcourt, Brace and World, 1970.
553. OWEN, John B. – *The Eighteenth century 1714-1815.* London, Thomas Nelson, 1974.
554. PALGRAVE
Cf. 499. Higgs, Henry, 1963.
Cf. 560, 569, 585.
555. QUARTELY JOURNAL OF ECONOMICS, New York
Cf. 465, 478.
556. QUESNAY, François – *Quesnay's tableau économique* (1756). Trad. Marguerite Kuczynsky and Ronald L. Meek. New York, Augustus M. Kelley, 1972.
557. RECKTENWALD, Horst Claus – "An Adam Smith renaissance anno 1976? The Bicentenary output – A reappraisal of his scholarship". *Journal of Economic Literature, 16: 56-83, March, 1978.*
558. REPRINTS OF ECONOMIC CLASSICS. General Catalog, 1970-71, 1976. Fairfield, N.J., Augustus M. Kalley.
559. RICARDO, David – *The works and correspondence of David Ricardo.* Cambridge, University Press, 1962.
560. RICARDO, David, 1772-1823. In *Palgrave's Dictionary of political economy,* pp. 304-305.
Cf. Higgs, Henry, 1963.
561. RIMA, I. H. – *Development of economic analysis.* Homewood, Richard D. Irwin, 1967.
562. ROBBINS, Lionel – *Robert Torrens and the evolution of classical economics.* London, Macmillan, 1958.
563. ROBERTSON, Willian Spence – *France and Latin-American Independence.* Baltimore, Johns Hopkins Press, 1939.

564. ROLL, Erich – *A history of economic thought.* Third edition. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1953.
565. ROSTOW, W.W. – *The process of economic growth.* Second edition. New York, W. W. Norton, 1962.
566. ROSTOW, W.W. – *The stages of economic growth.* Cambridge, Cambridge University Press, 1969.
567. ROSTOW, W.W. – *Politics and the stages of growth.* Cambridge, University Press, 1971.
568. ROTWEIN, Eugene – *David Hume.* Writings on economics. Madison, University of Wisconsin Press, 1970.
569. "Russin school of political economy, (I.M.)". In *Palgrave's Dictionary of political economy,* pp. 336-343.
Cf. 499: Higgs, Henry, 1963.
570. SALVEMINI, Gaetanno – *The French revolution 1788-1792.* Trad. I. M. Rawson. New York, W.W. Norton, 1962.
571. SAMUELSON, Paul Anthony – "A modern theorist vindication of Adam Smith". *American Economic Review,* Nashville, *67* (1): 42-50, February, 1977.
572. SARTON, George – *A history of science.* Cambridge, Harvard University Press, 1959. Volume II.
573. SCHEIBER, Harry N.; VATTER, Harold G. & FAULKNER, Harold Underwood – *American economic history.* New York, Harper and Row, s.d.
574. SCHUMPETER, Joseph Alois – *History of economic analysis.* Edited from manuscript by Elizabeth Boody Schumpeter. New York, Oxford University Press, 1954
575. SCHUMPETER, Joseph Alois – *Ten great economists.* From Marx to Keynes. Second edition. London, George Allen and Unwin, 1956.
576. SCHWARTZ, Stuart B. – *Sovereignity and society in colonial Brazil.* The high court of Bahia and its judges 1609-1751. Berkeley, University of California Press, 1973.
577. SELIGMAN, Ben B. – *Main currents in modern economics.* Economic thought since 1870. Glencoe, Free Press of Glencoe, 1962.
578. SEMMEL, Bernard – *The rise of free trade imperialism:* Classical political economy the Empire of free trade and imperialism, 1750-1850. Cambridge, University Press, 1970.
579. SEN, S. R. – *The economics of Sir James Steuart.* London, G. Bell, 1957.
580. SKIDMORE, Thomas E. – "The historiography of Brazil". *Hispanic American Historical Review, 55*(4): 716-758, Nov., 1975; *56*(1): 81-109, Feb., 1976.
Cf. 506.
581. SKINNER, Andrew S. – "Say's law: origins and content". *Economica,* London, May 1967, pp. 153-166.

582. SKINNER, Andrew S. & WILSON, Thomas (ed). *Essays on Adam Smith.* The Glascow edition of the works and correspondence of Adam Smith. Oxford, Clarendon Press, 1975.
583. SMITH, Adam – *An inquiry into the nature and causes of wealth of nations.* (1776). New York, Modern Library, 1965.
584. SMITH, Adam – *An inquire into the nature and causes of wealth of nations* (1776). Oxford, Clarendon Press, 1976. Two volumes.
585. "Smith, Adam (1723-1790), (E.G.P)". In: *Palgrave's Dictionary of political economy,* pp. 412-425.
Cf. 499, Higgs, Henry, 1963.
586. SOWELL, Thomas – *Classical economics reconsidered.* Princeton, Princeton University Press, 1974.
587. SPENGLER, Joseph S. – "The invisible hand and other mathers: Adam Smith on human capital". *American Economic Review, 67*(1): 32-41, February, 1977.
588. SPIEGEL, Henry Willian – *The development of economic thought.* Great economists in perspective. New York, John Wiley, 1952.
589. SPIEGEL, Henry William – *The growth of economic thought.* New Jersey, Prentice-Hall, 1971.
590. STEWART, Dugald – "Account of the life and writings of Adam Smith, Ll.D." In *Essays on philosophycal subjects by the late Adam Smith.* Baisl, James Decker, 1799.
591. SZENTES, Tamás – *The political economy of underdevelopment.* Third edition, Budapest, Akadémiai Kiadó, 1976.
592. THIERS, M.A. – *The history of the French revolution.* Trad. Willian P. Mimmo, 1877.
593. THOMSON, David – *Europe since Napoleon.* Harmondsworth, Penguin Books, 1978.
594. THWEATT, Willian O. – "Baumol and James Mill on 'Says's' law of markets". *Economica,* London, *47*: 467-469, November, 1980.
595. URE, John – *Prince Henry the Navigator.* London, Constable, 1977.
596. VINER, Jacob – *Studies in the theory of international trade.* New York, Augustus M. Kelley, 1965.
597. WEINTRAUB, Sidney – *Modern economic thought.* Oxford, Brasil Blackwell, 1977.
598. WHITTAKER, Edmund – *Schools and streams of economic thought.* Chicago, Rand McNally, 1960.
599. WILHITE, Virgle Glenn – *Founders of American economic thought and policy.* New York, Bookman Associates, 1958.
600. WILLIAMS, Neville – *Chronology of the modern world:* 1763-1965. Harmondsworth, Penguin Books, 1975.
601. WRIGHT, Chester W. – *Economic history of the United States.* New York, McGraw-Hill, 1941.

602. YOTOPOULOS, Pan A.; NUGENT, Jeffrey B. — *Economics of development.* Empirical investigations. New York, Harper and Row, s.d.

Secção 11. **Bibliografia adicional em língua alemã e russa**

603. BOL'ŠAJA SOVETSKAJA ENCIKLOPEDIJA. Glavnyj redaktor A. M. Prokhorov. Moskva, Isdatel'stvo "Sovetskaja Enciklopedia, 1970-78.
604. EHERENBERG — "List, Friedrich". In *Handworterbuch der Staatswissenschaften* (1925). Sechster Band, pp. 361-364.
605. ELSTER, Ludwig e outros — *Handworterbuch der Staatswissenschaften.* Jena, Verlag von Gustav Fischer, 1926.
606. GESELL, Silvio — *Die Natürliche Wirtschaftsordnung durch Freidland und Friegeld.* Siebente Auflage. Laufbei Nurnberg, Rudolf Zitzmann Verlag, 1949.
607. JAHN, Georg — "Smith, Adam" In: *Handworterbuch der Staatswissenschaften,* 1926, pp. 490-501.
608. LIST, Friedrich — *Das Nationale System der Politischen Okonomie* (1841). Tubingen, J.C.B. Mohr (Paul Siebeck), 1959.
609. MARX, Karl Heinrich & ENGELS, Friedrich — *Werke (M.E.W.)* Berlin, Dietz Verlag, 1978 — 39 volumes.
610. MEHRING, Franz — *Karl Marx.* Geschichte seines Lebens. Berlin, Dietz Verlag, 1979.
611. SAMEZO, Kuruma — *Marx-Lexikon zur Politischen Okonomie* (mit japanisher übersetzung). Herausgegeben von Samezo Kuruma. Tokyo, Otsuki Verlag, 1968-1983. 14 volumes.
612. SCHNEIDER, Erich — *Einführung in die Wirtschaftstheorie* Zeite Auflage. Tübingen, J.C.B. Mohr (Paul Siebeck), 1965.
IV. Teil — Ausgewahlte Kapitel der Geschichte der Wirtschaftstheorie.
613. SCHUMPETER, Joseph Alois — *Dogmenhistorische und Biographische Aufsatze.* Tübingen, J.C.B. Mohr (Paul Siebeck), 1954.
614. SCHUMPETER, Joseph Alois — *Geschichte der Okonomischen Analyse.* Gottingen, Vandenhoeck und Ruprecht, 1965.
615. SCHUMPETER, Joseph Alois — *Teorija Ekonomiceskogo Razvitija.* Moskva, Izdatelstvo Progress, 1982.
616. TARLE, Evgenii Viktorovič — *Socinenija.* Tom IV: Kontinentalnaja Blokada II. Moskva, Izdatelstvo Akademii Nauk SSSR, 1958.
617. TARLE, Evgenii Viktorovic — *Ocerki Istorii Kolonialnoj Politiki Zapadnoevropejskich Gosudarstv* (Konec XV — Nacalo XIX v.). Moska, Izdatelstvo "Nauka", 1965.
618. THüNEN, Johann Heinrich — *Der Isolierte Staat in Beziehung auf Landwirtschaft und Nationalokonomie* (1826). Darmstadt, Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1966.

Obras n.os 619-647

619. ÁGUAS, Neves – Bibliografia de Jaime Cortesão. Contribuição para um inventário completo. I Parte. Portugal. Lisboa, Editora Arcádia, 1962.
620. BOXER, C.R. – O Império Colonial Português (1415-1825). Lisboa, Edições 70, 1969.
621. CABRAL, Manuel Villaverde – O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX. Lisboa, A Regra do Jogo, 1981.
622. CAPELA, José – Escravatura. Conceitos. A empresa de saque. Segunda edição. Lisboa, Afrontamento/Bolso/7, 1978.
623. CAPELA, José – As burguesias portuguesas e a abolição do tráfico da escravatura, 1810-1842. Porto, Afrontamento, 1979.
624. CARREIRA, Antonio – As Companhias Pombalinas de Grão-Pará e Maranhão e Pernambuco e Paraíba. Segunda edição. Lisboa, Editorial Presença, 1982.
625. CARVALHO, José Liberato Freire de – Memórias da vida de José Liberato Freire de Carvalho (1855). Segunda edição. Lisboa, Assírio e Alvim, 1982.
626. CASTRO, Armando de – A dominação inglesa em Portugal com três textos do século XIX em antologia. Lisboa, Afrontamento/Bolso/8, 1974.
627. CORTESÃO, Jaime – L'Expansion des Portugais dans l'Histoire de la civilisation. Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1983.
628. DISNEY, A.R. – A decadência do Império da Pimenta. Comércio português na Índia no início do século XVII. Lisboa, Edições 70, 1981.
629. ESCHEWEGE, Wilhelm Ludwig von – Pluto Brasiliensis. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1979, vols. 1 e 2.
630. GOMES, Francisco Magalhães – História da siderurgia no Brasil. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1983.
631. MACEDO, Jorge Borges – A situação econômica no tempo de Pombal. Segunda edição. Lisboa, Moraes Editores, 1982.
632. MARQUES, A. H. de Oliveira – Para a história dos seguros em Portugal. Notas e documentos. Lisboa, Arcádia, 1977.
633. MARQUES, A. H. de Oliveira – Guia do estudante de História medieval Portuguesa. Lisboa, Editorial Estampa, 1979.
634. MORRIS, Richard B. – The Basic ideas of Alexander Hamilton. New York, Pocket Books Inc, 1956.
635. MOTA, Carlos Guilherme – Atitudes de inovação no Brasil. 1789-1801. Lisboa, Livros Horizonte, s/d.

636. MURTEIRA, Mário — Desenvolvimento, subdesenvolvimento e o modelo português. Lisboa, Editorial Presença, 1979.

637. MURTEIRA, Mário — Lições de economia política do desenvolvimento. Lisboa, Editorial Presença, 1982.

638. PEREIRA, Miriam Halpern; e outros (Coord.). O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX. Lisboa, Sá da Costa Editora, 1982. 2 volumes.

639. PORTELLA, Joaquim Pires Machado — "Chegada da família real portuguesa à Província da Bahia em janeiro de 1808". *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil,* tomo XLV, parte II, pp. 5-11.

640. REIS, Jaime, e outros (Coord.) — O século XIX em Portugal. Comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais (novembro de 1979). Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, s/d.

641. ROLO, José Manuel — Capitalismo, tecnologia e dependência em Portugal. Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, 1977.

642. SANCHES, Ribeiro — Dificuldades que tem um reino velho para emendar-se. E outros textos. Porto. Editorial Inova, s/d.

643. SCHNEIDER, Susan — O Marquês de Pombal e o vinho do Porto. Dependência e subdesenvolvimento em Portugal no século XVIII. Lisboa, A Regra do Jogo, 1980.

644. SERRÃO, Joel — Cronologia geral da história de Portugal. 4.ª edição. Lisboa, Livros Horizonte, 1980.

645. SILVA, Augusto Santos — Oliveira Martins e o socialismo. Ensaio de leitura crítica. Lisboa, Afrontamento/Bolso/10, 1979.

646. SILVA, José Bonifácio de Andrada e — Obras científicas políticas e sociais, coligidas e reproduzidas por Edgard de Cerqueira Falcão. Santos, S.c.p., 1963, vols. 1/3.

647. SOUSA, Maria Leonor Machado de — Solano Constâncio. Portugal e o mundo nos primeiros decênios do século XIX. Lisboa, Arcádia, 1979.

Darcy Carvalho

Desenvolvimento e Livre Comércio. As Idéias Econômicas e Sociais do Visconde de Cairu. Um Estudo de História do Pensamento Econômico Brasileiro.

ANEXOS

SÃO PAULO — 1983

CONTEÚDO

ANEXO 1

A FORMAÇÃO DO PENSAMENTO ECONÔMICO DO MARQUÊS DE POMBAL

A literatura sobre o Marquês de Pombal é vastíssima, mas referências explícitas à formação do seu pensamento econômico são raras.

Do ponto de vista da História do Pensamento Econômico devemos considerá-lo como um grande economista da escola mercantilista portuguesa em que se incluem outros nomes ilustres tais como: Duarte Gomes Solis (1562 – ?), Luís Mendes de Vasconcelos (século XVI, século XVII) autor dos **Diálogos do Sítio de Lisboa** (1608); Manuel Severim de Faria (1582? -1655), com a obra **Dos remédios para a falta de gente** (1655); Duarte Ribeiro de Macedo (1618-?) com o seu **Discurso sobre a introdução das artes em Portugal** (1675) e **Memória sobre a transplantação dos frutos da Índia ao Brasil**, escrita no mesmo ano, em Paris; Antonio Vieira (1608-1697) cujo pensamento econômico pode ser estudado em seus pareceres, cartas e sermões, escritos de 1626 até a sua morte; D. Luís de Menezes (1632-1690), Terceiro Conde de Ericeira, vedor da Fazenda no governo de D. João IV, e autor da **História de Portugal Restaurado** (1679 e 1698); D. Luís da Cunha (1662-1749) autor do **Testamento Político ou Máximas discretas sobre a forma necessária da agricultura, comércio, milícia, marinha, tribunais, fábricas, etc., representadas e dirigidas ao sereníssimo Sr. D. José, Príncipe da Beira, Augusto filho do Sr. D. João V, por D. Luís da Cunha** (1747-1749); Alexandre de Gusmão (1695-1753), autor do **Tratado de Madrid** (1750), da **Pragmática** de 1749, e do **Cálculo sobre a perda do dinheiro do Reino** (1784) e ainda o nosso José Joaquim de Azeredo Coutinho (1742-1821), autor posterior a Pombal e que escreveu inúmeras obras, recentemente coligidas e anotadas pelo Prof. Sérgio Buarque de Holanda (São Paulo, 1966).

Entre as obras de Azeredo Coutinho destacam-se o **Ensaio Econômico sobre o comércio de Portugal e suas Colônias** (1794), e **Memória sobre o preço do açúcar** (1791), o **Discurso sobre o estado atual das Minas do Brasil** (1804) e a discutida **Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da Costa da África** (1798), que o Visconde de Cairu, abolicionista moderado, abominava.

O pensamento econômico do Marquês de Pombal encontrou assim uma vasta literatura nacional em que se alimentar, acresce ter sido contemporâneo de alguns desses nomes mais expressivos como D. Luís da Cunha, que o estimava, Alexandre de Gusmão, seu grande rival, bem como do

Cardeal da Mota, D. João da Mota e Silva, seu protetor e um dos nossos "economistas esquecidos", principal figura no reinado de D. João VI, redescoberto por J. Borges de Macedo.

Sebastião José de Carvalho e Melo, representa em Portugal a reação contra a preponderância inglesa na economia nacional consolidada através de um século por sucessivos tratados de aliança, amizade e comércio de D. João IV a D. João V.

O consenso geral, diz A. K. Manchester, aponta o Tratado de Methuen de 1703 como sendo a principal aliança entre a Inglaterra e Portugal, e nos anos posteriores foi costume atribuir a este Tratado o início da predominância da Inglaterra sobre o seu aliado e a causa dos grandes lucros que tirou das suas relações com os portugueses. As sementes foram lançadas, entretanto, pelos tratados complementares de 1642, 1654 e 1661, que deram pingues resultados ao longo de meio século. E continua o autor:

> "A importância dos negócios com Portugal, foi realçada pelo Tratado de Methuen, que atraiu a atenção por ter criado novos e velados interesses, que vociferaram pelo resto do século, às mínimas sugestões de uma aproximação deste com a França. Portugal passou a fazer parte da política interna inglesa e associou-se aos poderosos elementos da City, que perderiam seus lucrativos negócios, se a Inglaterra o deixasse pela França. Os tratados anteriores, de 1642, 1654 e 1661, não impediram a Inglaterra de unir-se a França, podendo negociar e manter as cláusulas neles especificadas, mas o Tratado de Methuen era dirigido decididamente contra esta nação e continuaria a sê-lo enquanto vigorasse. Realçou-se a importância de Portugal pela dignidade de seu oponente" (Cf. Alan K. Manchester, 1972, p. 18).

Alguns trechos colhidos por Teixeira Soares numa nota de protesto do próprio Sebastião José de Carvalho e Melo a Lord Chatham, permitem aquilatar a profundidade dos ressentimentos e a firmeza das atitudes do governo de D. José I para com os ingleses:

> "Eu sei que o vosso Gabinete se arrogou o império sobre o governo de Portugal mas sei também que é tempo de lhe dar fim. Se os meus predecessores tiveram a fraqueza de vos conceder até agora tudo quanto desejastes, pela minha parte somente vos concederei o que vos devo. É isto em conclusão o que tenho a dizer-vos (. . .)
> (. . .) Mas se fomos nós que vos levantamos ao cúmulo da grandeza, está contudo em nossas mãos o precipitar-vos em o nada, de que generosamente vos tiramos (. . .)

(. . .) Há cinqüenta anos a esta parte tendes tirado de Portugal mil e quinhentos milhões, soma enorme, e tal, que a história não aponta igual com que uma nação tenha enriquecido outra (. . .)
(. . .) Basta uma lei para derribar vosso poder, ao menos debilitar o vosso império. Não é mais do que proibir sob pena capital que saia o ouro português dos nossos portos, e o ouro não sairá (. . .)" (Cf. Teixeira Soares, **O Marquês de Pombal**, 1961).

Pombal conhecia bem a literatura e as práticas mercantilistas inglesas.

Informa-nos Kenneth R. Maxwell que na sua livraria em Londres, durante o tempo em que ali esteve como embaixador de Portugal (de 1738 a 1745), o marquês possuía um verdadeiro tesouro de obras mercantilistas.

Visto que K. R. Maxwell não nos dá os títulos das obras dos autores que menciona, poderíamos conjecturá-las como segue, na hipótese de que o Marquês de Pombal as possuísse todas o que é improvável visto que só as lia em traduções:

Thomas Mun (**A Discourse of trade, from England unto the East-Indies** (1621); **England's Treasure by foreign trade, or the Balance of our foreign trade is the rule of our treasure** (1664));

William Petty (1623-1687): (**A Treatise on Taxes and contributions** (1662); **Verbum Sapienti** (1664); **Political anatomy of Ireland** (escrito em 1671, publicado em 1691); **Quantulumcumque concerning money** (escrito em 1682 e publicado em 1695));

Charles D'Avenant (1656-1714): **Discourses on the public revenues, and on the trade of England, 1698; An Essay upon the probable methods of making a people gainers in the balance of trade, by the author of the Essay on the ways and means,** London, 1699)).

Charles King (**The British merchant; or Commerce Preserved,** 3 volumes, 1721).

Joshua Gee (The trade and navigation of Great Britain considered, 1738).

Sir Josiah Child (**A new discourse of trade,** 1697).

Além destes autores sua biblioteca em Londres continha

"relatórios especiais sobre colônias, comércio, minas, manufaturas de lã, tratados especializados sobre açúcar, tabaco, pescarias, atos parlamentares sobre tonelagem, embarque e navegação, fraudes das alfândegas, taxas, ordenações da marinha britânica e sobretudo uma pesada concentração de trabalhos sobre as companhias inglesas de comércio, sua coleção era um verdadeiro tesouro de clássicos mercantilistas" (Cf. K. Maxwell, **Conflicts and conspiracies,** 1974, p. 4).

É lícito, contudo, afirmar que não só no mercantilismo inglês se inspiraria o famoso ministro de D. José. Evidentemente conheceria também alguns economistas espanhóis como Luís Ortiz, **Memorial al Rey para que no salga dinero del Reino** (1558); Sancho Moncada, **Restauración politica de España** (1619); Damián de Olivares, **Memorial sobre las fabricas de Toledo** (1620); Miguel Caxa de Leruela, **Restauración de la antigua abundancia de España o prestantíssimo, único y fácil reparo de sua carestia presente** (1632); Jerônimo Uztáriz (1670-1732), **Teoria y practica de comercio y de marina** (1757) ou Bernardo de Ulloa, **Restabelecimento de las fábricas y comercio español: errores que se padecen en las causales de su decadencia, cuáles son los legítimos obstáculos que lhe destruyen, y los medios eficaces de que florezca.** Esta última obra foi traduzida para o francês com o título: **Rétablissements des manufactures et du commerce d'Espagnol** (Amsterdam, 1753).

Os últimos tempos do Marquês de Pombal, sua queda, processo e falecimento vêm resumidos com maestria e dignidade por Henrique Schaefer no volume V de sua **História de Portugal**. Lembrando que D. José I faleceu nos primeiros minutos do dia 24 de fevereiro de 1777, acompanhemos Schaefer que nos descreve como a rainha D. Maria I concedeu ao velho Marquês de Pombal a demissão de todos os empregos que ocupara:

> "A 1 de março, dirigiu ele a esta um novo requerimento de demissão de todos os cargos que havia ocupado até ali e pediu licença para retirar-se para Pombal, a fim de ali terminar o tempo de vida que ainda lhe restava. Nessa carta refere-se ele ao triste destino do Duque de Sully e às perseguições a que estava exposto. 'Eu não me abalanço, Senhora', acrescentava ele, 'a comparar os meus serviços com os do Duque de Sully, mas seguramente é sabido em toda a corte de Vossa Majestade, como em toda a cidade de Lisboa, que caí em desgraça como ele e dirijo-me pelas mesmas razões, à real graça de Vossa Majestade" (1).

Pelas duas horas da tarde do dia 4 de março de 1777, o ministro Martinho de Melo e Castro, na presença de Aires de Sá e Melo, lê e entrega

(1) Duque de Sully (Maximilien de Béthume-Rosny, 1560-1641), huguenote, ministro de Henrique IV. Publicou as **Mémóires des sages et royales Oeconomies d'État, domestiques, politiques et militaires de Henri le Grand et des servitudes utiles, obéissances convenables et administrations loyales de Maximilien de Béthume (duc de Sully)**, publicado em 1634. Mercantilista agrário. As doutrinas de Sully foram retomadas ardorosamente pelos economistas fisiocratas, seus admiradores. François Quesnay, apocrifamente, atribui a Sully as máximas que acompanham a segunda e terceira edição do seu **Tableau Économique**, dando-lhes o título de **Extrait des Oeconomies Royales de M. de Sully.**
Depois do assassinato de Henrique IV (1533-1610), o Duque de Sully, homem de confiança, caiu em desgraça e foi afastado do governo.

na própria mão do Marquês o decreto da sua demissão que o libertava de carregar sobre si todo o peso da administração, como fizera por 27 anos. Eis o decreto:

> "Tendo em consideração a grande e distinta estima, que El-Rei meu pai, que santa glória haja, fez sempre da pessoa do Marquês de Pombal; e representando-me o mesmo marquês, que a sua avançada idade, e moléstias que padecia, lhe não permitiam de continuar por mais tempo no meu real serviço; pedindo-me licença para se demitir de todos os lugares e empregos de que se acha encarregado, e para poder retirar-se à sua quinta de Pombal: e atendendo ao referido, sou servida aceitar-lhe a dita demissão, e conceder-lhe a licença que pede: e hei outrossim por bem que durante a sua vida fique conservando os mesmos ordenados que tinha como secretário de estado dos negócios do reino; e além deles lhe faço mercê por graça especial da comenda de São Thiago de Lanhoso, do arcebispo de Braga, que vagou por falecimento de Francisco de Melo e Castro. Nossa Senhora d'Ajuda, 4 de março de 1777. Com a rubrica da rainha nossa senhora".

A Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo I, Segunda série, 1846, pp. 65 e seguintes, traz vários documentos que esclarecem as circunstâncias da queda do poderoso ministro. Aí se encontra uma "Reflexão que se fez a sua majestade, na ocasião em que ordenou que se fizesse o decreto da demissão do Marquês de Pombal", da autoria do ministro Martinho de Melo e Castro, datada também de 4 de março de 1777. Esse documento permite conhecer todas as precauções que foram tomadas a fim de que se pudesse futuramente inculpar o velho servidor pelas violências ocorridas no reinado de El-rei D. José I. Dava-se-lhe a demissão, mas deixava-se aberto o caminho para o seu vilipêndio e para as retaliações que lhe não regatearam nobreza, clero e povo (Cf. Innocêncio, tomo VII, pp. 211-212).

ANEXO 2

UM FISIOCRATA NO BRASIL

Um fisiocrata no Brasil: D. Luís de Almeida Portugal, Segundo Marquês de Lavradio, Terceiro Vice-Rei do Rio de Janeiro: 1769 a 1779.

a) A importância dos papéis do Marquês de Lavradio para conhecer a máquina administrativa colonial e a situação demográfica, econômica e social do Brasil em 1779.

D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas, 4.º Conde de Avintes e 2.º Marquês de Lavradio, governador e capitão-general da Bahia, de 18 de abril de 1768 a 19 de outubro de 1769, e 3.º Vice-rei do Rio de Janeiro, de 4 de novembro de 1769 a 5 de abril de 1779, é uma das personalidades mais proeminentes da História Colonial Brasileira.

Competente, sensível e extremamente humano, de espírito largo e esclarecido, o Marquês de Lavradio constitui uma referência indispensável para a compreensão e a avaliação da situação demográfica, econômica e social do sudeste e sul do Brasil, nessa importante época que se estende dos 16 anos do Visconde de Cairu até o seu regresso à pátria, formado bacharel em Coimbra em 1779.

Atualmente estão disponíveis para estudo as cartas de amizade que o Marquês escreveu às principais personalidades do seu tempo, inclusive aos dois irmãos do Marquês de Pombal. Destas cartas, 139 foram escritas na Bahia e 427 no Rio de Janeiro, tendo sido recentemente publicadas pelo Arquivo Nacional do Brasil (Cf. Lavradio, Cartas do Rio de Janeiro, 1975).

Além das cartas, dispomos do Relatório, que D. Luís de Almeida Portugal preparou para orientação do seu sucessor no vice-reinado, publicado na **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, tomo IV, pp. 422 e seguintes e na **História do Brasil** de João Armitage, reeditada em 1972.

Não seria exagero afirmar que o Marquês de Lavradio foi um dos mestres de Martinho de Melo e Castro, em assuntos coloniais, e que de seu zelo, patriotismo e atividade resultaram muitas iniciativas e projetos a que depois o eminente ministro daria a sua atenção e amparo.

O aspecto mais notável nos papéis de D. Luís de Almeida Portugal é que permitem contemplar o governo colonial do ponto de vista de um varão insigne, a quem couberam as posições mais altas e de maior responsabilidade nessa precaríssima estrutura administrativa.

Deixemos as cartas, que tanto revelam dele, da sua família e dos caracteres morais, nada atraentes, de muitos dos seus contemporâneos, e concentremo-nos em seu relatório, dirigido a D. Luís de Vasconcelos e Sousa, cuja **Instrução**, dada pelo Ministro da Marinha e Ultramar, nos permite bem avaliar o grande conceito que Martinho de Melo e Castro fazia de D. Luís de Almeida Portugal, Marquês de Lavradio.

b) Relatório do Marquês de Lavradio, 3.º Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a D. Luís de Vasconcelos e Sousa, que o sucedeu no Vice-Reinado (Rio de Janeiro, 19 de junho de 1779).

Este longo Relatório completa as instruções anteriores de autoria de Martinho de Melo e Castro. A razão porque dele damos extratos é mostrar através de um exemplo brilhante a aplicação da política econômica fisiocrática preconizada pelo Ministro da Marinha e Ultramar.

Martinho de Melo e Castro entra para o governo em 1770, portanto no ano seguinte àquele em que D. Luís de Almeida Portugal assume o Vice-reinado no Rio de Janeiro, depois de uma breve passagem pela Bahia, de modo que, desde o início, pode contar com a experiência e as luzes do 3.º Vice-rei. Fica patente a grande influência de D. Luís de Almeida Portugal sobre esse ministro.

Um ponto notável que podemos elucidar acrescentando este documento aos anteriores é o da gênese do Alvará de 5 de janeiro de 1785, que "extinguiu e aboliu" os teares e manufaturas no Brasil.

O Relatório pode dividir-se em cinco partes: descrição da capitania; o seu corpo político e civil; a cidade, o comércio; o sistema de governo; e os problemas do sul do Brasil. São as idéias, os conceitos e as opiniões de D. Luís de Almeida Portugal que precipuamente nos interessam nos extratos abaixo:

1. Introdução e descrição da Capitania do Rio de Janeiro e o estado de sua defesa.

"... V. Exa. se servirá de desculpar-me por este papel original, isto é, ser eu o primeiro que dou uma conta ao meu sucessor do governo que lhe entrego; cuja entrega nunca teve outra formalidade que a de lerem as Patentes e Cartas-Régias, por donde Suas Majestades concediam a um vice-rei e capitães-generais as capitanias para onde vinham, e aos outros por donde lhe davam por finda aquela comissão.
Esta foi toda a instrução que tive da Capitania da Bahia, e a mesma que me deram no Rio de Janeiro; o que me fez perder um grande tempo nestes governos, primeiro que pudesse encontrar um caminho por onde caminhar com os olhos menos fechados (...).

Cheguei a esta Capitania no ano de 1769, e achei ser a guarnição desta Capital de seis regimentos de infantaria, compreendidos neste número um regimento de artilharia; três destes regimentos são destacados da Europa, e outros três do país (. . .)".

2. O corpo político e civil, o caráter dos povos e o sistema de governo seguido pelo Marquês.

"Tendo falado a V. Exa. até agora pelo que pertence às forças desta Capitania, na parte que diz respeito assim a sua situação, como às diferentes corporações militares, assim regulares como irregulares, agora passarei a informar, a V. Exa. sobre o corpo político e civil, o caráter destes povos, e o sistema que tenho seguido.

As Repartições e os Servidores Públicos:

1. Tem V. Exa. o corpo da Relação; e os ministros que se acham na Relação, até o tempo em que dei posse a V. Exa., todos têm satisfeito com muita distinção as outras obrigações (. . .). Tem mais esta Capital um Ouvidor e um Juiz de Fora (. . .).
   São igualmente necessários mais alguns juízes de fora (. . .); é preciso que sejam uns homens cheios de espírito pátrio, e de gênio que esperançassem ser eles capazes de procurar e promover o adiantamento e felicidade dos povos, assim para o sossego, em que os devem conservar, como para os animar no seu comércio e agricultura, e não lhes consentir a preguiça e errados prejuízos, que os têm conduzido à maior indigência (. . .).
   Os ministros de ordinário que vem para estes lugares, segundo o que a experiência me tem mostrado, em nada mais cuidam que em vencer o tempo porque foram mandados, a fim de poderem requerer o seu adiantamento; e no tempo que residem nos mesmos lugares vêem como os podem fazer mais lucrosos, de sorte que, quando se recolham possam levar com que fazer benefício às suas famílias.
   A nenhum tenho ouvido falar nunca na utilidade que fizeram aos povos do lugar em que estiveram; nenhum conta estabelecimento útil, que os promovesse, todos choram a miséria em que deixam as suas povoações, movendo-os a esta compaixão o pouco rendimento e utilidade que tiraram do seu lugar (. . .).

2. Tem V. Exa. também o Tribunal da Junta da Fazenda Real que além dos ministros de letras, de que se compõe, são também deputados daquela junta o escrivão dela, e o tesoureiro geral (. . .).

3. Tem V.ª Exa. o Tribunal da Provedoria da Fazenda (. . .).

4. Há mais nesta capital o Tribunal da Mesa de Inspeção, de que é presidente o Intendente Geral do Ouro, que faz o lugar de desembargador supranumerário da Relação (. . .). Naquele Tribunal não têm jurisdição nenhuma os Srs. Vice-Reis, e só sabem dele o que por obséquio lhe quer comunicar o presidente.
Este Tribunal pode ser muito útil para o aumento do comércio e lavoura, se tiver alguma alteração do seu estabelecimento. Eu determino sobre esta matéria fazer na corte alguma representação se me permitirem, ou quiserem ser informados a este respeito; porém enquanto isto não se faz, não tenho mais que informar a V. Exa. a respeito deste tribunal do que tenho a honra de dizer-lhe.

5. Tem V. Exa. o Senado da Câmara, a que preside o Juiz de Fora. Esta repartição foi a que achei ainda em mais que todas as outras (. . .).

Vereadores:
— Como as leis de Sua Majestade tem notabilizado os comerciantes, destes escolhi para vereadores, nomeando-lhes sempre por companheiro um dos melhores da terra, e por este modo consegui por as ruas da cidade como V. Exa. tem visto, fazerem-se mais duas fontes públicas, muitas pontes, consertarem-se os caminhos, juntar e entulharem-se infinitos pântanos, que haviam na cidade, origem de infinitas moléstias. Fizeram-se currais e matadouros públicos; está arrematada a obra de açougue, e a casa da Câmara. Abriram-se novas ruas para se fazer melhor comunicação da cidade (. . .).

Costumes:
— Havia mais nesta cidade o terrível costume de que todos os negros que chegavam da costa da África a este porto, logo que desembarcavam, entravam para a cidade, vinham para as ruas públicas e principais delas, são só cheios de infinitas moléstias, mas nus; como aquela qualidade de gente, enquanto não tem mais ensino, são o mesmo que qualquer outro bruto selvagem, no meio das ruas onde estavam sentados em umas tábuas, que ali se estendiam, ali mesmo faziam tudo o que a natureza lhes lembrava, não só causando o maior fétido nas mesmas ruas e vizinhanças, mas até sendo o espetáculo mais horroroso que se podia apresentar aos olhos.

As pessoas honestas não se atreviam a chegar às janelas; as que eram inocentes ali aprendiam o que ignoravam, e não deviam saber; e tudo isto se concedia sem se lhe dar providência, e só por condescenderem com as ricas utilidades que tinham os negociantes, a quem pertenciam aqueles escravos, com os recolherem de noite nas lojas ou armazéns que ficavam por baixo das casas em que assistiam porque com os alugueres que percebiam para ali se recolherem os escravos, vinham a ficar de graça, ou por preços mui diminutos, morando no resto das casas, que sobejavam à acomodação daqueles hóspedes.
Esta desordem, que era conhecida de todos, custou infinito a evitar, e foi preciso ser eu muito constante na minha resolução, para que ela pudesse ser executada. Foi a resolução ordenar que todos os escravos que viessem nestas embarcações, logo que dessem sua entrada na Alfândega pela parte do mar, tornassem a sair, e embarcassem para o sítio chamado Valongo, que é no subúrbio da cidade, separado de toda comunicação; que ali se aproveitassem das muitas casas e armazéns que ali há para os terem; e que àqueles sítios fossem as pessoas que os quisessem comprar, e que os compradores nunca pudessem entrar de quatro ou cinco na cidade, quando precisassem ser vestidos; que enquanto os não conduziam para as minas ou para as fazendas depois de comprados, os tivessem no campo de São Domingos, aonde tinham todas as comodidades, e livraram a cidade dos incômodos e prejuízos que há tantos anos recebia por causa da sobredita desordem (. . .).

3. A cidade, o caráter das gentes, a qualidade dos comerciantes, o seu comércio, o sistema seguido para os governar e as causas da decadência do comércio.
Tenho dado a V. Exa. conta do estado militar, político e civil desta capital; resta-me já repetir a V. Exa. a respeito da cidade, o caráter das gentes, a qualidade dos comerciantes, o seu comércio, e o sistema que segui para os poder governar.

O caráter das gentes:
— O caráter de alguns americanos destas partes da América, que eu conheço, é de algum espírito muito preguiçoso: muito humildes e obedientes, vivem com muita sobriedade, ao mesmo passo que tem grande vaidade e elevação; porém estes mesmos fumos se lhes abatem com muita facilidade; são robustos, podem com todo o trabalho, e fazem tudo aquilo que lhes mandam; porém se não há cuidado em

mandá-los, eles por natureza ficarão sempre em inação, ainda a ponto de se verem reduzidos à maior indigência (. . .).
Estes mesmos indivíduos, que por si sós são facílimos de governar, se vem a fazer dificultosos. . . por causa dos europeus, que aqui vem ter os seus estabelecimentos (. . .) a maior parte naturais da Província do Minho, gentes de muita viveza, de um espírito muito inquieto, e de pouca coisa ou nenhuma sinceridade (. . .), sendo para notar que (. . .) logo que aqui chegam não cuidam em nenhuma outra coisa que em se fazerem senhores do comércio que aqui há, e não admitem filho nenhum da terra a caixeiros, por onde passam algum dia serem negociantes.

Os comerciantes:

— A maior parte das pessoas a que se dá o nome de comerciantes, nada são que uns simples comissários . . . .
que (. . .) não podem adiantar o comércio deste Estado, porque são obrigados a observar restritamente as ordens dos negociantes que lhes mandam as comissões e como por esta razão não podem carregar outros gêneros que aqueles que de lá lhes pedem, fica reduzido o comércio sempre aos mesmos gêneros, que são aqueles há tantos anos conhecidos; e os infinitos que há, que por lá se não conhecem, e que podem ser de igual ou maior utilidade que os outros, em que já se comerciam, ficam inúteis, não se promove a sua abundância, e por conseqüência fica parado o importante adiantamento que isto pode ter (. . .) . . .

O sistema de governo de D. Luís de Almeida Portugal:

— Foi o meu sistema sobre estes pontos, em primeiro lugar, assentar tudo o que podia contribuir para a felicidade, sossego e conservação destes povos e deste Estado, que me estava incumbido, a mim me pertencia e tinha jurisdição para meter a mão em todas as repartições, e providenciar como entendesse ser mais próprio a conseguir aqueles fins. Sobre o governo da Câmara deixar o presidente e os vereadores governarem como lhes competia, vigiando sobre as desordens, e quando as havia, escrevendo à mesma Câmara, determinando o que me parecia deviam praticar, e que era mais conforme às duas obrigações; porém estas minhas determinações dirigidas à mesma Câmara, ou insinuadas a ela, eram mandadas executar pela mesma Câmara em seu nome. Segui um sistema de não fazer caso algum das murmurações do povo; procurava sabê-las, sem que eles o percebessem, para examinar se eles tinham razão de se queixar; quando lha achava, insensivelmente naquela parte em que eles tinham a justa queixa, procurava emendar a minha resolução; nos outros em que tinham menos razão, conservava-me constante, fazendo-me sempre ignorante do que diziam (. . .).

Causas da decadência do comércio:

– Das repetidas práticas que tive sôbre esta matéria, em que eu ergüia a muitos de falta de boa correspondência que eles tinham com os negociantes da Europa, assim de Lisboa, como do Porto, que lhes remetiam as suas fazendas, os quais se queixavam de muita demora que havia no Rio de Janeiro, do produto daquelas carregações, o que tinha obrigado a muitos sairem das suas casas, e a virem a esta Capital para ajustarem as suas contas, dando isto motivo a muitas demandas, e até arruinarem-se um grande número de casas, que negociavam, e viram-se precisados a justificarem-se comigo, dizendo-me quais eram os motivos porque isto sucedia:

1.º Motivo: os comissários volantes:

– o primeiro eram os imensos comissários volantes, que debaixo de outros títulos vinham da Europa trazendo infinita fazenda, da qual não pagavam frete, porque traziam nas suas acomodações, não serem obrigados a pagar comissão, aluguel de casas e armazéns, ou outras despesas a que são obrigados os comerciantes com casas estabelecidas, que estes vinham encher as lojas dos mercadores e mais traficantes, porque como as podiam dar por muito menos preço, vistas as maiores despesas de uns, e a diferença da despesa dos outros, que daqui nascia ficarem as suas empatadas, e eles faltarem com as competentes remessas aos seus correspondentes.

2.º Motivo: A abolição das frotas em 1765:

– Que a falta das frotas também concorria para isso mesmo, porque naquele tempo, como havia um prazo certo de se fazer como uma feira pública, onde todos patenteavam os seus gêneros, e que pelo desejo que tinham de fazer a remessa para Europa haviam barateado mais, o que então lhes era mais fácil, porque dando ali pronta saída aos efeitos, não tinham necessidade de pagar armazéns, e com os prontos pagamentos que recebiam, e eles mandavam para Europa também vinham aparar os juros que se pagavam pelo interesse do dinheiro, que tinham tomado para as mesmas negociações, e tudo isto concorria para eles venderem as fazendas mais comodamente, sem que dali se seguissem maiores prejuízos (. . .).

3.º Motivo: Os teares e fábricas particulares:

– Acrescera a isto a independência, que os povos de Minas se tinham posto dos gêneros da Europa, estabelecendo a maior parte dos particulares nas suas próprias fazendas, fábricas e teares, com que se vestiam a si, e à sua família e escravatura, fazendo panos e estopas, e diferentes outras drogas de linho e algodão, e ainda de lã; (. . .)

Conseqüências para o comércio:
E por todos os referidos motivos tem sido de tal sorte diminuído o comércio, que a mim me tem mostrado alguns negociantes, que recebendo no tempo das frotas quatrocentos ou quinhentos mil cruzados de fazenda, naquele pouco tempo em que a frota se demorava, mandavam eles trezentos a quatrocentos mil cruzados daquela conta e quando vinha a frota do ano seguinte, ou ficava de todo ajustada a conta, ou era muito insignificante o que restava, e agora duzentos ou trezentos mil cruzados de fazendas em todo o decurso de um ano, muitos deles não podem dar saída a mais de cinqüenta até sessenta mil cruzados.

Soluções alvitradas pelo Vice- ;
Vendo eu o negócio neste estado, entrei a imaginar sobre algum modo com que se pudesse evitar algum destes prejuízos, e com algum arbítrio prudente dar alguma providência que evitasse tantos danos: –

Escrevi ao General de Minas a respeito das fábricas e teares particulares, mostrei-lhe os prejuízos, que se seguiam não só ao Estado em geral, mas até à mesma Capitania de Minas em particular, de semelhantes estabelecimentos:

1. Ao Estado em geral porque, por aquele modo, iria parar infinitamente o comércio, pois não tendo os efeitos saída, faltaria quem os carregasse, e por conseqüência viriam arruinarem-se tantas famílias, as nossas fábricas na Europa, e até viria a parar a navegação;

2. Que no particular da Capitania de Minas igualmente experimentaria ruina, porque não precisando os homens de fazer maior trabalho para se vestirem e se sustentarem, eles se deixariam de empregar nos trabalhos que são os próprios daquela Capitania;

3. Que eles deviam ver que sendo o sistema da Capitania de Minas Gerais o empregar os povos nas lavras do ouro, serviços que ocupam infinita gente, outros seres animados para fazerem novas descobertas, dando-se destas gentes diferentes aplicações do verdadeiro sistema, era uma conseqüência infalível que as lavras se haviam de diminuir, e que faltariam aparecer os grandes cabedais, que se encontram com os novos descobertos;

4. Que além disto eles deviam considerar que uns povos compostos de tão más gentes, em um país tão extenso, fazendo-se indepen-

dentes, que era muito arriscado poderem algum dia dar trabalho de maior conseqüência.

O nenhum efeito destas representações: —
Estas mesmas representações aos que ali tem sido governadores, uns nunca me responderam a elas, outros responderam negando aqueles estabelecimentos, por não quererem confessar um descuido tão indesculpável, mas é certo que à força de eu reclamar, algumas fábricas que se iam fazendo mais públicas, como eram as do Pamplona e outras, se suprimiram; porém as particulares que há em cada uma das fazendas, ainda a maior parte delas se conservam, e por esta causa vem a não conseguir-se por aquela parte coisa alguma.

Outras providências: feiras com data certa:
Continuei a providência, procurando estabelecer um tempo próprio e certo em que se pudessem fazer as vendas públicas das fazendas, e que correndo esta notícia descessem ao Rio de Janeiro as pessoas que quisessem fazer maior emprego para suprir por este modo o que se tinha alterado com a falta de frotas.
Para isto estabeleci uma feira, escolhendo o tempo mais seco do ano, aquele que é o mais próprio para se fazer a jornada das Minas, e a de todos os mais sertões, sem incômodos nem perigos (. . .). Além disto era fazer observar uma ordem que há na Câmara para fazerem-se uma feira cada ano: ordem muito antiga, que só se executou nos primeiros anos, depois puseram-na em esquecimento, o que fazem a muitas outras coisas que podem ser de utilidade aos povos (. . .). Os comissários volantes não pude eu evitar (. . .).

A dívida pública
Sem embargo de ter repetido a V. Exa. alguns motivos, bastantemente fortes e certos, que tem concorrido para a grande decadência do comércio, devo dizer a V. Exa. que ainda há outro mais considerável, o qual consiste na importantíssima dívida que Sua Majestade deve a toda a praça, e a muitos particulares desta Capitania, a qual há de exceder, ainda hoje à quantia de cinco milhões (. . .).

4. A necessidade de um sistema de governo flexível e adaptável às circunstâncias e falta de recursos. Promoção das utilidades agrícolas.

Depois do que tenho tido a honra de a V. Exa. dizer, é natural o conhecer V. Exa. que sistema nenhum podia subsistir, e logo que eu o formava por um modo, era necessário por outra parte alterá-lo e fazê-lo tomar outra figura; e que enquanto as coisas não se puserem

em uma ordem certa com os meios proporcionados, sistema nenhum por mais reflexionado que seja poderá subsistir (. . .).

Promoção das utilidades agrícolas:

— Pelo que respeita o sossego e obediência dos povos, pude conseguí-lo, pelos meios de que me servi, como V. Exa. terá visto neste papel.

Também lhes promovi as utilidades; mas não pude fazê-lo de modo que eles tivessem todas as que podem ter; obrigueio-os à força a que plantassem os gêneros que são mais principais e preciosos para o sustento dos povos, como são farinha, legumes e outros gêneros semelhantes; ameacei-os de lhes tirar as terras, e repartí-las por outros, se cada um com cuidado não cultivasse as que lhes pertenciam: e como obriguei aos mestres-de-campo de cada distrito a remeterem-me mapas exatos sobre esta matéria, consegui haver grande aumento, assim naqueles gêneros, como no açúcar.

Arroz: Promovi do modo que pude a lavoura do arroz; e como eu não tinha com que ajudar aos lavradores, nem aos fabricantes, interessei-me com alguns negociantes, fazendo-lhes muitas festas e distinções, para que eles quisessem auxiliar aos que tinham fábricas, a fim de que eles pudessem animar aos lavradores: assim se praticou, não com pequeno trabalho meu, porém consegui por este modo que aquele importante gênero, que sendo aqui de excelente produção tão abandonado, que era preciso comprarmos o arroz que vinha da Europa, o que há hoje em tanta abundância que se carrega muito para fora.

Anil: Obriguei à força a que plantassem uma porção de anil, que aqui era muito e que ninguém fazia algum caso; e ao mesmo tempo que os obriguei a cultivá-lo, fiz que alguns o fabricassem, mesmo o agreste, fazendo com que este não só as primeiras experiências mas ao mesmo tempo fazendo que aquele se pagasse aos que o fabricavam (. . .).

Formação de preços:

Pus na presença da nossa Corte este negócio, e merecendo a Real aprovação de Sua Majestade, foi o mesmo Senhor servido mandar examinar a qualidade do anil, e dividindo-o em três classes, estabelecer os preços de cada uma daquelas classes merecia, ordenando-se-me que tomasse todo pela Fazenda Real, e que por esta fosse pago,

segundo os preços estabelecidos, com proibição de que ninguém mais o pudesse comprar (. . .).

Chegou finalmente a última resolução da Corte, dando Sua Majestade a liberdade para que os lavradores pudessem vender a quem quisessem; ou navegá-lo por sua conta aos preços estabelecidos pela sua Real Fazenda a todos que quisessem vir trazer a ela.

Fiz publicar um edital nesta conformidade, e ordenei por tudo que fosse constante a todos que na Provedoria da Fazenda se pagava a todos os lavradores que a ela fossem levar anil, sem que houvesse a mais pequena demora neste pagamento, e que logo que naquela repartição não houvesse dinheiro, imediatamente me recorressem para eu mandar passar para ela dos cofres da Tesouraria Geral todo o dinheiro que fosse preciso.

Estas últimas providências tiveram tão bom efeito, que não só tem vindo infinito a entregar aos armazéns da Provedoria, mas os negociantes têm comprado avultadíssimas porções, além do que alguns lavradores têm feito carregar por sua própria conta.

Condição indispensável para o progresso da agricultura:
— É este o último meio de se poderem aumentar os gêneros e o comércio nestas conquistas: todas as vezes que os soberanos não animarem os lavradores, e não lhes fizerem certo o prêmio de seu trabalho, não será possível conseguir-lhe coisa alguma, e V. Exa. conhece excelentemente que os cabedais, que saíram dos cofres de Sua Majestade para estas aplicações e socorros que tão longe estão de serem prejudiciais aos interesses de Sua Majestade que, pelo contrário, vão fazer entrar nos mesmos cofres muito maiores quantias do que as que saíram; porém para estas aplicações são precisas consignações separadas.

Outros produtos promovidos pelo Vice-rei:

Guaxima: Ao mesmo tempo que ia concluindo este estabelecimento, me apresentou João Hopman um arbusto chamado guaxima, do qual depois de curtido tirava excelente linho (. . .).

Cânhamo: A cultura deste linho porém não embaraça, nem me embaraçou a promover a cultura do cânhamo; neste trabalhei muito para o poder estabelecer, porém a dificuldade consiste toda em não poder conseguir de nenhum modo semente; e só por uma casualidade na passagem de um

navio francês pude ter uns poucos grãos, que com grande cuidado mandei semear. Os pássaros comeram algumas espigas, porém as que puderam escapar multiplicaram; as sementes mandei para a ilha de Santa Catarina, com ordem para que se plantassem (. . .).

Cochonilha: Procurei estabelecer também a cultura da cochonilha, gênero preciosíssimo, e que os arbustos em que se cria aquele inseto se dão geralmente por toda a parte (. . .).

Da sobredita cochonilha o que se tem tirado tenho remetido amostras à Corte. Sua Majestade não só foi servido aprovar estas minhas diligências, mas me ordenou se estabelecesse um preço para, pela sua Real Fazenda, se haver de pagar cada arratel aos que a viessem trazer. Eu arbitrei o preço em seis patacas por arratel; porém devo dizer a V. Exa. que é muito pequeno, e que se pode dar até oito patacas, deixando-os na mesma liberdade de a poderem vender aos comerciantes, ou carregá-la por sua conta, do mesmo modo que se pratica com o anil (. . .).

Amoreiras: O bem que produzem as amoreiras da América, me obrigou a mandar fazer grande plantação delas, e se acham efetivamente muitas plantadas nesta capital, e também me consta que há muitas por fora. Com grande trabalho pude alcançar da Europa o bicho-da-seda; veio este efetivamente bem multiplicado, e se conserva: tem-se feito alguma seda; porém por mais diligência que se tem feito, não se tem podido acertar no verdadeiro modo de criar o bicho, de sorte que por esta razão se não tem isto adiantado tanto como eu desejava.

Madeiras: De todos os distritos mandei vir madeiras, óleos, bálsamos, gomas e arbustos, que remeti à Corte, para serem examinadas as suas utilidades e se poder promover o comércio daqueles importantíssimos gêneros.

O Ministro de Estado me participou terem-se muitos deles já examinado, e se terem extraído excelentes tintas de diferentes cores (. . .)

O amor próprio não me cega a ponto de querer defender como acertadas as minhas resoluções; fiz o que pude e o que permitiam os meus talentos; não omitindo nenhuma daquelas diligências que me pareceram mais precisas para errar menos (. . .).

5. A Ilha de Santa Catarina e o Sul do Brasil. Defesa e povoamento.

Possibilidades econômicas da região. Os efeitos econômicos da falta de gente.

Providências relativas ao sul do Brasil:
Guardei para último lugar o falar a V. Exa. da Ilha de Santa Catarina, estabelecida em um terreno muito fértil e abundantíssimo de água, muitas excelentes madeiras, e com diferentes portos que são navegáveis (. . .)

Defesa: A guarnição que tem a ilha hoje é um regimento; é certo que este não basta não só para ter em respeito e defesa aqueles portos, mas até não poder, em caso de precisão, dar nenhuma socorro ao Rio Grande; continuava a ser uma parte do meu sistema que o regimento de infantaria de Santos tivesse a sua assistência na Ilha de Santa Catarina, e me parece igualmente conveniente que a tropa ligeira fizesse ali também o seu quartel, porque deste modo não só se poderia acudir prontamente a qualquer invasão que se fizesse na Ilha de Santa Catarina, mas dali se reforçaria a Capitania do Rio Grande, e até a Capitania de São Paulo podia ficar em maior segurança, pois é certo que pelos confins da Capitania de Santa Catarina e Rio Grande é por onde os castelhanos nos podem com mais capacidade ir fazer alguns prejuízos àquela capitania (. . .).

Povoamento do Sul: Planos do Vice-rei
– Agora pelo que diz respeito ao aumento daquela capitania, era minha resolução não obrigar estes primeiros anos a que nenhum daqueles colonos houvessem de dar os seus filhos para soldados, obrigar a todos que se empregassem nas culturas das terras, cortes de madeira, novas plantações dos mesmos matos, e na construção de embarcações ainda que não fossem senão das pequenas, que costumam fazer o transporte e giro dos efeitos de uns portos para outros, que toda esta costa; e quando algum filho fosse desobediente a seu pai, ou quisesse viver na ociosidade, este por castigo o faria soldado, conservando-o nas tropas até que ele desse provas as mais evidentes de querer ir ajudar sua família, e querer fazer-se útil ao Estado com o se aplicar àqueles serviços que pudessem ser tão úteis à Capitania;

Plano de incentivo aos casamentos;:
– à tropa toda não só permitir os casamentos, mas mostrar ser do agrado do Vice-Rei e do Governador que eles procurassem aquele estado, e os que vivessem bem com a sua família, e que dessem já um

certo número de filhos para sustentar, quando chegasse a este estado, se lhe daria baixa, e se lhe faria repartir terras, ou na mesma Capitania ou na do Rio Grande, aonde quer que as houvesse, para eles se estabeleceram, adiantando-lhes ao princípio aquele socorro que eles precisassem (. . .).

Possibilidades econômicas do Sul do Brasil:

Trigo: Aquelas províncias podem não só dar toda a farinha de trigo necessária para a América, evitando-se por esta sorte que da Europa nos venha um gênero de que tanto lá necessitam; mas promovendo-se esta lavoura, e dando-se as providências necessárias para os prontos transportes dos efeitos daquele continente, poderemos mandar ainda para Europa uma grande porção desta mesma farinha.

Couros: Podem sair daquele continente todos os anos para cima de duzentos mil couros, como os que vem da Espanha (. . .).

Queijos e manteigas: Podem fornecer a todo o Brasil excelentes queijos e manteiga, que se necessita, de sorte que estes dois gêneros, que os estrangeiros nos introduzem, pelos quais nos levam da América grosso cabedal, pode ficar entre nós.

Cochonilha e cânhamo: Podemos tirar imensa cochonilha, por haverem muitos campos onde se produz, ainda sem cultura. O linho cânhamo produz ali excelentemente, e chega a um grande comprimento; porém nada disso se poderá conseguir sem que seja mudado o método que ali se acha estabelecido (. . .).

Conseqüências da falta de gente:

— Como para aqueles portos navegam poucas embarcações e todo aquele continente está muito falto de gente, os lavradores não cultivam a proporção da extração que pode ter o seu gênero, esta é a razão porque o trigo vem pouco para esta capital, porque como não há bastantes embarcações em que ele venha, e estas querem grandes preços pelo frete de cada alqueire de trigo, e o continente tem pouco quem lhe dê consumo, os lavradores, para não perderem o seu gênero, não cultivam que muito pequenas porções.

A manteiga e queijos, a primeira, como tem falta de quem saiba fazer o sal, compram ali por grosso dinheiro, e por esta razão não sabem nem podem deitar a porção de sal que se necessita para se conservar por mais tempo, donde nasce perder o que se faz com muita facilidade, e satisfazerem-se com o fazer tão somente aquela para o consumo

do continente, e alguns barris, ainda que muitos poucos, que mandam de presente para esta cidade (. . .).

Conclusão:
O que tenho tido a honra de repetir a V. Exa. neste papel é o que me parece mais essencial, assim do estado presente deste governo, como do que nele pratiquei. Todos os meus desacertos os emandará V. Exa., com aquela sábia e prudente mão, que faz brilhar os seus grandíssimos talentos, e por este modo poderão os povos e V. Exa., terem, eles as maiores fortunas e utilidades, e V.Exa. a glória que eu lhe desejo. Deus guarde a V. Exa.
Rio de Janeiro, 19 de junho de 1779.
Marquês de Lavradio
Ao Sr. Luís de Vasconcelos e Sousa".

A propósito das frotas cuja supressão em 1765 causou tantos transtornos ao comércio do Rio de Janeiro, e contudo representou um primeiro passo para a liberdade do comércio e seu subseqüente desenvolvimento, temos o seguinte depoimento de Jacome Ratton em suas **Recordações:**

> "Até o tempo do terremoto de 1755, eram as relações comerciais de Portugal com as nações estrangeiras, assim de importação como de exportação feitas por casas de comércio estrangeiras estabelecidas em Portugal; e mesmo parte do comércio de retalho, em lojas abertas dos mesmos estrangeiros cumulativamente, com os nacionais; e somente o comércio com os portos do Brasil era feito pelos nacionais conhecidos então pela denominação de comissários, mineiros, angolistas, etc.
> As manufaturas do Reino se limitavam a panos de linho, linhas de Guimarães, chapéus de lã de Braga, e da terra da Feira, forragens grossas de Braga, e de Guimarães, panos grossos de lã e saragoças; e quanto a sedas, havia mui poucas fornecidas pela fábrica moderna de Lisboa, além dos tafetás, e gorgurões, próprios para mantos de que até então usavam as mulheres, fabricados em Bragança.
> Todos os mais gêneros manufaturados, para consumo do reino e colônias, vinham de fora. Por isto se pode julgar quão imensa seria a dívida do comércio de Lisboa aos estrangeiros na referida época de 1.º de novembro de 1755 cujo incêndio consumiu as mercadorias do provimento de Lisboa, e as províncias com aquelas destinadas para a frota que estava próxima a sair para o Brasil, cuja perda foi a causa da ruína de muitos comerciantes, e das providentes e humanas leis dos falidos, e de se não prender por dívidas.

A guerra em que estava Portugal com as potências barbarescas obrigava a fazer o comércio com o Brasil por frotas comboiadas por uma ou duas naus de guerra, das quais a primeira se chamava Almirante e a segunda Capitania.
Mais logo que se fez a paz com o rei de Marrocos, cedendo-lhe a praça de Mazagão, e se estabeleceu um cruzeiro no Estreito de Gibraltar contra os argelinos e tunesinos, principiou a fazer-se o comércio em navios soltos; pelo que aumentou a atividade do comércio colonial, navegação, e produtos coloniais a um ponto de prosperidade tal que jamais se poderia imaginar; encurtaram-se os prazos de crédito; fizeram-se os pagamentos mais exatos; empregaram-se letras de câmbio e enfim os navios puderam fazer duas viagens em menos de um ano, quando no tempo das frotas apenas faziam duas em três anos (Cf. **Recordações**, pp. 95-97).

Com as Instruções aos Governadores e Capitães-generais e o Relatório do Marquês de Lavradio cremos ter dado uma boa amostra da política econômica fisiocrática portuguesa aplicada ao Brasil, no período em que esteve à frente do Ministério da Marinha e Ultramar o ministro Martinho de Melo e Castro.

Se do ponto de vista da História os últimos anos desta administração ficaram maculados pelos eventos relacionados com a Conjuração Mineira; do ponto de vista da História do Pensamento Econômico, foram assinalados pelo aparecimento dos três primeiros tomos dos cinco que constituem as **Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa.**

ANEXO 3

DOMINGOS VANDELLI, NATURALISTA E ECONOMISTA, DIRETOR DO JARDIM BOTÂNICO DE LISBOA: FISIOCRATA

Dentre os colaboradores das Memórias Econômicas da Acadêmia encontramos os nomes de Domingos Vandelli, José Bonifácio de Andrada e Silva, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Luís Pinto de Sousa (Visconde de Balsemão), Manuel Arruda da Câmara, Manuel Ferreira da Câmara Bettencourt e Sá (O Intendente Câmara), D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Tomás Antonio de Vila Nova Portugal e muitos outros (Cf. **Do estudo e da evolução das doutrinas econômicas em Portugal,** Moses B. Amzalak, 1928, p. 118).

Domingos Vandelli, italiano nascido em Pádua, pelos anos de 1730, era filho de Jerônimo Vandelli, doutor em Medicina.

Veio para Portugal a convite do Marquês de Pombal, com o destino de reger uma cadeira de Filosofia em Coimbra; parece que já estava em Lisboa desde 1765 (Amzalak, 1928, p. 118).

Teve em Portugal grandes honras e distinções. Foi Comendador da Ordem de Cristo, Deputado da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, Diretor do Real Jardim Botânico da Ajuda, sócio-fundador da Academia Real das Ciências de Lisboa e das de Upsala, Lusacia, Pádua, Florença, etc.

Se podemos dar crédito às queixas do seu colega e consócio Félix Avelar Brotero, essas grandes honras e distinções não foram tanto devidas à sua ciência, quanto ao modo com que sabia insinuar-se, e captar a benevolência de certos personagens colocados em lugares eminentes, ou que dirigiram os negócios da monarquia por aqueles tempos. Durante o período da invasão e ocupação do Reino pelas tropas francesas em 1807 e 1808 foi suspeito e acusado de adesão ao partido dos invasores, sendo deportado juntamente com Jacome Ratton e tantos outros. Contava nessa época 80 anos, e foi-lhe permitido recolher-se à Inglaterra em vez de seguir para a Ilha Terceira, com seus companheiros de infortúnio.

Regressou mais tarde a Lisboa aí falecendo a 27 de julho de 1816 (Cf. Innocêncio — **Dicionário Bibl. Port.,** vol. II, p. 200).

Vandelli correspondeu-se intensamente com seus ex-alunos de Coimbra por meio dos quais procurava obter materiais e informações para suas pesquisas.

Dentre as inúmeras memórias que deixou sobre assuntos econômicos podemos destacar as seguintes: **"Sobre a agricultura deste Reino e das suas conquistas"**; **"Sobre algumas produções naturais deste Reino, das quais se poderia tirar utilidade"**; **"Sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas"**; e **"Sobre algumas produções naturais das conquistas, as quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam"**.

Na primeira de suas memórias escreve Vandelli:

> "Escrever de Agricultura neste século é costume introduzido em quase todas as Nações polidas; imensos livros temos de economia, e cada dia novos aparecem; e contudo a Agricultura em alguns países está pouco mais adiantada, que nos séculos passados, em que não havia este fervor por tal estudo.
> Não foi a imensidade de livros quem fez adiantar a Agricultura em Inglaterra; mas sim uma sábia política, e na França as sociedades[1] divididas em diferentes juntas: assim na Dinamarca, Suécia, e nos Suiços não foram tanto as excelentes memórias das Academias, como principalmente os prêmios, e sábias leis, que promoveram a cultivação nestes países.
> Querendo promover no Reino e suas conquistas a Agricultura, inúteis são todos os livros, todos os projetos, não havendo uma particular legislação bem executada, que tire os fortes impedimentos, e anime com prêmios, e honras os lavradores.

Na segunda Memória **"Sobre algumas produções naturais deste Reino, das quais se poderia tirar utilidade"**, escreve Domingos Vandelli:

> "Se em Portugal não fossem tão dificultosos, e quase insuperáveis os obstáculos, que impedem o aumento da Agricultura; e se a indústria tivesse chegado ao estado de se aproveitarem todas as úteis produções da natureza; infelizes seriam os estrangeiros, que

(1) A nova Sociedade que eu propus, da qual vem a ser sócio qualquer lavrador ou inteligente de Agricultura, que responder às perguntas que se publicarem, poderá com o tempo produzir algum efeito.
Eu nesta Memória indicarei geralmente:
1. O estado da Agricultura no Reino e suas conquistas.
2. As causas físicas e morais da sua decadência.
3. Os meios para fazer florescer a Agricultura. Ficando para outra Memória.
4. Algumas reflexões sobre as leis agrárias deste Reino, requerimentos dos povos em Corte, cuja coleção disposta com ordem, sistemática, tenho já pronta" (Cf. **Memórias Econômicas da Academia**, tomo I, pp. 164-165).

não possuem conquistas, como em uma carta exclama o célebre Linneo: Bone Deus! Si lusitani noscente sua bona naturae, quam infelices essent plerique alii, qui non possident terras exoticas!
Contudo isto, não deixam os portugueses de cohecer os seus interesses, e de cuidarem, principalmente em algumas províncias, quanto lhes é possível, no adiantamento da Agricultura, e de se aproveitarem de muitas produções do Reino, e das conquistas; porém é verdade, que considerada a abundância das que possuem, são muito poucas aquelas de que tiram utilidade.|
Na presente memória indicarei somente as de Portugal, que até agora conheço, e compreenderei em outra as das conquistas.
Entre as produções naturais, as que tem o primeiro lugar são as que se obtém por meio de Agricultura.
Em que estado esta se ache presentemente é bem conhecido, sendo mais das três partes do Reino incultas (posto que antes do século décimo quinto, quero dizer, antes dos estabelecimentos na Ásia e África, e do descobrimento do Brasil, este Reino tivesse não somente o necessário sustento próprio, mas ainda ministrasse aos vizinhos).
A causa disto não é por ser muita parte dos terrenos areentos e pedregosos, porque estes mesmos admitem alguma espécie de cultura (como eu já demonstrei na Memória sobre a utilidade dos Jardins Botânicos), **mas sim a falta de gente ocupada na Agricultura deles;** a pouca quantidade de gado pela falta de prados artificiais; as excessivas pensões, foros, e imposições sobre as terras; as dificuldades dos carretos, e de comunicação, por defeito dos caminhos, e falta de navegação interior; e a distribuição dos terrenos embaraçados muitas vezes, e abandonados por muito tempo por causa de muitos, e morosos litígios: embaraços que não têm deixado de conhecer os nossos legisladores, e de acautelar com alguma sábia lei, cuja execução seria sempre vantajosa. Sem Agricultura, que é a primeira base da sociedade, de pouco servem as manufaturas e as naturais produções, que agora passo a enumerar" (Cf. **Memórias Econômicas da Academia,** tomo I, pp. 176-177).

No preâmbulo da memória **"Sobre algumas produções naturais das conquistas as quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam"** Vandelli escreve:

"Entre as produções naturais, as minas de ouro são aquelas de que se faz maior estimação, e de que universalmente se cuida mais que na Agricultura.
Todos os mais sábios políticos bem conhecem o engano que há

nesta matéria: o exemplo das nações o demonstra claramente. Os que têm as minas dos metais mais preciosos, e que fazem o seu maior cabedal nestas, são menos ricos do que aqueles, que cuidam na Agricultura, nas Artes, e no Comércio. Faça-se o paralelo das riquezas de Espanha, e de Portugal, com as de Holanda, França, e Inglaterra e se verá quanto excedem estas potências àquelas.
Este mesmo paralelo já fez o célebre Manoel Severim de Faria (Notícias de Portugal, acrescentadas pelo Padre D. José Barbosa, 1740, Disc., 1, 2, 4).
Entre todas as minas, as de ouro são as mais incertas, desiguais e pobres no seu produto. Os veios delgados eu aparecem (. . .).
Mas eu não me devo demorar neste exame, que requer mais tempo, nem este precisamente é o meu fim. Direi somente que as minas de ouro não devem ser o principal cuidado, e trabalho no Brasil, e que sobre elas seria muito útil um sábio regulamento; mas que a riqueza maior que se deve tirar das conquistas é das outras suas naturais produções obtidas pela Agricultura, ou assim como as subministra a Natureza.
Pelo que respeito à Agricultura, além das Ilhas, somente o Brasil poderia subministrar o trigo, milho e os grãos, e legumes que em cada ano estamos obrigados a comprar aos estrangeiros; cuja cultura já se principiou no Rio Grande.
O arroz, planta própria também do Brasil, pelo zelo patriótico do Excelentíssimo Senhor Martinho de Melo e Castro, Ministro Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, e Domínios Ultramarinos, e Sócio Honorário desta Real Academia, vem já em abundância do Brasil, quando antes todo se comprava da Carolina, a qual no ano de 1740 ganhou com ele 80.000 libras esterlinas, das quais a maior parte pagou Portugal.
Com a eficácia e zelo do mesmo Ministro já do Brasil, e de algumas outras conquistas, temos excelente anil, não só para as nossas fábricas, mas também para comércio com as mais nações.
Para promover a Agricultura no Brasil, e nas outras conquistas, e no Reino, não são suficientes as mais sábias leis, quando não forem auxiliadas com alguns prêmios. Exemplo disto deixa a Inglaterra, a qual no ano de 1620 se queixava, que a França introduzia muita quantidade de grãos; e que depois de 1705, até o de 1755, tem vendido à mesma França 200 milhões de libras francesas em grãos. E isto foi o efeito de um ato do Parlamento de 1689, pelo qual prometeu um prêmio a qualquer que exportasse grãos e legumes em navios ingleses.
Se todos os governadores do Brasil imitassem o Excelentíssimo Senhor Luís Pinto de Sousa, Senhor da Casa de Balsamão, governa-

dor que foi de Mato Grosso, e o Senhor Gonçalo Lourenço Botelho, engenheiro-mor, que foi governador do Piauí, e o Excelentíssimo Senhor Barão de Maçamedes, que foi governador de Goiazes, e outros zelosos governadores em amansar e civilizar os índios, e costumá-los à Agricultura, e a algumas artes, em poucos anos se cultivaria uma grande parte do Brasil, e não se necessitaria de tantos negros, os quais com o tempo devem encarecer de modo que pouca conveniência se terá em transportá-los ao Brasil.
Mas vendo as proporções naturais das conquistas, que a natureza por si mesma produz, muitas das quais, ou são pouco conhecidas, ou não se faz delas o devido uso; eu indicarei as que tenho até agora podido observar (. . .)" (Cf. **Memórias Econômicas da Academia**, tomo I, pp. 187-190).

A **Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à Agricultura sobre as fábricas** é extremamente reveladora das fontes em que se inspira o esforçado e insinuante economista cujos ensinamentos influenciaram bastante a política econômica de Martinho de Melo e Castro com referência ao Brasil.

A própria disposição da matéria indica que Domingos Vandelli rendeu-se totalmente às doutrinas do Dr. François Quesnay, fundador da Fisiocracia (Cf. **Maximes générales, physiocrates**, Daire, pp. 81-104).

"Sobre a preferência que em Portugal se deve dar à Agricultura sobre as Fábricas por Domingos Vandelli

I

Sendo certo que todos os ramos da Economia Civil, para que esta seja útil ao Reino, devem ser regulados por princípios deduzidos de uma boa Aritmética Política, assim não se devem seguir sistemas, sem antes examiná-los, e confrontá-los com as atuais circunstâncias da Nação.

II

No último Reinado seguiu-se o sistema de Colbert, subministrando-se somas consideráveis aos fabricantes: não deixando porém no mesmo tempo perder de vista a Agricultura.

III

Mas no estado, no qual se achava o Reino, necessitado de uma total reforma, não podia um sábio Rei, e um hábil Ministro, senão dar gerais movimentos a todos os ramos da pública Administração, ficando aos vindouros o aperfeiçoar, e aproveitar esses grandes impulsos, que hão um dia fazer a felicidade da nação.

IV

Sem um exame do atual estado da Nação não se pode dar passo seguro, nem seguir sistema algum vantajoso: assim além das notícias, que se vão adquirindo acerca da Agricultura(1), e das Fábricas, deve-se ter sempre em vista o estado atual da povoação, indústria, das produções, do comércio, e das rendas, e despesas públicas.

V

Em outra memória tratarei do presente estado do nosso comércio; nesta examinarei se devemos presentemente dar preferência às fábricas ou à Agricultura.

VI

Querer fazer independentes entre si a Agricultura e a Indústria é um paradoxo, porém querer entre nós antepor a indústria à Agricultura, é outro ainda mais pernicioso.

VII

Colbert pensava que a Indústria tinha segura, se florescente a Agricultura.

VIII

Muitos cuidam que a multiplicidade das fábricas aumentará a agricultura, e a povoação; porque diminuindo-se a extração do dinheiro, este servirá para o aumento da agricultura, fazendo subir o valor das suas produções.

IX

Que donde existem fábricas se acrescentou a Agricultura e a povoação.

X

Que as fábricas ocupam muita gente ociosa.

XI

Que a Holanda pode servir de exemplo; porque da indústria, e do comércio principalmente, e não da Agricultura lhe vem a sua riqueza.

XII

Mas a experiência no tempo de Sully mostrou o contrário do que pensou e intentou Colbert[1]; porque sem se cuidar na Agricultura, não podiam florescer as fábricas, senão precariamente.

---

(1) Respostas dos lavradores às perguntas, que se publicaram no ano de 1787.

XIII

É certo que as fábricas promovem a Agricultura em razão do maior consumo, Cf. VIII; mas isso é quando há com que fazer subsistir os fabricantes[2], havendo suficientes cultivadores; porque ao contrário diminuindo-os para ocupá-los nas fábricas, então se arruínam promiscuamente as fábricas e a Agricultura.

XIV

Calcula-se a povoação de Portugal em dois milhões (. . .).

XV

Continuamente vai diminuindo o número dos cultivadores.

1. Recolhendo-se indistintamente para as cidades, e principalmente para a corte (. . .).
2. Expatriam-se muitos cada ano por várias causas, entre as quais é a falta de subsistência: facilitando-se estas emigrações com terras gratuitas para cultivar, e auxílios, que acham fora deste Reino.
3. O Algarve dá muitos marinheiros aos estrangeiros.
3. As fábricas atraem a si um exorbitante número de cultivadores; computando-se somente nas fábricas de seda 27 mil pessoas, e assim à proporção em mais de 200 outras fábricas diferentes; além do demasiado número de artífices e gente ociosa.

XVI

Em Inglaterra, donde para a cultura dos pães, ou para a Agricultura não faltam pessoas, Cf. XIII, antes pelo contrário sobejam; lá são convenientes e necessárias as fábricas não somente das produções nacionais; mas também estrangeiras; não é assim porém em Portugal, donde há considerável falta de gente para a Agricultura, Cf. XIV; e aonde podem convir apenas as poucas fábricas que são da primeira necessidade.

XVII (. . .)

XVIII

Para ocupar a gente ociosa, Cf. X, deve-se preferir a Agricultura (. . .).

XIX (. . .), XX (. . .), XXI (. . .)

XXII

Deve-se antepor a Agricultura às fábricas (. . .)

---

(2) Mr. Boesnier de l'Orme: De l'Esprit| du Gouvernement économique, 1757. Chap. 3, p. 40: "Point d'Arts, point des Manufactures, sans des subsistances pour nourrir les Artistes, et les Ouvriers. Avant d'avoir des dorures, il faut du pain pour nourrir des Doreurs".

XXIII

São princípios incontestáveis, e seguidos pelos melhores econômos políticos:

1. **Que a fortuna do Estado, e da humanidade excetuando os selvagens, que vivem de caça, e pesca, está nas mãos dos cultivadores.**
2. **Que as produções da terra são a única e verdadeira riqueza, e a cultura dela o único princípio da sobedita.**
3. **Que o consumo, é o único agente, que dá valor à produção, que a anima, e a extende, e multiplica.**
4. **Que em proporção do valor dos frutos a terra será melhor trabalhada, e em conseqüência as colheitas mais abundantes.**

XXIV

Este último axioma é verdadeiro em um país, aonde pode subir o preço dos gêneros sem que os possa ter mais baratos de fora, com a permutação dos das suas colônias; mas não é assim em Portugal, aonde por causa dos gêneros das suas colônias, concorrem de várias partes comestíveis, os quais pela abundância fazem abaixar o preço aos do Reino; e deste modo nunca chega o valor das produções nacionais da Agricultura, a ser suficiente para fazer trabalhar melhor a terra, e por conseqüência fazer as ditas produções mais abundantes, Cf. VIII.

XXV

Que utilidade recebe a nação de tantas Fábricas? Suponhamos, que o produto delas seja um milhão de cruzados, que antes se gastava em semelhantes manufaturas estrangeiras: mas para mostrar, que nisso a nação lucra, deve-se também demonstrar, que com isso não se aumenta à proporção a entrada do trigo, do milho, e centeio, como certamente acontece.

XXVI

As fábricas não tendo outro consumo senão no Reino, e nas suas colônias, fazem ficar no Reino os benefícios, ou o valor da mão-de-obra, que fora preciso pagar aos estrangeiros, se estas fábricas não existissem no Reino. Porém esta quantidade, Cf. XXV, que o Reino poupa com a sua indústria, não se equivale aquela que se aumenta na introdução do pão, Cf. XIV, em razão da mão-de-obra, que se diminui à Agricultura, aplicando-se à Indústria, Cf. XIII.

XXVII

Queremos ser Fabricantes, imitemos os ingleses, e sigamos as suas normas. Eles no ano de 1689 excitando com prêmios a extração dos comestíveis, promoveram a Agricultura, depois aumentaram o seu comércio, e multiplicaram as fábricas; e para que estas não prejudicassem à Agricultura, inventa-

ram e puseram em uso máquinas para facilitar a mão-de-obra em todas aquelas fábricas, que deviam servir para o comércio exterior; e assim estabeleceram nestes anos passados 143 máquinas para fiar o algodão, com as quais em 5 anos ou pouco mais fiavam 200 milhões de aratéis de algodão; porém a Portugal, presentemente podem servir aquelas, que poupam homens, e não estas que tiram o trabalho às mulheres(1).

XXVIII

As fábricas, que merecem a maior atenção são aquelas que fazem uso das proporções nacionais; mas estas também devem ser proporcionadas ao número supérfluo da gente, que tiver a Agricultura.

XXIX

As que não prejudicam à cultura da terra são aquelas que estão espalhadas; e nas quais o salário dos fabricantes é um lucro seguro, por serem estas executadas pelos cultivadores, e suas mulheres no tempo inútil à cultura; como são as ordinárias de lãs, e de pano de linho(2), que são as mais estimáveis, e que por si mesmas se estabeleceram em quase todos os países aonde existem; e que se aperfeiçoam, e se aumentam à proporção dos progressos da Agricultura.

XXX

As fábricas não podem subsistir, nem prosperar, senão em proporção do estado florente da Agricultura. Todas as fábricas precisam abundância, e barateza das primeiras matérias, e particularmente de mão-de-obra, que depende absolutamente da abundância das produções da Agricultura, Cf. XX.

XXXI (. . .) – XL (. . .)

XLI

O sistema das fábricas deve ser relativo à situação do país, a sua atual Agricultura, às suas produções naturais, Cf. IV, e aos diferentes ramos do comércio, que se podem fazer com as ditas produções nacionais, e com a indústria.

XLII

Do exposto se conclui que a Agricultura deve preferir-se às fábricas, as quais não devemos multiplicar, sem antes ter o sustento suficiente e barato para as que já existem, porque do contrário se arruinarão juntamente a Agricultura, e as fábricas" (Cf. **Memórias Econômicas da Academia**, tomo I, pp. 244-255).

(1) Que todas não se ocupam na fiação do linho.

(2) As de algodão que principiavam a espalhar-se em algumas Províncias.

A importância destas memórias econômicas de Domingos Vandelli não tem sido apreciada devidamente pelos historiadores do pensamento econômico luso-brasileiro.

Tendo acesso à cúpula da administração portuguesa Vandelli procurará ver aplicados aqueles **"princípios incontestáveis, seguidos pelos melhores ecônomos políticos"**, que ele resume no parágrafo XXIII da última memória e propugnará pela formação de sociedades de lavradores e de **inteligentes de Agricultura** como meio de difundir conhecimentos e compartilhar experiências e descobertas. Nisto terá um discípulo em José da Silva Lisboa.

Domingos Vandelli foi um grande pesquisador apreciando muito os longos relatórios que lhe enviavam os seus correspondentes particulares. Talvez a impossibilidade de por esse meio obter todas as informações que necessitava, o tivesse levado a obter o patrocínio oficial para este tipo de levantamento: as **"perguntas aos lavradores"** publicadas, provavelmente pela Academia,! e às quais ele se refere na nota **(1)** da **Memória sobre a Agricultura deste Reino"**, e depois na nota **(1)** da **Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à Agricultura sobre as Fábricas".**

Um ofício do Governador, João de Saldanha da Gama Melo e Torres, 6.º Conde da Ponte, datado da Bahia, 12 de maio de 1807, o qual reproduzimos abaixo, constituirá sem dúvida um exemplar notável de **"perguntas aos lavradores"** a que Vandelli atribuía a máxima importância na averiguação das **"atuais circunstâncias da Nação".**

> "Ofício do Governador Conde da Ponte (1807)
> Devendo informar a S. A. R. como me ordena o mesmo Senhor sobre vários, e assaz importantes objetos relativos aos interesses presentes, e futuros desta capitania, e com especialidade às vantagens desta Capital, e sendo expresso nas mesmas Reais Ordens ouvir a Câmara desta Cidade, Vossas mercês me informarem com o seu parecer sobre cada um dos artigos nesta declarados.
> 1.º Se reconhecem nesta Cidade alguma causa opressiva contra a lavoura; qual seja esta causa, e o meio dela se evitar.
> 2.º Se a mesma lavoura tem recebido progressivo aumento, de que tanto depende a prosperidade do Comércio desta Capital, e qual o motivo favorável, ou desfavorável a este respeito.
> 3.º Se o comércio sofre algum vexame, qual ele seja, e se será conveniente ao mesmo Comércio particular desta praça, desoprimí-lo dele sem risco de outro maior dano.
> 4.º Se os diferentes exames sobre a boa qualidade dos gêneros de exportação desta Colônia, e mais cautelas, que se praticam a respeito dos mesmos gêneros, se podem considerar úteis ou nocivos ao progresso do comércio.

5.º Se o lavrador desobrigado destes exames, e o negociante na liberdade de convencionar-se nos preços dos gêneros com o mesmo lavrador, promoverão melhor seus recíprocos interesses.
As respostas a cada um destes artigos se devem restringir à hipótese do estado atual dos Rendimentos Reais, sem que exija a organização de um sistema novo, e imaginário, mas sim o meio mais apropriado às circunstâncias, e capaz de produzir os resultados mais vantajosos à lavoura e ao comércio desta Capital.

Deus guarde a Vossas mercês.
Bahia 12 de maio de 1807
Conde da Ponte".

Observando o "ceteris paribus" restritivo, que o zelo e atividade do Conde da Ponte fizeram incluir no final dos cinco quesitos por elevada prudência, porque estava ciente de que já havia economistas naquela praça — voltemos a Domingos Vandelli para conjecturar sobre o pedigree das suas idéias sobre política econômica.

Sua afirmação:

"Sendo certo que todos os ramos da Economia Civil, para que esta seja útil ao Reino, devem ser regulados por princípios deduzidos de uma boa **Aritmética política:** assim não se devem seguir sistemas sem antes examiná-los, e confrontá-los com as atuais circunstâncias da nação".

evoca-nos a obra **Political Arithmetick** (1676) de William Petty (1623-1687), "o fundador da moderna Economia Política, e um dos economistas mais proeminentes e originais" (Marx). Mas a influência de Quesnay é mais clara.

Vandelli cita duas obras que, considerando a psicologia do tempo, devem ter sido do conhecimento e agrado da cúpula administrativa portuguesa, de Pombal a Martinho de Melo e Castro:

— primeira é de M. Boulainvilliers — **Les Interêts de la France mal-entendus**, 3 volumes, 1755, que aparentemente critica a política econômica Colbertiana de industrialização e se alinha entre os adeptos do mercantilismo-agrário do Duque de Sully, precursor dos fisiocratas, obra que Pombal deve ter muito apreciado.

— a segunda é de Bosnier de l'Orme **De l'Esprit du Gouvernement économique**, ano de 1775.

Esta última da qual Domingos Vandelli nos deixa entrever o conteúdo pela citação do "cap. 4, pág. 40", —

"Points d'arts, point de manufectures, sans des subsistances pour nourrir les artistes, et les ouvriers.

Avant d'avoir des dorures, il faut du pain pour nourrir les doreurs".

— parece ter sido a sua bíblia e a de Martinho de Melo e Castro.

Cronologicamente ela se situa entre as obras monumentais de Sir James Denham Steuart (1712-1780) — **An Inquiry into the principles of political oeconomy: being an essay on the science of domestic policy in free nations. In which are particularly considered, population, agriculture, trade, industry, money, interest, circulation, banks, exchange, public credit, and taxes.** Em três volumes (1762), — e a de Adam Smith (1776), que o eclipsou.

As doutrinas deste predecessor e rival de Adam Smith representam, segundo K. Marx, um discípulo, "a expressão racional do mercantilismo" (Sf. S. R. Sen — **The economics of Sir James Steuart, 1957**, pp. 186-187).

Para S. R. Sen, seu biógrafo, Steuart elaborou a economia do controle social.

ANEXO 4

FISIOCRATISMO: AS MEMÓRIAS ECONÔMICAS DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE LISBOA (1789-1815)

A Academia Real das Ciências de Lisboa;

1. Os fundadores

A Academia Real das Ciências foi fundada graças às diligências do segundo Duque de Lafões, D. João Carlos de Bragança Sousa Ligne Tavares Mascarenhas da Silva, nascido em Lisboa em 6 de março de 1719, filho do infante D. Miguel (filho legitimado do rei D. Pedro II). No embate entre a alta nobreza e Sebastião José de Carvalho e Melo, D. João Carlos caiu no desagrado del-rei D. José I, o qual quando veio a falecer o primeiro Duque de Lafões, impediu D. João Carlos, seu irmão, de entrar na posse da Casa e Ducado de Lafões, recusando-se a renovar nele o título.

Diante disto D. João Carlos de Bragança, com a permissão del-rei, deixa o país e inicia um longo peregrinar por todos os grandes centros científicos da Europa, alargando extraordinariamente os seus horizontes intelectuais.

Tornou-se assim um verdadeiro enciclopedista, na acepção que o termo tinha no século XVIII. Por seus reconhecidos méritos foi eleito sócio da Sociedade Real de Londres.

Com a morte de D. José, ocorrida em 1777, a "viradeira" e a conseqüente queda do Marquês de Pombal, D. João Carlos regressa ao Reino, sendo cumulado de mercês e honras por D. Maria I.

Foram-lhe concedidos o título de Duque de Lafões e as comendas de sua casa com os rendimentos atrasados durante os anos de exílio.

Pouco tempo depois do seu regresso, contando com a estreita colaboração do naturalista Abade José Correia da Serra e inspiração do naturalista Domingos Vandelli e de Luís Antonio Furtado de Mendonça, Visconde de Barbacena, o Duque de Lafões, graças à sua influência na corte de D. Maria I, conseguiu dela autorização para a fundação da Academia Real das Ciências de Lisboa, cujos estatutos foram aprovados em 24 de dezembro de 1779 (Cf. **Dicionário de História de Portugal,** tomo I, pp. 14-17).

Domingos Vandelli e o Visconde de Barbacena, inspiradores da criação da Academia das Ciências, concebiam-na como a articulação necessária entre a Universidade pombalina e as exigências da investigação e do desenvolvimento (fomento) econômico, cabendo-lhe como funções o adiantamento da instrução nacional, a perfeição das ciências e das artes e o aumento da indústria popular.

a) Publicação do Tomo I

2. **Dedicatória do Duque de Lafões**

Um dos eventos mais importantes do ano de 1779 foi a fundação da Academia Real de Ciências. O entusiasmo dos seus fundadores contudo não bastou para que com brevidade ostentasse os seus frutos. Faltou-lhe apoio material e sofreu até a hostilidade de alguns que a podiam ter amparado.

Apesar dos inúmeros tropeços, em 1789 aparece o Tomo I das **Memórias Econômicas da Academia;** os outros quatro tomos apareceriam nos vinte e seis anos posteriores, com as seguintes datas:

Tomo II (1790)
Tomo III (1791)
Tomo IV (1812) e finalmente o
Tomo V (1815).

O Tomo I que abriu a série tem a seguinte página de rosto:

Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria, em Portugal e suas Conquistas.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

Tomo I. Lisboa na Oficina da Academia Real das Ciências. MDCCLXXXIX. Com licença da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura de Livros.

Na dedicatória deste volume escreve o Duque de Lafões, D. João Carlos de Bragança Sousa Ligne Tavares Mascarenhas da Silva (1719-1806).

"Senhora. A Academia das Ciências, sempre honrada e protegida por Vossa Majestade, toma a liberdade de oferecer-lhe o primeiro tomo das suas Memórias Econômicas.
Nele verá Vossa Majestade que longe de ter-se esquecido a Academia de dar execução às suas reais intenções, cada vez com mais zelo e maior eficácia se tem empregado em promover aqueles

estudos, de que mais pronta utilidade se pode seguir à pátria e ao serviço de Vossa Majestade.
Queira Vossa Majestade aceitar benevolentemente a oferta da Academia, e permita-me a mim, que também em qualidade de seu atual presidente, com o mais profundo respeito, tenha a honra de dizer-lhe que sou, Senhora, de Vossa Majestade, o mais obediente e fiel vassalo. O Duque de Alafões".

A respeito de D. João Carlos de Bragança escreve Jacome Ratton nas suas Recordações, parágrafo 74, pp. 336-338:

"**Do Duque de Alafões:** Este título foi dado pela Rainha nossa senhora no princípio do seu reinado a D. João de Bragança, logo que ele chegou a Lisboa de volta das suas viagens, por diferentes partes da Europa, que principiou pouco depois do terremoto de 1755.
Este príncipe entrou voluntário no serviço da Áustria, ignoro com que patente; e sua irmã D. Joana Perpétua, a qual ficou administrando a casa por morte do irmão primogênito, lhe fazia, segundo ouvi, as remessas de que precisava, e que não deviam ser muito grandes pelo pequeno rendimento da casa, e lhe haverem tirado as comendas, que nesta andavam. Contudo não me consta que andasse empenhado. As comendas lhe foram restituídas e ouvi até com os atrasados; e em atenção ao seu nascimento lhe fez a Rainha a mercê de outras, e o nomeou Marechal-general junto à Real Pessoa. Depois da sua volta a Portugal, posto que já adiantado em anos, se conservou solteiro por mais sete ou oito, até que se resolveu a casar com uma irmã do atual Marquês de Marialva, da qual houve um filho e duas filhas. O filho teve o título de Duque de Miranda, e morreu menor de idade, ficando a filha mais velha herdeira da casa, e creio que com a mercê do título por haver já falecido seu pai.
Era o Duque muito civil e cortês para toda a qualidade de pessoa e de uma extrema bondade.
A ele se deve o estabelecimento da Academia Real das Ciências de Lisboa, da qual foi presidente enquanto viveu; e neste estabelecimento foi muito ajudado pelo abade José Correia da Serra, a quem protegia dando-lhe uma pensão e hospedando-o no seu próprio palácio. Este abade Correia, homem de vasta erudição, eminente em História Natural, foi logo criado secretário da Academia, lugar que sabiamente desempenhou até lhe chegar a notícia de que sua pessoa não estava segura no país. O que o obrigou a ausentar-se

furtivamente, perdendo nele os compatriotas um homem de tanto saber e merecimento, que em qualquer país faria falta.
Quanto aos cálculos militares do Duque de Alafões, e seus conhecimentos em Economia Política, nada direi por serem objetos alheios deste lugar, e pertencerem a quem escrever em épocas mais remotas a história do tempo.
Por falecimento do Marquês de Ponte de Lima, foi o Duque de Alafões nomeado mordomo-mor, e ministro assistente ao despacho. Porém depois da campanha de 1801, não exercitou mais estes empregos".

D. João Carlos de Bragança, 2.º Duque de Lafões, era filho segundo do infante D. Miguel (filho legitimado do rei D. Pedro II) e de sua mulher D. Luisa Casimira de Nassau e Sousa, filha do príncipe Carlos José de Ligne, e nasceu em Lisboa a 6 de março de 1719. O futuro D. João VI nomeou-o mordomo-mor (21-1-1801) e ministro assistente ao despacho, nesta qualidade gerindo sobretudo os negócios da Guerra. Responsabilizado pelo desastre da campanha de 1801, de que resultou a invasão de Portugal pelas tropas do Príncipe da Paz, D. Manuel de Godoy, o Duque de Lafões foi destituído de todos os seus cargos e substituído pelo marechal de Goltz. Retirou-se então para sua Quinta dos Alfinetes, a Braço de Prata, onde faleceu a 10 de novembro de 1806 (Cf. Joel Serrão, **Dicionário de História de Portugal**, tomo II: Lafões, pp. 651-652).

É de grande interesse o Discurso Preliminar com que o abade Correia da Serra abre o Tomo I das **Memórias Econômicas**, no qual expõe o programa da Academia.

2. Discurso preliminar do Abade José Correia da Serra: O Programa da Academia.

"O clima feliz de Portugal, a sua situação, as suas conquistas, a variedade das suas produções, preparam a esta monarquia um alto grau de riqueza e poder, quando queira aproveitar suas vantagens. Vê-las aproveitadas deverá ser o desejo de todo o bom português; e concorrer para que se aproveitem, o alvo do seu patriotismo.
O desejo da pública prosperidade pode ser igual em todos; basta para isso um coração leal, e bem intencionado. Não é o mesmo porém enquanto ao modo de concorrer para tão nobre fim, porque as circunstâncias e obrigações de cada indivíduo ou corporação lho fixam e limitam:
Dar providências, remover obstáculos, extirpar abusos, compete somente aos ministros do poder soberano; influir com grandes exemplos, intentar grandes estabelecimentos, cabe só na força dos

ricos proprietários; propagar as luzes, que para este fim lhe suministra a natureza dos seus estudos, é tudo quanto podem e devem fazer as corporações literárias.
As ciências naturais, as exatas, e a literatura portuguesa são o assunto dos trabalhos da Academia. Pouca reflexão basta para ver que o conhecimento de quase todas as matérias que podem contribuir à prosperidade de Portugal, fica incluída nos limites das ciências que ela cultiva.
Destas é que o agricultor, o artífice, o fabricante, o navegador podem receber luzes, de que se aproveitem para a perfeição de seus ofícios, e nestas os que vigiam ao governo dos povos podem achar, ou novos produtos e artes que protejam, ou novas observações e descobrimentos, em que firmem o acerto de suas disposições em semelhantes matérias.
O primeiro passo de uma nação para aproveitar suas vantagens é conhecer perfeitamente as terras que habita, o que em si encerram o que de si produzem, o de que são capazes.
A História Natural é a única ciência que tais luzes pode dar; e sem um conhecimento sólido nesta parte, tudo se ficará devendo aos acasos, que raras vezes bastam para fazer a fortuna, e riqueza de um povo.
A triste experiência do passado assaz nos mostra a necessidade de a estudarmos, porque a substância da nação, a sua riqueza vimos por largo tempo passar aos estranhos em troco de gêneros que ou de si cresciam em nossas terras, ou pouca indústria se precisava para naturalizá-los.
Dar-nos a conhecer o que temos; ensinar-nos a aproveitá-lo; escolher na imensa variedade das produções da natureza espalhadas por outras terras, novas plantas, animais, e culturas análogas aos climas e terrenos que os portugueses habitam; dá-las a conhecer e facilitar a sua introdução, são bens que devem resultar dos trabalhos patrióticos da Academia e meios de adiantar a pública prosperidade, que mui propriamente lhe competem.
As artes todas não são mais do que uma aplicação do conhecimento da natureza às nossas precisões e utilidades; o seu adiantamento depende todo das ciências naturais, e das exatas e quanto mais estas têm sido cultivadas em cada povo, tanto mais as artes têm nele chegado ao seu auge.
O exame do estado atual das artes entre nós, o melhoramento dos métodos e máquinas, que nela se usam, a diminuição dos gastos, e a dos preços que daí resulta, os planos sólidos e calculados de canais de navegação e rega, de enxugar paúis, melhorar portos, os métodos de aperfeiçoar a nossa navegação, são outros bens que a

Academia pode fazer a Portugal, bem análogos à natureza do seu instituto.

O estudo da literatura nacional parecerá porventura a alguns menos próprio que os precedentes, para o aumento da agricultura, das artes e da indústria; se esta observação é justa pelo que toca ao estudo da língua e da poesia, longe está de verificar-se pelo que respeita à História da Nação.

A história de cada povo parece-se com a vida dos indivíduos, por serem uma e outra série de ações motivadas por modos diversos de discorrer e de desejar, que lhes tem sido próprios e habituais. Os erros em ambas produzem erros, e os acertos seguem-se aos acertos.

Mas um homem pode examinar toda a sua vida e aproveitar-se do que lhe aconteceu para conduzir-se melhor e regular suas ações; nas nações pelo contrário cada geração conhece tão somente a si mesmo, sem que os erros das quais passaram lhe sirvam ordinariamente de proveito.

Toca aos que aprofundam os antigos sucessos, fazer este exame, e dar a conhecer o que já nos serviu de proveito, ou de ruina, e as causas porque crescemos, ou diminuimos, em número, em forças, em luzes, em riquezas.

O conhecimento do que a nação é, e do que pode ser, pelo que tem sido, é um dos mais úteis para a sua felicidade, e só pode esperar-se dos esforços unidos de um corpo tal como a Academia.

Vasto é o campo de trabalho que esta sociedade tem ante seus olhos e poucos anos nos não bastam para desempenhar cabalmente tão grande e tão variado assunto.

As observações particulares de cada sócio, a resolução das questões propostas à pública indagação, as experiências, e as viagens custeadas, ou dirigidas pela Academia, podem abrir o caminho e vulgarizar o gosto de tão úteis matérias.

Os socorros de luzes, de observações, de experiências que se devem esperar de todos os bons compatriotas podem acelerar os progressos, mas a Real proteção, única base das forças da Academia é que somente pode proporcionar-lhes a tão grande fim, á medida que as duas utilidades se forem mostrando.

Estudar para comunicar o fruto dos seus estudos, e facilitar aos povos o seu uso, com alguns prêmios, que os excitem, é tudo que a Academia pode fazer para a pública prosperidade. Toca aos particulares aproveitar-se das instruções e fazer que elas sejam frutuosas.

É de esperar que em um século em que a indústria começa a espertar-se em Portugal, e a agricultura, as artes e o comércio vão

sendo objetos da pública curiosidade, não sejam de todo baldados os seus esforços.

Seja, porém, qual for a atenção que os contemporâneos devem às produções e às diligências da Academia, servirão estas sempre para mostrar à nossa Augusta Soberana e zelo desta sociedade para a glória do seu reinado e para o seu real serviço; e à justa posteridade que a Academia contribuiu quanto pode, para que o século de Maria I, século da paz, de justiça e de tranquilidade, fosse igualmente o século das ciências, das artes, e da útil sabedoria entre os portugueses.

José Correia da Serra".

As **Memórias Econômicas da Academia de Ciências de Lisboa** e as **Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das Nações e principalmente Portugal**, três volumes, de 1803 a 1805, de Joaquim José Rodrigues de Brito, lente da Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra, constituem os grandes monumentos do fisiocratismo português.

Resta-nos neste passo apenas conhecer o conteúdo dos cinco volumes das **Memórias Econômicas** da Academia, o que nos permitirá constatar o sentido extremamente amplo e prático que se dava aos estudos econômicos nessa época. Vejamos o conteúdo das **Memórias Econômicas**

b) Sumários dos Tomos I, II e III das **Memórias Econômicas da Academia das Ciências de Lisboa.**

1. **Sumário de Tomo I** (1789)

(1) Memória sobre a guaxima — José Henriques Ferreira.
(2) Memória sobre a ferrugem das oliveiras — Domingos Vandelli.
(3) Memória sobre os grandes benefícios do sal comum em geral e em particular do sal de Setubal, comparado experimentalmente com o de Cádiz, e por analogia com o de Sardenha e o de França — José Joaquim Soares de Barros.
(4) Memória sobre o algodão, sua cultura e fabrico — João de Loureiro.
(5) Memória sobre a agricultura e população da província do Além-Tejo — Antonio Henriques da Silveira.
(6) Memória sobre as causas da diferente população de Portugal nos diversos tempos da monarquia — José Joaquim Soares de Barros.
(7) Memória sobre a transplantação das árvores mais úteis de países remotos — João de Loureiro.

(8) Memória sobre a agricultura deste Reino e das suas conquistas — Domingos Vandelli.

(9) Memória sobre algumas produções naturais deste Reino das quais se poderia tirar utilidade — Domingos Vandelli.

(10) Memória sobre algumas produções naturais das conquistas, as quais ou são pouco conhecidas, ou não se aproveitam — Domingos Vandelli.

(11) Memória sobre as verdadeiras causas porque o luxo tem sido nocivo aos portugueses — José Veríssimo Alvares da Silva.

(12) Memória sobre as produções naturais do Reino, e das conquistas, primeiras matérias de diferentes fábricas ou manufaturas — Domingos Vandelli.

(13) Memória sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem e especialmente da portuguesa — Rodrigo de Sousa Coutinho.

(14) Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas — Domingos Vandelli.

(15) Ensaio de descrição econômica de Coimbra e seus arredores — Manuel Dias Baptista.

(16) Memória sobre a antiga fábrica de pedra-ume da Ilha de São Miguel — João Antonio Júdice.

(17) Ensaio de descrição física e econômica da Comarca de Ilhéus da América — Manuel Ferreira da Câmara.

(18) Memória agronômica relativa ao Conselho de Chaves — José Inácio da Costa.

(19) Memória sobre a mina de chumbo do rio Pisco — João Botelho Lucena Almeida Beltrão.

(20) Memória sobre a fábrica real do anil da Ilha de Santo Antão — João da Silva Feijó.

Merecem destaque neste Tomo I as memórias econômicas da autoria de Domingos Vandelli, sob os números de ordem: **8 — 9 — 10 — 12 — 14;** a de José Veríssimo Alvares da Silva: **11;** a de D. Rodrigo de Sousa Coutinho: **13;** e a do brasileiro Manuel Ferreira da Câmara: **dezessete.**

2. **Sumário do Tomo II** (1790)

(1) Memória sobre a preferência que entre nós merece o estabelecimento dos mercados ao uso das feiras de ano para o comércio intrínseco — Tomás Antonio de Vila Nova Portugal.

(2) Memória sobre a cultura das vinhas de Portugal — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.

(3) Memória sobre a cochonilha do Brasil — Joaquim de Amorim Castro.

(4) Memória sobre o paul de Otta, suas causas e seu remédio — Estevão Cabral.
(5) Memória sobre os danos causados pelo Tejo nas suas ribanceiras — Estevão Cabral.
(6) Observações feitas por ordem da Real Academia de Lisboa acerca do carvão de pedra que se encontra na Freguesia da Carvoeira — Manuel Ferreira da Câmara.
(7) Memória acerca da cultura e utilidade dos castanheiros na comarca de Portalegre — Joaquim Pedro Fragoso de Sequeira.
(8) Memória sobre os azinheiros, soveiros e carvalhos da Província do Além-Tejo, onde se trata da sua cultura, e dos melhoramentos, que no estado atual podem ter — Joaquim Pedro Fragoso de Sequeira.
(9) Memória sobre as fábricas de ferro de Figueiró — José Martins da Cunha Pessoa.
(10) Memória sobre a pesca das baleias e extração do seu azeite, com algumas reflexões a respeito das nossas pescarias — José Bonifácio de Andrada e Silva.
(11) Memória sobre a cultura dos terrenos baldios que há no termo da Vila de Ourem — Tomás Antonio de Vila Nova Portugal.
(12) Memória sobre as várias misturas de matérias vegetais na feitura dos chapéus — Domingos Vandelli.
(13) Memória sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra e os paus betuminosos deste Reino — Domingos Vandelli.

Neste Tomo devemos destacar os seguintes colaboradores: Tomás Antonio de Vila Nova Portugal com as memórias de números: **1** e **11;** Joaquim de Amorim Castro: **3;** Manuel Ferreira da Câmara: **6;** José Bonifácio de Andrada e Silva: **10;** e Domingos Vandelli: **12** e **treze.**

3. **Sumário do Tomo III** (1791).

(1) Memória sobre a utilidade dos conhecimentos de química enquanto aplicados à arte de construir edifícios — Alexandre Antonio das Neves Portugal.
(2) Memória sobre o encanamento do rio Mondego — Domingos Vandelli.
(3) Memória sobre as aguardentes da Companhia Geral do Alto Douro — José Jacinto de Sousa.
(4) Descrição econômica do Território que vulgarmente se chama Alto Douro — Francisco Pereira Rebelo da Fonseca.

(5) Memória sobre o estado da agricultura e comércio do Alto Douro.
(6) Memória sobre a causa da doença chamada ferrugem que vai passando nos olivais de Portugal — Antonio Soares Barbosa.
(7) Memória sobre os danos do Mondego no campo de Coimbra e seu remédio — Estevão Cabral.
(8) Memória sobre os juros relativamente à cultura das terras — Tomás Antonio de Vila Nova Portugal.
(9) Descrição econômica da Torre de Moncorvo — José Antonio de Sá.
(10) Memória sobre o tanque e torre, no sítio chamado em Lisboa Amoreiras, pertencentes às Águas Livres — Estevão Cabral.
(11) Observações que seria útil fazerem-se para a descrição econômica da comarca de Setubal — Tomás Antonio de Vila Nova Portugal.
(12) Extrato das posturas da Vila do Azeitão, comarca de Setubal — Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.
(13) Observações sobre o mapa da povoação do termo da Vila do Azeitão — Tomás Antonio de Vila Nova Portugal.
(14) Memória sobre a cultura do rícino em Portugal e manufatura do seu óleo — Vicente Coelho de Seabra Silva Teles.
(15) Apontamentos sobre as queimadas enquanto prejudiciais à agricultura — Alexandre Antonio das Neves Portugal.
(16) Memória sobre a decadência da pescaria de Monte Gordo — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.
(17) Memória sobre as Águas Livres — Domingos Vandelli.
(18) **Memória sobre o preço do açúcar** — José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho.
(19) Memória sobre o malvarisco do Distrito da Vila Cachoeira no Brasil — Joaquim Amorim de Castro.

Neste tomo III, último a sair antes da Rainha D. Maria I ser acometida da moléstia que a obrigou a deixar o governo efetivo ao Príncipe do Brasil D. João, destacamos os seguintes colaboradores: Tomás Antonio de Vila Nova Portugall: **8 — 11 — 13;** Domingos Vandelli: **2 — 17;** Joaquim Amorim de Castro: **19;** e José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho; **dezoito.**

4. Sumário do tomo IV (1812)

(1) Discurso acadêmico do programa: Determinar com todos os seus sintomas as doenças agudas e crônicas, que mais fre-

qüentemente acometem os pretos recém-tirados da África; examinando as causas de sua mortandade depois da chegada ao Brasil; se talvez a mudança de clima, se a vida mais laboriosa, ou se alguns outros motivos concorrem para tanto estrago; e finalmente indicar os métodos mais apropriados para evitá-lo, prevenindo-o, e curando-o; tudo isto deduzido da experiência mais sisuda e fiel — Luís Antonio de Oliveira Mendes.

(3) Memória sobre o sal gema das Ilhas de Cabo Verde — Domingos Vandelli.

(3) Memória sobre o modo de obter e conservar água da chuva de ótima qualidade — Estevão Cabral.

(4) Memória sobre a gravidade específica das águas de Lisboa e seus arredores — Alexandre Antonio Vandelli.

(5) Memória sobre as plantas de que pode fazer a barilha entre nós — Manuel Arruda da Câmara.

(6) Memória sobre o estabelecimento da cultura do quenopódio marítimo, donde se tira a barrilha de soda — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.

(7) Análise química de várias raízes para extrair farinha ou polvilhos — José Pinto Ribeiro.

(8) Memória sobre as dificuldades das fundições e refinações nas fábricas de ferro, para ganhar este metal na maior quantidade e da melhor qualidade para os diferentes fins — Guilherme B. de Eschewege.

(9) Memória sobre os hospitais do Reino — José Joaquim Soares de Barros.

(10) Memória sobre a criação e vantagens do gado cabrum em Portugal — Joaquim Pedro Fragoso de Sequeira.

(11) Memória sobre qual convém ser a jeira portuguesa — Joaquim de Foyos.

(12) Memória sobre as marinhas de Portugal — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.

(13) Memória sobre o papel — Estevão Cabral.

(14) Memória sobre o nitro, e utilidade que dele se pode tirar — José Martins da Cunha Pessoa.

(15) Memória sobre o modo de aumentar o número das fontes, e de multiplicar o número delas.

(16) Memória em que se expõe a análise do sal comum das marinhas de Portugal — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.

(17) Memória sobre a preparação do peixe salgado e seco das nossas pescarias — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.

(18) Memória sobre a decadência das pescarias em Portugal — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.
(19) Memória sobre algumas observações feitas no ano de 1780 relativas ao estado da pescaria entre Douro e Minho — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.
(20) Extrato da memória sobre o destroço em que se acham as criações de gado vacum — João Manuel de Campos e Mesquita.

5. **Sumário do Tomo V (1815)**

(1) Memória sobre a introdução das gadanhas alemãs e flamengas em Portugal — Joaquim Pedro Fragoso de Sequeira.
(2) Memória sobre a cultura e utilidade dos nabos na comarca de Trancoso — João Manuel Campos de Mesquita.
(3) Memória sobre os terrenos cobertos, o seu prejuizo na agricultura, e sobre os diferentes métodos de tapumes — Sebastião Francisco Mendo Trgioso.
(4) Memória sobre o estado das pescarias da costa do Algarve no ano de 1790 — Constantino Botelho de Lacerda Lobo.
(5) Observações botânico-metereológicas do ano de 1800 feitas em Tomar — José Veríssimo Álvares da Silva.
(6) Memória sobre a urzela de Cabo Verde — João da Silva Feijó.
(7) Memória sobre o modo de formar um plano de estatística de Portugal — Visconde da Lapa (Manuel de Almeida).
(8) Ensaio econômico sobre as Ilhas de Cabo Verde em 1799 — João da Silva Feijó.
(9) Memória Histórica sobre a agricultura portuguesa considerada desde o tempo dos romanos até o presente — José Veríssimo Álvares da Silva.
(10) Memória sobre a descrição física e econômica do lugar da Marinha Grande — Visconde de Balsemão (Luís Pinto de Sousa Coutinho).
(11) Memória sobre a preferência do leite de vacas ao leite de cabras para o sustento das crianças dos expostos, e sobre algumas outras matérias, que dizem respeito à criação deles — José Pinheiro Freitas Soares.
(12) Memória sobre os pesos e medidas e sobre a introdução do sistema métrico-decimal — Sebastião Francisco Mendo Trigoso.

(Cf. Do Estudo e da evolução das doutrinas econômicas em Portugal, por

Moses Bensabat Amzalak, Professor do Instituto Superior de Comércio de Lisboa, Sócio Correspondente da Academia de Ciências de Lisboa e do Instituto de Coimbra, Lisboa, 1928: Comunicação feita à Academia das Ciências de Lisboa na sessão da Segunda Classe de 22 de março de 1928).

A publicação dos três primeiros tomos das **Memórias Econômicas** foram sem dúvida um dos últimos acontecimentos culturais que pôde tomar conhecimento a Rainha D. Maria I, antes de ser acometida pela moléstia que a afastou dos negócios do governo.

O início do seu reinado também fora marcado por um grande evento cultural, a reedição das **Décadas da Ásia de João de Barros**, que saíram com o seguinte título:

> **Da Ásia de João de Barros e de Diogo de Couto. Nova Edição oferecida a sua Majestade D. Maria I. Rainha Fidelíssima, etc., etc., etc.**
> **Lisboa. Na Régia Tipográfica, ano MDCCLXXVIII. Com Licença da Real Mesa Censória, e Privilégio Real** (24 volumes).

A dedicatória está datada de Lisboa 25 de fevereiro de 1788 e assinada pelo "Humílimo Servo Nicolao Pagliarini, Diretor Geral da Régia Oficina Tipográfica".

Esta obra é de grande importância para a História do Pensamento Econômico Português e Brasileiro.

ANEXO 5

MARTINHO DE MELO E CASTRO E A POLÍTICA ECONÔMICA FISIOCRÁTICA DE D. MARIA I

a) O Diplomata Martinho de Melo e Castro

Martinho de Melo e Castro; José de Seabra e Silva; Luís Pinto de Sousa Coutinho; D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho; D. Rodrigo de Sousa Coutinho, e outras criaturas de el-rei D. José I, mantiveram vivo no governo de D. Maria o espírito reformador da administração pombalina, tanto em assuntos econômicos como em assuntos culturais, adaptando-se é claro à nova constelação política.

Laureado com o grau de bacharel em cânones, pela extinta Universidade de Évora, Martinho de Melo e Castro, em 1751, contando trinta e cinco anos de idade, foi nomeado, por D. José I, embaixador junto dos Estados Gerais das Províncias Unidas. Desta missão o marquês de Pombal o transladou para Londres em 1754.

Na corte de George II (1683-1760), o futuro ministro permaneceu com pequenas interrupções até 1770.

Em 1763, vai a Paris para participar das conversações que puseram fim à Guerra dos Sete Anos, tendo em nome de Portugal assinado o Tratado de Paris de 10 de fevereiro de 1763.

Esta "Paz de Paris" de 1763 marca o fim da França como potência norte-americana. Do grande império adquirido por Champlain, La Salle, e centenas de exploradores, guerreiros, e missionários, a França reteve somente as duas pequenas ilhas de St. Pierre e Miquelon na costa da Terra Nova.

> "Nas Índias Ocidentais além de algumas ilhas menores conservou Saint-Domingue, Martinique e Guadeloupe. A Espanha cedeu à Grã-Bretanha a Flórida oriental e ocidental, que se tornaram a décima-sexta e a décima-sétima das colônias continentais inglesas. A França para compensar a Espanha pela perda das Flóridas e de Minorca cedeu-lhe a vasta província de Louisiana com todos os seus direitos aos territórios situados a oeste do Mississipi. Assim, o rio Mississipi tornou-se a fronteira entre os impérios inglês e espanhol.
> A Grã-Bretanha adquiria desta forma a supremacia nos mares, no

subcontinente Indiano e na América do Norte" (Cf. Samuel Eliot Morison – **The Oxford History of the American People, 1965**, p. 169).

Ao falecer o irmão do Marquês de Pombal, D. Francisco Xavier de Mendonça, Martinho de Melo e Castro retoma à pátria e entra para a pasta da Marinha e Ultramar, à frente da qual se conservou até sua morte em 1795.

O alto conceito que seus relevantes serviços lhe haviam grangeado da parte de el-rei, bem como junto ao Marquês de Pombal; e os longos anos passados fora de Portugal, o encorajaram a cometer, no início do seu ministério, algumas indiscrições perigosas, como criticar abertamente a administração do Marquês perante el-rei. Ato temerosíssimo nessa monarquia bicéfala onde se não podia bem determinar de que cabeça partiam os comandos.

O ilustre historiador José Maria Latino Coelho (1825-1891) no tomo I da sua valiosa **História Política e Militar de Portugal desde os fins do século XVIII até 1814** (3 volumes, 1874-1891), escreve:

> "Apenas entrado na gerência dos negócios, não poupava as censuras e as sátiras ao sistema de governo, que então era seguido em Portugal. Trazendo recentes as memórias do que vira nas cortes, onde estivera acreditado, e confrontando a situação do reino com o esplendor da Grã-Bretanha, da França e da Holanda, era na crítica tão severo, como são os que após longos anos de ausência e ignorância dos negócios da sua pátria regressam à terra do seu berço, havendo assistido em mais cultas e bem regidas sociedades".

Latino Coelho corrobora esta sua afirmação respingando alguns trechos no vasto **Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o princípio da monarquia portuguesa até os nossos dias**, do 2.º Visconde de Santarém (1791-1855) (publicado por ordem do governo português, pelo autor de 1842 a 1853; continuado por Rebelo e Silva e outros de 1858 a 1876; em 18 volumes):

> "Teve (Melo e Castro) nos primeiros tempos do seu ministério a tentação de disputar a autoridade ao marquês e de brigar com ele. Tendo acompanhado el-rei a Salvaterra, aproveitou-se desta oportunidade para censurar nos termos mais positivos a conduta do marquês; mas este ministro fez-lhe imediatamente experimentar quanto lhe era superior, de modo que ele se não atrevia depois a mudar de um navio para outro um marinheiro sem o consentimento do imperio-

so marquês. O ministro da França em Lisboa, referindo ao seu governo estes sucessos dizia: 'Le Redoutable marquis lui fit sentir toute sa superiorité, et le sécrétaire a bientôt baissé pavillon'" (**Quadro elementar,** VIII, Introd. LXV).

Retraindo-se em tempo, alertado inclusive por observações irônicas do próprio D. José I, Martinho de Melo e Castro sobreviveu; e não esqueceria de prestar suas homenagens, mesmo durante o consulado pombalino, ao Marquês de Angeja e ao Marquês de Ponte de Lima (Visconde Vila Nova da Cerveira), os dois grandes líderes da nobreza, e indigitados sucessores de Pombal. Dele também se disse:

> "É homem mui assomado e ambicioso, e tinha tido a esperança de representar um grande papel no ministério. (. . .) era idolatrado dos igleses, aborrecido da nobreza, que ele tinha indisposto pela sua altivez, e do povo, que se queixava do rigor com que ele fazia executar as ordens mais terríveis".

Ofício do Marquês de Clermont d'Amboise, embaixador de França, 17 de dezembro de 1772 (**Quadro elementar**, VIII, 44). O mesmo diplomata escreve:

> "Este ministro não se fazia amar nem do marquês nem da rainha; era grande partidista dos ingleses, e levava por esta nação o seu entusiasmo a ponto de ser nele verdadeira mania. . . Apesar disso tinha muita inteligência e muitos talentos, mas ninguém o podia sofrer pelo orgulho e pelo desprezo com que tratava todos e tudo depois que regressara de Inglaterra".

Ofício do Marquês de Clermont, 17 de setembro de 1774 (**Quadro elementar**, VIII, 78).

> "M. de Mello foi anteriormente muito elogiado e estimado pelo Marquês de Pombal, até o ponto de ser recomendado freqüentemente por ele a sua majestade fidelíssima, o que induziu sua majestade fidelíssima a mandar buscá-lo na Inglaterra, quando faleceu o irmão do Marquês, e sem consultar o Marquês; e provavelmente o rei foi persuadido a tomar esta medida pela rainha".

Despacho de Walpole ao governo inglês, 21 de julho de 1772, em **Smith's Memoirs II**, p. 147 (Cf. Latino Coelho, p. 200).

Tendo vivido em Inglaterra de 1754 a 1770, Martinho de Melo e Castro assistiu a ascensão de George III (1738-1820) ao trono da Grã-Bre-

tanha e Irlanda, por falecimento do seu avô George II (1683-1760), que tanto se comovera com o fatídico terremoto de Lisboa de 1755.

Assistiu, portanto, à queda do grande William Pitt, Lord Chatham no ano seguinte de 1761; e em Londres sem dúvida conheceu também Benjamin Franklin (1706-1790), que aí chegou em 1757, como agente do governo colonial de Pennsylvania.

Um contemporâneo de Martinho de Melo e Castro, o industrial Jacome Ratton (1736-1821) deixou-nos inúmeras observações pessoais sobre este e outros ministros de D. José e de D. Maria, com alguns dos quais tratou pessoalmente.

Ratton era francês de nascimento tendo ido a Portugal com seus pais para aí fixar residência, aos onze anos de idade, isto é, em 1747.

Para atestar a correção do seu procedimento durante a ocupação francesa, Jacome Ratton escreveu uma obra notável a que intitulou: **Recordações de Jacome Ratton, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Ex-negociante da Praça de Lisboa, e Deputado do Tribunal Supremo da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, sobre Ocorrências do seu tempo em Portugal, durante o lapso de sessenta e três anos e meio, aliás de maio de 1747 a setembro de 1810. Que residiu em Lisboa: Acompanhadas de algumas subseqüentes reflexões suas, para informações de seus próprios filhos. Com documentos no fim. Londres, Impresso por H. Bryer, Bridge-Street, Blackfriars.**

Nas páginas 324 a 328, J. Ratton nos dá o seguinte testemunho sobre o ministro Martinho de Melo e Castro:

> "Martinho de Melo e Castro, que de Monsenhor da Patriarcal foi mandado pelo Senhor Rei D. José enviado à Corte de Londres foi pelo mesmo Soberano nomeado Secretário de Estado da Repartição da Marinha e Ultramar, por falecimento de Francisco Xavier de Mendonça. Serviu pois Martinho de Melo o seu lugar com grande atividade, zelo e independência, e neste lugar continuou enquanto vivo foi. A este Ministro se deve, durante o Reinado da Rainha Nossa Senhora, que Deus guarde, o belo estabelecimento da Cordoaria no sítio da Junqueira, e o Dique da Ribeira das Naus construídas estas duas obras, segundo ouvi, com o produto do rendimento da Real Fábrica da pólvora, e da venda das madeiras do pinhal del-Rei, cujas administrações eram anexas àquela secretaria. Foi Martinho de Melo e Castro o que solicitou na corte de Londres a ida do contingente de tropas britânicas estipulado nos tratados entre as duas nações, a título de auxiliares na guerra não provocada, em 1762, que a Espanha, no princípio do reinado de Carlos III, unida com a França, declarou a Portugal. Por està ocasião foi chamado a Portugal o Conde Reinante de Schaumbourg

Lippe para comandar todas as tropas com a patente de Marechal-General.
Achava-se neste tempo Portugal desprovido de tropas, e quase toda a qualidade de armamentos, e munições de guerra; e sendo necessário haver tudo de repente, veio de Inglaterra quanto faltava, no que se despenderam somas imensas, que depois se pagaram. Também assoldadou em Londres muitos oficiais, e tropas Suiças, das quais se formaram em Portugal três Regimentos.
Este mesmo Ministro foi depois mandado Plenipotenciário de Portugal para tratar da paz que se ajustou em Paris no fim do ano de 1763. Naquelei tempo ouvi sempre que o Senhor Rei D. José fazia de Martinho de Melo um grande conceito, e que o quisera deixar ficar em Lisboa na sua volta de Paris; mas o Marquês de Pombal representou que a sua residência junto ao Gabinete Britânico era ainda mais necessária, e com este pretexto o afastou da Corte, até que foi chamado para Ministro de Estado. Também ouvi que durante o Ministério do Marquês de Angeja houveram desavenças entre ambos, cujos motivos ignoro: mas sei que Martinho de Melo acabou a sua gloriosa carreira sem ajuntar riqueza alguma.
Por ocasião do estabelecimento da fábrica de fiação em Tomar, me foi necessário procurar este Ministério para ele ordenar ao Administrador do Pinhal del-Rei a entrega dos paus, de que lhe apresentei o rol, o que o Marquês de Ponte de Lima me tinha mandado dar gratuitamente, atendendo aos prejuízos que eu tinha sofrido no princípio desta empresa, ao que ele Martinho de Melo assentiu dando-me uma simples ordem, sem declaração sobre o gratuito, para se me entregarem os ditos paus, como com efeito se me entregaram. Porém, depois de feliz Restauração do Reino, tendo passado quatorze anos, se me pediu a importância deste objeto, que fui obrigado a pagar por falta de explicação na ordem, e serem finados os dois ministros.
Este Ministro, posto que inteiro, era contudo vagaroso no expediente da sua Secretaria, e mui aferrado às suas opiniões, por maneira que era dificultoso atender à razão, quando esta se lhe queria mostrar, partindo algumas vezes contra os pretendentes de um modo pouco decoroso. A predileção que este Ministro tinha pelos ingleses lhe fez cometer alguns erros políticos, como o de aconselhar a Rainha Nossa Senhora, que Deus guarde, de aceder às instâncias de um comandante britânico, o qual arribando ao porto de Lisboa com um grande número de transportes debaixo do seu comboio, para o Mediterrâneo, pretextou ser o seu destino contra o inimigo comum, e que não devia pagar estipêndio algum estabelecido para os faróis. Sobre o que baixou um aviso

à Real Junta do Comércio, para que se não exigisse aquele direito, o que ficou servindo de regra daquele tempo por diante, com gravíssimo prejuízo daquela repartição, a qual somente se pode conservar recebendo este dinheiro sem exceção alguma, como determina a lei do seu estabelecimento; visto que na conservação dos faróis interessam os navios de todas as nações, que navegam por aquelas paragens. E tanto é assim que em 1809 o almirante Berkeley estacionado Comandante Geral da Marinha das duas nações no porto de Lisboa, fez um ofício aos Senhores Governadores do Reino queixando-se da negligência dos faroleiros, que não conservavam os faróis bem alumiados; por efeito do qual ofício baixou à Real Junta do Comércio, incumbida daquela administração, um Aviso do Governo, para que esta providenciasse quanto antes a dita negligência. Este Tribunal, de que eu tinha a infelicidade de ser membro, assim como o meu companheiro de prosprição o Dr. Domingos Vandelli, nos encarregou daquela comissão; a qual imediatamente cumprimos, principiando pelo Farol de São Julião da Barra, substituindo aos lampiões antigos outros de corrente de ar, cuja luz segundo a nossa própria experiência, é muito mais forte e não dá fumo que ofusque os vidros dos lampiões. Outros projetos tínhamos nós a respeito do melhoramento da iluminação dos faróis; mas a nossa deportação impediu a execução dos ditos projetos, e até se nos não permitiu ver o efeito, que produzia a nova iluminação no Farol de São Julião, quando ali fomos conduzidos para sermos desportados.
É bom para admirar, que tendo residido Martinho de Melo tantos anos na Corte de Londres se esquecesse de que a Grã-Bretanha por nenhum caso particular altera o que se acha estabelecido por lei, e muito menos isenções a favor de estranhos, das quais não gozem os naturais".

Nenhum outro soberano português mais do que D. Maria I, tem merecido as invectivas dos brasileiros, e isto devido ao Alvará sobre as manufaturas do Brasil, de 5 de janeiro de 1785, e o desfecho da Inconfidência Mineira de 1789.

Ambos os eventos estão ligados historicamente a Martinho de Melo e Castro.

b) O pensamento econômico fisiocrático nas Instruções do Ministro da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro

A Declaração de Independência (1776) das treze colônias inglesas da América do Norte, a longa guerra que se seguiu culminando com a

capitulação da metrópole (1783); epílogo da desastrosa política colonial seguida por George III, desde 1763, não podem ter deixado de provocar sérias reflexões e exames ao ministro da Marinha e Ultramar de D. José e D. Maria I.

Seu pensamento e os lineamentos da sua política colonial podem ser supreendidos nas pormenorizadas instruções que costuma redigir para os nomeados vice-reis, governadores e capitães-generais, que se aprestavam a assumir os seus cargos no Brasil.

Além destes papéis deixou inúmeros outros que vêm relacionados na **Memória de alguns escritos do Exmo. Sr. Martinho de Melo e Castro,** que encontramos mencionada por José Maria Latino Coelho na sua **História Política e Militar de Portugal,** tomo I, capítulo III, mas não vimos.

Porém uma nota de Latino Coelho nos deixa entrever a existência de uma profusão de escritos de natureza econômica entre as obras deixadas por Martinho de Melo e Castro:

> "Na **Memória de alguns escritos do Exmo. Sr. Martinho de Melo e Castro** se referem miudamente às que o Ministro redigira durante a sua larga vida pública.
> Citamos entre muitas as **Transações do Tratado de Paris de 1763;** uma **Memória sobre o projeto de uma Companhia da Índia**, em que ministra tristes documentos do atraso, decadência e última miséria, que fazia os domínios da Ásia inúteis à coroa, senão ônus pesado, que com desfalque e muito prejuízo é obrigada a conservar; várias outras memórias sobre o comércio da Ásia, os Dessaes e o exército de Goa; plano de uma companhia para o negócio de Cabo Verde; outras memórias a respeito das questões pendentes entre Portugal e a Espanha, acerca dos limites das suas possessões na América meridional".

Brito Aranha, no **Dicionário Bibliográfico Português,** tomo XVII, pp. 6-7, amplia um pouco essa relação e cita uma **Memória sobre o melhoramento dos domínios de sua majestade no Brasil,** um "in folio" com 18 folhas, que

> "estava na biblioteca particular do ex-imperador D. Pedro II".

Dentre os papéis redigidos por Martinho de Melo e Castro que são facilmente acessíveis podemos destacar os seguintes:

> **Instrução para o Vice-Rei Sr. Luís de Vasconcelos e Souza.** Palácio de Salvaterra dos Magos, em 27 de janeiro de 1779 (Cf. Varnhagen/Garcia — **História Geral do Brasil,** tomo IV, 6.ª edição, pp. 284-289).

Instrução para o marquês de Valença, Governador e Capitão-general da Capitania da Bahia. Palácio de Queluz, em 10 de setembro de 1779 (Cf. Varnhagem/Rodolfo Garcia — **História Geral do Brasil**, tomo IV, 6.ª edição, pp. 291-304).

Instrução para o Visconde de Barbacena, Luís Antônio Furtado de Mendonça, Govenador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais. Salvaterra dos Magos, em 29 de janeiro de 1788 (Cf. **Anuário do Museu da Inconfidência**, Ouro Preto, 1953, ano II).

Instrução para D. Antônio de Noronha, Governador Capitão-general da Capitania de Minas Gerais (1775). Anexa à anterior, Anexo 11, pp. 177-178. (D. Antônio de Noronha, nomeado por patente régia de 2 de janeiro de 1775, tomou posse a 29 de maio do mesmo ano e governou até 20 de fevereiro de 1780. Foi sucedido por D. Rodrigo José de Menezes e Castro).

Alvará por que V. Majestade é servida proibir no Estado do Brasil todas as fábricas e manufaturas (. . .). Dado no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em 5 de janeiro de 1785. Anexo n.º 7 da Instrução para o Visconde de Barbacena, p. 172.

Com estes documentos já podemos passar a examinar a política colonial de Martinho de Melo e Castro e o pensamento econômico que a fundamentara. Este ministro pode ser caracterizado como um mercantilista-agrário.

Das suas **Instruções** procuraremos extrair os **princípios incontestáveis** professados por Martinho de Melo e Castro, bem como elucidar a origem do execrado Alvará de 5 de janeiro de 1785, com que se esforçou em coibir as manufaturas nas capitanias do Brasil, a começar por Minas Gerais.

Uma característica interessante do estilo de Martinho de Melo e Castro tem sido notada.

Os seus escritos pela maior parte, como bem afirmou um de seus panegiristas, não deixaram de se ressentir de **"um certo ar silogístico"**, adquirido por ele na jesuítica Universidade de Évora, extinta em 8 de fevereiro de 1759 pelo Marquês de Pombal.

Se tivermos isto em mente ao retornar ao escrito de Domingos Vandelli, denominado **Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas**, depois de conhecer os papéis do Visconde de Lourinhã, será forçoso concluir que aquela memória foi escrita para comprazê-lo.

Passemos à primeira **Instrução** que o grande historiador brasileiro Francisco Adolfo de Varnhagen reproduz na sua **História Geral do Brasil, antes da separação e independência do Brasil**, no tomo IV da 6.ª edição integral, revista e anotada por Rodolfo Garcia, pp. 284-289.

Estas "lembranças" são as que Martinho de Melo e Castro escreveu, no ano de 1779, em 27 de janeiro, ao vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, 4.º vice-rei, que tomou posse em 5 de abril de 1779 e governou até 9 de junho de 1790.

O contéudo dos extratos é o seguinte: Religião, Justiça, Fazenda Real, Economia, Segurança, Culturas fomentadas pela administração portuguesa no Brasil.

1) **Instrução para o Sr. Luís de Vasconcelos e Sousa, 4.º vice-rei do Brasil** (1779)

"Entre as muitas e muito importantes obrigações do governo de V. Ex., são as principais as que têm por objeto: a conservação e aumento da religião; a exata, imparcial e pronta administração da justiça aos povos; a boa arrecadação, e administração da real fazenda; a conservação da tropa e forças do Estado; a cultura das terras; a navegação, e o comércio; um vigilante cuidado em evitar os contrabandos; e tudo quanto respeita à polícia da capital do Brasil, que V. Ex. vai governar. . . (p. 285).

Não só as tropas, mas as fortalezas, fortes, armazéns militares, armamento, petrechos, e provisões de guerra e outros artigos semelhantes são dignos e indispensáveis objetos do vigilante cuidado de V. Ex., para obter prontos e em estado de se poder servir deles, quando lhe forem precisos (p. 287).

A cultura das terras, a navegação, e o comércio são três artigos relativos, e dependentes uns dos outros: a ambição do ouro transportado das minas ao Rio de Janeiro, e a indolência ou a preguiça, transcendente por todo o Brasil, fez esquecer aos habitantes daquela capitania o benefício e vantagens que se tiveram da cultura; de alguns anos, porém, a esta parte se tem aplicado mais a ela.

Estabeleceu-se no Rio de Janeiro uma grande fábrica, ou engenho de descascar o arroz; e em Lisboa se viram alguns navios vindos daquele ponto carregados dele; foram, porém, tais as violências, que aqui se praticaram com os ditos navios, e depois com os proprietários e interessados no sobredito engenho por conta de dívidas, bem ou mal fundadas, que aquele útil ramo do comércio se suspendeu até o presente, e que é muito digno de que V. Ex. o promova com toda a eficácia (p. 287).

O anil é um ramo de comércio, que começou há quatro para cinco anos, por uma pequena amostra dele que me remeteu o Marquês de Lavradio, e que à força da sua diligência tem as plantações crescido de sorte que já hoje vem em suficiente quantidade, para que as fábricas de Portalegre, e da Corvilhã não usem de outro (p. 287).

O mesmo Marquês me remeteu uma amostra da cochonilha, segurando-me haver no Rio de Janeiro, e em Santa Catarina grande quantidade dela; e com a mesma também me mandou diferentes amostras de

madeiras, de que se extraíram as excelentes tintas, que V. Ex. viu. Todos estes artigos são tão importantes, que V. Ex. não os deve perder de vista por um só momento (p. 288).

Os contrabandos e descaminhos são, não só a ruina dos úteis vassalos, mas os que diminuem o real patrimônio destinado à causa pública; e os que se fazem no Rio de Janeiro, sendo principalmente em ouro e diamantes, são tanto mais difíceis de coibir, quando aqueles dois gêneros preciosos são fáceis de transportar. A exata observância, porém, das leis promulgadas contra estas transgressões e o incessante cuidado e vigilância dos executores delas, debaixo da inspeção de V. Ex., poderão diminuir muito o mal, ainda que não o extingam de todo (p. 288).

São enfim tantos e tão multiplicados os objetos da polícia de uma capital, principalmente sendo tão populosa como a do Rio de Janeiro, que se não podem repetir em um discurso, em que apenas se tocam as matérias, não como instruções, mas como simples lembrança das que se fazem mais recomendáveis ao cuidado de V. Ex. (p. 288).

Tendo Sua Majestade por certo que assim nas que ficam acima referidas, como em todas as que forem concernentes ao seu real serviço e à prosperidade de seus leais vassalos, se comportará V. Ex. com o mesmo zelo, prudência e discernimento de que tem dado conhecidas provas.

Deus guarde a V. Ex. Palácio de Salvaterra dos Magos, em 27 de janeiro de 1779. Martinho de Melo e Castro — Sr. Luís de Vasconcelos e Sousa.

A **Instrução** seguinte é fundamental para o estudo da Inconfidência Mineira, contudo as partes que a ela interessam diretamente foram omitidas, nos extratos abaixo. O conteúdo deles é o seguinte:

— A posição estratégica de Minas Gerais. Suas produções: ouro e diamante. Abusos radicados na capitania. Pontos fundamentais da administração.

O quarto ponto: assuntos econômicos.

Carta de Antônio de Noronha sobre o adiantamento das manufaturas, no ano de 1775.

2) Instrução para o Visconde de Barbacena Luís Antônio Furtado de Mendonça, Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais (1778)

1. "A capitania de Minas Gerais, de que Sua Majestade confiou a Vossa Senhoria o governo, é, pela sua situação, e pelas suas produções, uma das mais importantes de todas as outras capitanias de que se compõe os domínios do Brasil e América Portuguesa.
2. Acha-se a dita Capitania no centro daqueles domínios; e confinando ao mesmo tempo com as capitanias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo, podem estas receber dela, particularmente a do

Rio de Janeiro, os socorros e assistências que lhes são indispensavelmente necessárias nos diveros acidentes a que se acham expostas todas as colônias que têm portos de mar; principalmente em tempo de guerra.

3. Consistem as principais produções da referida Capitania de Minas em ouro e diamantes; estes consignados exclusivamente aos reais cofres; mas estendendo-se aquele precioso metal pelas outras capitanias, insensivelmente promove nelas a cultura de todo aquele continente, de que se tiram copiosos frutos, que vem ultimamente enriquecer os vassalos deste Reino, e igualmente o real Erário.
4. Estas são em parte as grandes vantagens ....
(...); de sorte que a Capitania de Minas, tomada, como se deve tomar, neste ponto de vista, é uma colônia portuguesa vantajosamente situada, a qual em tempo de guerra pode contribuir poderosamente para a defesa e segurança das outras capitanias, muito particularmente da capital do Brasil, como já tem acontecido em algumas ocasiões; e em tempo de paz fertiliza com o seu ouro os campos e terras com que a natureza dotou a Capitania de Minas em nosso benefício, e elas bastam para se formar uma idéia de sua importância; o nosso descuido porém, e negligência, e a relaxação e abusos que nela deixamos, não só introduzir, mas radicar, nos tem privado, priva e privará de quase todas elas, enquanto por meio de um sólido e prudente governo, qual é o que Sua Majestade espera e confia de V. S., se não corrigirem os ditos abusos e relaxações, restabelecendo-se em lugar deles a ordem, e regularidade nas partes mais importantes do mesmo governo, quais são as seguintes:
5. Primeira: — Que os eclesiásticos e ministros da Igreja cumpram com as obrigações que a mesma Igreja lhes prescreve;
Segunda: — Que os ministros de justiça cumpram igualmente com as obrigações dos seus lugares, administrando justiça com prontidão, imparcialidade, e desinteresse;
Terceira: — Que os povos se não apartem da obediência e submissão devida a Sua Majestade, de quem são vassalos, nem da inviolável observância das suas leis;
Quarta: — Que se promovam e animem por todos os modos possíveis os habitantes de Minas Gerais ao trabalho e exploração das minas; e igualmente ao da cultura das terras, facilitando-lhes ao mesmo tempo, a permutação dos seus frutos e produções, por meio de um comércio lícito e permitido, interior e externo;
Quinta: — Que se tomem as cautelas que foram praticáveis para se evitarem os contrabandos e descaminhos;
Sexta: — Que se tenha um vigilante cuidado na conservação e disciplina da tropa e forças da capitania;

Sétima: — Enfim, que haja o maior cuidado e vigilância na boa e exata administração e arrecadação da real fazenda.

6. Estes são os pontos fundamentais que sendo bem dirigidos farão dentro de breves tempos florescer e prosperar aquela importantíssima colônia portuguesa; assim como os abusos e relaxações nela introduzidos a tem reduzido à maior decadência; e para que V. S. os possa melhor conhecer e buscar os meios de os desterrar, lhe apontarei aqui pela mesma ordem acima indicada os que se fazem mais dignos do seu cuidado e vigilância (. . .) . . . .

39. Quanto ao quarto ponto: — Sendo certo, como ninguém duvida que a principal riqueza dos Estados, consiste em o maior número de habitantes,
e que os que fazem as riquezas dos Estados são os úteis e laboriosos, e não os ociosos e vadios, que são a ruina dos mesmos Estados;
e nesta certeza, tanto os primeiros merecem ser animados e protegidos, quanto os segundos devem ser desterrados e proscritos;
— A exploração das minas e a cultura das terras são as duas fontes donde emanam as riquezas secundárias da Capitania de Minas Gerais, e os que se empregam nestes trabalhos são vassalos utilíssimos, e dignos por conseqüência de toda a proteção.
Com o ouro extraído das minas compra o mineiro ao lavrador os frutos e produções da terra, de que necessita,
e ambos compram com o mesmo ouro os gêneros e fazendas que entram de fora na Capitania,
consistindo nesta laboração, giro e maneio, assim de frutos da terra, como de fazendas de fora, o comércio interior e externo;
e os que se empregam nele também são muito úteis vassalos, que merecem igualmente ser protegidos.
Do referido resulta que, quanto maior número de habitantes se empregar na exploração das minas, na cultura das terras e no comércio interior e externo, tanto maior será a riqueza e a opulência daquela capitania, porque se comporá de maior número de vassalos úteis, e diminuirá por conseqüência o dos vadios e ociosos, que a perturbam e inquietam;
e nesta certeza, toda a cooperação e concurso da parte de V.S., para promover e animar aqueles trabalhos, e facilitar o referido comércio, redundará em conhecida vantagem daqueles habitantes.
Os ditos habitantes porém, não satisfeitos com os tesouros que a terra lhes oferece, nem com o útil comércio que deles lhes resulta,
estendendo as suas vistas a outros objetos, se determinaram a estabelecer em Minas Gerais diferentes fábricas e manufaturas,
levando-as a um tal adiantamento, como se vê de um parágrafo da carta do Governador e Capitão-general daquela capitania, D. Antônio

de Noronha, escrita em 1775, no qual se explica na forma seguinte:
— Lembro-me que V. Ex. me falou a respeito das fábricas estabelecidas nesta capitania, as quais eu encontrei em um aumento considerável,
que se continuassem nele, dentro de muito pouco tempo ficariam os habitantes desta capitania independentes dos desse Reino, pela diversidade de gêneros que já nas suas fábricas se trabalhavam;
e o expediente que tomei sobre esta importante matéria é o que ponho.

40. Consistiu o dito expediente em uma carta escrita a um dos ministros de Minas, para que ele fizesse cessar as sobreditas fábricas,
sem que depois se soubesse qual foi o efeito desta determinação.
Constando porém a S. M. com positiva certeza, que não só em Minas Gerais mas em outras parte do Estado do Brasil, se haviam erigido diferentes manufaturas, e se procuravam estabelecer outras, com os gravíssimos prejuízos e perniciosas conseqüências que são manifestas;
Houve por bem mandar expedir o alvará da cópia junto debaixo do n.º 7, que no ano de 1785 se remeteu, não só a Minas Gerais, mas às outras capitanias do Brasil;
e nesta inteligência, logo que V.S. chegar àquela Capitania, depois de se informar da execução que se deu ao dito alvará, o fará inviolavelmente observar, dando de tudo conta a S.M.".

De todas as peças da legislação de Martinho de Melo e Castro, poucas terão sido mais execradas do que o Alvará de 1785, que vamos ler. Seu texto revela com enorme clareza os princípios econômicos correntes no seu tempo, isto é, os "princípios incontestáveis seguidos pelos melhores econômos-políticos". Ele completa o extrato anterior.

3. Alvará de 5 de janeiro de 1785

"Alvará por que V. Majestade é servida proibir no Estado do Brasil todas as fábricas e manufaturas de ouro, prata, sedas, algodão, linho e lã, ou os tecidos sejam fabricados de um só dos referidos gêneros ou da mistura de uns com os outros, excetuando-se tão somente as de fazenda grossa do dito. Para V. Majestade ver — José Teothonio da Costa Posser o fez —
Eu a Rainha faço saber aos que este alvará vire que:
Sendo-me presente o grande número de fábricas e manufaturas que de alguns anos a esta parte se tem difundido em diferentes capitanis do Brasil,
com grave prejuízo da cultura e da lavoura, e da exploração das terras minerais daquele vasto continente,

porque havendo nele uma grande e conhecida falta de população, é evidente que, quanto mais se multiplicar o número de fabricantes, mais diminuirá o dos cultivadores e menos braços haverá que se possam empregar no descobrimento e rompimento de uma grande parte daqueles extensos domínios, que ainda se acha inculta e desconhecida.

Nem as sesmarias, que formam outra considerável parte dos mesmos domínios, poderão prosperar, nem florescer, por falta do benefício da cultura, não obstante ser essa a essencialíssima condição com que foram dadas aos proprietários delas;

e até nas terras minerais ficará cessando de todo, como já tem consideravelmente diminuído, a extração do ouro e diamante,

tudo procedido da falta de braços que, devendo empregar-se nestes úteis e vantajosos trabalhos, ao contrário os deixam, e abandonam, ocupando-se em outros totalmente diferentes como são as referidas fábricas e manufaturas; e consistindo a verdadeira e sólida riqueza nos frutos, e produções da terra, as quais somente se conseguem por meio de colonos e cultivadores, e não de artistas e fabricantes;

e sendo, além disto, as produções do Brasil as que fazem todo o fundo e base, não só das permutações mercantis, mas também da navegação e do comércio entre os meus leais vassalos habitantes destes reinos,

e daqueles domínios, que devo animar e sustentar, em comum benefício de uns e outros, removendo na sua origem os obstáculos que lhe são prejudiciais e nocivos;

em consideração de todo o referido, hei por bem ordenar que todas as fábricas, manufaturas e teares

de galões, de tecidos ou de bordados de ouro e prata;

de veludos brilhantes, cetins, tafetás ou de outra qualquer qualidade de seda;

e belbutes, chitas, bambasinas, fustões ou de outra qualquer qualidade da fazenda de algodão, ou de linho, branca ou de cores;

de panos, baetas, droguetes, saetas ou qualquer outra qualidade de tecidos de lã;

ou os ditos tecidos sejam fabricados de um só dos referidos gêneros, ou misturados e tecidos uns com os outros;

excetuando-se tão somente aqueles dos ditos teares e manufaturas em que se tecem, ou manufaturam fazendas grossas de algodão, que servem para uso e vestuário dos negros, para enfardar, empacotar fazendas e para outros ministérios semelhantes,

todos os mais sejam extintos e abolidos em qualquer parte onde se acharem nos meus domínios do Brasil,

debaixo da pena de perdimento em tresdobro do valor de cada uma das ditas manufaturas ou teares e fazendas que nelas houver, e que se acharem existentes dois meses depois da publicação deste;

repartindo-se a dita condenação metade a favor do denunciante, se o houver, e a outra metade pelos oficiais que fizerem a diligência e não havendo denunciante, tudo pertencerá aos mesmos oficiais.
Pelo que, mando ao presidente e conselheiros do Conselho Ultramarino; presidente do meu Real Erário; vice-rei do Estado do Brasil; governadores e Capitães-generais; e mais governadores, e oficiais militares do mesmo Estado; ministros das Relações do Rio de Janeiro e Bahia; ouvidores, provedores, e outros ministros; oficiais de justiça e fazenda; e mais pessoas do referido Estado;
cumpram e guardem e façam inteiramente guardar este meu alvará, como nele se contém, sem embargo de quaisquer leis ou disposições em contrário, as quais hei por derrogadas para este efeito somente, ficando aliás sempre em seu vigor.
Dado no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em 5 de janeiro de 1785.
— Rainha — Martinho de Melo e Castro.

No final do parágrafo 40 da **Instrução** ao Visconde de Barbacena, Martinho de Melo e Castro refere que o Governador D. Antônio de Noronha lhe participou por carta, em 1775, que encontrava as manufaturas em Minas Gerais, "num aumento considerável".

O ano de 1775 é véspera da Declaração da Independência das treze colônias inglesas.

O Marquês de Pombal ainda estava no poder e Martinho de Melo e Castro parece que preferia instruir verbalmente os governadores, como se infere da expressão utilizada por D. Antônio de Noronha:

"Lembro-me que V. Ex., **me faltou** a respeito de fábricas".

E é o próprio governador que associa a independência política com auto-suficiência econômica.

Das medidas tomadas por D. Antônio de Noronha contra as manufaturas, as quais o Ministro da Marinha e Ultramar não sabe se foram ou não efetivas, até a expedição do célebre Alvará (1785) decorrem dez anos. A "Paz de Paris", que formalizou a independência americana é de 1783.

A **Instrução** dirigida a D. Antônio de Noronha, em 1775, e que reproduzimos do texto que vem na **"Instrução para o Visconde de Barbacena"**, da qual constitui o Anexo n.º 11, só trata de assuntos militares.

Recomenda que as capitanias mutuamente se defendam e ressalta a posição estratégica de Minas Gerais entre as demais capitanias:

4) Instrução para D. Antônio de Noronha, governador e Capitão-general da Capitania de Minas Gerais (1775)

1. Entre as muitas e muito úteis disposições que el-rei nosso senhor tem mandado estabelecer nos seus domínios ultramarinos, uma das mais importantes é a que tem por objeto a defesa, conservação e segurança de todos e cada um deles.
2. Todas as colônias portuguesas são de Sua Majestade, e todos os que as governam são vassalos seus. E nesta inteligência tanta obrigação tem o governador de uma capitania de a defender, quando for atacada, como de mandar todas as forças delas ao socorro de qualquer outra das mesmas capitanias, que precisar da sua assistência; sendo certo que nesta recíproca união de poder consiste essencialmente a maior força de um estado, e na falta dela toda a fraqueza dele.
3. A capitania de Minas Gerais, de que Sua Majestade confiou a V.S. o governo, achando-se como no centro de todas as outras, e servindo-lhe por conseqüência cada uma de barreira, particularmente a do Rio de Janeiro, é de indispensável obrigação da primeira, de acudir com todas as suas forças ao socorro da última, logo que elas lhe forem requeridas pelo vice-rei e capitão-general do Estado do Brasil, da mesma forma que já tem praticado em outras ocasiões. E nesta inteligência, um dos mais importantes objetos a que V.S. deve aplicar o seu maior cuidado e vigilância, logo que chegar a Vila Rica, é: Primeiramente de examinar a situação em que se acha a Tropa paga da mesma capitania, e dispor em estado de poder ser útil. Em segundo lugar, de ver a forma com que estão regulados os corpos auxiliares, e de os por sobre um pé de disciplina que também possam ser de serviço. E em terceiro lugar, de se instruir do número de milícias e mais habitantes, compreendidos os mulatos e negros, para deles poder escolher os moços mais fortes, robustos e desembaraçados; de que formar um corpo de tropa irregular ou de paisanos armados; a qual com um oficial à testa, é de uma utilidade incomparável em tempo de guerra. A idéia que destes corpos se pode dar a B.S. é a seguinte: (. . .).
Instrução para o Visconde de Barbacena. Anexo n.º 11, pp. 177-178.

No esquema de mútua segurança que procurava implantar no Brasil, Martinho de Melo e Castro atribuía ao fator econômico um papel primordial. No parágrafo 97 da Instrução para Barbacena diz o ministro:

"E além de tudo o que fica referido é indispensavelmente necessário que a Capitania de Minas se conserve em alguma dependência das outras capitanias, pelo que respeita ao seu consumo e giro do seu comércio; porque de outra sorte acabaria a comunicação entre elas e se extinguiriam as mútuas vantagens que reciprocamente se podem prestar umas às outras.

Uma das vantagens que o Rio Grande de São Pedro tirava e creio que ainda tira, posto que em muito menor quantidade de Minas Gerais, é a da introdução das bestas muares; e bem se vê o quanto aquela fronteira é digna da nossa atenção e cuidado, para ali lhe procurarmos todo o benefício e socorro: estabeleceu-se porém em Minas, depois de alguns anos, a criação de bestas muares, que de nenhuma sorte se devia ter consentido; e se estas, por serem do país, não pagam direitos, e as do Rio Grande, por serem de fora os pagam, além das mais despesas de condução e passagens, o resultado será que, não podendo estas entrar em concorrência com aquelas, dentro de breve tempo se acabará este ramo de comércio entre as duas capitanias, com grave prejuízo da do Rio Grande do Sul, e igualmente da Real Fazenda.

E o mesmo acontecerá com os mais gêneros e efeitos acima indicados, se entre os do país e os de fora se não estabelecer quanto for praticável uma igualdade de concorrência, por meio de uma proporcionada contribuição de direitos".

A última **Instrução** é a que foi dirigida a D. Afonso Miguel de Portugal e Castro, 11.º Conde de Vimioso, e 4.º Marquês de Valença.

Conteúdo dos extratos: Limites da Capitania da Bahia, população da cidade, governo eclesiástico e secular. Excesso de funcionários da Coroa. Inutilidade da Mesa da Inspeção do Açúcar e Tabaco, resgate de escravos. Fazendas estrangeiras.

5) Instrução para o Marquês de Valença, Governador e Capitão-general da Capitania da Bahia. Palácio de Queluz, 10 de setembro de 1779

1. Sua Majestade houve por bem nomear a V. Ex. Governador e Capitão-general da Capitania da Bahia (. . .).
2. A Capitania da Bahia compreende mais ou menos 250 léguas de costa desde a barra do Rio de São Francisco, que a separa de Pernambuco até a Capitania do Espírito Santo, que a separa do Rio de Janeiro; e pelo seu interior confina com as Capitanias de Minas Gerais e Goiazes.
3. Compõe a dita capitania das comarcas da Bahia e seu recôncavo, e das do sul, Sertão de baixo e Sertão de cima; a sua população (. . .) no ano de 1759 montava na cidade da Bahia em 6780 fogos, com 40.263 habitantes de ambos os sexos.
6. Divide-se aquele governo, como todos os outros do domínio de Portugal, em eclesiástico e secular.
25. Depois do governo eclesiástico pertencente ao Prelado Diocesano segue-se o secular, confiado inteiramente ao regimen e direção de V.

Ex., e devendo ser o seu principal cuidado a boa administração da Justiça, tem V. Ex., para ela uma Relação, a que deve presidir como Regedor.

37. São perto de 500 homens inteiramente a cargo daquela capitania, uma boa parte dos quais, devendo-se empregar na cultura das terras, e no comércio, que são os únicos meios para ela florescer, fazem contribuir os cultivadores, e o Erário Régio para se sustentarem nos empregos, que desfrutam, e de que vivem em opulência e ociosidade.

38. É certo que na Bahia, da mesma sorte que em todas as capitanias do Brasil, deva haver uma administração da Justiça e da Fazenda, e ministros e oficiais que sirvam nas ditas repartições; mas é indispensavelmente necessário que a respeito delas e dos indivíduos, de que cada uma se compõe, haja uma tal proporção e economia, que adotando-se o preciso e útil bom governo se extinga na reforma o supérfluo ou prejudicial à boa ordem e regularidade.

42. A Mesa da Inspeção do Açúcar e Tabaco (. . .).

61. Às conhecidas prevaricações, com que a Mesa da Inspeção determina as diferentes qualidades do açúcar se seguem por necessária conseqüência as fraudes sobre a avaliação do dito gênero; e por isso os homens de negócio da praça da Bahia, sem fazer caso algum dos preços arbitrados pela referida mesa, ajustam sem algum rebuço com os lavradores as suas compras e vendas pelos preços que bem lhes parece, ficando por esta forma o Alvará de 27 de janeiro de 1751, que até agora não foi derrogado, sem efeito algum; a Mesa da Inspeção da Bahia, destinada para promover a indústria e o aumento do dito gênero, servindo-lhe de grande dano, e de nenhum benefício; e este importante ramo do nosso comércio nacional, reduzido naquela capitania a maior decadência do que aquela, em que estava antes de se confiar à sobredita Mesa da Inspeção.

62. Com o artigo tabaco do Brasi, particularmente e o da Bahia, ainda as desordens são maiores, e mais perniciosas as conseqüências.

72. Quanto ao tráfico e navegação do mesmo gênero para a Costa da Mina ainda as prevaricações são de mais perniciosas conseqüências. É constante, que o tabaco do Brasil é tão necessário para o resgate dos negros, quanto os mesmos são precisos para a conservação da América Portuguesa; nas mesmas circunstâncias se acham as outras nações que têm colônias; nenhuma delas se pode sustentar sem escravatura, e todas precisam do nosso tabaco para comércio de resgate. (. . .).

94. É muito natural que as mesmas sugestões ou outros semelhantes enganos pretendam surpreender a V. Ex. na sua chegada àquele governo; e se assim suceder, os deve V. Ex. repelir com indignação, mandando apreender todas as fazendas estrangeiras de qualquer qualidade que seja, que se quiserem introduzir naquela capitania, ou que

nela se acharem, sem haverem sido despachadas nas Alfândegas deste Reino, e ordenando que se proceda com todo o rigor das leis, contra os mestres e oficiais das embarcações, que transportarem as ditas fazendas, e contra os donos delas como rigorosos contrabandistas.

95. Achando-se a partir a nau que transporta V. Ex. para o seu governo, não cabe no tempo tratar de outros diferentes artigos que devem fazer parte desta Instrução, os quais irei remetendo a V. Ex. pelas embarcações, que fizerem viagem para o porto da Bahia.

Deus guarde V. Ex. Palácio de Queluz, 10 de setembro de 1779.

Martinho de Melo e Castro".

Martinho de Melo e Castro foi Ministro da Marinha e Ultramar até sua morte, sucedida a 24 de março de 1795, contando a idade de setenta e nove anos, por ter nascido aos 11 de novembro de 1716 (Cf. Simão da Luz Soriano — **História da Guerra Civil**, p. 237).

Foi do Conselho de Estado, Grã-Cruz Alferes da Ordem de São Tiago, Comendador da de Cristo, Secretário de Estado da Sereníssima Casa de Bragança e Sócio da Academia de Ciências de Lisboa.

Descendia pela parte de seu pai (Francisco de Melo e Castro) da família dos Castros de Melgaço, ilustre tronco das casas dos condes de Resende e das Galveias (Cf. Simão da Luz Soriano — **História da Guerra Civil**, p. 236).

ANEXO 6

O BISPO DE ELVAS E INQUISIDOR GERAL, D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA AZEREDO COUTINHO (1742-1821): ECONOMISTA

O Bispo de Elvas e Inquisidor Geral, D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho (1742-1821), em outro tempo, Bispo de Pernambuco: Economista.

1. Introdução

O grande vulto de D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho inaugura-se como economista publicando no tomo III das Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, sob o n.º 18, a sua famosa Memória sobre o preço do açúcar.

Este escrito do brasileiro Azeredo Coutinho aparece no momento em que a conjuntura do mercado mundial do açúcar, e dos demais produtos tropicais, principiava a mostrar-se favorável em extremo aos portugueses, e isto devido a fatores meramente circunstanciais, que remontam ao ano de 1789.

Neste ano, em que aparece o primeiro volume das Memórias Econômicas da Academia de Ciências, inicia-se na França a Revolução, evento formidável, que não deixou de repercutir nas colônias agrícolas francesas, produtoras de artigos tropicais.

Em 1789, as revoltas dos escravos no Haiti destroem a economia desta próspera colônia, modificando profundamente a situação no mercado açucareiro.

Principia então uma larga fase de prosperidade para os produtos de exportação do Brasil, que se estenderá até o primeiro quartel do século XIX:

> "O valor das exportações de açúcar, com efeito, mais que duplicará na etapa das guerras napoleônicas. A atividade industrial da Inglaterra é intensa durante esses anos de guerra, e a procura de algodão cresce fortemente. Seguindo o Maranhão, o Nordeste dedica recursos à produção desse artigo. As dificuldades surgidas nas colônias espanholas também repercutem no mercado de produtos tropicais e couros. Dessa forma, praticamente todos os produtos da colônia se beneficiavam de elevações temporárias de preços" (Cf. Celso Furtado — **Formação Econômica do Brasil,** 1961, p. 110).

É portanto no início desta longa fase de prosperidade que aparece, no tomo III das **Memórias Econômicas da Academia**, a excelente **Memória sobre o preço do açúcar** do acadêmico José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, fluminense, e um dos grandes economistas portugueses, depois dos que floresceram na época da Restauração e nos reinados de D. Pedro II e de D. João V (Duarte Ribeiro de Macedo, Alexandre de Gusmão, o Cardeal da Mota, D. Luís da Cunha e outros tantos).

2. A "Memória sobre o preço do açúcar"

Propugnado por que se deixasse aos agricultores a plena liberdade de se aproveitarem das circunstâncias extraordinárias do mercado açucareiro, escrevia Azeredo Coutinho, neste seu papel de 1791:

> "Todos sabem do alto preço a que tem subido o açúcar em toda a Europa, pela desgraçada revolução das colônicas francesas, nossas maiores rivais neste gênero de agricultura, e pelas grandes inundações que têm havido nas colônias espanholas e nas inglesas, pelos furacões de vento muito fortes.
> Portugal, como uma das primeiras nações agricultoras e comerciantes deste gênero, tem tirado e irá tirando grandes interesses, enquanto as circunstâncias não mudarem. É agora um problema, se se deve ou não taxar o açúcar".

Procurando a solução deste problema D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho discorre longamente antes de chegar à conclusão:

> "Os holandeses, tendo aprendido dos portugueses em Pernambuco a fabricar o açúcar, depois de expulsos desta Capitania pelos pernambucanos em 1654, foram ensinar aos franceses da ilha de Guadalupe e da Martinica, e aos povoadores das outras ilhas daquele arquipélago, e pelo mesmo tempo estabeleceram também os ingleses fábricas de açúcar nas ilhas de São Cristovão e de Barbada.
> Mas ao mesmo tempo em que as nossas fábricas de açúcar se achavam já muito melhoradas, com mais de noventa e sete anos de adiantamento do que as de todos os estrangeiros, e nós quase senhores únicos deste comércio, se descobriram, para nós desgraçadamente, as minas de ouro, que nos fizeram desprezar as verdadeiras riquezas da agricultura, para trabalharmos nas de mera representação.
> A riqueza daquelas minas, que tanto tem aumentado a indústria dos estrangeiros, chamou a si quase todos os braços das nossas

fábricas de açúcar: este cego abandono fez que elas fossem logo em decadência (. ...).

Portugal perdeu, em conseqüência, a superioridade da sua agricultura e do seu comércio pela cegueira com que correu atrás de uma representação e de uma sombra de riqueza, sem ver que deixava atrás de si o precioso corpo que ela representava: sem dúvida porque a sombra parece muitas vezes maior do que o corpo.

Perdeu Portugal, em conseqüência, a superioridade da sua marinha, porque um navio carregado de ouro não ocupa tantas naus nem tantos mil homens como uma frota de igual valor carregada de açúcar, cacau, café, trigo, arroz, carnes, peixes salgados, etc.

A revolução inesperada, acontecida nas colônias francesas, é um daqueles impulsos extraordinários com que a Providência faz parar a carreira ordinária das coisas; agora, pois, que aqueles colonos estão com as mãos atadas para a agricultura, antes que eles principiem nova carreira, é necessário que apressemos a nossa.

O interesse é a alma do comércio, e como ele tanto anima ao francês como ao português, é necessário deixar-lhe toda a liberdade ao subido preço do açúcar; quanto ele mais subir, mais se aumentarão as nossas fábricas e o nosso comércio.

Enquanto os estrangeiros reformam ou fazem de novo as suas fábricas e plantações, já nós lhes levamos a vantagem do melhor estado das nossas; e se nós trabalharmos com indústria e forças iguais às dos nossos rivais, por isso que temos a natureza em nosso favor, ou sempre os havemos de exceder em dobro, ou eles nos hão de ceder o campo.

Para maior adiantamento do comércio do açúcar, deve-se também promover a cultura do cacau, canela, baunilha e café: todos estes gêneros dão as mãos entre si; quanto mais se aumentar o gosto destes, tanto mais necessária se fará uma maior abundância daquele.

Todos eles nascem e produzem muito no Brasil; o café, principalmente, vindo do Rio de Janeiro, é superior ao melhor vindo de Moca; repetidas experiências feitas por bons conhecedores lhe têm dado toda a preferência.

A canela do Brasil precisa de socorro superior; seria necessário rebaixar-lhe os direitos das alfândegas, e proibir-se a que vem dos estrangeiros; e, se é verdade, como se diz, que os naturais das Molucas não estão contentes com os holandeses, bem pode ser que esta desordem entregue mais depressa a Portugal a superioridade deste comércio, pela muita abundância com que a natureza, sem indústria nem trabalho, produz a canela no Brasil.

Em suma, a ocasião agora nos desafia: ela é ligeira e volúvel; se se

não lança mão dela, foge, voa e desaparece" (Cf. J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho — **Obras Econômicas, 1966**, pp. 175-185).

José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho nasceu na vila de Campos, da Capitania do Rio de Janeiro, a 8 de setembro de 1743, e faleceu em Lisboa em 12 de setembro de 1821.

Na "Relação dos Estudantes da Universidade de Coimbra, nascidos no Brasil", Azeredo Coutinho aparece sob o n.º 113:

> "José Joaquim da Cunha d'Azeredo Coutinho
> Filho de Sebastião da Cunha Coutinho Rangel
> N. Rio de Janeiro, 1742.
> Direito: 23-XII-1775.
> Formou-se em Filosofia em 11-VI-1779 e em Direito em 2 -VII-1780".

Foi, portanto, contemporâneo de José da Silva Lisboa, em Coimbra, e já contava 33 anos de idade ao iniciar seus estudos universitários (Cf. Sacramento Blake — **Dicionário Bibliográfico Brasileiro**, 4.º volume, pp. 475-480; Cf. Innocêncio — **Dicionário Bibliográfico Português**, tomo IV, pp. 384-386).

3. O Ensaio Econômico sobre o comércio de Portugal...

Em 1794, Azeredo Coutinho publicou a sua segunda e principal obra no campo da Economia Política, que traz o título: "**Ensaio Econômico sobre o Comércio de Portugal e suas Colônicas oferecido ao Sereníssimo Príncipe do Brasil, Nosso Senhor** e publicado de Ordem da Academia Real das Ciências pelo seu sócio José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Lisboa, na Oficina da mesma Academia, 1794, com licença da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros.

Este Ensaio, escreve Moses Bensabat Amzalak,

> "foi excelentemente acolhido, exposto e analisado na **Decade Philosophique, Litt. et Politique**, n.º 22, e na **Monthly Review**, mês de agosto de 1803" (Cf. Amzalak, 1928, p. 154).

Teve uma segunda edição em 1816, e uma terceira em 1828. Foi traduzido para o inglês em 1801 e para o alemão em 1808, cf. Sérgio Buarque de Holanda (ed.), 1966, pp. 314-318.

4. A "Analyse sur la justice..."

Em 1798, diante da recusa da Academia em aprovar uma sua análise publica-a em francês, em Londres, com o seguinte título: "Analyse

sur lar justice du commerce du rachat des esclaves de la Côte d'Afrique. Par Joseph-Joachim da Cunha de Azeredo Coutinho, Portugais. Londre. De l'Imprimerie de Baylis, Greville-Street, Holborn (. . .) 1789".

Durante a invasão francesa publicou-a em português com o título: "Análise sobre a justiça do comércio do resgate de escravos da costa da África, novamente revista e acrescentada por seu autor D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Bispo de Elvas, em outro tempo Bispo de Pernambuco, eleito de Miranda e Bragança, do Conselho de Sua Majestade, Lisboa. Ano 1808. Na Nova Oficina de João Rodrigues Neves. Por Ordem Superior".

5. **O Discurso sobre o estado atual das minas. . .**

Em 1801 publicou o **Discurso** sobre o estado atual das minas do Brasil dividido em quatro capítulos:

No **primeiro** mostra-se que as minas de ouro são prejudiciais a Portugal.

No **segundo** mostra-se a necessidade que há de se estabelecerem escolas de mineralogia nas praças principais das capitanias do Brasil.

No **terceiro** aponta-se o meio para se facilitarem as descobertas da história natural e dos ricos tesouros das colônias de Portugal.

No **quarto** apontam-se os meios de se aproveitarem as produções e a agricultura do continente das minas, que, aliás, é já perdido para o ouro.

Por José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho
Lisboa, na Impressão Régia. Ano 1804.
Por Ordem Superior (Cf. **Obras Econômicas** de J.J. da Cunha de Azeredo Coutinho: 1794-1804. Apresentação de Sérgio Buarque de Holanda, São Paulo, 1966).

ANEXO 7

PORTUGAL NA ÉPOCA MERCANTILISTA: O CONTEXTO HISTÓRICO PORTUGUÊS DA RESTAURAÇÃO DO REINO (1640) A D. JOSÉ I (1750)

Portugal conheceu três orientações de Política Econômica: a mercantilista, que subsistiu até o século XIX, a fisiocrática fomentada pelo Ministro da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, no governo de D. Maria I, sob a influência dos ensinamentos da Academia Real das Ciências de Lisboa; e, finalmente, a liberal, introduzida atropeladamente por D. João VI, sob a inspiração, entre outros, de José da Silva Lisboa, a partir da data crucial de 1808.

O nascimento de Cairu ocorre quando governava a Capitania da Bahia, D. Marcos Noronha, sexto conde dos Arcos e sétimo vice-rei do Brasil.

Nesse tempo reinava em Portugal D. José I, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar, em África Senhor da Guiné, e da conquista, navegação, comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc.

Os longos títulos de D. José, que aparecem incansavelmente repetidos em sua legislação, servem para dar a medida da decadência do vasto império português, na época em que José da Silva Lisboa vem ao mundo.

Do império esfacelado durante o domínio castelhano por ingleses, franceses e holandeses, só contam efetivamente a costa da África e o Brasil que vai merecer toda a atenção de el-rei.

D. José (1714-1777), filho e sucessor de D. João V (1689-1750), sobe ao trono de Portugal cento e dez anos depois do movimento de 1640, que pôs fim ao domínio dos Felipes de Espanha, 1580-1640, e restaurou a monarquia em Portugal, na pessoa do duque de Bragança e rei, D. João IV (1604-1656)

Dos cento e dez anos que precedem a elevação de D. José I ao trono, quarenta e quatro correspondem ao reinado de seu pai D. João V e trinta e nove ao de seu avô D. Pedro II (1648-1706), vigéssimo terceiro rei de Portugal e terceiro da nova dinastia de Bragança.

D. Pedro II, avô de D. José, assumiu o governo por um golpe de

estado em 1667 contra seu irmão e o grupo de fidalgos liderados por D. Luis de Vasconcelos e Sousa (1636-1720), 3.º conde de Castelo Melhor, escrivão da puridade do jovem rei D. Afonso VI (1643-1683), imediato sucessor de seu pai D. João IV.

Declarado herdeiro do trono pelas Cortes em 1668, D. Pedro II governou como príncipe regente até 1683. Seu governo alcança o ano de 1706. Seu reinado é extremamente importante para a compreensão das vicissitudes dos monarcas seguintes. Vejamos, portanto, alguns dos eventos do reinado de D. Pedro II, pai de D. João V:

1.º) Término da Guerra da Restauração (1640-1668), assinanado-se a paz com a Espanha em 13 de fevereiro de 1668, concordando Felipe IV (1605-1665), Habsburg, em reconhecer a independência portuguesa. O evento deu azo a uma tal explosão de alegria do povo, tanto em Portugal como na Espanha, que causou espanto aos contemporâneos. D. Luís de Meneses (1632-1690), 3.º conde de Ericeira, na sua **História de Portugal Restaurado** (1679 e 1698), considerou-a uma "inexplicável alegria dos povos"...

2.º) D. Pedro II manda fundar em 1679 a Colônia de Sacramento, na margem esquerda do rio da Prata, em frente a Buenos Aires.

3.º) Os paulistas, Fernão Dias Pais Leme (1608-1681) e seu genro Manuel Borba Gato (?-1718), realizam as bandeiras de 1673-1681 e 1674-1700, respectivamente, e em conseqüência são descobertas importantes jazidas de ouro aluvional na região do rio das Velhas, em Minas Gerais, onde depois se fundou a povoação de Vila Rica.

Os efeitos da descoberta das minas só se farão sentir com intensidade nos reinados seguintes de D. João V, de 1706 a 1750; D. José I, de 1750 a 1777; D. Maria I, de 1777 a 1792; e D. João VI, de 1792 a 1826.

A produção do ouro atingirá o nível máximo entre 1735 e 1766, para então decrescer em decorrência do esgotamento dos aluviões.

4.º) Uma crise econômica assola o Reino, motivada pela concorrência do açúcar das Antilhas (1670). O diplomata, historiador e poeta Duarte Ribeiro de Macedo (1618-1680), na França, em pleno reinado de Luís XIV (1638-1715) e na administração do controlleur général Jean-Baptiste Colbert (1619-1683), meditando e discutindo essa conjuntura econômica portuguesa, escreveu duas memórias, que lhe asseguram um lugar de prol na História do pensamento econômico luso-brasileiro: — **O Discurso sobre a introdução das artes em Portugal** e a **Observação sobre a transplantação dos frutos da Índia ao Brasil**, escritos ambos em Paris no início de 1675.

5.º) Dom Luís de Meneses, 3.º Conde de Ericeira, promove o estabelecimento de algumas fábricas de panos em Portugal.

Deixemos falar o economista Alexandre de Gusmão (1695-1753).

"D. Luís de Meneses, terceiro conde de Ericeira, correspondendo-se com Luís de Vasconcelos e Sousa, terceiro conde de Castelo-Me-

lhor, pelos anos de 1680, que então se achava em Inglaterra, tratou com ele os meios de promover o estabelecimento de algumas fábricas de panos dentro do nosso Reino; e para este fim convieram que viessem os mestres e ofícios fabricantes de panos, e mais tecidos de lã, de Inglaterra, a título de criados da Rainha da Grã-Bretanha, a senhora Dona Catarina, que então se recolhia para o Reino.

Vieram os mestres e oficiais no dito ano de 1680: estabeleceu o conde alguns teares de tecer panos nas vilas de Covilhã, Redondo e Portalegre, os quais protegeu e fez aumentar de modo que no espaço de dez anos se achavam as fábricas em grande aumento com muitos teares estabelecidos, fabricando muitos excelentes panos, de modo que igualmente em bondade os de Inglaterra.

Procuravam os ingleses e faziam todas as diligências possíveis para arruinar as fábricas que ainda se achavam naqueles princípios nascentes; mas Ericeira, que as protegia, as ampara, de modo que não as podiam destruir, nem ainda ofender apesar dos esforços que faziam para esse fim.

Tanto trabalhou Ericeira para aumentar as fábricas, que conseguiu do rei uma pragmática no ano de 1684, em que proibiu expressamente os panos estrangeiros, negando-lhes despacho nas alfândegas; cuja lei suntuária foi ditada pelo mesmo conde: mas por desgraça faleceu este grande patriota no ano de 1690" (Cf. J. Cortesão — **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid**, parte II, tomo I, pág. 186).

A direção destas fábricas estava em grande parte nas mãos de cristãos-novos. Ericeira defenestrou-se em meio a uma crise de melancolia.

J. Borges de Macedo (1963) observa que a ação de D. Luís de Meneses não se deve por em termos, de "criação" de uma indústria, mas sim em termos de "organização" de uma parte dela dentro de um regime de manufatura, de maneira a facilitar a sua concorrência com a indústria estrangeira.

6.º) O último ato diplomático do reinado de D. Pedro II foi a assinatura do Tratado de Methuen de 1703, que marca um ponto alto no desenvolvimento do mercantilismo europeu. Foi celebrado como a obra-prima da política comercial da Grã-Bretanha.

"Os mercadores ingleses, explica Adam Smith, não andavam muito bem humorados para com a coroa de Portugal. Alguns privilégios de que desfrutavam, não por qualquer tratado, mas por simples benevolência daquele monarca, certamente atendendo a suas solicitações, e em troca de favores muito maiores, como a defesa e a

proteção da coroa da Grã-Bretanha, tinham sido ou infringidos ou revogados".

O Tratado de Methuen veio assim devolver-lhes o bom humor restabelecendo a velha ordem, que Ericeira tentara eliminar com sua pragmática.

O economista D. Luís da Cunha (1662-1749) que se opusera ao tratado, escrevendo entre 1747 e 1749, portanto no final do reinado seguinte, assevera ao futuro rei D. José I que se este quisesse dar uma volta aos seus domínios acharia certas boas povoações quase desertas, como por exemplo na Beira Alta os grandes lugares da Covilhã, Fundão, Guarda e Lamego; em Trás-os-montes a cidade de Bragança, e encontraria destruídas as suas manufaturas.

Uma causa disto segundo D. Luís da Cunha vinha a ser que a Inquisição "prendendo uns por crime de judaismo e fazendo fugir outros para fora do Reino com os seus cabedais, por temerem que lhos confiscassem, se fossem presos, foi preciso que tais manufaturas caissem, porque os chamados cristãos-novos as sustentavam e os seus obreiros, que nelas trabalhavam, e eram em grande número, foi necessário que se espalhassem e fossem viver em outras partes e tomassem outros ofícios para ganharem o seu pão, porque ninguém se quis deixar morrer de fome".

> "Uma segunda parte da causa, que não é irreparável, como em seu lugar direi",

escreve D. Luís da Cunha,

> "foi a permissão que S. Majestade deu aos ingleses para meterem em Portugal os seus lanifícios, principalmente os panos, havendo doze anos que o dito senhor os tinha proibido, de que resultava que as nossas manufaturas se iam aperfeiçoando de tal maneira que eu mesmo vim à França e passei à Inglaterra vestido de pano fabricado na Covilhã ou em o Fundão. Para esta desgraça concorreram três coisas, a primeira querer o senhor rei D. Pedro comprazer a rainha de Inglaterra, com a qual acabava de fazer um tratado de perpétua aliança defensiva e lhe pedia que levantasse a pragmática; a segunda ser D. João Methuen, seu embaixador, irmão de um grande mercador de panos e assim trabalhou em causa própria, sem embargo de que sempre lhe fui contrário; e a terceira, que pôs a foice à raiz, foi que o dito embaixador fez conceber a certos senhores, cujas fazendas pela maior parte consistem em vinhos, que estes teriam melhor consumo em Lisboa pela grande quantidade que deles sairia para fora, se por equivalente desta permissão,

Inglaterra se obrigasse a que os vinhos de Portugal pagassem de direitos a terça parte menos que os de França; e isto bastou para que o tratado se concluísse e para que as nossas fábricas, como acima digo, totalmente se perdessem.
Não há dúvida que a extração dos nossos vinhos cresceu incomparavelmente (. . .).
Contudo esta grande exportação de vinhos não é utilíssima como se imagina, porque os particulares converteram em vinhas as terras de pão, tirando assim delas maior lucro, mas em desconto a generalidade padece maior falta de trigo, de centeio e cevada, de sorte que se o vinho sai de Portugal, é necessário que de fora lhe venha maior quantidade de pão".

O economista D. Rodrigo de Sousa Coutinho no seu **"Discurso sobre a verdadeira influência nas minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa"**, publicado em 1789, no Tomo I, das Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, assim resume a história econômica de Portugal desde a passagem do Cabo da Boa Esperança até o reinado de D. Maria I.

"Antes da passagem do Cabo da Boa Esperança, a nossa indústria, e o nosso comércio estavam ainda no berço: aquela feliz resolução mudou a face da Europa: transferiu o mercado das especiarias e manufaturas orientais de Veneza para Lisboa; e nos felizes anos que possuimos sem concorrência este comércio d'economia, a nossa povoação e a nossa riqueza tiveram um rápido aumento. Infelizmente, todos conhecem a breve duração que teve. Os últimos anos do reinado do Senhor D. João III foram o princípio da nossa decadência, que o seu sucessor precipitou animado do entusiasmo, recebido na educação que fez inúteis os talentos de que a natureza o dotou, fazendo-o susceptível de grandes virtudes.
Seguiram-se os sessenta anos, em que prevalescendo a força ao direito, não vimos representar mais que tristes cenas: o nosso rico comércio, as nossas colônias por uma mal entendida política se abandonaram aos inimigos do Estado, unindo estas calamidades às outras que sofreram ao mesmo tempo todos os vassalos espanhóis.
Na grande e feliz época de 1640, o grande rei que então subiu ao trono, apesar da terrível guerra que sustentava, procurou todos os meios possíveis de restabelecer a antiga glória da nação; e ainda hoje nas suas saudáveis determinações que a História conservou, brilha um espírito sólido e inteligente nos seus verdadeiros interesses. A felicidade do breve reinado do seu sucessor (D. Afonso VI) nos faz saudosa a sua memória, e digna de lástima a sua catástrofe.

O reinado do senhor rei D. Pedro, época em que se descobriram as grandes minas do Brasil, foi também a do Tratado de Methuen, o qual destruindo todas as manufaturas do reino, e fazendo cair todo o nosso comércio nas mãos de uma nação aliada e poderosa, fixou contra nós a balança do comércio em tal maneira, que o imenso produto das minas foi limitado para o soldar.

As minas retardaram por algum tempo sentir-se os efeitos daquele desigual tratado e foram contudo culpadas, quando principiou a conhecer-se a ruina da indústria nacional. No reinado do senhor D. João V produziram aquela aparente riqueza, que não sendo fundada na indústria, e dominuindo continuadamente por uma balança muito ruinosa, veio enfim a desvanecer-se.

A pouca justiça com que se criminaram as minas foi bem conhecida no reinado do senhor rei D. José I, de saudosa memória, que procurou remediar todos os abusos, que se tinham introduzido à sombra do Tratado de Methuen tanto em dano da nação, e que eram o verdadeiro motivo da nossa decadência.

Vimos em nosso tempo a aurora do mais ditoso dia, e a justa posteridade lerá com admiração as ações dum soberano, que fez florescer dentre as cinzas a mais florescente cidade, criando o crédito público, e desterrando o prejuízo, que nos sujeitava a uma nação perita nos seus interesses, que com o aparente e especioso véu de proteção, nos tinha quase reduzido a ser colonos duma estranha metrópole. Vemos a feliz continuação deste dia no reinado de nossa augusta soberana, e as mais lisonjeiras esperanças nos fazem ver na sua régia sucessão perpetuado o bem-público, e elevado o esplendor da nação tanto além da glória dos nossos maiores, quanto as luzes do século décimo oitavo excedem, as do décimo quinto, e décimo sexto".

A grande figura que ilumina todo o período que se estende da Restauração ao início do reinado de D. João V é a de Antonio Vieira, jesuíta, clássico da língua portuguesa, estadista e economista, que viveu de 1608 a 1697.

Suas idéias econômicas afloram a cada passo em suas cartas, sermões e outros papéis. Cairu talvez tenha sido o primeiro a reconhecer nele o grande economista. Vieira inspirou-se em Hugo Grotius (1584-1645), holandês cujas obras constituem libelos contra o monopólio português do comércio do Oriente e uma tentativa de justificar moral e juridicamente a guerra sem quartel que a Holanda lhe movia.

O final do reinado de D. João V, filho e sucessor de D. Pedro II é o ponto em que se constitui a família Silva Lisboa.

Para exaltar a obra pombalina no governo de D. José I, muitos

autores se esmeraram em denegrir o reinado de D. João V, que teve a condicioná-lo o Tratado de Methuen de 1703 e o ciclo do ouro no Brasil.

Não parece contudo inexato afirmar que o seu reinado, pelo menos no tempo em que o rei esteve ativo, constitui um ponto alto na história da administração portuguesa.

Escreve Vilhena Barbosa, num estudo de 1868, denominado "Luxo e magnificência da corte de Dom João V", publicado no **Archivo Pitoresco,** vol. XI, págs. 6 e segs:

> "As imensas riquezas que nessa época nos vieram do Brasil, não foram consumidas improdutivamente. Não foram transformadas somente, como em geral se apregoa, nas obras de Mafra, nas bulas de ereção da Patriarcal, em donativos e infinito número de igrejas, e em cercar o trono real de esplendores cada vez mais deslumbrantes. Serviram também para grandes empresas de abertura de canais em que figuram, entre outros, a chamada vala de Azambuja, que ia até Rio Maior, e o Tejo Novo, e mais grandiosa obra hidráulica que tem sido empreendida em Portugal. Serviram para a construção de inúmeras pontes e das principais estradas do Reino, reconstruídas ou reparadas nos dois reinados seguintes, e que afinal por nosso desleixo, vieram a cair em completa ruina. Serviram para a criação de importantes estabelecimentos fabris e para a introdução de indústrias novas; para a restauração da marinha de guerra, para a fundação e manutenção de academias e de várias escolas. Serviram enfim para estas muitas coisas úteis, umas que ao diante se anularam ou perderam, por efeito da decadência e desordem que se introduziram em todos os ramos da administração do Estado nos últimos nove anos do reinado de Dom João V, em que este soberano esteve paralítico, outras, em razão das reformas com que se estreou o governo d'el-rei D. José I, vieram, no decurso do tempo, a ser atribuídas à patriótica iniciativa do marquês de Pombal" (Citado por Teixeira Soares, 1961).

Um estudo recente de Jorge Borges de Macedo publicado na **Revista da Faculdade de Letras de Lisboa,** III série n.º 4, 1960, com o título "O pensamento econômico do Cardeal Mota. Contribuição para o estudo", vem corroborar as asserções de Vilhena Barbosa.

O estudo de J. B. Macedo traz anexo um precioso documento denominado:

> "Parecer do Cardeal Mota sobre a instalação em Lisboa de uma manufatura de sedas",

datado de Lisboa Oriental, 9 de fevereiro de 1734. No preâmbulo do documento o economista, Cardeal João da Mota e Silva, dos ministros de D. João V, um dos mais importantes, revela-se familiarizado com as práticas mercantilistas francesas e inglesas.

"A utilidade que resulta às monarquias do estabelecimento de fábricas, é tão evidente, e notória que não necessita de persuadir-se. Basta só refletir que este é um dos principais cuidados em que sempre se empregaram as maiores potências e que todos aqueles estados que conseguiram a fortuna de pôr em prática semelhantes estabelecimentos abundam em riquezas com que igualmente se utilizam os príncipes e os vassalos: e pelo contrário os que carecem de fábricas, além de uma sujeição pouco decorosa em que se constituem pela dependêcia das outras nações, vivem pobres e reduzidas a uma extrema decadência. A razão desta diferença é bem palpável porque os primeiros não só conservam em si os cabedais próprios mas atraem os alheios, pelas manufaturas que vendem e os segundos para as comprarem e se proverem do que necessitam são constrangidos a privar-se dos seus tesouros.
É este o motivo porque os reis de França, principalmente desde o tempo de Henrique IV se aplicaram tanto a estabelecer e aumentar as suas grandes fábricas que hoje vemos, enriquecendo-as de privilégios, animando os fabricantes com largos donativos e pensões vitalícias e promulgando repetidas leis para regular o seu bom governo, e as suas vantagens. O mesmo praticaram os ingleses e o exemplo destas duas nações tem causado uma tal emulação nas mais da Europa, que nenhuma deixa de ter suas fábricas com que procuram ou arruinar as dos vizinhos ou ao menos fazer-se independentes deles.
Só entre nós parece ser mais do que mero descuido e negligência máxima assentada o não haver no Reino fábricas; porque sobre não tratarmos de estabelecê-las, até algumas que tivemos deixamos destruir impunemente pelas nações estrangeiras. Os nossos mesmos gêneros lhes estamos entregando nas mãos para depois de beneficiados nas suas fábricas no-los tornarem a introduzir para o nosso uso; de que resulta perdermos não só o lucro que haviamos tirado da venda, mas as imensas riquezas que Deus nos deu, o Brasil. Não há menos de 30 anos que as suas minas se estão desentranhando em ouro e os que o avaliam em menos dão a cada ano mil até mil e duzentas arrobas: se procurarmos averiguar que é feito destes incomparáveis tesouros acharemos que a reserva de uma mínima parte que ficou no Reino, tudo o mais passou para os estranhos, porque deles nos vem tudo o de que necessitamos.

Esta única reflexão bastaria para convencer quanto serão úteis ao Reino as fábricas de estofas e mais manufaturas de seda de toda a qualidade que pretendem estabelecer Monsr. Sibert e Godem. Porém ainda há outras razões que persuadem ser não só conveniente mas preciso este estabelecimento".

O surto industrial do governo de D. João V, entre 1720 e 1740, ao qual se relaciona o mencionado documento das dificuldades econômicas gerais, que o governo procura enfrentar desse modo. Com efeito nesse período agrava-se a situação brasileira com o aumento do contrabando do ouro e os perigos de guerra com a Espanha. Ao mesmo tempo surgem novas dificuldades no domínio português do Oriente (1736-1740). A estas dificuldades econômicas acrescentam-se dificuldades sociais: insubordinação de nobres (1728); indisciplina nos conventos (1731-1740); conflitos de trabalho (greve de pedreiros em Mafra, 1731; campanha a favor da sesta, em Lisboa, 1740); intensificação da luta antijudaica (1730-1735) (Cf. D. João V, **Dicionário de História de Portugal**, v. 2).

Todas estas dificuldades materiais, sociais e políticas se agravaram consideravelmente desde que o rei adoeceu, em 1740, antes de poder continuar as medidas que entre 1730 e 1740 havia tomado no sentido de melhorar o equipamento administrativo e as condições diretivas de absolutismo: reforma das Secretarias de Estado (1737); reforma de capitação (1735); repressão da insubordinação monacal (1736-1739).

Nos últimos anos do reinado de D. João V, as deficiências do Estado vieram à superfície, sobretudo depois da morte do Cardeal da Mota (1747), que era a personalidade em que o rei depositava toda a confiança. Culturalmente, o reinado de D. João V reveste-se de aspectos de extremo interesse, quer no plano das belas-artes, quer no da história da cultura portuguesa. Esta, incapaz de se formular em termos de abstração e de pensamento teórico, aplica-se em estudos práticos por vezes com base científica, como a cartografia; ou em estudos técnicos, como a engenharia; ou em estudos humanísticos de aplicação direta, como o direito.

No capítulo das instituições de cultura merece referência especial a Real Academia Portuguesa da História, fundada em 1722, devendo igualmente mencionar-se a introdução da ópera italiana, em 1731.

Não podemos deixar este ponto sem mencionar o nome de um outro ministro de D. João V, o economista Alexandre de Gusmão, cujas obras foram recentemente publicadas pelo Instituto Rio-Branco do Ministério das Relações Exteriores, sob os cuidados do eminente Prof. Jaime Cortesão. Do ponto de vista econômico estas obras ainda não foram estudadas. Dele podemos citar os seguintes escritos nas **Obras Várias** (Parte II, Tomo I) da edição Jaime Cortesão: **"Projeto da capitação e maneio, proposto a D. João V por Alexandre de Gusmão, 1733"**; **"Apontamentos Políticos, Históricos e Cronológicos, copiados das Memórias Secretas de**

Gusmão. Sobre as fábricas do Reino"; "Apontamentos discursivos sobre o dever impedir-se a extração da nossa moeda para fora e reinos estrangeiros, por causa da ruina que daí se segue: a cujo papel vulgarmente chamam O Cálculo de Gusmão, exposto ao fidelíssimo rei o senhor D. João V, pelo dito autor Alexandre de Gusmão (princípios de 1749). A Gusmão também se deve o texto da **Pragmática de 1749,** a última.

Assim como os Tratados de Methuen foram os atos diplomáticos mais importantes no crepúsculo do reinado de D. Pedro II, o Tratado de Madrid (1750), obra de Alexandre de Gusmão marca o ponto alto da diplomacia de D. João V, seu sucessor. Jaime Cortesão assim se refere a Alexandre de Gusmão:

> "Reformador e estadista, devem-se-lhe não só os seus excelentes ensaios econômicos, sociais e religiosos, mas algumas leis ou sistemas de leis de tendência democrática, como o sistema de capitação para as minas do Brasil e a pragmática de 1749, que procurava acabar com os excessos do luxo e da ostentação e as diferenciações de classe em Portugal e Brasil.
> Mas a sua obra capital, que o ergue às alturas dum dos grandes fundadores da nacionalidade brasileira, é o Tratado de Limites. À distância de dois séculos, ele propôs solução ou resolveu os maiores problemas de formação territorial, viabilidade e segurança do Estado do Brasil. Malgrado a execução do Tratado de Madri se haver malogrado, Alexandre de Gusmão legou para sempre aos brasileiros a consciência e os fundamentos jurídicos do espaço próprio e dos seus limites legítimos e inalienáveis. (. . .).
> Precursor da geo-política americana; definidor de novos princípios jurídicos; mestre enexcedível da ciência e da arte diplomática, Alexandre de Gusmão tem direito a figurar na história, como um construtor genial da nação brasileira, pela clarividência e firmeza duma política de unidade geográfica e defesa da soberania, que antecipam, preparam e igualam a do Barão do Rio Branco".
> (Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid, Parte I, Tomo II (1735-1753), pág. 446-447.

As Séries IPE são editadas pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, entidade que dá apoio administrativo e financeiro ao Instituto de Pesquisas Econômicas da USP. Nos Ensaios Econômicos, enquadram-se dissertações de mestrado, teses de doutorado e de livre-docência. A coleção Relatórios de Pesquisa destina-se à publicação de estudos sobre a economia brasileira e de ensaios relativos a temas atuais que possam interessar a estudantes e estudiosos de nossa sociedade. Com a série Estatísticas Básicas da Economia Brasileira visamos a divulgar, além de dados estabelecidos pelo nosso corpo de pesquisadores, séries históricas correspondentes às principais variáveis da economia brasileira, atuando, assim, no sentido de evitar a duplicação de esforços no levantamento de indicadores concernentes à nossa evolução econômica. Os Estudos Econômicos FIPE/PIONEIRA destinam-se ao grande público e representam esforço no sentido de evidenciar à comunidade nosso trabalho de pesquisa realizado em vários campos da ciência econômica.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS
Caixa Postal 11.474
CEP 01000 - São Paulo - SP

Cambridge University Library

Main Catalogue

Title index

Number of records to display=1

Item 1

Author: Carvalho, Darcy
Title: Desenvolvimento e livre comércio: as idéias econômicas e sociais do Visconde de Cairu: um estudo de história do pensamento econômico brasileiro/ Darcy Carvalho
São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1985
460p; 21cm
Series title: Série Ensaios econômicos; 43
Subjects: Cairu, José da Silva Lisboa, Visconde de
Economists--Brazil--Biography
Economics--Brazil
Economic development
Free trade and protection--Free trade
Location: [Univ. Lib.] 220.c.98.1590

South Wing, Floor 6
Not on loan

1	desenvolvimento e livre comercio	(1 item)
2	desenvolvimento e subdesenvolvimento, english	(2 items)
3	desenvolvimento economico da amazonia, english	(1 item)
4	desenvolvimento economico e financeiro do brasil, 1952-1968	(1 item)
5	desenzano	(1 item)
6	deseo como un animal vivo	(1 item)
7	desert	(6 items)
8	desert, english	(1 item)
9	desert's dusty face	(1 item)